

**Expediente:**

**Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE**  
**Diretoria Executiva**

**Presidente:**

**José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira**

**Vice Presidente:**

**Ana Célia Cabral de Farias - Surubim**

**1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão**

**2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru**

**1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho**

**2º Tesoureiro: Nadege Alves de Queiroz - Camaragibe**

**Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro**

**Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso**

**Conselho Fiscal****Titulares:**

**1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul**

**2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes**

**3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva - Tacaimbó**

**Suplentes:**

**1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda**

**2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho**

**3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano**

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ**  
**PROCESSO LICITATÓRIO NO 015/2022 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO NO 013/2022 AVISO DE EDITAL**

Objeto: Aquisição de 01 Veículo Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgoneta, 0KM ANO/2022, para atender a Secretaria de Saúde no fortalecer ao transporte sanitário de usuários da Ilha de Itamaracá, conforme especificações e condições do Termo de Referência, no valor estimado de R\$ 180.947,50 (cento e oitenta mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).  
 ACOLHIMENTO: A partir de 01/04/2022 às 10:00 horas,  
 ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/04/2022 às 09:00 horas,  
 INÍCIO DA DISPUTA: 18/04/2022 às 10:00 horas. Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC sítio <https://bnccompras.com> Outras informações: [cpl.ilhadeitamaraca2021@gmail.com](mailto:cpl.ilhadeitamaraca2021@gmail.com), segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Ilha de Itamaracá, 31 de março de 2022.

**GLADYS ACCIOLY**  
 Secretária de Saúde

**JALDECI MARIA DA SILVA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Jaldecy Maria da Silva

**Código Identificador:678C953B**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE**  
**ITAMARACÁ**  
**LEI Nº 1369/2021**

**LEI Nº 1.369/2021, de 08 de fevereiro de 2021.**

EMENTA: Dispõe sobre o pagamento de diárias aos Vereadores e funcionários do Poder Legislativo Municipal da Ilha de Itamaracá e dá outras providências.

O Prefeito da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, Senhor Paulo Batista Andrade, no uso das suas atribuições constitucionais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Vereadores e Funcionários do Poder Legislativo Municipal, quando viajarem em missão oficial para representar a Câmara Municipal da Ilha de Itamaracá e para participarem de Congressos e Seminários de capacitação em outros municípios do Estado de Pernambuco ou em outros Estados da Federação, receberão diárias do pagamento das despesas com Transportes, Hospedagem e Alimentação.

§ 1º - Aos Vereadores quando a viagem ocorrer para outros municípios do Estado de Pernambuco a diária será de R\$500,00 (quinhentos reais).

§ 2º - Aos Vereadores quando a viagem ocorrer para outros Estados da Federação, a diária será de R\$700,00 (setecentos reais)

§ 3º - Aos Funcionários quando a viagem ocorrer para outros municípios do estado de Pernambuco, a diária será de R\$400,00 (quatrocentos reais).

§ 4º - Aos Funcionários quando a viagem ocorrer para outros Estados da Federação, a diária será de R\$520,00 (quinhentos e vinte reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento do município destinadas ao Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, 08 de fevereiro de 2021.

**PAULO BATISTA ANDRADE**

Prefeito

**Publicado por:**

Nyedja de Souza Silva

**Código Identificador:DB2B499B**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE**  
**ITAMARACÁ**  
**LEI Nº 1371/2021**

**LEI Nº 1.371/2021, de 15 de abril de 2021.**

Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACCS), do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal e

regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

O Prefeito da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, Senhor Paulo Batista Andrade, no uso das suas atribuições constitucionais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica criado, nos termos dispostos nesta Lei, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município (FUNDEB) nos termos do Art. 212-A da Constituição Federal e regulamentado pela Lei Federal nº 14.113/2020.

Art. 2º O CACS, com organização e funcionamento independentes, mas em harmonia com o Poder Executivo Municipal da Ilha de Itamaracá, tem por finalidade acompanhar receitas do FUNDEB e outras especificidades desta Lei e controlar suas aplicações.

Art. 3º Compete especificamente ao CACS, sem prejuízo do disposto no Art. 33 da Lei Federal nº 14.113/2020:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de assegurar o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

III - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA);

IV - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos no inciso III deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

V - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados à conta do FUNDEB;

VI - elaborar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

§ 1º O CACS atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional do Poder Executivo e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato.

§ 2º O CACS não contará com estrutura administrativa própria, mas o órgão governamental municipal garantirá infraestrutura e condições materiais adequados a plena execução de sua competência.

Art. 4º O CACS deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo municipal parecer referente à prestação de contas dos recursos do FUNDEB, conforme procedimentos adotados pelo tribunal de contas competente, observando a regulamentação aplicável.

Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo junto ao Tribunal de Contas.

Art. 5º O CACS poderá ainda, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Dirigente da Educação Pública Municipal ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do FUNDEB;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização, em benefício da Rede Municipal de Ensino, de bens adquiridos com recursos do FUNDEB para esse fim.

Art. 6º O CACS será constituído por:

I - membros titulares, na seguinte conformidade:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública que atuam na Rede Municipal de Ensino

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino;

d) 1(um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas da Rede Municipal de Ensino ;

e) 2 (dois) representantes dos pais ou responsáveis de estudantes da Rede Municipal de Ensino;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente –, indicado por seus pares;

i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

j) 1 (um) representante das escolas do campo;

II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º Para fins da representação disposta na alínea “i”, do inciso I deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolver atividades direcionadas ao Município;

III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital de escolha dos representantes;

IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS ou como contratada pelo Poder Executivo Municipal ou seus órgãos, a título oneroso.

Art. 8º Ficam impedidos de integrar o CACS:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 9º Os membros do CACS, observados os impedimentos previstos no artigo 8º desta Lei, serão indicados na seguinte conformidade:

I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;

II - pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, quando se tratar dos representantes dos diretores., pais de alunos e estudantes, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de professores e servidores administrativos;

IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas no Inciso IV, alínea “a” e “b” do artigo 8º desta Lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.

Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 10. Compete ao Poder Executivo designar, por meio de ato legal específico, os integrantes dos CACS, em conformidade com as indicações referidas no artigo 6º desta Lei.

Art. 11. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 12. A atuação dos membros do CACS:

I - não será remunerada;

II - será considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - será considerado dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 13 O mandato dos conselheiros no CACS terá duração de quatro anos sendo vedada a recondução.

§ 1º Excepcionalmente, o primeiro mandato dos Conselheiros do CACS, nomeados nos termos desta Lei terminará em até 31 de dezembro de 2022.

§ 2º Cabe aos atuais membros do CACS exercer as funções de acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta Lei.

Art. 14 As reuniões do CACS serão realizadas, ordinariamente, a cada trimestre ou em caráter extraordinário por convocação do Presidente e nos termos definidos no Regimento Interno.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15 Deverá o Poder Executivo Municipal manter permanentemente, em sítio na internet, informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS, contendo ainda as seguintes informações:

I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III - das atas de reuniões;

IV - dos relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16. O regimento interno do CACS deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha de Itamaracá, 15 de abril de 2021.

**PAULO BATISTA ANDRADE**

Prefeito

**Publicado por:**  
Nyedja de Souza Silva  
**Código Identificador:**F68FBCE7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE  
ITAMARACÁ  
LEI Nº 1373/2021**

**LEI Nº 1.373/2021, de 20 de setembro de 2021.**

EMENTA: Denomina Logradouro Público e dá outras providências.

O Prefeito da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, Senhor Paulo Batista Andrade, no uso das suas atribuições constitucionais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **NELSON FRANCISCO DE ALBUQUERQUE** a antiga Rua Jabuticaba, situada no bairro do Pilar..

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá responsável pela confecção e instalação da Placa com o nome da mencionada Artéria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, 20 de setembro de 2021.

**PAULO BATISTA ANDRADE**

Prefeito

**Publicado por:**  
Nyedja de Souza Silva  
**Código Identificador:**31E95517

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 016/2022**

DECRETO Nº 016, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

“REGULAMENTA A EXPEDIÇÃO DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA (CIPTEA), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA”

O Prefeito Municipal de Abreu e Lima/PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 49, V, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5, caput, da Constituição Federal, que dispõe acerca do garantia à igualdade a todos os brasileiros;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.265/96, que dispõe sobre a gratuidade dos atos necessários ao exercício da cidadania;

CONSIDERANDO os termos da §1º do Art. 3-A da Lei Federal nº 13.977/2020;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º da Lei Municipal nº 1.156/2021.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** A instituição da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – CIPTEA, prevista no Art. 3º da Lei Municipal nº 1.156/2021, será regulamentada pelo presente Decreto.

**Art. 2º** A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – CIPTEA, visa garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços

públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS, é o órgão competente para a expedição da CIPTEA.

**Art. 4º** A CIPTEA será expedida mediante requerimento, o qual será fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, acompanhado de relatório médico, com a indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e das seguintes informações:

I - nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;

II - fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado;

III - nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador;

IV - identificação da unidade da Federação e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável.

§ 1º Se necessário, a SAS poderá exigir documentos complementares.

§ 2º Nos casos em que a pessoa com transtorno do espectro autista seja imigrante detentor de visto temporário ou de autorização de residência, residente fronteiriço ou solicitante de refúgio, deverá ser apresentada a Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE), a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou o Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM), com validade em todo o território nacional.

§ 1º Os estabelecimentos públicos e privados referidos na Lei Municipal nº 1.156/2021, deverão valer-se da fita quebra-cabeça, símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista, para identificar a prioridade devida às pessoas com transtorno do espectro autista.

**Art. 5º** A Carteira será expedida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento, a contar do Parecer de Concessão devidamente assinado pelo agente público competente.

Parágrafo único: A CIPTEA deverá ser expedida, contendo a identificação da unidade da Federação (Pernambuco), do Município de Abreu e Lima e do órgão expedidor (SAS) com a assinatura do dirigente responsável.

**Art. 6º** A CIPTEA terá validade de 3 (três) anos, devendo ser renovada de forma gratuita, com a manutenção dos dados cadastrais do identificado, assim como o respectivo número da Carteira, de modo a permitir a contagem das pessoas com transtorno do espectro autista em todo o território do Município de Abreu e Lima.

**Art. 7º** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS, suplementadas, se necessário.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abreu e Lima, 29 de março de 2022.

**FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Nohelanny Mirella Silva Torres  
**Código Identificador:**B07536B1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**PL Nº 010/2022 - Pregão Eletrônico nº 006/2022. Objeto:** Contratação de empresa especializada para Cessão de Uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária, visando a modernização dos

procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima/PE, por um período de 12 (doze) meses, incluindo os serviços de conversão de dados, instalação, configuração, hospedagem, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação, treinamento dos usuários, conforme as especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência, Anexo 1 do Edital. valor total estimado **R\$ 227.400,00**, **Propostas até: 11/04/2022 às 09h. Início da disputa: 11/04/2022 às 10h. LOCAL:** Portal de Compras Abreu e Lima. Edital na íntegra à disposição dos interessados no site da: <http://www.comprasabreuelima.com.br>. ou pelo e-mail: [cplpmal.licitacao@gmail.com](mailto:cplpmal.licitacao@gmail.com). Outras informações pelo fone: (081) 3541-4715 Ramal 242.

Abreu e Lima, 31/03/2022.

**GUSTAVO C SAMUEL**  
Pregoeiro da CPL.

**Publicado por:**  
Gustavo Cavalcanti Samuel  
**Código Identificador:**23F9AD28

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 006/2022**

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, através da Comissão Permanente de Licitações, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade acima mencionada no dia **13 de Abril de 2022 às 08 horas**, na sede da PMAI localizada a Praça Arruda Câmara nº 20, centro, sala da CPL no térreo, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**. Valor estimado do objeto referente ao certame em tela é de **R\$ 42.940,61** (quarenta e dois mil, novecentos e quarenta reais e sessenta e um centavos). O certame será realizado pela plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e os interessados terão acesso ao edital e seus anexos pelo site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, outras informações pelo telefone: (87) 3838 1235 nos dias úteis das 08 às 13 horas.

Afogados da Ingazeira - PE, 29 de Março de 2022.

**ÊNIO AMORIM VIANA**  
Presidente da CPL  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Enio Amorim Viana  
**Código Identificador:**84E91E8D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE AGRESTINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO –**  
**ACÇÃO SOCIAL**

**Processo:** 002/2021. **Pregão Eletrônico - SRP nº 001/2021. Objeto Nat.:** reajuste de preço. **Objeto Descr.:** justifica-se o presente aditamento pela necessidade na manutenção do equilíbrio econômico-financeiro ao contrato nº 002/2022 do Processo 002/2021, Pregão Eletrônico - SRP nº 001/2021. **Contratada: K E M SILVA CCOMBUSTIVEIS (POSTO MONTEIRO-ME). Inscrita no CNPJ nº: 27.098.007/0001-444.**

Agrestina, 01 de fevereiro de 2022.

**GISISLAYNE FRANÇA DA SILVA.**  
Secretaria.

Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

**Publicado por:**  
Walber Felix Pereira  
**Código Identificador:**D732C270

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO –  
AÇÃO SOCIAL**

**Processo:** 002/2021. **Pregão Eletrônico - SRP nº** 001/2021. **Objeto Nat.:** reajuste de preço. **Objeto Descr.:** justifica-se o presente aditamento pela necessidade na manutenção do equilíbrio econômico-financeiro ao contrato nº 002/2022 do Processo 002/2021, Pregão Eletrônico - SRP nº 001/2021. **Contratada:** K E M SILVA CCOMBUSTIVEIS (POSTO MONTEIRO-ME). **Inscrita no CNPJ nº:** 27.098.007/0001-44.

Agrestina, 01 de fevereiro de 2022.

**GISISLAYNE FRANÇA DA SILVA.**  
Secretaria.

Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

**Publicado por:**  
Walber Felix Pereira  
**Código Identificador:**E4F30D70

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022 – AÇÃO SOCIAL**

**Processo:** 053/2021. **Pregão Eletrônico nº:** 024/2021. **Objeto Nat.:** Gêneros alimentícios. **Objeto Descr.:** Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das diversas Secretarias deste município. **Contratada:** Y M S DA SILVA EIRELI – ME (G E A DISTRIBUIDORA). **Inscrita no CNPJ:** 22.909.366/0001-10. **Valor global:** R\$ 362.708,20 (trezentos e sessenta e dois mil, setecentos e oito reais e vinte centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses.

Agrestina, 02 de março de 2022.

**GISISLAYNE FRANÇA DA SILVA.**  
Secretaria.

Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

**Publicado por:**  
Walber Felix Pereira  
**Código Identificador:**0766794E

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022 – AÇÃO SOCIAL**

**Processo:** 053/2021. **Pregão Eletrônico nº:** 024/2021. **Objeto Nat.:** Gêneros alimentícios. **Objeto Descr.:** Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das diversas Secretarias deste município. **Contratada:** ALIANÇA DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP (ATACADÃO COMPRE BEM). **Inscrita no CNPJ:** 27.390.230/0001-60. **Valor global:** R\$ 11.480,20 (onze mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses.

Agrestina, 02 de março de 2022.

**GISISLAYNE FRANÇA DA SILVA.**  
Secretaria.

Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

**Publicado por:**  
Walber Felix Pereira  
**Código Identificador:**DCAE13F5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2022 – SAÚDE**

**Processo:** 053/2021. **Pregão Eletrônico SRP nº** 024/2021. **Objeto Nat.:** Aquisição de Alimentos. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Agrestina-PE. **Contratada:** Y M S DA SILVA EIRELI – ME (G & A DISTRIBUIDORA), **inscrita no CNPJ nº:** 22.909.366/0001-10. **Valor global:** R\$ 87.004,70 (oitenta e sete mil quatro reais e setenta centavos).

Agrestina, 25 de fevereiro de 2022.

**SCHEYLIA MARIA SILVA GONÇALVES MOTA.**  
Secretaria.

Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

**Publicado por:**  
Walber Felix Pereira  
**Código Identificador:**CECC5C47

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA  
ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO  
PROCESSO Nº: 010/2021**

**ONDE SE LÊ:**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO  
CONTRATO – PREFEITURA**

**Processo:** 010/2021. **Inexigibilidade nº:** 002/2021. **Objeto Nat.:** Assessoria e consultoria. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais especializados de natureza predominante intelectual, consubstanciados em assessoria e consultoria jurídica, para elaboração de atos administrativos sem forma definida em lei ou qualquer padronização, a serem formalizados pela administração municipal. **Contratado:** BRUNO SIQUEIRA- ADVOGADOS ASSOCIADOS. **Inscrita no CNPJ nº:** 21.925.031/0001-23. **Prorrogado por:** 12 (doze) meses.

Agrestina, 22 de março de 2022.

**JOSUÉ MENDES DA SILVA.**  
Prefeito.

**LEIA-SE:**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO  
CONTRATO – PREFEITURA**

**Processo:** 010/2021. **Inexigibilidade nº:** 002/2021. **Objeto Nat.:** Assessoria e consultoria. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais especializados de natureza predominante intelectual, consubstanciados em assessoria e consultoria jurídica, para elaboração de atos administrativos sem forma definida em lei ou qualquer padronização, a serem formalizados pela administração municipal. **Contratado:** BRUNO SIQUEIRA- ADVOGADOS ASSOCIADOS. **Inscrita no CNPJ nº:** 21.925.031/0001-23. **Prorrogado por:** 12 (doze) meses.

Agrestina, 22 de março de 2022

**JOSUE MENDES DA SILVA**  
- Prefeito -

**Publicado por:**  
Walber Felix Pereira  
**Código Identificador:**3D4C917C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2022 – PREFEITURA**

**Processo:** 001/2022. **Chamada pública nº:** 001/2022. **Objeto Nat.:** Gêneros alimentícios da Agricultura familiar. **Objeto Descr.:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar. **Contratada:** JOSÉ JOÃO DE ALMEIDA. **Inscrita no CPF:** 652.260.974-68. **Valor global:** R\$ 19.653,70 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta e três e setenta centavos).

Agrestina, 17 de março de 2022.

**JOSUÉ MENDES DA SILVA.**  
Prefeito.

Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

**Publicado por:**  
Walber Felix Pereira  
**Código Identificador:**6B7B0203

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2022 – PREFEITURA**

**Processo:** 001/2022. **Chamada pública nº:** 001/2022. **Objeto Nat.:** Gêneros alimentícios da Agricultura familiar. **Objeto Descr.:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar. **Contratada:** VANIEL MANOEL DA SILVA. **Inscrita no CPF:** 123.548.274-07. **Valor global:** R\$ 19.653,15 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quinze centavos).

Agrestina, 17 de março de 2022.

**JOSUÉ MENDES DA SILVA.**  
Prefeito.

Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

**Publicado por:**  
Walber Felix Pereira  
**Código Identificador:**E3CBBBC2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2022 – PREFEITURA**

**Processo:** 001/2022. **Chamada pública nº:** 001/2022. **Objeto Nat.:** Gêneros alimentícios da Agricultura familiar. **Objeto Descr.:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar. **Contratada:** BERENICE MARIA DE SOUZA LIRA. **Inscrita no CPF:** 281.829.364-20. **Valor global:** R\$ 39.998,64 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Agrestina, 17 de março de 2022.

**JOSUÉ MENDES DA SILVA.**  
Prefeito.

Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

**Publicado por:**  
Walber Felix Pereira  
**Código Identificador:**003AAF26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2022 – PREFEITURA**

**Processo:** 053/2021. **Pregão Eletrônico nº:** 024/2021. **Objeto Nat.:** Gêneros alimentícios. **Objeto Descr.:** Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das diversas Secretarias deste município. **Contratada:** CAVALCANTE E MELO LTDA – ME (PANIFICADORA PAI E FILHO). **Inscrita no CNPJ:**

08.987.355/0001-28. **Valor global:** R\$ 121.948,78 (cento e vinte e um mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos).

Agrestina, 22 de fevereiro de 2022.

**JOSUÉ MENDES DA SILVA.**  
Prefeito.

Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

**Publicado por:**  
Walber Felix Pereira  
**Código Identificador:**45DD3675

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2022 – PREFEITURA**

**Processo:** 014/2022. **Dispensa nº:** 004/2022. **Objeto Nat.:** prestação de serviços. **Objeto Descr.:** contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços técnicos especializados, para assessoramento, fiscalização, acompanhamento de obras e operacionalização do Sistema integrado de Monitoramento, execução e controle – SIMEC e modulo plano de ações articulares – PAR, em demandas da Secretaria Municipal de Educação e Esportes do município de Agrestina. **Contratada:** JIMMY RENDSON SARAIVA MARQUES-ME. **Inscrita no CNPJ:** 31.948.697/0001-50. **Valor global:** R\$ 102.772,80 (cento e dois mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos). **prazo:** 12 (doze) meses.

Agrestina, 17 de março de 2022.

**JOSUÉ MENDES DA SILVA.**  
Prefeito.

Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

**Publicado por:**  
Walber Felix Pereira  
**Código Identificador:**E5A0BF84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**  
**EXTRATO DO 3º CONTRATO Nº 036/2022 – PREFEITURA**

**Processo:** 013/2021. **Pregão Eletrônico nº:** 008/2021. **Objeto Nat.:** aquisição parcelada de pneumáticos. **Objeto Descr.:** contratação de empresa para Aquisição parcelada de Pneumáticos (Pneus, Câmaras de Ar, Protetores e Válvulas), para atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município. **Contratada:** J GOMES DA SILVA MAGAZINE. **Inscrita no CNPJ:** 08.980.197/0001-84. **Valor global:** R\$ 312.268,88 (trezentos e doze mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos). **prazo:** 12 (doze) meses.

Agrestina, 25 de março de 2022.

**JOSUÉ MENDES DA SILVA.**  
Prefeito.

Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

**Publicado por:**  
Walber Felix Pereira  
**Código Identificador:**B1CC5C61

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO – PREFEITURA**

**Processo:** 003/2021. **Pregão Eletrônico - SRP nº:** 002/2021. **Objeto Nat.:** prorrogação de prazo. **Objeto Descr.:** contratação de empresa especializada para Cessão de Uso de Sistema Integrado de Gestão Tributaria. **Contratada:** TRIBUTUS INFORMATICA LTDA.

Inscrita no CNPJ nº: 05.605.752/0001-08. Fica prorrogado por igual período de (12 meses).

Agrestina, 11 de março de 2022.

**JOSUÉ MENDES DA SILVA**

Prefeito.

Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

**Publicado por:**  
Walber Felix Pereira  
**Código Identificador:**C4BDE3EA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO –**  
**PREFEITURA**

**Processo:** 002/2021. **Pregão Eletrônico - SRP nº 001/2021. Objeto Nat.:** reajuste de preço. **Objeto Descr.:** justifica-se o presente aditamento pela necessidade na manutenção do equilíbrio econômico-financeiro ao contrato nº 002/2022 do Processo 002/2021, Pregão Eletrônico - SRP nº 001/2021. **Contratada:** K E M SILVA CCOMBUSTIVEIS (POSTO MONTEIRO-ME). **Inscrita no CNPJ nº:** 27.098.007/0001-44.

Agrestina, 01 de fevereiro de 2022.

**JOSUÉ MENDES DA SILVA**

Prefeito.

Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

**Publicado por:**  
Walber Felix Pereira  
**Código Identificador:**E880C7A9

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE**  
**EDUCAÇÃO - FME**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Licitatório nº. 005/2022; CPL; Pregão Eletrônico-005/2022.** Compras; Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 005/2022, **OBJETO:** Registro de Preços para eventual Aquisição de 10.000 (dez mil), Camisetas de Uniforme Escolar, para atender aos alunos Matriculados no Ano Letivo de 2022, Contemplando duas unidades por Aluno, tomando por base de Referência o censo escolar 2021, acrescido de 12% (doze por cento) e arredondamento, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura da Água Preta, em favor da seguinte empresa: **MJS INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA-EPP - CNPJ Nº 04.034.176/0001-15;** para os lotes nº **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14,15** no valor total de: **R\$ 102.401,54** (Cento e dois mil quatrocentos e um reais e cinquenta e quatro centavos).

Água Preta/PE, 31 de março de 2022.

**ALBERTINO NASCIMENTO DA SILVA**

Pregoeiro

**ENOELINO MAGALHÃES LYRA FILHO**

Secretario Exe. Municipal de Educação.

**Publicado por:**  
Patrícia Alves dos Santos  
**Código Identificador:**EE4CC6E5

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE - FMS**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Licitatório nº. 002/2022; CPL; Pregão Eletrônico-002/2022.** Compras; Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 002/2022, **OBJETO:** Registro de Preços para eventual Aquisição parcelada de medicamentos para farmácia básica e Psicotrópicos da Secretaria Executiva Municipal de Saúde da Água Preta, em favor da seguinte empresa: **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA- CNPJ Nº 08.674.752/0001-40;** para os lotes nº **182** no valor total de: **R\$ 59.400,00** (Cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

Água Preta/PE, 31 de março de 2022.

**ALBERTINO NASCIMENTO DA SILVA**

Pregoeiro

**WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA**

Secretario Exe. Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Patrícia Alves dos Santos  
**Código Identificador:**56EAA61D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**PORTARIA Nº 208/2022**

**PORTARIA Nº 208/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS, CNPJ:** 11.286.341/0001-91 Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e de acordo com o Art. 88, inciso IX da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, promulgada em 05 de Abril de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR** – Os Membros para Constituir a Comissão Organizadora da Seleção Pública Simplificada nº 001/2022, para Contratação Temporária de Profissionais para a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Águas Belas-PE, na análise curricular e acompanhamento do Processo para Contratação de Excepcional Interesse Público da Seleção Pública Simplificada destinada a Seleção de candidatos para Contratação temporária de profissionais para o cargo e atuação no Âmbito do Programa Criança Feliz no Município de Águas Belas-PE, de acordo com os critérios estabelecido no edital expedido, formada pelos seguintes servidores nominados a seguir:

**I - Sr. (a) Carlos Rodrigo Rocha Malta, CPF nº 116.306.974-43,** Coordenador de Fiscalização e Controle Institucional - Presidente;

**II - Sr. (a) Jonas Feitosa Matias da Silva, CPF nº 127.676.164-31,** Chefe da Divisão de Programas Sociais - Membro;

**III - Sr. (a) Jadson Soares Lima, CPF nº 082.212.284-78,** Auxiliar de Administração - Membro;

**Art. 2º** - Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO, 31 de março de 2022.**

**LUIZ AROLDO REZENDE DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fabio Felix Cabral  
**Código Identificador:**D8F59C37

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ALAGOINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
NOTIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
002/2022/PMA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 002/2022/PMA

**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 002/2022.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR DE PNEUS, COM MÃO-DE-OBRA E GRADE DE DISCOS PARA APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PE.

**NOTIFICANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE.

**NOTIFICADO:** AGUIA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 34.737.334/0001-64

A Prefeitura Municipal de Alagoinha, Estado de Pernambuco pessoa jurídica de direito interno, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55.260-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.043.981/0001-70, representado pelo Sr. Prefeito **UILAS LEAL DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8.152.631 -SSP/PE e CPF nº 077.345.714-33, vem,

**NOTIFICAR**

A empresa AGUIA CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ nº 34.737.334/0001-64, estabelecida à Rua Luiz José de Melo, S/N, Parque Alvorada, São João – PE, CEP: 55435-000, representada pelo Senhor JOSE VALDEISON DA SILVA PORTO, portador da Cédula de Identidade nº 8198985 SDS/PE, CPF nº 083.755.204-46, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Sitio tiririca, nº 930, Zona Rural, São João - PE, CEP: 55435-000, para no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento desta apresentar justificativa no atraso do início da execução dos serviços e no mesmo prazo iniciar a execução dos mesmos, que fora vencedor do mesmo no Processo Licitatório nº 002/2022/PMA – Pregão Eletrônico nº 002/2022.

O não atendimento a presente Notificação levará a notificada à condição de inadimplemento e conseqüente rescisão contratual de forma unilateral, sem prejuízo da aplicação dos sanções administrativos disciplinados no art. 87, na forma da Lei nº 8.666/93.

Alagoinha - PE, 31 de Março de 2022.

**UILAS LEAL DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Nyedson Jose Galindo de Medeiros  
**Código Identificador:**D6955450

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -  
EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL AO CONTRATO Nº  
012/2021/PMA**

-Processo Nº: 006/2021/PMA.

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 005/2021.

-Objeto Nat.: Compra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Pneus Novos com o objetivo de atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE.

-Contrato Nº: 012/2021/PMA.

-Contratado: BENÍCIO PNEUS EIRELI.

-CNPJ nº 39.535.062/0001-33.

-Valor Contratado R\$ 160.736,00 (cento e sessenta mil, setecentos e trinta e seis reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº

02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 29, 30, 32, 34, e 35.

-Vigência: 12 meses.

-Termo de Distrato: A parte Contratante resolve, nesta data, nas razões de suas faculdades, rescindir unilateralmente quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato nº 012/2021/PMA, firmado em 03 de Agosto de 2021, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo.

Alagoinha - PE, 31 de Março de 2022.

**UILAS LEAL DA SILVA**  
Prefeito (\*)

**Publicado por:**  
Nyedson Jose Galindo de Medeiros  
**Código Identificador:**542BBB27

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE -  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021/PMA - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 005/2021 - CONTRATO Nº 012/2021/PMA -  
APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE, tendo em vista do que consta nos autos do Processo Licitatório Nº 006/2021/PMA – Pregão Eletrônico Nº 005/2021, resolve aplicar a sanção administrativa à empresa BENÍCIO PNEUS EIRELI - CNPJ nº 39.535.062/0001-33, a penalidade de suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Alagoinha – PE, e de com ele contratar pelo período de 02 (dois) anos, a contar desta publicação, com fulcro no artigo 7º, da Lei nº 10.520/02, bem como na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 012/2021/PMA. A penalidade decorre da não entrega dos produtos licitados e ganhos pela Contratada. Fica a interessada cientificada para, querendo, apresentar recurso quando à penalidade aplicada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, computados nos termos do art. 109, § 1º da Lei 8.666/93.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Poção – PE, 31 de Março de 2022.

**UILAS LEAL DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Nyedson Jose Galindo de Medeiros  
**Código Identificador:**9DAA04B3

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 135/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos artigos 69, VIII e 92, II “a” da LOMA- Lei Orgânica do Município da Aliança;

CONSIDERANDO o resultado do concurso público realizado em 2018, cujo resultado final contendo lista de aprovados e classificados foi homologado através do Decreto nº 003/2019, de 09 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO rigorosamente o critério de seleção.  
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os candidatos aprovados e classificados para prover os cargos conforme segue abaixo:

MOTORISTA - CATEGORIA D OU E(SECRETARIADA EDUCAÇÃO -40h/sem	
WILLYTON ADELINO RIBEIRO	CPF096.921.394-84
ELISSON PEREIRA DA SILVA	CPF 088.169.474-62
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ANTONIO JOSE DE MELO (CRECHE) - 40h/sem	
MARIA APARECIDA LOPES FERREIRA DA SILVA	CPF031.187.534-39



Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aliança, em 01 de abril de 2022.

**XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Evandro Severino Barbosa  
**Código Identificador:**5165CF63

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ALTINHO**

**ALTINHOPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO  
PORTARIA Nº 019 DE 1º DE ABRIL DE 2022**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO – ALTINHOPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 027, de 10 de março de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Pensão por Morte**, nos termos do art. 40, § 7º da Constituição Federal c/c o art. 11, inciso I c/c o art. 50 c/c o art. 51, inciso I, todos da Lei Municipal Complementar nº 027/2021, ao senhor **JOSÉ ALVES FILHO**, RG de nº 1.263.229 SSP/PE e CPF de nº 211.751.604-15, na condição de cônjuge da então servidora aposentada, a senhora MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA ALVES, Professora, matrícula: 246, RG nº 3.004.783 SDS/PE e CPF nº 446.168.134-34, falecida em 02/02/2022.

**Art. 2º** - A pensão será vitalícia e terá o valor de 80% (oitenta por cento) dos proventos da então servidora inativa, de acordo com os artigos 52 e 54, inciso IV, alínea 'g', ambos da Lei Municipal Complementar nº 027/2021, observado o disposto no artigo 5º, inciso IV da mesma Lei.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/02/2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do ALTINHOPREV, Altinho-PE em 1º de abril de 2022.

**GLORIVALDO ROBERTO DE BARROS**

Diretor Presidente  
Mat. 164216

**Publicado por:**  
Tiago de Barros Gomes  
**Código Identificador:**B8687A21

**ALTINHOPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO  
PORTARIA Nº 015 DE 1º DE ABRIL DE 2022**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO – ALTINHOPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 027, de 10 de março de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Especial do Magistério), à Sra. **MARIA DAS NEVES LEITE CAETANO**, RG nº 2.035.505 SDS/PE e CPF nº 381.343.814-72, Cargo de Professora, com Especialização, Classe I, Faixa 5, Nível 3, com carga horária de 180h/a, matrícula: 686, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia; com

proventos integrais e paridade, nos termos do art. 6º da EC 41/2003 c/c o art. 2º da EC 47/2005.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do ALTINHOPREV, Altinho-PE em 1º de abril de 2022.

**GLORIVALDO ROBERTO DE BARROS**

Diretor Presidente  
Mat. 164216

**Publicado por:**  
Tiago de Barros Gomes  
**Código Identificador:**D27740B1

**ALTINHOPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO  
PORTARIA Nº 016 DE 1º DE ABRIL DE 2022**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO – ALTINHOPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 027, de 10 de março de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Especial do Magistério), à Sra. **ROSINEIDE DORALICE DE LIMA**, RG nº 4.087.394 SDS/PE e CPF nº 880.591.894-68, Cargo de Professora, com Licenciatura, Classe I, Faixa 6, Nível 2, com carga horária de 180h/a, matrícula: 313, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia; com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 6º da EC 41/2003 c/c o art. 2º da EC 47/2005.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do ALTINHOPREV, Altinho-PE em 1º de abril de 2022.

**GLORIVALDO ROBERTO DE BARROS**

Diretor Presidente  
Mat. 164216

**Publicado por:**  
Tiago de Barros Gomes  
**Código Identificador:**2DEDEE1B

**ALTINHOPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO  
PORTARIA Nº 017 DE 1º DE ABRIL DE 2022**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO – ALTINHOPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 027, de 10 de março de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, à Sra. **MARIA ASSUNÇÃO DA SILVA SANTOS**, RG nº 2.947.471 SDS/PE e CPF nº 858.764.374-68, Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula: 817, lotada na Secretaria Municipal de Saúde; com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 3º da EC 47/2005.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do ALTINHOPREV, Altinho-PE em 1º de abril de 2022.

**GLORIVALDO ROBERTO DE BARROS**

Diretor Presidente  
Mat. 164216

**Publicado por:**  
Tiago de Barros Gomes  
**Código Identificador:**ECEA897B

**ALTINHOPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO  
PORTARIA Nº 018 DE 1º DE ABRIL DE 2022**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO – ALTINHOPREV**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 027, de 10 de março de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Especial do Magistério), à Sra. **MARIA BENIAN RODRIGUES FARIAS**, RG nº 4.358.585 SDS/PE e CPF nº 028.855.154-06, Cargo de Professora, com Especialização, Classe I, Faixa 6, Nível 3, com carga horária de 200h/a, matrícula: 0169, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia; com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 6º da EC 41/2003 c/c o art. 2º da EC 47/2005.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do ALTINHOPREV, Altinho-PE em 1º de abril de 2022.

**GLORIVALDO ROBERTO DE BARROS**

Diretor Presidente  
Mat. 164216

**Publicado por:**  
Tiago de Barros Gomes  
**Código Identificador:**AEE8EDA7

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
LEI Nº 2.650 DE 09 DE ABRIL DE 2013.**

**EMENTA:** INSTITUI O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **ALEXANDRE JOSÉ ALENCAR ARRAES**, no uso das suas atribuições legais. FAÇO SABER que Câmara Municipal **APROVOU** e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Fundo de Desenvolvimento Municipal, mecanismo de natureza financeira e contábil, com prazo indeterminado de duração, criado com a finalidade de receber os repasses do Estado de Pernambuco oriundos do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios – FEM destinados a projetos municipais nas áreas de infra-estrutura urbana e rural, educação, saúde, segurança desenvolvimento social, meio ambiente e sustentabilidade.

§ 1º - A cada final de exercício financeiro, os recursos depositados no Fundo de Desenvolvimento Municipal, não utilizados, devem ser transferidos para o exercício financeiro subsequente, sendo mantidos na conta do Fundo para utilização.

§ 2º - O Poder Executivo, na forma de decreto, fica obrigado a divulgar, anualmente:

I – demonstrativo contábil informando;

Recursos arrecadados e recebidos no período;

Recursos disponíveis; e

Recursos utilizados no período; e

II- relatório discriminado contendo:

número de projetos municipais beneficiados; e

objeto e valores de cada um dos projetos beneficiados.

§ 3º - O Poder Executivo, na forma de decreto, deve divulgar, anualmente, até o dia 31 de março do exercício financeiro seguinte, resumo global dos itens previstos nos §§ 1º e 2º.

§ 4º - A extinção do fundo instituído por esta Lei acarretará na reversão do eventual saldo remanescente para a Conta Única do Município.

**Art. 2º** - Fica vedada a utilização dos recursos do Fundo de Desenvolvimento Municipal para o pagamento de despesas que não sejam enquadradas como investimentos.

**Parágrafo Único**- A utilização dos recursos do Fundo de Desenvolvimento Municipal deve observar a Legislação do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios – FEM.

**Art. 3º** - Constituem receitas do Fundo de Desenvolvimento Municipal:

I – recursos oriundos do FEM;

II – dotações orçamentárias;

III – doações, auxílios, subvenções e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, bem como de entidades e organizações, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

IV – rendimentos e aplicações financeiras dos seus recursos, realizadas na forma da Lei;

V – saldos de exercícios anteriores; e

VI- outras receitas que lhe venham a ser legalmente destinadas.

**Art. 4º** - O Fundo de Desenvolvimento Municipal é gerido pela Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 5º** - Aplicam-se ao Fundo de Desenvolvimento Municipal as normas legais de controle, prestação e tomada de contas pelos órgãos de controle interno do Município, sem prejuízo da competência específica do Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE ABRIL DE 2013.

**ALEXANDRE JOSÉ ALENCAR ARRAES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**4C93DB60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
28º EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA  
SIMPLIFICADA Nº 001/2021**

A **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO** para contratação temporária de profissionais, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, devidamente aprovado e classificado na Seleção Pública Simplificada com vista ao provimento de Função Pública, objeto do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, a se apresentar no **prazo de 05 (cinco) dias**, a partir da publicação desse Edital, a sede da Prefeitura Municipal de Araripina, na Rua Coelho Rodrigues, nº 174, centro, Araripina - PE, no horário das 08h às 14h, a fim de apresentar a documentação exigida em Edital, necessárias ao processo de contratação ao respectivo cargo.

Informamos que os candidatos que não tiverem o interesse em assumir, deverão comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Araripina, para assinarem o **termo de desistência**. Será considerado desistente o candidato que não apresentar ou deixar de entregar a documentação exigida, na forma e prazo estabelecidos.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**ENSINO MÉDIO**

**AUXILIAR DE SERVIÇO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**

ORDEM	CANDIDATO (A)
CR	ROSINEIDE CARVALHO DOS SANTOS

**OBSERVAÇÃO:** O candidato deverá apresentar, no ato de sua apresentação, as seguintes documentações em cópias xerografadas e documentos originais:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira de Identidade;
- Título de eleitor e comprovante da última votação;
- PIS ou PASEP;
- CPF;
- Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- Certidão de nascimento/casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Caderneta de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Carteira de Habilitação (somente para os cargos de motorista);
- Diploma ou declaração de conclusão de curso superior, emitida por instituição reconhecida pelo MEC, **para os candidatos a vaga de nível superior:**
- Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos da categoria profissional;
- Certidão de conclusão de Ensino Médio (ficha 19), emitida por instituição reconhecida pelo MEC, **para os candidatos a vaga de nível médio:**
- Comprovante de experiência no enfrentamento a pandemia do COVID – 19 dos últimos 06 (seis) meses, em casos de candidatos que irão concorrer à vaga na Secretaria Municipal de Saúde;
- 02 fotos 3 x 4 recentes;
- Comprovante de residência com CEP (água, luz, telefone);
- Certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual e da justiça federal;
- Apresentar laudo, para quem for concorrer às vagas de portador de necessidade especial.
- Declaração de não ocupação a cargo, função ou emprego público.

Araripina-PE, 30 de março de 2022.

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:BA91B08C**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
 TERMO DE REVOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 05/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, pelo Secretário de Finanças, Arrecadação e Tributos, Senhor Paulo Teogens Ferreira de Oliveira, no uso das atribuições legais, por razões de interesse público asseguradas, resolve REVOGAR o processo licitatório supracitado, que tem por objeto a “formação de registro de preço para eventual contratação de empresa de telecomunicações para prestação de serviços de link de acesso à internet por meio de internet protocolo (IP), estatístico, visando acessos permanentes e completos para conexão da Prefeitura Municipal de Araripina, Secretarias e Praças Municipais à rede mundial de computadores, por link estatístico, contemplando suporte técnico, instalação, ativação e configuração dos equipamentos, conforme condições, quantidades e exigência estabelecidas neste instrumento, conforme o Termo Referência neste edital”.

Inicialmente, registra-se, a revogação da licitação encontra fundamentação legal no Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 49 da Lei nº 8.666/93, na Súmula do Superior Tribunal Federal nº 473. Compulsando os autos, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame, resta evidente a necessidade de saneamento de atos que afetam a segurança da contratação e conseqüentemente, o interesse público. Dos quais elencamos:

De acordo com o Processo Licitatório 15/2021 – Pregão Eletrônico 14/2021, da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Araripina-PE, constatou-se preços divergentes e exorbitantes, se comparados ao Processo Licitatório em questão (05/2022), referentes

ao mesmo objeto. Haja vista que para supracitada Secretaria verificou-se o valor de R\$ 69,90 (sessenta e nove reais e noventa centavos), enquanto que para o Processo Licitatório 05/2022 apresentou-se o valor de R\$256,60 (duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

Outrossim, outro quesito a ser observado é a questão da quantidade de pontos (link estatístico de internet banda larga). Isso pois, subentende-se que o preço seria proporcional a quantidade de pontos, ou seja, devido a maior quantidade observadas no processo licitatório em questão, que são 46 (quarenta e seis) pontos de internet o valor deveria ser menor ou similar, tendo em vista que na Secretaria de Desenvolvimento Social que existem apenas 9 pontos, o valor é desproporcionalmente menor ao apresentado.

Isso exposto, constata-se que devido a desproporção dos valores apresentados em ambos os processos licitatórios citados anteriormente, observa-se um fato superveniente que torna o procedimento inconveniente ou inoportuno para administração pública municipal. Fato este que não condiz com o Princípio Administrativo da Economicidade, tendo em vista que o mesmo objetiva a minimização dos gastos públicos, sem comprometimento dos padrões de qualidade.

Portanto, a Revogação é o ato apto a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade. O que deve ser observado é o interesse público, hasteado no princípio da economicidade, impessoalidade e isonomia.

Nomais, há entendimento pacífico de nossos tribunais, que a Administração Pública se encontra respaldada no presente caso, com base na Súmula 473 editada pelo Supremo Tribunal Federal, in verbis:

**Súmula 473**

**“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”**

Assim, diante do fato de que a situação de exorbitante desproporção de preços referentes ao mesmo objeto, bem como, ao fato de que cabe a Administração Pública revogar seus atos **por motivo de conveniência ou oportunidade**, pugnamos pela revogação do presente processo licitatório.

Por fim, com fulcro no Art. 49 da Lei 8.666/93, c/c Art. 109, I, “C” da Lei 8.666/93, decido pela revogação da presente licitação.

Araripina, 30 de março de 2022.

**PAULO TEOGENS FERREIRA**

Secretário de Finanças, Arrecadação e Tributos

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:0C6A7E27**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
 TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022  
 DISPENSA Nº 003/2022**

Respaldado no Art. 24 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e no parecer jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica do Município de Araripina, RATIFICO, a contratação direta, por dispensa de licitação, da SOFTAGON SISTEMAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.117.484/0001-77, para prestação dos serviços de hospedagem em nuvem e transmissão dos dados coletados pelo Sistema e-SUS para o Sistema PEC, a fim de realizar a transmissão dos dados para o Ministério da Saúde, dados estes coletados em todas

as Unidades de Saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, estado de Pernambuco, com valor mensal de R\$1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais), totalizando um valor anual total de R\$ 15.480,00 (quinze mil quatrocentos e oitenta reais).

Araripina, 04 de Março de 2022

**ROBERTA DE CASTRO FALCÃO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves

**Código Identificador:**012C466E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022**

**DISPENSA 003/2022**

**Comissão: CPL/SAÚDE**

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM NUVEM E TRANSMISSÃO DOS DADOS COLETADOS PELO SISTEMA E-SUS PARA O SISTEMA PEC, A FIM DE REALIZAR A TRANSMISSÃO DOS DADOS PARA O MINISTÉRIO DA SAÚDE, DADOS ESTES COLETADOS EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

**CONTRATO Nº 011/2022.** Contratado: **SOFTAGON SISTEMAS LTDA**Rua Prof. Agamenon Magalhães,603, Centro, Araripina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.117.484/0001-77. Valor Contratado: **R\$ 15.480,00( QUINZE MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)**. Data de assinatura: 04 de Março de 2022. Prazo: **A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2022.**

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 04 de MARÇO de 2022.

**ROBERTA DE CASTRO FALCÃO**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves

**Código Identificador:**C738DDDD

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DISPENSA  
EMERGENCIAL PMA Nº 001/2022 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO PMA Nº 005/2022**

*EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DISPENSA EMERGENCIAL PMA Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO PMA Nº 005/2022*

*O Município de Arcoverde, juntamente com a Comissão de Licitação e autoridade competente, REVOGA o Processo administrativo instaurado pela dispensa de licitação emergencial PMA nº 001/2022. Desta forma a Comissão de Licitação e autoridade competente respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93, procede em defesa do interesse público, o CANCELAMENTO DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO PMA de nº 001/2022.*

Arcoverde, 18 de Março de 2022

**CELINA VIDAL CAVALCANTI DE LIMA**

Secretária de Finanças

**Publicado por:**  
Aceone Alves da Silva  
**Código Identificador:**BB021DE0

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

**PREFEITURA DE BELO JARDIM  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

2º Termo Aditivo ao contrato Nº 122/2021. Prorrogação da vigência do Contrato referente a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção da Escola Municipal de Educação Infantil, localizada no bairro José Maciel (Viana e Moura da BR-232), no Município de Belo Jardim/PE. Contratado: C3 ENGENHARIA LTDA. CNPJ 20.198.694/0001-20.Nova vigência: 09/03/2022 a 09/06/2022.

Belo Jardim, 09/03/2022.

**CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.**

Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**

Francielma Soares de Araujo Silva

**Código Identificador:**82133D5F

**PREFEITURA DE BELO JARDIM  
RESULTADO DE JULGAMENTO**

Processo Nº: 026/2022.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 16/2022.Objet Nat: Compra. Objeto Descr: Aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Belo Jardim.Registrados: DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIO-CNPJ nº 09.617.964/0001-58- R\$ 2.107,96. HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS – EIRELI- CNPJ nº 20.873.342/0001-23- R\$ 36.582,92.40.DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA -CNPJ nº 876.269/0001-50- R\$ 111.585,2130.F De Araujo Figueredo Embalagens Eireli- CNPJ nº 32.793.363/0001-18- R\$ 167.788,59. GRAFICPAPER COMERCIO E SERVICOS EIRELI -CNPJ nº 27.327.858/0001-11-R\$ 28.584,20. MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA- CNPJ nº 17.238.558/0001-02-R\$ 348.847,69.MISTER PAPER PAPELARIA E INFORMATICA LTDA-CNPJ nº 04.428.101/0001-19- R\$ 2.602,62. ONADIR SERRATO JUNIOR- CNPJ nº 23.935.375/0001-49-R\$ 2.620,74.SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA- CNPJ nº 01.088.055/0001-68- R\$ 9.614,60.VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA- CNPJ nº 70.066.840/0001-32- R\$ 4.360,20.VTA MACHADO DE ARRUDA E CIA LTDA-CNPJ nº 16.667.433/0001-35- R\$ 28.543,97. Adjudicados para fornecimento, conforme o resultado do Pregão.

Belo Jardim, 23 de março de 2022.

**LEANDRO CARNEIRO MATOS.**

Autoridade Competente.

**Publicado por:**

Francielma Soares de Araujo Silva

**Código Identificador:**FA0D8336

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BETÂNIA**

**CPL  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.** Objeto Nat.: **Obras.** Objeto Descr. **Contratação de empresa especializada em engenharia, para a execução de serviços de reforma dos açougues municipais localizados no centro da cidade de Betânia e na Vila São Caetano e a Construção de passagem molhada.** Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL.** Após julgamento comunica-se sua Homologação

da seguinte maneira: Empresa vencedora: **SOUZA RODRIGUES ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.635.437/0001-89, com o valor global de **R\$ 477.552,19 (quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos)**. A quem caberão o fornecimento do objeto licitado ao Município de Betânia em conformidade com a Proposta de Preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na sede da Prefeitura Municipal localizada na Praça Anfilóbio Feitosa, 60, Centro – Betânia/PE, das 08:00 às 13:00 horas.

Betânia, 29/03/2022.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Jane Maria da Rocha

**Código Identificador:**353ECF07

**FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE BETANIA  
PORTARIA Nº 01 DE 10 JANEIRO DE 2022.**

O Gerente do Fundo Previdenciário do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas insertas na Lei Municipal nº 575/2008, que reestruturou o RPPS no âmbito deste município; e Lei Municipal nº 794/2021, que promoveu as adequações da legislação previdenciária municipal aos termos da EC 103/2019, considerando, também as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, por fim, o que foi requerido através de processo administrativo, bem como as provas e informações constantes nos autos.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a contar de 09/11/2021, a **FERDINANDO DE FRANÇA BARBOSA**, inscrito no CPF sob o nº 045.710.914-94, e RG sob o nº 6.797.893 SDS/PE, na qualidade de cônjuge, **FERDINANDO DE FRANÇA BARBOSA JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 714.693.134-05 e RG sob o nº 9.556.905 SDS/PE, na qualidade de (filho menor de 21 anos de idade), **BENTO RAFAEL BARBOSA DE FRANÇA** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 714.693.754-27 e RG nº 10.513.361, na qualidade de (filho menor de 21 anos de idade), todos dependentes da segurada, **Sra. MAFALDA MARIA BARBOSA LEITE**, inscrita no CPF sob o nº 054.709.614-35 e RG sob o nº 6.972.918 SDS/PE, que ocupou o cargo efetivo de Professora Primária, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula 000287, falecida em 09/11/2021, nos termos do Art. 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela EC 103/2019 e Art. 5º da Lei Municipal nº 794/2021-GP.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do óbito, qual seja, 09/11/2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Betânia-PE, 10 de janeiro de 2022.

**STHEFANY CAMILLA LEITE ROCHA**

Gerente de Previdência

**Publicado por:**

Sthefany Camilla Leite Rocha

**Código Identificador:**34945835

**FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE BETANIA  
PORTARIA Nº 02 DE 20 JANEIRO DE 2022.**

O Gerente do Fundo Previdenciário do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas insertas na Lei Municipal nº 575/2008, que reestruturou o RPPS no âmbito deste município; e Lei Municipal nº 794/2021, que promoveu as adequações da legislação previdenciária municipal aos termos da EC 103/2019,

considerando, também as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, por fim, o que foi requerido através de processo administrativo, bem como as provas e informações constantes nos autos.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a contar de 28/11/2020 a **JADE MILANY DO NASCIMENTO SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 117.993.424-50 e RG sob o nº 9.543.129 SDS/PE, na qualidade de (filha menor de 21 anos de idade), **JAMILE MARIA DO NASCIMENTO SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 167.746.454-29 e RG nº 10.107.205 SDS/PE, na qualidade de (filha menor de 21 anos de idade), **JAINNY EMILIA DO NASCIMENTO SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 174.409.374-14, na qualidade de (filha menor de 21 anos de idade), todas dependentes da segurada, **Sra. MARIA DE FÁTIMA MARCELO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 821.628.164-15 e RG sob o nº 4.360.640 SSP/PE, que ocupou o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Administração Geral, matrícula 000339, falecida em 28/11/2020, nos termos do art. 40, § 7, II, da CF e art. 29, II da Lei nº 575/2008 – GP, rateado na forma do art. 29 § 3 e § 4 da Lei nº 575/2008-GP.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do óbito, qual seja, 28/11/2020, em virtude do art. 31, I, da Lei nº 575/2008-GP.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Betânia-PE, 20 de janeiro de 2022.

**STHEFANY CAMILLA LEITE ROCHA**

Gerente de Previdência

**Publicado por:**

Sthefany Camilla Leite Rocha

**Código Identificador:**6DDF1F64

**FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE BETANIA  
PORTARIA Nº 03 DE 20 JANEIRO DE 2022**

O Gerente do Fundo Previdenciário do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas insertas na Lei Municipal nº 575/2008, que reestruturou o RPPS no âmbito deste município; e Lei Municipal nº 794/2021, que promoveu as adequações da legislação previdenciária municipal aos termos da EC 103/2019, considerando, também as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, por fim, o que foi requerido através de processo administrativo, bem como as provas e informações constantes nos autos.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR**, a contar de 01/01/2022, a **MARIA ALVES DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 509.647.804-10 e RG sob o nº 1.127.212 SDS/PE, investida no cargo de Professor Hora Aula, inscrita na matrícula funcional nº 000301, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003 antes da entrada em vigor da Lei Municipal nº 794/2021 de 03/05/2021, em virtude de Direito Adquirido ao Regime Anterior.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Betânia-PE, 20 de janeiro de 2022

**STHEFANY CAMILLA LEITE ROCHA**

Gerente de Previdência

**Publicado por:**  
Sthefany Camilla Leite Rocha  
**Código Identificador:**8801E2B0

**FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE BETANIA  
PORTARIA Nº 04 DE 20 JANEIRO DE 2022**

O Gerente do Fundo Previdenciário do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas inseridas na Lei Municipal nº 575/2008, que reestruturou o RPPS no âmbito deste município; e Lei Municipal nº 794/2021, que promoveu as adequações da legislação previdenciária municipal aos termos da EC 103/2019, considerando, também as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, por fim, o que foi requerido através de processo administrativo, bem como as provas e informações constantes nos autos.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, a contar de 01/01/2022, a **ANEDIR BENEDITO DE MENEZES**, inscrito no CPF sob o nº 288.243.345-04 e RG sob o nº 3.263.563 SSP/PE, investido no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, inscrito na matrícula funcional nº 000047, lotado na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003 antes da entrada em vigor da Lei Municipal nº 794/2021 de 03/05/2021, em virtude de Direito Adquirido ao Regime Anterior.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Betânia-PE, 20 de janeiro de 2022.

**STHEFANY CAMILLA LEITE ROCHA**

Gerente de Previdência

**Publicado por:**  
Sthefany Camilla Leite Rocha  
**Código Identificador:**473F42BD

**FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE BETANIA  
PORTARIA Nº 05 DE 23 FEVEREIRO DE 2022.**

O Gerente do Fundo Previdenciário do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas inseridas na Lei Municipal nº 575/2008, que reestruturou o RPPS no âmbito deste município; e Lei Municipal nº 794/2021, que promoveu as adequações da legislação previdenciária municipal aos termos da EC 103/2019, considerando, também as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, por fim, o que foi requerido através de processo administrativo, bem como as provas e informações constantes nos autos.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a contar de 17/12/2021, a **GENILDA ESPEDITA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 054.244.154-31, e RG sob o nº 6.444.996 SDS/PE, na qualidade de cônjuge, e **SIBELY STEFANY DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 159.246.764-47 e RG sob o nº 9.790.877, na qualidade de (filha menor de 21 anos de idade), ambas dependentes do segurado, **Sr. JOSÉ JOÃO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 034.829.944-39 e RG sob o nº 5.234.005 SSP/PE, que ocupou o cargo efetivo de Professor Primário, lotado na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula 000232, falecido em 17/12/2021, nos termos do Art. 40, § 7º, da Constituição Federal, (com redação dada pela EC 103/2019), art. 23, parágrafos 1º ao 6º da EC 103/2019, art. 5º da Lei

Municipal 794/2021 e arts. 8, inciso I e 31, inciso I, da Lei nº 575/2008-GP.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do óbito, qual seja, 17/12/2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Betânia-PE, 23 de fevereiro de 2022.

**STHEFANY CAMILLA LEITE ROCHA**

Gerente de Previdência

**Publicado por:**  
Sthefany Camilla Leite Rocha  
**Código Identificador:**63C063C3

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 0059/2022 - GP**

CONCEDER PERMUTA dos Servidores Públicos Municipais lotados nos Municípios de Betânia-PE e Serra Talhada-PE, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;e.

**CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação Mútua nº 004/2022, firmado entre o município de Betânia e o município de Serra Talhada com vigência até 31/01/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **REALIZAR PERMUTA**, da servidora **CLECIANA ARAÚJO DE QUEIROZ**, portadora da Matrícula Nº 000095, inscrita no RG Nº 5.927.619 SSP/PE e CPF Nº 039.484.874-80, Professor Primário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, da Prefeitura Municipal de Betânia – PE, com o Servidor **LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE**, portador da Matrícula 4952-1, inscrito no RG Nº 7.587.929 SDS/PE e CPF Nº 067.471.014-21, ocupante do cargo efetivo de Professor I – Educação Infantil, da Prefeitura Municipal de Serra Talhada – PE, no período de 01 de Fevereiro de 2022 a 31 de Janeiro de 2023, ambos com ônus para os Municípios de origem.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 01 de Fevereiro de 2022.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**2A4D49A0

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 0060/2022 - GP**

CONCEDER PERMUTA das Servidoras Públicas Municipais, lotadas nos Municípios de Betânia-PE e Serra Talhada-PE, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;e.

**CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação Mútua nº 005/2022, firmado entre o município de Betânia e o município de Serra Talhada com vigência até 31/01/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **REALIZAR PERMUTA** com o município de Serra Talhada, da servidora **DELÁINE IDALINA DE MOURA**, portadora da Matrícula Nº 000105, inscrita no RG Nº 5.534.149 SSP/PE e CPF Nº 027.058.674-14, Professor Primário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, da Prefeitura Municipal de Betânia – PE, com a Servidora **ESPEDITA EVA DA SILVA LEITE**, portadora da Matrícula 4536, inscrita no RG Nº 5.804.310 SSP/PE e CPF Nº 029.761.674-94, ocupante do cargo efetivo de Professor I, da Prefeitura Municipal de Serra Talhada – PE, no período de 01 de Fevereiro de 2022 a 31 de Janeiro de 2023, ambas com ônus para os Municípios de origem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se:

Betânia, 01 de Fevereiro de 2022.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**5376AA48

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BEZERROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 002/2022 INEXIBILIDADE Nº 002/2022 CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 - OBJETO:** Credenciar pessoas jurídicas para prestação de serviço especializado em Diagnóstico por Imagem, como Unidade de Atenção Especializada ambulatorial, com condições técnicas de prestar atendimento em unidades que tenham instalações físicas, equipamentos e recursos humanos adequados à realização de procedimentos, atendendo aos usuários do Sistema Único de Saúde no município de Bezerros. A gestora do Fundo municipal da saúde do município de Bezerros-PE comunica resultado do credenciamento em epígrafe, e nos termos do art. 25 da lei 8.666/93 torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade nº 002/2022, em favor do seguinte credenciado: INSTITUTO DR. MARCEL CALDAS, CNPJ N.º 43.239.930/0001-05, pelo valor global de R\$ 361.138,80.

**IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS**

Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Ewerton Danillo Santos de Paula

**Código Identificador:**464F42D8

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BONITO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto:** Fornecimento parcelado de Pneus para a Secretaria de Assistência Social do Município de Bonito/PE. **Contratada:** **JOSEMARCIA GOMES DA SILVA**, com sede Rua Manoel Martins de Melo, nº 13, na cidade de Agrestina/PE, inscrita no CNPJ sob nº 19.771.678/0001-04. **Contrato nº 040/2022. Valor Contratado: R\$6.451,92** (seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos). **ORIGEM:** Pregão eletrônico nº 018/2021. Processo Administrativo nº 024/2021. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (29/03/2022).**

**BONITO 29 DE MARÇO DE 2022.**

**IZABEL CELINA NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**

Gestora do Fundo de Assistência Social do Município de Bonito-PE.

**Publicado por:**

Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho

**Código Identificador:**9E57A7EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo nº 019/2022.** Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022. **Objeto Nat:** Aquisição. **Objeto Descr:** Pregão Eletrônico a **Aquisição de equipamentos odontológicos para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Bonito/PE, de acordo com Portaria GM/MS nº 4061/2018. Valor Máximo Aceitável: em R\$ 44.421,24** (quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos), **Recebimento das Propostas a partir do dia: 01/04/2022, às 09h00min. até o dia 18/04/2022 às 08h00min. Abertura das Propostas: 18/04/2022, às 08h30min. Início da Sessão de Disputa de Preços: 18/04/2022 às 09h15min.** **LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LC 123/2006.** Informações e Edital na plataforma eletrônica da BNC ou na sala da CPL sito na Rua Frei Caneca, nº 91, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:pregao@bonitope.com, acessando o Portal da Transparência, através do site <http://www.bonito.pe.gov.br/transparencia/> ou ainda no sitio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**BONITO - PE, 31 DE MARÇO DE 2022.**

**JOSEFA MIRELI DA SILVA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho

**Código Identificador:**2FC4B018

**GABINETE DO PREFEITO  
1º TERMO ADITIVO DA COOPERAÇÃO TÉCNICA E  
ADMINISTRATIVA Nº \_007/2020- DPLAG/CBMPE-SDS**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

1º TERMO ADITIVO DA COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº \_007/2020- DPLAG/CBMPE-SDS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO, E DE OUTRO LADO, O MUNICÍPIO DE BONITO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.517.982/0001-25, por intermédio do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO-CBMPE, órgão operativo da Secretaria de Defesa Social, sediado na Av. João de Barros, nº 399, bairro da Boa Vista, Recife - PE, neste ato representado pelo seu titular, o Coronel BMROGÉRIO ANTÔNIO COUTINHO DA COSTA, brasileiro, casado, Comandante Geral da Corporação, Identidade nº 2.791.032-6, expedida pelo CBMPE, CPF nº 779.732.674-68, residente e domiciliado em Recife - PE, ora denominado PRIMEIRO COOPERADO, e do outro lado, o MUNICÍPIO DE BONITO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 779.732.674-68, doravante denominado SEGUNDO COOPERADO, neste ato representado constitucionalmente por seu Prefeito, o Exmº Sr. GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.025.816, expedida pela SSP/PE, inscrito no CPF nº 988.794.564-15, residente e

domiciliado na Rua Álvaro Mato, Nº 105, Salgado, município de Bonito-PE, firmam o presente **TERMO**, com fundamento no Decreto Estadual nº 28.820, de 16 de Janeiro de 2006, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como na Lei Complementar nº 049, de 31 de Janeiro de 2003, em seu art.40 e na Constituição Estadual, em seu art.37, inciso XXII, resolvem, de comum acordo, **PRORROGAR**, o Termo de Cooperação Técnica e Administrativa nº 007/2020 mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto prorrogar por mais 24 (vinte e quatro) meses o presente Termo, cujo o objeto é a Mútua Cooperação Técnica e Administrativa entre os Cooperados para apoio e reforço especial das Ações de defesa Social.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA –DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sendo de 07/04/2022 à 07/04/2024.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA –DO AMPARO LEGAL**

O aditivo tem sua fundamentação prevista no caput do artigo 116 da lei 8.666/93 e da cláusula sexta do Termo de Cooperação Técnica nº 007/2020.

#### **CLÁUSULA QUARTA –DA PUBLICAÇÃO**

Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, o presente Termo Aditivo ao Contrato será publicado pelo SEGUNDO COOPERADO em Diário Oficial na forma de extrato, como condição de sua eficácia, vai assinado pelas contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

#### **CLÁUSULA QUINTA –DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação Técnica nº 007/2020- CBMPE/DPLaG, que não tenham sido alteradas implícita ou explicitamente, neste instrumento.

Recife, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

#### **ROGÉRIO ANTÔNIO COUTINHO DA COSTA**

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco

#### **GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**

Prefeito do Município de Bonito

#### **TESTEMUNHAS:**

**Nome:**  
CPF/MF

**Nome:**  
CPF/MF

Documento assinado eletronicamente por **Márcia Maria de Moraes Cavalcanti**, em 22/03/2022, às 14:48, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Antônio Coutinho da Costa**, em 28/03/2022, às 17:19, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Adolfo Neves de Albuquerque cesar**, em 29/03/2022, às 10:18, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**, em 30/03/2022, às 08:54, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **21751001** e o código **CRC2F757ACB**.

#### **DIVISÃO DE CONVÊNIOS -CBMPE - DPLAG - DCONV**

Av. João de Barros, 399, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50050-180, Telefone:

**Publicado por:**  
Renata Cristina da Silva  
**Código Identificador:**D0943352

### **ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BREJINHO**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO**

#### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2022**

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEPTR/ME nº 15.829, de 2 de julho de 2020, em conformidade com o art. 25 da Lei 8.666/93 e Lei Federal n.º 14.039/2020, através da empresa **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDENCIA – DATAPREV S.A.**, CNPJ: 42.422.253/0001-01.

**Fundamento LEGAL:** art. 25, da Lei 8.666/93 e Lei Federal n.º 14.039/2020.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios do Instituto de Previdência de Brejinho- PE.

**VALOR MENSAL DA TAXA: R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)**

**VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)**

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda às publicações exigidas legalmente.

Brejinho - PE, 01 de fevereiro de 2022.

#### **ADÉLIA MARIA ALVES DE LIRA**

Diretora Presidente

**Publicado por:**  
Romario Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**A2F6FACA

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO**

#### **EXTRATO DO CONTRATO N.º 02/2022**

#### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2022**

**PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS BONITENSE, CNPJ: 02.739.758/0001-71 e EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDENCIA – DATAPREV S.A.**, CNPJ: 42.422.253/0001-01.



**OBJETO:** Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEPTR/ME nº 15.829, de 2 de julho de 2020, em conformidade com o art. 25 da Lei 8.666/93 e Lei Federal n.º 14.039/2020.

**Fundamento LEGAL:** Art. 25 da Lei 8.666/93

**FONTE DE RECURSO:** O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da Instituto de Previdência de Brejinho - PE, em conformidade com o art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.061 – Fundo Previdenciário de Brejinho – FUNPREBRE – 09 122 0014 3017 2010 – Manutenção das atividades administrativas do FUNDO – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.**

**VALOR MENSAL DA TAXA: R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)**

**VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)**

**VIGÊNCIA:** 02/02/2022 À 02/02/2027

**DATA E ASSINATURA:** Brejinho - PE, 02 de fevereiro de 2022, **ADELIA MARIA ALVES DE LIRA, Diretor Presidente e Empresa Contratada.**

**Publicado por:**  
Romario Rodrigues da Silva  
Código Identificador:F07F475D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 12/2022**

**TOMADA DE PREÇO N.º 08/2021**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 e CONSTRUTORA E SERVIÇOS NASCIMENTO SILVA/ FABIANO CLAUDIO DO NASCIMENTO SILVA, CNPJ: 34.128.217/0001-01.**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo Graníticos em Ruas do Município de Brejinho – PE, em conformidade com projeto básico de engenharia.

**Fundamento LEGAL:** Lei Federal 8.666/93.

**FONTE DE RECURSO:** As despesas decorrentes para a execução do objeto desta licitação correrão a conta dos Recursos do Governo Federal – Emenda Parlamentar Especial e próprios do orçamento do Município, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO - 15 451 0006 1026 PAVIMENT. EM PARALELEP. DE RUAS ZONA URBA, VILAS, POV; ELEMENTO DE DESPESA – 4490.51 OBRAS E INSTALAÇÕES.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 549.484,59 (Quinhentos e Quarenta e Nove Mil Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos).**

**VIGÊNCIA:** 14/03/2022 À 12/01/2022

**DATA E ASSINATURA:** Brejinho – PE, 14 de março de 2022, **GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal e Contratada.**

**Publicado por:**  
Romario Rodrigues da Silva  
Código Identificador:A80B539A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE, em conformidade com o art. 25, inciso II c/c Art. 13, incisos II e III, ambos da Lei 8.666/93 e Lei Federal n.º 14.039/2020, através do profissional **ISRAEL JOSÉ ALVES FIRMINO**, CPF: 078.742.034-45.

**Fundamento LEGAL:** art. 25, inciso II c/c Art. 13, incisos II e III, ambos da Lei 8.666/93 e Lei Federal n.º 14.039/2020.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios do Fundo Municipal de Saúde de Brejinho- PE.

**VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**

**VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda às publicações exigidas legalmente.

**Brejinho - PE, 30 de março de 2022.**

**FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Romario Rodrigues da Silva  
Código Identificador:CF83218B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 39/2022**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2022**

**PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO – PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 e ISRAEL JOSÉ ALVES FIRMINO**, CPF: 078.742.034-45.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE.

**Fundamento LEGAL:** art. 25, inciso II c/c Art. 13, incisos II e III, ambos da Lei 8.666/93 e Lei Federal n.º 14.039/2020.

**FONTE DE RECURSO:** O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos do fundo Municipal de Saúde de Brejinho - PE, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05 – Secretaria de Saúde – 10 301 0004 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa física.**

**VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**

**VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**

**VIGÊNCIA:** 01/04/2022 À 01/04/2023

**DATA E ASSINATURA:** Brejinho – PE, 01 de abril de 2022, **FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA**, Secretária de Saúde e Contratado.

Publicado por:  
Romario Rodrigues da Silva  
Código Identificador:9B8BEEA4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2022**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE RECIFE NA RUA RESENDE, Nº 163 A, BAIRRO IPUTINGA, DESTINADO AO ACOLHIMENTO DE PACIENTES RESIDENTES EM BREJINHO EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, em conformidade com o art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, através da Sra. **MARIA JOSEFA DA SILVA**, portadora do CPF: 364.585.384-72 e RG: 952.661 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Resende, nº 163 A, Bairro Iputinga, Recife - PE, CEP: 50.680-200.

**Fundamento LEGAL:** art. 24, inciso X da Lei 8.666/93.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios do Fundo Municipal de Saúde de Brejinho- PE.

**VALOR MENSAL R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)**  
**VALOR GLOBAL R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)**

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da licitante supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Brejinho - PE, 29 de março de 2022.

**FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA**  
Secretária de Saúde

Publicado por:  
Romario Rodrigues da Silva  
Código Identificador:7DFDAE66

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 38/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2022**

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO – PE, 06.242.368/0001-42 e **MARIA JOSEFA DA SILVA**, portadora do CPF: 364.585.384-72.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE RECIFE NA RUA RESENDE, Nº 163 A, BAIRRO IPUTINGA, DESTINADO AO ACOLHIMENTO DE PACIENTES RESIDENTES EM BREJINHO EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO.

**Fundamento LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93

**FONTE DE RECURSO:** O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos do Fundo Municipal de Saúde de Brejinho - PE, em conformidade com o art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 e alterações

posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05 – Secretaria de Saúde – 10 301 0004 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa física.**

**VALOR MENSAL R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)**  
**VALOR GLOBAL R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)**

**VIGÊNCIA:** 01/04/2022 À 01/04/2023

**DATA E ASSINATURA:** Brejinho – PE, 01 de abril de 2022, **FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA**, Secretária Municipal e Contratada.

Publicado por:  
Romario Rodrigues da Silva  
Código Identificador:3E833A5F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 33/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2022**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 E **ESPEDITO ROMARIO RODRIGUES DE LUCENA** 09888232410, CNPJ: 29.774.900/0001-78.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EMBALADAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, conforme proposta de preço, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO ELETRÔNICO n.º 11/2022.

**FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Brejinho - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.081 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08 244 0009 2064 BENEFÍCIOS EVENTUIAS - Instituídos na LOAS e regulamentados por lei municipal.; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.32, MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 194.750,00 (Cento e Noventa e Quatro Mil Setecentos e Cinquenta Reais)**

**VIGÊNCIA:** 28/03/2022 à 31/12/2022

**DATA E ASSINATURA:** Brejinho – PE, 28 de março de 2022, **GILSONAR BENTO DA COSTA**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:  
Romario Rodrigues da Silva  
Código Identificador:21D8DCE6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO PARCIAL N.º 34/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2022**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 E **GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 04.906.156/0001-97.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE

BREJINHO – PE, conforme proposta de preço, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO ELETRÔNICO nº. 10/2022.

**FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Brejinho - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04 122 0012 2005 - MANUTENCAO ATIV. ADMINISTRATIVAS DO GABINETE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.02 – Secretaria de Administração - 04 122 0002 2006 MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.03 – Secretaria de Finanças - 04 123 0010 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.04 – Secretaria de Educação e Cultura - 12 361 0014 2014 - Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Administração; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.04 – Secretaria de Educação e Cultura - 12 368 0003 2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 0003 2018 OUTRAS DESPESAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 0003 2019 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 0003 2020 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 0003 2021 - COFINANCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 0003 2024 - MANUTENCAO DE OUTRAS DESPESAS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB/ VAAF/VAAT; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 0003 2025 - COFINANCIAMENTO DO FUNDEB - 70% E 30%; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 0003 2026 - VAAT. DESPESAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM O VAAT; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.06 – Secretaria de Obras e Urbanismo - 15 122 0006 2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.07 – Secretaria de Agricultura - 20 122 0008 2059 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - 08 244 0009 2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo. 02.081 – Fundo Municipal de Assistência Social - 08 243 0010 2038 – 08 244 0009 2065 - SERVIÇOS DE PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - Criança Feliz - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 0009 2066 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB/SCFV/CRAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 0009 2067 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 0009 2068 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 0009 - COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.09 – Secretaria de Transportes - 26 122 0006 2075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE; 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO - 04 124 0002 2076 Objetivo: Custear as despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Controle Interno MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

**VALOR GLOBAL: R\$ 109.035,00 (Cento e Nove Mil e Trinta e Cinco Reais)**

**VIGÊNCIA:** 29/03/2022 à 31/12/2022

**DATA E ASSINATURA:** Brejinho – PE, 29 de março de 2022, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

**Publicado por:**  
Romario Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**0DF0A536

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO PARCIAL N.º 35/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2022**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 E JOSE MARIA FERREIRA DE SOUZA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 11.184.181/0001-70.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE, conforme proposta de preço, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO ELETRÔNICO nº. 10/2022.

**FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Brejinho - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04 122 0012 2005 - MANUTENCAO ATIV. ADMINISTRATIVAS DO GABINETE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.02 – Secretaria de Administração - 04 122 0002 2006 MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.03 – Secretaria de Finanças - 04 123 0010 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.04 – Secretaria de Educação e Cultura - 12 361 0014 2014 - Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Administração; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.04 – Secretaria de Educação e Cultura - 12 368 0003 2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 0003 2018 OUTRAS DESPESAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 0003 2019 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 0003 2020 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 0003 2021 - COFINANCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 0003 2024 - MANUTENCAO DE OUTRAS DESPESAS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB/ VAAF/VAAT; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 0003 2025 - COFINANCIAMENTO DO FUNDEB - 70% E 30%; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 0003 2026 - VAAT. DESPESAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM O VAAT; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.06 – Secretaria de Obras e Urbanismo - 15 122 0006 2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.07 – Secretaria de Agricultura - 20 122 0008 2059 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - 08 244 0009 2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo. 02.081 – Fundo Municipal de Assistência Social - 08 243 0010 2038 – 08 244 0009 2065 - SERVIÇOS DE PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - Criança Feliz - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08

244 0009 2066 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB/SCFV/CRAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 0009 2067 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAMS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 0009 2068 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 0009 - COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.09 – Secretaria de Transportes - 26 122 0006 2075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE; 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO - 04 124 0002 2076 Objetivo: Custear as despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Controle Interno MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

**VALOR GLOBAL: R\$ 43.915,00 (Quarenta e Três Mil Novecentos e Quinze Reais)**

**VIGÊNCIA:** 29/03/2022 à 31/12/2022

**DATA E ASSINATURA:** Brejinho – PE, 29 de março de 2022, **GILSONAR BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.**

**Publicado por:**  
Romario Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**F31A7416

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO - Nº 001/2022 - EXTRATO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus/PE torna público a Homologação do Processo: 002/2022. Pregão Eletrônico - 001/2022. Sob o objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria técnica especializada em gestão de saúde e de planejamento junto à Secretaria Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus, com a finalidade de promover desenvolvimento de processos de formulação, implementação, execução e de avaliação do Sistema Municipal de Saúde abrangendo formas de apoiar a organização, a sistematização e a operacionalização da saúde pública, de modo a atender às demandas e necessidades epidemiológicas locais. Após julgamento homologa-se da seguinte maneira: Data da Homologação: dia 31 de março de 2022; Empresa Vencedora: NÚCLEO INTEGRADO DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA - ME inscrita no CNPJ 17.340.607/0001-13. Valor Global R\$153.000,00.

Brejo da Madre de Deus, 31 de março 2021.

**ANNE GABRIELLE BEZERRA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva  
**Código Identificador:**A9B14B63

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE**  
**DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PL – 002/2022**

O Prefeito do Município de Buenos Aires/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações. HOMOLOGA a licitação na modalidade – **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022, cujo**

**processo é PL – 002/2022. OBJETO** Registro de Preços, com validade de 12 meses, para aquisição de gêneros alimentícios destinados a compor preparo de merenda escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Buenos Aires.

Vencedoras:

**COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.254.264/0001-96**. Perfazendo o valor total de R\$: 197.004,80 (cento e noventa e sete mil e quatro reais e oitenta centavos)

**DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.309.569/0001-07**. Perfazendo o valor total de R\$: 87.832,19 (oitenta e sete mil e oitocentos e trinta e dois reais e dezenove centavos);

**SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº **39.862.043/0001-11**. Perfazendo o valor total de R\$: 86.814,23 (oitenta e seis mil e oitocentos e quatorze reais e vinte e três centavos).

**L. SILVA MARQUES COMERCIO DE ALIMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **39.379.675/0001-29**. Perfazendo o valor total de R\$: 227.556,19 (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos)

**SUCESO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.450.370/0001-59**. Perfazendo o valor total de R\$: 37.875,00 (trinta e sete mil e oitocentos e setenta e cinco reais)

**JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.097.521/0001-37**. Perfazendo o valor total de R\$: 26.748,88 (vinte e seis mil e setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos)

**DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS:**  
Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir desta publicação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório e sem prejuízo das penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10520 / 2002.

Buenos Aires, 31 de março de 2022.

**JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA.**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fernando da Silva Nascimento  
**Código Identificador:**ED9D13E6

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**LEI Nº 3.685, DE 31 DE MARÇO DE 2022**

**Lei nº 3.685, de 31 de março de 2022**

*Ementa: Dá nome a 2ª Travessa do lado esquerdo da Avenida Brasil, em Novo Horizonte, Cabo de Santo Agostinho, passando a se denominar Rua do Nilo, e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Denomina de Rua do Nilo, a rua conhecida como 2ª Travessa do lado esquerdo da Avenida Brasil, em Novo Horizonte, Cabo de Santo Agostinho, PE.

**Art. 2º** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de março de 2022

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**  
Hamilton Sebastião da Rocha  
**Código Identificador:**8A57E47F

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
LEI Nº 3.686, DE 31 DE MARÇO DE 2022**

**Lei nº 3.686, de 31 de março de 2022**

*Ementa: Dispõe sobre critérios para o desembarque de mulheres, idosos, e pessoas com deficiência, fora da parada de ônibus, em período noturno, nos veículos de transporte coletivos que trafeguem no Município do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** As empresas de transporte coletivo do Cabo de Santo Agostinho, bem como aqueles que transitam pelo Município ficam dispensadas de obedecer às paradas obrigatórias ou preestabelecidas dos pontos de ônibus para efeitos de desembarque de passageiros do sexo feminino, idosos e pessoas com deficiência, no período das 23h até o último horário de circulação dos carros.

**Art. 2º** Esses veículos deverão fazer o desembarque nos locais indicados pelos passageiros mencionados, no art. 1º.

**§1º** Ficam mantidos os itinerários estabelecidos pela pessoa ou órgão competente;

**§2º** A parada indicada para desembarque indicada pelos passageiros não poderá ocorrer em locais proibidos pela sinalização de trânsito, observando as regras estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB)

**Art. 3º** As empresas de transporte coletivo deverão divulgar, em local de grande visibilidade, no espaço interno dos veículos, o direito garantido aos usuários contemplados por esta Lei.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de março de 2022

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**  
Hamilton Sebastião da Rocha  
**Código Identificador:**809F36CF

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
LEI Nº 3.687, DE 31 DE MARÇO DE 2022**

**Lei nº 3.687, de 31 de março de 2022**

*Ementa: Institui a criação da Carteira de Identificação do Autista (CIA) para pessoas diagnosticadas com o Transtorno do Espectro Autista (TEA), e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica criada a Carteira de Identificação do Autista (CIA) para pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

**Art. 2º** - A carteira será expedida sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico, documentos pessoais, bem como de seus pais ou responsáveis legais.

**Parágrafo único.** Para outros documentos deverá ser observado o art. 3º-A, §1º, da Lei nº 13.977/20.

**Art. 3º** - Deverá ser devidamente numerada, de modo a possibilitar a contagem dos portadores do TEA, cabendo aos órgãos competentes expedir no prazo máximo de 15 dias e com validade de 5 anos.

**Art. 4º** - Constará na carteira o nome do responsável e telefone, bem como seu endereço

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 dias.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de março de 2022

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**  
Hamilton Sebastião da Rocha  
**Código Identificador:**91AE1120

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
LEI Nº 3.688, DE 31 DE MARÇO DE 2022**

**Lei nº 3.688, de 31 de março de 2022**

*Ementa: Dispõe sobre o transporte gratuito intermunicipal para estudantes de curso técnico e superior residentes no município do Cabo de Santo Agostinho.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º.** Fica autorizado o Poder Público Municipal o fornecimento de transporte gratuito aos estudantes regularmente matriculados em curso técnico profissionalizante e em curso superior, devidamente autorizados pelo Ministério da Educação (MEC), e que residam no Cabo de Santo Agostinho.

**§1º** Serão beneficiados os estudantes com renda familiar inferior ou igual a 3 (três) salários mínimos).

**§2º** Os veículos destinados ao transporte dos estudantes deverão ser regulamentados, a fim de evitar desvio de finalidade.

**§3º** A regulamentação desta Lei ficará sobre responsabilidade do Poder Executivo.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de março de 2022

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**  
Hamilton Sebastião da Rocha  
**Código Identificador:**B104A55A

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
LEI Nº 3.689, DE 31 DE MARÇO DE 2022**

**Lei nº 3.689, de 31 de março de 2022**

*Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação no site oficial da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho do cardápio da merenda escolar nas unidades municipais de ensino.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo obrigado a divulgar na página oficial da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, e em locais visíveis nas escolas onde todos tenham acesso, o cardápio da merenda escolar a ser fornecida aos alunos da rede pública do Município.

**Parágrafo único.** As informações descritas, deverão ser realizadas preferencialmente até 15 dias antes do fornecimento da merenda, contendo todas as informações nutricionais do cardápio diário, de acordo com a faixa etária e necessidades específicas e o nome do (da) nutricionista responsável pela sua elaboração, conforme determinado pelos artigos 11 e 12 da Lei Federal nº 11.947/2009.

**Art. 2º.** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de março de 2022

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**  
Hamilton Sebastião da Rocha  
**Código Identificador:**BA898324

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
LEI Nº 3.690, DE 31 DE MARÇO DE 2022**

**Lei nº 3.690, de 31 de março de 2022**

*Ementa: Dispõe sobre a criação de aplicativo para marcação de consultas médicas na rede municipal de saúde no município do Cabo de Santo Agostinho.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º.** Esta Lei dispõe sobre a criação de aplicativo para marcação de consultas médicas na rede municipal de saúde no município do Cabo de Santo Agostinho.

**Art. 2º.** Fica autorizada a criação de aplicativo para marcação de consultas médicas, utilizando dispositivo móvel, no âmbito dessa municipalidade.

**Art. 3º.** O uso de aplicativo deve ser disponibilizado gratuitamente, devendo ser compatível com sistemas operacionais *Android, IOS, e Windows Phone*.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução dessa Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de março de 2022

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**  
Hamilton Sebastião da Rocha  
**Código Identificador:**5E3FC5A4

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
LEI Nº 3.691, DE 31 DE MARÇO DE 2022**

**Lei nº 3.691, de 31 de março de 2022**

*Ementa: Dispõe sobre penalidades a serem aplicadas pelo não cumprimento da ordem de vacinação dos grupos prioritários, de acordo com a fase cronológica definida pelo plano nacional e/ou municipal de imunização contra a Covid-19.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º.** Esta Lei disciplina as penalidades a serem aplicadas pelo não cumprimento da ordem de vacinação dos grupos prioritários, de acordo com a fase cronológica definida no plano nacional e/ou municipal de imunização contra a Covid-19.

**Art. 2º.** São passíveis de penalização:

**I** – o agente público responsável pela aplicação da vacina, bem como seus superiores hierárquicos, caso comprovada a ordem ou consentimento;

**II** – a pessoa imunizada ou seu representante legal.

**Art. 3º.** As sanções previstas nesta Lei serão impostas por meio de processo administrativo, nos termos da legislação vigente, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

**§1º** Aplicam-se aos casos previstos no art. 2º, multa de 300(trezentos) até 850 (oitocentos e cinquenta) Unidades Fiscais de referência (UFIR).

**§2º** Se o imunizado for agente público, a multa será o dobro da prevista no §1º deste artigo.

**§3º** O agente público deverá ser afastado de suas funções, podendo ao término do processo administrativo ter seu contrato rescindido ou ser exonerado.

**§4º** Sendo o agente público detentor de mandato eletivo, poderá este ser afastado observados os ritos previstos na legislação.

**§5º** A aplicação das sanções previstas nesta Lei não prejudicará a aplicação das demais sanções previstas na legislação em vigor.

**Art. 4º.** As penalidades previstas nessa Lei não se aplicam em casos devidamente justificados nos quais a ordem de prioridade da vacinação não foi observada para evitar o desperdício de doses da vacina.

**Art. 5º.** Os valores decorrentes das multas deverão ser recolhidos aos Fundo Municipal de Saúde

**Art. 6º.** Devem ser veiculadas campanhas informativas e de conscientização acerca da importância da vacinação e do respeito à ordem de prioridade estabelecida nos planos nacional e/ou municipal de imunização contra Covid-19.

**Art. 7º.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei naquilo que lhe couber.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de março de 2022

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**  
Hamilton Sebastião da Rocha  
**Código Identificador:**215D314A

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
LEI Nº 3.692, DE 31 DE MARÇO DE 2022**

**Lei nº 3.692, de 31 de março de 2022**

*Ementa: Institui o Programa de Suporte Psiquiátrico e Psicológico aos Servidores Públicos do Município do Cabo de Santo Agostinho – PE, atuantes no combate a COVID-19.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º.** Fica Instituído o Programa de Suporte Psiquiátrico e Psicológico aos Servidores Públicos do Município do Cabo de Santo Agostinho – PE, atuantes no combate a Covid-19.

**Art. 2º.** Os objetivos do Programa de que trata o art. 1º são:

**I** – orientar categorias sobre a importância da saúde mental;

**II** – propagar informações de forma clara e simplificada a respeito das doenças psiquiátricas que acometem os profissionais, seus sinais e sintomas, formas de prevenção e tratamentos existentes;

**III** – cuidar dos servidores públicos acometidos por doenças psíquicas decorrentes da atuação no combate a Covid-19; e

**IV** – estimular e incentivar o servidor público municipal o hábito de, periodicamente, consultar-se com profissional da área de saúde mental

**Art. 3º.** O poder público municipal deverá dar publicidade sobre o programa ao servidor público municipal, principalmente por meio de seus canais, plataformas ou website de comunicação oficial, a fim de garantir sua ampla divulgação.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de março de 2022

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**Hamilton Sebastião da Rocha  
**Código Identificador:**6C1044C7**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
LEI Nº 3.693, DE 31 DE MARÇO DE 2022****Lei nº 3.693, de 31 de março de 2022**

*Ementa: Institui o Programa de ampliação do website oficial da prefeitura municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, com apresentação, divulgação e realização dos serviços ofertados pelas secretarias do Município do Cabo de Santo Agostinho – PE, a população.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º.** Fica Instituído o Programa de ampliação do website oficial da prefeitura municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, com apresentação, divulgação e realização dos serviços ofertados pelas secretarias do Município do Cabo de Santo Agostinho – PE, a população.

**Art. 2º.** Os objetivos do Programa de que trata o art. 1º são:

**I** – ampliar o website oficial do poder público municipal, com a criação de uma aba de serviços apresentando as secretarias, e promovendo o conhecimento dos serviços oferecidos pelas secretarias do Município a população, trazendo mais transparência ao serviço público;

**II** – propagar informações de forma clara e simplificada a respeito dos serviços existentes que estão disponíveis nas secretarias do Município;

**III** – manter atualizados os serviços prestados por cada secretaria;

**IV** – facilitar o acesso da população cabense aos serviços públicos, de maneira confiável e, verídica, por meio de plataforma de comunicação oficial, já existente, da prefeitura municipal; e

**V** – disponibilizar e promover ao máximo, o alcance dos serviços oferecidos pelas secretarias a população, com atendimento de maneira remota, desburocratizando o serviço público e evitando, em casos de decretação de calamidade pública, ou eventos a fins, prejuízo a população que depende dos serviços públicos.

**Art. 3º.** O poder público municipal deverá dar publicidade sobre o programa a população, principalmente por meio de seus canais, plataformas ou website de comunicação oficial, a fim de garantir sua ampla divulgação.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de março de 2022

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**Hamilton Sebastião da Rocha  
**Código Identificador:**E8AE9150**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
LEI Nº 3.693, DE 31 DE MARÇO DE 2022****Lei nº 3.693, de 31 de março de 2022**

*Ementa: Institui o Programa de ampliação do website oficial da prefeitura municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, com apresentação, divulgação e realização dos serviços ofertados pelas secretarias do Município do Cabo de Santo Agostinho – PE, a população.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º.** Fica Instituído o Programa de ampliação do website oficial da prefeitura municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, com

apresentação, divulgação e realização dos serviços ofertados pelas secretarias do Município do Cabo de Santo Agostinho – PE, a população.

**Art. 2º.** Os objetivos do Programa de que trata o art. 1º são:

**I** – ampliar o website oficial do poder público municipal, com a criação de uma aba de serviços apresentando as secretarias, e promovendo o conhecimento dos serviços oferecidos pelas secretarias do Município a população, trazendo mais transparência ao serviço público;

**II** – propagar informações de forma clara e simplificada a respeito dos serviços existentes que estão disponíveis nas secretarias do Município;

**III** – manter atualizados os serviços prestados por cada secretaria;

**IV** – facilitar o acesso da população cabense aos serviços públicos, de maneira confiável e, verídica, por meio de plataforma de comunicação oficial, já existente, da prefeitura municipal; e

**V** – disponibilizar e promover ao máximo, o alcance dos serviços oferecidos pelas secretarias a população, com atendimento de maneira remota, desburocratizando o serviço público e evitando, em casos de decretação de calamidade pública, ou eventos a fins, prejuízo a população que depende dos serviços públicos.

**Art. 3º.** O poder público municipal deverá dar publicidade sobre o programa a população, principalmente por meio de seus canais, plataformas ou website de comunicação oficial, a fim de garantir sua ampla divulgação.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de março de 2022

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**Hamilton Sebastião da Rocha  
**Código Identificador:**C220196C**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
LEI Nº 3.694, DE 31 DE MARÇO DE 2022****Lei nº 3.694, de 31 de março de 2022**

*Ementa: Dispõe sobre a criação da Área de Recreação para Cães, ARC, denominada de Parcão.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º.** Fica criado o Projeto de Área de Recreação para Cães – ARC, denominado Parcão.

**§1º** O projeto será implementado em bairro onde houver área mínima disponível de duzentos metros quadrados, praças e academias da cidade.

**§2º** A ARC permitirá que os cães, sob vigilância de seus responsáveis circulem soltos.

**Art. 2º.** Para a sua aprovação os interessados em adotar a ARC devem encaminhar à administração da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho um documento comprovando que a empresa trabalha com PETs.

**Art. 3º.** A permissão do ingresso nas ARC será dada mediante a identificação na coleira do cão e o porte obrigatório do certificado da vacinação em dia contra raiva e cinomose.

**§1º** Na coleira deverá constar a identificação do proprietário do cão com o número da cédula de identidade, telefone e endereço gravadas de forma legível em placa de metal.

**§2º** Não será permitido o uso de coleiras pontiagudas.

**Art. 4º.** O uso da ARC será exclusivo para os cães e seus proprietários e/ou responsáveis, não sendo permitido o ingresso de pessoas para outros fins e nem de crianças menores desacompanhadas.

**§1º** O responsável pelo cão deverá ser pessoa maior de dezoito anos e só poderá ingressar e permanecer na ARC com até dois cães.

**§2º** Animais desacompanhados e sem coleira serão encaminhados ao Centro de Controle de Zoonoses.

**§3º** Não será permitido o ingresso de animais no cio, e nem de animais ferozes.

**Art. 5º.** Se um animal identificado ficar abandonado no encerramento do dia, o mesmo será encaminhado ao Centro de Controle de

Zoonoses pelo administrado da ARC e o seu proprietário será notificado e em segunda reincidência será multado.

**Parágrafo único.** A multa de que trata este artigo será de dez vezes o valor do Registro Geral de Animais equivalente a filhote e ao cão de mais de um ano de idade respectivamente.

**Art. 6º.** É proibida a comercialização de alimentos para pessoas e animais, e o consumo de bebidas alcoólicas no interior da ARC.

**Art. 7º.** Não será permitido nas ARC;

**I** – atividades recreativas e esportivas, exceto para cães;

**II** – uso de churrasqueiras ou qualquer utensílio para produção de alimentos; e

**III** – utilização de instrumentos musicais ou quaisquer aparelhos sonoros, exceto o uso em eventos especiais para cães.

**Art. 8º.** O proprietário e/ou responsável pelo cão, enquanto a permanência do mesmo na ARC, responderá solidariamente por todos os atos do cão.

**Art. 9º.** São proibidos o comércio e a propaganda de produtos ou serviços, distribuição de brindes e panfletos no interior da ARC sem a autorização do órgão competente.

**Art. 10.** O frequentador que não cumprir esta Lei e sua regulamentação, será obrigado a se retirar da ARC com o seu animal.

**Art. 11.** A ARC Parcão deverá ser padronizada e construída pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, com recursos próprios ou de particulares e privados.

**Art. 12.** Os responsáveis pelos cães deverão manter o local limpo de dejetos orgânicos.

**Art. 13.** A ARC Parcão será o principal ponto de vacinação dos animais.

**Art. 14.** A partir da promulgação desta Lei, o Poder Executivo terá 90 dias para a regulamentar e determinar os espaços das ARCs que poderão ser adotadas através de convênios entre a prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho e as empresas devidamente regulamentadas e autorizadas, as quais vão ser responsáveis pela manutenção e administração desses espaços sem ônus para o Município.

**§1º** Não poderão ser designadas mais de uma área por bairro para a implantação das ARCs.

**§2º** Para a construção e manutenção da ARC poderão ser usados recursos de particulares ou patrocinadores devidamente autorizados pelo órgão competente.

**Art. 15.** O descumprimento desta Lei e dos regulamentos de funcionamento da ARC incidirá ao proprietário do animal multa de um salário mínimo federal vigente, exceto em se tratando do parágrafo único do art. 5º desta Lei.

**Art. 16.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de março de 2022

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Hamilton Sebastião da Rocha

**Código Identificador:**6ABF7B8E

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
LEI Nº 3.695, DE 31 DE MARÇO DE 2022**

**Lei nº 3.695, de 31 de março de 2022**

*Ementa: Dispõe sobre a criação do Observatório da Violência contra a Criança e o Adolescente, com a organização de banco de dados municipal no Cabo de Santo Agostinho, divulgação periódica para nortear políticas de proteção e inclusão social das vítimas, e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º.** Fica criado o Observatório da Violência contra a Criança e o Adolescente no âmbito do município do Cabo de Santo Agostinho.

**Parágrafo único.** Para efeitos desta Lei, considera-se como observatório o banco de dados elaborado a partir de notificações de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes registradas

o Cabo de Santo Agostinho, a organização destes dados, a formação de um grupo específico envolvendo profissionais da administração municipal das áreas de saúde, assistência, educação e segurança, e o debate para a formulação de políticas públicas específicas para as crianças e dos adolescentes.

**Art. 2º.** O Observatório da Violência conta a Criança e o Adolescente consistirá na elaboração de estatísticas periódicas sobre as crianças e os adolescentes atendidos pelos mais diversos profissionais na estrutura das políticas públicas do município do Cabo de Santo Agostinho, com o objetivo de balizar estudos, campanhas de prevenção à violência e políticas públicas de inclusão para crianças e adolescentes vítimas de violência ou expostas à violência.

**§1º** Deverão ser tabulados e analisados todos os dados em que consiste qualquer forma de violência que vitime a criança e o adolescente, incluindo casos de ameaça, lesão corporal, estupro, todas as formas de violência psicológica e patrimonial, nas formas tentadas e consumada, devendo existir codificação própria e padronizada para todas as secretarias do Município e demais órgãos.

**§2º** Os dados analisados serão extraídos das bases de dados da Saúde, de Programas Sociais, da Educação, dos Conselhos Tutelares, da Guarda Municipal, da Secretaria de Defesa Social do Estado, do Ministério Público, da Defensoria Pública e demais órgãos públicos ligados a assistência e garantias dos direitos das crianças e dos adolescentes.

**§3º** A periodicidade para divulgação do Relatório da Violência contra a Criança e o Adolescente no Cabo de Santo Agostinho será semestral.

**§4º** A metodologia utilizada deverá seguir um padrão único para a coleta e tabulação dos dados.

**Art. 3º.** Os dados coletados deverão ser organizados e disponibilizados ao público, com divulgação, dando ampla publicidade e transparência aos resultados, pela Prefeitura Municipal em seu site e com publicação em diário oficial.

**§1º** A cada fechamento de relatório semestral, os agentes públicos envolvidos na tabulação dos dados deverão se reunir para elaborar um estudo, em forma de relatório, interpretando os dados coletados no período.

**§2º** A cada semestre, a apresentação deste relatório deverá ser exposta e debatida no âmbito da Comissão Permanente de Educação e Cultura da Câmara de Vereadores do Cabo de Santo Agostinho com o objetivo de criar políticas públicas mais assertivas e eficazes na prevenção e no combate a violência contra a Criança e o Adolescente.

**Art. 4º.** Ficam os profissionais das redes de saúde, educação, assistência e segurança pública do Município obrigados a registrar os casos em banco de dados específico, de maneira que seja auditável a coleta de informações, cada detecção de violência contra a criança e o adolescente em seus atendimentos.

**Art. 5º.** Da mesma forma, devem registrar ou orientar o registro de ocorrência policial em casos que caracterizem crimes, representando, desta forma, uma medida efetiva do Município para reduzir a subnotificação de casos à Justiça.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de março de 2022

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Hamilton Sebastião da Rocha

**Código Identificador:**88AF7C8B

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
LEI Nº 3.696, DE 31 DE MARÇO DE 2022**

**Lei nº 3.696, de 31 de março de 2022**

*Ementa: Dispõe sobre a proteção das Florestas Nativas no âmbito do município do Cabo de Santo Agostinho.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PROMULGA A SEGUINTE LEI:**



**Art.1º.** Fica instituído o Desmatamento Zero e a proteção das Florestas Nativas no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Art. 2º.** Para os fins desta Lei entende-se por desmatamento zero e a proteção das florestas nativas, a proibição da supressão das florestas nativas em todo o território do município do Cabo de Santo Agostinho e a não concessão de autorizações de desmatamento das florestas nativas aqui localizadas.

**Art. 3º.** A proibição de que trata esta Lei não se aplica em questões consideradas de segurança nacional, defesa civil, pesquisa, planos de manejo florestal, atividades de interesse social e utilidade públicas especificadas em resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e atividades de baixo impacto a serem regulamentadas por ato do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º.** As proibições de desmatamento de que trata esta Lei terão exceção para os imóveis rurais da agricultura familiar (Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006) por um período de cinco anos, contados a partir de sua aprovação, condicionadas a implementação, por parte do poder público municipal, nestes imóveis, de programas de assistência técnica, extensão rural, fomento à recuperação de florestas nativas, transferência de tecnologia e de geração de rendas compatíveis com o uso sustentável da floresta.

**Art. 5º.** Para os efeitos desta Lei os desmatamentos em áreas ocupadas por populações tradicionais continuarão sendo regidos por legislação específica.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de março de 2022

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Hamilton Sebastião da Rocha  
Código Identificador:78056D7B

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
LEI Nº 3.697, DE 31 DE MARÇO DE 2022**

**Lei nº 3.697, de 31 de março de 2022**

*Ementa: Denomina de Neuza Soares Ferreira, a atual rua Dois, no bairro do Alto da Bela Vista, e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º.**Denomina de rua Neuza Soares Ferreira, a atual rua Dois, no bairro do Alto da Bela Vista, Cabo de Santo Agostinho.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de março de 2022

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Hamilton Sebastião da Rocha  
Código Identificador:09A22623

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
LEI Nº 3.698, DE 31 DE MARÇO DE 2022**

**Lei nº 3.698, de 31 de março de 2022**

*Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade das concessionárias responsáveis pelo transporte público coletivo de ônibus de colocar placas indicativas das linhas, horários e preços das passagens dos ônibus que passam pelas paradas.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º.**As empresas concessionárias de transporte coletivo de ônibus que atuam no município do Cabo de Santo Agostinho implantarão placas em todas as paradas de ônibus, indicando as linhas, os horários e os preços das passagens dos ônibus urbanos que trafegam pela referida parada.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de março de 2022

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Hamilton Sebastião da Rocha  
Código Identificador:CE42725C

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
LEI Nº 3.699, DE 31 DE MARÇO DE 2022**

**Lei nº 3.699, de 31 de março de 2022**

*Ementa: Dispõe sobre a obrigação da castração gratuita para todos os cães e gatos em estado de abandono, sob os cuidados de tutores de baixa renda e entidades que zelam pelo bem-estar animal, no município do Cabo de Santo Agostinho.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º.**O município do Cabo de Santo Agostinho deverá promover a castração gratuita de cães e gatos em estado de abandono que estejam sob os cuidados de tutores de baixa renda, de cuidadores temporários e de entidades que zelam pelo bem-estar animal, independentemente da quantidade de animais que possua o tutor.

**Parágrafo único.** O serviço será disponibilizado para tutores que comprovem renda familiar de até 01 (um) salário mínimo, sendo certo que não há restrição de renda para cuidadores e entidades que zelem para o bem-estar animal.

**Art. 2º.** Deverão ser criados centros fixos de castração e centros móveis itinerantes para castração de animais, através de parcerias com pets shops e centros veterinários particulares no município do Cabo de Santo Agostinho.

**Parágrafo único.** Os centros móveis itinerantes para castração de animais devem ser equipados com veículos capacitados e adequados às normas de segurança e asseio necessários, sob a inspeção da vigilância sanitária, bem como, com equipes de veterinários e funcionários da saúde.

**Art. 3º.** O presente projeto será disponibilizado para todas as regiões e distritos do município do Cabo de Santo Agostinho, e a população será avisada com antecedência para o agendamento, sendo certo que o serviço será cumprido pelo menos uma vez por mês em cada distrito.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

**Art. 5º.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei naquilo que lhe couber.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de março de 2022

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Hamilton Sebastião da Rocha  
Código Identificador:4B9D2EF0

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
LEI Nº 3.700, DE 31 DE MARÇO DE 2022**

**Lei nº 3.700, de 31 de março de 2022**

*Ementa: Dispõe sobre a denominação do Centro de Proteção à Mulher em Situação de Violência*

*Eudina de Oliveira Sobral, neste Município e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º.** Fica denominado o Centro de Proteção à Mulher em Situação de Violência Eudina de Oliveira Sobral, o atual Centro de Proteção à Mulher em Situação de Violência, localizado nesta cidade.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de março de 2022

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Hamilton Sebastião da Rocha

**Código Identificador:**16ADD4EF

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
LEI Nº 3.701, DE 31 DE MARÇO DE 2022**

**Lei nº 3.701, de 31 de março de 2022**

*Ementa: Regulamenta a instalação de parques de diversões nas praças e nas ruas do Município.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Poderão ser instalados parques de diversões nas praças públicas e nas ruas que dão acesso a veículos no Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Art. 2º** A instalação de parques de diversões deverá ter a autorização da Secretaria de Defesa Social no Município com antecedência mínima de 30 dias.

**Art. 3º** A instalação deverá prever acesso alternativo para o trânsito, e o acesso às residências na rua onde houver a instalação.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 dias por meio de decreto.

**Art. 5º** Fica revogada a Lei nº 3079, de 24 de agosto de 2015.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de março de 2022

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Hamilton Sebastião da Rocha

**Código Identificador:**60716301

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
LEI Nº 3.702, DE 31 DE MARÇO DE 2022**

**Lei nº 3.702, de 31 de março de 2022**

*Ementa: Dá nome a rua Quatro, setor 03, em Enseada dos Corais, denominando de rua Edvaldo Barbosa da Cruz, em Enseada dos Corais, Cabo de Santo Agostinho.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica denominada de rua Edvaldo Barbosa da Cruz a rua Quatro, setor 03, Enseada dos Corais, Cabo de Santo Agostinho.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de março de 2022

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Hamilton Sebastião da Rocha

**Código Identificador:**F4E1A3A6

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
LEI Nº 3.702, DE 31 DE MARÇO DE 2022**

**Lei nº 3.702, de 31 de março de 2022**

*Ementa: Dá nome a rua Quatro, setor 03, em Enseada dos Corais, denominando de rua Edvaldo Barbosa da Cruz, em Enseada dos Corais, Cabo de Santo Agostinho.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica denominada de rua Edvaldo Barbosa da Cruz a rua Quatro, setor 03, Enseada dos Corais, Cabo de Santo Agostinho.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de março de 2022

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Hamilton Sebastião da Rocha

**Código Identificador:**CDD4157A

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
LEI Nº 3.703, DE 31 DE MARÇO DE 2022**

**Lei nº 3.703, de 31 de março de 2022**

*Ementa: Dispõe sobre a proibição da venda e utilização do cerol, linha chilena e produtos semelhantes utilizados em pipas ou papagaios.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** É proibida, no âmbito do Município do cabo de Santo Agostinho, a fabricação, a comercialização, o armazenamento, o transporte, a distribuição e o uso de cerol, linha chilena ou produto industrializado nacional ou importado semelhante que possa ser aplicado nos fios ou linhas utilizados para manusear brinquedos conhecidos como “pipas ou papagaios”.

**§1º** Considera-se cerol para o fim desta Lei, a mistura de pó de vidro ou material análogo, moído ou triturado com a adição de cola ou outra substância glutinosa.

**§2º** Considera-se linha chilena, par o fim desta Lei, a linha, fio ou barbante coberto com óxido de alumínio e silício, quartzo moído ou qualquer produto ou substância de efeito cortante.

**Art. 2º** O descumprimento do disposto no caput do art. 1º desta Lei acarretará ao infrator, sem prejuízo da legislação penal, multa administrativa no valor mínimo de R\$ 300,00 (trezentos reais), duplicada sucessivamente em cada reincidência, não podendo ultrapassar o limite de 6 (seis) salários mínimos.

**Art. 3º** Os valores arrecadados provenientes da aplicação das multas previstas na presente Lei serão destinados ao Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 4º** No descumprimento desta Lei, por menores de idade, serão responsabilizados os pais, tutores ou responsáveis de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Art. 5º** O acidente fatal ou lesões físicas ocasionadas ao próprio infrator da presente Lei, serão imputáveis aos pais quando o autor for menor de idade, ouvido o Ministério Público.

**Art. 6º** As lesões físicas provocadas em terceiro ou acidente fatal são crimes tipificados de acordo com o que preceitua o Código Penal

Brasileiro por desobediência a legislação vigente e prática de atividades perigosa, atentatória a vida e a segurança da população.

**Art. 7º** A fiscalização e a apreensão do material pode ser efetuada pela Guarda Municipal, Bombeiros e Policiais.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de março de 2022

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**  
Hamilton Sebastião da Rocha  
**Código Identificador:**E435588F

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
LEI Nº 3.703, DE 31 DE MARÇO DE 2022**

**Lei nº 3.703, de 31 de março de 2022**

*Ementa: Dispõe sobre a proibição da venda e utilização do cerol, linha chilena e produtos semelhantes utilizados em pipas ou papagaios.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** É proibida, no âmbito do Município do cabo de Santo Agostinho, a fabricação, a comercialização, o armazenamento, o transporte, a distribuição e o uso de cerol, linha chilena ou produto industrializado nacional ou importado semelhante que possa ser aplicado nos fios ou linhas utilizados para manusear brinquedos conhecidos como “pipas ou papagaios”.

**§1º** Considera-se cerol para o fim desta Lei, a mistura de pó de vidro ou material análogo, moído ou triturado com a adição de cola ou outra substância glutinosa.

**§2º** Considera-se linha chilena, par o fim desta Lei, a linha, fio ou barbante coberto com óxido de alumínio e silício, quartzo moído ou qualquer produto ou substância de efeito cortante.

**Art. 2º** O descumprimento do disposto no caput do art. 1º desta Lei acarretará ao infrator, sem prejuízo da legislação penal, multa administrativa no valor mínimo de R\$ 300,00 (trezentos reais), duplicada sucessivamente em cada reincidência, não podendo ultrapassar o limite de 6 (seis) salários mínimos.

**Art. 3º** Os valores arrecadados provenientes da aplicação das multas previstas na presente Lei serão destinados ao Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 4º** No descumprimento desta Lei, por menores de idade, serão responsabilizados os pais, tutores ou responsáveis de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Art. 5º** O acidente fatal ou lesões físicas ocasionadas ao próprio infrator da presente Lei, serão imputáveis aos pais quando o autor for menor de idade, ouvido o Ministério Público.

**Art. 6º** As lesões físicas provocadas em terceiro ou acidente fatal são crimes tipificados de acordo com o que preceitua o Código Penal Brasileiro por desobediência a legislação vigente e prática de atividades perigosa, atentatória a vida e a segurança da população.

**Art. 7º** A fiscalização e a apreensão do material pode ser efetuada pela Guarda Municipal, Bombeiros e Policiais.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de março de 2022

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**  
Hamilton Sebastião da Rocha  
**Código Identificador:**74D4E6A8

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
LEI Nº 3.704, DE 31 DE MARÇO DE 2022**

**Lei nº 3.704, de 31 de março de 2022**

*Ementa: Dá nome a rua 01, no loteamento do Sítio Boto, Gaibu, Cabo de Santo Agostinho, passando a ser denominada rua Aluizio Henrique de Oliveira (Conhecido como seu Lulu).*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** A rua 01, no loteamento Sítio Boto, Gaibu, Cabo de Santo Agostinho, passará a ser denominada de rua Aluizio Henrique de Oliveira (conhecido como seu Lulu).

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de março de 2022

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**  
Hamilton Sebastião da Rocha  
**Código Identificador:**0D488911

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
LEI Nº 3.705, DE 31 DE MARÇO DE 2022**

**Lei nº 3.705, de 31 de março de 2022**

*Ementa: Institui o Dia Municipal do Jovem Cristão, no Calendário Oficial do Município do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município do Cabo de Santo Agostinho o Dia Municipal do Jovem Cristão, a ser celebrado, anualmente, no dia 25 do mês de agosto.

**Art. 2º** O propósito é motivar as instituições que poderão, nesta data, realizar palestras, shows, ou qualquer tipo de evento com a finalidade de prestigiar a juventude cristã.

**Art. 3º** O Poder Público Municipal poderá apoiar as iniciativas constantes do art. 2º no que for possível, respeitadas a conveniência e oportunidade da Administração.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de março de 2022

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**  
Hamilton Sebastião da Rocha  
**Código Identificador:**09BFE835

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
LEI Nº 3.706, DE 31 DE MARÇO DE 2022**

**Lei nº 3.706, de 31 de março de 2022**

*Ementa: Altera o art. 11 e o caput do art. 31, ambos da Lei nº 3.031, de 21 de novembro de 2014.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** O art. 11 da Lei 3031, de 21 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 11.** Fica assegurada aos permissionários a possibilidade de cessão da permissão de táxi e ainda no caso do falecimento do permissionário a realização da sucessão dos herdeiros, conforme previsto no Código Civil.

**§1º** É autorizada a sucessão dos sucessores do primeiro permissionário, de modo que serão operadas tantas transferências quantas forem necessárias para exaurir o período de delegação original ao permissionário falecido.

§2º O cessionário e o sucessor da permissão de táxi deverão atender integralmente aos requisitos da legislação municipal para se investirem na qualidade de permissionário.

§3º Fica assegurada, em qualquer caso, a cessão ou transferência da permissão no serviço de táxi em casos de aposentadoria, doença grave ou incapacidade que impeça o permissionário de conduzir o veículo desde que devidamente comprovado o impedimento pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS”.

**Art. 2º** O *caput* do art. 31 da Lei nº 3.031, de 21 de novembro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“A permissão para prestação do serviço de táxi no município do Cabo de Santo Agostinho será outorgada em caráter personalíssimo, temporário, precário e impenhorável, observando-se as datas, critérios, conceitos e regras a serem estabelecidos em edital a ser publicado pela SMDS, observadas as exigências e os critérios de seleção constantes na regulamentação desta Lei”.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de março de 2022

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Hamilton Sebastião da Rocha  
Código Identificador:68921F9E

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
LEI Nº 3.707, DE 31 DE MARÇO DE 2022**

**Lei nº 3.707, de 31 de março de 2022**

*Ementa: Altera o art. 12 da Lei nº 3.031, de 21 de novembro de 2014.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** O art. 12 da Lei nº 3.031, de 21 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 12** Somente poderão trafegar no Município táxis com até 7 anos de fabricação, de cor branca e com 4 portas, cuja capacidade máxima seja de 7 passageiros, observado o estipulado pelo fabricante do veículo

(.....)

§3º Os veículos autorizados pelo Poder Público Municipal que já operam no Sistema de Transporte Público de Passageiros por Táxi na cor prata poderão continuar circulando normalmente, somente sendo exigida a cor branca dos veículos quando da renovação da permissão do licenciamento do Táxi

**Art. 2º** Revoga-se a Lei nº 3.355, de 19 de abril de 20218.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de março de 2022

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Hamilton Sebastião da Rocha  
Código Identificador:E631AF0B

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
LEI Nº 3.708, DE 31 DE MARÇO DE 2022**

**Lei nº 3.708, de 31 de março de 2022**

*Ementa: Dispõe sobre a prioridade de atendimento aos profissionais da saúde, na vigência do estado de Emergência em Saúde Pública, no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Esta Lei estabelece prioridade de atendimento na vigência do estado de Emergência em Saúde Pública decorrente da pandemia da Covid-19, no âmbito do Cabo de Santo Agostinho.

**Art. 2º** Fica assegurado aos médicos, fisioterapeutas, enfermeiros, técnicos em enfermagem, auxiliares de enfermagem, assistentes sociais, biólogos, biomédicos, profissionais de educação física, farmacêuticos, fonoaudiólogos, nutricionistas, odontólogos, psicólogos, terapeutas ocupacionais, técnicos de laboratórios, técnicos em radiologia, operadores de aparelho de tomografia computadorizada e de ressonância nuclear magnética, atendentes, auxiliares e técnicos de farmácia, profissionais de limpeza e administrativos que atuam em serviço de saúde, direito a atendimento prioritário na vigência do estado de Emergência em Saúde Pública.

**Parágrafo único.** O atendimento prioritário deve ser concedido mediante apresentação da carteira de registro no respectivo conselho regional e de declaração de vínculo profissional emitida por entidade de saúde pública ou privada.

**Art. 3º** Ficam obrigados a dispensar atendimento prioritário aos profissionais a que se refere o art. 2º desta Lei:

- I** – as repartições públicas;
- II** – as empresas concessionárias de serviços públicos;
- III** – os serviços notariais e de registro;
- IV** – as instituições financeiras;
- V** – os supermercados;
- VI** – as farmácias;
- VII** – os laboratórios médicos; e
- VIII** – os hospitais.

**Art. 4º** Os infratores desta Lei estarão sujeitos as seguintes penalidades, além da obrigação de cessar a transgressão:

- I** – advertência; e
- II** - multa

**Art. 5º** A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o desrespeito ao art. 3º da presente norma.

§1º O Município deverá notificar o transgressor para, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, adotar as providências cabíveis, no sentido de cessar a transgressão e implantar o atendimento prioritário às pessoas elencadas no art. 2º.

§2º A multa será aplicada quando o infrator não sanar a irregularidade após a aplicação da advertência.

§3º o valor da multa será regulamentado pelo Poder Executivo Municipal segundo os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, de acordo como Código Tributário Municipal.

**Art. 6º** Os estabelecimentos públicos e privados deverão implantar avisos de prioridade a que se refere o art. 1º em seus estabelecimentos, podendo o poder público promover campanhas para dar ampla publicidade à medida.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de março de 2022

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Hamilton Sebastião da Rocha  
Código Identificador:C90B94AC

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
LEI Nº 3.710, DE 31 DE MARÇO DE 2022**

**Lei nº 3.710, de 31 de março de 2022**

*Ementa: Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Município do Cabo de Santo Agostinho a Semana Municipal da Criatividade e Inovação do Cabo de Santo Agostinho, a ser comemorada, anualmente, na semana compreendida ao Dia Mundial da Criatividade, reconhecido pela ONU, e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituída e incluída no calendário oficial de eventos do município do Cabo de Santo Agostinho, a “Semana da Criatividade e Inovação do Cabo de Santo Agostinho” a ser promovida anualmente na semana compreendida ao Dia Mundial da Criatividade e Inovação celebrado pela Organização das Nações Unidas (ONU), em 21 de abril.

**Art. 2º** A data que se refere o art. 1º poderá ser comemorada anualmente com reuniões, palestras, seminários ou outros eventos do segmento.

**Parágrafo único.** O evento de que trata esta Lei poderá ser realizado em outra data no referido mês, em caso de inviabilidade de aplicação do *caput* deste artigo.

**Art. 3º** A Semana da Criatividade e Inovação tem por objetivo destacar, valorizar, incentivar, e celebrar a criatividade e a inovação, para solução de problemas no que diz respeito aos avanços dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas liderados pela UNESCO.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo será a responsável do poder público para execução do evento “Semana da Criatividade e Inovação”

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de março de 2022

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Hamilton Sebastião da Rocha  
Código Identificador: B73CADB2

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
LEI Nº 3.711, DE 31 DE MARÇO DE 2022**

**Lei nº 3.711, de 31 de março de 2022**

*Ementa: Dispõe sobre a construção de comedouros e bebedouros para animais em situação de abandono nos bairros do Cabo de Santo Agostinho, denominado “Doe Amor, Doe Ração”.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica autorizada a instalação, por empresas, ONG’s ou sociedade civil, de comedouros e bebedouros para animais em situação de abandono nos bairros do Cabo de Santo Agostinho.

**Art. 2º** Os comedouros e bebedouros de que trata esta Lei deverão:

**I** – conter água potável em condições ideais de higiene e uso, fornecida pela sociedade civil, empresas ou ONG’s;

**II** – conter ração em condições ideais, respeitados os métodos adequados do armazenamento e a data de validade, fornecida pela sociedade civil, empresas e ONG’s;

**III** – ser confeccionado em materiais de cano PVC liso, resistente e impermeável;

**IV** – ser instalados fora das dependências sanitárias;

**V** – receber manutenção a cada três meses;

**VI** – ter boas condições de higiene;

**VII** – ser sinalizados, informando suas finalidades;

**VIII** – ser instalados em praças e locais públicos.

**Art. 3º** Caberá ao Poder Executivo Municipal estabelecer os mecanismos e as diretrizes para o cumprimento desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de março de 2022

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Hamilton Sebastião da Rocha  
Código Identificador: 86CEF3F9

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
LEI Nº 3.712, DE 31 DE MARÇO DE 2022**

**Lei nº 3.712, de 31 de março de 2022**

*Ementa: Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município do Cabo de Santo Agostinho a MOCASPE – Mostra Cabense de Esquetes e Poesias Encenadas.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica Declarado Patrimônio Cultural Imaterial do Município do Cabo de Santo Agostinho a MOCASPE – Mostra de Esquetes e Poesias Encenadas.

**Art. 2º** A MOCASPE poderá receber recursos para realizações do evento, do poder público municipal, estadual, federal, entidades privadas e sociedade civil.

**Art. 3º** A MOCASPE deverá compor o calendário cultural municipal.

**Art. 4º** A Secretaria de Cultura adotará os atos necessários ao cumprimento desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de março de 2022

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Hamilton Sebastião da Rocha  
Código Identificador: 4A27BD4B

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
LEI Nº 3.713, DE 31 DE MARÇO DE 2022**

**Lei nº 3.713, de 31 de março de 2022**

*Ementa: Cria o Selo “Empresa Amiga da Juventude” para atestar as empresas que contribuem com a inserção de jovens no mercado de trabalho.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica criado, no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho, o selo “Empresa Amiga da Juventude” para atestar as empresas que contribuem com a inserção de jovens no mercado de trabalho.

**Art. 2º** Estarão aptas para receber o selo instituído por esta Lei as empresas que contratam, na condição de Jovem Aprendiz, jovens maiores de 14 (quatorze anos) e menores de 24 (vinte e quatro anos) que sejam:

**I** – de famílias de baixa renda cadastradas em algum programa social; e

**II** – estudantes de escola pública ou de escola privada com bolsa integral.

**Parágrafo único.** As empresas que tenham algum tipo de obrigação legal para contratação dos Jovens Aprendizes não estarão aptas a receber o selo.

**Art. 3º** As empresas interessadas em conseguir a permissão de uso do Selo “Empresa Amiga da Juventude” deverão solicitá-lo junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

**Art. 4º** O Selo “Empresa Amiga da Juventude” terá a validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovado a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

**Art. 5º** As empresas poderão utilizar o Selo “Empresa Amiga da Juventude” em qualquer tipo de peça ou evento publicitário

**Art. 6º** O Poder Executivo, por intermédio de ato regulamentar, estabelecerá o modelo do Selo “Empresa Amiga da Juventude”.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de março de 2022

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**  
Hamilton Sebastião da Rocha  
**Código Identificador:**EF406B89

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
LEI Nº 3.714, DE 31 DE MARÇO DE 2022**

**Lei nº 3.714, de 31 de março de 2022**

*Ementa: Dispõe sobre a divulgação da relação dos medicamentos disponíveis na rede pública municipal de saúde, e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal divulgará, em site oficial e nas dependências das Unidades de Saúde, a relação atualizada de medicamentos disponíveis na rede municipal de saúde.  
Parágrafo único. O conceito de unidade de saúde contempla:

- os postos de saúde;
- as unidades de saúde da família;
- a central de marcação
- os prontos atendimentos; e
- os hospitais.

**Art. 2º** A alteração do estoque de medicamentos dever ser publicada no site oficial da prefeitura e nas dependências das unidades de saúde  
Parágrafo único. A informação deve ser precisa quanto:

- aos medicamentos que são de distribuição gratuita; e
- a disponibilidade dos medicamentos na rede pública de saúde.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de março de 2022

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Hamilton Sebastião da Rocha  
**Código Identificador:**8D13E6FC

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
LEI Nº 3.715, DE 31 DE MARÇO DE 2022**

**Lei nº 3.715, de 31 de março de 2022**

*Ementa: Institui no Calendário Oficial de Eventos do município do Cabo de Santo Agostinho, o Dia Municipal da Música Brega.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município do Cabo de Santo Agostinho, o Dia Municipal da Música Brega, a ser comemorado, anualmente, no dia 14 do mês de fevereiro.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de março de 2022

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Hamilton Sebastião da Rocha  
**Código Identificador:**C1D34C53

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
LEI Nº 3.716, DE 31 DE MARÇO DE 2022**

**Lei nº 3.716, de 31 de março de 2022**

*Ementa: Garante o direito a acompanhante para pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas Unidades de Terapia Intensiva (UTI) dos hospitais, unidade de pronto atendimento (Upa) e demais instituições hospitalares, públicas ou privadas, voltadas ao atendimento de pacientes com COVID-19, no município do Cabo de Santo Agostinho.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica assegurado o direito a permanência de um acompanhante junto à criança ou adolescente, e ao adulto com graus moderados e severos de Transtorno do Espectro Autista (TEA) que se encontrem internados em Unidades de Terapias Intensivas (UTI), nos hospitais, em Unidades de Pronto Atendimento (UPA), e nas demais instituições hospitalares, pública ou privadas, voltadas ao atendimento de pacientes com COVID-19 no município do Cabo de Santo Agostinho.

**Art. 2º** O acompanhamento mencionado no art. 1º deverá ser realizado pelo familiar ou responsável legal do paciente.

**Parágrafo único.** No caso de impossibilidade devidamente justificada, o acompanhamento deverá ser realizado por profissional capacitado ao atendimento dos pacientes.

**Art. 3º** A entrada e a permanência do acompanhante deverão ser devidamente registradas pela unidade de saúde respectiva, sendo obrigatório o uso de crachá ou outro meio de identificação específico.

**Parágrafo único.** A unidade de saúde providenciará as condições adequadas para a permanência do acompanhante.

**Art. 4º** O acompanhante deverá, no ato de admissão do paciente, comprometer-se com a utilização de equipamentos de proteção individual, que visem evitar a transmissão de doenças infectocontagiosas.

**Art. 5º** O acompanhante deverá firmar termo de responsabilidade que informe das penalidades decorrentes de comportamentos que venham a obstruir ou dificultar procedimentos considerados adequados ou necessários pela equipe médica.

**Parágrafo único.** O médico ou profissional responsável pela unidade de saúde poderá descredenciar o acompanhante que não cumprir os compromissos assumidos no termo previsto no *caput*, ficando assegurado o direito a substituição do acompanhante descredenciado.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de março de 2022

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Hamilton Sebastião da Rocha  
**Código Identificador:**1714AB45

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
LEI Nº 3.716, DE 31 DE MARÇO DE 2022**

**Lei nº 3.716, de 31 de março de 2022**

*Ementa: Garante o direito a acompanhante para pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas Unidades de Terapia Intensiva (UTI) dos hospitais, unidade de pronto atendimento (Upa) e demais instituições hospitalares, públicas ou privadas, voltadas ao atendimento de pacientes com COVID-19, no município do Cabo de Santo Agostinho.*

*privadas, voltadas ao atendimento de pacientes com COVID-19, no município do Cabo de Santo Agostinho.*

#### **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica assegurado o direito a permanência de um acompanhante junto à criança ou adolescente, e ao adulto com graus moderados e severos de Transtorno do Espectro Autista (TEA) que se encontrem internados em Unidades de Terapias Intensivas (UTI), nos hospitais, em Unidades de Pronto Atendimento (UPA), e nas demais instituições hospitalares, pública ou privadas, voltadas ao atendimento de pacientes com COVID-19 no município do Cabo de Santo Agostinho.

**Art. 2º** O acompanhamento mencionado no art. 1º deverá ser realizado pelo familiar ou responsável legal do paciente.

**Parágrafo único.** No caso de impossibilidade devidamente justificada, o acompanhamento deverá ser realizado por profissional capacitado ao atendimento dos pacientes.

**Art. 3º** A entrada e a permanência do acompanhante deverão ser devidamente registradas pela unidade de saúde respectiva, sendo obrigatório o uso de crachá ou outro meio de identificação específico.

**Parágrafo único.** A unidade de saúde providenciará as condições adequadas para a permanência do acompanhante.

**Art. 4º** O acompanhante deverá, no ato de admissão do paciente, comprometer-se com a utilização de equipamentos de proteção individual, que visem evitar a transmissão de doenças infectocontagiosas.

**Art. 5º** O acompanhante deverá firmar termo de responsabilidade que informe das penalidades decorrentes de comportamentos que venham a obstruir ou dificultar procedimentos considerados adequados ou necessários pela equipe médica.

**Parágrafo único.** O médico ou profissional responsável pela unidade de saúde poderá descredenciar o acompanhante que não cumprir os compromissos assumidos no termo previsto no *caput*, ficando assegurado o direito a substituição do acompanhante descredenciado.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de março de 2022

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Hamilton Sebastião da Rocha  
Código Identificador:39852CA2

#### **CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO LEI Nº 3.717, DE 31 DE MARÇO DE 2022**

##### **Lei nº 3.717, de 31 de março de 2022**

*Ementa: Institui a Política Municipal de Recursos Hídricos e a compensação financeira pelo resultado da exploração de recursos hídricos para o fornecimento de água potável à população no âmbito do município do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.*

#### **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituída a Política de Recursos Hídricos do Município do Cabo de Santo Agostinho envolvendo o gerenciamento e o monitoramento dos recursos hídricos no âmbito municipal.

**Art. 2º** A Política Municipal de Recursos Hídricos baseia-se nos seguintes fundamentos:

**I** – a água é um bem de domínio público;

**II** – a água é um recurso natural limitado, dotado de valor econômico, social e ambiental;

**III** – em situações de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos é o consumo humano e a dessedentação de animais;

**IV** – a gestão dos recursos hídricos deve proporcionar o uso múltiplo das águas;

**V** – a bacia hidrográfica é a unidade territorial para implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos e para a atuação do Sistema Municipal de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

**VI** – a gestão dos recursos hídricos deve ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, dos usuários e das organizações da sociedade civil, considerando os aspectos quantitativos e qualitativo das fases meteórica, superficial e subterrânea do ciclo hidrológico;

**VII** – o acesso aos recursos hídricos é um direito de todos;

**VIII** – a compatibilização do gerenciamento dos recursos hídricos com o desenvolvimento regional e local, bem como a proteção ambiental;

**IX** – a prevenção e a defesa em face dos eventos hidrológicos críticos de origem natural ou decorrentes do uso inadequado dos recursos naturais; e

**X** – a integração das ações estaduais, bem como a articulação com os municípios e a União, com vistas à associação de suas iniciativas no planejamento dos usos das águas.

**Art. 3º** São objetivos da Política Municipal de Recursos Hídricos:

**I** – assegurar a atual e as futuras gerações a necessária disponibilidade dos recursos hídricos;

**II** – assegurar que a água seja protegida, utilizada e conservada, em níveis e padrões adequados de quantidade e qualidade, por seus usuários atuais e futuros, em todo o território do Município do Cabo de Santo Agostinho, garantindo as condições para o desenvolvimento econômico e social, bem como para melhoria da qualidade de vida e o equilíbrio do meio ambiente; e

**III** – utilizar racionalmente e de forma integrada os recursos hídricos, com vistas ao desenvolvimento sustentável.

**Art. 4º** Constituem diretrizes gerais de ação para implementação da Política Municipal de Recursos Hídricos:

**I** – a gestão sistemática dos recursos hídricos, sem dissociação dos aspectos de quantidade e qualidade, bem como sua adequação às diversidades físicas, bióticas, demográficas, econômicas, sociais e culturais das diversas regiões do Estado;

**II** – a integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental;

**III** – a articulação da gestão dos recursos hídricos com a dos setores usuários e com os planejamentos regional, municipal, estadual e nacional;

**IV** – a articulação da gestão de recursos hídricos com a do uso e ocupação do solo;

**V** – a integração da gestão das bacias hidrográficas com a dos sistemas estuarinos, costeiros e de áreas legalmente protegidas;

**VI** – a atuação preventiva e de mitigação de eventos críticos, como secas e cheias; e

**VII** – a maximização dos benefícios econômicos e sociais resultantes do aproveitamento múltiplo dos recursos hídricos e minimização dos impactos ambientais.

**Art. 5º** Nos territórios do Município do Cabo de Santo Agostinho onde se localizarem instalações destinadas a retenção e conservação de água potável, ou que tenham áreas invadidas por águas no âmbito do Município será devida a compensação financeira correspondente a um fator percentual de dois por cento (02%) do valor constante da fatura emitida pela concessionária do serviço público estadual.

**Art. 6º** A compensação financeira de que o *caput* do art. 5º será dividida da seguinte forma:

**I** – setenta e cinco por cento (75%) do valor da compensação financeira serão destinados ao Município do Cabo de Santo Agostinho, nos termos da presente Lei; e

**II** – vinte e cinco (25%) do valor da compensação financeira para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente para a fiscalização das áreas de proteção permanente, além da promoção de programas de preservação ambiental das áreas ambientais afetadas em cujos territórios se localizarem instalações destinadas à retenção e conservação de água potável, ou que tenham áreas invadidas por águas no âmbito do Município.

**Parágrafo único.** A Companhia Pernambucana de Saneamento poderá conceder uma redução do valor cobrado a título de esgotamento sanitário para os usuários do sistema do município do Cabo de Santo Agostinho podendo este valor ser abatido do montante previsto no art. 5º desta Lei.

**Art. 7º** O órgão competente para gerenciar os recursos hídricos e o de meio ambiente, no âmbito das respectivas atribuições, fiscalizará o uso e aproveitamento das águas superficiais e subterrâneas.

**Art. 8º** As autoridades competentes cabe:

**I** – supervisionar, controlar e avaliar as atividades decorrentes do cumprimento da legislação pertinente;

**II** – fiscalizar, com poder de polícia, os usos dos recursos hídricos nos corpos de água de domínio do Estado, lavrando os competentes instrumentos; e

**III** – fiscalizar as condições de operação de reservatórios por agentes públicos e privados, visando a garantir o uso múltiplo dos recursos hídricos, conforme estabelecido nos Planos Diretores de Recursos Hídricos das respectivas bacias hidrográficas e nos aproveitamentos hidroelétricos, em articulação com componentes do SIGRH/PE.

**Art. 9º** O titular da outorga de direito de uso de recursos hídricos é obrigado a instalar e manter em perfeito funcionamento os equipamentos da medição, bem como efetuar e disponibilizar os registros de vazões captadas e de vazões e características dos lançamentos de despejos efluentes líquidos, conforme estabelecido pelo ato de outorga.

**Art. 10** Fica assegurado aos fiscais municipais o livre acesso aos locais em que estiverem situadas as captações ou onde forem executados serviços ou obras.

**Art. 11** O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

**Art. 12** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de março de 2022

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Hamilton Sebastião da Rocha  
Código Identificador:CA639497

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
LEI Nº 3.718, DE 31 DE MARÇO DE 2022**

**Lei nº 3.718, de 31 de março de 2022**

*Ementa: Dispõe sobre o fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas públicas do município do Cabo de Santo Agostinho.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído o “Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos”, nas escolas públicas do município do Cabo de Santo Agostinho.

**Art. 2º** O programa a que se refere esta Lei consiste no fornecimento de absorventes higiênicos para estudantes do sexo feminino, visando a prevenção de doenças, bem como a redução da evasão escolar.

**Parágrafo único.** No caso de impossibilidade devidamente justificada, o acompanhamento deverá ser realizado por profissional capacitado ao atendimento dos pacientes.

**Art. 3º** O Poder Executivo promoverá o fornecimento e a distribuição dos absorventes higiênicos em quantidade adequada às necessidades das estudantes.

**Parágrafo único.** A distribuição será realizada por meio de equipamentos de reposição instalados nos banheiros femininos das escolas da rede pública municipal.

**Art. 4º** A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 120 dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de março de 2022

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Hamilton Sebastião da Rocha  
Código Identificador:AC4BF5E4

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
LEI Nº 3.719, DE 31 DE MARÇO DE 2022**

**Lei nº 3.719, de 31 de março de 2022**

*Ementa: Dispõe sobre a proibição de manter animais acorrentados no âmbito do município do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica proibido manter animais presos em correntes ou assemelhados no âmbito do Município, que impeçam sua livre mobilidade.

**Parágrafo único.** Entende-se por livre mobilidade a possibilidade do animal caminhar, alimentar-se, e até mesmo a realização de funções essenciais a sua sobrevivência.

**Art. 2º** O descumprimento ao disposto nesta lei sujeita ao infrator as seguintes sanções:

**I** – em caso de estabelecimento comerciais será aplicada multa de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

**II** – em caso de pessoa natural, serão aplicadas progressivas.

•  
Multa de 1.000,00 (um mil reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Art. 3º** Os valores decorrentes da arrecadação de multas por violação a presente Lei serão destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, para serem aplicados em benefício dos animais

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de noventa dias.

**Parágrafo único.** Na regulamentação de que trata esta Lei, constará obrigatoriamente:

**I** – o órgão responsável pela fiscalização e aplicações de sanções; e

**II** – formas e prazos para recursos administrativos.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de março de 2022

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Hamilton Sebastião da Rocha  
Código Identificador:CDCEF628

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
LEI Nº 3.720, DE 31 DE MARÇO DE 2022**

**Lei nº 3.720, de 31 de março de 2022**

*Ementa: Dispõe sobre a vacinação da Leishmaniose animal gratuita para os tutores dos animais de baixa renda, no âmbito do município do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituída a gratuidade da vacinação contra a leishmaniose animal com a finalidade de prevenir e controlar a epidemia desta doença no município do Cabo de Santo Agostinho, para os tutores dos animais de baixa renda.

**Parágrafo único.** A política que se refere o *caput* deste artigo será desenvolvida de forma integrada e conjunta entre os órgãos competentes da União, Estados e Municípios.

**Art. 2º** A política de que trata o art. 1º desta lei compreende as seguintes ações, entre outras:

**I** – campanha de divulgação, tendo as principais metas:



- elucidação sobre as características da doença e seus sintomas;
- precauções a serem tomadas pelos proprietários dos animais; e
- orientação sobre vacinação.

II – campanha de vacinação gratuita dos animais.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, bem como os recursos provenientes de convênios, acordos ou contratos celebrados com entidades, organismos ou empresas.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de março de 2022

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**  
Hamilton Sebastião da Rocha  
**Código Identificador:**A71B6293

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
LEI Nº 3.721, DE 31 DE MARÇO DE 2022**

**Lei nº 3.721, de 31 de março de 2022**

*Ementa: Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município do Cabo de Santo Agostinho a Paixão da Ponte – Paixão de Cristo de Ponte dos Carvalhos.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica Declarado Patrimônio Cultural Imaterial do Município do Cabo de Santo Agostinho a Paixão da Ponte – Paixão de Cristo de Ponte dos Carvalhos.

**Art. 2º** A Paixão da Ponte poderá receber recursos para realizações do evento, do poder público municipal, estadual, federal, entidades privadas e sociedade civil.

**Art. 3º** A Paixão da Ponte deverá compor o calendário cultural municipal, conforme a Lei Municipal de nº 2.015, de 10 de julho de 2002.

**Art. 4º** A Secretaria de Cultura adotará os atos necessários ao cumprimento desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de março de 2022

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**  
Hamilton Sebastião da Rocha  
**Código Identificador:**33539A11

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
LEI Nº 3.722, DE 31 DE MARÇO DE 2022**

**Lei nº 3.722, de 31 de março de 2022**

*Ementa: Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município do Cabo de Santo Agostinho a Força da Paixão – Paixão de Cristo de Gaibu.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica Declarado Patrimônio Cultural Imaterial do Município do Cabo de Santo Agostinho a Força da Paixão – Paixão de Cristo de Gaibu.

**Art. 2º** A Força da Paixão poderá receber recursos para realizações do evento, do poder público municipal, estadual, federal, entidades privadas e sociedade civil.

**Art. 3º** A Força da Paixão deverá compor o calendário cultural municipal.

**Art. 4º** A Secretaria de Cultura adotará os atos necessários ao cumprimento desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de março de 2022

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**  
Hamilton Sebastião da Rocha  
**Código Identificador:**8D781788

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
LEI Nº 3.723, DE 31 DE MARÇO DE 2022**

**Lei nº 3.723, de 31 de março de 2022**

*Ementa: Institui o Dia Municipal em Memória das Vítimas da Covid-19 e homenageia os profissionais da saúde que estiveram na linha de enfrentamento ao Covid-19, e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município do Cabo de Santo Agostinho, o Dia Municipal em Memória às vítimas da Covid-19, a ser celebrado anualmente, no dia 06 do mês de maio.

**Art. 2º** Os principais objetivos da presente Lei, são os seguintes:

**I** – homenagear e preservar a memória das pessoas que tiveram suas vidas interrompidas em razão da doença;

**II** – homenagear os profissionais que desempenharam serviços no tratamento e enfrentamento a pandemia da Covid-19.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de março de 2022

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**  
Hamilton Sebastião da Rocha  
**Código Identificador:**CDF608B1

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
LEI Nº 3.724, DE 31 DE MARÇO DE 2022**

**Lei nº 3.724, de 31 de março de 2022**

*Ementa: Dá nome a rua dos Quatro Cantos, no Malaquias, Cabo de Santo Agostinho, passando a se denominar rua Mirian de Lima Freitas.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Denomina de rua Mirian de Lima Freitas, a rua conhecida como rua dos Quatro Cantos, no Malaquias, Cabo de Santo Agostinho.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de março de 2022

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**  
Hamilton Sebastião da Rocha  
**Código Identificador:**F2927F6D

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
LEI Nº 3.725, DE 31 DE MARÇO DE 2022**

**Lei nº 3.725, de 31 de março de 2022**

*Ementa: Dá a rua Vinte e Quatro, em Enseada dos Corais, o nome de Rua Marilene Calixto.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Dá a rua Vinte e Quatro, em Enseada dos Corais, o nome de Rua Marilene Calixto.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de março de 2022

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Hamilton Sebastião da Rocha

**Código Identificador:**92ECC8D3

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
LEI Nº 3.726, DE 31 DE MARÇO DE 2022**

**Lei nº 3.726, de 31 de março de 2022**

*Ementa: Altera a denominação da rua R.10, localizada no loteamento Nova Era, em Ponte dos Carvalhos, para José de Sena da Silva, e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Altera o nome da rua R.10, loteamento Nova Era, em Ponte dos Carvalhos, que passa a se denominar rua José de Sena da Silva,

**Art. 2º** Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a substituição da placa de nomenclatura de que trata esta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de março de 2022

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Hamilton Sebastião da Rocha

**Código Identificador:**1FD78492

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
LEI Nº 3.727, DE 31 DE MARÇO DE 2022**

**Lei nº 3.727, de 31 de março de 2022**

*Ementa: Dá nome a antiga estrada de Suape (referência da entrada da água mineral Santo Agostinho até a entrada de Suape) Cabo de Santo Agostinho, passando a ser denominada rua Gerson Francisco do Carmo (conhecido como Nego Cassiano).*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Dá nome a antiga estrada de Suape, com referência da entrada da água mineral Santo Agostinho até a entrada de Suape, Cabo de Santo Agostinho passará a se denominar rua Gerson Francisco do Carmo (conhecido como Nego Cassiano).

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de março de 2022

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Hamilton Sebastião da Rocha

**Código Identificador:**C94FE817

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
LEI Nº 3.728, DE 31 DE MARÇO DE 2022**

**Lei nº 3.728, de 31 de março de 2022**

*Ementa: Dá nome a rua 03, no loteamento do Sítio Boto, Gaibu, Cabo de Santo Agostinho, passando a ser denominada, rua José Carlos Vieira Machado (conhecido como Carlos Azerutan).*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** A rua 03, no loteamento do Sítio Boto, bairro de Gaibu, Cabo de Santo Agostinho, passará a se denominar rua José Carlos Vieira Machado (conhecido como Carlos Azerutan).

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de março de 2022

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Hamilton Sebastião da Rocha

**Código Identificador:**AD9A0149

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
LEI Nº 3.729, DE 31 DE MARÇO DE 2022**

**Lei nº 3.729, de 31 de março de 2022**

*Ementa: Dispõe sobre as obrigações das concessionárias prestadoras de serviços públicos no Município do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** As concessionárias de serviços públicos, empresas públicas ou privadas quando executarem obras, reparos ou outros serviços na via pública, na pista de rolamento de veículos, na calçada ou em qualquer área de circulação de pedestre, só poderão iniciar as atividades quando previamente autorizadas pelo setor do Município responsável pelos reparos e manutenção da via respectiva.

**Parágrafo único.** Para os efeitos desta Lei são vias públicas as ruas, avenidas, estradas, túneis, pontes, caminhos, passagens ou quaisquer outros logradouros de domínio público.

**Art. 2º** As concessionárias de serviços públicos e o setor responsável do Município adotarão as providências necessárias ao remanejamento e organização do trânsito nos locais que houver execução de obras.

**Parágrafo único.** As obras ou reparos previstos nesta Lei só poderão ter início após a instalação de sinalização, como placas informativas, equipamentos de segurança, bloqueio de alerta e proteção dos riscos que a atividade pode causar aos veículos ou pedestres em circulação.

**Art. 3º** Além do cumprimento das obrigações constantes no art. 2º, deverá conter no local placas informativas com as seguintes descrições:

- I** – a finalidade da obra, reparo ou serviço em execução;
- II** – identificação completa da concessionária e/ou empresa pública ou privada responsável pela respectiva execução;
- III** – data de início e término da obra, reparo ou serviços;
- IV** – identificação da autoridade pública responsável pela autorização e fiscalização dos serviços e do cumprimento desta Lei; e
- V** – declaração de que a obra, reparo ou serviços cumprem os requisitos constantes nesta Lei.

**Art. 4º** As entidades citadas no artigo 1º desta Lei são responsáveis pelo cumprimento do disposto nos artigos 2º e 3º, tais como a instalação de equipamentos de segurança e placas informativas.

**Art. 5º** As concessionárias, empresas públicas ou privadas que para realização de obras, serviços ou reparos tenham que romper ou remover revestimento ou outro acabamento ou proteção de pista de rolamento de veículos ou de circulação de pedestre, inclusive obra de arte e equipamentos, sinalização de trânsito horizontal ou vertical,

deverá proceder a reposição da pavimentação, revestimento, fechamento de buraco, nas condições encontradas.

§1º O prazo para fechamento de buracos, valas e reposição de pavimentação será de 48 horas após o término dos serviços.

§2º o prazo poderá ser prorrogado por até 72 horas, desde que a empresa comprove pro escrito essa necessidade e seja autorizado pela autoridade municipal.

§3º Os serviços constantes neste artigo deverão ter garantia mínima de seis meses se realizados em vias ou passeios públicos não pavimentados, e de 18 meses, se realizados em vias ou passeios públicos pavimentados.

**Art. 6º** O descumprimento desta Lei por parte das entidades citadas no art. 1º acarretará as seguintes medidas:

**I** – notificação para o seu cumprimento e advertência para sanar a irregularidade em 48h, contadas do seu recebimento; e

**II** – o descumprimento da obrigação no prazo citado no inciso anterior acarretará a aplicação de multa de cinco salários mínimos.

**Art. 7º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em todos os aspectos necessários para sua efetiva execução.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de março de 2022

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Hamilton Sebastião da Rocha

**Código Identificador:**AA026A85

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
LEI Nº 3.729, DE 31 DE MARÇO DE 2022**

**Lei nº 3.729, de 31 de março de 2022**

*Ementa: Dispõe sobre as obrigações das concessionárias prestadoras de serviços públicos no Município do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** As concessionárias de serviços públicos, empresas públicas ou privadas quando executarem obras, reparos ou outros serviços na via pública, na pista de rolamento de veículos, na calçada ou em qualquer área de circulação de pedestre, só poderão iniciar as atividades quando previamente autorizadas pelo setor do Município responsável pelos reparos e manutenção da via respectiva.

**Parágrafo único.** Para os efeitos desta Lei são vias públicas as ruas, avenidas, estradas, túneis, pontes, caminhos, passagens ou quaisquer outros logradouros de domínio público.

**Art. 2º** As concessionárias de serviços públicos e o setor responsável do Município adotarão as providências necessárias ao remanejamento e organização do trânsito nos locais que houver execução de obras.

**Parágrafo único.** As obras ou reparos previstos nesta Lei só poderão ter início após a instalação de sinalização, como placas informativas, equipamentos de segurança, bloqueio de alerta e proteção dos riscos que a atividade pode causar aos veículos ou pedestres em circulação.

**Art. 3º** Além do cumprimento das obrigações constantes no art. 2º, deverá conter no local placas informativas com as seguintes descrições:

**I** – a finalidade da obra, reparo ou serviço em execução;

**II** – identificação completa da concessionária e/ou empresa pública ou privada responsável pela respectiva execução;

**III** – data de início e término da obra, reparo ou serviços;

**IV** – identificação da autoridade pública responsável pela autorização e fiscalização dos serviços e do cumprimento desta Lei; e

**V** – declaração de que a obra, reparo ou serviços cumprem os requisitos constantes nesta Lei.

**Art. 4º** As entidades citadas no artigo 1º desta Lei são responsáveis pelo cumprimento do disposto nos artigos 2º e 3º, tais como a instalação de equipamentos de segurança e placas informativas.

**Art. 5º** As concessionárias, empresas públicas ou privadas que para realização de obras, serviços ou reparos tenham que romper ou

remover revestimento ou outro acabamento ou proteção de pista de rolamento de veículos ou de circulação de pedestre, inclusive obra de arte e equipamentos, sinalização de trânsito horizontal ou vertical, deverá proceder a reposição da pavimentação, revestimento, fechamento de buraco, nas condições encontradas.

§1º O prazo para fechamento de buracos, valas e reposição de pavimentação será de 48 horas após o término dos serviços.

§2º o prazo poderá ser prorrogado por até 72 horas, desde que a empresa comprove pro escrito essa necessidade e seja autorizado pela autoridade municipal.

§3º Os serviços constantes neste artigo deverão ter garantia mínima de seis meses se realizados em vias ou passeios públicos não pavimentados, e de 18 meses, se realizados em vias ou passeios públicos pavimentados.

**Art. 6º** O descumprimento desta Lei por parte das entidades citadas no art. 1º acarretará as seguintes medidas:

**I** – notificação para o seu cumprimento e advertência para sanar a irregularidade em 48h, contadas do seu recebimento; e

**II** – o descumprimento da obrigação no prazo citado no inciso anterior acarretará a aplicação de multa de cinco salários mínimos.

**Art. 7º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em todos os aspectos necessários para sua efetiva execução.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de março de 2022

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Hamilton Sebastião da Rocha

**Código Identificador:**8CD64D56

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
PORTARIA Nº 33 DE 31 DE MARÇO DE 2022**

**O Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta na Lei Municipal 1.554/90 e Lei Estadual 6.123/68, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder auxílio funeral, nos termos do art. 172, da Lei 6.123, de 20 de julho de 1968, à senhora QUITERIA ANALIA DE FARIAS, cônjuge do ex-servidor INÁCIO JOSÉ DE FARIAS, falecido em 26 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho -PE, 31 de março de 2022.

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Jose Carlos Amorim de Araujo

**Código Identificador:**45C22F08

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
PORTARIA Nº 32 DE 31 DE MARÇO DE 2022**

**O Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que se encontra exarado no artigo 40, §7º, da Constituição Federal em vigor e demais legislações pertinentes, e;

**Considerando** que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, reconheceu por meio do Acórdão T.C. nº 1536/2013, que o ato de inativação do ex-servidor Inácio José de Farias está de acordo com a decisão do Tribunal adotada nos autos do Acórdão TC nº 3468/08;

**Considerando** que Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, reconheceu por meio do Acórdão T.C. nº 1536/2013, que “o benefício previdenciário deve ser pago pelo tesouro municipal, uma vez que a Administração, não recolheu as contribuições previdenciárias ao regime geral de previdência social após a Emenda

Constitucional no 20/98, razão pela qual o ato de inativação é de competência do presidente da Câmara”;

**Considerando** que o Presidente da Câmara do Cabo de Santo Agostinho emitiu a Portaria nº 24/2008, de 3/11/2008, aposentando o servidor no cargo em comissão de Secretário Administrativo, com proventos proporcionais à base de 31/35 avos, com fundamento no art. 40 da Constituição Federal em vigor;

**Considerando** que o instituto previdenciário local, destinado à previdência dos servidores efetivos, só foi efetivamente implantado depois do afastamento do servidor, o qual nunca contribuiu para o referido instituto;

**Considerando** que também ao que foi requerido pela interessada e devidamente homologado pelo Poder Legislativo local face ao Parecer Jurídico e Parecer do Controle Interno emitidos pelos Setores competentes da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder pensão por morte vitalícia, a contar de 26 de fevereiro de 2022, data do óbito, a **QUITERIA ANALIA DE FARIAS**, cônjuge, beneficiária do ex-servidor **INÁCIO JOSÉ DE FARIAS**, que ocupou o cargo de Secretário Administrativo na Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE, matrícula de nº 439-4, aposentado, falecido em 26 de fevereiro de 2022, nos termos do art. 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. nº 103/2019.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 26 de fevereiro de 2022.

Cabo de Santo Agostinho -PE, 31 de março de 2022.

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Jose Carlos Amorim de Araujo  
Código Identificador:CEBDC2B3

---

#### **GABINETE DO PREFEITO - GAPRE PORTARIA GAPRE Nº 243/2022.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a C.I nº 279/2022 – SEARH de 29/03/2022.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.ª **LARISSA MIRELLE DORNELAS PEREIRA** ao cargo de **PSICOLOGO**, com lotação na **Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 29 de março de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra  
Código Identificador:2CC2CB18

---

#### **GABINETE DO PREFEITO - GAPRE PORTARIA GAPRE Nº 244/2022.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a C.I nº 279/2022 – SEARH de 29/03/2022.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **MARCELO CARLOS DOS SANTOS JUNIOR** ao cargo de **PSICOLOGO**, com lotação na **Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 29 de março de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra  
Código Identificador:F924397A

---

#### **GABINETE DO PREFEITO - GAPRE PORTARIA GAPRE Nº 245/2022.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a C.I nº 279/2022 – SEARH de 29/03/2022.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.ª **HANNAH DAMARIS TORRES DE LIMA SILVA** ao cargo de **PSICOLOGO**, com lotação na **Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 29 de março de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra  
Código Identificador:0DA9CFC9

---

#### **SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 056/2022.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 166/2022 – SMDet de 17/03/2022, C.I nº 0429/2022- SEARH de 15/03/2022, Processo nº 20.455 – SEARH de 21/02/2022, Anexo Requerimento nº 20.455 - SEARH de 02/03/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 20.455 - COLEG/SEARH de 02/03/2022 e Despacho GRH de 22/03/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao Sr. **JONATHAN DE OLIVEIRA RIBEIRO**, mat. nº **30.636**, no cargo de **TÉCNICO AGRÍCOLA**, por **02 (dois) meses**, sendo **01 (um) mês** restante do 1º quinquênio e **01 (um) mês** referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Superintendência de Desenvolvimento Rural – SDR .

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 28 de março de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**4158EFD8

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 057/2022.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 266/2022 – SMDS de 18/03/2022, C.I nº 077/2022- SMDS de 15/03/2022, C.I nº 0232/2022- SEARH de 28/02/2022, Processo nº 20.140 – SEARH de 04/02/2022, Anexo Requerimento nº 20.140 - SEARH de 25/02/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 20.140 - COLEG/SEARH de 25/02/2022 e Despacho GRH de 22/03/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao Sr. **MAILTON ALVES DO NASCIMENTO**, mat. nº **31.772**, no cargo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL**, por **03 (três) meses** referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social– SMDS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 28 de março de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**82562BC1

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 058/2022.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 262/2022 – SMPROS de 16/03/2022, Processo nº 16.850 – SEARH de 20/07/2021, Anexo Requerimento nº 16.850 - SEARH de 31/08/2021, Folha de Despacho Protocolo nº 16.850 - COLEG/SEARH de 31/08/2021 e Despacho GRH de 22/03/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao Sr. **JEFFERSON AQUINO DE SANTANA**, mat. nº **32.550**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, por **03 (três) meses** referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 28 de março de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**DF10172B

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 059/2022.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 287/2022 – SMS de 10/03/2022, Processo nº 19.005 – SEARH de 12/01/2022, Anexo Requerimento nº 19.005 - SEARH de 03/03/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 19.005 - COLEG/SEARH de 03/03/2022 e Despacho GRH de 22/03/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a Sr.<sup>a</sup> **JOELMA MARIA DO NASCIMENTO**, mat. nº **6541**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, por **02 (dois) meses** referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 28 de março de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**80E7B8E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª  
CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
037/FMS/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº 037/FMS/2022, Processo Administrativo nº 291/2021, Processo Licitatório nº 114/FMS/2021, Pregão Eletrônico nº 098/FMS/2021, Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão eletrônica, em virtude da necessidade de fornecer ultrassom e raio x móvel para as unidades de saúde da média complexidade da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, através da Emenda Parlamentar 24560008. **Empresa:** VMI TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.659.246/0001-03**, com Rua Prefeito Elizeu Alves da Silva, 400, Distrito Industrial Genesco Ap. de Oliveira, Lagoa Santa - MG, CEP: **33.240-097, Valor Total:** R\$270.000,00, **Vigência nº** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 14 de março de 2022.

**ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Pessoa Jurídica Padrão  
**Código Identificador:**468D4671

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª  
CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
050/FMS/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº 050/FMS/2022, Processo Administrativo nº 020/2022, Processo Licitatório nº 005/FMS/2022, Pregão Eletrônico nº 004/FMS/2022, Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** A presente Ata tem por objeto a aquisição de medicamentos alopáticos, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência), conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Termo de Referência. **Empresa:** CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.674.752/0001-40**, com sede na Rua Cosmorama, nº 710, Boa Viagem – Recife - PE, CEP: **51.030-640, Valor Total:** R\$9.870,00, **Vigência nº** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 28 de março de 2022.

**ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Pessoa Jurídica Padrão  
**Código Identificador:**012C6B0E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º005/2022; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 004/2022. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a lanches, almoços e jantares a serem servidos nas formações continuadas dos profissionais do magistério, seminários, apresentações culturais e culminâncias de projetos educacionais/culturais promovidos pelo Fundo Municipal de Educação, seu prazo vai vigorar da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2022. Valor total Estimado R\$132.444,30. Início do acolhimento das Propostas: a partir das 07h00min do dia 04/04/2022; Limite para acolhimento das propostas: 07h00min do dia 20/04/2022, Abertura das Propostas: 07h05min do dia 20/04/2022; Início da Sessão de disputa: 09h00min do dia 20/04/2022; Referência de tempo: horário de Brasília (DF); Informações: pelo e-mail: comissaolicitacao@cachoeirinha.pe.gov.br (esclarecimentos e impugnações). Material disponível em www.bnc.org.br e/ou site: www.cachoeirinha.pe.gov.br, clicando no link do “portal da Transparência”, e no Portal do Tome Conta do TCE/PE, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Cachoeirinha/PE, 31 de março de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO ALVES DE MORAIS.**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Eliane Marliete de Macedo  
**Código Identificador:**06A15F34

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO- REEQUILIBRIO  
ECONÔMICO FINANCEIRO**

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/PE torna público o 1º Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro referente ao contrato nº 192/2021 - Processo Licitatório nº 013/2021; Pregão Eletrônico nº 011/2021, junto à empresa M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS EIRELI com sede na Rua Joaquim Ribeiro, nº 181 – Centro – São Bento/PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.062.777/0001-50. Reequilíbrio referente ao fornecimento parcelado de MATERIAL DE PERMANENTE, destinados à manutenção do Hospital Nair Alves Raimundo, Unidades de Saúde da Família, CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, e Secretaria Municipal de Saúde. Passa a integrar a contrato original o valor total de R\$290,36(duzentos e noventa reais, e trinta e seis centavos).

Cachoeirinha, 30 de março de 2022.

**LARISSA DANIELE BARRETO SILVA**

Gestora do Fundo de Saúde de Cachoeirinha.

**Publicado por:**  
Eliane Marliete de Macedo  
**Código Identificador:**CEB0EE13

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CAETÉS**

**PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - PMC. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 – PMC. OBJETO: Aquisição de Peixe congelado, para distribuição à população carente do Município de Caetés/PE, durante o período da semana santa.

A ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO SE DEU DA SEGUINTE MANEIRA.

EMPRESA: **MARIA JULIANA DE CARVALHO BRAGA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.335.673/0001-84, VENCEDORA DO ITEM: 01. PERFAZENDO UM TOTAL DE **R\$ 110.000,00**.

CAETÉS/PE, 31 de março de 2022.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA**  
Secretário de Assistência Social

**Publicado por:**  
Geopson Cleber Dias de Queiroz  
**Código Identificador:**E24C81C5

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CALÇADO**

**SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO**  
**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 005/2022  
Tomada de Preços nº 001/2022

Nat.: Serviços

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos Serviços de Construção de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos (saldo remanescente) nas Ruas: Maristela Alves de Melo, Professora Aluzair Fernandes e Rua Antônio Cesário de Souza, constante no Plano de trabalho básico, registrado no Termo de Adesão nº 108/2015, firmado entre o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM e o Município de Calçado, através das Secretarias de Viação, Obras e Urbanismo deste Município, de acordo com o Projeto Básico.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Calçado – PE, torna Público que, após abertura e análise da HABILITAÇÃO das empresas licitante no Processo Licitatório em epigrafe, bem como apreciação do Parecer Técnico de Engenharia, Comunica a HABILITAÇÃO das seguintes empresas:

**CONSTRUTORA JF & SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 41.061.495/0001-46, com sede na Rod PE 177, s/n, Andar 1, Centro, São João - PE. E-mail: construtorajf55@hotmail.com **ARYANA BRIGIDA PEREIRA LIMA**, inscrita no CNPJ nº 31.593.560/0001-20, com sede na Rua DA Alegria, nº 24, Centro, Águas Belas - PE. E-mail: brapeengenharia@gmail.com e **CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 24.854.223/0001-84, com sede na Rua Manoel Francisco Ferreira, 41, Centro, Pesqueira - PE. E-mail: construtorasantoselima@gmail.com.

Sendo assim, a partir desta publicação, iniciará o quinquídio para apresentação de recursos, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, caso não haja interposição de recurso fica estabelecido **odia 11 de abril de 2022 às 09:00 (nove horas)** horário local para a abertura das propostas de preços na Sala de reunião da Comissão permanente de licitação, Site Rua João Alexandre da Silva, nº 84, Centro, Calçado – PE.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 31 de março de 2022.

**EXPEDITO CLÁUDIO DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Expedito Cláudio da Silva  
**Código Identificador:**6857074F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CALUMBI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE RESULTADO**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**  
**Processo Adm: Nº 003/2022**

**Objeto:**AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALAR, ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLADO), DE “A” A “Z” CONSTANTES DA TABELA CMED (CAMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXOS I e I-A).

Empresas vencedoras valor total: R\$151.610,50(cento e cinquenta e um mil e seiscentos e dez reais e cinquenta centavos):**MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-PE**(06132785000132) com os lotes: 11, 26, 42, 43, 44, 62, 72, 73, 93, 104, 105, 106, 125 e 126 no valor total de R\$18.247,50 (dezoito mil e duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).**RONALDO DE LIMA NUNES**(42133252000139) com o lote: 10 no valor total de R\$600,00 (seiscentos reais).**PHARMAPLUS LTDA**(03817043000152) com os lotes: 5, 6, 7, 14, 25, 27, 34, 36, 47, 56, 57, 59, 61, 63, 64, 71, 107, 109 e 151 no valor total de R\$27.109,00 (vinte e sete mil e cento e nove reais).**GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(42092374000124) com os lotes: 99 e 150 no valor total de R\$1.162,00 (um mil e cento e sessenta e dois reais).**JOSE NERGINO SOBREIRA**(63478895000194) com o lote: 70 no valor total de R\$80,00 (oitenta reais).**SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA - ME**(03894963000174) com os lotes: 17, 18, 48, 65, 136, 145 e 159 no valor total de R\$4.587,00 (quatro mil e quinhentos e oitenta e sete reais).**J.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(07187827000103) com o lote: 127 no valor total de R\$140,00 (cento e quarenta reais).**DM COMERCIAL MEDICA LTDA**(35880234000155) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 8, 9, 12, 13, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 28, 29, 30, 31, 32, 37, 38, 39, 40, 41, 45, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 60, 66, 67, 68, 69, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 146, 147, 148, 149, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168 e 169 no valor total de R\$99.685,00 (noventa e nove mil e seiscentos e oitenta e cinco reais).

**Itens fracassados:**33, 35 e 121

CALUMBI - PE, 31 de março de 2022

**ANDRÉIA DE CARVALHO BRITO**  
Conduzidor de Processos

**Publicado por:**  
Andréia de Carvalho Brito  
**Código Identificador:**279CE1B6

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 011/2022**  
**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 002/202**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria tributária para as demandas do município de Camocim de São Félix.

Diante do que dos autos consta, sobretudo das justificativas apresentadas pela Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação do Município de Camocim de São Félix, sobre a contratação direta com inexigibilidade de licitação, amparada no inc. II do art. 25 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO**, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, o ato de Declaração de “Inexigibilidade”, exarado pela Comissão Permanente de Licitação em 31 de março de 2022, caracterizada pelo Art. 25, inciso II da citada Lei para efeito legal, autorizando a contratação da sociedade de advogados **RAIMUNDO & CAPELA – JURÍDICO ESTRATÉGICO – CNPJ 07.038.997/0001-18**, para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria tributária para um período de doze meses, no valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). E, estando todo o processo de inexigibilidade de licitação nos moldes legais, determino que seja seu resumo publicado na forma legal, em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Camocim de São Félix, 31 de março de 2022.

**GIORGE DO CARMO BEZERRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra

**Código Identificador:**0E35D79A

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 001/2022

**Processo Licitatório nº 001/2022**

**Objeto:** Aquisição de Peixe congelado tipo – Corvina inteira, pesando entre 1 (um) a 2 (dois) quilos por unidade, destinado à tradicional distribuição a famílias carentes do Município de Camutanga/PE, durante o período da Semana Santa, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**CONTRATO Nº 002/2022-FMAS.**

**CONTRATADA:** FLORESTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 10.889.422/0001-13.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

**PRAZO DO CONTRATO:** Até 31 de dezembro de 2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.07 - Secretaria de Trabalho e Ação Social - FMAS E FMDCA  
0824400062.055 – Gestão da Secretaria do FMAS e do FMDCA  
33903059 – Materiais Diversos

Camutanga-PE, 31 de março de 2022.

**ISAIAS GOMES DE ARAÚJO FILHO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Carlos Antonio da Silva

**Código Identificador:**EDA33342

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, **HOMOLOGA** a licitação na modalidade – **Pregão Eletrônico nº 001/2022**, cujo processo é **Processo Licitatório nº 003/2022**. **OBJETO – Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos Psicotrópicos, conforme demanda e solicitação do Fundo Municipal de Saúde da Camutanga/PE**, nas quantidades e especificações descritas no Anexo I do edital.

**VENCEDORAS:**

**CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.788.766/0001-05, perfazendo o valor total de R\$ 56.277,00 (Cinquenta e seis mil duzentos e setenta e sete reais);

**ULISSES E CORDEIRO DE SANTANA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.754.510/0001-48, perfazendo o valor total de R\$ 7.860,00 (Sete mil oitocentos e sessenta reais);

**MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.132.785/0001-32, perfazendo o valor total de R\$ 45.421,80 (Quarenta e cinco mil quatrocentos e vinte e um reais e oitenta centavos);

**DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS:**

Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir desta publicação, para assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato de Fornecimento, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

Camutanga-PE, 31 de março de 2022.

**LÚCIA APARECIDA CORREIA VIEIRA**

Gestora do Fundo Municipal Saúde de Camutanga-PE

**Publicado por:**

Carlos Antonio da Silva

**Código Identificador:**ABE273A3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 001/2022.

**Processo Licitatório nº 003/2022**

**Objeto:** Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos Psicotrópicos, conforme demanda e solicitação do Fundo Municipal de Saúde da Camutanga/PE.

**CONTRATO Nº 004/2022-FMS.**

**CONTRATADA:** CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 40.788.766/0001-05.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 56.277,00 (Cinquenta e seis mil duzentos e setenta e sete reais).

**PRAZO DO CONTRATO:** Até 31 de dezembro de 2022.



**CONTRATO Nº 005/2022-FMS.**

**CONTRATADA:** ULISSES E CORDEIRO DE SANTANA EPP, CNPJ: 26.754.510/0001-48.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7.860,00 (Sete mil oitocentos e sessenta reais).

**PRAZO DO CONTRATO:** Até 31 de dezembro de 2022.

**CONTRATO Nº 006/2022-FMS.**

**CONTRATADA:** MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 06.132.785/0001-32.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 45.421,80 (Quarenta e cinco mil quatrocentos e vinte e um reais e oitenta centavos).

**PRAZO DO CONTRATO:** Até 31 de dezembro de 2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.00.0206 – Fundo Municipal de Saúde  
1030100052.043 – Programa Saúde da Família – NASF  
33903053 – Medicamentos

02.00.0206 – Fundo Municipal de Saúde  
1030100052.044 – Programa Farmácia Básica  
33903053 – Medicamentos

02.00.0206 – Fundo Municipal de Saúde  
1030100052.053 – Ações de Média e Alta Complexibilidade  
33903053 – Medicamentos

02.00.0206 – Fundo Municipal de Saúde  
1030200052.042 – Gestão de Hospitais e Unidades de Saúde  
33903053 – Medicamentos

Camutanga-PE, 31 de março de 2022.

**ISAIAS GOMES DE ARAÚJO FILHO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Carlos Antonio da Silva  
**Código Identificador:**661FFF52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022-FMS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022-FMS**

**CONTRATO Nº 003/2022-FMS**

**FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO:** ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA

**CONTRATADO:** MARQUES CONSULT DIGITALIZAÇÃO E DIGITAÇÃO DE DADOS LTDA – CNPJ: 01.945.192/0001-71.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA PARA (A) LOCAÇÃO DE HOSPEDAGEM DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO E-SUS APS MODO: PEC EM SERVIDOR WEB/NUVEM; (B) COM SISTEMA WEB PARA ANÁLISE DO

BANCO DE DADOS DO E-SUS APS EM TEMPO REAL REFERENTE AO ACOMPANHAMENTO INDIVIDUALIZADO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E INDICADORES DO PREVINE BRASIL; (C) ADMINISTRAÇÃO E PROCESSAMENTO DOS SISTEMAS: 1) SCNES – CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, COM INSERÇÃO/EXCLUSÃO E ENVIO AO DATASUS; 2) SIA/SUS – (SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS), COM DISPONIBILIDADE DE DIGITAÇÃO DO BPAC E BPAI DE FORMA ON-LINE, WEB, 24H POR DIA E 7 DIAS POR SEMANA, COM EMISSÕES DE RELATÓRIOS E POSTERIOR CORREÇÃO E ENVIO AO DATASUS, IMPORTAÇÃO DOS SISTEMAS RAAS/SUS, SISCAN/SUS, APAC/SUS, ELABORAÇÃO DA FPO (FICHA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA); 3) SIHD/SUS – SISTEMA DE INFORMAÇÃO HOSPITALAR DESCENTRALIZADO, COM INSERÇÕES DE LAUDOS ATRAVÉS DO SISTEMA SISAIH01 E POSTERIOR ENVIO AO DATASUS. EMISSÃO DE RELATÓRIO GERAL ANTES E DEPOIS DO PROCESSAMENTO, E ENVIO AO DATASUS.

**DO PREÇO:** R\$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais).

**VIGÊNCIA:** 12 MESES.

**DATA ASSINATURA:** 28/03/2022.

**LÚCIA APARECIDA CORREIA VIEIRA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Carlos Antonio da Silva  
**Código Identificador:**AAFBEAC4

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2022 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 007/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2022 - DATADO: 29/03.2022 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA BR PRIME COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 19.180.210/0001-37. OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo novo, ano/modelo 2022/2022 (ambulância UTI simples remoção, tipo furgão), conforme emenda parlamentar 359/2020. Valor Contratado: R\$ 259.890,00.

Canhotinho, 31 de março de 2022.

**YONÁ PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jucicleide Borges Gomes da Silva  
**Código Identificador:**3FE4064A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2022 - DISPENSA Nº  
014/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2022 - DATADO: 22.03.2022 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 10.132.777/0001-63. CONTRATADA: A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR - CNPJ Nº 34.783.405/0001-65. OBJETIVO: contratação emergencial de empresa para prestação do serviço de transporte escolar. Valor contratado Mensal: R\$ 324.200,85.

Canhotinho, 31 de março de 2022.

**SANDRA REJANE LOPES DE BARROS**

Prefeita

**Publicado por:**  
 Jucicleide Borges Gomes da Silva  
**Código Identificador:**A0140E7F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO  
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2022 - CONCORRÊNCIA  
 Nº 003/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2022 - DATADO: 29.03.2022 –  
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE – CNPJ  
 Nº 10.132.777/0001-63. CONTRATADA: H E CONSTRUTORA E  
 ESTRUTURAS EIRELI – CNPJ Nº 27.603.095/0001-94.  
 OBJETIVO: CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRO INFÂNCIA  
 – TIPO 1 – OPÇÃO 220V COM SAPATAS, NA SEDE DO  
 MUNICÍPIO DE CANHOTINHO. Valor contratado: R\$  
 3.058.740,93.

Canhotinho, 31 de março de 2022.

**SANDRA REJANE LOPES DE BARROS**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Jucicleide Borges Gomes da Silva  
**Código Identificador:**AFD66C6B

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022 - PREGÃO  
 ELETRÔNICO Nº 011/2022**

A Prefeitura de Capoeiras-PE, através da CPL, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 014/2022 – Pregão Eletrônico Nº 011/2022. Aquisição – Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de material de informática para atender as diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Capoeiras, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência. Valor Estimado: R\$ 294.298,46. LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br/; RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08:00 HORAS DO DIA 01/04/2022; LIMITE PARA ACOLHIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 08:00 HORAS DO DIA 18/04/2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 10:00 HORAS DO DIA 18/04/2022; MODO DE DISPUTA: ABERTO. Referência de tempo: Horário de Brasília. Informações e aquisição de edital pelo site: www.bnc.org.br, ou pelo E-mail: licitacao@capoeiras.pe.gov.br, ou ainda na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h.

Capoeiras/PE, 31 de março de 2022.

**DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Douglas Flayban Almeida de Melo  
**Código Identificador:**98F9EBD8

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA  
 AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Nº: 011/2022 – Pregão Eletrônico nº. 007/2022 -**  
 Comissão: Pregoeira e Equipe de Apoio. Nat.: Fornecimento –  
 Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA,  
 PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À  
 EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS,  
 CÂMARAS E COLETES PROTETORES, DESTINADOS A  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA, FUNDO  
 MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE**

**ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE.** Valor estimado total de **R\$ 400.962,74 (Quatrocentos mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos).** Início do acolhimento: 01/04/2022 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 18/04/2022 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 18/04/2022, às 09h00min.

**Processo Nº: 012/2022 – Pregão Eletrônico nº. 008/2022 -**  
 Comissão: Pregoeira e Equipe de Apoio. Nat.: Serviços – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA - PE.** Valor estimado total de **R\$ 695.821,12 (Seiscentos e noventa e cinco mil, oitocentos e vinte e um reais e doze centavos).** Início do acolhimento: 01/04/2022 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 19/04/2022 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 19/04/2022, às 09h00min. Editais completos no site: <https://bnc.org.br/>. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 31 de março de 2022 –

**MARIA PEREIRA LOPES –**  
 Pregoeira

**Publicado por:**  
 Gabriela Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**EF02C7FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA  
 GABINETE DO PREFEITO**

**REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2022  
 CARTA CONVITE N.º 003/2022**  
**OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTOS NA RUA DE  
 ACESSO AO BAIRRO BELA VISTA ATÉ A AVENIDA  
 SEBASTIÃO ANJO, MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE,** no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos:

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o julgamento procedido pela CPL, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a empresa: **JL ENGENHARIA LTDA ME inscrita no CNPJ Nº 21.571.951/0001-90,** com sede à Av. Sebastião Anjos, nº 405, Garage A, Bairro Bela Vista, Carnaíba PE, CEP nº 56.820-000, representada neste ato por seu titular o Sr. **Josinaldo Leandro Barbosa de CPF Nº 033.208.014-57, RG Nº 5.972.905 – [SSP-PE],** vencedora do certame pelo valor total de **R\$ 324.643,90 (trezentos e vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa centavos).** Seja, portanto, convocada a mesma para assinatura do contrato.

Carnaíba (PE), 31 de MARÇO de 2022

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Gabriela Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**E75BFD2A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA  
 AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2022 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 – CARTA CONVITE Nº 003/2022.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTOS NA RUA DE**

**ACESSO AO BAIRRO BELA VISTA ATÉ A AVENIDA SEBASTIÃO ANJO, MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE.** Contratado: **JL ENGENHARIA LTDA ME** inscrita no CNPJ Nº **21.571.951/0001-90**. Valor total de **R\$ 324.643,90 (trezentos e vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa centavos)**. Data de assinatura do contrato: **31/03/2022**. Prazo de duração: **03 (três) meses**.

Carnaíba PE, 31 de MARÇO de 2022

**JOSE DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabriela Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**AFACADBE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**  
**AVISO DE EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO N°**  
**091/2018**

**EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 091/2018** relativo ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 033/2018 – CARTA CONVITE N° 010/201** - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE**. Empresa Contratada: **ROBERTO LUIS ARRAIS DE OLIVEIRA**, inscrita no **CGC/MF sob o n° 30.198.805/0001-52**. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a cláusula Primeira, com fulcro ao **art. 79, II, da Lei 8.666/1993**, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

Carnaíba (PE), 01 de março de 2022.

**JOSE DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabriela Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**0708B944

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**  
**COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITOS**

**PORTARIA N° 65 de março de 2022**

*O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CARNAÍBA, no uso de suas atribuições, de acordo a resolução CFM N°.2056/2013, que torna obrigatória a criação da Comissão de Revisão de Óbitos nas instituições de saúde, e da Portaria MS/GM n° 1405, de 29 de junho de 2006, que instituiu a rede Nacional de Serviços de Verificação de Óbito e Esclarecimentos da Causa Mortis, resolve:*

Art. 1° - Nomear os membros que constituirão o Grupo de Trabalho – GT Municipal de Revisão e Investigação de óbitos por causas diversas:

**Representação da Atenção Básica de Saúde:**

Sra. Maria do Socorro Janaina Tenório Carvalho (Coordenadora da Atenção Básica)  
Sra. Cynthia Fabianni N. Carvalho Araújo (Apoiadora da Atenção Básica - Enfermeira)  
Sra. Carla Talita Melo (Enfermeira)  
Sr. Victor Esteves Patriota (Médico da Estratégia de Saúde da Família)

**Representação da Vigilância em Saúde**

Sra. Claudineide Marcelino da Silva (Coordenadora da Vigilância em Saúde)  
Sr. Edmilson Pereira da Silva (Codificador)  
Sra. Janniele Carla Malaquias de Lima Monteiro (Coordenadora do PNI)

Art 2° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique.

Carnaíba, 31 de março de 2022

**JOSE DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jonas Rodrigues  
**Código Identificador:**72896C34

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2022**

**HOMOLOGAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico n° 002/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PE, tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico n° 002/2022, Processo Licitatório n° 006/2022**, de 14 de março de 2022, cujo objeto é a **registro de preços para a eventual contratação de uma concessionária visando ao fornecimento de 02 (dois) veículos transformados em ambulância tipo A, modelo furgão 0 (zero) quilômetro, nunca emplacados ou utilizados de qualquer forma, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, resolve HOMOLOGAR o presente certame, favorecendo a empresa **NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ 05.914.425/0001-20, totalizando um valor de **R\$ 246.800,00 (duzentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais)**. Por ter apresentado a melhor proposta e condições para a Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha e por cumprir regularmente as formalidades do Edital e das Leis.

Carnaubeira da Penha – PE, 31 de março de 2022.

**ELÍZIO SOARES FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vanderlei Afonso da Silva  
**Código Identificador:**CC675009

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ARP N° 002/2022**

**EXTRATO DE ARP N° 002/2022**

**GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86  
**REGISTRADA:** NOCARVEL NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA, CNPJ n° 05.914.425/0001-20;  
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico N° 002/2022;  
**OBJETO:** Registro de preços para a eventual contratação de uma concessionária visando ao fornecimento de 02 (dois) veículos transformados em ambulância tipo A, modelo furgão 0 (zero) quilômetro, nunca emplacados ou utilizados de qualquer forma, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

**VALOR:** R\$ 246.800,00 (duzentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais);  
**DATA:** 31/03/2022;  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**Publicado por:**  
Vanderlei Afonso da Silva  
**Código Identificador:**2AB1E6A7

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CARPINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA-PE -**  
**INEXIGIBILIDADE 001/2022**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 001/2022, Processo Nº: 009/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, diretamente com as empresas credenciadas da chamada pública 01/2022: LABOPLAN LAB. DE ANÁLISES C. PLANALTO LTDA - ME, CNPH Nº 11.328.432/0001-42; CENTRO DE PESQUISAS E ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ Nº 12.814.190/0001-60; LACC LABORATÓRIO DE ANÁLISES DO CARPINA & CIA, CNPH Nº 11.488.194/0001-32; CLÍNICA MÉDICA E LABORATÓRIO GERUZA BEZERRA DE MELO LTDA, CNPH Nº 15.245.651/0001-19; CENTRO DE DIAGNOSTICO LABOCLINICA EIRELI, CNPH Nº 22.315.955/0001-70; MARIA DE LOURDES LOPES DOS SANTOS VIANA - ME, CNPH Nº 01.644.248/0001-58. Valor total estimado R\$ 499.557,36 (quatrocentos e noventa e nove mil quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos). Fundamento legal no art. 25, da Lei nº 8.666/93.

Carpina/PE, 31/03/2022.

**JACILENE LOURDES DA SILVA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Carpina/PE.

**Publicado por:**

Diogênes Nunes Coutinho de Araújo

**Código Identificador:**620CB008

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA/PE -  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2022 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 07/2022 – AVISO DE LICITAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA/PE, comunica a abertura do supracitado processo cujo objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS GERAL E INJETÁVEIS. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 3.211.037,96. Entrega do Edital disponível a partir de: 04/04/2022 às 08h00 no site <http://www.licitacoes-e.com.br> ou <http://carpina.pe.gov.br/transparencia/>. Entrega das Propostas: a partir de 04/04/2022 às 08h00 no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Abertura das Propostas: 14/04/2022 às 08h00 no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina ou por e-mail: [licitacaocarpina@gmail.com](mailto:licitacaocarpina@gmail.com) ou fone (81) 3621-5041 (ramal 205), em dias úteis no horário das 08:00h as 12:00h.

Carpina/PE, 31/03/2022.

**DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO -**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Diogênes Nunes Coutinho de Araújo

**Código Identificador:**1E207C08

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CASINHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS  
RESULTADO FINAL SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 01/2022**

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CASINHAS, no uso de suas atribuições, torna público o **RESULTADO FINAL** do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022, destinado a selecionar candidatos para exercerem as atribuições Visitador Domiciliar do PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, mantido pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, conforme abaixo:

**CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

ordem classificação	de	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CRITÉRIO DESEMPATE	DE
1º		maria josé DE SOUZA	2,0	idade	
2º		valda nicole santos da silva	2,0	idade	

Casinhas, 30 de março de 2022.

**CLAUDENI SILVA DE OLIVEIRA**

Comissão Organizadora

**ALIAN SANTANA TAVARES DA SILVA**

Comissão Organizadora

**LYLIAN MIRELLI LEAL DE SALES**

Comissão Organizadora

**Publicado por:**

Fabiano

**Código Identificador:**CFA2DA2A

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE  
AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE, informa o **Processo Licitatório Nº 008/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**. **Natureza do Objeto:** Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de gases medicinais, com cessão de cilindros em forma de comodato, destinados ao abastecimento do Hospital Geral Alfredo Alves de Lima. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 462.682,80. Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br); **Recebimento das Propostas a partir do dia:** 04/04/2022 as 07h00min, até o dia 13/04/2022 as 23h59min. **Abertura das Propostas:** 14/04/2022 as 08h30min. **Início da Sessão de Disputa de Preços:** 14/04/2022 as 10h30min. **Informações:** Na Sede da CPL, sito à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3537.1140 - Ramal 213, ou ainda, através do e-mail: [chagranelicitacao@gmail.com](mailto:chagranelicitacao@gmail.com), no horário de 07h00min as 13h00min ou endereço eletrônico: <http://transparencia.chagrande.pe.gov.br/app/pe/cha-grande/1/quadro-de-avisos/169>, no horário de 07h00min as 13h00min.

Chã Grande-PE, 31 de março de 2022.

**MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Gleyciane Alexandre Gomes

**Código Identificador:**8A83CEDB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
008/2022**

O MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, informa o **Processo Licitatório Nº 012/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**. **Natureza do Objeto:** Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços por Item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com entrega parcelada de água mineral natural e sem gás, em garrafão de 20 (vinte) litros, em regime de comodato para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 157.194,00. **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br); **Recebimento das Propostas a partir do dia:** 04/04/2022 as 07h00min, até o dia 13/04/2022 as 23h59min.

**Abertura das Propostas: 14/04/2022 as 07h30min. Início da Sessão de Disputa de Preços: 14/04/2022 as 08h00min. Informações:** Na Sede da CPL, sito à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3537.1140 - Ramal 213, ou ainda, através do e-mail: chagrandelicitaçao@gmail.com, no horário de 07h00min as 13h00min ou endereço eletrônico: <http://transparencia.chagrande.pe.gov.br/app/pe/cha-grande/1/quadro-de-avisos/168>.

Chã Grande-PE, 31 de março de 2022.

**MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Mannix de Azevêdo Ferreira  
**Código Identificador:6461F94D**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CORRENTES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO LEILÃO Nº**  
**001/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DAS CORRENTES** inscrito no CNPJ 11.286.358/0001-49, através do Prefeito, comunica aos interessados que o Leilão nº 001/2022, objetivando leiloar bens móveis inservíveis ao uso desta prefeitura. Está **SUSPENSO** temporariamente por motivo de força maior. Maiores esclarecimentos podem ser obtidos na Sede localizada Praça Agamenon Magalhães nº 64 centro Correntes/PE FONE 3772 1147/1247.

Correntes, 31 de março de 2022.

**HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Carlos de Oliveira  
**Código Identificador:C55E70D4**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022.** Objeto: prestação de serviços especializados de Leiloeiro Público Oficial, para Alienação através de Leilão Público, dos Bens Móveis Inservíveis ao uso do Município, após o procedimento administrativo comunica-se o extrato do Contrato Administrativo nº. 012/2022, Contratado: SR. GERVASIO VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE matriculado na JUCEPE sob o nº 13/22, portador do CPF nº 352.054.074-68, valor 5% (cinco por cento), sobre o valor total da arrematação dos bens do leilão. Vigência: de 31/03/2022 até 10 (dez) dias após a realização do Leilão.

Correntes, 31 de março de 2022.

**HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Carlos de Oliveira  
**Código Identificador:11B40834**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 029/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**012/2021 – 1º TERMO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO**  
**Nº. 044/2021**

1º Termo – APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 044/2021. Considerando o pedido de reequilíbrio econômico financeiro efetuado pela Empresa Y. M. S. DA SILVA EIRELI CNPJ: Nº. 22.909.366/0001-10, referente aos itens registrados no Contrato nº.

044/2021, que tem por objeto aquisição de Gêneros Alimentícios (Biscoito Doce, Biscoito Salgado, Leite em Pó e Sardinha em óleo comestível). Itens 21, 22, 23 e 27, descrição: O apostilamento é de que o valor unitário do pacote do Biscoito Doce que era R\$ 2,85 passará para R\$ 4,07, e o valor do Biscoito Salgado o pacote que era R\$ 2,89 passará para R\$ 3,50 e o valor do Leite em Pó o pacote que era R\$ 4,76 passará para R\$ 5,55 e o valor da Sardinha em óleo comestível a unidade era R\$ 3,33 passará para R\$ 4,65, fundamentado na letra d do Inciso II, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e informações que constam no Processo nº. 029/2021 – Pregão Eletrônico nº; 012/2021.

Correntes, 15 de março de 2022.

**HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Carlos de Oliveira  
**Código Identificador:3782850B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

O Município das Correntes, através da Secretaria Municipal de Educação torna público a Chamada Pública nº. 001/2022. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Valor estimado R\$ 854.444,30 (Oitocentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos). Os grupos formais/informais/individuais deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda até o dia 22/04/2022 às 08:30hs na sala da CPL, sito a Praça Agamenon Magalhães, 64 – às 12:00hs. Interessados adquirir a convocação na CPL, fone: (87) 3772-1147 [www.correntes.pe.transparencia1.com.br](http://www.correntes.pe.transparencia1.com.br) – Email: [cplcorrentes@hotmail.com.br](mailto:cplcorrentes@hotmail.com.br)

Correntes/PE, 31/03/2022.

**ADELMÁRIO LOURENÇO DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário - Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Luiz Carlos de Oliveira  
**Código Identificador:5880CB8D**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CORTÊS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**MUNICIPAIS DE CORTÊS**  
**PORTARIA CORTÊSPREV Nº 112, DE 31 DE MARÇO DE**  
**2022**

Dispõe sobre a retificação da Portaria CortêsPrev nº 72 de 26 de agosto de 2021, que concedeu o benefício de pensão por morte aos beneficiários do Ex-servidor, LAELSON MANOEL DA SILVA, Matrícula no 145.

**O DIRETOR EXECUTIVO DO CORTÊS PREV, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS-CORTESPREV, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal 1.165/2021, de 03 de dezembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cortês – CORTÊSPREV;**

**RESOLVE,**

Art. 1º Retificar a Portaria CortêsPrev nº 72 de 26 de agosto de 2021 que, concedeu pensão por morte, a contar do dia 08 de junho de 2021, a **SANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO**, companheira, portadora do RG nº 7.960.961 SDS-PE, CPF de número 070.089.264-80, **LUCAS GABRIEL OLIVEIRA DA SILVA**, filho menor, portador do RG nº 11.588. 284 SDS/PE, CPF NO 149.298.184-27 e **LUAN FELIPE OLIVEIRA DASILVA**, filho menor, portador do RG nº 11.599.530

SDS/PE, CPF de número 123.213.35408, beneficiários do Ex-servidor **LAELSON MANOEL DA SILVA**, portador do RG no 2.569.986 SDS/PE, CPF de número 018.591.394-69, que ocupou o cargo de Motorista, Classe CIC FS FIII, matrícula 145, falecido em 08 de junho de 2021, com base no art. 40, §7º II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional no 41/03 e art. 7º, I, 28, II, 29, I da Lei Municipal no 914/2008 do município de Cortês — PE.

Art. 2º Esta portaria tem seus efeitos retroativos ao dia 08 de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário;  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Executivo do CORTÊSPREV, Cortês-PE, 31 de março de 2022, 68º de Emancipação Política e 199º de Independência do Brasil.

**MARTON FERREIRA DOS SANTOS**  
Diretor Executivo do CORTÊSPREV

Homologo a Portaria:

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**  
Messias Bernardo da Silva  
**Código Identificador:**FB524A88

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 001/2022 - FMAS**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PEIXE CONGELADO, TIPO CASTANHA OU SIMILAR E LEITE DE CÔCO PARA USO CULINÁRIO, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA COM A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORTÊS/PE.

Empresas vencedoras valor total: R\$88.700,00 (oitenta e oito mil e setecentos reais): **FRINSCAL DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE ALIMENTOS LTDA** com o lote: 2 no valor total de R\$59.325,00 (cinquenta e nove mil e trezentos e vinte e cinco reais). **MARIA ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA** com o lote: 1 no valor total de R\$19.775,00 (dezenove mil e setecentos e setenta e cinco reais). **J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA** com o lote: 3 no valor total de R\$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

CORTÊS - PE, 31 de março de 2022

**ANDRÉ THIAGO TORRES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
André Thiago Torres  
**Código Identificador:**085F6BC2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA  
PREFEITA  
LEI MUNICIPAL Nº 1.184, DE 31 DE MARÇO DE 2022**

*Declara a Música Gospel como Patrimônio Cultural  
Imaterial do Município de Cortês-PE.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada a Música Gospel como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Cortês.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 31 de março de 2022, 68º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

NOTA: o Projeto de Lei nº 002/2022, que deu origem a esta Lei, é de autoria da Vereadora Cristiane Oliveira de Carvalho dos Santos.

**Publicado por:**  
Otávio Miécio Santos Sampaio  
**Código Identificador:**37FE0645

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CUPIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO nº 006/2022** - Objeto: Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços de informática para controle de atualização do sistema de contabilidade e do boletim de tesouraria, justificando-se a contratação, devido a necessidade de permitir a sociedade acompanhar o uso dos recursos públicos e ter uma participação ativa na discussão das políticas e no uso do dinheiro, e ainda, a de manter a transparência de atividades ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde. Empresa Contratada: **ADRIANO E DA SILVA – ME (NET USE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA)**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.437.089/0001-22. Valor Total Contratado: R\$ 7.800,00. Data de vigência: 05/01/2022 à 31/12/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Dispensa em Razão do Valor** fundamento da Lei 8.666/93 Art. 24, inciso II.

**CONTRATO nº 019/2022** - Objeto: Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços exercendo atividades em técnicas de assistência farmacêutica, com ênfase em assistência farmacêutica municipal e programas estratégicos e consultoria em assuntos de maior relevância e complexidade no âmbito de assistência farmacêutica na atenção básica. Profissional Contratada: **LEMMACIA ANGÉLICA DA COSTA LINS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 753.852.104-63. Valor Total Contratado: R\$ 16.800,00. Data de vigência: 10/02/2022 à 10/08/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Dispensa em Razão do Valor** fundamento da Lei 8.666/93 Art. 24, inciso II.

**CONTRATO nº 024/2022** - Objeto: Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços de telefonia móvel, com plano composto por um pacote de voz de dados de 6 Gb, ligações ilimitadas, gestor on-line, SMS WhatsApp, sem descontar da franquia de dados, na quantidade de 75 (setenta e cinco) unidades, para atendimento na Secretaria de Saúde, Hospital Municipal José Veríssimo de Souza e PSF – Postos de Saúde da Família – (Agente Comunitários de Saúde), CAPS – Centro Atenção Psicossocial, CEO – Centro de Especialidades Odontológicas. Empresa Contratada: **CLARO S/A**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47. Valor Total Contratado: R\$ 17.586,00. Data de vigência: 01/04/2022 à 01/04/2023. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Dispensa em Razão do Valor** fundamento da Lei 8.666/93 Art. 24, inciso II.

**Publicado por:**  
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior  
**Código Identificador:**A94284D4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo Licitatório nº 001/2022 – Pregão Eletrônico nº 001/2022.** Objeto: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada na coleta, transporte, tratamento e destinação final do

lixo hospitalar/infectante, classificados como grupos A, B e E, conforme resolução CONAMA nº 358/2005 e resolução da ANVISA nº 222/2018. **CONTRATO nº 022/2022**; Empresa Contratada: **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0002-06. Valor Total Contratado: R\$ 48.950,00. Data de vigência: 15/03/2022 à 15/03/2023. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

**Processo Licitatório nº 002/2022 – Pregão Eletrônico nº 002/2022.** Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de forma integral de Ambulância Tipo A para o Hospital Municipal José Veríssimo de Sousa, de acordo com o Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar Estadual nº 473. **CONTRATO nº 023/2022**; Empresa Contratada: **ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.472.105/0001-79. Valor Total Contratado: R\$ 113.999,00. Data de vigência: 24/03/2022 à 24/03/2023. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

**Publicado por:**

Djair Manoel Domingos Lourenço Junior

**Código Identificador:**942D00AC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo Licitatório nº 002/2021 – Pregão Eletrônico nº 002/2021.** Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de Prestação de Serviços de Locação de Veículos tipo passeio com km livre, sem combustível e sem motorista. **CONTRATO nº 022/2022**; Empresa Contratada: **HELP LOCADORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.819.061/0001-31. Valor Total Contratado: R\$ 20.400,00. Data de vigência: 03/01/2022 a 03/01/2023. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

**Processo Licitatório nº 008/2021 – Pregão Eletrônico SRP nº 008/2021.** Objeto: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de água mineral, destinados a Secretaria de Administração e Educação, por um período de 02 (dois) meses, conforme quantitativos, considerando o saldo remanescente atualizada da ata de registro de preço. **CONTRATO nº 042/2022**; Empresa Contratada: **LEONALDO HELENO DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.445.717/0001-96. Valor Total Contratado: R\$ 6.514,80. Data de vigência: 09/03/2022 a 09/05/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

**Processo Licitatório nº 006/2022 – Tomada de Preço nº 003/2022.** Objeto: Constitui objeto do presente contrato a construção do Centro de Convenções e Eventos do Município de Cupira/PE, com material, equipamentos e mão de obra da contratada. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico. **CONTRATO nº 051/2022**; Empresa Contratada: **CLOVIS DA LUZ FREIRE JUNIOR ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.594.086/0001-47. Valor Total Contratado: R\$ 2.072.910,66. Data de vigência: 28/03/2022 a 28/03/2023. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

**Publicado por:**

Djair Manoel Domingos Lourenço Junior

**Código Identificador:**D986747A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO nº 043/2022** - Objeto: Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços de telefonia móvel, com plano de voz, pacote de dados de 10Gb, ligações ilimitadas, gestor online, SMS, whatsapp

sem descontar na franquia, e se necessário fazer a portabilidade dos números existentes, na quantidade de 60 (sessenta) linhas. Empresa Contratada: **CLARO S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47. Valor Total Contratado: R\$ 17.568,00. Data de vigência: 01/04/2022 à 01/04/2023. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Dispensa em Razão do Valor** fundamento da Lei 8.666/93 Art. 24, inciso II.

**CONTRATO nº 045/2022** - Objeto: Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços de ferramenta de pesquisa denominada Banco de Preços, com as especificações descritas na proposta apresentada pela contratada. Empresa Contratada: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95. Valor Total Contratado: R\$ 7.990,00. Data de vigência: 25/03/2022 à 25/03/2023. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Dispensa em Razão do Valor** fundamento da Lei 8.666/93 Art. 24, inciso II.

**Publicado por:**

Djair Manoel Domingos Lourenço Junior

**Código Identificador:**2A45A5EF

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº:  
010/2022-FME - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022-FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº: 010/2022-FME. Tomada de Preços Nº 003/2022. Serviço de Engenharia. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL JANAÍNA MÉRCIA – DISTRITO QUITIMBÚ.** Valor: R\$405.204,70. Data e Local da Sessão de Abertura: 18/04/2022 às 08:30h. Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custódia - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: [www.custodia.pe.gov.br](http://www.custodia.pe.gov.br) ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: [cpl.custodiape@gmail.com](mailto:cpl.custodiape@gmail.com).

Custódia, 31/03/2022.

**GEORGE FERNANDES LUCENA.**

Presidente da CPL. (\*)

**Publicado por:**

Hilda de Siqueira Souza

**Código Identificador:**EDEF2D18

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº:  
013/2022-FME - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 - FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº: 013/2022-FME. Tomada de Preços Nº 005/2022-FME. Serviço de Engenharia. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL ALVES FIGUEIREDO – DISTRITO INGÁ.** Valor: R\$398.656,07. Data e Local da Sessão de Abertura: 20/04/2022 às 08:30h. Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custódia - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: [www.custodia.pe.gov.br](http://www.custodia.pe.gov.br) ou

através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custódia, 30/03/2022.

**GEORGE FERNANDES LUCENA.**

Presidente da CPL.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Hilda de Siqueira Souza  
**Código Identificador:**5F53B9DB

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE DORMENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O Município de Dormentes, Estado do Pernambuco, torna-se público e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa, que o Pregão Eletrônico (SRP) nº 10/2022. Processo Licitatório nº 014/2022. Que tem como objeto a Aquisição de combustíveis para atendimento das necessidades dos veículos e máquinas da Administração Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação, Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, foi revogado para readequação dos valores. Informações na Prefeitura Municipal de Dormentes, na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, Centro, Dormentes (PE), Fone/fax: 0xx87-3865-1550 ou em download nos seguintes endereços eletrônicos: www.dormentes.pe.gov.br, www.bnc.org.br.

Dormentes (PE), 30 de março de 2022.

**LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Andrea de Macedo  
**Código Identificador:**EBF2058B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 008-PMD/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº018-PMD/2022, DISPENSA Nº 004-PMD/2022. Objeto:** aquisição de massa asfáltica tipo concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ) com aplicação a frio, para manutenção de vias públicas no município de Dormentes – PE. **Contratado:** W2 SOLUCOES EM INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ:28.754.270/0001-07. Valor: R\$ 14.790,00 (Quatorze mil, setecentos e noventa reais). Vigência: de 22/03/2022 até 21/03/2023.

Dormentes-PE, 22 de Março de 2022.

**JOSIMARA CAVALCANTI YOTSUYA.**

Prefeita

**Publicado por:**  
Andrea de Macedo  
**Código Identificador:**4BF6D12F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**QUINTO TERMO ADITIVO A CONTRATO N.º 009 PMD/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009-PMD/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-PMD/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DORMENTES E PAULO SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS-EPP. Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados de sociedade de advogados, para prestar acessória e consultoria no campo do direito público. **Contratado:** PAULO SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS-EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 05.057.356.0001/85. **Nova vigência:** 04/03/2022 a 03/03/2023.

Dormentes-PE, 04 de Março de 2022.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA.**

Gestora PMD,

**Publicado por:**  
Andrea de Macedo  
**Código Identificador:**31156B18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**QUINTO TERMO ADITIVO A CONTRATO N.º 004-FMAS/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006-FMAS/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-FMAS/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DORMENTES POR INTERMEDIADO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIASOCIAL E PAULO SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS-EPP. Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados de sociedade de advogados, para prestar acessória e consultoria no campo do direito público. **Contratado:** PAULO SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS-EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 05.057.356.0001/85. **Nova vigência:** 04/03/2022 a 03/03/2023.

Dormentes-PE, 04 de Março de 2022.

**JOSEANE DAMASCENO DE ASSIS SOUSA.**

Gestora FMAS

**Publicado por:**  
Andrea de Macedo  
**Código Identificador:**8C806C31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**QUINTO TERMO ADITIVO A CONTRATO N.º 009-FMS/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009-FMS/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-FMS/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DORMENTES POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PAULO SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS-EPP. Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados de sociedade de advogados, para prestar acessória e consultoria no campo do direito público. **Contratado:** PAULO SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS-EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 05.057.356.0001/85. **Nova vigência:** 04/03/2022 a 03/03/2023.

Dormentes-PE, 04 de Março de 2022.

**TALITA MIRELE RODRIGUES.**

Gestora FMS,

**Publicado por:**  
Andrea de Macedo  
**Código Identificador:**A78A4C9E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**QUINTO TERMO ADITIVO A CONTRATO N.º003-FUNPREDOR/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003-FUNPREDOR/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-FUNPREDOR/2017, CELEBRADO ENTRE O FUNPREDOR E PAULO SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS-EPP. Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados de sociedade de advogados, para prestar acessória e consultoria no campo do direito público. **Contratado:** PAULO SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS-EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 05.057.356.0001/85. **Nova vigência:** 04/03/2022 a 03/03/2023.

Dormentes-PE, 04 de Março de 2022.

**EDUARDO DE MACEDO COELHO.**

Diretor FUNPREDOR,



**Publicado por:**  
 Andrea de Macedo  
**Código Identificador:**783E81DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº020-FMAS/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº012-FMAS/2021**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR**  
**PREÇO POR ITEM Nº007-FMAS/2021**

**REVISÃO DE PREÇOS**

Aos 15 (Quinze) dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado o **MUNICÍPIO DE DORMENTES** por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e do outro, **EUGENIA MARIA COELHO BRITO EIRELI**, ambos já devidamente qualificados na Ata de Registro de Preços nº020-FMAS/2021, em face do requerimento dos artigos 17 do Decreto Municipal nº 004/2015, bem como as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei nº 8.666/93, resolvem modificar o valor da proposta financeira, passando a ter os seguintes valores:

Item	Descrição	Valor Inicial	Valor Reajustado
01	GLP 13 KG	R\$ 82,00	R\$ 114,00

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços permanecendo inalteradas as demais previsões, em 03 (três) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Dormentes, 28 de Março de 2022.

Secretária de Assistência Social  
**JOSEANE DAMASCENO DE ASSIS SOUSA**

Eugenia Maria Coelho Brito EIRELI  
**EUGENIA MARIA COELHO BRITO**  
 Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
 Andrea de Macedo  
**Código Identificador:**4B396F39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº024-PMD/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº017-PMD/2021**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR**  
**PREÇO POR ITEM Nº009-PMD/2021**

**REVISÃO DE PREÇOS**

Aos 15 (Quinze) dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado o **MUNICÍPIO DE DORMENTES** e do outro, **EUGENIA MARIA COELHO BRITO EIRELI**, ambos já devidamente qualificados na Ata de Registro de Preços nº024-PMD/2021, em face do requerimento dos artigos 17 do Decreto Municipal nº 004/2015, bem como as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei nº 8.666/93, resolvem modificar o valor da proposta financeira, passando a ter os seguintes valores:

Item	Descrição	Valor Inicial	Valor Reajustado
01	GLP 13 KG	R\$ 82,00	R\$ 114,00

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços permanecendo inalteradas as demais previsões, em 03 (três) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Dormentes, 23 de Março de 2022.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**  
 Prefeita Municipal

Eugenia Maria Coelho Brito EIRELI  
**EUGENIA MARIA COELHO BRITO**  
 Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
 Andrea de Macedo  
**Código Identificador:**76683D50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº020-FME/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº009-FME/2021**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR**  
**PREÇO POR ITEM Nº008-FME/2021**

**REVISÃO DE PREÇOS**

Aos 15 (Quinze) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado o **MUNICÍPIO DE DORMENTES** por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e do outro, **EUGENIA MARIA COELHO BRITO EIRELI**, ambos já devidamente qualificados na Ata de Registro de Preços nº020-FME/2021, em face do requerimento dos artigos 17 do Decreto Municipal nº 004/2015, bem como as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei nº 8.666/93, resolvem modificar o valor da proposta financeira, passando a ter os seguintes valores:

Item	Descrição	Valor Inicial	Valor Reajustado
01	GLP 13 KG	R\$ 82,00	R\$ 114,00

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços permanecendo inalteradas as demais previsões, em 03 (três) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Dormentes, 28 de Março de 2022.

**BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA**  
 Secretária de Educação

Eugenia Maria Coelho Brito EIRELI  
**EUGENIA MARIA COELHO BRITO**  
 Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
 Andrea de Macedo  
**Código Identificador:**72A8E95C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº020-FMS/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº010-FMS/2021**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR**  
**PREÇO POR ITEM Nº009-FMS/2021**

**REVISÃO DE PREÇOS**

Aos 15 (Quinze) dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado o **MUNICÍPIO DE DORMENTES** por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e do outro, **EUGENIA MARIA COELHO BRITO EIRELI**, ambos já devidamente qualificados na Ata de Registro de Preços nº020-FMS/2021, em face do requerimento dos artigos 17 do Decreto Municipal nº 004/2015, bem como as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei nº 8.666/93, resolvem modificar o valor da proposta financeira, passando a ter os seguintes valores:

Item	Descrição	Valor Inicial	Valor Reajustado
01	GLP 13 KG	R\$ 82,00	R\$ 114,00

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços permanecendo inalteradas as demais previsões, em 03 (três) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Dormentes, 28 de Março de 2022.

**TALITA MIRELE RODRIGUES**  
Secretária De Saúde

Eugenia Maria Coelho Brito EIRELI  
**EUGENIA MARIA COELHO BRITO**  
Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Andrea de Macedo  
**Código Identificador:**7B82FBEO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES CONTRATO Nº009-PMD/2022

**Celebram entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE DORMENTES, e do outro, JUVENAL DA SILVA REIS. Objeto:** Locação de um depósito situado na Rua Amancio Araujo, n.º145, centro, Município de Dormentes, Estado de Pernambuco. **Contratado: JUVENAL DA SILVA REIS**, Valor R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Vigência de 12 (doze) meses a contar do dia 13 de Março de 2022.

Dormentes-PE, 13.03.2022.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

**Publicado por:**  
Andrea de Macedo  
**Código Identificador:**7AAF2A52

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ESCADA

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**HOMOLOGO**, nos termos do que dispõe o Artigo 43, inc. VI, da Lei Nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Estadual nº 12.340, de 27/01/03, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022** do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022**, objetivando é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUÍDAS PARA AS FAMÍLIAS CARENTES AFETADAS, EM DECORRÊNCIA DA CALAMIDADE PÚBLICAS OCASIONADAS PELA PANDEMIA DA COVID19, BEM COMO AS QUE ENCONTRAM-SE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL TEMPORÁRIA, QUE NÃO TENHAM CONDIÇÕES DE ARCAR COM SEUS SUSTENTO POR CONTA PRÓPRIA, A FIM DE SEREM DOADAS ATRAVÉS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DA ESCADA e ADJUDICO** o objeto da mesma a licitante **RENATO JOSE BEZERRA DE PAULA ME**, inscrita no CNPJ nº 21.693.051/0001-16, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 01, 02, perfazendo o valor global de **R\$ 688.900,00 (seiscentos e oitenta e oito mil e novecentos reais)**, tudo de acordo com o Processo Licitatório em epígrafe.

Escada (PE), 29 de Março de 2022.

**JACYENDY FIDELIS MOURA GOUVEIA SPERA FERREIRA**  
Secretária do Desenvolvimento Social  
Ordenadora de Despesas

**Publicado por:**  
Joyce de Barros Figueiredo  
**Código Identificador:**DABFD34B

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**HOMOLOGO**, nos termos do que dispõe o Artigo 43, inc. VI, da Lei Nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Estadual nº 12.340, de 27/01/03, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022** do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022**, objetivando é **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS DESTINADO AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE e ADJUDICO** o objeto da mesma a licitante **BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 29.312.896/0001-26, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 01, 02, perfazendo o valor global de **R\$ 79.400,00 (setenta e nove mil quatrocentos reais)**, tudo de acordo com o Processo Licitatório em epígrafe.

Escada (PE), 31 de Março de 2022.

**JACILENE DOS SANTOS GALDINO**  
Gestora e Secretária do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Joyce de Barros Figueiredo  
**Código Identificador:**FE750B86

#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**HOMOLOGO**, nos termos do que dispõe o Artigo 43, inc. VI, da Lei Nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Estadual nº 12.340, de 27/01/03, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**, objetivando é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM MÃO DE OBRA E CUSTO DE OPERAÇÃO PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE e ADJUDICO** o objeto da mesma a licitante **VITÓRIA RÉGIA SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 37.350.503/0001-05, classificada e declarada vencedora do certame no lote 01, perfazendo o valor global de **R\$ 143.880,00 (cento e quarenta e três mil oitocentos e oitenta reais)**, tudo de acordo com o Processo Licitatório em epígrafe.

Escada (PE), 30 de Março de 2022.

**JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**  
Secretário do Desenvolvimento Institucional  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Joyce de Barros Figueiredo  
**Código Identificador:**B7BDBA17

#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 092, DE 31 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU de 2022.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, o estabelecido pelo Decreto Municipal nº 078/2022;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de reorganizar serviço público municipal, notadamente em relação a execução financeiro-orçamentária, tributos e demais atividades;

**CONSIDERANDO**, por fim, os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, bem como o princípio da supremacia do interesse público, e ainda, as normas de responsabilidade fiscal incidentes sobre a matéria;

**Decreta:**

Art. 1º - Fica prorrogada a cobrança do IPTU através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em cota única vencível para 31 de julho de 2022, com desconto de 20%, conforme preceitua o Artigo 25 da Lei Municipal nº 2.419/2014, podendo ser parcelado mediante manifestação do Contribuinte sem o referido desconto e a parcela mínima não pode ser inferior a R\$ 50,00, desde que seja o parcelamento finalizado dentro deste exercício financeiro.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município da Escada, Estado de Pernambuco.

Escada/PE, 31 de março de 2022.

**MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA**

Prefeita do Município da Escada

**Publicado por:**

Maria Júlia de Oliveira Mesquita Lemos

**Código Identificador:**80EEF4AE

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE EXU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
022/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE EXU-PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de fevereiro de 1994. **R E S O L V E**: HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022, realizado pela Comissão de Pregão e destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO (REFEIÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, o objeto licitado aos licitantes: FRANCISCA TEIXEIRA DA SILVA 28689968415, CNPJ: 27.129.138/0001-41, Endereço: Rua São Jorge, 15 - Bairro Wilson Moreira Saraiva - Exu-PE, Valor: R\$ 88.450,00 (Oitenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais) e F & A LUCENA LTDA – ME, CNPJ: 21.604.395/0001-01, End.: Rodovia Asa Branca, 240 – Centro – Exu-PE, Valor: R\$ 42.350,00 (Quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais) .

Exu (PE), 31 de março de 2022.

**RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO**

Prefeito Municipal de Exu

**Publicado por:**

Pedro Jair Gonçalves Junior

**Código Identificador:**9BA23F8A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 199/2022 E Nº 200/2022**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

CONTRATO Nº 199/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO (REFEIÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: F & A LUCENA LTDA – ME, CNPJ: 21.604.395/0001-01, Valor: R\$ 42.350,00 (Quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais), Vigência: 31/12/2022, Data de assinatura: 31/03/2022.

CONTRATO Nº 200/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO (REFEIÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: FRANCISCA TEIXEIRA DA SILVA 28689968415, CNPJ: 27.129.138/0001-41, Valor: R\$ 88.450,00 (Oitenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais), Vigência: 31/12/2022, Data de assinatura: 31/03/2022

**RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO**

Prefeito Municipal de Exu

**Publicado por:**

Pedro Jair Gonçalves Junior

**Código Identificador:**F391D45C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
023/2022**

**RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 – Abertura realizada em 30/03/2022 às 12:00h. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**. Licitantes Vencedores: **FRANCISCA TEIXEIRA DA SILVA 28689968415, CNPJ: 27.129.138/0001-41**, End.: Rua São Jorge, 15 - Bairro Wilson Moreira Saraiva - Exu-PE. Maiores informações com a CPL da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu (PE), 30 de março de 2022.

**HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Pedro Jair Gonçalves Junior

**Código Identificador:**B31CEAD6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
023/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Portaria nº 015/2021, com subsídio na Lei 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: Processo Licitatório nº 030/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 023/2022, Data da Adjudicação: 30/03/2022, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Fornecedor Vencedor: FRANCISCA TEIXEIRA DA SILVA 28689968415, CNPJ: 27.129.138/0001-41, End.: Rua São Jorge, 15 - Bairro Wilson Moreira Saraiva - Exu-PE, Valor: R\$ 192.150,00 (Cento e noventa e dois mil, cento e cinquenta reais).

Exu-PE, em 30 de março de 2022.

**HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Pedro Jair Gonçalves Junior  
Código Identificador:2DC21288

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
023/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE EXU-PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de fevereiro de 1994. **R E S O L V E:** HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022, realizado pela Comissão de Pregão e destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, o objeto licitado ao licitante: FRANCISCA TEIXEIRA DA SILVA 28689968415, CNPJ: 27.129.138/0001-41, Endereço: Rua São Jorge, 15 - Bairro Wilson Moreira Saraiva - Exu-PE, Valor: R\$ 192.150,00 (Cento e noventa e dois mil, cento e cinquenta reais).

Exu (PE), 31 de março de 2022.

**RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO**

Prefeito Municipal de Exu

**Publicado por:**

Pedro Jair Gonçalves Junior  
Código Identificador:6F554E37

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 201/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: FRANCISCA TEIXEIRA DA SILVA 28689968415, CNPJ: 27.129.138/0001-41, Valor: R\$ 192.150,00 (Cento e noventa e dois

mil, cento e cinquenta reais), Vigência: 31/12/2022, Data de assinatura: 31/03/2022.

**RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO**

Prefeito Municipal de Exu

**Publicado por:**

Pedro Jair Gonçalves Junior  
Código Identificador:70369AEB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

**RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA  
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATORIO: Nº 025/ 2022, TOMADA DE PREÇOS nº 005/ 2022, TIPO: Menor preço global, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM DIVERAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL, NO MUNICIPIO DE EXU-PE. Empresa CREDENCIADA cito: 1) SUN LIGHT BRASIL EIRELI - ME, CNPJ: 40.995.000/0001-93, atendendo o contido no presente processo, sendo considerada **HABILITADA**; e as empresas, cito: 1) R & E CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 40.941.611/0001-59 descumpriu os itens: 08.02.03, 08.02.04, 08.04.02, 08.05.01 e 08.06.04; 2) S L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 38.402.172/0001-64 descumpriu os itens: 08.02.04, 08.04.02, 08.05.05.02, 08.06.04 e não possui CNAE compatível com o objeto licitado; 3) J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 97.545.946/0001-75 descumpriu os itens: 08.05.05.02, 08.06.03, 08.06.04 e não possui CNAE compatível com o objeto licitado; 4) RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELI - ME, CNPJ: 24.916.240/0001-07 descumpriu os itens: 08.05.05.02, 08.06.04, não atendendo as exigências contido no edital, sendo consideradas **INABILITADAS**. Aberto prazo de acordo com o contido no **art. 109, alínea "A" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores**. Maiores informações com a CPL da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada no, sito à Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.**

Exu (PE), 31 de março de 2022.

**HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Pedro Jair Gonçalves Junior  
Código Identificador:55F73E67

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FERREIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO/FMS**

**EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE**.  
Modalidade: **DISPENSA Nº 004/2022**.

Processo: **006/2022**.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para executar os serviços de assessoramento e consultoria técnica, especificamente para a fase interna e preparatória da licitação, visando a instrução e acompanhamento dos setores demandantes das contratações de serviços e compras públicas do Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros.

**CONTRATO Nº 004/2022.**

**CONTRATADA:** LIDIANY CAVALCANTE DE MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 43.911.647/0001-88.

**VALOR DO CONTRATO:** O valor de **R\$ 1.400,00 (Um mil quatrocentos reais)** mensais, perfazendo um valor total para o

período de 12 (Doze) meses, o valor de **R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)**.

**PRAZO DO CONTRATO:** 12 (Doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Projeto atividade: 10.122.3002.2029.0000 - GESTAO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Elemento: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ferreiros-PE, 21 de fevereiro de 2022.

**IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Aluizio Galdino Lima

**Código Identificador:**433300BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO/FMS**

**EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS/PE.**

Modalidade: **DISPENSA Nº 005/2022.**

Processo: **008/2022.**

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de divulgação de atos da Secretaria de Saúde através de carro de som, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros/PE.

**CONTRATO Nº 006/2022.**

**CONTRATADA:** FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA PEREIRA 06835426489, inscrito no CNPJ Nº 41.032.887/0001-87.

**VALOR DO CONTRATO:** O valor a ser pago, corresponde ao número de horas trabalhadas no mês, não podendo este exceder o número de 35 (trinta e cinco) horas/mês, valor da hora (R\$ 40,00). Podendo chegar ao valor máximo mensal de 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

**PRAZO DO CONTRATO:** 12 (Doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

30.06 – SECRETARIA DE SAÚDE.

10.122.3002.2029.0000 – Gestão das ações do FMS.

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Ferreiros-PE, 14 de fevereiro de 2022.

**IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**

Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Aluizio Galdino Lima

**Código Identificador:**7DB6709C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE.**

Modalidade: **DISPENSA Nº 005/2022.**

Processo: **009/2022.**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS PARA ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.083 DE 09 DEZEMBRO DE 2021

**CONTRATO Nº 008/2022.**

**CONTRATADA:** O DESKONTAO COMERCIO ALIMENTICIO LTDA

CNPJ/MF: 28.275.762/0001-10

**VALOR DO CONTRATO:** O valor de R\$ 16.745,00 (Dezesseis mil, setecentos e quarenta e cinco reais)

**PRAZO DO CONTRATO:** 12 (Doze) Meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**20.40 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**12.361.3005.2010.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO**

**33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;**

Ferreiros-PE, 22 de fevereiro de 2022.

**GILMARA FERREIRA CAVALCANTE SALES**

Secretária de Educação

**Publicado por:**

Aluizio Galdino Lima

**Código Identificador:**7BD71EE7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE.**

Modalidade: **DISPENSA Nº 006/2022.**

Processo: **010/2022.**

**Objeto:** Contratação de pessoa física para prestação de serviços de divulgação de atos da administração municipal através de carro de som, no Município de Ferreiros /PE.

**CONTRATO Nº 009/2022.**

**CONTRATADA:** MANOEL MONTEIRO SILVA, inscrito no CPF Nº 037.725.464-98

**VALOR DO CONTRATO:** O valor a ser pago, corresponde ao número de horas trabalhadas no mês, não podendo este exceder o número de 35 (trinta e cinco) horas/mês, valor da hora (R\$ 40,00). Podendo chegar ao valor máximo mensal de 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

**PRAZO DO CONTRATO:** 12 (Doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**30.01 – Secretaria de Administração**

**04.122.3001.2005.0000 – Divulgação dos atos do executivo**

**3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**

Ferreiros-PE, 22 de fevereiro de 2022.

**ELIABE FERREIRA DA SILVA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aluizio Galdino Lima

**Código Identificador:**3BECBC36

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO/FMAS**

**EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE.**

Modalidade: **DISPENSA Nº 002/2022.**

Processo: **004/2022.**

**Objeto:** Contratação de pessoa física para prestação de serviços de divulgação de atos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, no Município de Ferreiros /PE.

**CONTRATO Nº 002/2022.**

**CONTRATADA:** MANOEL MONTEIRO SILVA, inscrito no CPF Nº 037.725.464-98

**VALOR DO CONTRATO:** O valor a ser pago, corresponde ao número de horas trabalhadas no mês, não podendo este exceder o número de 35 (trinta e cinco) horas/mês, valor da hora (R\$ 40,00). Podendo chegar ao valor máximo mensal de 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

**PRAZO DO CONTRATO:** 12 (Doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**30.09 – Fundo Municipal de Assistência Social**

**08.122.3004.2039.0000 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social**

**3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**

Ferreiros-PE, 22 de fevereiro de 2022.

**KÁTIA DE FREITAS XAVIER DE OLIVEIRA**

Secretária de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**

Aluizio Galdino Lima

**Código Identificador:**9ED5713A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO -  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017/2022 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 005/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS-PE - AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 0017/2022 – Pregão Eletrônico Nº 005/2022. Aquisição. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa visando a prestação de serviços de transporte escolar e universitário em rotas rurais/urbanas com prestação de serviços desde fornecimento do veículo, mão de obra e combustível, no âmbito da Administração Pública Municipal de Ferreiros – PE. Valor estimado da contratação é o valor de R\$ 1.856.207,00 (Um Milhão e Oitocentos e Cinquenta e Seis Mil e Duzentos e Sete Reais). Recebimento das propostas no dia 01 de abril de 2022 a partir das 14:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 15 de abril de 2022 a partir das 09:00hrs, início da sessão de disputa dia 15 de abril de 2022 às 09:30hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro – Ferreiros – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07h30min às 13h00min, segunda a quinta e na sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: [cpl@ferreiros.pe.gov.br](mailto:cpl@ferreiros.pe.gov.br)

**EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Aluizio Galdino Lima

**Código Identificador:**FB953AA3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 004/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
015/2022**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - Processo Licitatório nº 015/2022

A Prefeitura Municipal de Ferreiros/PE, através da Comissão Permanente de Licitação Oficial do Município, torna público o resultado da licitação Pregão Eletrônico nº 004/2021, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de 03 (três) veículos automotores zero quilômetros, sendo 01 veículo tipo SUV 2.0 4X4 DIESEL, 0 (zero) KM, ano modelo mínimo 2021/2022, para atendimento e necessidade da Secretaria de Administração e outros, 01 Veículo tipo SUV 1.6, 0 (zero) KM, Flex, ano modelo mínimo 2021/2022 para atendimento e necessidade da Guarda Municipal, 01 veículo tipo Pick - UP Cabine dupla 0 (zero) KM, ano modelo mínimo 2022/2022 para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Ferreiros/PE.

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

GAMA VEÍCULOS LTDA

CNPJ Nº 06.213.517/0001-45

ENDEREÇO: Avenida Fernandes de Lima, nº 3595, CEP: 57.052-400, GRUTA DE LOURDES,

MACEIÓ-AL.

ITEM 01

VALOR TOTAL: R\$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais), e

FIORI VEÍCULO S.A

CNPJ Nº 35.715.234/0001-08

ENDEREÇO: Rua João Ivo da Silva, nº 220, CEP: 50.720-100, PRADO, RECIFE-PE.

ITEM 02

VALOR TOTAL: R\$ 232.500,00 (Duzentos e trinta e dois mil e quinhentos reais).

O ITEM 03 foi considerado fracassado, em razão de o preço ofertado ter sido maior que o valor unitário estimado.

Ferreiros (PE), 31 de Março de 2022.

**EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Aluizio Galdino Lima

**Código Identificador:**5E6E09C9

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FLORESTA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL - AVISO  
DE ADIAMENTO**

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Floresta, comunica aos interessados que por motivo de correções na planilha orçamentária, fica adiado o Processo Licitatório nº 001/2022 - Pregão Eletrônico nº 001/2022, que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado (VIA INTERNET) e integrado de gestão de frota, tendo em vista o fornecimento, contínuo e ininterrupto, de combustíveis (GASOLINA, DIESEL S-10, FLUÍDOS E LUBRIFICANTES), através de tecnologia de cartão, via postos de abastecimentos credenciados, para os veículos automotores locados e pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Floresta - PE. Devendo ser publicado uma nova data para realização do certame.

MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Floresta - PE, Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183, Centro, CEP: 56.440-00 Tel: (87) 3877-1156 | e-mail: [cplfloresta2021@gmail.com](mailto:cplfloresta2021@gmail.com), de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados.

Floresta, 31 de março de 2022.

**MARIA JOSÉ NUNES FLORA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria José Nunes Flora

**Código Identificador:**F5E6F5E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO 002/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Floresta, comunica aos interessados que por motivo de correções na planilha orçamentaria, fica adiado o Processo Licitatório nº 002/2022 - Pregão Eletrônico nº 001/2022, que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado (VIA INTERNET) e integrado de gestão de frota, tendo em vista o fornecimento, contínuo e ininterrupto, de combustíveis (GASOLINA, DIESEL S-10, FLUÍDOS E LUBRIFICANTES), através de tecnologia de cartão, via postos de abastecimentos credenciados, para os veículos automotores locados e pertencentes a Prefeitura Municipal de Floresta – PE.Devendo ser publicado uma nova data para realização do certame.

MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183, Centro, CEP: 56.440-00Tel: (87) 3877-1156 | e-mail:

**cplfloresta2021@gmail.com**, de segunda a sexta-feira das 08h às 13h, exceto feriados.

Floresta, 31 de março de 2022.

**MARIA JOSÉ NUNES FLORA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**C5C844AE

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -  
GAMELEIRA  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Licitatório Nº: 003/2022; CPL; Pregão Eletrônico nº. 003/2022; Compras. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 003/2022, para a Aquisição de PEIXE para atender as famílias carentes do Município da Gameleira, durante o período da Semana Santa 2022; E Adjudicação do objeto à RENATO JOSE BEZERRA DE PAULA ME – CNPJ: 21.693.051/0001-16, para os itens 01 e 02, no valor total de R\$ 179.200,00 (Cento e setenta e nove mil e duzentos reais).

Gameleira/PE, 31 de março de 2022.

**FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA**

Pregoeiro

**DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**  
Flávio Rocha de Moura Silva  
**Código Identificador:**8CAF698D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE  
GARANHUNS  
PORTARIA Nº 077/2022 DE 29 DE MARÇO DE 2022**

**EMENTA** – Concede licença médica, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal ao servidor efetivo **Ricardo Severino de Oliveira, mat. 277-1**, Professor, o qual sugere a diminuição da carga horária de trabalho e inclusão no sistema de trabalho remoto;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação médica na Prefeitura Municipal de Garanhuns, com indeferimento do pedido e concessão de 15 (quinze) dias de afastamento.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder licença médica ao servidor efetivo **Ricardo Severino de Oliveira, mat. 277-1**, Professor, pelo período de 15 (quinze) dias a partir de 27 de janeiro de 2022, conforme Laudo de Exame Médico Pericial do Município, devendo o mesmo retornar às suas atividades no dia 11 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**  
Presidente da AESGA

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**7D60E930

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE  
GARANHUNS  
PORTARIAS Nº 078 A 090**

**PORTARIA Nº 078/2022 de 29 de março de 2022.**

**EMENTA** – Concede licença médica, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a apresentação de exame laboratorial com detecção direta sars-cov-2 (Covid-19) nominal a servidora efetiva **Wanessa Gomes Lopes, mat. 282-1**, Professor;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação da junta médica na Prefeitura Municipal de Garanhuns, a qual concedeu 10 (dez) dias de afastamento a servidora supramencionada.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder licença médica a servidora efetiva **Wanessa Gomes Lopes, mat. 282-1**, Professor, pelo período de 10 (dez) dias a partir de 02 de fevereiro de 2022, conforme Laudo de Exame Médico Pericial do Município, devendo a mesma retornar às suas atividades no dia 14 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**  
Presidente da AESGA

**PORTARIA Nº 079/2022 de 29 de março de 2022.**

**EMENTA** – Concede licença médica, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal ao servidor efetivo **Jailton de Melo Elias, mat. 542-1**, Professor, o qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 05 (cinco) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação médica na Prefeitura Municipal de Garanhuns, com deferimento do pedido.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder licença médica ao servidor efetivo **Jailton de Melo Elias, mat. 542-1**, Professor, pelo período de 05 (cinco) dias a partir de 08 de março de 2022, conforme Laudo de Exame Médico Pericial do Município, devendo o mesmo retornar às suas atividades no dia 14 de março de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de março de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**

Presidente da AESGA

**PORTARIA Nº 080/2022 de 29 de março de 2022.**

**EMENTA** – Concede licença médica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, os atestados médicos nominais a servidora efetiva **Alessandra de Melo Elias, mat. 2-1**, Agente Administrativa, o qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 18 (dezoito) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação médica na Prefeitura Municipal de Garanhuns, com deferimento do pedido.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder licença médica a servidora efetiva **Alessandra de Melo Elias, mat. 2-1**, Agente Administrativa, pelo período de 18 (dezoito) dias a partir de 10 de fevereiro de 2022, conforme Laudo de Exame Médico Pericial do Município, devendo a mesma retornar às suas atividades no dia 08 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**

Presidente da AESGA

**PORTARIA Nº 081/2022 de 29 de março de 2022.**

**EMENTA** – Concede licença médica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, os atestados médicos nominais a servidora efetiva **Amanda Cartielly da Costa Bezerra, mat. 536-1**, Auxiliar de Serviços Gerais, o qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 07 (sete) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação médica na Prefeitura Municipal de Garanhuns, com deferimento do pedido.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder licença médica a servidora efetiva **Amanda Cartielly da Costa Bezerra, mat. 536-1**, Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 07 (sete) dias a partir de 14 de fevereiro de 2022, conforme Laudo de Exame Médico Pericial do Município, devendo a mesma retornar às suas atividades no dia 21 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**

Presidente da AESGA

**PORTARIA Nº 082/2022 de 29 de março de 2022.**

**EMENTA** – Concede licença médica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, os atestados médicos nominais a servidora efetiva **Carla Renata Xavier Pacheco, mat. 882-1**, Auxiliar Administrativa, o qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 07 (sete) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação médica na Prefeitura Municipal de Garanhuns, com deferimento do pedido.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder licença médica a servidora efetiva **Carla Renata Xavier Pacheco, mat. 882-1**, Auxiliar Administrativa, pelo período de 07 (sete) dias a partir de 28 de janeiro de 2022, conforme Laudo de Exame Médico Pericial do Município, devendo a mesma retornar às suas atividades no dia 04 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**

Presidente da AESGA

**PORTARIA Nº 083/2022 de 29 de março de 2022.**

**EMENTA** – Concede licença médica, conforme especifica.



A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal ao servidor efetivo **Jailton de Melo Elias, mat. 542-1**, Professor, o qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 12 (doze) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação médica na Prefeitura Municipal de Garanhuns, com deferimento do pedido.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder licença médica ao servidor efetivo **Jailton de Melo Elias, mat. 542-1**, Professor, pelo período de 12 (doze) dias a partir de 02 de março de 2022, conforme Laudo de Exame Médico Pericial do Município, devendo o mesmo retornar às suas atividades no dia 14 de março de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**  
Presidente da AESGA

#### PORTARIA Nº 084/2022 de 29 de março de 2022.

**EMENTA** – Concede licença médica, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal ao servidor efetivo **José Wilton Moreira dos Santos, mat. 666-1**, Auxiliar de Serviços Gerais, o qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 05 (cinco) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação médica na Prefeitura Municipal de Garanhuns, com deferimento do pedido.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder licença médica ao servidor efetivo **José Wilton Moreira dos Santos, mat. 666-1**, Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 05 (cinco) dias a partir de 17 de janeiro de 2022, conforme Laudo de Exame Médico Pericial do Município, devendo o mesmo retornar às suas atividades no dia 24 de março de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**  
Presidente da AESGA

#### PORTARIA Nº 085/2022 de 29 de março de 2022.

**EMENTA** – Concede licença médica, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal a servidora efetiva **Edna da Silva Ferreira Lima, mat. 238-1**, Auxiliar de Serviços Gerais, o qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 10 (dez) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação médica na Prefeitura Municipal de Garanhuns, com deferimento do pedido.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder licença médica a servidora efetiva **Edna da Silva Ferreira Lima, mat. 238-1**, Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 10 (dez) dias a partir de 18 de fevereiro de 2022, conforme Laudo de Exame Médico Pericial do Município, devendo o mesmo retornar às suas atividades no dia 28 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**  
Presidente da AESGA

#### PORTARIA Nº 086/2022 de 29 de março de 2022.

**EMENTA** – Concede licença médica, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal a servidora efetiva **Aline Munique Silva, mat. 822-1**, Auxiliar Administrativa, o qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação médica na Prefeitura Municipal de Garanhuns, com deferimento do pedido.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder licença médica a servidora efetiva **Aline Munique Silva, mat. 822-1**, Auxiliar Administrativa, pelo período de 30 (trinta) dias a partir de 28 de janeiro de 2022, conforme Laudo de Exame Médico Pericial do Município, devendo o mesmo retornar às suas atividades no dia 28 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E

CUMPRASE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**

Presidente da AESGA

**PORTARIA Nº 087/2022 de 29 de março de 2022.**

**EMENTA** – Concede férias a servidor, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **Aricleiton Cavalcanti Cintra, mat. 7-1**, Auxiliar Administrativo, para o período de 01 a 15 de abril de 2022, totalizando 15 (quinze) dias.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor efetivo **Aricleiton Cavalcanti Cintra, mat. 7-1**, Auxiliar Administrativo, no período de **01 a 15 de abril de 2022**, referente ao período aquisitivo 17.04.2021 a 16.04.2022, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no dia 18 de abril de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRASE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**

Presidente da AESGA

**PORTARIA Nº 088/2022 de 31 de março de 2022.**

**EMENTA** – Exonera Cargo Comissionado Autárquico, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.495/2018, de 08 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 15 de outubro de 2018, alterando as Leis Municipais nº 4.343/2017 e 3.884/2013, e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Exonerar, a pedido, **Maria Aparecida Ferreira da Silva**, portadora do RG nº 6048588 SSP/PE e CPF Nº 034.973.844-02, do Cargo Comissionado Autárquico de Assessora de Coordenação Pedagógica, símbolo CCAA 6, lotada na Coordenação Acadêmica do Curso de Direito AESGA.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRASE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**

Presidente da AESGA

**PORTARIA Nº 089/2022 de 31 de março de 2022.**

**EMENTA** – Atribui responsabilidade a servidora, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017, de 03 de janeiro de 2017, a qual dispõe sobre a nova estrutura organizacional administrativa da AESGA, e alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 4.495/2018 e 4.534/2019;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 033/2022 que concede 15 (quinze) dias de férias, no período de 30 de março a 13 de abril de 2022, a servidora efetiva **Dayse Vasconcelos Ximenes Quirino, mat. 250-1**, Auxiliar Administrativa, designada para a Função de Confiança Autárquica de Secretária de Administração da AESGA.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Atribuir ao servidor efetivo **Julio José Baltazar de Oliveira, mat. 231-1**, Auxiliar Administrativo, a responsabilidade de assumir a função de Secretária de Administração da AESGA, durante o afastamento da servidora efetiva **Dayse Vasconcelos Ximenes Quirino, mat. 250-1**, qual seja de 30 de março a 13 de abril de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 30 de março de 2022, cessando seus efeitos em 14 de abril de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRASE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**

Presidente da AESGA

**PORTARIA Nº 090/2022 de 31 de março de 2022.**

**EMENTA** – Concede férias a servidora, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Sônia Marguete Simões Silva, mat. 79-1**, Auxiliar Administrativa, para o período de 04 a 13 de abril de 2022, totalizando 10 (dez) dias.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora efetiva **Sônia Marguete Simões Silva, mat. 79-1**, Auxiliar Administrativa, no período de **04 a 13 de abril de 2022**, referente ao período aquisitivo 30.09.2019 a 29.09.2020, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no dia 14 de abril de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**

Presidente da AESGA

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida

**Código Identificador:**7E934CF1

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
DE GARANHUNS  
PORTARIA Nº 010/2022 - PREV**

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr.(a). IZENI TEIXEIRA PIMENTEL.

**O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** -Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao (a) servidor(a) **IZENI TEIXEIRA PIMENTEL**, no cargo de Agente Administrativo, PE-24, Lotada na Secretaria de Administração desta municipalidade, Matrícula Funcional n.º 752, portador(a) do RG n.º 2.285.667 SDS/PE e CPF/MF n.º 659.604.834-91 em conformidade com o Artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional Nº 47/2005.

**Art.2º** - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a partir de **01 de abril de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Garanhuns, 01 de abril de 2022.

<b>NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA</b>	<b>CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA</b>
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 - GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida

**Código Identificador:**349505F6

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
DE GARANHUNS  
PORTARIA Nº 009/2022 - PREV**

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr.(a). GENIVALDA PEREIRA DOS SANTOS.

**O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** -Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao (a) servidor(a) **GENIVALDA PEREIRA DOS SANTOS**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, PE-06, Lotada na Secretaria de Saúde desta municipalidade, Matrícula Funcional n.º 2129, portador(a) do RG n.º 1.501.043 SDS/PE e CPF/MF n.º 616.757.174-00, em

conformidade com o Artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional Nº 47/2005.

**Art.2º** - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a partir de **01 de abril de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Garanhuns, 01 de abril de 2022.

<b>NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA</b>	<b>CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA</b>
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 - GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida

**Código Identificador:**4F482B52

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
DE GARANHUNS  
PORTARIA Nº 011/2022 - PREV**

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Pensão por Morte em favor do(a) Sr.(a) **JOSEFA IDALINA DOS SANTOS ALVES**".

**A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO**, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** -Conceder o benefício de Pensão por Morte, a(o) senhor(a) **JOSEFA IDALINA DOS SANTOS ALVES (pensão vitalícia)** portador(a) do RG n.º 3.556.189 SDS/PE, CPF n.º 619.623.764-00, viúvo(a) do(a) Ex-servidor(a) **APOSENTADO(A) MANOEL LINO ALVES**, Matrícula n.º 1060, no cargo de Pedreiro, Nível PE 09, Portador(a) do RG n.º 707.883 SDS/PE, CPF n.º 100.215.584-34, falecido(a) em **12 de fevereiro de 2022**, em conformidade com o Artigo 40, § 7º, inciso I e §8º (**sem paridade**) da Constituição Federal de 1988, combinado com os Artigo 8º, Inciso I, 48 inciso I, 56, inciso V, alínea "c", item 6 (com redação dada pela Lei Municipal n.º 4345/2017) e Artigo 47, caput da Lei Municipal nº 3891/2013 c/c Art. 24, §1º, Inciso II e §2º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

**Art. 2º** - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a **12 de fevereiro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Garanhuns, 01 de abril de 2022.

<b>NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA</b>	<b>CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA</b>
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 - GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida

**Código Identificador:**FF8C8E2F

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE  
PREÇOS**

A Secretária de Planejamento e Gestão, vêm por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa(s) através de processo de Licitação para **Execução dos serviços de Levantamento Topográfico por método RTK**, destinados à complementar a elaboração de projetos técnicos de

engenharia. As especificações e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (seplag.garanhuns@gmail.com) e do telefone: (87) 3762-7046 em até dois dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 31 de março de 2022.

**ALEXANDRE HENRIQUE LEMOS DE MARINHO**

Secretária de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico  
Portaria nº 020/2021-GP

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**FE454C1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 885/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

**TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO**, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a), **MARIA CLEIDE MOURA DE SOUSA, Professora**, Matrícula nº 7614/10944, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, devendo o(a) mesmo(a) exercer o cargo de **Professora de Sala de Leitura na Escola Monsenhor Tarcísio Falcão**, por um período permanente, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019, **a partir de 25/02/2022.**

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de março de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**4369CF67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 886/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

**TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO**, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a), **JULIA LEANDRO DA SILVA GOMES, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº 2417, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, devendo o(a) mesmo(a) exercer o cargo de **Agente de Disciplina na Escola Professora Girlane Lira de Santana**, por um período permanente, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019, **a partir de 25/02/2022.**

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de março de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**734598B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 887/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

**TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO**, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a), **JOSÉ IRANILDO CARVALHO DE ALMEIDA, Professor**, Matrícula nº 12112, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, devendo o(a) mesmo(a) exercer o cargo de **Professor de Sala de Leitura da Escola José Brasileiro Vila Nova**, por um período permanente, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019, no período de **a partir de 25/02/2022.**

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de março de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**5A72516F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 888/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

**TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO**, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a), **ANDREA NUNES DE SÁ ROCHA, Professora**, Matrícula nº 5447, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, devendo o(a) mesmo(a) exercer o cargo de **Professora de Sala de Leitura na Escola São Francisco de Assis**, por um período de (180) cento e oitenta dias, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019, no período de **07/02/2022 a 05/08/2022.**

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de março de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**CB241F21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 889/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

**TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO**, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a), **MARIA DAS DORES FLORENCIO DE ARAÚJO, Professor**, Matrícula nº 6541, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, devendo o(a) mesmo(a) exercer o cargo de **Professor de Sala de Leitura na Escola Professor Mário Matos**, por um período de (365) trezentos e sessenta e cinco dias, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019, no período de **13/01/2022 a 12/03/2023.**

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de março de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**F30CA682

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 890/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

**TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO**, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a), **VALDINEIDE DE SOUZA TENÓRIO DUARTE, Professora**, Matrícula nº **5393**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, devendo o(a) mesmo(a) exercer o cargo de **Secretária Escolar da Creche Ver Ezequiel Ventura**, por um período permanente, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019, a partir de **20/01/2022**.

**CUMPRAR-SE**  
**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de março de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**58C2D95A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 891/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER a ERINALDO TERTULIANO DA SILVA, Motorista**, Matrícula nº **18967**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **João Gabriel Lima Tertuliano - 02/03/2022**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de março de 2022**.

**CUMPRAR-SE**  
**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de março de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**B79FE08B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 892/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER a JUCINEIDE AQUILINO DOS SANTOS SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **92444**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Marcos Maciel Souza dos Santos - 15/02/2009**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de março de 2022**.

**CUMPRAR-SE**  
**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de março de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**CB104EA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 893/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR** o registro na ficha funcional de **MIRIAM LOPES DE ARAÚJO, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3442**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, a alteração do nome de de solteira para casada: **MIRIAM LOPES DE ARAÚJO FERREIRA**, conforme averbação na Certidão de Casamento, no Cartório de Registro Civil de Garanhuns - PE, com vigência a partir desta data.

**CUMPRAR-SE**  
**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de março de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**6625BA66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 894/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER a JOÃO PAULO CORREIA DE VERAS, Guarda Municipal**, Matrícula nº. **7196**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, Licença Paternidade**, no período de (15) quinze dias, referente a seu filho(a): Fernando Costa Monteiro de Veras, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 091/2007 de 21 de junho de 2007, que modifico a Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97 e suas alterações, com vigência a partir de **11/03/2022 a 25/03/2022**.

**CUMPRAR-SE**  
**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de março de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**4949372C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 895/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** ao(a) servidor(a) **CLAUDIA GEOVANIA SIQUEIRA DE MELO, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **5786**, lotado na **Secretaria de Educação, Licença para Casamento**, no período de **(08) oito dias**, conforme Certidão de Casamento **075796 01 55 2022 2 00057 277 0017479 01**, do **Cartório de Registro Civil de Garanhuns**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 170, Inciso I, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968 do

EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **17/03/2022 a 24/03/2022**.

CUMPRASE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de março de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**E1D4ECC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 896/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
**R E S O L V E:**

CONCEDER a **JOÃO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **5290**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, o gozo de **(02) dois meses da (1ª) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de junho de 2006 a 01 de junho de 2016, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/04/2022 a 30/05/2022**.

CUMPRASE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de março de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**40B36A76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 897/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MARIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO MACIEL, Professora**, Matrícula nº **7058**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **(03) três meses da (1ª) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 22 de agosto de 2008 a 22 de agosto de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **02/04/2022 a 30/06/2022**.

CUMPRASE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de março de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**EFC47F7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 898/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
**R E S O L V E:**

CONCEDER a **JOAO VIEIRA LINO, Guarda Municipal**, Matrícula nº **7340**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, Licença para tratamento de saúde, por **(31) trinta e um dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **10/02/2022 a 12/03/2022**.

CUMPRASE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de março de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**B478EBAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 899/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
**R E S O L V E:**

CONCEDER a **RODOLFO ALVES DE SOUZA, Agente Disciplina**, Matrícula nº **11070**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 05/02/2020 a 06/11/2021, com vigência a partir de **01/04/2022 a 30/04/2022**.

CUMPRASE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de março de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**D5F4996E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 900/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
**R E S O L V E:**

CONCEDER a **VALDEMIR FERREIRA DE LIMA, Prof História-Ii**, Matrícula nº **5151**, lotado(a) na Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde, por **(30) trinta dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/03/2022 a 05/04/2022**.

CUMPRASE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de março de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**1CD6A9F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria de Educação de Garanhuns, vêm por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar

**COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pesquisa de preço de mercado para futuro e eventual processo licitatório com vistas à contratação de empresa(s) para executar os serviços de desinsetização, descupinização, desratização e desalojamento de morcegos para atender as necessidades da Secretaria de Educação e as unidades escolares e pedagógicas pertencentes à rede municipal de ensino. As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (seduclicitacaogus@gmail.com) em até três dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO.**

Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 015/2021 GP

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**7C9B6C4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2022 - CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021**

**CONTRATO Nº 015/2022-CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: INSTITUTO BRASIL DE SAÚDE POLICLINICA LTDA – ME**, CNPJ nº 12.869.011/0001-91. Objeto: Prestação de serviços na realização de **PROCEDIMENTOS CLÍNICOS: CONSULTAS/ ATENDIMENTOS/ ACOMPANHAMENTOS E TRATAMENTOS**, referente ao serviço de Assistência ao Portador de Glaucoma, conforme tabela SUS, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. **VALOR estimado mensal: R\$ 161.714,80. VIGÊNCIA: 12(doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 28 de janeiro de 2022.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**D021DFCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2022 - CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021**

**CONTRATO Nº 032/2022-CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AGRESTE MERIDIONAL DE PERNAMBUCO – CODEAM**, CNPJ nº 11.274.563/0001-94. Objeto: Contratação de serviços na realização de **PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS: EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL / MICROFLORA - RASTREAMENTO**, conforme valores atuais da Tabela SUS. **VALOR estimado mensal: R\$ 14.370,00. VIGÊNCIA: 12(doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 11 de fevereiro de 2022.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**EB1C93A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO- PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 012/2022-FMS**

**O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde comunica aos interessados a retomada do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022-FMS-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022-FMS**, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de manutenção predial programada, não programada, serviços de readequações de ambientes internos e externos de todas as Unidades Básicas de Saúde e Pontos de Apoio vinculados à Secretaria de Saúde do município de Garanhuns. **DATA E HORA DA RETOMADA: 04/04/2022 às 09:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Informações através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13:00h), e pelo fone 87 3762-7019, ou ainda na sala da CPL, localizada na Rua Treze de Maio, s/n(Anexo ao Antigo Fórum), Sala 04, Centro - Garanhuns/PE.

**JORGE VELOSO DOS SANTOS**

Pregoeiro

Portaria 016/2022-GP

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**7057B629

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE  
PREÇOS**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando a elaboração de Termo de Referência para abertura de Pregão Eletrônico para **aquisição, com entrega parcelada, de material de consumo para realização de exames de Citologia Oncótica, destinados à utilização das Unidades de Saúde da Família e do Centro de Especialidades da Saúde da Mulher e da Criança - CESMUC, da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE**. As planilhas com os descritivos e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (departamento.admsaude@gmail.com) ou pelo telefone: (87) 3762-0571 em até 05 (cinco) dias, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 31 de março de 2022.

**CATARINA TENÓRIO FERRO**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 013/2021 GP

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**11400BBD

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº 01/2022. Processo Nº: 06/2022. CPL. Objeto: Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, de assessoria e consultoria jurídica para a administração municipal, para suporte ao setor jurídico, presencial e por meios remotos de comunicação e transmissão de dados. Fundamentação legal: Art. 74, inc. III, alíneas “b”, “c” e “e”, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratado: ALMEIDA PAULA ADVOGADOS ASSOCIADOS. CNPJ: 11.473.934/0001-67. Valor R\$ 16.000,00/mensal. Prazo 12(dozes) meses.

Glória do Goitá/PE, 31/03/2022

**ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES**

Prefeita

**Publicado por:**  
Luana Taís Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**3A4D0681

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE**  
**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 060/2022 – Processo Licitatório nº 011/2022 – Pregão Eletrônico nº 006/2022. Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e aquisição de 01 (um) veículo tipo SUV, (zero quilômetro), para atender as ações do Programa Criança Feliz, conduzido pela Secretaria de Assistência Social e Juventude-SMASJ. **Empresa:** PEDRAGON AUTOS LTDA, CNPJ nº 03.935.826/0001-30. **Valor:** R\$ 123.710,00 (cento e vinte e três mil, setecentos e dez reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 10/03/2022.

**VIVIANE FACUNDES DA SILVA**

Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude- Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Camilla Donara de Morais  
**Código Identificador:**311A3930

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE**  
**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**TERMO DE RESILIÇÃO AO CONTRATO Nº031/2021**

**Termo de Resilição Contratual Bilateral, ao Contrato nº031/2021 – Processo Licitatório nº 038/2020 - Pregão Eletrônico nº 017/2020. Empresa:** THIAGO ROBERTO DA SILVA BARBOSA GÁS EPP, CNPJ nº 08.628.104/0001-57. **Objeto:** Promover a extinção do vínculo jurídico decorrente da celebração do contrato. **Data de assinatura:** 01/02/2022.

**IRANICE BATISTA DE LIMA**

Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Camilla Donara de Morais  
**Código Identificador:**E62C4FD9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE**  
**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº008/2022**

**1º Termo Aditivo ao contrato nº 008/2022 – Processo Licitatório nº 094/2021 – Pregão Eletrônico nº 049/2021. Objeto:** Alteração unilateral do projeto e suas especificações para melhor adequação técnica aos objetivos pretendidos pela Secretaria e o interesse público, de acordo com o art. 65, I, da Lei 8666/93. **Empresa:** SA PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ nº 21.347.477/0001-01. **Data de assinatura:** 02/03/2022

**EDVAL CARLOS DE SOUSA JÚNIOR**

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

**Publicado por:**  
Camilla Donara de Morais  
**Código Identificador:**5E9E8E06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE**  
**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO**  
**Nº009/2022**

**1º Termo de Apostilamento ao contrato nº 009/2022 – Processo Licitatório nº 085/2021 – Pregão Eletrônico nº 042/2021. Objeto:** Retificação na natureza da despesa incluída na dotação orçamentária,

prevista no instrumento contratual inicial, referente aos códigos inseridos no Termo de Referência. **Empresa:** KALESI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 21.690.964/0001-89. **Data de assinatura:** 18/03/2022

**GILMAR JOSÉ DE OLIVEIRA**

Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil

**Publicado por:**  
Camilla Donara de Morais  
**Código Identificador:**10FF4D8B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE**  
**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO**  
**Nº025/2022**

**1º Termo de Apostilamento ao contrato nº 025/2022 – Processo Licitatório nº 081/2021 – Pregão Eletrônico nº 038/2021. Objeto:** Retificação na numeração da ata de registro de preço nº15/2022, prevista no instrumento contratual inicial, referente aos códigos inseridos no Termo de Referência, conforme descrição abaixo, onde se lê Ata de Registro de Preços nº015/2021, leia-se, Ata de Registro de preços nº015/2022. **Empresa:** JOSÉ DE OLIVEIRA MATOS JÚNIOR EPP, CNPJ nº 03.294.810/0001-96. **Data de assinatura:** 04/03/2022

**IRANICE BATISTA DE LIMA**

Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Camilla Donara de Morais  
**Código Identificador:**4AB80B75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA**  
**DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL**  
**LEI 3861/2022**

**EMENTA:** Institui o procedimento de Licenciamento Urbanístico denominado “ÁLVARÁ NA MÃO”, no âmbito do Município de Gravatá-PE e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições estabelecidas nos artigos 58 e 59, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que, a Câmara Municipal de Gravatá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º -** Fica instituído no Município de Gravatá-PE, o procedimento de licenciamento urbanístico para Alvará de Construção, denominado “ALVARÁ NA MÃO”, visando a emissão da licença de forma célebre, no prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, pela Secretaria de Controle Urbano.

**Art. 2º -** O Alvará na Mão compreende a licença urbanística, para a concessão de obras de pequeno porte no Município de Gravatá-PE e será emitida diretamente na Secretaria de Controle Urbano.

**Parágrafo Único –** Os empreendimentos relacionados nesta Lei serão licenciados com a documentação pertinente e todas as informações de relevância urbanística mediante declaração firmada pelo proprietário e pelo profissional responsável pelo projeto e pela execução da obra.

**Art. 3º -** Somente serão licenciados através do “Alvará na Mão”, na modalidade de Aprovação de Projeto com Alvará de Construção, os seguintes empreendimentos:

I - os projetos de construções de residenciais isoladas unifamiliares de até 200,00m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados);

II - os projetos de construções de residenciais isolados multifamiliares composto por até 04 (quatro) unidades habitacionais;

**Parágrafo único –** As construções previstas neste poderão ser licenciadas urbanisticamente através do procedimento “Alvará na



Mão” ou através dos trâmites normais na Secretaria de Controle Urbano.

**Art. 4º** - Os projetos mencionados no artigo anterior só poderão ser licenciados através do procedimento Alvará na Mão, quando, cumulativamente, preencher as seguintes condições:

I – A inscrição imobiliária conforme Cadastro Imobiliário da Secretaria de Finanças, não pode conter débitos vencidos de qualquer natureza;

II – O autor do projeto e o executor da obra não pode possuir multas ou punições com a municipalidade;

III – Não ser imóvel tombado, nem em processo de tombamento;

IV – Não configurarem construções de natureza não residenciais;

V – Não configurar empreendimentos imobiliários com mais de 04 (quatro) unidades residenciais;

VI – Forem isentos de Licenciamento Ambiental;

VII – Forem isentos de Estudo de Impacto de Vizinhança.

### DO ALVARÁ NA MÃO

**Art. 5º** - O Pedido de Alvará de Construção na modalidade “**Alvará na Mão**” será requerido pessoalmente pelo proprietário ou responsável pelo projeto, através de formulário específico na Secretaria de Controle Urbano, e deverá ser instruído obrigatoriamente com os seguintes documentos, sem exceção:

I – formulário de requerimento específico do Alvará na Mão, conforme modelo a ser disponibilizado no sítio da Prefeitura Municipal de Gravatá, devidamente preenchido;

II – inscrição no CNPJ e Contrato Social com último aditivo, se o requerente for pessoa jurídica, e RG e CPF do titular da empresa (cópia);

III – RG (cédula de identidade com data de emissão) e CPF, se o requerente for pessoa física (cópia);

IV – Certidão de Inteiro Teor do imóvel atualizada emitida pelo Cartório de Registro Geral de Imóveis em nome do Requerente;

V – Certidão negativa de débitos tributários municipais do imóvel atualizada;

VI – Projeto arquitetônico em concordância com a legislação municipal vigente, impresso em 5 (cinco) jogos de plantas, que permita conferência de áreas e dimensões, mantendo a integridade dos desenhos, devidamente cotados, contendo:

- Planta de situação com dimensões do imóvel conforme título de propriedade, indicação do norte, e das vias às quais o imóvel faz frente;

- Planta de locação e cobertura devidamente cotada, discriminando áreas de solo impermeável e áreas de solo natural;

- Plantas baixas de todos os pavimentos devidamente cotada, com discriminação das dimensões e áreas dos compartimentos;

- No mínimo 2 (dois) cortes e 2 (duas) fachadas.

VII – Termo de Responsabilidade do Responsável Técnico pelos projetos e pela execução da obra, conforme modelo a ser

disponibilizado no sítio da Prefeitura Municipal de Gravatá, ou pessoalmente na Secretaria de Controle Urbano;

VIII – Termo de Responsabilidade do Proprietário do Imóvel, conforme modelo a ser disponibilizado no sítio da Prefeitura Municipal de Gravatá, ou pessoalmente na Secretaria de Controle Urbano;

IX – Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), emitido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) emitido pelo Conselho Federal dos Técnicos do responsável pelo projeto arquitetônico, execução da obra e projetos complementares;

X – Certidão negativa de débitos tributários municipais (CND) do responsável e autor do projeto e do responsável pela execução da obra, inscritos no município de Gravatá (CND);

XI – Licença Simplificada emitida pela Agência Municipal de Meio Ambiente;

XII – Comprovante do pagamento da taxa referente ao Alvará na Mão,

que corresponderá aos valores somados da análise de projeto e alvará de licença de construção conforme estabelecido no Código Tributário do Município, Lei nº 3216/2013.

§ 1º - O projeto mencionado no inciso VI deste artigo também deverá ser entregue em arquivo digital gravado em mídia em formato de extensão PDF e DWG.

§ 2º - É condição para a emissão do Alvará na Mão, o recolhimento de taxas previstos na legislação tributária.

§ 3º - Os Termos de Responsabilidade mencionados nos incisos VII e VIII importa em declaração do proprietário e do profissional habilitado, autor do projeto, sob as penas da lei, de que o requerimento atende aos requisitos da legislação municipal em vigor, sob suas responsabilidades pessoais, das veracidades das declarações e autenticidade dos documentos anexados.

§ 4º - Os projetos apresentados junto ao requerimento do Alvará na Mão, deverão atender aos parâmetros urbanísticos existentes nas Leis Municipais: Código de Obras e Instalações, Lei de Uso e Ocupação de Solo, Plano Diretor Municipal, bem como as normas técnicas brasileiras vigentes.

§ 5º - O não cumprimento das legislações urbanísticas específicas por parte do proprietário, autor do projeto ou executor da obra, acarretará em multas e suspensão da inscrição mercantil municipal, bloqueando o infrator, pelo prazo de 12 (doze) meses a submeter outras obras do município.

§ 6º - Para a emissão do Habite-se, caso haja qualquer alteração no projeto aprovado, o profissional deverá solicitar a modificação do referido projeto e pagar as taxas equivalentes.

### DO PRAZO DE VALIDADE

**Art. 6º** - O prazo de validade do Alvará na Mão será de 12 (doze) meses da data de expedição.

§ 1º - Caracteriza-se obra iniciada o fechamento do lote e construção do canteiro de obras.

§ 2º - O Alvará na Mão poderá ser revalidado por prazo igual ao concedido no primeiro alvará, devendo o requerimento ser apresentado antes do seu vencimento, desde que a hora tenha sido iniciada.

§ 3º - Na hipótese da não observância do prazo de validade, o cancelamento será efetuado e o proprietário terá que requerer um novo processo e conseqüentemente, o pagamento de novas taxas.

§ 4º - A Secretaria de Controle Urbano se reserva o direito de, a qualquer momento, proceder à análise do projeto apresentado, bem como realizar diligências para fiscalização durante e após a execução da obra.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 7º** - O projeto e a execução da obra serão objeto de fiscalização da Secretaria de Controle Urbano, constituindo óbice à emissão do habite-se a constatação de desconformidades entre o projeto executado e o projeto aprovado, como também o qualquer descumprimento da legislação vigente, acarretará em multas e na adoção de medidas administrativas e judiciais contra o proprietário e os responsáveis técnicos.

**Art. 8º** - Constatado desvio entre qualquer parâmetro construtivo previsto na legislação vigente e aqueles definidos em projeto, serão aplicadas as seguintes penalidades ao proprietário e responsáveis técnicos:

I – Embargo imediato da obra;

II – Cancelamento do Alvará de Construção Alvará na Mão;

III – Impedimento da emissão do Habite-se, mesmo que por meio de Leis especiais de regularização, como o Habite-se Especial;

IV – Intimação para providenciar a adequação do imóvel à legislação vigente, no prazo de 90 (noventa) dias;

V – Na impossibilidade de adequação do imóvel, o mesmo deverá ser intimado a proceder à demolição em até 60 (sessenta) dias a contar da data da intimação.

§ 1º - O prazo estabelecido no inciso IV compreende a protocolização de novo projeto, realização de análise pelo setor competente, pagamento de taxas, multas e adequação física do imóvel.

§ 2º - O não atendimento à intimação prevista nos parágrafos anteriores acarretará a aplicação das medidas judiciais cabíveis e na aplicação de multa

diária conforme anexo único do Código de Obras e Instalações Municipais, a contar do 61º (sexagésimo primeiro) dia do não atendimento à intimação.

§ 3º - As penalidades serão aplicadas ao proprietário do imóvel, ao responsável técnico pelo projeto arquitetônico e ao responsável pela execução, solidariamente.

§ 4º - Os profissionais responsáveis pelos projetos e pela execução da obra que edificarem em desacordo com a legislação vigente, ou em desacordo com o projeto aprovado, omitirem ou falsear informações relativas ao projeto, ficarão suspensos para submeter outras obras no município pelo prazo de 12 (doze) meses.

§ 5º - Na hipótese de reincidência, será aplicada suspensão de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 6º - Enquanto perdurar o prazo suspensivo, o profissional não poderá requerer a aprovação de novos projetos e nem responder pela direção técnica da obra objeto de sua suspensão, ficando facultada ao proprietário da mesma a continuidade da construção, desde que apresente novo responsável técnico e sane as irregularidades.

§ 7º - A falta cometida pelo responsável técnico será comunicada através de ofício, ao Conselho Regional da categoria profissional em que se enquadra o infrator.

**Art. 9º** - É vedada a concessão de anistia ou regularização, mesmo que instituída por meio de lei de regularização, relativa aos projetos autorizados e aos alvarás emitidos em conformidade com esta Lei.

**Parágrafo único** – Os projetos autorizados e os alvarás de construção concedidos mediante a presente Lei não poderão ser beneficiados por qualquer Lei de regularização.

**Art. 10** - As informações referentes ao Alvará na Mão emitido pela Secretaria de Controle Urbano ficarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Gravatá-PE.

**Art. 11** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 12** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, em 28 de março de 2022, 199º da Independência;

132º da República.

**JOSELITO GOMES DA SILVA**

Prefeito de Gravatá

**Publicado por:**

Idelfonso da Silva Júnior

**Código Identificador:**565A6CE5

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RATIFICAÇÃO DISPENSA EMERGENCIAL

Reconheço e ratifico a **Dispensa de Licitação nº 005/2022**, referente referente ao **Processo nº 023/2022**, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço para reforma da Escola Capitão José Primo de Oliveira, localizada na Avenida Joaquim Didier, 319, Centro, nesta cidade, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e Termo de Referência, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e Termo de Referência. **Contratada:** J&M Incorporações e Serviços, CNPJ nº 42.341.485/0001-27. **Valor total:** R\$ 88.688,34 (oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 DIAS.

Gravatá/PE, em 30 de março de 2022.

**IRANICE BATISTA DE LIMA,**

Secretária de Educação.

**Publicado por:**

João Bosco Medeiros de Lima

**Código Identificador:**EA83B5DF

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE IATI

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- Processo Licitatório nº 004/2022-PMI.

- Pregão Na Forma (Eletrônica) nº 003/2022-(SRP)-PMI.

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Desc.: Formação de Registro de Preços, para eventual contratação de empresa (s) para aquisição de *Material de limpeza e Material de higiene pessoal, com fornecimento de forma parcelada*, destinados às diversas Secretarias municipais, para o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação do Município de Iati, conforme especificações constantes no termo de referência.

- O valor máximo admitido é de R\$: 1.232.763,75 (Um milhão e duzentos e trinta e dois mil e setecentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).

- Após o encerramento do certame, comunica-se sua adjudicação e homologação e de seu objeto em favor da seguinte empresa:

- BRUMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.241.216/0001-53, localizada na Avenida Projetada, s/nº – Complemento: Lot. Parque Alvorada Ampliação II Quadra 2C C Lote 15 - Bairro: Boa Vista - Cidade: Garanhuns - PE. CEP.: 55.292-272, vencedora dos Itens da seguinte forma: Itens: (01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 82, 83, 85, 86, 87 e 88), com um valor global de R\$: 1.022.327,33 (Um milhão e vinte e dois mil e trezentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos);

- MJ COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.631.411/0001-24, localizada na Rua Alterosa, nº 499 - Bairro: Nossa Senhora da Conceição - Cidade: Paulista - PE. CEP.: 55.425-030, vencedora dos Itens da seguinte forma: Itens: (07, 11, 12, 23, 24, 35, 65, 66, 81, 84 e 89), com um valor global de R\$: 6.608,90 (Seis mil e seiscentos e oito reais e noventa centavos).

- R C F DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 36.303.161/0001-00, localizada na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 1465 C - Bairro: Centro - Cidade: Palmares - PE. CEP.: 55.540-000, vencedora dos Itens da seguinte forma: Itens: (15, 64, 80 e 90), com um valor global de R\$: 1.118,50 (Um mil e cento e dezoito reais e cinquenta centavos).

- MAX BIG COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.081.283/0001-50, localizada na Rua Dom Agostinho Ikas, nº 1279 - Complemento: Galpão - Bairro: Centro - Cidade: Chã de Alegria - PE. CEP.: 55.835-000, vencedora dos Itens da seguinte forma: Itens: (15), com um valor global de R\$: 525,00 (Quinhentos e vinte e cinco reais).

- Valor global homologado de: R\$: 1.030.579,73 (Um milhão e trinta e mil e quinhentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos).

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE ou através do Fone: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 31 de março de 2022.

**LUIZA MARIA DE SANTANA ALBUQUERQUE**

Secretária de Administração  
Ordenadora de Despesa.

**Publicado por:**

José Rubens Lima Costa  
**Código Identificador:9E038C7B**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**

**EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021  
Processo LICITATORIO: Nº 012/2021**

**Objeto:** Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços funerários para ser disponibilizados para as famílias carentes do Município de Ibitimir de acordo com a Lei Municipal nº 786/2018, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Edital e seus anexos.

CONTRATO 026/2022 COM VALIDADE DE 12 MESES valor total: R\$49.975,00 (quarenta e nove mil e novecentos e setenta e cinco reais): **RONALD DE PAULA**. Esta publicação tem efeito retroativo a 10 de fevereiro 2022

IBIMIRIM - PE, 01 de Abril 2022

**MÁRCIA REJANE DA SILVA**

Secretária De Desenvolvimento Social

**Publicado por:**

George Menezes Umbuzeiro  
**Código Identificador:0BDD1478**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 006/2021  
Processo Adm: Nº 012/2021**

**EXTRATO DE ATA**

**ATA de Registro de Preços** para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços funerários para ser disponibilizados para as famílias carentes do Município de Ibitimir de acordo com a Lei Municipal nº 786/2018, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Edital e seus anexos.

Empresa vencedora valor total: R\$49.975,00 (quarenta e nove mil e setenta e cinco reais): **RONALD DE PAULA SILVA** (35413362000199) com o lote: 1 no valor total de R\$49.975,00 (quarenta e nove mil e setenta e cinco reais). Essa publicação tem efeito retroativo a 10 de fevereiro 2022.

IBIMIRIM - PE, 01 de Abril 2022

**MÁRCIA REJANE DA SILVA**

Secretária de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**

George Menezes Umbuzeiro  
**Código Identificador:147F2B0A**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**ERRATA**

**Onde se lê:**

**HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022. Homologação** do Pregão nº 007/2022, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, pesados e máquinas com fornecimento de peças e componentes para os veículos das diversas secretarias do Município de Ibitimir/PE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no edital e seus anexos. **HOMOLOGO** o resultado da licitação acima epigrafada que foi adjudicada a seguinte: **EMPRESA VENCEDORA: VR DA SILVA PNEUS E ACESSÓRIOS – ME, vencedora do lote 1, com o valor global de R\$ 495.000,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil reais)** e a empresa **MARIA DO S OLIVEIRA SIQUEIRA – ME** vencedora do lote 2, com o valor global de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais). Ficando o **valor total do certame em R\$ 1.245.000,00 (Um mil duzentos e quarenta e cinco mil reais).**

Leia-se

**HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022. Homologação** do Pregão nº 007/2022, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, pesados e máquinas com fornecimento de peças e componentes para os veículos das diversas secretarias do Município de Ibitimir/PE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no edital e seus anexos. **HOMOLOGO** o resultado da licitação acima epigrafada que foi adjudicada a seguinte: **EMPRESA VENCEDORA: VR DA SILVA PNEUS E ACESSÓRIOS – ME, vencedora do lote 1, com o valor global de R\$ 495.000,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil reais)** e a empresa **MARIA DO S OLIVEIRA SIQUEIRA – ME** vencedora do lote 2, com o valor global de R\$ 749.983,74

(Setecentos e quarenta e nove mil novecentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos). Ficando o valor total do certame em **R\$ 1.244.983,74 (Um milhão duzentos e quarenta e quatro mil novecentos e oitenta e três reais e setenta e quatro reais)**.

Ibimirim -PE, 01/04/2022.

**JOSÉ CLAUDIO FERREIRA XAVIER**

Secretário de Infraestrutura

**Publicado por:**

George Menezes Umbuzeiro

**Código Identificador:218D57E8**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 849/2022**

**Lei nº 849/2022**

*Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento do Município de 2022, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais)**, o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

**02.06.02 DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL**

04 – ADMINISTRAÇÃO  
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
0421 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO  
4029 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO - PREFEITURA

0.01.00 – RECURSO PRÓPRIO  
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA.....R\$ **180.000,00**

**02.08.01 DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE URBANIZAÇÃO**

15 – URBANISMO  
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
0421 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO  
4030 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO – INFRA-ESTRUTURA

0.01.00 – RECURSO PRÓPRIO  
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA.....R\$ **60.000,00**

**02.10.01 DEPARTAMENTO DE APOIO A AGRICULTURA E PECUÁRIA**

20 – AGRICULTURA  
608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA  
2013 – FOMENTO DE ABASTECIMENTO FAMÍLIA  
4031 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO – AGRICULTURA

0.01.00 – RECURSO PRÓPRIO  
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA.....R\$ **60.000,00**

**03.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12 – EDUCAÇÃO  
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
1222 – SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO

4027 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0.01.00 – RECURSO PRÓPRIO  
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA.....R\$ **600.000,00**

**03.03.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
0834 – PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
4026 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0.01.00 – RECURSO PRÓPRIO  
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA.....R\$ **420.000,00**

**03.04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10 – SAÚDE  
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
1006 – PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE  
4028 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0.01.00 – RECURSO PRÓPRIO  
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA.....R\$ **180.000,00**  
**TOTAL..... R\$ 1.500.000,00**

**Art. 2º** Para acorrer às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mencionados, obrigatoriamente no Decreto de abertura do respectivo crédito.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Ibimirim/PE, 21 de março de 2022.

**JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho

**Código Identificador:5CBC0C22**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CHAMADA  
PÚBLICA Nº 001/2022 CPL**

**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 CPL – profere o seguinte como CLASSIFICADA: a ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DO ASSENTO NORMANDIA, caso não exista recurso administrativo quanto a essa decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis será homologado o referido processo. Informações: pelo e-mail: licitacaoibirajuba@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Professor Alencar, 52, Centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Ibirajuba, 31 de março de 2022.

**ADRIANA ALMEIDA PEREIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Aluísio Lopes de Barros  
**Código Identificador:**39FDAC90

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
**PORTARIA Nº 93 2022 - NOMEAÇÃO - CONCURSO**  
**PÚBLICO 01/2018**

A Presidenta da Câmara Municipal de Igarassu, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** e efetivar a senhora **JAQUELINE FERREIRA FRAGA**, portadora do RG nº 8.094.951 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº. 089.316.844-01, para o cargo de **JORNALISMO**, com vigência a partir de 01 de abril de 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Igarassu, 01 de abril de 2022.

**ÉRICA MARIA PESSOA UCHÔA CAVALCANTE FERREIRA**  
Presidenta da CMIG

**JOSÉ CARLOS DA SILVA**  
1º Vice Presidente

**JONATAS PESSOA DOS SANTOS**  
1º Secretário

**RIVALDO MORAES DA SILVA**  
2º Secretário

**Publicado por:**  
Camila de Araújo Guerra  
**Código Identificador:**E3E53628

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 34/2022**

Declara utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que indica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Igarassu**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Igarassu e considerando o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área medindo 9.325,54m<sup>2</sup>, Jardim Tocandira, Bairro Santa Rita, Zona Urbana da sede do Município de Igarassu.

**CARACTERÍSTICAS DO TERRENO:** mede *de frente(Oeste)* 119,01m(cento e dezenove metros e hum centímetro), em dois segmentos de 20,52m(vinte metros e cinquenta e dois centímetros) e 98,49m(noventa e oito metros e quarenta e nove centímetros), limitando-se com a Rua Curitiba; *do lado direito(Norte)* mede 135,28m(cento e trinta e cinco metros e vinte e oito centímetros), em quatro segmentos de 24,21m(vinte e quatro metros e vinte e hum centímetros), 1,07m(hum metro e sete centímetros), 40,00m(quarenta metros) e 70,00m(setenta metros quadrados), limitando-se com a Rua Tocandira e Área Desapropriada do Município conforme Instrução de Serviço nº 03, de 23/01/2009 (DOPJ27/01/2009), *de fundos(Leste)* mede 67,58m(sessenta e sete metros e cinquenta e oito centímetros), limitando com a Fazenda Tocandira; *do lado esquerdo(Sul)* mede 100,00m(cem metros), limitando-se com a Fazenda Tocandira, fica de esquina do lado par do logradouro, totalizando uma área superficial de

**9.325,54m<sup>2</sup>** (nove mil trezentos e vinte e cinco vírgula cinquenta e quatro metros quadrados).

Art. 2º - A área urbana de que trata o art. 1º destinar-se-á à construção e instalação de uma nova Escola Municipal.

Art. 3º - O Município de Igarassu, por intermédio da Procuradoria-Geral do Município, promoverá a competente desapropriação, de forma amigável ou judicial, incorporando ao seu patrimônio o bem desapropriado.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à execução do presente Decreto correrão por conta de recursos da Secretaria de Educação, que disporá do valor de R\$ 297.797,62 (duzentos e noventa e sete mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos).

Art. 5º - Nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações, poderá ser invocado o caráter de urgência no processo judicial, para fins de imissão de posse nas áreas de terras abrangidas por este Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu-PE, em 31 de março de 2022.

**ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA**  
Prefeita do Município de Igarassu

**Publicado por:**  
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues  
**Código Identificador:**2490F77D

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO; PROCESSO Nº**  
**006/2022; MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO/**  
**002/2022;**

Comunicamos a todos os interessados que a reabertura da sessão do Pregão eletrônico descrito acima, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, ocorrerá dia **01.04.2022** as **09:00** na plataforma do BNC, para a divulgação do resultado de análise dos documentos de habilitação.

Igarassu, 31 de março de 2022.

**CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA.**  
Progocira da CPL III.

**Publicado por:**  
Claudiane Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**B6AD15F8

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 022/2022 DO**  
**CONTRATO Nº 051/2018 - CONFORME O PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 216/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**035/2017.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a renovação, por 12(doze) meses, do **Contrato nº 051/2018**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETAMENTO DE VEÍCULO TIPO VAN, COM MOTORISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, POR PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, iniciando os seus efeitos em **22/02/2022** a **22/02/2023**. **CONTRATANTE: SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. CONTRATADA: EZEDEQUIAS BENTO DA SILVA 02869230419**, inscrita no

CNPJ nº 17.748.699/0001-75. **VALOR:** O valor total anual será de **R\$ 49.200,00** (Quarenta e nove mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 41.000, Unidade: 41.100, Ação Governamental: 0824430162.073, Natureza da Despesa: 33.90.39.00, Fonte: 500.0000. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 07 de fevereiro de 2022.**

**Publicado por:**  
Maria Elizabete Dias Machado  
**Código Identificador:**C5120AC5

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO Nº 017/2022 DO  
CONTRATO Nº 014-A/2016 - CONFORME PROCESSO Nº  
041/2016 – DISPENSA Nº 002/2016.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação por 12(doze) meses, do Contrato nº 014-A/2016, referente a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL, SITUADO NA RUA HENRIQUE DIAS, Nº 203, LOT. AGAMENON, IGARASSU - PE**, conforme especificações contidas no Processo nº. 041/2016, DISPENSA nº. 002/2016, iniciando os seus efeitos em **05/02/2022 a 05/02/2023**. **CONTRATANTE: SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. CONTRATADA: Sr(a). SEVERINA BATISTA DE OLIVEIRA NEVES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade de nº 1.573.737–SDS/PE e inscrita no CPF/MF nº 224.636.154-00. **VALOR:** O valor mensal de **R\$ 1.571,25** (Mil quinhentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos), perfazendo um valor total de **R\$ 18.855,00** (Dezoito mil reais, oitocentos e cinquenta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 41.000, Unidade: 41.100, Ação Governamental: 0824430162.073, Natureza da Despesa: 33.90.36.00, Fonte: 500.0000. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 02 de fevereiro de 2022.**

**Publicado por:**  
Maria Elizabete Dias Machado  
**Código Identificador:**4C15C7E0

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO Nº 001/2022 DO  
CONTRATO Nº 003/2014 - CONFORME PROCESSO Nº  
001/2014 - DISPENSA Nº 001/2014.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência, por 12 (doze) meses, do **Contrato nº 003/2014**, referente a locação de Imóvel, localizado na Rua Rio de Janeiro, nº 37, Loteamento Ana de Albuquerque, Igarassu/PE, no qual está instalado a **USF – ANA DE ALBUQUERQUE**, nos termos do Processo nº 001/2014, Dispensa nº 001/2014, iniciando os seus efeitos em **03/01/2022** com termino em **03/01/2023**. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. CONTRATADA: Sr. ALEXSANDRO SILVA DE SOUZA**, Pessoa Física, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.689.335 SDS/PE, inscrita no CPF/MF nº 027.152.984-98. **VALOR:** O valor mensal da contratação é de 1.000,00 (Um mil reais), perfazendo o valor total anual de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 69.000, Unidade: 69.100, Ação Governamental: 1030150022.129, Natureza da Despesa: 33.90.36.00, Fonte: 600.0001. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 03 de janeiro de 2022.**

**Publicado por:**  
Maria Elizabete Dias Machado  
**Código Identificador:**645EEEC5

**SECRETARIA DE SAÚDE  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA  
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-  
HOSPITALARES**

A Secretaria de Saúde solicita a apresentação de cotações de preços para aquisição de equipamentos médico-hospitalares para suprir as necessidades das unidades de saúde do Município de Igarassu, por um período de 12 (doze) meses. A obtenção das especificações detalhadas dos produtos poderá ser adquirida através do **e-mail:**

**comprasfmsigarassu@gmail.com, c/c lucasavnerdcc@gmail.com até o dia 06/04/2022.**

Igarassu, 31 de março de 2022

**SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU**

**Publicado por:**  
Lucas Avnér Chá de Oliveira  
**Código Identificador:**63E487AA

**SECRETARIA DE SAÚDE  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA  
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES**

A Secretaria de Saúde solicita a apresentação de cotações de preços para aquisição de materiais médico-hospitalares para suprir as necessidades das unidades de saúde do Município de Igarassu, por um período de 12 (doze) meses. A obtenção das especificações detalhadas dos produtos poderá ser adquirida através do **e-mail: comprasfmsigarassu@gmail.com, c/c lucasavnerdcc@gmail.com até o dia 06/04/2022.**

Igarassu, 31 de março de 2022

**SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU**

**Publicado por:**  
Lucas Avnér Chá de Oliveira  
**Código Identificador:**DC92053E

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS  
MOSA PESSÔA MAURÍCIO - LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIA SEGESP Nº 060/2022**

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 da Lei Orgânica do Município.

Considerando que o(a) servidor(a) no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei complementar 03/2010.

**RESOLVE:**

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para o(a) servidor(a) **Mosa Pessôa Maurício, Professora, Mat. 019660**, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de **03 (três) meses, a partir de 01 de abril de 2022 até 30 de junho de 2022.**

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se  
Publique-se  
Arquive-se

Igarassu (PE), 29 de março de 2022.

**DIEGO SEMAAN VACCARINI**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Lidiane Gomes da Silva  
**Código Identificador:**2BAD872E

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS  
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS - LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIA SEGESP Nº 061/2022**

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 da Lei Orgânica do Município.

Considerando que o(a) servidor(a) no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei complementar 03/2010.

**RESOLVE:**

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para o(a) servidor(a) **Maria de Lourdes dos Santos, Professora, Mat. 009505**, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de **03 (três) meses, a partir de 01 de abril de 2022 até 30 de junho de 2022.**

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se  
Publique-se  
Arquive-se

Igarassu (PE), 29 de março de 2022.

**DIEGO SEMAAN VACCARINI**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Lidiane Gomes da Silva

**Código Identificador:**F1C9427D

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS  
VALERIA VANDA DA COSTA - AGENTE COMBATE AS  
ENDEMIAS**

**PORTARIA SEGESP Nº 062/2022**

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 da Lei Orgânica do Município.

Considerando que o(a) servidor(a) no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei complementar 03/2010.

**RESOLVE:**

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para o(a) servidor(a) **Valéria Vanda da Costa, Agente de Combate às Endemias, Mat. 050224**, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de **01 (um) mês, a partir de 01 de abril de 2022 até 30 de abril de 2022.**

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se  
Publique-se  
Arquive-se

Igarassu (PE), 29 de março de 2022.

**DIEGO SEMAAN VACCARINI**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Lidiane Gomes da Silva

**Código Identificador:**7698D71B

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS  
EDMAR JOSÉ BARBOSA ACIOLI - LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIA SEGESP Nº 063/2022**

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 da Lei Orgânica do Município.

Considerando que o(a) servidor(a) no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei complementar 03/2010.

**RESOLVE:**

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para o(a) servidor(a) **Edmar José Barbosa Acioli, Bioquímico, Mat. 006168**, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de **01 (um) mês, a partir de 02 de abril de 2022 até 02 de maio de 2022.**

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se  
Publique-se  
Arquive-se

Igarassu (PE), 29 de março de 2022.

**DIEGO SEMAAN VACCARINI**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Lidiane Gomes da Silva

**Código Identificador:**0F75202B

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS  
MARIA DO CARMO VIEIRA - LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIA SEGESP Nº 064/2022**

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 da Lei Orgânica do Município.

Considerando que o(a) servidor(a) no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei complementar 03/2010.

**RESOLVE:**

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para o(a) servidor(a) **Maria do Carmo Vieira, Professora, Mat. 003818**, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de **03 (três) meses, a partir de 01 de abril de 2022 até 30 de junho de 2022.**

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se  
Publique-se  
Arquive-se

Igarassu (PE), 29 de março de 2022.

**DIEGO SEMAAN VACCARINI**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Lidiane Gomes da Silva  
**Código Identificador:**2370AA34

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS  
SUZANA DE LIMA FERREIRA - LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIA SEGESP Nº 065/2022**

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 da Lei Orgânica do Município.

Considerando que o(a) servidor(a) no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei complementar 03/2010.

**RESOLVE:**

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para o(a) servidor(a) **Suzana de Lima Ferreira, Professora, Mat. 003011**, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de **02 (dois) meses, a partir de 01 de abril de 2022 até 31 de maio de 2022**.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se  
Publique-se  
Arquive-se

Igarassu (PE), 29 de março de 2022.

**DIEGO SEMAAN VACCARINI**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Lidiane Gomes da Silva  
**Código Identificador:**BA58D576

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS  
MARTA EUSTÁQUIO DE ARAUJO - LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIA SEGESP Nº 066/2022**

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 da Lei Orgânica do Município.

Considerando que o(a) servidor(a) no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30

(trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei complementar 03/2010.

**RESOLVE:**

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para o(a) servidor(a) **Marta Eustáquio de Araújo, Professora, Mat. 019759**, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de **03 (três) meses, a partir de 01 de abril de 2022 até 30 de junho de 2022**.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se  
Publique-se  
Arquive-se

Igarassu (PE), 29 de março de 2022.

**DIEGO SEMAAN VACCARINI**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Lidiane Gomes da Silva  
**Código Identificador:**5713C077

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IPUBI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E  
PROPOSTA DE PREÇOS**

O presidente da C.P.L, torna publico o Resultado do Julgamento de Habilitação e Proposta de Preços ocorridos no dia 07/03/2022 no seguinte **P.L. nº 014/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**. Licitantes Habilitados e Vencedores – Empresa – 01 - **COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA ( O REI DA INFORMÁTICA & REKARGA CERTA – ME)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua/av Av. Antônio Pedro da Silva, nº 955, bairro Centro, na cidade de(o) Ouricuri, Estado de(o) Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.020.237/0001-53, vencedoras nos itens 01 ao 037, 39 ao 45, 47 ao 72, 74 ao 84 do Edital. Empresa – 02 - **VC DA ROCHA DISTRIBUIDORA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Antônio Olimpio, nº 32, bairro Vila Aurora, na cidade de(o) São Joé do Rio Preto, Estado de(o) São Paulo - SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.808.979/0001-42. vencedor no item 73 do Edital. Empresa – 03 – **B 3 TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Travessa Antônio Ramos de Souza, nº 166 – Centro – Afogados da Ingazeira, na cidade de(o) Afogados da Ingazeira, Estado de(o) Pernambuco - PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.173.570/0001-11. vencedor no item 38 do Edital. Empresa – 04 – **LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na ST SHCS CR 16 – Bloco B, nº 69 – PVMTO 1 PARTE C 055, ASA SUL – Brasília - DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.793.812/0001-95. vencedor no item 46 Edital.

Ipupi – PE, 31 de março de 2022.

**FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal.

**WILSON ALVES DA SILVA**  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**EXTRATO DE CONTRATO.**

Contrato nº 018/2022 – Processo nº 014/2022 – Pregão Eletrônico nº 014/2022. Objeto: Aquisição de material de informática pelo período



de 10 (dez) meses, com entrega de forma parcelada no exercício de 2022, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) e demais anexos deste Edital, para atender as necessidades de diversas secretarias municipais (administração e finanças, saúde, educação, assistência social, agricultura e obras e urbanismo) do município de Ipubi-PE.

Dotação:

04.121.0003.2006.0000,  
12.361.0007.1040.0000,  
10.301.0011.1031.0000,  
08.122.0026.1034.0000,  
20.122.0015.2019.0000,  
04.122.0018.2032.0000 – Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Contratado: **COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA ( O REI DA INFORMÁTICA & REKARGA CERTA – ME)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua/av Av. Antônio Pedro da Silva, nº 955, bairro Centro, na cidade de(o) Ouricuri, Estado de(o) Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.020.237/0001-53, **Valor R\$ 1.149.014,30 (hum milhão, cento e quarenta e nove mil, quatorze reais e trinta centavos)**. Vigência: 28/03/2022 a 31/12/2022.

Ipubi – PE, 31 de março de 2022. –

**FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal

**WILSON ALVES DA SILVA**  
Pregoeiro

Contrato nº 019/2022 – Processo nº 014/2022 – Pregão Eletrônico nº 014/2022. Objeto: Aquisição de material de informática pelo período de 10 (dez) meses, com entrega de forma parcelada no exercício de 2022, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) e demais anexos deste Edital, para atender as necessidades de diversas secretarias municipais (administração e finanças, saúde, educação, assistência social, agricultura e obras e urbanismo) do município de Ipubi-PE.

Dotação:

04.121.0003.2006.0000,  
12.361.0007.1040.0000,  
10.301.0011.1031.0000,  
08.122.0026.1034.0000,  
20.122.0015.2019.0000,  
04.122.0018.2032.0000 – Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Contratado: **VC DA ROCHA DISTRIBUIDORA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Antônio Olímpio, nº 32, bairro Vila Aurora, na cidade de(o) São João do Rio Preto, Estado de(o) São Paulo - SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.808.979/0001-42, **Valor R\$ 1.920,00 (hum mil, novecentos e vinte reais)**. Vigência: 28/03/2022 a 31/12/2022.

Ipubi – PE, 31 de março de 2022. –

**FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal

**WILSON ALVES DA SILVA**  
Pregoeiro

Contrato nº 020/2022 – Processo nº 014/2022 – Pregão Eletrônico nº 014/2022. Objeto: Aquisição de material de informática pelo período de 10 (dez) meses, com entrega de forma parcelada no exercício de 2022, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) e demais anexos deste Edital, para atender as necessidades de diversas secretarias municipais (administração e finanças, saúde, educação, assistência social, agricultura e obras e urbanismo) do município de Ipubi-PE.

Dotação:

04.121.0003.2006.0000,  
12.361.0007.1040.0000,  
10.301.0011.1031.0000,  
08.122.0026.1034.0000,

20.122.0015.2019.0000,

04.122.0018.2032.0000 –

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Contratado: **B 3 TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Travessa Antônio Ramos de Souza, nº 166 – Centro – Afogados da Ingazeira, na cidade de(o) Afogados da Ingazeira, Estado de(o) Pernambuco - PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.173.570/0001-11, **Valor R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil, quinhentos reais)**. Vigência: 28/03/2022 a 31/12/2022.

Ipubi – PE, 31 de março de 2022. –

**FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal

**WILSON ALVES DA SILVA**  
Pregoeiro

Contrato nº 021/2022 – Processo nº 014/2022 – Pregão Eletrônico nº 014/2022. Objeto: Aquisição de material de informática pelo período de 10 (dez) meses, com entrega de forma parcelada no exercício de 2022, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) e demais anexos deste Edital, para atender as necessidades de diversas secretarias municipais (administração e finanças, saúde, educação, assistência social, agricultura e obras e urbanismo) do município de Ipubi-PE. Dotação:

04.121.0003.2006.0000,

12.361.0007.1040.0000,

10.301.0011.1031.0000,

08.122.0026.1034.0000,

20.122.0015.2019.0000,

04.122.0018.2032.0000 – Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Contratado: **LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na ST SHCS CR 16 – Bloco B, nº 69 – PVMTO 1 PARTE C 055, ASA SUL – Brasília - DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.793.812/0001-95, **Valor R\$ 47.113,50 (quarenta e sete mil, cento e treze reais e cinquenta centavos)**. Vigência: 28/03/2022 a 31/12/2022.

Ipubi – PE, 31 de março de 2022. –

**FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal

**WILSON ALVES DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wilson Alves da Silva  
**Código Identificador:BC076EF0**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ITACURUBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 005/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE ITACURUBA.**

**Fim do Recebimento das propostas até: 13/04/2022 às 09:00 horas (horário oficial de Brasília).**

**Início da sessão de disputa de preços: 13/04/2022 às 10:00 horas (horário oficial de Brasília)**, pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

Endereço eletrônico do sistema: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) – “Acesso identificado” Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br)

**Valor Total Estimado: R\$ 967.914,94 (novecentos e sessenta e sete mil novecentos e catorze reais e noventa e quatro**

centavos). **MAIORES INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itacuruba - PE, Avenida Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, s/n, Centro, CEP: 56.430-00Tel: (87) 3893-1142 | e-mail: [cplitacuruba@hotmail.com](mailto:cplitacuruba@hotmail.com), de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados.

**MIKELLE CAROLINE LIMA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
David José de Santana  
**Código Identificador:**A0CD50FC

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GP Nº 75/2022 DE 31 MARÇO DE 2022.**

NOMEIA DIRETOR ADJUNTO, DA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei complementar nº 457, de 06 de julho de 2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sra. Maria Jeane Viana Tavares Silva, CPF nº 486.057.784-15, para o cargo em comissão de Diretor Adjunto, da Escola Municipal Presidente Emílio Garrastazu Médici.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2022.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 31 de março de 2022.

**MARIA REGINA DA CUNHA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**EC567136

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GP Nº 76/2022 DE 31 MARÇO DE 2022.**

NOMEIA SECRETÁRIO ESCOLAR, DA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei complementar nº 457, de 06 de julho de 2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar que o Servidor Público Municipal o Sr. Mário Celso Nunes Oliveira Filho, CPF nº 110.024.464-65, passa a exercer Função Gratificada de SECRETÁRIO ESCOLAR COM MAIS DE 2000 ALUNOS, FG-01, da Escola Municipal Major Antônio Inácio.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2022.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 31 de março de 2022.

**MARIA REGINA DA CUNHA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**C6E7BC89

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GP Nº 77/2022 DE 31 DE MARÇO DE 2022.**

*Nomeia Servidores Públicos aprovados na Seleção Pública Simplificada de Cadastro de Reserva para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público decorrente do Edital nº 01/2021.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,  
**CONSIDERANDO** o resultado final da Seleção Pública Simplificada de Cadastro de Reserva para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público, originário do Edital Nº 01/2021;

**CONSIDERANDO** a ordem de classificação;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 038/2022, advindo da Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear os classificados da Seleção Pública Simplificada de Cadastro de Reserva para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público, em conformidade com a lista abaixo desta portaria, regido pelo edital nº 01/2021, de acordo com a ordem de classificação do referido certame.

**CARGO /FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

CPF	NOME	CLASSIF.
114.979.404-60	ADRIANA ROSA DE CARVALHO	29º

**Art.2º** - Os servidores nomeados deverão comparecer munidos de toda documentação exigida conforme dita no edital, no Departamento de Recursos Humanos, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal, com horário de atendimento das 08:00h as 13:00h no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da presente portaria.

**Art.3º** - Os servidores deverão preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo segundo, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação.

**Art.4º** - A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação dos candidatos ora nomeados.

**Art.5º** - Determinar a Secretária Municipal de Administração que proceda aos ditames de praxe, inclusive quanto ao arquivo dos documentos pessoais dos nomeados.

**Art.6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 31 de março de 2022.

**MARIA REGINA DA CUNHA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**23BF0E97

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 88/2022**

**DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MÁRIO CELSO**

NUNES OLIVEIRA FILHO, MATRÍCULA Nº 014516.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade administrativa e, portanto, o interesse público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica determinada a remoção do servidor, Mário Celso Nunes Oliveira Filho, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, com matrícula funcional sob o nº 014516, da Secretaria de Saúde – Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, para cumprimento de sua jornada de trabalho na Secretaria de Educação – Escola Municipal Major Antônio Inácio – Distrito de Negras a partir do dia 05 de fevereiro do corrente do ano.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de fevereiro de 2022.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 25 de março de 2022.

**TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Ana Paula Santana da Silva

**Código Identificador:**3063D1EA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 89/2022**

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO QUE AFASTOU SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IDELFONSO NUNES DE OLIVEIRA, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 11702, A TÍTULO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, estado de Pernambuco, nos uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 192 de 07 de março de 2002 que concede 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal IDELFONSO NUNES DE OLIVEIRA, matrícula nº 11702, ocupante do cargo de provimento efetivo PROFESSOR I;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pelo mesmo servidor, o qual solicita a revisão do ato administrativo publicado na Portaria nº 192/2002, sob o fundamento de não ter gozado do afastamento concedido;

**CONSIDERANDO** que o servidor requerente da revisão do ato administrativo comprovou o efetivo exercício das suas atividades laborais no período apontado na Portaria nº 192/2002 através do livro de ponto; e

**CONSIDERANDO**, por fim, o teor da Súmula nº 346 do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual “ a Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos” e a Súmula nº 473 também do Supremo, segundo o qual “a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, por que deles não originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”;

**RESOLVE:**

**Art. 1º ANULAR** a portaria nº 192, de 07 de março de 2002 que concedeu 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde ao servidor IDELFONSO NUNES DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 11702, ocupante do cargo de provimento efetivo PROFESSOR I do município de Itaíba/PE.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itaíba/PE, em 31 de março de 2022.

**MARIA REGINA DA CUNHA**

Prefeita

**Publicado por:**

Ana Paula Santana da Silva

**Código Identificador:**5D810977

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA  
PORTARIA Nº 04/2022**

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba – IPREVI/PE, juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 69, V, da Lei Municipal nº 293/2004.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, a senhora **MARIA CLEIDE FERREIRA DE ARAÚJO**, no cargo de Agente Administrativo, NM-4, Matrícula nº 2000, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/2005.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação de praxe e terá efeitos imediatos, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Itaíba, 31 de março de 2022.

**MÁRCIO RAMOS DE OLIVEIRA**

Presidente

IPREVI/PE

**ANTÍDIO VALENÇA DE FREITAS NETO**

Diretor Administrativo Financeiro

IPREVI/PE

**Publicado por:**

Antídio Valença de Freitas Neto

**Código Identificador:**39ED7176

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA  
PORTARIA Nº 05/2022**

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba – IPREVI/PE, juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 69, V, da Lei Municipal nº 293/2004.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, ao senhor **GENECÍ ALVES DO NASCIMENTO**, no cargo de Técnico Administrativo, NM-7, Matrícula nº 73, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/2005.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação de praxe e terá efeitos imediatos, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Itaíba, 31 de março de 2022.

**MÁRCIO RAMOS DE OLIVEIRA**Presidente  
IPREVI/PE**ANTÍDIO VALENÇA DE FREITAS NETO**Diretor Administrativo Financeiro  
IPREVI/PE**Publicado por:**  
Antídio Valença de Freitas Neto  
**Código Identificador:**AC188955**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA  
PORTARIA Nº 06/2022**

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba – IPREVI/PE, juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 69, V, da Lei Municipal nº 293/2004.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Conceder **Aposentadoria Especial de Professor** a servidora pública municipal **KATIA REJANE DA CONCEIÇÃO SILVA**, no cargo de Professor I, Nível: NE-03, Faixa: C, matrícula nº 7602, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6º da EC nº 41/03 c/c o art. 2º da EC nº 47/2005.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação de praxe e terá efeitos imediatos, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Itaíba, 31 de março de 2022.

**MÁRCIO RAMOS DE OLIVEIRA**Presidente  
IPREVI/PE**ANTÍDIO VALENÇA DE FREITAS NETO**Diretor Administrativo Financeiro  
IPREVI/PE**Publicado por:**  
Antídio Valença de Freitas Neto  
**Código Identificador:**96A5432D**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ITAPETIM****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO – ADIAMENTO**

Processo Nº: 000062022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2022. Compra. **Adiamento** do Pregão Eletrônico Nº 00004/2022 para Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos e injetáveis, destinado ao Hospital Municipal Maria Silva e Farmácias Básicas do Município, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município e através de emenda parlamentar nº 36000.359351/2021-00, nº 36000.352155/2020-00 e nº 36000.359356/2021-00. Valor: R\$382.529,00. **Abertura da sessão pública: Adiada para o dia 18 de Abril de 2022 às 08:00h.** Início da fase de lances: Para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (87) 3853-1271, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: [licitacaosaude@itapetim.pe.gov.br](mailto:licitacaosaude@itapetim.pe.gov.br).

Itapetim/PE, 31/03/2022. ...

**FAGNER FERREIRA DE SOUZA**

Pregoeiro Oficial.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Fagner Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**E7B84314**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2022 – TP 0023/2021**

Número do Contrato: 00123/2021. Nº Processo: 0075/2021. Tomada de Preços Nº 23/2021 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM, CNPJ: 11.358.157/0001-00. Contratado: CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 37.167.914/0001-51 Contratada. Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 65, I, letra “b” e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade “Tomada de Preço nº 0023/2021”. Da Alteração Do Valor e Prazo: Pelo presente e na melhor forma de direito fica um acréscimo no valor de R\$ 26.919,98 (Vinte e seis mil novecentos e noventa e oito centavos) à importância inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total constar como sendo R\$ 147.683,64 (cento e quarenta e sete mil seiscientos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo um percentual de 22,29%, o prazo de vigência terá início dia 06 de Abril de 2022 e finalizando dia 06 de julho de 2022. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data de Assinatura: 31/03/2022

**Publicado por:**  
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva  
**Código Identificador:**C4D152BB**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-  
EXTRATO DE CONTRATO****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 015/2022. Processo Nº: 0002/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2022. Compra. AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) AMBULÂNCIAS 0KM, SIMPLES REMOÇÃO, TIPO "A", VEÍCULO TIPO PICK-UP OU FURGONETA DE PEQUENO PORTE, VINCULADO A EMENDA ESTADUAL PARLAMENTAR 750/2020, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. DOTAÇÃO: 26000 – SECRETARIA DE SAÚDE 1030226022.052 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS 303 – 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTES – 500.2002/632. Contratado: **Italiana Automoveis do Recife Ltda.** CNPJ: 02.472.105/0001-79. Valor Global R\$362.364,00. Vigência: de 21/03/2022 a 20/06/2022.

Itapissuma, 31/03/2022.

**DILMA MARIA DOS SANTOS**

Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Rafaela Stefany da Silva  
**Código Identificador:**331C240F**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº 00001/2022. Processo Nº: 00009/2022. CPL. **Serviço.** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA, SETOR DE CONTRATOS, LICITAÇÃO – CPL, CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – PNI, SAD (IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR, TFD (FORTELECIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, SETOR DE COMPRAS, NASF (IMPLEMENTAÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA, ALMOXARIFADO E DEMAIS ANEXO DA

SECRETARIA DE SAÚDE, LOCALIZADO NA RUA MANOEL BORBA, 360, CENTRO, ITAPISSUMA/PE. Fundamentação legal: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Contratado:** Claudio Leonardo de Vasconcelos. CPF: 018.938.314-34. Valor Global R\$32.400,00.

Itapissuma, 31/03/2022.

**DILMA MARIA DOS SANTOS.**

Secretária de Saúde.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Rafaela Stefany da Silva  
**Código Identificador:**4AF230DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022**  
**PROCESSO Nº 046/2022**

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, Apresentação do **SHOW LIVE DE CARNAVAL ITAPISSUMA, NO DIA 18/03/2022, NA QUADRA POLIESPORTIVA JOÃO BENTO.**

**Atração Artística:GRUPO DE CAPOEIRA NEGRO FUJÃO, REPRESENTANTE EXCLUSIVO:JOSÉ VICENTE DA SILVA NETO CPF: 703.396.324-61**

**VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 ( Dois Mil Reais )**

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 18 de março de 2022.

**GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO**

Secretário de Eventos

**Publicado por:**  
Sandro Antonio de Farias  
**Código Identificador:**F48EC5CD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022**  
**PROCESSO Nº 047/2022**

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, **PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA: DO GRUPO COCO DO SOSSEGO (ÁS 20:00 HS) SHOW LIVE DE CARNAVAL 2022 ITAPISSUMA, NO DIA 18/03/2022, NA QUADRA POLIESPORTIVA JOÃO BENTO.**

**Atração Artística:GRUPO COCO DO SOSSEGO REPRESENTANTE EXCLUSIVO:KIARELLY DA SILVA BARBOSA, CPF:117.130.954-67**

**VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três Mil reais)**

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 18 de março de 2022.

**GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO**

Secretário de Eventos

**Publicado por:**  
Sandro Antonio de Farias  
**Código Identificador:**95A84906

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022 -**  
**PROCESSO Nº 048/2022**

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, Apresentação do **SHOW LIVE DE**

**CARNAVAL ITAPISSUMA, NO DIA 18/03/2022, NA QUADRA POLIESPORTIVA JOÃO BENTO.**

**Atração Artística:ITALO VIER**

**REPRESENTANTE EXCLUSIVO: WEDSON DA SILVA FRANCISCO, CPF nº 121.037.324-64**

**VALOR GLOBAL: R\$ 1.600,00 (Hum Mil e Seiscentos reais)**

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 18 de março de 2022.

**GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO**

Secretário de Eventos

**Publicado por:**  
Sandro Antonio de Farias  
**Código Identificador:**524B4466

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 08/2022 -**  
**PROCESSO Nº 049/2022**

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, Apresentação do **SHOW LIVE DE CARNAVAL ITAPISSUMA, NO DIA 18/03/2022, NA QUADRA POLIESPORTIVA JOÃO BENTO.**

**Atração Artística:GERSON DO NASCIMENTO SILVA CPF nº 073.611.354-12**

**REPRESENTANTE EXCLUSIVO: WEDSON DA SILVA FRANCISCO, CPF nº 121.037.324-64**

**VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil reais)**

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 18 de março de 2022.

**GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO**

Secretário de Eventos

**Publicado por:**  
Sandro Antonio de Farias  
**Código Identificador:**10B60857

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022**  
**- PROCESSO 050/2022**

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada **Para Apresentação Artística: Banda Mistura Boa (19/03/22 Às 21:00), Vadinho Forró Xamego (20/03/22 Às 21:00) Grupo Metamorfose (22/03/22 Às 21:40) E Rodrigo Barros E Banda (23/03/22 Às 19:40 Hs) Na Live Do Carnaval Dos Artistas Locais 2022, Na Quadra Poliesportiva De João Bento No Município De Itapissuma-Pe**

**atração Artística: BANDA MISTURA BOA, VADINHO E FORRÓ DE XAMEGO E BANDA METAMORFOSE E RODRIGO BARROS E BANDA**

**REPRESENTANTE EXCLUSIVO:PLG GABINO PRODUCÇÕES ARTISTICA E CULTURAS EIRELI, CNPJ nº 34.970.427/0001-34**

**VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais).**

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 18 de março de 2022.

**GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO**

Secretário de Eventos

**Publicado por:**  
Sandro Antonio de Farias  
**Código Identificador:**A831978A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022  
- PROCESSO Nº 051/2022**

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, **PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA: DA ORQUESTRA 1º DE MAIO (ÁS 19:00 HS) SHOW LIVE DE CARNAVAL 2022 ITAPISSUMA, NO DIA 19/03/2022, NA QUADRA POLIESPORTIVA JOÃO BENTO.**  
**Atração Artística:ORQUESTRA 1º DE MAIO REPRESENTANTE EXCLUSIVO:REGINALDO BELMIRO DA SILVA JUNIOR CPF: 038.567.604-23**  
**VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três Mil reais)**

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 18 de março de 2022.

**GLAYDSO FIGLIOULO DO NASCIMENTO**  
Secretário de Eventos

**Publicado por:**  
Sandro Antonio de Farias  
**Código Identificador:**F189E1B4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022  
- PROCESSO Nº 052/2022**

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, **PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA: DA MC. DENIS (ÁS 19:00 HS) SHOW LIVE DE CARNAVAL 2022 ITAPISSUMA, NO DIA 19/03/2022, NA QUADRA POLIESPORTIVA JOÃO BENTO.**  
**Atração Artística:MC DENIS REPRESENTANTE EXCLUSIVO:EDMILSON JOSÉ DAS NEVES, CPF: 065.479.064-77**

**VALOR GLOBAL: R\$ 1.600,00 (Hum Mil e Seiscentos Reais).**

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 18 de março de 2022.

**GLAYDSO FIGLIOULO DO NASCIMENTO**  
Secretário de Eventos

**Publicado por:**  
Sandro Antonio de Farias  
**Código Identificador:**F4B0B32B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº  
014/2022 - PROCESSO Nº 055/2022**

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, **Apresentação do Cantor Wanderson Lima SHOW LIVE DE CARNAVAL ITAPISSUMA, NO DIA 20/03/2022, NA QUADRA POLIESPORTIVA JOÃO BENTO.**  
**Atração Artística:CANTOR WANDERSON LIMA REPRESENTANTE EXCLUSIVO:VANDERSON DO NASCIMENTO LIMA, CPF: 066.416.934-14**  
**VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 18 de março de 2022.

**Publicado por:**  
Sandro Antonio de Farias  
**Código Identificador:**12910F46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022  
- PROCESSO Nº 053/2022**

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, **Para Apresentação Artística: Da Ciranda Filhos De Manguê (19/03/2022 Às 20:20hs) E Orquestra Borogodó (24/03/2022 Às 19:00hs), Show Live De Carnaval 2022 Itapissuma, Na Quadra Poliesportiva João Bento.**  
**Atração Artística: Ciranda Filhos De Manguê e Orquestra Borogodó**  
**REPRESENTANTE EXCLUSIVO: GEOVANA DA CONCEIÇÃO SOARES, CPF: 711.733.054-67**

**VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).**

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 18 de março de 2022.

**GLAYDSO FIGLIOULO DO NASCIMENTO**  
Secretário de Eventos

**Publicado por:**  
Sandro Antonio de Farias  
**Código Identificador:**7E7CD31E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2022  
- PROCESSO Nº 056/2022**

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, **PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA: Do Cantor Raul Reinner (ÁS 20:20 HS) SHOW LIVE DE CARNAVAL 2022 ITAPISSUMA, NO DIA 20/03/2022, NA QUADRA POLIESPORTIVA JOÃO BENTO.**  
**Atração Artística:RAUL REINNER REPRESENTANTE EXCLUSIVO:RAUL SCHILKS REGIS CALADO, CPF: 068.964284-90**

**VALOR GLOBAL: R\$ 1.600,00 (Hum Mil e Seiscentos Reais).**

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 18 de março de 2022.

**GLAYDSO FIGLIOULO DO NASCIMENTO**  
Secretário de Eventos

**Publicado por:**  
Sandro Antonio de Farias  
**Código Identificador:**FD473280

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022  
- PROCESSO Nº 057/2022**

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, **Apresentação do SHOW LIVE DE CARNAVAL ITAPISSUMA, NO DIA 20/03/2022, NA QUADRA POLIESPORTIVA JOÃO BENTO.**  
**Atração Artística: GRUPO CULTURAL PIAXAXA REPRESENTANTE EXCLUSIVO: EDNEIDE RODRIGUES DA SILVA CPF nº 631.094.414-20**

**VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três Mil reais)**

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 18 de março de 2022.

**GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO**

Secretário de Eventos

**Publicado por:**

Sandro Antonio de Farias

**Código Identificador:**10C65065

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022  
- PROCESSO Nº 062/2022**

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO MC ALEX PATRAOZINHO, SHOW LIVE DE CARNAVAL 2022 ITAPISSUMA, NO DIA 21/03/2022, NA QUADRA POLIESPORTIVA JOÃO BENTO.

Atração Artística: MC ALEX PATRAOZINHO  
REPRESENTANTE EXCLUSIVO: ALEX BORGES DE OLIVEIRA FRANCISCO, CPF: 118.994.704-84

**VALOR GLOBAL: R\$ 1.600,00 (Hum Mil e Seiscentos Reais).**

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 21 de março de 2022.

**GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO**

Secretário de Eventos

**Publicado por:**

Sandro Antonio de Farias

**Código Identificador:**8025BF03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022  
- PROCESSO Nº 063/2022**

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE CICERO ASAS DO VENTO, SHOW LIVE DE CARNAVAL 2022 ITAPISSUMA, NO DIA 21/03/2022, NA QUADRA POLIESPORTIVA JOÃO BENTO.

Atração Artística: CICERO ASAS DO VENTO  
REPRESENTANTE EXCLUSIVO: CICERO CALIXTO FERREIRA, CPF: 063.091.114-26

**VALOR GLOBAL: R\$ 1.600,00 (Hum Mil e Seiscentos Reais).**

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 21 de março de 2022.

**GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO**

Secretário de Eventos

**Publicado por:**

Sandro Antonio de Farias

**Código Identificador:**28E33071

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 21/2022 -  
PROCESSO Nº 064/2022**

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO MC ERICK, SHOW LIVE DE CARNAVAL 2022 ITAPISSUMA, NO DIA 21/03/2022, NA QUADRA POLIESPORTIVA JOÃO BENTO.

Atração Artística: MC ERICK  
REPRESENTANTE EXCLUSIVO: ERIC VICTOR DE ALBUQUERQUE TAVARES, CPF: 123.195.784-04

**VALOR GLOBAL: R\$ 1.600,00 (Hum Mil e Seiscentos Reais).**

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 21 de março de 2022.

**GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO**

Secretário de Eventos

**Publicado por:**

Sandro Antonio de Farias

**Código Identificador:**7DC7BE34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 22/2022 -  
PROCESSO Nº 065/2022**

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR JB O BOYZINHO, SHOW LIVE DE CARNAVAL 2022 ITAPISSUMA, NO DIA 21/03/2022, NA QUADRA POLIESPORTIVA JOÃO BENTO.

Atração Artística: JB O BOYZINHO  
REPRESENTANTE EXCLUSIVO: JEFFERSON CICERO PEREIRA, CPF: 069.137.644-13

**VALOR GLOBAL: R\$ 1.600,00 (Hum Mil e Seiscentos Reais).**

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 21 de março de 2022.

**GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO**

Secretário de Eventos

**Publicado por:**

Sandro Antonio de Farias

**Código Identificador:**32B390F7

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório FMS nº 007/2022. CPL. Pregão Eletrônico nº 006/2022. Compras. AQUISIÇÃO PARCELADA DE 170 ITENS DE MATERIAIS PENSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAQUEIRA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Valor global para os itens de 01 a 170: R\$ 2.306.275,40. Data para cadastro da proposta: a partir do dia 01/04/2022. Abertura da Sessão de lances: 18/04/2022 às 10:00h (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 3689-1524, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitajaqueirape@gmail.com.

Jaqueira (PE), 31 de março de 2022.

**CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Cristiano Gustavo de Andrade  
**Código Identificador:0742C3B8**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório PMJ nº 010/2022. CPL. Pregão Eletrônico nº 003/2022.** Serviço. CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, INTERESSADA EM EXECUTAR E INSTRUMENTALIZAR, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE E POR TEMPO DETERMINADO, A FOLHA DE PAGAMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE, conforme condições e especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência). **Valor mínimo de admitido/proposta mínima: R\$ 216.906,13 (duzentos e dezesseis mil novecentos e seis reais e treze centavos).** Data para cadastro da proposta: **a partir do dia 01/04/2022.** Abertura da Sessão de lances: **25/04/2022 às 10:00h** (horários de Brasília), site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Edital no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 3689-1524, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail [licitajaqueirape@gmail.com](mailto:licitajaqueirape@gmail.com).

Jaqueira (PE), 31 de março de 2022.

**CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Cristiano Gustavo de Andrade  
**Código Identificador:9E4E4D6D**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE JATAÚBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA  
 AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00004/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2022. Obra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE DIVERSAS RUAS URBANAS NOS BAIRROS DA SEDE DESSE MUNICÍPIO DE JATAÚBA-PE. Valor: R\$149.813,66. Data e Local da Sessão de Abertura: 20/04/2022 às 09:00h. Rua Vereador Pedro Doca Filho, S/N, Centro, Jataúba - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: [jatauba.pe.gov.br](http://jatauba.pe.gov.br) ou através do Fone: (81) 37461167, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Jataúba, 31 de março de 2022.

**JOSE LEONARDO DA SILVA.**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho  
**Código Identificador:FB183703**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**

**FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES -  
 FUMAP  
 PORTARIA Nº 013, DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões de João Alfredo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 003/2021.

**RESOLVE:**

**Conceder** aposentadoria por idade com proventos proporcionais, em favor do servidor **SEVERINO ALMEIDA DA SILVA**, matrícula nº 1651, no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINA**, nos termos do art 17, I a III da Lei Municipal n.º 003/2021.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**SIDRONIO DE LIMA CHAVES**

Diretor Presidente do FUMAP

**Publicado por:**

Ricardo Augusto Assis da Silva  
**Código Identificador:28DBA388**

**FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES -  
 FUMAP  
 PORTARIA Nº 014, DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões de João Alfredo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 003/2021.

**RESOLVE:**

Conceder aposentadoria especial do magistério, em favor da servidora **JOSEFA MARIA BATISTA DA SILVA**, sexo feminino, matrícula nº 544, no cargo de **PROFESSOR - PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO - P-3-A**, Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de João Alfredo, nos termos do art. 26, incisos I a IV, da Lei Complementar Municipal 003/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**SIDRONIO DE LIMA CHAVES**

Diretor Presidente do FUMAP

**Publicado por:**

Ricardo Augusto Assis da Silva  
**Código Identificador:20772400**

**FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES -  
 FUMAP  
 PORTARIA Nº 015, DE 01 DE ABRIL DE 2022**

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões de João Alfredo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 003/2021.

**RESOLVE:**

Conceder aposentadoria especial do magistério, em favor da servidora **CELIA MARIA DA SILVA VIEIRA**, sexo feminino, matrícula nº 284, no cargo de **PROFESSOR - PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO - P-3-A**, Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de João Alfredo, nos termos do art. 26, incisos I a IV, da Lei Complementar Municipal 003/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**SIDRONIO DE LIMA CHAVES**

Diretor Presidente do FUMAP

**Publicado por:**

Ricardo Augusto Assis da Silva  
**Código Identificador:B60748CC**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE JUCATI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI  
 RESULTADO DA RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Ratificação/Homologação e Contrato referente ao Processo Licitatório



nº 16/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022, cujo objeto é a Prestação dos serviços advocatícios de realização de recuperação financeira dos valores que deixaram de ser repassados pela União à título de transferência do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, visando a geração de recursos para o atendimento às políticas públicas e governamentais, bem como o atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, com Percentual máximo de 20% sobre o ingresso financeiro proveniente da atuação do escritório contratado em favor da empresa: OLEGARIO E TEIXEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº. 06.942.158/0001-67, com base no Arts. 13, inciso V e 25, inciso II, da Lei 8.666/93. Portanto a mesma é declarada ratificada, homologada e contratada através do Contrato nº 146/2022.

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Ratificação/Homologação e Contrato referente ao Processo Licitatório nº 17/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 02/2022, cujo objeto é a Prestação dos serviços advocatícios de Recuperação dos Valores Referente ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, com Percentual máximo de 20% sobre o ingresso financeiro proveniente da atuação do escritório contratado em favor da empresa: OLEGARIO E TEIXEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº. 06.942.158/0001-67, com base no Arts. 13, inciso V e 25, inciso II, da Lei 8.666/93. Portanto a mesma é declarada ratificada, homologada e contratada através do Contrato nº 147/2022.

Jucati, 23 de março de 2022.

**JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Helton Cordeiro de Farias da Silva  
Código Identificador:F64A1678

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE JUPI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE EDITAL**

Processo: 015/2022. Pregão Eletrônico: 05/2022. Objeto Nat.: Contratação de empresa para confecção de Fardamento Escolar para alunos da rede municipal de ensino do Município de Jupi/PE. Valor máximo global admitido: R\$ 427.154,15. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00hs do dia 13 de abril de 2022. Abertura das propostas: Às 08:00hs do dia 13 de abril de 2022. Início da sessão de disputa: Às 10:00hs do dia 13 de abril de 2022. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl\_jupi@hotmail.com.

Jupi - PE, 31 de março de 2022.

**CICERO LEANDRO VIEIRA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Marcos Vinícius Inacio Araujo  
Código Identificador:97C7430F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE EDITAL**

**Leilão n.º 001/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI** torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade **ON LINE E PRESENCIAL SIMULTÂNEO** Leilão de bens móveis inservíveis nº 001/2022 do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Oficial o senhor **Roberto Jacinto Pinho Junior JUCEPE N.º 12**. O leilão será realizado no dia **20 de abril de 2022** as 10:30 horas na Sede da Prefeitura. Maiores informações serão disponíveis na sala da CPL, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail:

cpl\_jupi@hotmail.com, e com o Leiloeiro Oficial (81) 99961-5822 ou no site: www.vipleiloes.com.br.

Jupi/PE, 31 de março de 2022.

**REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA** –  
Secretário de Administração.

**Publicado por:**  
Marcos Vinícius Inacio Araujo  
Código Identificador:D1474793

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

RECONHEÇO E RATIFICO o **Processo: 017/2022. Inexigibilidade: 004/2022. Objeto Nat.:** Serviços advocatícios. **Objeto Descr.:** Contratação de escritório advocatício, para prestação de serviços de recuperação dos valores referentes ao fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e da valorização dos profissionais da educação. Fundamentação Legal: Art. 25, Lei 8.666/93 e suas alterações. Em favor de OLEGARIO E PEREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C, CNPJ Nº 06.942.158/0001-67.

Jupi, 31 de março de 2022.

**REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA**  
Ordenador De Despesas.

Informações na Rua Miguel Calado Borba, S/N, Centro, Jupi/PE, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl\_jupi@hotmail.com.

**Publicado por:**  
Marcos Vinícius Inacio Araujo  
Código Identificador:D84C852C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE JUREMA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 013/2022 DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

ESTABELECE NOVAS REGRAS DO PLANO DE CONVIVÊNCIA DEFINIDAS PELO ESTADO DE PERNAMBUCO ATRAVÉS DO DECRETO ESTADUAL Nº 52.504, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

**O PREFEITO DE JUREMA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a diminuição dos casos de COVID-19 dentro do Estado de Pernambuco, de forma substancial, com o incremento pelo Estado de reabertura das atividades econômicas e sociais de forma geral.

**CONSIDERANDO** o DECRETO ESTADUAL Nº 52.504, DE 28 DE MARÇO DE 2022, que estabeleceu novas medidas de retorno das atividades econômicas e sociais.

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de consolidar a legislação, conferindo maior segurança e transparência em relação às normas em vigor.

**DECRETA**

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas a serem adotadas pelo Município de Jurema, a partir de 29 de março de 2022, para enfrentamento e convivência com a Situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, em razão da Covid-19.

Art. 2º As atividades sociais, econômicas e esportivas observarão a exigência de controle vacinal e os protocolos específicos estabelecidos

em portaria da Secretaria de Saúde, isoladamente ou em conjunto com outras Secretarias de Estado.

§ 1º Para fins do disposto neste Decreto, entende-se por esquema vacinal completo a imunização com 2 (duas) doses ou dose única, para pessoas com idade a partir de 12 (doze) anos completos e, com a dose adicional de reforço após decorridos 4 (quatro) meses da 2ª dose ou dose única, para pessoas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

§ 2º A exigência de apresentação dos certificados de comprovação do cumprimento do esquema vacinal completo será disciplinada em portaria da Secretaria de Saúde, isoladamente ou em conjunto com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e/ou Secretaria de Turismo e Lazer.

Art. 3º O atendimento ao público e funcionamento das atividades sociais, econômicas e esportivas podem ocorrer em qualquer dia da semana, sem restrição de horário.

Art. 4º Fica autorizado o funcionamento e a realização de eventos culturais, esportivos, sociais, shows e bailes, inclusive em clubes sociais, hotéis, bares e restaurantes, sem restrição de horário e com o público condizente com capacidade total do ambiente, observados os protocolos de segurança, mantida a exigência de apresentação dos comprovantes do esquema vacinal completo.

§ 1º Os prestadores de serviço com atuação nos eventos indicados neste artigo somente poderão exercer suas atividades mediante comprovação do esquema vacinal completo.

Art. 5º Permanece obrigatório o uso de máscaras cobrindo a boca e o nariz pelas pessoas, nos espaços e ambientes fechados e em quaisquer locais, abertos ou fechados, destinados à prestação de serviços de saúde.

§ 1º Incluem-se na definição de espaços fechados o interior dos veículos de transporte público e respectivos locais de acesso, embarque e desembarque, o interior dos táxis e transportes por aplicativo, cumprindo aos condutores e operadores de veículos exigir o uso de máscaras pelos empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros, assim como a apresentação do comprovante do esquema vacinal, quando couber.

§ 2º Pessoas com sintomas de gripe ou Covid-19, imunossuprimidas, idosas, ou que não tenham completado o esquema vacinal devem continuar utilizando máscaras cobrindo a boca e o nariz, inclusive em espaços e ambientes abertos.

Art. 6º O descumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar responsabilização dos infratores, nos termos da legislação existente.

Art. 7º Fica revogado o DECRETO anterior Nº 010/2022 de 04 de março de 2022

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jurema, 30 de março de 2022

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:3996B615**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA ADOÇÃO DE  
PROVIDÊNCIAS REFERENTE AO PROCESSO  
LICITATÓRIO 019/2021 PREGÃO 013/2021 - DEUSIVANE  
DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI**

O **MUNICÍPIO DE JUREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça da Conceição, 72, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.141.489/0001-75**, neste ato

representado pelo Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Processo Licitatório nº 019/2021, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 013/2021, homologado em 09 de dezembro de 2021, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E AS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE**, que resultou na formalização do Contrato nº. 153/2021-CPL-C, resolve **NOTIFICAR** a Empresa **DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI** estabelecida na Av. Ver. Mozenir Araújo de Sá, 241, Beira Rio, Cabrobó/PE CEP:56180-000, inscrita no CNPJ sob o nº. **31.721.113/0001-00**, neste ato representada pela Sra. **ELIANA MARIA GONDIM**, brasileira, residente e domiciliada na Rua 25, nº 206, Cohab, Salgueiro/PE, CEP: 56000-000, inscrito no CPF sob o nº 091.121.014-86 e RG nº 8.391.713 SDS/PE, pelo não cumprimento da **clausula segunda item a)** do contrato nº 153/2021, no qual o prazo estabelecido para entrega dos produtos solicitados através da **ORDEM DE FORNECIMENTO nº 001/2022**, datada de **07/02/2022**, foi descumprido. Sendo assim, em respeito ao Princípio do Contraditório e da Ampla defesa, solicitamos o pronunciamento da empresa supracitada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste documento no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco-AMUPE, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis com base no **art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**.

Jurema, 31 de março de 2022.

**EDVAN DOS SANTOS SOARES**  
Secretário de Administração.

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:19077D83**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO Nº: 00005/2022. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº  
00002/2022**

Processo Nº: 00005/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2022. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS EM PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO NAS COMUNIDADES VILA BOA ESPERANÇA, CAMPO, IRMÃOS OLIVEIRA, SÃO SEBASTIÃO, CENTRO, SAUDADE E NOVA ITAENGA, ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – (FEM III – TA 072/2015). Valor: R\$534.083,91. Data e Local da Sessão de Abertura: 20/04/2022 às 10:00h. Rua 21 de Abril, 01, Centro, Lagoa de Itaenga - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: [compraspl.itaenga@gmail.com](mailto:compraspl.itaenga@gmail.com) ou através do Fone: (81) 3653–2168, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Lagoa de Itaenga, 30/03/2022.

**FÁBIO VIEIRA SANTANA.**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Rodrigo Adriano Gomes  
**Código Identificador:A2CD50B8**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DESPACHO**

R.H.

Tendo em vista o requerimento administrativo formulado pelos únicos herdeiros do servidor falecido o senhor Luiz Paulo de Andrade, pugnando pelo pagamento do auxílio funeral.

A Procuradoria Jurídica de Lagoa dos Gatos/PE emitiu parecer sobre o tema, em suma, entendendo pela possibilidade no pagamento, ante previsão legal, observando o valor correspondente ao provento.

Portanto, **ACOLHO** integralmente o Parecer Jurídico nº 108/2021, **DETERMINANDO** o pagamento do auxílio funeral em favor dos senhores Walderez Cicera de Andrade e Waldiran Paulo de Andrade.

Lagoa dos Gatos/PE, 08 de dezembro de 2021.

**STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE**

- Prefeito-

**Publicado por:**  
Sandrailson José de Oliveira  
**Código Identificador:**6FBBDA6

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAJEDO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO**  
**RESULTADO DE DISPENSA FMS Nº 001/2022**

Dispensa FMS nº 001/2022 A Secretária Municipal de Saúde torna público, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, que reconhece e Ratifica a Dispensa de licitação para **Locação do imóvel para o funcionamento do Centro de Atendimento para o Enfrentamento da COVID – 19, localizado na Avenida 19 de Maio nº 627, Centro, neste município de Lajedo/PE, de propriedade do Sr. Uziel da Costa Braga, com base no inciso X do Art. 24 da referida Lei e parecer da Procuradoria.**

Lajedo, 08/02/2022.

**MARIA DO SOCORRO RIBEIRO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
José Eronaldo de Melo  
**Código Identificador:**321786E6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO**  
**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 002/2022**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o **EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022, originado do PROCESSO FMS Nº 003/2022, DISPENSA FMS Nº 001/2022.**

**Objeto: Locação do imóvel para o funcionamento do Centro de Atendimento para o Enfrentamento da COVID – 19, localizado na Avenida 19 de Maio nº 627, Centro, neste município de Lajedo/PE.**

**NOME - UZIEL DA COSTA BRAGA**

**CPF Nº: 864.501.824-15**

**END: Avenida 19 de Maio nº 627, Centro, neste município de Lajedo/PE.**

**CONTRATO: 002-2022**

**VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias**

**VALOR CONTRATADO R\$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais)**

**LAJEDO, 01 de fevereiro de 2022.**

**MARIA DO SOCORRO RIBEIRO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
José Eronaldo de Melo  
**Código Identificador:**690B319B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL PROFESSOR DE AGRIPINO DE ALMEIDA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CÂMARA DE VEREADORES DE LIMOEIRO**  
**CASA PROF. AGRIPINO ALMEIDA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 001/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 001/2022. Serviço. Contratação de instituição para prestação de serviço técnico-especializados na coordenação, organização, planejamento e execução de Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos para cargos efetivos, incluídos a contratação de todo pessoal (apoio, fiscais, coordenadores, componentes da banca examinadora) responsável pela elaboração, impressão e aplicação de provas para TODOS OS CARGOS CONTIDOS NO ANEXO deste Projeto Básico para o preenchimento de vagas existentes na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Limoeiro – PE. Valor máximo da inscrição: R\$ 96,00 (NOVENTA E SEIS REAIS) para os cargos de nível superior; R\$ 83,50 (OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) para os cargos de nível médio e R\$ 78,25 (SETENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) para o nível fundamental, cujo valor médio é de R\$ 257,75 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). Data e Local da Sessão de Abertura: 03/05/2022 às 14:00h. Câmara de Vereadores de Limoeiro, sito na Rua da Matriz, nº 134, Centro, Limoeiro - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do e-mail: faleconcosco@cml.pe.gov.br O edital também pode ser obtido através do site: www.cml.pe.gov.br Outras informações também podem ser obtidas através do Fone: (81) 3628-0339, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Limoeiro, 31/03/2022.

**JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO LACERDA.**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Edson Barbosa do Rêgo  
**Código Identificador:**88B75827

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO - PL Nº**  
**001/2022 - FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE.**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO**

**Processo Licitatório Nº: 001/2022-FME. Concorrência Pública Nº 001/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LIMOEIRO/PE. O Secretário de Educação torna público, para conhecimento de quem interessar que **NEGA PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **MD2 ENGENHARIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.484.295/0001-99.****

Maiores informações podem ser obtidas na Sala da CPL, sito Na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro/PE ou através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com.

Limoeiro, 31 de Março de 2022.

**JOSÉ FERNANDO DE MELO.**

Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**C017B3C4

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MANARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

CPL

EDITAL COM ITENS EXCLUSIVO PARA ME e EPP  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2022. OBJETO NAT: Compra. A Prefeitura Municipal de Manari-PE, através de Seu Pregoeiro oficial, informa que às 09h00min do dia 18 de abril de 2022, será a sessão de recebimento e abertura dos envelopes para o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa destinado a aquisição parcelada de utensílios médico hospitalar, material hospital permanente, medicamentos injetáveis e medicamentos para farmácia básica, para atender a Secretaria de Saúde do município de Manari/PE. Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.682.247,66 (dois milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos), LOCAL: na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Manari, localizada na Rua Dom Pedro I, s/n, Centro, Manari/PE. CEP: 56.565-000. TIPO: Menor Preço Por Item. Os termos do Edital e seus Anexos, poderão, ser consultados e obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no dia de expediente, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 13h00min., e pelo e-mail [prefeituramanari@gmail.com](mailto:prefeituramanari@gmail.com).

Manari-PE, 31 de março de 2022.

**MÁRCIO OMENA RAMOS PITA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Márcio Omena Ramos Pita  
**Código Identificador:**419F2A72

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MORENO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 007 GP/2022-GP**

**PORTARIA Nº 007 GP/2022-GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Municipal nº: 601 de 2021;

Considerando pedido de exoneração através do requerimento nº: 154/2022, datado em 24 de fevereiro de 2022.

**RESOLVE:**

**EXONERAR, a pedido**, do cargo efetivo de **TECNICA EM ENFERMAGEM**, Grupo Ocupacional IV, atividade de saúde pública nível médio - ASPNM, a servidora **PRISCILA SANTOS DE SOUZA**, matrícula nº: 31.367, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o art. 35, da Lei nº: 023/93, a partir de **24 de fevereiro de 2022**.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de fevereiro de 2022.

Cumpra-se e publique-se.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Vivian de Cássia Pereira  
**Código Identificador:**9DD38F68

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. PROCESSO**  
**LICITATORIO Nº 001/2022 PREGAO ELETRONICO Nº**  
**001/2022. 1º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº**  
**008/2022.**

1º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 008/2022. Considerando o pedido de reequilíbrio econômico financeiro efetuado pela Empresa. TAPAJOS PRODUTOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ nº 08.035.784/0001-03, referente aos itens registrados no Contrato nº 004/2021, que tem por objeto o fornecimento, parcelado, de combustíveis, para a frota de veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata. ITENS: 01 e 02, descrição: O apostilamento é de que o valor unitário da gasolina que era R\$ 6,379 passará para R\$ 7,29 e o valor do óleo Diesel que era R\$ 5,41 passará para R\$ 6,75 de acordo com as informações que constam no Processo nº 001/2022 - Pregão Eletrônico 001/2022.

Nazaré Mata, 31 Março 2022.

**INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Geisiane Soares da Silva  
**Código Identificador:**AD616D36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. PROCESSO**  
**LICITATORIO Nº 001/2022 PREGAO ELETRONICO Nº**  
**001/2022. 2º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº**  
**008/2022.**

2º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 008/2022. Considerando o pedido de reequilíbrio econômico financeiro efetuado pela Empresa. TAPAJOS PRODUTOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ nº 08.035.784/0001-03, referente aos itens registrados no Contrato nº 004/2021, que tem por objeto o fornecimento, parcelado, de combustíveis, para a frota de veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata. ITEM: 02, descrição: O apostilamento é de que o valor unitário do óleo Diesel que era R\$ 6,75 passará para R\$ 6,58 de acordo com as informações que constam no Processo nº 001/2022 - Pregão Eletrônico 001/2022.

Nazaré Mata, 31 Março 2022.

**INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Geisiane Soares da Silva  
**Código Identificador:**CBA6B9F9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO**  
**MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**  
**REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. PROCESSO**  
**LICITATORIO Nº 001/2022 PREGAO ELETRONICO Nº**  
**001/2022. 1º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº**  
**001/2022.**

1º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2022. Considerando o pedido de reequilíbrio econômico financeiro efetuado pela Empresa. TAPAJOS PRODUTOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ nº 08.035.784/0001-03, referente aos itens registrados no Contrato nº 003/2021, que tem por objeto o fornecimento, parcelado, de combustíveis, para a frota de veículos próprios e locados do Fundo Municipal de Assistência Social de Nazaré da Mata. ITEM: 01,

descrição: O apostilamento é de que o valor unitário da gasolina que era R\$ 6,379 passará para R\$ 7,29 de acordo com as informações que constam no Processo nº 001/2022 - Pregão Eletrônico 001/2022.

Nazaré Mata, 31 Março 2022.

**GERUZA SALUSTIANA DE ALBURQUERQUE**

Gestora Fundo M. Assistência Social.

**Publicado por:**

Geisiane Soares da Silva

**Código Identificador:**1C7668D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2022 PREGAO ELETRONICO Nº 001/2022. 1º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2022.**

1º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2022. Considerando o pedido de reequilíbrio econômico financeiro efetuado pela Empresa. TAPAJOS PRODUTOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ nº 08.035.784/0001-03, referente aos itens registrados no Contrato nº 002/2021, que tem por objeto o fornecimento, parcelado, de combustíveis, para a frota de veículos próprios e locados do Fundo Municipal de Saúde de Nazaré da Mata. ITENS: 01 e 02, descrição: O apostilamento é de que o valor unitário da gasolina que era R\$ 6,379 passará para R\$ 7,29 e o valor do óleo Diesel que era R\$ 5,41 passará para R\$ 6,75 de acordo com as informações que constam no Processo nº 001/2022 - Pregão Eletrônico 001/2022.

Nazaré Mata, 31 Março 2022.

**VERA LÚCIA DA SILVA**

Secretária de Saúde.

**Publicado por:**

Geisiane Soares da Silva

**Código Identificador:**83491B60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2022 PREGAO ELETRONICO Nº 001/2022. 2º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2022.**

2º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2022. Considerando o pedido de reequilíbrio econômico financeiro efetuado pela Empresa. TAPAJOS PRODUTOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ nº 08.035.784/0001-03, referente aos itens registrados no Contrato nº 002/2021, que tem por objeto o fornecimento, parcelado, de combustíveis, para a frota de veículos próprios e locados do Fundo Municipal de Saúde de Nazaré da Mata. ITEM: 02, descrição: O apostilamento é de que o valor unitário valor do óleo Diesel que era R\$ 6,75 passará para R\$ 6,58 de acordo com as informações que constam no Processo nº 001/2022 - Pregão Eletrônico 001/2022.

Nazaré Mata, 31 Março 2022.

**VERA LÚCIA DA SILVA**

Secretária de Saúde.

**Publicado por:**

Geisiane Soares da Silva

**Código Identificador:**7328E494

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS DECISÃO DO RECURSO CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022 PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 001/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022**

UJ: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DECISÃO DO RECURSO CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022 PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 001/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022 - Comissão:

CPL. Objeto Descr: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de laboratório para confecção de próteses dentárias (serviços contínuos), conforme portaria nº 2.485 de 14 de agosto de 2018, do ministério da saúde, suprindo as necessidades da secretaria municipal de saúde de Nazaré da Mata/PE. Despacho: Analisando as razões recursais apresentada pela empresa RM ASSISTÊNCIA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 07.105.647/0001-27, nos autos da Chamada Pública nº 001/2022, bem como considerando as termos de decisão emitida pela Coordenação Bucal e amparada juridicamente pelo assessoria jurídica, conheço do recurso e, no mérito, CONCEDO-LHE PROVIMENTO para fins de declarar a habilitada para credenciamento. Maiores informações podem ser obtidas no endereço Rua Dantas Barreto, 1338 – Centro - Nazaré da Mata – PE, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Nazaré da Mata, 31 de março de 2022.

**VERA LÚCIA DA SILVA.**

Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Geisiane Soares da Silva

**Código Identificador:**81A0D93C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO NO 005/2022 - FMS - CPL I**

**CENTRAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 - FMS - CPL I  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 –SSO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de rádio comunicação para o SAMU de Olinda, por um período de 12 meses. **Valor Estimado: R\$ 93.315,84 (noventa e três mil, trezentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos).** **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir de 01/04/2022 às 11:00 horas, **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 13/04/2022 às 09:00 horas, **INÍCIO DA DISPUTA:** 13/04/2022 às 09:30 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (BANCO DO BRASIL). **Código: 927968.** Outras informações: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com), Fone: (81) 3439-3593, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Olinda, 31 de março de 2022.

**MARISE CAVALCANTI DE MELO.**

Pregoeira da CPL I.

**Publicado por:**

Clarice Cavalcanti da Silva

**Código Identificador:**33D529FC

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2021 - PMO - CPL II  
(ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO)**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021 - SEEJ. COMPRAS. OBJETO:** Aquisição de material pedagógico para composição do Projeto de Leitura nas escolas de tempo integral da Rede Municipal de Ensino de Olinda, equipamentos e acervo bibliográficos, tudo de acordo com as especificações e quantitativos contidos no edital e seus anexos. A Pregoeira e Equipe de Apoio com base no parecer da Secretaria Ordenadora declara **HABILITADA** e

**VENCEDORA** do Certame a empresa **UNIVERSO DA BOA VISTA COMERCIO DE LIVROS LTDA**, CNPJ Nº 44.202.318/0001-20, no valor global de **R\$ 532.990,00 (quinhentos e trinta e dois mil, novecentos e noventa reais)**. A Pregoeira adjudicou o objeto a empresa vencedora.

Olinda, 31 de março de 2022.

**MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA**

Pregoeira da CPL II.

**DA HOMOLOGAÇÃO:** Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

**EDILENE SOARES DAS NEVES**

Secretária de Educação do Município de Olinda.

**Publicado por:**

Edmilson Oliveira de Souza

**Código Identificador:DB53A51D**

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 - PMO - CPL II**  
**(RESULTADO RECURSO: ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO)**

**RESULTADO DE RECURSO**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Resultado de Julgamento de Recurso referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - SEEJ. COMPRAS. OBJETO:** Aquisição de 60 (sessenta) computadores (desktop) com estabilizadores, para as Unidades Escolares para realização de atividades pedagógicas, como o monitoramento das ações pedagógicas que visam à garantia dos direitos de aprendizagem dos estudantes do Ensino Fundamental, com finalidade de melhorar a qualidade do ambiente das unidades escolares, tudo de acordo com as especificações e quantitativos contidos neste edital e seus anexos. A **Secretária de Educação de Olinda** torna pública a decisão de **INDEFERIMENTO** do **RECURSO INTERPOSTO** pela empresa **DATEN TECNOLOGIA LTDA**, mantendo a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio de manter **HABILITADA** e **VENCEDORA** certame a empresa **FORMATTI TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: **08.629.276/0001-45**, para o **LOTE 01 (COTA PRINCIPAL)**, no valor total de **R\$ 270.000,00** (duzentos e setenta mil reais). Oportunidade em que **ADJUDICA** o objeto licitado a empresa vencedora. No caso do **LOTE 2 (COTA RESERVADA)** a Pregoeira adjudica o objeto licitado à empresa **A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO E DE INFORMATICA**, CNPJ: **35.084.256/0001-09**, com proposta de preços no valor total de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais). O **Valor Global Adjudicado do Certame** foi de **R\$ 360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais).

Olinda, 18 de março de 2022.

**MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA**

Pregoeira da CPL II.

**DA HOMOLOGAÇÃO:** Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

**EDILENE SOARES DAS NEVES**

Secretária de Educação de Olinda.

**Publicado por:**

Edmilson Oliveira de Souza

**Código Identificador:C1D25BD0**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 715/2022**

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica

do Município, resolve nomear para o cargo **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA SECRETARIA DE SAÚDE**, Símbolo CC-3 – **MARIA NANCY FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob nº 031.372.664-75, a partir de 15 de fevereiro de 2022.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 17 de fevereiro de 2022.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**

Myrna Machado Borges

**Código Identificador:6C9FC549**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 716/2022**

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE**, Símbolo CC-3 – **PAULO GUSTAVO MORAES DE ALMEIDA**, inscrito no CPF/MF sob nº 031.309.004-11, a partir de 15 de fevereiro de 2022.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 17 de fevereiro de 2022.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**

Myrna Machado Borges

**Código Identificador:DF4661B5**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 717/2022**

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo **CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DA FAZENDA**, Símbolo CC-5 – **JOÃO MARINHO DE OLIVEIRA FILHO**, inscrito no CPF/MF sob nº 321.225.274-04, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 17 de fevereiro de 2022.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**

Myrna Machado Borges

**Código Identificador:7332A53E**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 718/2022**

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE GOVERNO**, símbolo CC – 5, **MÉRCIA MAIA DA COSTA**, inscrita no CPF/MF sob nº 497.348.064-91, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 17 de fevereiro de 2022.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**  
Myrna Machado Borges  
**Código Identificador:**E5C82C60

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 719/2022**

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo **COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, símbolo CC-3, **MARTA GONÇALO DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF sob nº 519.770.954-53, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 17 de fevereiro de 2022.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**  
Myrna Machado Borges  
**Código Identificador:**520056D0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 720/2022**

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo **COORDENADOR DE ÁREA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO**, símbolo CC-5, **UBIRATAN JOSÉ DE ALBUQUERQUE FIGUEIRA**, inscrito no CPF/MF sob nº 574.340.504-20, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 17 de fevereiro de 2022.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**  
Myrna Machado Borges  
**Código Identificador:**3DEDCBCD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 003/2022**

O Exmo. Senhor Prefeito, do Município de Olinda do Estado de Pernambuco, **LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo art. 66 VI da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar as servidoras, **VERÔNICA CRISTINA BRAYNER DOS SANTOS** e **ZULMIRA DE PAULA ALMEIDA SOBRINHA**, ocupante do cargo **SECRETÁRIA EXECUTIVA DA MULHER E DIREITOS HUMANOS**, para serem representantes da Prefeitura Municipal de Olinda, junto ao **Ministério da Mulher e dos Direitos Humanos-MMFDH**, para praticar todos os atos necessários à efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados a implantação do **PROGRAMA VIVER – ENVELHECIMENTO ATIVO E SAUDÁVEL**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 30 de março de 2022.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**  
Myrna Machado Borges  
**Código Identificador:**E81F034D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 040/2022**

Dispõe sobre a criação do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Bartolomeu Aroucha

O Prefeito do Município de Olinda, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** as disposições orgânicas contidas no art 66, inciso VI;

**CONSIDERANDO** o art.4º, da Lei Federal nº 9394 de 20 de dezembro de 1996.

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender a demanda existente para a Educação Infantil no Bairro de Jardim Atlântico.

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica criada, nesta data o Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Bartolomeu Aroucha, localizada na Rua Álvaro da Boa Vista, Nº 135, em Jardim Atlântico – Olinda/PE.

**Art. 2º** - O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 31 de março de 2022.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**  
Myrna Machado Borges  
**Código Identificador:**7072122F

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2021**

**Espécie:** Contrato nº 210/2021

**Processo Licitatório:** nº 034/2021

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 026/2021

**Contratante:** Município de Olinda

**Contratada:** REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI

**CNPJ:** 01.763.210/0001-02

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO (ITENS 6, 9, 13, 15, 16, 19, 20, 21, 26, 27, 33, 38 e 39) PARA AS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS SRM, VISANDO SUBSIDIAR O DESENVOLVIMENTO COGNITIVO DOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE OLINDA, VISTO QUE OS EDUCADORES DAS 18 (DEZOITO) SALAS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) PRECISAM DE SUPORTES PEDAGÓGICOS QUE ESTIMULEM O DESENVOLVIMENTO PSICOMOTOR DOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA.

**Valor:** R\$ 27.994,68 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos).

**Vigência:** o contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesses das partes, nos termos do art.57, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Data de Assinatura:** 25/10/2021

**Assinam:** Paulo Roberto Souza Silva - Secretário de Educação, Esportes e Juventude. Pela empresa REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI: Maria Rejane de França Gomes Representante legal.

**Publicado por:**  
Geraldo Antonio Monteiro Gomes  
**Código Identificador:**57B50EB9

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 166, DE 22 DE MARÇO DE 2022.**

*HOMOLOGO:*

*Mirella Almeida:*  
*Secretária da Fazenda/SEFAZ*

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do Of. nº 88/2022 da Escola Municipal Monsenhor Fabrício

**RESOLVE**

**I - AUTORIZAR** a servidora **Ana Lúcia Eustáquio de Araújo**, Matrícula nº 192139/1, a receber suprimentos, referentes às verbas de nº 339030 e 339039, para atender pequenas despesas da Escola Municipal Monsenhor Fabrício.

**II** - As despesas a serem pagas com a Verba de Suprimento devem observar os limites de gastos previstos na Lei 8.666/93, estando a eles sujeitas.

**III - RESPONSABILIZAR**, integralmente, a referida servidora pela prestação de contas dos recursos recebidos, a título de suprimentos, nos termos e prazos fixados no decreto nº 026/2017 e outras leis.

**IV** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 22 de março de 2022**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda/SEFAZ.

**GABINETE DA SECRETÁRIA**, 22 de Março de 2022.

**EDILENE SOARES DAS NEVES**  
Secretária de Educação de Olinda.

**Publicado por:**  
Danielle da Silva Araújo  
**Código Identificador:**71579E07

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 165, DE 22 DE MARÇO DE 2022.**

*HOMOLOGO:*

*Mirella Almeida:*  
*Secretária da Fazenda/SEFAZ*

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do Of. nº 87/2022 da Escola Municipal Monsenhor Fabrício

**RESOLVE**

**I - AUTORIZAR** a servidora **FLÁVIA FERREIRA DE LIMA**, Matrícula nº 190179/1, a receber suprimentos, referentes às verbas de nº 339030 e 339039, para atender pequenas despesas da Escola Municipal Monsenhor Fabrício.

**II** - As despesas a serem pagas com a Verba de Suprimento devem observar os limites de gastos previstos na Lei 8.666/93, estando a eles sujeitas.

**III - RESPONSABILIZAR**, integralmente, a referida servidora pela prestação de contas dos recursos recebidos, a título de suprimentos, nos termos e prazos fixados no decreto nº 026/2017 e outras leis.

**IV** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 22 de março de 2022**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda/SEFAZ.

**GABINETE DA SECRETÁRIA**, 22 de Março de 2022.

**EDILENE SOARES DAS NEVES**  
Secretária de Educação de Olinda.

**Publicado por:**  
Danielle da Silva Araújo  
**Código Identificador:**36717834

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OLINDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NOMEAÇÃO**  
**DE SERVIDORES PARA OS CARGOS DE GESTOR E FISCAL**  
**DE CONTRATO - PORTARIA Nº 139/2022 PORTARIA Nº**  
**139/2022**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA OS CARGOS DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO** do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que define parâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão de contratos e convênios;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear os servidores **Aline Helena Porto de Castro**, matriculada sob o nº 70.091-6, como Gestor e **Sirlene Maria de Menezes Silva**, matriculada sob o nº 70527-6, como Fiscal do contrato nº 182/2021, celebrado com a Empresa BRUNO BARBOSA DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº 13.344.533/0001-32, cujo objeto versa sobre AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

**Art. 2º**- Ao Gestor de Contrato caberá as seguintes atribuições:

Solicitar prorrogação contratual ao setor de contratos antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;  
Realizar a comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes do fim do estoque de bens e/ou a prestação de serviços com antecedência razoável;  
Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, nos autos do processo respectivo, à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação necessária para tal;  
Comunicar à unidade competente sobre eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso receber e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada;  
Encaminhar à unidade de contratos pedido de alteração em projeto, serviço, obra ou fornecimento, acompanhado das devidas justificativas e observadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

Encaminhar ao setor de contratos os pedidos de reajuste/repactuação e equilíbrio econômico financeiro;  
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar o processo administrativo ao setor de contratos, com antecedência mínima de 30 dias, para elaboração do termo aditivo;  
Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;  
Receber e encaminhar, imediatamente, as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao setor competente, observando, previamente, se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;  
Analisar a manutenção pela Contratada das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;  
Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

**Art.3º**- Ao Fiscal do Contrato caberá as seguintes atribuições:

Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;  
Solicitar quando for o caso, que os serviços sejam refeitos por inadequação ou vícios que apresentem;



Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.

Sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

Anotar em livro de ocorrências, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar a autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades a prestação do serviço ou em relação a terceiros;

Verificar a execução do objeto contratual, proceder com a sua medição e atestar as notas fiscais correspondentes a prestação de serviço prevista no instrumento contratual para o qual foi designado fiscal do contrato.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 29 de Março de 2022.

**EDILENE SOARES DAS NEVES**

Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**

Danielle da Silva Araújo

**Código Identificador:**B6E59EF4

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OLINDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NOMEAÇÃO  
DE SERVIDORES PARA OS CARGOS DE GESTOR E FISCAL  
DE CONTRATO - PORTARIA Nº 138/2022 PORTARIA Nº  
138/2022**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES  
PARA OS CARGOS DE GESTOR E FISCAL DE  
CONTRATO NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO** do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que define parâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão de contratos e convênios;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear os servidores **Aline Helena Porto de Castro, matriculada sob o nº 70.091-6, como Gestor e Suênia Silva Albuquerque, matriculada sob o nº 71.773-8, como Fiscal do contrato nº 127/2021**, celebrado com a Empresa FL COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.333.903/0001-06, cujo objeto versa sobre AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS.

**Art. 2º-** Ao Gestor de Contrato caberá as seguintes atribuições:

Solicitar prorrogação contratual ao setor de contratos antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

Realizar a comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes do fim do estoque de bens e/ou a prestação de serviços com antecedência razoável;

Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, nos autos do processo respectivo, à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação necessária para tal;

Comunicar à unidade competente sobre eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso receber e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada;

Encaminhar à unidade de contratos pedido de alteração em projeto, serviço, obra ou fornecimento, acompanhado das devidas

justificativas e observadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

Encaminhar ao setor de contratos os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro;

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar o processo administrativo ao setor de contratos, com antecedência mínima de 30 dias, para elaboração do termo aditivo;

Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

Receber e encaminhar, imediatamente, as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao setor competente, observando, previamente, se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

Analisar a manutenção pela Contratada das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

**Art.3º-** Ao Fiscal do Contrato caberá as seguintes atribuições:

Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

Solicitar quando for o caso, que os serviços sejam refeitos por inadequação ou vícios que apresentem;

Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.

Sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

Anotar em livro de ocorrências, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar a autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades a prestação do serviço ou em relação a terceiros;

Verificar a execução do objeto contratual, proceder com a sua medição e atestar as notas fiscais correspondentes a prestação de serviço prevista no instrumento contratual para o qual foi designado fiscal do contrato.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 29 de Março de 2022.

**EDILENE SOARES DAS NEVES**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Danielle da Silva Araújo

**Código Identificador:**8B08FC54

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OLINDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NOMEAÇÃO  
DE SERVIDORES PARA OS CARGOS DE GESTOR E FISCAL  
DE CONTRATO - PORTARIA Nº 137/2022 PORTARIA Nº  
137/2022**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES  
PARA OS CARGOS DE GESTOR E FISCAL DE  
CONTRATO NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO** do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que define parâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão de contratos e convênios;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear os servidores **Aline Helena Porto de Castro, matriculada sob o nº 70.091-6, como Gestor e Natália dos Santos Melo, matriculada sob o nº 70.6450-1, como Fiscal do contrato nº 111/2021**, celebrado com a Empresa BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.330.526/0001-99, cujo objeto versa sobre AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (GRAMPO PARA GRAMPEADOR, CANETA PERMANENTE, PASTA POLIONDA, FITA ADESIVA).

**Art. 2º-** Ao Gestor de Contrato caberá as seguintes atribuições:

Solicitar prorrogação contratual ao setor de contratos antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

Realizar a comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes do fim do estoque de bens e/ou a prestação de serviços com antecedência razoável;

Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, nos autos do processo respectivo, à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação necessária para tal;

Comunicar à unidade competente sobre eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso receber e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada;

Encaminhar à unidade de contratos pedido de alteração em projeto, serviço, obra ou fornecimento, acompanhado das devidas justificativas e observadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

Encaminhar ao setor de contratos os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro;

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar o processo administrativo ao setor de contratos, com antecedência mínima de 30 dias, para elaboração do termo aditivo;

Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

Receber e encaminhar, imediatamente, as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao setor competente, observando, previamente, se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

Analisar a manutenção pela Contratada das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

**Art.3º-** Ao Fiscal do Contrato caberá as seguintes atribuições:

Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

Solicitar quando for o caso, que os serviços sejam refeitos por inadequação ou vícios que apresentem;

Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.

Sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

Anotar em livro de ocorrências, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar a autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades a prestação do serviço ou em relação a terceiros;

Verificar a execução do objeto contratual, proceder com a sua medição e atestar as notas fiscais correspondentes a prestação de serviço prevista no instrumento contratual para o qual foi designado fiscal do contrato.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 29 de Março de 2022.

**EDILENE SOARES DAS NEVES**

Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**

Danielle da Silva Araújo

**Código Identificador:**C2DB50E8

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OLINDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NOMEAÇÃO  
DE SERVIDORES PARA OS CARGOS DE GESTOR E FISCAL  
DE CONTRATO - PORTARIA Nº 140/2022 PORTARIA Nº  
140/2022**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES  
PARA OS CARGOS DE GESTOR E FISCAL DE  
CONTRATO NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO** do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que define parâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão de contratos e convênios;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear os servidores **Aline Helena Porto de Castro, matriculada sob o nº 70.091-6, como Gestor e Natália dos Santos Melo, matriculada sob o nº 70.6450-1, como Fiscal do contrato nº 150/2021**, celebrado com a Empresa SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.294.882/0001-06, cujo objeto versa sobre AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

**Art. 2º-** Ao Gestor de Contrato caberá as seguintes atribuições:

Solicitar prorrogação contratual ao setor de contratos antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

Realizar a comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes do fim do estoque de bens e/ou a prestação de serviços com antecedência razoável;

Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, nos autos do processo respectivo, à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação necessária para tal;

Comunicar à unidade competente sobre eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso receber e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada;

Encaminhar à unidade de contratos pedido de alteração em projeto, serviço, obra ou fornecimento, acompanhado das devidas justificativas e observadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

Encaminhar ao setor de contratos os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro;

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar o processo administrativo ao setor de contratos, com antecedência mínima de 30 dias, para elaboração do termo aditivo;

Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

Receber e encaminhar, imediatamente, as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao setor competente, observando, previamente, se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

Analisar a manutenção pela Contratada das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

**Art.3º-** Ao Fiscal do Contrato caberá as seguintes atribuições:

Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;  
Solicitar quando for o caso, que os serviços sejam refeitos por inadequação ou vícios que apresentem;

Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.

Sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

Anotar em livro de ocorrências, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar a autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades a prestação do serviço ou em relação a terceiros;

Verificar a execução do objeto contratual, proceder com a sua medição e atestar as notas fiscais correspondentes a prestação de serviço prevista no instrumento contratual para o qual foi designado fiscal do contrato.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 29 de Março de 2022.

**EDILENE SOARES DAS NEVES**

Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**

Danielle da Silva Araújo

**Código Identificador:**AAD02D68

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OLINDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NOMEAÇÃO  
DE SERVIDORES PARA OS CARGOS DE GESTOR E FISCAL  
DE CONTRATO - PORTARIA Nº 136/2022 PORTARIA Nº  
136/2022**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES  
PARA OS CARGOS DE GESTOR E FISCAL DE  
CONTRATO NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO** do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que define parâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão de contratos e convênios;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear os servidores **Aline Helena Porto de Castro**, matriculada sob o nº 70.091-6, como Gestor e **Sirlene Maria de Menezes Silva**, matriculada sob o nº 70.527-6, como Fiscal do contrato nº 109/2021, celebrado com a Empresa MAX SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.979.289/0001-80, cujo objeto versa sobre AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (BORRACHA BRANCA, CLIPS, CORRETIVO LÍQUIDO, ENVELOPE PLÁSTICO, EXTRATOR DE GRAMPOS, FITA DUPLA FACE).

**Art. 2º-** Ao Gestor de Contrato caberá as seguintes atribuições:

Solicitar prorrogação contratual ao setor de contratos antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

Realizar a comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes do fim do estoque de bens e/ou a prestação de serviços com antecedência razoável;

Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, nos autos do processo respectivo, à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação necessária para tal;

Comunicar à unidade competente sobre eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso receber e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada;

Encaminhar à unidade de contratos pedido de alteração em projeto, serviço, obra ou fornecimento, acompanhado das devidas justificativas e observadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

Encaminhar ao setor de contratos os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro;

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar o processo administrativo ao setor de contratos, com antecedência mínima de 30 dias, para elaboração do termo aditivo;

Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

Receber e encaminhar, imediatamente, as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao setor competente, observando, previamente, se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

Analisar a manutenção pela Contratada das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

**Art.3º-** Ao Fiscal do Contrato caberá as seguintes atribuições:

Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

Solicitar quando for o caso, que os serviços sejam refeitos por inadequação ou vícios que apresentem;

Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.

Sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

Anotar em livro de ocorrências, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar a autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades a prestação do serviço ou em relação a terceiros;

Verificar a execução do objeto contratual, proceder com a sua medição e atestar as notas fiscais correspondentes a prestação de serviço prevista no instrumento contratual para o qual foi designado fiscal do contrato.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 29 de Março de 2022.

**EDILENE SOARES DAS NEVES**

Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**

Danielle da Silva Araújo

**Código Identificador:**1C5B6719

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OLINDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NOMEAÇÃO  
DE SERVIDORES PARA OS CARGOS DE GESTOR E FISCAL  
DE CONTRATO - PORTARIA Nº 142/2022 PORTARIA Nº  
142/2022**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES  
PARA OS CARGOS DE GESTOR E FISCAL DE

**CONTRATO NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO** do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que define parâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão de contratos e convênios;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear os servidores **Aline Helena Porto de Castro, matriculada sob o nº 70.091-6, como Gestor e Suênia Silva Albuquerque, matriculada sob o nº 71.773-8, como Fiscal do contrato nº 181/2021**, celebrado com a Empresa MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.202.451/0001-35, cujo objeto versa sobre AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

**Art. 2º-** Ao Gestor de Contrato caberá as seguintes atribuições:

Solicitar prorrogação contratual ao setor de contratos antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

Realizar a comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes do fim do estoque de bens e/ou a prestação de serviços com antecedência razoável;

Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, nos autos do processo respectivo, à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação necessária para tal;

Comunicar à unidade competente sobre eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso receber e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada;

Encaminhar à unidade de contratos pedido de alteração em projeto, serviço, obra ou fornecimento, acompanhado das devidas justificativas e observadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

Encaminhar ao setor de contratos os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro;

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar o processo administrativo ao setor de contratos, com antecedência mínima de 30 dias, para elaboração do termo aditivo;

Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

Receber e encaminhar, imediatamente, as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao setor competente, observando, previamente, se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

Analisar a manutenção pela Contratada das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

**Art.3º-** Ao Fiscal do Contrato caberá as seguintes atribuições:

Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

Solicitar quando for o caso, que os serviços sejam refeitos por inadequação ou vícios que apresentem;

Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.

Sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

Anotar em livro de ocorrências, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar a autoridade competente ocorrências que

possam gerar dificuldades a prestação do serviço ou em relação a terceiros;

Verificar a execução do objeto contratual, proceder com a sua medição e atestar as notas fiscais correspondentes a prestação de serviço prevista no instrumento contratual para o qual foi designado fiscal do contrato.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 29 de Março de 2022.

**EDILENE SOARES DAS NEVES**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Danielle da Silva Araújo

**Código Identificador:D57AEF52**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OLINDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NOMEAÇÃO  
DE SERVIDORES PARA OS CARGOS DE GESTOR E FISCAL  
DE CONTRATO - PORTARIA Nº 141/2022 PORTARIA Nº  
141/2022**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES  
PARA OS CARGOS DE GESTOR E FISCAL DE  
CONTRATO NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO** do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que define parâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão de contratos e convênios;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear os servidores **Aline Helena Porto de Castro, matriculada sob o nº 70.091-6, como Gestor e Sirlene Maria de Menezes Silva, matriculada sob o nº 70.527-6, como Fiscal do contrato nº 147/2021**, celebrado com a Empresa DISTRIBUIDORA SUIÇA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.166.545/0001-80, cujo objeto versa sobre AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

**Art. 2º-** Ao Gestor de Contrato caberá as seguintes atribuições:

Solicitar prorrogação contratual ao setor de contratos antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

Realizar a comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes do fim do estoque de bens e/ou a prestação de serviços com antecedência razoável;

Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, nos autos do processo respectivo, à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação necessária para tal;

Comunicar à unidade competente sobre eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso receber e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada;

Encaminhar à unidade de contratos pedido de alteração em projeto, serviço, obra ou fornecimento, acompanhado das devidas justificativas e observadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

Encaminhar ao setor de contratos os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro;

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar o processo administrativo ao setor de contratos, com antecedência mínima de 30 dias, para elaboração do termo aditivo;

Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;  
 Receber e encaminhar, imediatamente, as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao setor competente, observando, previamente, se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;  
 Analisar a manutenção pela Contratada das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;  
 Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

**Art.3º-** Ao Fiscal do Contrato caberá as seguintes atribuições:

Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;  
 Solicitar quando for o caso, que os serviços sejam refeitos por inadequação ou vícios que apresentem;  
 Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.  
 Sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;  
 Anotar em livro de ocorrências, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;  
 Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar a autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades a prestação do serviço ou em relação a terceiros;  
 Verificar a execução do objeto contratual, proceder com a sua medição e atestar as notas fiscais correspondentes a prestação de serviço prevista no instrumento contratual para o qual foi designado fiscal do contrato.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 29 de Março de 2022.

**EDILENE SOARES DAS NEVES**

Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**

Danielle da Silva Araújo

**Código Identificador:58E396DF**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OLINDA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NOMEAÇÃO  
 DE SERVIDORES PARA OS CARGOS DE GESTOR E FISCAL  
 DE CONTRATO - PORTARIA Nº 144/2022 PORTARIA Nº  
 144/2022**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA OS CARGOS DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO** do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que define parâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão de contratos e convênios;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear os servidores **Aline Helena Porto de Castro, matriculada sob o nº 70.091-6, como Gestor e Natália dos Santos Melo, matriculada sob o nº 70.6450-1, como Fiscal do contrato nº 180/2021**, celebrado com a Empresa DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI inscrita

no CNPJ nº 09.617.946/0001-58, cujo objeto versa sobre AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

**Art. 2º-** Ao Gestor de Contrato caberá as seguintes atribuições:

Solicitar prorrogação contratual ao setor de contratos antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;  
 Realizar a comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes do fim do estoque de bens e/ou a prestação de serviços com antecedência razoável;  
 Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, nos autos do processo respectivo, à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação necessária para tal;  
 Comunicar à unidade competente sobre eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso receber e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada;  
 Encaminhar à unidade de contratos pedido de alteração em projeto, serviço, obra ou fornecimento, acompanhado das devidas justificativas e observadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

Encaminhar ao setor de contratos os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro;

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar o processo administrativo ao setor de contratos, com antecedência mínima de 30 dias, para elaboração do termo aditivo;

Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

Receber e encaminhar, imediatamente, as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao setor competente, observando, previamente, se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

Analisar a manutenção pela Contratada das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

**Art.3º-** Ao Fiscal do Contrato caberá as seguintes atribuições:

Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

Solicitar quando for o caso, que os serviços sejam refeitos por inadequação ou vícios que apresentem;

Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.

Sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

Anotar em livro de ocorrências, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar a autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades a prestação do serviço ou em relação a terceiros;

Verificar a execução do objeto contratual, proceder com a sua medição e atestar as notas fiscais correspondentes a prestação de serviço prevista no instrumento contratual para o qual foi designado fiscal do contrato.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 29 de Março de 2022.

**EDILENE SOARES DAS NEVES**

Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**

Danielle da Silva Araújo

**Código Identificador:B48C7F03**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OLINDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NOMEAÇÃO  
DE SERVIDORES PARA OS CARGOS DE GESTOR E FISCAL  
DE CONTRATO - PORTARIA Nº 143/2022 PORTARIA Nº  
143/2022**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES  
PARA OS CARGOS DE GESTOR E FISCAL DE  
CONTRATO NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO** do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que define parâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão de contratos e convênios;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear os servidores **Aline Helena Porto de Castro, matriculada sob o nº 70.091-6, como Gestor e Natália dos Santos Melo, matriculada sob o nº 70.6450-1, como Fiscal do contrato nº 177/2021**, celebrado com a Empresa SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E Cia LTDA inscrita no CNPJ nº 33.613.876/0001-62, cujo objeto versa sobre AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

**Art. 2º-** Ao Gestor de Contrato caberá as seguintes atribuições:

Solicitar prorrogação contratual ao setor de contratos antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;  
Realizar a comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes do fim do estoque de bens e/ou a prestação de serviços com antecedência razoável;  
Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, nos autos do processo respectivo, à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação necessária para tal;  
Comunicar à unidade competente sobre eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso receber e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada;  
Encaminhar à unidade de contratos pedido de alteração em projeto, serviço, obra ou fornecimento, acompanhado das devidas justificativas e observadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

Encaminhar ao setor de contratos os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro;  
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar o processo administrativo ao setor de contratos, com antecedência mínima de 30 dias, para elaboração do termo aditivo;  
Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;  
Receber e encaminhar, imediatamente, as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao setor competente, observando, previamente, se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;  
Analisar a manutenção pela Contratada das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;  
Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

**Art.3º-** Ao Fiscal do Contrato caberá as seguintes atribuições:

Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;  
Solicitar quando for o caso, que os serviços sejam refeitos por inadequação ou vícios que apresentem;

Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.

Sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

Anotar em livro de ocorrências, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar a autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades a prestação do serviço ou em relação a terceiros;

Verificar a execução do objeto contratual, proceder com a sua medição e atestar as notas fiscais correspondentes a prestação de serviço prevista no instrumento contratual para o qual foi designado fiscal do contrato.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 29 de Março de 2022.

**EDILENE SOARES DAS NEVES**

Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**

Danielle da Silva Araújo

**Código Identificador:821A5367**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OLINDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NOMEAÇÃO  
DE SERVIDORES PARA OS CARGOS DE GESTOR E FISCAL  
DE CONTRATO - PORTARIA Nº 145/2022 PORTARIA Nº  
145/2022**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES  
PARA OS CARGOS DE GESTOR E FISCAL DE  
CONTRATO NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO** do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que define parâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão de contratos e convênios;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear os servidores **Aline Helena Porto de Castro, matriculada sob o nº 70.091-6, como Gestor e Natália dos Santos Melo, matriculada sob o nº 70.6450-1, como Fiscal do contrato nº 164/2021**, celebrado com a Empresa CCK COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.065.938/0001-22, cujo objeto versa sobre AQUISIÇÃO DE MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS.

**Art. 2º-** Ao Gestor de Contrato caberá as seguintes atribuições:

Solicitar prorrogação contratual ao setor de contratos antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;  
Realizar a comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes do fim do estoque de bens e/ou a prestação de serviços com antecedência razoável;  
Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, nos autos do processo respectivo, à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação necessária para tal;  
Comunicar à unidade competente sobre eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso receber e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada;  
Encaminhar à unidade de contratos pedido de alteração em projeto, serviço, obra ou fornecimento, acompanhado das devidas

justificativas e observadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

Encaminhar ao setor de contratos os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro;

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar o processo administrativo ao setor de contratos, com antecedência mínima de 30 dias, para elaboração do termo aditivo;

Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

Receber e encaminhar, imediatamente, as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao setor competente, observando, previamente, se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

Analisar a manutenção pela Contratada das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

**Art.3º-** Ao Fiscal do Contrato caberá as seguintes atribuições:

Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

Solicitar quando for o caso, que os serviços sejam refeitos por inadequação ou vícios que apresentem;

Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.

Sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

Anotar em livro de ocorrências, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar a autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades a prestação do serviço ou em relação a terceiros;

Verificar a execução do objeto contratual, proceder com a sua medição e atestar as notas fiscais correspondentes a prestação de serviço prevista no instrumento contratual para o qual foi designado fiscal do contrato.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 29 de Março de 2022.

**EDILENE SOARES DAS NEVES**

Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**

Danielle da Silva Araújo

**Código Identificador:**47CFA6B8

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OLINDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NOMEAÇÃO  
DE SERVIDORES PARA OS CARGOS DE GESTOR E FISCAL  
DE CONTRATO - PORTARIA Nº 147/2022 PORTARIA Nº  
147/2022**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES  
PARA OS CARGOS DE GESTOR E FISCAL DE  
CONTRATO NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO** do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que define parâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão de contratos e convênios;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear os servidores **Aline Helena Porto de Castro, matriculada sob o nº 70.091-6, como Gestor e Sirlene Maria de Menezes Silva, matriculada sob o nº 70.527-6, como Fiscal do contrato nº 166/2021**, celebrado com a Empresa KARIN TORRES RODRIGUES POLOGEL-ME, inscrita no CNPJ nº 15.822.033/0001-94, cujo objeto versa sobre AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS COM ACESSIBILIDADE.

**Art. 2º-** Ao Gestor de Contrato caberá as seguintes atribuições:

Solicitar prorrogação contratual ao setor de contratos antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

Realizar a comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes do fim do estoque de bens e/ou a prestação de serviços com antecedência razoável;

Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, nos autos do processo respectivo, à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação necessária para tal;

Comunicar à unidade competente sobre eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso receber e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada;

Encaminhar à unidade de contratos pedido de alteração em projeto, serviço, obra ou fornecimento, acompanhado das devidas justificativas e observadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

Encaminhar ao setor de contratos os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro;

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar o processo administrativo ao setor de contratos, com antecedência mínima de 30 dias, para elaboração do termo aditivo;

Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

Receber e encaminhar, imediatamente, as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao setor competente, observando, previamente, se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

Analisar a manutenção pela Contratada das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

**Art.3º-** Ao Fiscal do Contrato caberá as seguintes atribuições:

Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

Solicitar quando for o caso, que os serviços sejam refeitos por inadequação ou vícios que apresentem;

Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.

Sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

Anotar em livro de ocorrências, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar a autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades a prestação do serviço ou em relação a terceiros;

Verificar a execução do objeto contratual, proceder com a sua medição e atestar as notas fiscais correspondentes a prestação de serviço prevista no instrumento contratual para o qual foi designado fiscal do contrato.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 29 de Março de 2022.

**EDILENE SOARES DAS NEVES**

Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**

Danielle da Silva Araújo

**Código Identificador:**BEB0E77C**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OLINDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NOMEAÇÃO  
DE SERVIDORES PARA OS CARGOS DE GESTOR E FISCAL  
DE CONTRATO - PORTARIA Nº 146/2022 PORTARIA Nº  
146/2022**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA OS CARGOS DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO** do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que define parâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão de contratos e convênios;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear os servidores **Aline Helena Porto de Castro, matriculada sob o nº 70.091-6, como Gestor e Sirlene Maria de Menezes Silva, matriculada sob o nº 70.527-6, como Fiscal do contrato nº 165/2021**, celebrado com a Empresa DANFESSI MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES, inscrita no CNPJ nº 24.419.569/0001-43, cujo objeto versa sobre AQUISIÇÃO DE ESPREMEDOR DE FRUTAS.

**Art. 2º-** Ao Gestor de Contrato caberá as seguintes atribuições:

Solicitar prorrogação contratual ao setor de contratos antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

Realizar a comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes do fim do estoque de bens e/ou a prestação de serviços com antecedência razoável;

Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, nos autos do processo respectivo, à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação necessária para tal;

Comunicar à unidade competente sobre eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso receber e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada;

Encaminhar à unidade de contratos pedido de alteração em projeto, serviço, obra ou fornecimento, acompanhado das devidas justificativas e observadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

Encaminhar ao setor de contratos os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro;

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar o processo administrativo ao setor de contratos, com antecedência mínima de 30 dias, para elaboração do termo aditivo;

Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

Receber e encaminhar, imediatamente, as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao setor competente, observando, previamente, se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

Analisar a manutenção pela Contratada das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

**Art.3º-** Ao Fiscal do Contrato caberá as seguintes atribuições:

Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

Solicitar quando for o caso, que os serviços sejam refeitos por inadequação ou vícios que apresentem;

Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.

Sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

Anotar em livro de ocorrências, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar a autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades a prestação do serviço ou em relação a terceiros;

Verificar a execução do objeto contratual, proceder com a sua medição e atestar as notas fiscais correspondentes a prestação de serviço prevista no instrumento contratual para o qual foi designado fiscal do contrato.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 29 de Março de 2022.

**EDILENE SOARES DAS NEVES**

Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**

Danielle da Silva Araújo

**Código Identificador:**E1C39A04**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OLINDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NOMEAÇÃO  
DE SERVIDORES PARA OS CARGOS DE GESTOR E FISCAL  
DE CONTRATO - PORTARIA Nº 149/2022 PORTARIA Nº  
149/2022**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA OS CARGOS DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO** do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que define parâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão de contratos e convênios;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear os servidores **Aline Helena Porto de Castro, matriculada sob o nº 70.091-6, como Gestor e Sirlene Maria de Menezes Silva, matriculada sob o nº 70.527-6, como Fiscal do contrato nº 284/2021**, celebrado com a Empresa DANFESSI MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES, inscrita no CNPJ nº 24.419.569/0001-43, cujo objeto versa sobre AQUISIÇÃO DE LIQUIDIFICADORES SEMI-INDUSTRIAIS.

**Art. 2º-** Ao Gestor de Contrato caberá as seguintes atribuições:

Solicitar prorrogação contratual ao setor de contratos antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

Realizar a comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes do fim do estoque de bens e/ou a prestação de serviços com antecedência razoável;

Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, nos autos do processo respectivo, à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação necessária para tal;

Comunicar à unidade competente sobre eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de



prorrogação, se for o caso receber e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada;  
Encaminhar à unidade de contratos pedido de alteração em projeto, serviço, obra ou fornecimento, acompanhado das devidas justificativas e observadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

Encaminhar ao setor de contratos os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro;  
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar o processo administrativo ao setor de contratos, com antecedência mínima de 30 dias, para elaboração do termo aditivo;  
Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;  
Receber e encaminhar, imediatamente, as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao setor competente, observando, previamente, se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;  
Analisar a manutenção pela Contratada das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;  
Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

**Art.3º-** Ao Fiscal do Contrato caberá as seguintes atribuições:

Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;  
Solicitar quando for o caso, que os serviços sejam refeitos por inadequação ou vícios que apresentem;  
Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.  
Sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;  
Anotar em livro de ocorrências, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;  
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar a autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades a prestação do serviço ou em relação a terceiros;  
Verificar a execução do objeto contratual, proceder com a sua medição e atestar as notas fiscais correspondentes a prestação de serviço prevista no instrumento contratual para o qual foi designado fiscal do contrato.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 29 de Março de 2022.

**EDILENE SOARES DAS NEVES**  
Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**  
Danielle da Silva Araújo  
**Código Identificador:4A049D71**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OLINDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NOMEAÇÃO**  
**DE SERVIDORES PARA OS CARGOS DE GESTOR E FISCAL**  
**DE CONTRATO - PORTARIA Nº 148/2022 PORTARIA Nº**  
**148/2022**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES  
PARA OS CARGOS DE GESTOR E FISCAL DE  
CONTRATO NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que define parâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão de contratos e convênios;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear os servidores **Aline Helena Porto de Castro, matriculada sob o nº 70.091-6, como Gestor e Natália dos Santos Melo, matriculada sob o nº 70.6450-1, como Fiscal do contrato nº 167/2021**, celebrado com a Empresa RMEGH NUTRIFORT COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.435.908/0001-47, cujo objeto versa sobre AQUISIÇÃO DE APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA.

**Art. 2º-** Ao Gestor de Contrato caberá as seguintes atribuições:

Solicitar prorrogação contratual ao setor de contratos antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;  
Realizar a comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes do fim do estoque de bens e/ou a prestação de serviços com antecedência razoável;  
Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, nos autos do processo respectivo, à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação necessária para tal;  
Comunicar à unidade competente sobre eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso receber e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada;  
Encaminhar à unidade de contratos pedido de alteração em projeto, serviço, obra ou fornecimento, acompanhado das devidas justificativas e observadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

Encaminhar ao setor de contratos os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro;  
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar o processo administrativo ao setor de contratos, com antecedência mínima de 30 dias, para elaboração do termo aditivo;  
Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;  
Receber e encaminhar, imediatamente, as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao setor competente, observando, previamente, se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;  
Analisar a manutenção pela Contratada das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;  
Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

**Art.3º-** Ao Fiscal do Contrato caberá as seguintes atribuições:

Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;  
Solicitar quando for o caso, que os serviços sejam refeitos por inadequação ou vícios que apresentem;  
Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.  
Sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;  
Anotar em livro de ocorrências, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;  
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar a autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades a prestação do serviço ou em relação a terceiros;  
Verificar a execução do objeto contratual, proceder com a sua medição e atestar as notas fiscais correspondentes a prestação de serviço prevista no instrumento contratual para o qual foi designado fiscal do contrato.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 29 de Março de 2022.

**EDILENE SOARES DAS NEVES**

Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**

Danielle da Silva Araújo

**Código Identificador:**44848743

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OLINDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NOMEAÇÃO  
DE SERVIDORES PARA OS CARGOS DE GESTOR E FISCAL  
DE CONTRATO - PORTARIA Nº 151/2022 PORTARIA Nº  
151/2022**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES  
PARA OS CARGOS DE GESTOR E FISCAL DE  
CONTRATO NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO** do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que define parâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão de contratos e convênios;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear os servidores **Catarinne Cristinne Torres Oliveira, matriculada sob o nº 71.416-0, como Gestor e Maria da Conceição Balbino dos Santos, matriculada sob o nº 71.409-7, como Fiscal do contrato nº 169/2021**, celebrado com a Empresa NP EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, cujo objeto versa sobre AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) ASSINATURAS DO SISTEMA BANCO DE PREÇOS.

**Art. 2º-** Ao Gestor de Contrato caberá as seguintes atribuições:

Solicitar prorrogação contratual ao setor de contratos antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;  
Realizar a comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes do fim do estoque de bens e/ou a prestação de serviços com antecedência razoável;  
Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, nos autos do processo respectivo, à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação necessária para tal;  
Comunicar à unidade competente sobre eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso receber e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada;  
Encaminhar à unidade de contratos pedido de alteração em projeto, serviço, obra ou fornecimento, acompanhado das devidas justificativas e observadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

Encaminhar ao setor de contratos os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro;  
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar o processo administrativo ao setor de contratos, com antecedência mínima de 30 dias, para elaboração do termo aditivo;  
Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;  
Receber e encaminhar, imediatamente, as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao setor competente, observando, previamente, se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

Analisar a manutenção pela Contratada das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

**Art.3º-** Ao Fiscal do Contrato caberá as seguintes atribuições:

Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;  
Solicitar quando for o caso, que os serviços sejam refeitos por inadequação ou vícios que apresentem;  
Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.  
Sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;  
Anotar em livro de ocorrências, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;  
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar a autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades a prestação do serviço ou em relação a terceiros;  
Verificar a execução do objeto contratual, proceder com a sua medição e atestar as notas fiscais correspondentes a prestação de serviço prevista no instrumento contratual para o qual foi designado fiscal do contrato.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 29 de Março de 2022.

**EDILENE SOARES DAS NEVES**

Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**

Danielle da Silva Araújo

**Código Identificador:**A71DDBE7

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OLINDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NOMEAÇÃO  
DE SERVIDORES PARA OS CARGOS DE GESTOR E FISCAL  
DE CONTRATO - PORTARIA Nº 153/2022 PORTARIA Nº  
153/2022**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES  
PARA OS CARGOS DE GESTOR E FISCAL DE  
CONTRATO NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO** do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que define parâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão de contratos e convênios;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear os servidores **Aline Helena Porto de Castro, matriculada sob o nº 70.091-6, como Gestor e Sirlene Maria de Menezes, matriculada sob o nº 70.527-6, como Fiscal do contrato nº 259/2021**, celebrado com a Empresa FUTURA CLIMATIZAÇÃO DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.430.226/0005-17, cujo objeto versa sobre AQUISIÇÃO DE VENTILADORES.

**Art. 2º-** Ao Gestor de Contrato caberá as seguintes atribuições:

Solicitar prorrogação contratual ao setor de contratos antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

Realizar a comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes do fim do estoque de bens e/ou a prestação de serviços com antecedência razoável;

Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, nos autos do processo respectivo, à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação necessária para tal;

Comunicar à unidade competente sobre eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso receber e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada;

Encaminhar à unidade de contratos pedido de alteração em projeto, serviço, obra ou fornecimento, acompanhado das devidas justificativas e observadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

Encaminhar ao setor de contratos os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro;

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar o processo administrativo ao setor de contratos, com antecedência mínima de 30 dias, para elaboração do termo aditivo;

Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

Receber e encaminhar, imediatamente, as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao setor competente, observando, previamente, se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

Analisar a manutenção pela Contratada das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

**Art.3º-** Ao Fiscal do Contrato caberá as seguintes atribuições:

Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

Solicitar quando for o caso, que os serviços sejam refeitos por inadequação ou vícios que apresentem;

Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.

Sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

Anotar em livro de ocorrências, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar a autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades a prestação do serviço ou em relação a terceiros;

Verificar a execução do objeto contratual, proceder com a sua medição e atestar as notas fiscais correspondentes a prestação de serviço prevista no instrumento contratual para o qual foi designado fiscal do contrato.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 29 de Março de 2022.

**EDILENE SOARES DAS NEVES**

Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**

Danielle da Silva Araújo

**Código Identificador:**7E6830D1

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OLINDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NOMEAÇÃO  
DE SERVIDORES PARA OS CARGOS DE GESTOR E FISCAL  
DE CONTRATO - PORTARIA Nº 152/2022 PORTARIA Nº  
152/2022**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES  
PARA OS CARGOS DE GESTOR E FISCAL DE  
CONTRATO NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO** do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que define parâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão de contratos e convênios;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear os servidores **Aline Helena Porto de Castro, matriculada sob o nº 70.091-6, como Gestor e Sirlene Maria de Menezes, matriculada sob o nº 70.527-6, como Fiscal do contrato nº 260/2021**, celebrado com a Empresa FERRUDD COMERCIAL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 03.036.083/001-67, cujo objeto versa sobre AQUISIÇÃO DE FOGÕES.

**Art. 2º-** Ao Gestor de Contrato caberá as seguintes atribuições:

Solicitar prorrogação contratual ao setor de contratos antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

Realizar a comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes do fim do estoque de bens e/ou a prestação de serviços com antecedência razoável;

Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, nos autos do processo respectivo, à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação necessária para tal;

Comunicar à unidade competente sobre eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso receber e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada;

Encaminhar à unidade de contratos pedido de alteração em projeto, serviço, obra ou fornecimento, acompanhado das devidas justificativas e observadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

Encaminhar ao setor de contratos os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro;

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar o processo administrativo ao setor de contratos, com antecedência mínima de 30 dias, para elaboração do termo aditivo;

Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

Receber e encaminhar, imediatamente, as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao setor competente, observando, previamente, se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

Analisar a manutenção pela Contratada das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

**Art.3º-** Ao Fiscal do Contrato caberá as seguintes atribuições:

Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

Solicitar quando for o caso, que os serviços sejam refeitos por inadequação ou vícios que apresentem;

Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.

Sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

Anotar em livro de ocorrências, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar a autoridade competente ocorrências que

possam gerar dificuldades a prestação do serviço ou em relação a terceiros;

Verificar a execução do objeto contratual, proceder com a sua medição e atestar as notas fiscais correspondentes a prestação de serviço prevista no instrumento contratual para o qual foi designado fiscal do contrato.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 29 de Março de 2022.

**EDILENE SOARES DAS NEVES**

Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**

Danielle da Silva Araújo

**Código Identificador:**9B0C18D9

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OLINDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA OS CARGOS DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO - PORTARIA Nº 154/2022 PORTARIA Nº 154/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES  
PARA OS CARGOS DE GESTOR E FISCAL DE  
CONTRATO NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO** do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que define parâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão de contratos e convênios;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear os servidores **Aline Helena Porto de Castro, matriculada sob o nº 70.091-6, como Gestor e Natália dos Santos Melo, matriculada sob o nº 70.6450-1, como Fiscal do contrato nº 258/2021,** celebrado com a Empresa OFFICE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.094.173/0001-32, cujo objeto versa sobre AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS DE ÁGUA TIPO GELAGUA.

**Art. 2º-** Ao Gestor de Contrato caberá as seguintes atribuições:

Solicitar prorrogação contratual ao setor de contratos antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

Realizar a comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes do fim do estoque de bens e/ou a prestação de serviços com antecedência razoável;

Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, nos autos do processo respectivo, à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação necessária para tal;

Comunicar à unidade competente sobre eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso receber e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada;

Encaminhar à unidade de contratos pedido de alteração em projeto, serviço, obra ou fornecimento, acompanhado das devidas justificativas e observadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

Encaminhar ao setor de contratos os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro;

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar o processo administrativo ao setor de contratos, com antecedência mínima de 30 dias, para elaboração do termo aditivo;

Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

Receber e encaminhar, imediatamente, as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao setor competente, observando, previamente, se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

Analisar a manutenção pela Contratada das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

**Art.3º-** Ao Fiscal do Contrato caberá as seguintes atribuições:

Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

Solicitar quando for o caso, que os serviços sejam refeitos por inadequação ou vícios que apresentem;

Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.

Sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

Anotar em livro de ocorrências, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar a autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades a prestação do serviço ou em relação a terceiros;

Verificar a execução do objeto contratual, proceder com a sua medição e atestar as notas fiscais correspondentes a prestação de serviço prevista no instrumento contratual para o qual foi designado fiscal do contrato.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 29 de Março de 2022.

**EDILENE SOARES DAS NEVES**

Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**

Danielle da Silva Araújo

**Código Identificador:**BEEF9B59

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OLINDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA OS CARGOS DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO - PORTARIA Nº 156/2022 PORTARIA Nº 156/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES  
PARA OS CARGOS DE GESTOR E FISCAL DE  
CONTRATO NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO** do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que define parâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão de contratos e convênios;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear os servidores **Suênia Silva Albuquerque, matriculada sob o nº 71.773-8, como Gestor e Aline Melo Ferraz, matriculada sob o nº 72.137-9, como Fiscal do contrato nº 261/2021,** celebrado com a Empresa HORUS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.930.119/0001-80, cujo objeto versa sobre AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES

(NOTEBOOKS) PARA AS UNIDADES EDUCACIONAIS, ALÉM DE ADMINISTRATIVAS (DIRETORIAS, DEPARTAMENTOS E DIVISÕES) DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO-SEGE E DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS EDUCACIONAIS-SEPPE, BEM COMO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE.

**Art. 2º-** Ao Gestor de Contrato caberá as seguintes atribuições:

Solicitar prorrogação contratual ao setor de contratos antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

Realizar a comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes do fim do estoque de bens e/ou a prestação de serviços com antecedência razoável;

Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, nos autos do processo respectivo, à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação necessária para tal;

Comunicar à unidade competente sobre eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso receber e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada;

Encaminhar à unidade de contratos pedido de alteração em projeto, serviço, obra ou fornecimento, acompanhado das devidas justificativas e observadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

Encaminhar ao setor de contratos os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro;

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar o processo administrativo ao setor de contratos, com antecedência mínima de 30 dias, para elaboração do termo aditivo;

Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

Receber e encaminhar, imediatamente, as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao setor competente, observando, previamente, se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

Analisar a manutenção pela Contratada das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

**Art.3º-** Ao Fiscal do Contrato caberá as seguintes atribuições:

Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

Solicitar quando for o caso, que os serviços sejam refeitos por inadequação ou vícios que apresentem;

Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.

Sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

Anotar em livro de ocorrências, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar a autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades a prestação do serviço ou em relação a terceiros;

Verificar a execução do objeto contratual, proceder com a sua medição e atestar as notas fiscais correspondentes a prestação de serviço prevista no instrumento contratual para o qual foi designado fiscal do contrato.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 29 de Março de 2022.

**EDILENE SOARES DAS NEVES**  
Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**  
Danielle da Silva Araújo  
**Código Identificador:**BB3FB7B2

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OLINDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NOMEAÇÃO**  
**DE SERVIDORES PARA OS CARGOS DE GESTOR E FISCAL**  
**DE CONTRATO - PORTARIA Nº 155/2022 PORTARIA Nº**  
**155/2022**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES  
PARA OS CARGOS DE GESTOR E FISCAL DE  
CONTRATO NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que define parâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão de contratos e convênios;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear os servidores **Aline Helena Porto de Castro, matriculada sob o nº 70.091-6, como Gestor e Sirlene Maria de Menezes Silva, matriculada sob o nº 70.527-6, como Fiscal do contrato nº 257/2021**, celebrado com a Empresa VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.458953/0001-82, cujo objeto versa sobre AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS COPA/COZINHA.

**Art. 2º-** Ao Gestor de Contrato caberá as seguintes atribuições:

Solicitar prorrogação contratual ao setor de contratos antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

Realizar a comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes do fim do estoque de bens e/ou a prestação de serviços com antecedência razoável;

Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, nos autos do processo respectivo, à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação necessária para tal;

Comunicar à unidade competente sobre eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso receber e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada;

Encaminhar à unidade de contratos pedido de alteração em projeto, serviço, obra ou fornecimento, acompanhado das devidas justificativas e observadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

Encaminhar ao setor de contratos os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro;

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar o processo administrativo ao setor de contratos, com antecedência mínima de 30 dias, para elaboração do termo aditivo;

Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

Receber e encaminhar, imediatamente, as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao setor competente, observando, previamente, se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

Analisar a manutenção pela Contratada das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

**Art.3º-** Ao Fiscal do Contrato caberá as seguintes atribuições:

Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;  
Solicitar quando for o caso, que os serviços sejam refeitos por inadequação ou vícios que apresentem;  
Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.  
Sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;  
Anotar em livro de ocorrências, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;  
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar a autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades a prestação do serviço ou em relação a terceiros;  
Verificar a execução do objeto contratual, proceder com a sua medição e atestar as notas fiscais correspondentes a prestação de serviço prevista no instrumento contratual para o qual foi designado fiscal do contrato.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 29 de Março de 2022.

**EDILENE SOARES DAS NEVES**  
Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**  
Danielle da Silva Araújo  
**Código Identificador:**5EE10C0C

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OLINDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NOMEAÇÃO  
DE SERVIDORES PARA OS CARGOS DE GESTOR E FISCAL  
DE CONTRATO - PORTARIA Nº 157/2022 PORTARIA Nº  
157/2022**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES  
PARA OS CARGOS DE GESTOR E FISCAL DE  
CONTRATO NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO** do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que define parâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão de contratos e convênios;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear os servidores **Sirlene Maria de Menezes Silva, matriculada sob o nº 70.527-6, como Gestor e Natália dos Santos Melo, matriculada sob o nº 706450-1, como Fiscal do contrato nº 21/2022**, celebrado com a Empresa RA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 07.964.777/0001-15, cujo objeto versa sobre LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIO, COM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE E COM REVISÃO E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.

**Art. 2º-** Ao Gestor de Contrato caberá as seguintes atribuições:

Solicitar prorrogação contratual ao setor de contratos antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;  
Realizar a comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes do fim do estoque de bens e/ou a prestação de serviços com antecedência razoável;  
Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, nos autos do processo respectivo, à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação necessária para tal;

Comunicar à unidade competente sobre eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso receber e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada;  
Encaminhar à unidade de contratos pedido de alteração em projeto, serviço, obra ou fornecimento, acompanhado das devidas justificativas e observadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

Encaminhar ao setor de contratos os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro;  
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar o processo administrativo ao setor de contratos, com antecedência mínima de 30 dias, para elaboração do termo aditivo;  
Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;  
Receber e encaminhar, imediatamente, as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao setor competente, observando, previamente, se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;  
Analisar a manutenção pela Contratada das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;  
Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

**Art.3º-** Ao Fiscal do Contrato caberá as seguintes atribuições:

Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;  
Solicitar quando for o caso, que os serviços sejam refeitos por inadequação ou vícios que apresentem;  
Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.  
Sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;  
Anotar em livro de ocorrências, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;  
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar a autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades a prestação do serviço ou em relação a terceiros;  
Verificar a execução do objeto contratual, proceder com a sua medição e atestar as notas fiscais correspondentes a prestação de serviço prevista no instrumento contratual para o qual foi designado fiscal do contrato.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 29 de Março de 2022.

**EDILENE SOARES DAS NEVES**  
Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**  
Danielle da Silva Araújo  
**Código Identificador:**BCF8973A

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OLINDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NOMEAÇÃO  
DE SERVIDORES PARA OS CARGOS DE GESTOR E FISCAL  
DE CONTRATO - PORTARIA Nº 158/2022 PORTARIA Nº  
158/2022**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES  
PARA OS CARGOS DE GESTOR E FISCAL DE  
CONTRATO NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO** do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que define parâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão de contratos e convênios;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear os servidores **Suênia Silva Albuquerque, matriculada sob o nº 71.773-8, como Gestor e Jéssica Silva Vianna, matriculada sob o nº 73.038-6, como Fiscal do contrato nº 22/2022**, celebrado com a Empresa IMPÉRIO SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.657.444/0001-09, cujo objeto versa sobre **LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA, COM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE E COM REVISÃO E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.**

**Art. 2º-** Ao Gestor de Contrato caberá as seguintes atribuições:

Solicitar prorrogação contratual ao setor de contratos antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;  
Realizar a comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes do fim do estoque de bens e/ou a prestação de serviços com antecedência razoável;  
Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, nos autos do processo respectivo, à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação necessária para tal;  
Comunicar à unidade competente sobre eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso receber e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada;  
Encaminhar à unidade de contratos pedido de alteração em projeto, serviço, obra ou fornecimento, acompanhado das devidas justificativas e observadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

Encaminhar ao setor de contratos os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro;  
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar o processo administrativo ao setor de contratos, com antecedência mínima de 30 dias, para elaboração do termo aditivo;  
Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;  
Receber e encaminhar, imediatamente, as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao setor competente, observando, previamente, se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;  
Analisar a manutenção pela Contratada das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;  
Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

**Art.3º-** Ao Fiscal do Contrato caberá as seguintes atribuições:

Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;  
Solicitar quando for o caso, que os serviços sejam refeitos por inadequação ou vícios que apresentem;  
Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.  
Sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;  
Anotar em livro de ocorrências, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;  
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar a autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades a prestação do serviço ou em relação a terceiros;

Verificar a execução do objeto contratual, proceder com a sua medição e atestar as notas fiscais correspondentes a prestação de serviço prevista no instrumento contratual para o qual foi designado fiscal do contrato.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 29 de Março de 2022.

**EDILENE SOARES DAS NEVES**

Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**

Danielle da Silva Araújo

**Código Identificador:2BDA82A5**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OLINDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NOMEAÇÃO  
DE SERVIDORES PARA OS CARGOS DE GESTOR E FISCAL  
DE CONTRATO - PORTARIA Nº 159/2022 PORTARIA Nº  
159/2022**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES  
PARA OS CARGOS DE GESTOR E FISCAL DE  
CONTRATO NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO** do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que define parâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão de contratos e convênios;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear os servidores **Aline Helena Porto de Castro, matriculada sob o nº 70.091-6, como Gestor e Natália dos Santos Melo, matriculada sob o nº 70.6450-1, como Fiscal do contrato nº 238/2021**, celebrado com a Empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO MÓVEIS KUTZ, inscrita no CNPJ nº 11.295.284/0001-07, cujo objeto versa sobre **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR-CONJUNTO ALUNO**

**Art. 2º-** Ao Gestor de Contrato caberá as seguintes atribuições:

Solicitar prorrogação contratual ao setor de contratos antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;  
Realizar a comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes do fim do estoque de bens e/ou a prestação de serviços com antecedência razoável;  
Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, nos autos do processo respectivo, à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação necessária para tal;  
Comunicar à unidade competente sobre eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso receber e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada;  
Encaminhar à unidade de contratos pedido de alteração em projeto, serviço, obra ou fornecimento, acompanhado das devidas justificativas e observadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

Encaminhar ao setor de contratos os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro;  
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar o processo administrativo ao setor de contratos, com antecedência mínima de 30 dias, para elaboração do termo aditivo;  
Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

Receber e encaminhar, imediatamente, as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao setor competente, observando, previamente, se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

Analisar a manutenção pela Contratada das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

**Art.3º-** Ao Fiscal do Contrato caberá as seguintes atribuições:

Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

Solicitar quando for o caso, que os serviços sejam refeitos por inadequação ou vícios que apresentem;

Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.

Sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

Anotar em livro de ocorrências, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar a autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades a prestação do serviço ou em relação a terceiros;

Verificar a execução do objeto contratual, proceder com a sua medição e atestar as notas fiscais correspondentes a prestação de serviço prevista no instrumento contratual para o qual foi designado fiscal do contrato.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 29 de Março de 2022.

**EDILENE SOARES DAS NEVES**

Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**

Danielle da Silva Araújo

**Código Identificador:**FAC9353C

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OLINDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA OS CARGOS DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO - PORTARIA Nº 160/2022 PORTARIA Nº 160/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA OS CARGOS DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO** do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que define parâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão de contratos e convênios;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear os servidores **Suênia Silva Albuquerque, matriculada sob o nº 71.773-8, como Gestor e Aline Melo Ferraz, matriculada sob o nº 72.137-9, como Fiscal do contrato nº 19/2022,** celebrado com a Empresa CLARO S/A, inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0001-47, cujo objeto versa sobre SERVIÇOS DE PACOTE DE DADOS MÓVEIS, PARA TRÁFEGO ILIMITADO, INCLUINDO ASSINATURA DE PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET, COM GARANTIA DE TAXA DE TRANSMISSÃO

INSTANTÂNEA MÍNIMA DE 40% (quarenta por cento) DA VELOCIDADE MÁXIMA ESPECIFICADA PELA ANATEL PARA 4G, COM FRANQUIA DE 20GB, PARA QUALQUER OPERADORA NO TERRITÓRIO NACIONAL, COM FORNECIMENTO DE CHIP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE OLINDA.

**Art. 2º-** Ao Gestor de Contrato caberá as seguintes atribuições:

Solicitar prorrogação contratual ao setor de contratos antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

Realizar a comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes do fim do estoque de bens e/ou a prestação de serviços com antecedência razoável;

Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, nos autos do processo respectivo, à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação necessária para tal;

Comunicar à unidade competente sobre eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso receber e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada;

Encaminhar à unidade de contratos pedido de alteração em projeto, serviço, obra ou fornecimento, acompanhado das devidas justificativas e observadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

Encaminhar ao setor de contratos os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro;

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar o processo administrativo ao setor de contratos, com antecedência mínima de 30 dias, para elaboração do termo aditivo;

Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

Receber e encaminhar, imediatamente, as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao setor competente, observando, previamente, se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

Analisar a manutenção pela Contratada das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

**Art.3º-** Ao Fiscal do Contrato caberá as seguintes atribuições:

Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

Solicitar quando for o caso, que os serviços sejam refeitos por inadequação ou vícios que apresentem;

Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.

Sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

Anotar em livro de ocorrências, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar a autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades a prestação do serviço ou em relação a terceiros;

Verificar a execução do objeto contratual, proceder com a sua medição e atestar as notas fiscais correspondentes a prestação de serviço prevista no instrumento contratual para o qual foi designado fiscal do contrato.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 29 de Março de 2022.



**EDILENE SOARES DAS NEVES**

Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**

Danielle da Silva Araújo

**Código Identificador:**CAFA85D1**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº065/2022**

Ato nº 065 de 18/03/2022.

A **Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder pensão por morte a contar de 17/02/2021, à Sra. **MARIA IZABEL DE OLIVEIRA MACIEL** inscrita no CPF/MF sob o nº440.779.124-15, RG nº2.290.868 SDS/PE, viúva, beneficiária e dependente do servidor falecido **MARCOS CANTIDIO DE OLIVEIRA BARBOSA**, que ocupava o cargo público efetivo de Professor, Licenciatura Plena com Especialização, Matriz III, Classe B, Faixa VI, 200 h/a, matrícula nº16.753-3, falecido em 17/02/2021, com fundamento legal no art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 47 da Lei Complementar Municipal nº 014/2002 e alterada pela Lei Complementar Municipal nº 023/2004, em conformidade com o processo nº RH 2021/03/003841 de 11/03/2021.

**Este ato produzirá efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2021.**

Torna sem efeito o ato nº 102/2021, de 18/06/2021.

**CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA**

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

**Publicado por:**

José Valmir da Silva

**Código Identificador:**85FE5E2B**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº066/2022**

Ato nº 066 de 18/03/2022.

A **Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder pensão por morte a contar de 19/08/2021, à Sra. **NEUZA DE SOUZA FERREIRA** inscrita no CPF/MF sob o nº433.605.994-20, RG nº1.051.119 SDS/PE, viúva, beneficiária e dependente do servidor falecido **GILBERTO VICENTE FERREIRA**, matrícula nº11.024-8, Auditor Fiscal da Fazenda Municipal, Padrão V - P, falecido em 19/08/2021, com fundamento legal no art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 9º, inciso I, §5º e art. 47, inciso I, todos da Lei Complementar Municipal nº014/2002 e alterada pela Lei Complementar Municipal nº 023/2004, em conformidade com o processo nº RH 2021/09/015419 de 02/09/2021.

**Este ato produzirá efeitos a partir de 19 de agosto de 2021.**

Torna sem efeito o ato nº 203/2021, de 21/10/2021.

**CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA**

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

**Publicado por:**

José Valmir da Silva

**Código Identificador:**EF35EC19**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº067/2022**

Ato nº 067 de 18/03/2022.

A **Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder pensão por morte a contar de 08/12/2019, ao Sr. **GERMANO PEREIRA DA SILVA** inscrito no CPF/MF sob o nº025.052.454-60, RG nº4.996.227 SSP/PE, filho, beneficiário e dependente do servidor falecido **ERNANI PEREIRA DA SILVA**, que ocupava o cargo público efetivo de Auxiliar de Manutenção e Obras, Nivel III, Referência 12, matrícula nº12.629-2, aposentado, falecido em 08/12/2019, com fundamento legal no art. 40, §7º, inciso I e §8º da Constituição Federal/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art 9º, inciso II, §5º e art. 46, caput, art. 47, inciso I, todos da Lei Complementar Municipal nº014/2002 e alterada pela Lei Complementar Municipal nº 023/2004, em conformidade com o processo nº RH 2020/01/000926 de 14/01/2020.

**Este ato produzirá efeitos a partir de 08 de dezembro de 2019.**

Torna sem efeito o ato nº 022/2021, de 23/02/2021.

**CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA**

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

**Publicado por:**

José Valmir da Silva

**Código Identificador:**3E95596D**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº068/2022**

Ato nº 068 de 23/03/2022.

A **Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder pensão por morte a contar de 18/12/2020, à Sra. **VANESSA CANDIDO DE MELO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 081.766.964-71, RG nº 7.763.070 SDS/PE, viúva, beneficiária e dependente do servidor falecido **CARLOS GEORGE FELIX DE MELO**, que ocupava o cargo público efetivo de Agente Comunitário de Saúde 8h, N-I, R-I, matrícula nº 19.739-4, falecido em 18/12/2020, com fundamento legal no art. 40, §7º da Constituição Federal/88, c/c art 9º, inciso I, art. 47, inciso I e art. 48, todos da Lei Complementar nº014/2002, em conformidade com o processo nº RH 2021/01/195 de 07/01/2021.

**Este ato produzirá efeitos a partir de 18/12/2020.**

Torna sem efeito o ato nº 166/2021, de 14/09/2021.

**CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA**

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

**Publicado por:**

José Valmir da Silva

**Código Identificador:**8BA9A04E**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº069/2022**

Ato nº 069 de 23/03/2022.

A **Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte a contar de 06/05/2020, ao Sr. **ALYSSON RYAN DIAS DA CUNHA**, inscrito no CPF sob o nº 718.237.534-69, RG nº 11.032.891 SDS-PE, menor de 21 anos, beneficiário e dependente do servidor falecido **ADILTON RAMOS DA CUNHA**, que ocupava o cargo público efetivo de auxiliar de manutenção e obras, N-III, R-15, matrícula nº 27.074-1, falecido em 09/01/2019, então lotado na Secretaria de Saúde, com fundamento legal do art. 40 §7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal/88, c/c o art 9º, inciso II, art. 46, caput, e art. 47, inciso II e art. 48, inciso II, todos da Lei Complementar nº 014/2002, alterada pela Lei Complementar nº 023/2004, em conformidade com o processo nº RH 2020/06/8691, de 25/06/2020.

**Este ato produzirá efeitos a partir de 06 de maio de 2020.**

Torna sem efeito o ato nº 072/2020, de 25/08/2020.

**CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA**

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

**Publicado por:**  
José Valmir da Silva  
**Código Identificador:**0D231C7D

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº070/2022**

Ato nº 070 de 23/03/2022.

A **Secretária da Fazenda e da Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte a contar de 20/01/2019, à Sra. **GERCILENE VILA NOVA FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 031.289.324-84, RG nº 1.826.850 SDS-PE, ex-companheira, beneficiária e dependente do servidor falecido **CLÁUDIO JOSÉ DA SILVA**, que ocupava o cargo efetivo de Auxiliar de Manutenção e Obras, Nível III, Referência 15, matrícula nº 27.367-8, falecido em 20/01/2019, nos termos do art. 40 §7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal/88, c/c o art 9º, inciso I, art. 46, caput, art. 47, inciso I e artigos 48, inciso II, todos da Lei Complementar nº 014/2002, alterada pela Lei Complementar nº 023/2004, em conformidade com o processo nº RH 2019/01/1444, de 22/01/2019.

**Este ato produzirá efeitos a partir de 20 de janeiro de 2019.**

Torna sem efeito o ato nº 054/2020, de 16/07/2020.

**CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA**

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

**Publicado por:**  
José Valmir da Silva  
**Código Identificador:**E35A4992

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº071/2022**

Ato nº 071 de 25/03/2022.

A **Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte a contar de 30/08/2020, à Sra. **MARIA MENDES DA SILVA** inscrita no CPF/MF sob o nº745.437.414-04, RG nº1.949.895 SDS/PE, viúva, beneficiária e dependente do servidor falecido **ANTONIO JOSÉ DA SILVA**, que ocupava o cargo público efetivo de Contínuo, Nível I, Referência II, matrícula nº10.100-1,

aposentado, falecido em 30/08/2020, com fundamento legal no art. 40 §7º inciso I e §8º da Constituição Federal/88, c/c art 9º, inciso I, art. 46, caput, art. 47, inciso I e art. 48, inciso I, todos da Lei Complementar nº014/2002, alterada pela Lei Complementar nº023/2004, em conformidade com o processo nº RH 2020/09/012072 de 08/09/2020.

**Este ato produzirá efeitos a partir de 30 de agosto de 2020.**

Torna sem efeito o ato nº 09/2021, de 20/01/2021.

**CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA**

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

**Publicado por:**  
José Valmir da Silva  
**Código Identificador:**673DD6CB

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº072/2022**

Ato nº 072 de 25/03/2022.

A **Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte a contar de 09/08/2017, à Sra. **LUCIANA FERREIRA DOS SANTOS** inscrita no CPF/MF sob o nº103.252.444-80, RG nº3.783.310 SDS/PE, beneficiária e dependente da servidora falecida **MARILENE FERREIRA DOS SANTOS**, que ocupava o cargo público efetivo de Auxiliar de Ação Educativa, N-III, R-15, aposentada, matrícula nº11.938-5, falecida em 09/08/2017, com fundamento legal no art. 40 §7º, inciso I e §8º da Constituição Federal de 1988, c/c art 9º, inciso II, art. 46, caput, art. 47, inciso I e art. 48, inciso I, todos da Lei Complementar nº014/2002, alterada pela Lei Complementar nº023/2004, em conformidade com o processo nº RH 2017/09/016508 de 13/09/2017.

**Este ato produzirá efeitos a partir de 09 de agosto de 2017.**

Torna sem efeito o ato nº 065/2021 de 23/04/2021.

**CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA**

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

**Publicado por:**  
José Valmir da Silva  
**Código Identificador:**87437F3E

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº062/2022**

Ato nº 062 de 18/03/2022.

A **Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte a contar de 02/02/2022, à Sra. **JEANNE FRANÇOISE CAVANI DA MATA**, inscrita no CPF/MF sob o nº069.013.834-28, RG nº6.666.428 SDS/PE, viúva, e ao Sr. **LEONARDO CAVANI DA MATA COSTA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº 129.219.584-30, RG nº 10.865.737 SDS - PE, filho menor de 21 anos, beneficiários e dependentes do servidor falecido **LUIZ FERNANDO COSTA DO NASCIMENTO JUNIOR**, matrícula 12.220-3, que ocupava o cargo público efetivo de Agente de Saúde, nível III, Referência XV, falecido em 02/02/2022, com fundamento legal no art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, c/c art. 9º, inciso I e II, §5º, art. 47, inciso I e art. 49 todos da Lei Complementar Municipal nº014/2002, alterado pela Lei

Complementar Municipal nº023/2004 em conformidade com o processo nº RH 2022/02/002023 de 07/02/2022.

Este ato produzirá efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2022.

**CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA**

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

**Publicado por:**

José Valmir da Silva

**Código Identificador:**B714D66A

**SECRETARIA DE SAUDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº  
005/2022**

**Formalização de contrato nº 005/2022, Dispensa de Valor,** celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **PONTES PRODUÇÕES E EVENTOS – LUCAS LUIZ DE OLIVEIRA PONTES**, CNPJ nº 38.085.564/0001-47, **contratada**. **OBJETO:** Locação de 34 (trinta e quatro) toldos e 300 (trezentas) cadeiras pelo período de 03 (três) meses para 09 (nove) pontos de vacina na campanha de vacinação infantil contra a COVID-19. Valor do contrato R\$: 53.640,00 (cinquenta e três mil e seiscentos e quarenta reais).

Olinda, 24 de março de 2022.

**SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO**

Secretária de Saúde.

**Publicado por:**

Ranulfo Gambôa Batista Júnior

**Código Identificador:**8A80A987

**SECRETARIA DE SAUDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 153/2021**

**Primeiro termo aditivo ao contrato nº 153/2021,** celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela secretaria de saúde, **contratante**, e a empresa **Nutri Hospitalar Ltda ME**, CNPJ nº 10.782.968/0001-70, **contratada**. **OBJETO:** Acréscimo de valor de 24,57% (vinte e quatro vírgula cinquenta e sete por cento) ao contrato nº 153/2021, para aquisição de dietas e suplementos alimentares especiais para atender as demandas de pacientes portadores de doenças crônicas graves, microcefalia e de ordem judicial, cadastrados no programa de fórmulas especiais da Secretaria de Saúde de Olinda. Valor do acréscimo R\$: 2.208,69 (dois mil e duzentos e oito reais e sessenta e nove centavos).

Olinda, 28 de março de 2022.

**SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO**

Secretária de Saúde.

**Publicado por:**

Ranulfo Gambôa Batista Júnior

**Código Identificador:**1FDF9C99

**SECRETARIA DE SAUDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº  
006/2022**

**Formalização de contrato nº 006/2022, Dispensa de Valor,** celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 05.291.944/0001-89, **contratada**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de radiocomunicação com licença de uso de rádio e frequência, bem como a manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças compatíveis com o sistema de radiocomunicação com a base reguladora do SAMU RECIFE para o

SAMU OLINDA, por um período de 06 (seis) meses. Valor do contrato R\$: 24.120,00 (vinte e quatro mil e cento e vinte reais).

Olinda, 29 de março de 2022.

**SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO -**

Secretária de Saúde.

**Publicado por:**

Ranulfo Gambôa Batista Júnior

**Código Identificador:**862359C6

**SECRETARIA DE SAUDE  
AVISO DE PRORROGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 002/2022**

A Secretária de Saúde de Olinda COMUNICA que o prazo fixado para o encaminhamento da documentação das empresas interessadas em participar do chamamento público Edital de Credenciamento nº 002/2022 Processo Administrativo nº 002/2022, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 15/03/2022. Edição 3046 foi prorrogado em 10 dias úteis, devendo ser encaminhado até 14 de abril de 2021.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, em 31 de março de 2022.

**SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO**

Secretária de Saúde de Olinda

**Publicado por:**

Ranulfo Gambôa Batista Júnior

**Código Identificador:**4D48B2D3

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA  
E DIREITOS HUMANOS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N 001/2021- FMAS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

Ratifico o processo de Dispensa, conforme documentos que corroboram essa contratação, devidamente ratificado pela Procuradoria Geral do Município, que versa sobre a possibilidade jurídica de **CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** que autoriza na hipótese de “compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”, imóvel esse localizado na Rua Joana Norberto Pessoa, Nº 537, Bairro Casa Caiada, CEP: 53130 -030, para instalação e funcionamento da **CASA DE PASSAGEM**, firmando entre esta Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SDSDH), ora locatária **MARIVANIA MARINALVA DE AMORIM**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 6856300025 MT-PE, inscrita no CPF Nº 727.936.784-49, residente e domiciliada à Rua Le Parc, nº 100, Ap. 1603, Edifício Le Parc, Torre Lune, Imbiribeira, Recife, ora locadora, cujo valor mensal desta locação é **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, perfazendo o valor global anual de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, mediante processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93.

**.Olinda, 04 de junho de 2021.**

**LÍVIA ALVARO**

Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda

**Publicado por:**

Jackeline Fernandes

**Código Identificador:**23E98176

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OROCÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022 FMEO**

**Fundo Municipal de Educação de Orocó**  
**Aviso de Licitação**

**Pregão Eletrônico Nº 003/2022 – Processo Administrativo Nº 006/2022**

**Objeto:** Aquisição de Material de Limpeza, Higiene e Utensílio para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Orocó -PE. Abertura da sessão no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) no dia **13/04/2022 às 09:00h. Recebimento das propostas do dia 01/04/2022 às 09:00h ao dia 12/04/2022 às 09:00h**, local de retirada do edital e outras informações: Sede da Prefeitura Municipal de Orocó – PE. End. Av. Prof. Ulisses de Novaes Bione, 365, Centro. Orocó –PE- CEP.56.170-000, fones: 87-3887-1156

Em 30/03/2022

**JOEL XAVIER FERREIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Joel Xavier Ferreira  
**Código Identificador:8EAC9756**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OURICURI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 001/2022**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AUTOMAÇÃO PARA BIOQUÍMICA**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ouricuri, conforme especificações contidas no Anexo I do referido edital.

Valor Máximo: R\$ 81.666,67 (Oitenta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 13 de abril de 2022, às 09h00min (horário local). **LOCAL:** Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura, localizada na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 145, Centro, Cidade de Ouricuri, Estado de Pernambuco, CEP 56.200-000.

Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3874-1238, por e-mail: [cplouricuri2017@gmail.com](mailto:cplouricuri2017@gmail.com) ou através do site: <http://www.ouricuri.pe.gov.br/novosite>, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

Ouricuri, 31 de Março de 2022.

**RITTA DE CÁSSIA DE M. SOARES**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Ritta de Cássia de Macêdo Soares  
**Código Identificador:09B786E7**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001 E 002/2022-  
SME**

Processo Licitatório nº. 008/2022 - CPL. Dispensa nº. 001/2021. Contratação emergencial de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino. Empresa contratada: TRIUNFO

COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº. 10.846.045/0001-35. Valor total de sua cotação em: R\$ 238.771,06, (duzentos e trinta e oito mil setecentos e setenta e um reais e seis centavos), FUNDAMENTAÇÃO: no Art. 24, Inciso IV - Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Palmeirina, 25/03/2022

**THATIANNE PINTO MACEDO LIMA**  
Prefeita

Processo Licitatório nº. 009/2022 - CPL. Dispensa nº. 002/2022. Contratação emergencial de empresa especializada para o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino. Empresa contratada: IPANEMA SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº. 44.654.923/0001-32. Valor mensal de sua cotação em: R\$ 183.881,75, (cento e oitenta e três mil e oitocentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos), FUNDAMENTAÇÃO: no Art. 24, Inciso IV - Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Palmeirina, 25/03/2022

**THATIANNE PINTO MACEDO LIMA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Lucas Evangelista Costa  
**Código Identificador:347AFED1**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PANELAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DE  
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO  
CONTRATO Nº009/2021**

PROCESSO Nº 004/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021. **OBJETO:** Sistema de Registro de Preços para eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de Combustível, Filtros, Lubrificantes e Derivados de Petróleo, destinados a Prefeitura Municipal de Panelas-PE e secretarias vinculadas, bem como ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social. **CONTRATADA:** MARLENE MARIA DIAS DE MESQUITA - ME, inscrita no CNPJ: 09.209.700/0001-65. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

Panelas, 29 de março de 2022.

**RUBEN DE LIMA BARBOSA,**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Yara Maria Chaves  
**Código Identificador:FB6BF233**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO  
ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº010/2021**

PROCESSO Nº 004/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021. **OBJETO:** Sistema de Registro de Preços para eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de Combustível, Filtros, Lubrificantes e Derivados de Petróleo, destinados a Prefeitura Municipal de Panelas-PE e secretarias vinculadas, bem como ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social. **CONTRATADA:** MARLENE MARIA DIAS DE MESQUITA - ME, inscrita no CNPJ: 09.209.700/0001-65. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

Panelas, 29 de março de 2022.

**JOÃO JÚNIOR DE LIMA,**  
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Yara Maria Chaves  
**Código Identificador:**30FD2B71

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO  
ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº011/2021**

PROCESSO Nº 004/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021. OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de Combustível, Filtros, Lubrificantes e Derivados de Petróleo, destinados a Prefeitura Municipal de Panelas-PE e secretarias vinculadas, bem como ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: MARLENE MARIA DIAS DE MESQUITA - ME, inscrita no CNPJ: 09.209.700/0001-65. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

Panelas, 29 de março de 2022.

**JUANA D'ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA,**  
Secretária de Assistência Social.

**Publicado por:**  
Yara Maria Chaves  
**Código Identificador:**DCE579FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE ANULAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS – Nº  
004/2021**

A Prefeitura Municipal de Panelas torna público que a TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2021 PROCESSO Nº 049/2021 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REQUALIFICAÇÃO DA RUA CESÁRIO FALCÃO PARA O CONCEITO DE RUA COMPARTILHADA. Foi anulado com base no artigo 49 da Lei nº 8.666/93. Da anulação cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste aviso, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “c” da Lei 8.666/93. O processo encontra-se com vista franqueada na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço sito à Rua dos Cabanos, nº 100, Centro, Panelas-PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Panelas/PE, 31 de março de 2022.

**RUBEN DE LIMA BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Pamela Ranielle da Silva Pereira  
**Código Identificador:**09F71F1B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE ANULAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS – Nº  
005/2021**

A Prefeitura Municipal de Panelas torna público que a TOMADA DE PREÇOS – Nº 005/2021 PROCESSO Nº 050/2021 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REQUALIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS NO ENTRONCAMENTO DE ACESSO À CIDADE E LETREIRO ALUSIVO DO MUNICÍPIO ÀS MARGENS DA BR 104. Foi anulado com base no artigo 49 da Lei nº 8.666/93. Da anulação cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste aviso, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “c” da Lei 8.666/93. O processo encontra-se com vista franqueada na Sala da Comissão

Permanente de Licitação – CPL, no endereço sito à Rua dos Cabanos, nº 100, Centro, Panelas-PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Panelas/PE, 31 de março de 2022.

**RUBEN DE LIMA BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Pamela Ranielle da Silva Pereira  
**Código Identificador:**B5929924

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PASSIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 001/2022**

O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes do Município de Passira, no uso das atribuições que lhe são conferidas, vem prorrogar o prazo para prestação de contas do Edital 000/2020 - Subsidio Mensal - Lei Federal nº 14.017/2020.

**CONSIDERANDO** o número elevado de contrapartidas que ainda não foram executadas;

**CONSIDERANDO** as dificuldades encontradas pelos Espaços Culturais / Empresas em produzir suas contrapartidas, devido o tempo de distanciamento que foi exigido em relação à pandemia da Covid-19.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar o prazo para prestação, execução e divulgação das ações propostas pelos contemplados da Lei Aldir Blanc no município, Subsidio Mensal, para espaços artísticos e culturais, microempresas e empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, pessoas físicas, naturais e residentes/atuentes no município de Passira, para o dia 25/04/2022, impreterivelmente, sob pena de incorrer nas sanções constantes da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 2º - Todas as informações de interesse público relativas a execução das ações previstas nos editais, ficarão disponíveis no endereço eletrônico [www.passira.pe.gov.br](http://www.passira.pe.gov.br)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passira, 31 de março de 2022.

**CRISTIAN VITURINO DA SILVA**

Secretário de Desenvolvimento, Cultura, Turismo e Esportes.

**Publicado por:**  
Joseilson José Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**476E6F53

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 022/2017**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na Publicação do EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2017, que circulou no dia 30/03/2022, no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE. Edição Nº 3057, referente à Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato referente à Contratação de empresa especializada para execução de um Sistema Integrado de Gestão Tributária, na condição de licença de uso, a fim de administrar cadastros do município, compreendendo cadastros técnicos imobiliário/mercantil e os cadastros de débitos, o aplicativo voltado também para informatização dos procedimentos de emissão de nota fiscal eletrônica, geração de guias de arrecadação para recolhimento do ISSQN, nas modalidades de recolhimento por estimativa ou variável, deverá também contemplar o módulo para inovar a administração tributária no tocante a fiscalização do ISSQN

nas instituições financeiras (Bancos Comerciais) instaladas no município possibilitando maior rapidez e flexibilidade na informação das declarações eletrônicas enviadas pelos bancos comerciais através da internet usando o plano de contas financeiro COSIF adotado pelo Banco Central do Brasil, alterando e substituindo os procedimentos manuais de declarações e emissões de guias para o recolhimento do ISSQN próprio e de terceiros. Os serviços previstos compreendem customização, implantação, assessoramento, treinamento e manutenção mensal, com ferramenta informatizada em ambiente Web. **Onde se lê:** Prazo Acrescido: 12 (Doze) Meses. Valor Total: R\$ 60.000,00. **Leia-se:** Prazo Acrescido: 04 (Quatro) Meses. Valor Total: R\$ 20.000,00.

Maiores informações podem ser obtidas na Sala da CPL ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00.

**Publicado por:**  
Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**B5AFD2D9

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 012/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório Nº:** 012/2022. **Tomada de Preços Nº** 003/2022. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE BELÉM, NO MUNICÍPIO DO PAUDALHO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 114.292,97. **Data de Abertura:** 19/04/2022; **Hora:** 08:00h. **Local da Sessão:** Sala da CPL – sito Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE. Informações Adicionais: Edital e outras informações podem ser obtidas no Site Oficial do Município [www.paudalho.pe.gov.br](http://www.paudalho.pe.gov.br), através do E-mail: [pmppaudalho@gmail.com](mailto:pmppaudalho@gmail.com), no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Paudalho, 31/03/2022.

**WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**4CF016AD

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PL Nº**  
**080/2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021**

A Prefeitura Municipal de Paudalho, através do seu Prefeito, vem informar a Adjudicação e Homologação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO TEATRO MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DO PAUDALHO/PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **L & R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 07.408.234/0001-11**, vencedora no Valor Global de R\$ 705.605,52 (Setecentos e cinco mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da CONTRATO.

Paudalho, 31 de Março de 2022.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**73F58673

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA– PE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 010/2022/FME**

-Processo Nº: 010/2022/FME.

Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2022/FME.

-Objeto Descr.: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de óleos lubrificantes, hidráulicos, fluidos e filtros de ar em atendimento a demanda da Secretaria de Educação do Município de Pesqueira-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Após o processamento do Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2022/FME, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:

**JAD ARAÚJO E CIA LTDA—** CNPJ Nº 08.072.308/0008-20, foi declarada vencedora dos itens: 01 à 60, com valor global de R\$ 122.658,00 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais).

Pesqueira - PE, 31 de março de 2022.

**JOSÉ ORLANDO LEITE MELO**  
Pregoeiro CPL – FME (\*)

**Publicado por:**  
José Orlando Leite Melo  
**Código Identificador:**B6FD048C

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA– PE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 010/2022/FME**

O Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2022/FME -Processo Nº: 010/2022/FME. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de óleos lubrificantes, hidráulicos, fluidos e filtros de ar em atendimento a demanda da Secretaria de Educação do Município de Pesqueira-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**JAD ARAÚJO E CIA LTDA—** CNPJ Nº 08.072.308/0008-20, foi declarada vencedora dos itens: 01 à 60, com valor global de **R\$ 122.658,00 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais)**.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** das Empresas acima vencedoras, para comparecerem no prazo de 02 (dois) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

**Pesqueira - PE, 31 de Março 2022.**

**THIAGO TORRES DE LIMA,**  
Secretário Municipal de Educação (\*)

**Publicado por:**  
José Orlando Leite Melo  
**Código Identificador:**7830964A

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022/FME PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022/FME DIVULGAÇÃO DE RESULTADO**

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira - PE, no uso de suas atribuições legais resolve, tornar público o resultado apurado em julgamento realizado para o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de óleos lubrificantes, hidráulicos, fluidos e filtros de ar em atendimento a demanda da Secretaria de Educação do Município de Pesqueira-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**VENCEDOR:**

**JAD ARAÚJO E CIA LTDA**— CNPJ Nº 08.072.308/0008-20, foi declarada vencedora dos itens: 01 à 60, com valor global de **R\$ 122.658,00 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais)**.

*Pesqueira - PE, 31 de Março 2022.*

**JOSÉ ORLANDO LEITE MELO**

Pregoeiro (\*)

**Publicado por:**

José Orlando Leite Melo

**Código Identificador:9542FA89**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA – PE  
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº  
010/2022/FME PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022/FME  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP Nº 007/2022/FME**

Ata de Registro Preços nº 007/2022/FME- - Processo Nº 010/2022/FME. CP. Pregão Eletrônica SRP- Nº 007/2022/FME. Compra. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de óleos lubrificantes, hidráulicos, fluidos e filtros de ar em atendimento a demanda da Secretaria de Educação do Município de Pesqueira-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Do Pregão nº 007/2022/FME, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. - FME; FUNDAMENTO: Lei n.º 10.520/02, Decretos nºs 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas legais aplicáveis. A Adjudicação e Homologação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 31 de março de 2022, ASSINATURA: 31/03/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORNECEDORES, CNPJ, ITEM e VALOR TOTAL, respectivamente: **JAD ARAÚJO E CIA LTDA**— CNPJ Nº 08.072.308/0008-20, foi declarada vencedora dos itens: 01 à 60, com valor global de R\$ 122.658,00 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais). A ata estará disponível na íntegra no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8706, e-mail cpleducacaopesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 31 de março de 2022.

**THIAGO TORRES DE LIMA** –

Secretário (\*)

**Publicado por:**

José Orlando Leite Melo

**Código Identificador:25E31ADC**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE  
DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1.209, DE 29 DE MARÇO DE 2022**

Ementa: Suspende a contagem do prazo de vigência do Concurso Público realizado para provimento de cargos de Guarda Municipal (Edital nº 001/2017 – Homologado em 04/04/2018), em atenção e nos termos da Lei Federal nº 14.314/22, mantendo a prorrogação de vigência contida no Decreto

Municipal nº 1.067, de 24 de março de 2020, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, Estado do Pernambuco, no uso das atribuições legais, etc.;**

Considerando o Concurso Público realizado em 25 de fevereiro de 2018 (Edital nº 001/2017), voltado ao preenchimento de vagas existentes para o cargo de Guarda Municipal;

Considerando a possibilidade jurídico/constitucional de prorrogação do prazo de validade do epígrafado Concurso por mais 02 (dois) anos, nos termos do art. 37, III da Carta Magna;

Considerando que a HOMOLOGAÇÃO do Concurso se deu em 04 de abril de 2018;

Considerando que o prazo de validade do Concurso em apreço foi prorrogado por intermédio do DECRETO MUNICIPAL Nº 1067, de 24 de março DE 2020;

Considerando as dificuldades financeiras que o Município de Petrolândia vem enfrentando, em razão da diminuição gradual de uma das suas principais receitas, qual seja, o ICMS da Usina Luiz Gonzaga.

Considerando que o Município de Petrolândia, **consoante o último Relatório de Gestão Fiscal - RGF, com apuração quadrimestral, ainda encontra-se acima do limite prudencial de despesas com pessoal instituído na Lei de Responsabilidade Fiscal**, tendo sido notificado inúmeras vezes ao longo dos anos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco para dar solução à irregularidade epígrafada;

Considerando que, neste momento, há um **óbice não apenas financeiro, mas sobretudo legal às nomeações pretendidas pelo MP**, na conformidade da disposição contida no *Art. 22, Parágrafo Único, inciso IV* da Lei de Responsabilidade Fiscal, transcrita a seguir para fins ilustrativos:

**“Art. 22.A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.**

**Parágrafo Único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:**

(...)

**IV - PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO, ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO DE PESSOAL A QUALQUER TÍTULO, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança”**(Grifos e Letras Maiúsculas DE NOSSA AUTORIA).

Considerando que a tese sustentada encontra guarida na jurisprudência mais abalizada do Superior Tribunal de Justiça, consoante ementa abaixo colada:

**“RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. CANDIDATO CLASSIFICADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL. DIREITO SUBJETIVO A SER NOMEADO. RECUSA MOTIVADA DA ADMINISTRAÇÃO. LIMITE PRUDENCIAL. ART. 22, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO IV, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** 1. O ora recorrente ficou colocado em 45º lugar no concurso público para provimento do cargo de Motorista II do Município de Nossa Senhora do Socorro que tinha 60 vagas, ou seja, foi aprovado em posição classificatória compatível com as vagas previstas em edital.2. Esta Corte Superior adota entendimento segundo o qual a regular aprovação em concurso público em posição classificatória compatível com as vagas previstas em edital confere ao candidato direito subjetivo à nomeação e posse dentro do período de validade do certame. 3. **A EXCEÇÃO A ESTA REGRA SÓ PODERÁ OCORRER SE HOUVER SIDO ALCANÇADO O LIMITE PRUDENCIAL DE DISPÊNDIOS COM FOLHA DE PESSOAL**, ASSIM DECLARADO ESTE FATO PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO RESPECTIVOS DA ADMINISTRAÇÃO, TUDO EM RAZÃO DO QUE DISPÕE O ART. 22, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO IV, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000.4. NO PRESENTE CASO, A PARTIR DOS DOCUMENTOS DOS AUTOS, DA LEITURA DO PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E DO ACÓRDÃO RECORRIDO, **FICOU COMPROVADO QUE O MONTANTE DESPÊNDIDO COM PESSOAL IMPOSSIBILITA O MUNICÍPIO DE CONTRATAR**

**NOVOS SERVIDORES.** 5. Recurso ordinário não provido. (Superior Tribunal de Justiça STJ - Recurso Ordinário em Mandado de Segurança: RMS 36742 SE 2011/0291827-4 - Relator: Ministro Mauro Campbell Marques- data da publicação no dje 05/12/2012) (Grifos e Letras Maiúsculas DE NOSSA AUTORIA).

Considerando que a nomeação dos concursados no presente momento aumentará ainda mais a despesa de pessoal e, conseqüentemente, o desequilíbrio fiscal que aflige a Administração Pública Municipal;

Considerando a NECESSIDADE DE ALOCAR E DIRIGIR RECURSOS FINANCEIROS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, por INTERMÉDIO DO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E CAMPANHAS QUE GARANTAM A PLENA VACINAÇÃO DOS MUNICÍPIOS;

Considerando que a Lei Complementar nº 173/2020, que dispôs sobre o Programa Federativo de Enfretamento ao Coronavírus SAR-CoV 2(Covid-19), **PROCEDEU A SUSPENSÃO DOS PRAZOS DE VALIDADE DA VIGÊNCIA DOS CONCURSOS, até o término do estado de calamidade pública estabelecido pela União:**

**“Art. 10 - Ficam suspensos os prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, em todo o território nacional, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União.**

**§ 1º (VETADO).**

**§ 2º Os prazos suspensos voltam a correr a partir do término do período de calamidade pública.**

**§ 3º A suspensão dos prazos deverá ser publicada pelos organizadores dos concursos nos veículos oficiais previstos no edital do concurso público”.**

Considerando, conquanto a Lei nº 13.979/2020 tenha restringido o prazo de vigência das medidas para o enfrentamento do Novo Coronavírus ao Decreto Legislativo nº 06/2020, que o Ministro Ricardo Lewandowski, Relator da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.625/DF, ajuizada pelo Partido Rede Sustentabilidade, em 30/12/2020, deferiu parcialmente a medida cautelar pleiteada, referendada pelo Plenário do STF em 05/03/2021, decidindo pela vigência dos dispositivos relativos a medidas sanitárias adotadas para o enfrentamento da pandemia **ATÉ QUE OS PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO DECIDAM SOBRE O TEMA, sob a ótica do artigo 3º da Lei 13.979/2020 E A EXTENSÃO DE SEUS EFEITOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021;**

Considerando a publicação recentíssima da LEI FEDERAL Nº 14.314, DE 24 DE MARÇO DE 2022, que alterou o “Caput” do Art. 10 e os seus §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 173/2020, dando nova redação aos dispositivos “sub examine”:

**“Art. 1º O art. 10 da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:**

**“Art. 10. Fica suspensa a contagem dos prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, até o término da vedação do aumento de despesa com pessoal por força desta Lei Complementar.**

**§ 2º A contagem de prazos suspensa volta a correr a partir do dia seguinte ao término do período indicado no caput do art. 8º desta Lei Complementar.**

**§ 3º A suspensão da contagem de prazos deverá ser publicada pelos respectivos órgãos públicos, com a declaração expressa de todos os efeitos dela decorrentes.” (NR) (grifos nossos)**

Considerando que os prazos de vigência dos concursos ficaram automaticamente suspensos entre a data da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e o dia 31 de dezembro de 2021 (Art. 8º, IV, da Lei Complementar 173/2020), voltando a correr desde então;

Considerando que com a edição da LEI FEDERAL Nº 14.314, DE 24 DE MARÇO DE 2022, o prazo de validade do Concurso Público em questão, que fora PRORROGADO pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 1.067, DE 24 DE MARÇO DE 2020, **SEQUER CHEGOU A INICIAR A SUA TRAMITAÇÃO;**

Considerando que, com a edição da LEI FEDERAL Nº 14.314, DE 24 DE MARÇO DE 2022, o §3º do Art. 10, da Lei Complementar nº 173/2020, ganhou nova redação, com a determinação de que a **“suspensão da contagem de prazos deverá ser publicada pelos**

**respectivos órgãos públicos, com a declaração expressa de todos os efeitos dela decorrentes”;**

**DECRETA**

Art. 1º - Fica **DECRETADA a SUSPENSÃO DA CONTAGEM DO PRAZO DE VALIDADE** do Concurso Público voltado ao preenchimento das vagas existentes para o cargo de Guarda Municipal do Município de Petrolândia-PE, certame realizado em 25 de fevereiro de 2018 (Edital nº 001/2017) e homologado pelo Decreto Municipal nº 961, de 04 de abril de 2018, com prazo de vigência prorrogado pelo Decreto Municipal nº 1067, de 24 de março de 2020.

§1º - A suspensão da contagem do prazo de validade do concurso público epigrafado **DAR-SE-Á ENTRE A DATA DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020, E O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021**, data do término da vedação do aumento de despesa com pessoal instituída no Art. 8º, IV, da Lei Complementar nº 173/2020.

§2º - A contagem de prazo suspensa voltará a correr a partir do dia seguinte ao término do período indicado no “Caput” do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, c/c o § 1º, do Art. 1º do presente Decreto Municipal, qual seja, o dia 1º de janeiro de 2022.

§3º - A suspensão da contagem do prazo de validade do Concurso Público “sub examine” não acarretará qualquer prejuízo ao direito subjetivo à nomeação dos concursados aprovados dentro do número de vagas indicado no respectivo Edital, devendo esta se dar de imediato se houver a contratação de servidores, temporários ou terceirizados, para a assunção de cargo e/ou função de Guarda Municipal.

§4º - Os cargos vagos de Guarda Municipal existentes no quadro de pessoal e/ou os que forem criados no prazo de validade do presente concurso, serão preenchidos conforme a necessidade administrativa e a disponibilidade financeira, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos aprovados e a discricionariedade que rege a matéria.

Art. 2º - Fica **NOVAMENTE DECRETADA A PRORROGAÇÃO - POR MAIS DOIS ANOS CONSECUTIVOS - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO INDICADO NO ARTIGO 1º DO PRESENTE DECRETO**, e, conseqüentemente, **RATIFICADOS** todos os termos do Decreto Municipal nº 1.067, de 24 de março de 2020.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 1.207/22 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2022.

**FABIANO JAQUES MARQUES**

Prefeito do Município de Petrolândia-PE

**Publicado por:**

Igor Nogueira Soares

**Código Identificador: B4742E79**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE POÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO 008/2022/PMP –  
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022**

-Processo Nº: 008/2022/PMP.

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 006/2022.

-Objeto Nat.: Compra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de expediente, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Poção – PE.

-Valor Máximo Aceitável: R\$ 238.620,00.

-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 006/2022, comunica-se a Homologação de seu objeto da seguinte maneira: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ Nº 40.876.269/0001-50, vencedora dos itens nº 01, 13, 39, 40, 66, 91, 94, 104, e 108, com o valor global de R\$ 42.650,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais); MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ Nº 17.238.558/0001-02, vencedora dos itens nº 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29,



30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 55, 65, 68, 71, 72, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 90, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 109, 110, 113, 114 e 115, com o valor global de R\$ 87.300,20 (oitenta e sete mil, trezentos reais e vinte centavos); e, MARIA DAS MONTANHAS CORDEIRO-ME, CNPJ Nº 07.577.713/0001-61, vencedora dos itens nº 11, 35, 47, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 67, 69, 70, 73, 75, 82, 86, 87, 88, 89, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 111, 112, 116, 117, 118, 119 e 120, com o valor global de R\$ 46.842,50 (quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos);

-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Pregão, localizado à Av Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 31 de Março de 2022.

**EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**

Marco Antônio dos Santos

**Código Identificador:**BA050969

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 069/2022**

DECRETO Nº 069, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022. Dispõe sobre a Convocação da 1.ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Quipapá e dá outras providências. ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO, Prefeito Municipal de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Quipapá, na Resolução nº 06/2022, emitida em 23 de fevereiro de 2022, que define a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Quipapá/PE; D E C R E T A: Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental do município de Quipapá-PE, a ser realizada a partir das 8h do dia 28 de Abril de 2022, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Quipapá, localizada na Praça Umbelino Cavalcante, SN, Centro, Quipapá/PE. Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental do município de Quipapá-PE tem como tema: “A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantias dos serviços da atenção psicossocial no SUS”. O eixo principal será “Fortalecer e garantir Políticas Públicas: o SUS, o cuidado de saúde mental em liberdade e o respeito aos Direitos Humanos”, que será desenvolvida em 4 (quatro) eixos e subeixos. Art. 3º O Regimento Interno e a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, estão definidos e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde de Quipapá/PE. Art. 4º. As despesas com a organização e realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde. Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Art. 6º.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Quipapá em 25 de fevereiro de 2022.

**ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO**

Prefeito.

**Publicado por:**

Maria Merielly de Amorim Lopes

**Código Identificador:**F59A3674

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 071**

DECRETO N.º 071, de 10 de março do ano de 2022. DIVULGA OS FERIADOS E DECLARA OS PONTOS FACULTATIVOS PARA O

EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIPAPÁ– PE, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Considerando a necessidade de estabelecer critérios, bem como tornar público, com antecedência, a data dos feriados municipais, estaduais e federais definidos em Lei, durante o exercício de 2022; Considerando a necessidade de estipular desde logo os pontos facultativos, visando assim a programação da comunidade local; Considerando que o comércio regional precisa programar suas atividades de mercancia, DECRETA: Art. 1º - Fica instituído que os feriados e as datas consideradas como pontos facultativos para o exercício de 2022 serão os constantes do quadro anexo, que faz parte integrante deste Decreto. Art. 2º - O quadro a que se refere o art. 1º deste Decreto descreve as datas dos feriados nacionais, estaduais, municipais e declara ponto facultativo o expediente nas repartições públicas municipais nas datas que menciona. Parágrafo único. Com referência às datas declaradas como ponto facultativo, ficam excluídos das disposições do caput deste Artigo os serviços de atendimento emergencial de saúde, parques ecológicos, coleta de lixo domiciliar, vigilância, obras públicas e particulares, cemitério e velório, varrição de ruas e feiras-livres, assim como os servidores municipais que, por absoluta necessidade do serviço, forem convocados para trabalhar no referido dia. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. QUIPAPÁ– PE, 10 de maio de 2021. ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO. Prefeito Municipal de Quipapá/PE.

**FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS – 2022**

DATA EVENTO DIA DA SEMANA TIPO

- 01 15/ABRIL SEXTA-FEIRA SANTA SEXTA-FEIRA FERIADO NACIONAL  
02 21/ABRIL TIRADENTES QUINTA-FEIRA FERIADO NACIONAL  
03 01/MAIO DIA DO TRABALHO DOMINGO FERIADO NACIONAL  
04 19/MAIO EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE QUIPAPÁ QUINTA-FEIRA FERIADO MUNICIPAL  
05 20/MAIO EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE QUIPAPÁ SEXTA-FEIRA PONTO FACULTATIVO  
06 16/JUNHO CORPUS CHRISTI QUINTA-FEIRA FERIADO NACIONAL  
07 24/JUNHO DIA DE SÃO JOÃO SEXTA-FEIRA FERIADO ESTADUAL  
08 07/SETEMBRO INDEPENDÊNCIA DO BRASIL QUARTA-FEIRA FERIADO NACIONAL  
09 12/OUTUBRO NOSSA SENHORA APARECIDA QUARTA-FEIRA FERIADO NACIONAL  
10 28/OUTUBRO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO SEXTA-FEIRA PONTO FACULTATIVO  
11 01/NOVEMBRO DIA DE TODOS OS SANTOS TERÇA-FEIRA PONTO FACULTATIVO  
12 02/NOVEMBRO FINADOS QUARTA-FEIRA FERIADO NACIONAL  
13 15/NOVEMBRO PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA TERÇA-FEIRA FERIADO NACIONAL  
14 08/DEZEMBRO DIA DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO QUINTA-FEIRA FERIADO MUNICIPAL  
15 25/DEZEMBRO NATAL DOMINGO FERIADO NACIONAL

**Publicado por:**

Maria Merielly de Amorim Lopes

**Código Identificador:**34318FE7

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE QUIXABA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
HABILITAÇÃO TP 002/2022**

**RESULTADO FASE HABILITAÇÃO TP 002/2022**

Processo Nº: 220202TP00002. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2022. Obra. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de um centro administrativo e prédio anexo para funcionamento de diversas secretarias do Município de Quixaba PE. LICITANTES HABILITADOS: COFEM

CONSTRUCOES SERVICOS TECNOLOGIA E LOCACOES EIRELI.CNPJ: 17.440.286/0001-29. CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI EPP.CNPJ: 20.227.311/0001-03. CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE LTDA ME.CNPJ: 15.233.791/0001-77. TORRE CONSTRUCAO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI.CNPJ: 29.050.310/0001-00. VL TECNOLÓGICA LTDA.CNPJ: 03.226.372/0001-29. LICITANTES INABILITADOS: CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI.CNPJ: 37.167.914/0001-51. CONSTRUTORA LISS – EIRELI.CNPJ: 40.166.751/0001-05. J. N. CONSTRUTORA LTDA.CNPJ: 21.641.207/0001-15. JC ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.CNPJ: 43.870.380/0001-28. MIVAQ CONSTRUCOES EIRELI.CNPJ: 24.415.447/0001-90. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 08/04/2022, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Antonio Pereira de Carvalho, 20, Centro, Quixaba - PE, ou através do Fone: (031) 3854-8261, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaoquixabape@gmail.com.

Quixaba, 18/03/2022.

**FABIANO WALTER LEITE NUNES.**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Ronny Kleber Pereira de Lima  
**Código Identificador:**54CC7432

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022 na modalidade Pregão Eletrônico Nº 006/2022 CONTRATO nº 015/2022. Contratante FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: **E. J. DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.134.944/0001-40.** Aquisição de equipamento/material permanente, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Riacho das Almas/PE. Contrato Nº 015/2022. Com vigência de 12 meses. No valor total **R\$ 3.380,00 (Três mil, trezentos e oitenta reais).**

Riacho das Almas/PE, 31 de março de 2022

**IÊDA RODRIGUES DE FREITAS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria Marcela Cardoso Soares  
**Código Identificador:**2D96D5A3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022 na modalidade Pregão Eletrônico Nº 006/2022 CONTRATO nº 015/2022. Contratante FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA-ME (AGRESTE MERIDIONAL), inscrito no CNPJ/MF sob nº 40.876.269/0001-50.** Aquisição de equipamento/material permanente, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Riacho das Almas/PE. Contrato Nº 016/2022. Com vigência de 12 meses. No valor total **R\$ 100.103,32 (Cem mil, cento e três reais e trinta e dois centavos).**

Riacho das Almas/PE, 31 de março de 2022.

**IÊDA RODRIGUES DE FREITAS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria Marcela Cardoso Soares  
**Código Identificador:**85E4E799

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022 na modalidade Pregão Eletrônico Nº 006/2022 CONTRATO nº 017/2022. Contratante FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: **CIRURGICA IBIPORÃO EIRELI – ME inscrita no CNPJ sob o nº 23.178.900/0001-29.** Aquisição de equipamento/material permanente, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Riacho das Almas/PE. Contrato Nº 017/2022. Com vigência de 12 meses. No valor total **R\$ 123.612,00 (Cento e vinte e três mil, seiscentos e doze reais).**

Riacho das Almas/PE, 31 de março de 2022

**IÊDA RODRIGUES DE FREITAS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria Marcela Cardoso Soares  
**Código Identificador:**18E570EA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022 na modalidade Pregão Eletrônico Nº 006/2022 CONTRATO nº 018/2022. Contratante FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: **BRAZTECH MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALRES LTDA – EPP inscrito no CNPJ sob o nº 24.505.009/0001-12.** Aquisição de equipamento/material permanente, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Riacho das Almas/PE. Contrato Nº 018/2022. Com vigência de 12 meses. No valor total **R\$ 5.038,00 (Cinco mil e trinta e oito reais).**

Riacho das Almas/PE, 31 de março de 2022

**IÊDA RODRIGUES DE FREITAS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria Marcela Cardoso Soares  
**Código Identificador:**A6F88A75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

**AVISO JULGAMENTO HABILITAÇÃO**  
PROCESSO Nº 010/2022. TOMADA DE PREÇOS. Nº. 002/2022.

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para a construção de pista de skate, no município de Riacho das Almas/PE, no âmbito do contrato de repasse nº 890.420/2019/MCIDADANIA/CAIXA, OPERAÇÃO 1063606-86, conforme projeto básico anexo a este edital. A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE torna público o RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO da empresa participante do certame em epigrafe, conforme descrito: **EMPRESA HABILITADA:** CRS AMBIENTAL EIRELI – ME inscrita no CNPJ sob o nº 27.348.365/0001-68.

Ficam desde já notificado o interessado do presente julgamento, ficando a partir da presente publicação, aberto o prazo para interposição de recurso contra a presente decisão, bem como, facultado vistas aos autos àqueles que assim desejarem. No caso de não haver interposição de recurso por parte do interessado, fica

aprazada a sessão de abertura da proposta de preços para o dia 07 de abril de 2022 às 10hrs na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua Justo Fernandes da Mota, 68 - Centro - Riacho das Almas/PE, respeitando todos os protocolos de enfrentamento ao COVID-19.

Riacho das Almas, 31 de março de 2022.

**MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES**  
Presidente CPL.

Publicado por:  
Maria Marcela Cardoso Soares  
Código Identificador:A2D2E94D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DO RIBEIRÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº: 002/2022 – CPL/CMR.** Processo Licitatório Nº: 002/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 001/2022 - SRP. Ata de Registro de Preços Nº 001/2022 – CPL/CMR. Outros Serviços. Objeto: Contratação de Empresa Especializada com registro na Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR, para prestar Serviços de Cotação, Reserva e Fornecimento de Bilhetes de Passagens Aéreas Nacionais para atender as necessidades da Câmara Municipal do Ribeirão-PE. Contratada: ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ nº 08.436.055/0001-50. Percentual de desconto: 22% (Vinte e dois por cento). Valor previsto de gastos: R\$ 25.000,00. Vigência: 30/03/2022 a 30/03/2023.

Ribeirão /PE, 30 de março de 2022.

**ITAMAR MELO DA SILVA**  
Presidente

Publicado por:  
Elias Francisco da Silva  
Código Identificador:0B7698F6

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Licitatório Nº: 002/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 002/2022. Compras. **Homologação do Pregão Eletrônico Nº 002/2022**, para a Aquisição de PEIXE para atender as famílias carentes do Município de Ribeirão, durante o período da Semana Santa 2022; e Adjudicação do(s) objeto(s) à empresa: CENTRAL DE VENDAS DO NORDESTE EIRELI ME – CNPJ nº 41.343.897/0001-33, para os itens 01 e 02 no valor total de R\$ 148.920,00 (Cento e quarenta e oito mil novecentos e vinte reais).

Ribeirão/PE, 31 de março de 2022.

**ANA CAROLINA COELHO JORDÃO**  
Secretária Municipal de Promoção Social e Cidadania

Publicado por:  
Edson Silveira de Albuquerque Júnior  
Código Identificador:8929DA85

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO**  
**AVISO DE CREDENCIAMENTO**

**Credenciamento 001/2022;** Objeto: **Seleção de pessoas físicas ou jurídicas, interessadas na prestação do serviço de transporte com motorista e veículos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal (Secretarias de Educação, Administração, Meio Ambiente, Infraestrutura e Gabinete), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Ribeirão.** Valor global estimado: R\$ 1.998.732,53 (Um milhão novecentos e noventa e oito mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos). Data e

Local de início do recebimento do Termo de Credenciamento: A partir da data desta publicação, na Sala da CPL, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Pça. Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE; Informações adicionais: Edital e anexos podem ser obtidos no endereço citado acima ou através do E-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão/PE, 31 de março de 2022.

**MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO**  
Prefeito

**LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

**ANA CAROLINA COELHO JORDÃO**  
Secretária Municipal de Promoção Social e Cidadania

Publicado por:  
Amauri Silva Xavier  
Código Identificador:F88726F9

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO**

**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO**  
**RESULTADO DAS ANÁLISES DAS HABILITAÇÕES**

**RESULTADO DAS ANÁLISES DAS HABILITAÇÕES**  
PROCESSO Nº. 003/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022 - PREFEITURA. A CPL do Município do Rio Formoso torna público o resultado dos análise das habilitações, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para pavimentação em paralelepípedos graníticos da Rua de acesso à Praia da Pedra, sede do Município de Rio Formoso – PE, em conformidade com as exigências e condições técnicas descritas no edital e seus anexos. Empresas:

EMPRESAS	CNPJ	SITUAÇÃO
MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA.	40.789.708/0001-98	HABILITADA
EDSON HENRIQUE BARRETO DE SANTANA EIRELI	40.419.104/0001-50	HABILITADA
CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI	29.505.771/0001-12	HABILITADA
PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME	13.350.372/0001-90	INABILITADA
OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	41.551.578/0001-13	HABILITADA
CF CONSTRUTORA EIRELI	14.133.443/0001-65	HABILITADA

Rio Formoso-PE, 31 de março de 2022.

**ROBÉRIO MELO DE OLIVEIRA**  
Presidente CPL.

Publicado por:  
Robério Melo de Oliveira  
Código Identificador:95D44744

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RESULTADO PUBLICAÇÃO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO Nº. 003/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022 - FMS. A CPL do Município do Rio Formoso torna público o resultado do Certame em epígrafe, cujo objeto é a Constitui objeto do presente certame, o registro de preços consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de aquisição de equipamentos e material permanente de uso hospitalar, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Rio Formoso/PE, conforme especificações complementares constantes do anexo II, ao instrumento convocatório. Empresas vencedoras:

EMPRESA	CNPJ	LOTE	VALOR TOTAL
DISTRIBUIDORA DE	40.876.269/0001-50	01; 03; 05; 06; 07;	R\$ 102.387,30

PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA		09; 11; 14; 22; 24; 26;	
M. CARREGA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.593.430/0001-50	02; 04; 12; 13; 18; 19; 21; 27; 28; 29;	R\$ 57.600,00
ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA ME	02.605.669/0001-32	08; 10; 15; 17; 23;	R\$ 58.649,00
GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	26.965.679/0001-47	16	R\$ 4.500,00
CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETE	34.055.837/0001-50	20	R\$ 30.000,00
K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	09.251.627/0001-90	25	R\$ 5.900,00

Rio Formoso (PE), 31 de março de 2022.

**JULIANA RUBIA FONSECA SILVA** –  
Pregoeira CPL.

**Publicado por:**  
Robério Melo de Oliveira  
Código Identificador:9106A109

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SALGADINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2022.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022. EXTRATO DE  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA 001/2022.**

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2022.**

Processo Licitatório Nº 015/2022.

Extrato de Edital de Concorrência 001/2022.

O MUNICIPIO DE SALGADINHO-PE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação do Município de Salgado- PE, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Concorrência, com adjudicação por MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL. **OBETO:** Continuação de Construção de uma Escola Integral de Ensino Fundamental PROJETO PADRÃO FNDE, com 12 salas de aula, incluindo quadra, através do **TERMO DE COMPROMISSO Nº 201804387-1**, conforme especificações apresentadas junto ao anexo I Memorial Descritivo -Projeto de Engenharia. Valor: R\$ 6.058.089,79 (seis milhões cinquenta e oito mil, oitenta e nove reais e setenta e nove centavos), de forma que a contrapartida do município será no valor R\$ 414.000,75 (quatrocentos e quatorze mil e setenta e cinco centavos), Recebimento de propostas: **18/05/2022, às 10h00**, no Departamento de Licitação e contrato, situada na Rua Antônio Gomes de Moura, 50, centro Salgado-PE, Informações do Edital e seus anexos através fone: **(81) 3654-1109**, ou pelo correio eletrônico: **licita.salgado@gmail.com**; pelo Site do Município, através da sua ouvidoria: <https://www.salgado.pe.gov.br/ouvidoria.php>; Ou ainda no portal da transparência municipal através do link: <http://www.transparenciape.com.br/FMSSalgado/editais.php>. 29/03/2022.

**JOSE SOARES DA FONSECA.**  
Prefeito,

**EDNA CLAUDINO DA SILVA,**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Edna Claudino da Silva Moura  
Código Identificador:3D5B440B

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 019/2022**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 034/2022 – Pregão Eletrônico nº019/2022. Tipo: Aquisição. Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de expediente para atender a demanda de diversas Secretarias do Município de Salgueiro, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referências e seus anexos. Valor estimado: aquisição R\$ 470.345,80 (quatrocentos e setenta mil trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos). Abertura da sessão no Site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Recebimento das propostas: De 05.04.2022 até dia 19/04/2022 às 08h00. Data de Abertura da sessão: 19/04/2022 às 09h00. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 239, no site da Prefeitura: [www.salgueiro.pe.gov.br](http://www.salgueiro.pe.gov.br) ou no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Salgueiro/PE, 31 de março de 2022.

**MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes  
Código Identificador:0AA20ABE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI MUNICIPAL Nº 2.403/2022**

Lei Municipal n.º 2.403, de 01 de abril de 2022.

EMENTA: Concede reajuste de vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica concedido, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, a revisão geral anual no vencimento dos servidores efetivos e comissionados da administração direta do Município de Salgueiro, na ordem de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento) incidentes sobre o vencimento base, com exceção dos cargos comissionados de diretor de ensino, diretor de gestão e diretor administrativo e financeiro, todos da Secretaria Municipal de Educação, cuja remuneração passa a ser fixada no valor de R\$ 3.807, 17 (três mil oitocentos e sete reais e dezessete centavos).

§ 1º. O reajuste de que trata esta lei é extensivo aos servidores aposentados e aos pensionistas.

§ 2º. Os servidores profissionais do magistério, contemplados com o plano de cargo, carreira e remuneração, terão seus vencimentos reajustados através de lei específica.

**Art. 2º.** Fica assegurado aos servidores efetivos da administração direta e indireta do Município de Salgueiro, vencimento base fixado não inferior ao salário mínimo nacional estabelecido pela Medida Provisória n.º 1.091, de 30 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), com exceção dos profissionais do magistério.

**Art. 4º.** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações existentes no Orçamento vigente.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2022, tão somente em relação àqueles cujo vencimento base se equipara ao salário mínimo nacional.

Salgueiro, 01 de abril de 2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
Código Identificador:FAEA41D0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
297/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº297/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Cultura e Esportes. Contratado:José Filgueira dos Santos.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, no Estádio Cornélio de Barros Muniz).Valor:R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.Prazo aditado:01/04/2022 à 31/05/2022.Data de Assinatura do aditivo:30/03/2022.

Salgueiro, 31/03/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**EB8AF93E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
298/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº298/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Cultura e Esportes. Contratado:Marcos Gomes Barbosa. Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, no Ginásio Poliesportivo Francisco Torres).Valor:R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.Prazo aditado:01/04/2022 à 31/05/2022.Data de Assinatura do aditivo:30/03/2022.

Salgueiro, 31/03/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**E1F0B2ED

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
361/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº361/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Cultura e Esportes. Contratado:José Lacerda Cavalcante.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Vigia, na Praça CEU).Valor:R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.Prazo aditado:01/04/2022 à 31/05/2022.Data de Assinatura do aditivo:30/03/2022.

Salgueiro, 31/03/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**EE5FA2D3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
362/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº362/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Cultura e Esportes. Contratado:João Farias de Oliveira.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Vigia, na Praça CEU).Valor:R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.Prazo aditado:01/04/2022 à 31/05/2022.Data de Assinatura do aditivo:30/03/2022.

Salgueiro, 31/03/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**1BC267E8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
458/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº458/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Cultura e Esportes. Contratado:Jorge Luiz Duarte de Oliveira.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnico em Manutenção Eletrônica, no Centro de Cultura, Lazer e Turismo).Valor:R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal.Prazo aditado:01/04/2022 à 31/05/2022.Data de Assinatura do aditivo:30/03/2022.

Salgueiro, 31/03/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**339FED7A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
460/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº460/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Cultura e Esportes. Contratado:João Eudes da Silva.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, no Estádio Cornélio de Barros Muniz).Valor:R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.Prazo aditado:01/04/2022 à 31/05/2022.Data de Assinatura do aditivo:30/03/2022.

Salgueiro, 31/03/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**987C6733

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANHARÓ****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREGÃO Nº 00002/2022****ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº: 00007/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2022. Compra. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES, CONFORME DEMANDA, DOS VEÍCULOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00002/2022, da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7: Josemarcia Gomes da Silva. CNPJ: 19.771.678/0001-04, pelo valor de R\$ 147.672,00.

Sanharó, 31/03/2022

**CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Chirle Márcia Martins Lima  
**Código Identificador:**14178102

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREGÃO Nº 00002/2022****HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 00007/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00002/2022, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES, CONFORME DEMANDA, DOS VEÍCULOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ/PE. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7: Josemarcia Gomes da Silva. CNPJ: 19.771.678/0001-04, pelo valor de R\$147.672,00.

Sanharó, 31/03/2022.

**MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Chirle Márcia Martins Lima  
**Código Identificador:**951E4BCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREGÃO Nº 00008/2022****AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00015/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00008/2022. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS (Oxigênio e Ar Comprimido), DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ.** Valor: R\$162.310,85. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 20 de Abril de 2022. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 20 de Abril de 2022. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: <https://sanharo.pe.gov.br/>, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: [cpl@sanharo.pe.gov.br](mailto:cpl@sanharo.pe.gov.br).

Sanharó, 31/03/2022.

**CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Chirle Márcia Martins Lima  
**Código Identificador:**8B64CBD5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2022****HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 00007/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2022. Serviço. Homologação da Tomada de Preços Nº 00002/2022: **Licitação Deserta.** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Sanharó, 07/03/2022.

**CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Chirle Márcia Martins Lima  
**Código Identificador:**90661062

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2022****REVOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS**

REVOGO a Tomada de Preços Nº 00002/2022. Processo Nº: 00007/2022. CPL. Serviço. CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO. Justificativa: Licitação Deserta.

Sanharó, 07/03/2022.

**CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS.**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Chirle Márcia Martins Lima  
**Código Identificador:**861CF1C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 096/2022 27 DE  
MARÇO DE 2022**

CONCEDE FERIAS A THAIS VIDAL DE  
NEGREIROS ARRUDA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder, a Thais Vidal de Negreiros Arruda, funcionária efetiva do município, matrícula nº 1779, admitida em 20 de março de 2017, para o cargo de enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade Mista João XXIII, férias, referente ao período trabalhado de 20 de março de 2021 a 19 de março de 2022.

**Parágrafo Único.** O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** Às férias tem início no dia 08 de abril e término em 07 de maio de 2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 31 de março de 2022.

**NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR**

Coordenadora de Recursos Humanos

**Publicado por:**

Tamires da Silva Soares

**Código Identificador:**5946DF64

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 097/2022 31 DE MARÇO DE 2022**

CONCEDE FÉRIAS A ADRIANA KARLA TAVARES BATISTA NUNES LEAL

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder, a Adriana Karla Tavares Batista Nunes Leal, funcionária efetiva do município, matrícula nº 1742, nomeada pela Portaria nº 078, de 28 de dezembro de 2016, para o cargo de Oficial de Administração, tomado posse em 10 de janeiro de 2017 e iniciado o efetivo exercício em 01 de fevereiro de 2017, lotada na Secretaria Municipal de Administração, cedida ao DETRAN-PE, férias, referente ao período trabalhado de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2022.

**Parágrafo Único.** O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** Às férias tem início no dia 02 de maio e término em 31 de maio de 2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 31 de março de 2022

**NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR**

Coordenadora de Recursos Humanos

**Publicado por:**

Tamires da Silva Soares

**Código Identificador:**3E16E22F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATOS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº (102/2022)** – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2021: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE, firma com a empresa **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF 06.132.785/0001-32 tendo como OBJETO do contrato Aquisição de Medicamentos, no Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades das unidades de Saúde pertencentes ao Fundo

Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe PE. Valor Global: **R\$ 42.502,50 (Quarenta e dois mil, quinhentos e dois reais, e cinquenta centavos)**. Com Vigência iniciada em 15/03/2022 e com termo final em 15/03/2023.

**LÍVIA MARIA BORBA DANDA**

Secretaria de Saúde

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº (103/2022)** – ATA DE RGP Nº 16/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2021: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE, firma com a empresa **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 11.196.515/0001-25 tendo como OBJETO do contrato Aquisição de Medicamentos no Sistema de Registro de Preços, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe PE. Valor Global: **R\$ 184.323,40 (Cento e oitenta e quatro mil trezentos e vinte e três reais e quarenta centavos)**. Com Vigência iniciada em 15/03/2022 e com termo final em 15/03/2023.

**LÍVIA MARIA BORBA DANDA**

Secretaria de Saúde

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº (105/2022)** – ATA DE RGP Nº 25/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2021: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE, firma com a empresa **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF 06.132.785/0001-32 tendo como OBJETO do contrato Aquisição de Medicamentos no Sistema de Registro de Preços, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe PE. Valor Global: **R\$ 160.558,00 (Cento e sessenta mil quinhentos e cinquenta e oito reais)**. Com Vigência iniciada em 15/03/2022 e com termo final em 15/03/2023.

**LÍVIA MARIA BORBA DANDA**

Secretaria de Saúde

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº (106/2022)** – ATA DE RGP Nº 26/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2021: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE, firma com a empresa **MS HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF 36.191.620/0001-00 tendo como OBJETO do contrato Aquisição de Medicamentos no Sistema de Registro de Preços, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe PE. Valor Global: **R\$ 66.862,66 (Sessenta e seis mil oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos)**. Com Vigência iniciada em 15/03/2022 e com termo final em 15/03/2023.

**LÍVIA MARIA BORBA DANDA**

Secretaria de Saúde

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº (108/2022)** – ATA DE RGP Nº 30/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2021: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE, firma com a empresa **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 11.196.515/0001-25 tendo como OBJETO do contrato Aquisição de Medicamentos no

Sistema de Registro de Preços, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe PE. Valor Global: **R\$ 85.882,50** ( Oitenta e cinco mil oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Com Vigência iniciada em 15/03/2022 e com termo final em 15/03/2023.

**LÍVIA MARIA BORBA DANDA**  
Secretaria de Saúde

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2022

**EXTRATO DO CONTRATO Nº (110/2022)** – ATA DE RGP Nº 36/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2021: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE, firma com a empresa **LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF 27.600.270/0001-90 tendo como OBJETO do contrato Aquisição de Medicamentos no Sistema de Registro de Preços, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe PE. Valor Global: **R\$ 9.440,00** ( Nove mil quatrocentos e quarenta reais). Com Vigência iniciada em 15/03/2022 e com termo final em 15/03/2023.

**LÍVIA MARIA BORBA DANDA**  
Secretaria de Saúde

Publicado por:  
Rafael Aragão Silva Feitosa  
Código Identificador:C78FDF77

#### CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATOS

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2022

**EXTRATO DO CONTRATO Nº (99/2022)** – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE, firma com a empresa **GANDAN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 28.273.249/0001-90 tendo como OBJETO do contrato Aquisição de Material Médico Hospitalar, no sistema de Registro de Preços, afim de atender as necessidades das unidades de Atenção Básica e Atenção Especializada, como Pré-Hospitalares, Hospitalares e Serviço de atendimento Móvel de Urgência – SAMU, com fornecimento parcelado dos produtos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe PE. Valor Global: **R\$ 81.469,72** (Oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais, e setenta e dois centavos). Com Vigência iniciada em 15/03/2022 e com termo final em 15/03/2023.

**LÍVIA MARIA BORBA DANDA**  
Secretaria de Saúde

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2022

**EXTRATO DO CONTRATO Nº (100/2022)** – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE, firma com a empresa **N N DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 07.253.536/0001-68 tendo como OBJETO do contrato Aquisição de Material Médico Hospitalar, no sistema de Registro de Preços, afim de atender as necessidades das unidades de Atenção Básica e Atenção Especializada, como Pré-Hospitalares, Hospitalares e Serviço de atendimento Móvel de Urgência – SAMU, com fornecimento parcelado dos produtos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe PE. Valor Global: **R\$ 49.794,00** (Quarenta e nove mil, setecentos e noventa e quatro

reais). Com Vigência iniciada em 15/03/2022 e com termo final em 15/03/2023.

**LÍVIA MARIA BORBA DANDA**  
Secretaria de Saúde

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2022

**EXTRATO DO CONTRATO Nº (101/2022)** – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE, firma com a empresa **NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 35.753.111/0001-53 tendo como OBJETO do contrato Aquisição de Material Médico Hospitalar, no sistema de Registro de Preços, afim de atender as necessidades das unidades de Atenção Básica e Atenção Especializada, como Pré-Hospitalares, Hospitalares e Serviço de atendimento Móvel de Urgência – SAMU, com fornecimento parcelado dos produtos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe PE. Valor Global: **R\$ 5.440,00** (Cinco mil, quatrocentos e quarenta reais). Com Vigência iniciada em 15/03/2022 e com termo final em 15/03/2023.

**LÍVIA MARIA BORBA DANDA**  
Secretaria de Saúde

Publicado por:  
Rafael Aragão Silva Feitosa  
Código Identificador:5520D1CA

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

#### CAMARA DE VEREADORES DE SANTA FILOMENA EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003 / 2019

**Processo Licitatório Nº 001/2019 – Tomada de Preços Nº 001/2019; Objeto:** Contratação de sociedade empresária para prestação dos serviços técnicos profissionais especializados de consultoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira, patrimonial e na folha de pagamento, incluindo software destinado ao controle contábil e orçamentário, patrimonial e da folha de pagamento da Câmara Municipal de Santa Filomena/PE; **Contrato nº 003/2019, Contratada:** Acontec Contábil Ltda EPP, CNJ: 35.444.751/0001-81; **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar do dia 14 de março de 2019; **Prazo Inicial:** 12 (doze) meses; **Prazo Acrescido:** 36 (trinta e seis) meses; **Prazo Acrescido Acumulado:** 48 (quarenta e oito) meses; **Nova Vigência:** Até 14 de março de 2023.

Santa Filomena, 14 de março de 2021.

**GEANDRO COELHO DE VASCONCELOS**  
Presidente

Publicado por:  
Walnir José Lino Araújo  
Código Identificador:52F694A0

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 559/2022

EMENTA: Dispõe sobre remissão e anistia de crédito tributário referente ao IPTU e dá outras providências.

**O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:**



Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a conceder remissão e anistia, dos créditos tributários constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, mesmo em fase de execução fiscal já ajuizada, relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, e seus acessórios.

Parágrafo único: O crédito de IPTU a que se refere o *caput*, compreende o valor do tributo, a multa e respectivos acréscimos legais.

Art. 2º. A remissão e a anistia previstas no art. 1º podem ser concedidas aos contribuintes que:

- I – Sejam devedores de (três) ou mais exercícios; e
- II – Quitarem à vista ao menos 02 (dois) débitos, sendo eles os de maior valor.

Art. 3º. Além dos requisitos previstos no art. 2º, a aplicação da remissão e da anistia a que se refere o art. 1º fica condicionada à:

- I - desistência expressa de eventuais impugnações, defesas e recursos existentes, no âmbito administrativo;
- II - desistência expressa e irrevogável de ações e recursos judiciais relacionados ao respectivo crédito tributário.

Art. 4º. A aplicação da remissão e da anistia de créditos tributários de IPTU fica limitada ao fim do exercício 2022.

Art. 5º. A concessão dos benefícios de que trata esta Lei não confere direito à restituição ou à compensação de importâncias já recolhidas a qualquer título.

Parágrafo único: No caso de créditos tributários objeto de parcelamento em curso, a remissão e a anistia alcançam exclusivamente o saldo remanescente do parcelamento, não ensejando qualquer direito à repetição ou à restituição das parcelas e acréscimos legais já pagos anteriormente à remissão ou anistia.

Art. 6º. Fica a Procuradoria do Município autorizada a requerer a extinção das execuções fiscais ajuizadas e que tenham como objeto os débitos a que se refere a presente Lei, isentando-se os beneficiados do pagamento de honorários advocatícios incidentes.

Art. 7º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber, mediante decreto, portaria ou instrução da secretaria competente.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha - PE, em 28 de março de 2022.

**ADEILSON LUSTOSA DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Gizelli Leite Santos  
**Código Identificador:**75AF3CFA

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE ERRATA - VALOR GLOBAL DO PROCESSO**  
**005/2022 - PREG. ELET. 002/2022 - PREF. -**

**AVISO DE ERRATA DE VALOR GLOBAL DO PROCESSO**  
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bento do Una, (CPL), avisa que na publicação do Processo 005/2022, publicado no dia 31/03/2022, com o objeto: Registro de preços para o fornecimento de combustíveis para o funcionamento das frotas, para atender as demandas da Prefeitura Municipal, fundo Municipal de Educação, e Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una - PE; oriundo do Pregão Eletrônico nº 002/2022 – SRP; Onde se lê:

valor máximo admitido pela UG, R\$ 2.123.755,51 (dois milhões cento e vinte e três mil setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos); Leia-se: Valor máximo admitido pela UG, R\$ 2.113.084,71 (dois milhões cento e treze mil oitenta e quatro reais e setenta e um centavos) -

São Bento do Una, 31/03/2022 –

**DAIANE GALDINO PEREIRA** –  
Pregoeira da CPL.

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
**Código Identificador:**B18BCAB4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO ADITIVO 001/2022 - CONTRATO 014/2021 - SEM**  
**LICITAÇÃO - PREF.**

**EXTRATO DE ADITIVO – 01/2021; PRORROGAÇÃO –**  
**CONTRATO 014/2021 – SEM LICITAÇÃO - PREF.**

**1º Termo Aditivo ao contrato nº 014/2021; (SEM LICITAÇÃO) –**  
**Prorrogação de vigência do contrato referente ao Objeto: Locação**  
**de imóvel para o funcionamento do Arquivo Morto Municipal;**  
**Contratado (a): ODETE BARBOSA DE ARAUJO; CPF:**  
**052.388.514-80; Prazo Acrescido: 12 (doze) meses; Vigência da**  
**prorrogação: 25/03/2022 a 24/03/2023 –**

São Bento do Una, 25/03/2022.

Gestor  
**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
**Código Identificador:**047D5014

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO ADITIVO 001/2022 - CONTRATO 013/2021 - PROC.**  
**005/2021 - DISPENSA - 001/2021 - PREF.**

**EXTRATO DE ADITIVO – 01/2021; PRORROGAÇÃO –**  
**CONTRATO 013/2021 – PROCESSO 005/2021 – DISPENSA**  
**001/2021 - PREF.**

**1º Termo Aditivo ao contrato nº 013/2021; Processo 005/2021 –**  
**Dispensa 001/2021 - Prorrogação de vigência do contrato**  
**referente ao Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento da**  
**Sede da Defensoria Pública, neste Município; Contratado (a):**  
**JOÃO BATISTA DA COSTA FILHO; CPF: 695.571.794-49;**  
**Prazo Acrescido: 12 (doze) meses; Vigência da prorrogação:**  
**28/02/2022 a 27/02/2023 –**

São Bento do Una, 28/02/2022.

Gestor  
**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
**Código Identificador:**A3A57F03

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO ADITIVO 003/2021 - CONTRATO 242/2018 - PROC**  
**064/2018 - DISPENSA 004/2018 - PREF.**

**EXTRATO DE ADITIVO – 03/2021; PRORROGAÇÃO –**  
**CONTRATO 242/2018 – PROC. 064/2018 – DISPENSA 004/2018**  
**- PREF.**

**3º Termo Aditivo ao contrato nº 242/2018; Prorrogação de**  
**vigência do contrato referente ao Objeto: Contratação de pessoa**  
**jurídica especializada para prestação de serviços de Telefonia**  
**Móvel pessoal – SMP; ou serviços de Telefonia Móvel Celular –**  
**SMC, garantindo acessibilidade total para originar e receber**  
**ligações locais (VC1), e ligações de longa distância (VC2 e VC3),**

conforme normas definidas pela ANATEL.; Contratado (a): TIM S/A; CNPJ: 02.421.421/0001-11; Prazo Acrescido: 07 (sete) meses; Vigência da prorrogação: 30/09/2021 a 30/04/2022 –

São Bento do Una, 29/09/2021.

Gestor:  
**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA** –  
Prefeito.

Publicado por:  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador: C6DCE0DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
DECISÃO DE RECURSO PROC 002/2022 - TP 002/2022 -  
PREF.**

**AVISO DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA torna público que a empresa COSME AUGUSTO PEREIRA LOPES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ de nº 10.298.629/0001-13, interpôs recurso administrativo, a este Processo Licitatório nº 002/2022 - Tomada de Preços nº 002/2022, Obras/Contratação de Serviço de engenharia para conclusão do remanescente da Pavimentação (Intertravado) em diversas Ruas no município de São Bento do Una-PE. Nisto, fica negado o provimento aos recursos administrativos. Mais informações junto a CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal de São Bento do Una, 2º andar, através do e-mail: cpl.saobento@hotmail.com ou pelo fone: 81-3735-1770.

São Bento do Una, 31 de março de 2022.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**  
Prefeito.

Publicado por:  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador: 90062845

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO  
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS  
TERMO ADITIVO 001/2022 - CONTRATO 010/2021 - PROC.  
006/2021 - PREG. ELET. 004/2021 - FMAS.**

**EXTRATO DE ADITIVO – 01/2022; PRORROGAÇÃO –  
CONTRATO 010/2021 – PROC. 006/2021 – PREGÃO  
ELETRONICO 004/2021 - FMAS.**

1º Termo Aditivo ao contrato nº 010/2021; Prorrogação de vigência do contrato referente ao Objeto: Aquisição parcelada de frutas e verduras deste Município; Oriundo do Processo Licitatório nº 006/2021 – Pregão Eletrônico 004/2021; Contratado (a): J M DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS - ME; CNPJ: 17.020.352/0001-01; Prazo Acrescido: 09 (nove) meses; Vigência da prorrogação: 29/03/2022 a 31/03/2022 –

São Bento do Una, 29/03/2022.

Gestora:  
**NALLYDA BESERRA DE MELO RODRIGUES**  
Secretária do FMAS.

Publicado por:  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador: 768AE7E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME  
EXTRATO DE CONTRATO 024/2022 - PROC. 024/2021 -  
PREG. ELET. 012/2021 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO  
UNA  
EXTRATO DE CONTRATO - FME Contrato nº 024/2022 –  
Processo nº 024/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 12/2021-  
Sistema Registro de Preços.**

**Contrato nº 024/2022 – Processo nº 024/2021 – Modalidade: Pregão  
Eletrônico nº 12/2021 - CPL. Objeto: Aquisição parcelada de  
tablets, destinados ao atendimento das necessidades dos alunos da  
rede pública municipal de São Bento do Una - PE; Contratado  
(a): LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA  
LTDA - EPP; CNPJ: 10.793.812/0001-95; Valor: R\$ 128.474,40  
(cento e vinte e oito mil quatrocentos e setenta e quatro reais e  
quarenta centavos); Vigência: 09 (nove) meses; 23/03/2022 a  
31/12/2022.**

São Bento do Una, 23/03/2022.

Gestora:  
**GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES**  
Secretária do F.M.E.

Publicado por:  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador: 0E9FA5D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS  
EXTRATO DE CONTRATO 032/2022 - PROC. 003/2021 -  
PREG. ELET. 001/2021 - FMS.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA  
EXTRATO DE CONTRATO – F.M.S. Contrato nº 032/2022 –  
Processo nº 003/2021 – Pregão Eletrônico nº 001/2021 – Sistema  
Registro de Preços.**

**Contrato nº 032/2022 - CPL. Objeto: Aquisição parcelada de pães  
para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde;  
Contratado (a): J M DA SILVA MELO ALIMENTOS E  
BEBIDAS - ME; CNPJ: 17.020.352/0001-01; Valor: R\$ 24.252,50  
(vinte e quatro mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta  
centavos); Vigência: 12 (dozes) meses; de: 24/03/2022 à  
24/03/2023.**

São Bento do Una, 24/03/2022.

Gestora:  
**DALMA NOELY MACIEL MACEDO**  
Secretária do F.M.S.

Publicado por:  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador: 3DCDF14D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS  
EXTRATO DE CONTRATO 034/2022 - PROC. 013/2021 -  
PREG. ELET. 009/2021 - FMS.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA  
EXTRATO DE CONTRATO – F.M.S. Contrato nº 034/2022 –  
Processo nº 013/2021 – Pregão Eletrônico nº 009/2021 – Sistema  
Registro de Preços.**

**Contrato nº 034/2022 - CPL. Objeto: Registro de preços para  
contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos de  
média e alta complexidade e farmácia básica para atender as  
necessidades do Fundo Municipal de Saúde; Contratado (a):  
MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS  
LTDA - EPP; CNPJ: 23.706.033/0001-57; Valor: R\$ 22.982,50  
(vinte e dois mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta  
centavos); Vigência: 09 (nove) meses; de: 30/03/2022 à 31/12/2022.**

São Bento do Una, 30/03/2022.

Gestora:  
**DALMA NOELY MACIEL MACEDO** –  
Secretária do F.M.S.

Publicado por:  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador: 71EAC55B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 015/2022 - PROC. 006/2021 - PREG.ELET. 004/2021 - FMS.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**  
**EXTRATO DE CONTRATO – F.M.S. Contrato nº015/2022 –**  
**Processo nº006/2021 – Pregão Eletrônico nº04/2021 – Sistema**  
**Registro de Preços.**

**Contrato nº015/2022 - CPL. Objeto: Aquisição parcelada de frutas, verduras e legumes para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde; Contratado (a): C DA SILVA HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI; CNPJ: 30.095.551/0001-47; Valor: R\$ 17.174,05 (dezesete mil cento e setenta e quatro reais e cinco centavos); Vigência: 12 (dozes) meses; de: 14/02/2022 à 14/02/2023.**

São Bento do Una, 14/02/2022.

Gestora:

**DALMA NOELY MACIEL MACEDO –**  
 Secretária do F.M.S.

**Publicado por:**

Jorge Luiz Maciel da Silva  
 Código Identificador:C75AF75D

**GABINETE DO PREFEITO**

**8º LISTA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS ANOS E/OU SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO D**

O Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, resolve: CONVOCAR OS Classificados/Aprovados do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS ANOS E/OU SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, abaixo relacionados, para comparecerem nos dias 04 e 05 de abril de 2022, no horário das 8h às 13h, no Departamento de Normatização da Secretaria de Educação, situada na Praça Historiador Adalberto Paiva, 105, Centro – São Bento do Una – PE, no 2º andar, apresentar cópia legível dos seguintes documentos:

- \* Carteira de Identidade e CPF;
- \* Carteira de Trabalho (cópia da página da foto e da qualificação civil);
- \* Cartão do PIS/PASEP (se já tiver cadastrado/caso possua);
- \* Comprovação de Escolaridade;
- \* Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- \* Comprovante de regularidade com o serviço militar (caso seja do sexo masculino);
- \* Comprovante de residência contendo nome do candidato, cidade, bairro e CEP, **conforme indicado no ato da inscrição**;
- \* Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou justificativa;
- \* Nº da Agência/Conta (Agência Bradesco, caso possua);
- \* declaração de incompatibilização conforme previsto nos itens 2.12.4 e 11.1 do edital 05/2021.
- \* **Documento comprobatório do Ciclo Vacinal COMPLETO contra a COVID-19 obtido no portal do Ministério da Saúde, através do Conecte SUS Cidadão (Certificado Nacional de Vacinação Covid-19), ou entregar a cópia da Carteira de Vacinação.**

caso o candidato tenha dependentes (filhos), deverá apresentar os seguintes documentos dos dependentes:

- \* certidão de nascimento;
- \* cartão de vacina (menor de 07 anos), declaração escolar (maior de 07 anos)
- \* CPF;

**Obs.: a não apresentação da documentação acima especificada no prazo previsto na presente convocação, acarretará na eliminação do candidato conforme os itens 4.1.3 e 10.3 do edital 05/2021.**

Relação Geral - SÉRIES INICIAIS 1º ao 5º ano

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	COTISTA
131	MARIA DAS GRAÇAS CAMPOS DA SILVA	XXX.228.524-XX	29/04/1969	NÃO
132	MARIA APARECIDA NEMESIO DA SILVA	XXX.134.314-XX	04/02/1993	NÃO

Relação Geral - SÉRIES FINAIS – Biologia

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	COTISTA
13	EDJA KEYLLA DE OLIVEIRA MENDES	XXX.035.964-XX	27/11/1989	13

São Bento do Una, 31 de março de 2022

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Josenildo de Almeida Silva  
 Código Identificador:51BF2745

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 011/2022 – PL Nº 016/2022 - **OBJETO:** Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para o fornecimento de água potável, destinado ao abastecimento de cisternas, caixa d'água e depósitos em geral de água para atender a população de diversas localidades da Zona Rural do Município de São Joaquim do Monte/PE, com abastecimento realizado num raio máximo de distância de 8 Km da sede do Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos a este ato convocatório. Valor Máximo Aceitável: **R\$ 165.024,00 (cento e sessenta e cinco mil e vinte e quatro reais)**. Início de recebimento de proposta: dia 01/04/2022 até 19/04/2022, às 08:00 horas, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Abertura e análises das Propostas: dia 19/04/2022, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 19/04/2022, às 09:00 horas no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: [cplsjm@hotmail.com](mailto:cplsjm@hotmail.com), no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: [www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br](http://www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br) e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

São Joaquim do Monte/PE, 31/03/2022

**SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Sarah Makssuelen Batista Alves  
 Código Identificador:05D24547

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0186/2022**

O prefeito do município de São Joaquim do Monte, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

A Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade no Sistema Único de Saúde;  
 O Decreto de nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde;  
 A Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos Municipais de Saúde;  
 A Lei Municipal nº 324/1997 que unificou as Leis nº 243, de 06/08/1991 e nº 303, de 18/11/1994, que instituíram o Conselho Municipal de Saúde;  
 A necessidade de reformulação do Conselho Municipal de Saúde após a mudança de gestora da secretaria municipal de saúde, representantes do segmento Profissionais de Saúde e dos Usuários.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Saúde – CMS, para o biênio 2022-2023.

**• PRESTADORES PÚBLICOS E PRIVADOS**

SEGMENTO	ENTIDADE/ÓRGÃO	REPRESENTANTES
GESTORES	Secretaria de Saúde	Titular – Amanda Iara Lucas da Silva
		Suplente – Iara Rosiele da Silva Assis
	Secretaria de Educação	Titular – José Almir de Melo
		Suplente – Iracemilda Monteiro Vaz Cavalcanti
	Secretaria de Assistência Social	Titular – Fabiana Iara Maia Oliveira
		Suplente – Marcela Maria de Melo Souza

**• TRABALHADORES DE SAÚDE**

SEGMENTO	ENTIDADE/ÓRGÃO	REPRESENTANTES
TRABALHADORES DE SAÚDE	Trabalhadores da Atenção Básica	Titular – Weinar Maria de Araújo
		Suplente – Licélia Vania da Silva
	Trabalhadores da Vigilância em Saúde	Titular – Jucielécia Maria Freire dos Santos
		Suplente – José Rogério da Silva
	Trabalhadores da Média Complexidade Hospitalar	Titular – Maria José Teixeira da Silva
		Suplente – Pollyanne Fabrícia Teixeira

**• USUÁRIOS**

SEGMENTO	ENTIDADE/ÓRGÃO	REPRESENTANTES
USUÁRIOS	Igreja Batista Missionária Independente	Titular – Pr. José Batista da Silva Filho
		Suplente – Eliete Maria da Silva Batista
	ONG Transformar é Crescer	Titular – Paulo Roberto de Lima
		Suplente – Álvaro Ricardo Menezes da Silva
	Centro Social Padre Inácio Nailson Nunes	Titular – Ivan Nascimento Guimarães
		Suplente – Maria do Rosário de Paula Oliveira Guimarães
	Igreja Evangélica Batista Remidos do Senhor	Titular – Pr. Givanildo Carlos dos Santos
		Suplente – Moisés Tadeu de Melo
	Igreja Católica Matriz de São Joaquim do Monte	Titular – Roseane Cabral dos Santos Silva
		Suplente – Maciel José de Lemos Santos
	Associação de Moradores do Bairro do Areal e Adjacências Cohab II e Creche – AMACC	Titular – Claudemir Diniz da Silva
		Suplente – Adriano José da Silva

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário;

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2022.

**EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Luiz Felipe Teixeira dos Santos  
**Código Identificador:9D58A812**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE – ESTADO DE PERNAMBUCO, torna público que se encontra a disposição dos interessados o EDITAL do Processo Licitatório Nº 010/2022, MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 004/2022, TIPO: Menor Preço. NATUREZA DO OBJETO: Serviço. DESCRIÇÃO DO OBJETO: seleção de proposta vantajosa, para a eventual contratação de empresa especializada na locação de caminhões e máquinas pesadas (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada). Destinadas a viabilizar a consecução das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no âmbito do Poder Executivo do município de São José da Coroa Grande, de acordo com as condições constantes do instrumento convocatório. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 3.584.851,20 (Três milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos). DATA E HORA DA SESSÃO DE ABERTURA: Dia 14 de abril de 2022, às 09:00 horas. LOCAL: (Sítio): www.bnc.org.br. O Edital estará disponível para todos os interessados na Bolsa Nacional de Compras – BNC, a partir do dia 01/04/2022. Informações adicionais através do site www.bnc.org.br ou pelo e-mail pmsjcg@hotmail.com ou pelo telefone (81) 4042-9349 das 08:00 às 13:00 horas horário de Brasília.

São José da Coroa Grande, 31 de março de 2022.

**JAIR DO NASCIMENTO CHAVES**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Jair do Nascimento Chaves  
**Código Identificador:B5BAFC51**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2022**

Fundamento Legal: ART. 24, INCISO X, DA LEI nº 8.666/93.

CPL - Processo Administrativo 015/2022 - DL 008/2022 - LOCAÇÃO

**Objeto:** Locação de imóvel localizado no Sítio Mariola, destinado ao funcionamento do Programa Saúde da Gente.

**Contratado:** FRANCISCA DA SILVA ROCHA LUCENA.

O valor do aluguel será de **R\$ 300,00** (trezentos reais) mensais, totalizando um valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**FRANCISCA FABIANA GOMES DE SOUZA LUCENA**  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Edna Sousa Ferreira  
**Código Identificador:4D64B580**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**  
**PORTARIA Nº 045/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - EXONERAR A PEDIDO o Sr. FLÁVIO ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA, matrícula funcional nº 2076, inscrito sob o CPF nº 882.207.294-49 e portador do RG nº 4.487.325, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 24 de março de

2022, conforme requerimento feito no Setor de Recursos Humanos Municipal.

**Parágrafo único.** A exoneração em questão é feita com fulcro no artigo 36 da Lei Municipal nº 702/93 (Estatuto do Servidores Públicos Municipais).

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos seus efeitos a partir de **24 de março de 2022**.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

São José do Belmonte-PE, 30 de março de 2022.

**FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Isabella da Silva Moura

**Código Identificador:**75DD0B63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
022/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018**

**3º TERMO ADITIVO – ADITIVO PRAZO E ACRÉSCIMO**

CPL – SERVIÇOS- OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
22	MANHÃ	IDA VOLTA	E VAN	SITIO ALTO DA AREIA, SITIO URUBU, SITIO MAMELUCO,	CARMO/AMARGOSO
	TARDE	IDA VOLTA	E VAN	SITIO ALTO DA REIA, SITIO MAMELUCO, SITIO AMARGOSO,	AMARGOSO

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **GILEIDES BARBOZA NUNES 03221135475**, inscrita no CNPJ sob o número 27.177.171/0001-47, com sede à Rua Maria José Gomes Lopes, nº 128 B, Centro, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

VALOR: Nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e cumulada com a cláusula segunda, § 2º do contrato original, o valor diário dos serviços será reajustado em R\$ 17,45, com base na variação do IGPM/2021, ficando o valor de R\$ 115,62 (cento e quinze reais e sessenta e dois centavos), perfazendo um total de **R\$ 23.124,00 (vinte e três mil, cento e vinte e quatro reais)**.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2022 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo à legislação vigente.

**FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA**

Prefeito

**Publicado por:**

Edna Sousa Ferreira

**Código Identificador:**F9779833

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ADITIVO Nº: 001/2022 - PROC. Nº 014/2021 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 013/2021 CONTRATO Nº: 0015/2021 - CPL**

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A EMPRESA DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - PARA Aquisição parcelada de Cestas Básicas para distribuição gratuita à população carente, por período de 12 meses, visando atender à Secretaria de Assistência Social de São José do Egito, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito Evandro Perazzo Valadares, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a EMPRESA **DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ **19.463.977/0001-73**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**  
**Aditivo de VALOR 25% total de R\$ 80.962,50 (oitenta mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) conforme dotações originárias.**

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 03 de Janeiro de 2022.

**Publicado por:**

José Ari Rafael Ferreira

**Código Identificador:**6568C399

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ADITIVO Nº: 004/2022 – PROC 019 – TOMADA DE PREÇOS Nº  
002/2019 CONTRATO Nº: 00026/2019 - CPL**

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E/OU PROFISSIONAL/EMPRESA POLYEFE CONSTRUÇOES, LIMPEZA E CONSERVACAO EIRELI, Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Construção de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos de Vias Públicas, por período de 05 (cinco) meses, para atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE. CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito Evandro Perazzo Valadares, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a EMPRESA **POLYEFE CONSTRUÇOES, LIMPEZA E CONSERVACAO EIRELI**, CNPJ nº **08.438.654/0001-03**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes

contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

**Aditivo de PRAZO por 150 (cento e cinquenta) dias, sendo em 23/03/2022 até 20/08/2022, conforme dotações originárias.**

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 23 de Março de 2022.

**Publicado por:**

José Ari Rafael Ferreira

**Código Identificador:**D6CC43A5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECISÃO – IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
00010/2021**

1. R.H;

2. Em 31/03/2022 acusamos o recebimento por e-mail referente à impugnação do pregão eletrônico 0010.2022, onde a Empresa K. C. R. S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita sob o CNPJ de nº 21.971.041/0001-03, alega;

3. Que o valor referente o item 67 está inexequível;

4. É de esclarecer que o edital segue rigorosamente os preços definidos pelo Ministério da Educação, como apresentado no termo de compromisso nº PAR Nº 201500252, não havendo nenhuma possibilidade de alteração de preço dos itens.

5. Sendo assim é impróvido o pedido de impugnação, dando-se continuidade ao certame.

6. Publique-se a decisão em meios oficiais e aguarda-se prazo de recursos legais.

São José do Egito/PE, em 31 de março de 2022.

**JOSE ARI RAFAEL DE FERREIRA**

Pregoeiro (a)

**FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO**

CPL

**LUIZ ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA**

CPL

**Publicado por:**

Vanderlania de Lucena Gouveia

**Código Identificador:**CB075417

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ADITIVO Nº: 005/2021 -PROC 053/2017 – DISPENSA Nº  
017/2017 CONTRATO Nº: 00086/2017 - CPL**

**TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A EMPRESA MARCELLY SOUZA E SILVA, PARA SERVIÇO - Locação de Imóvel Urbano destinado ao Serviço Público e Funcionamento de Hidroterapia, por período de 12 (doze) meses para atender Fundo Municipal de Saúde, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.503.081/0001-69, neste ato representada pelo Prefeito Evandro Perazzo Valadares, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **MARCELLY SOUZA E SILVA, CPF: 053.505.674-54**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

**Aditivo de PRAZO por 12 (doze) meses, sendo em 01/08/2021 até 01/08/2022, conforme dotações originárias.**

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 30 de JULHO de 2021.

**Publicado por:**

José Ari Rafael Ferreira

**Código Identificador:**A67FC654

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA 020/2022**

**PORTARIA Nº 020/2022**

**O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E**

**Art. 1º CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias antecipadas ao servidor **ROBERLÂNDIO DE LACERDA SOARES**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo CEL 2**, do quadro de provimento efetivo.

**Parágrafo único** – As férias referem-se ao período aquisitivo de **02 de setembro de 2021 a 01 de setembro de 2022**, com direito ao gozo de 30 dias, no período de **04 de abril de 2022 a 03 de maio de 2022**.

**CUMpra-se, REGISTRE-se E PUBLIQUE-se.**

São Lourenço da Mata, 31 de março de 2022.

**LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS**

Presidente

**Publicado por:**

Anderson Farias Bezerra

**Código Identificador:**7536756C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022**

Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de cestas básicas a serem destinadas as famílias em

situação de vulnerabilidade e risco social, atendendo a solicitação Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho, e Promoção e Cidadania do Município de São Lourenço da Mata- PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor máximo estimado do certame: R\$ 4.153.074,00 (quatro milhões cento e cinquenta e três mil e setenta e quatro reais). Critério de julgamento: Menor Preço Unitário por Item. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 01/04/2022; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 18/04/2022; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 18/04/2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:00 horas do dia 18/04/2022. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou através do site Portal da Transparência: [saoulourencodamata.pe.gov.br](http://saoulourencodamata.pe.gov.br).

São Lourenço da Mata, 01 de abril de 2022.

**JOSELANE M. SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Joselane Maria Silva  
**Código Identificador:**59C73EE1

#### COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório Nº:00003/2022. CPLOSE/SMI. Tomada de Preços Nº 00003/2022. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE TRECHO DAS CALÇADAS DA AV. FRANCISCO CORREIA, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. LICITANTES HABILITADOS: 1) MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ: 17.363.675/0001-06 e 2) PAUBRASIL CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ:23.198.833/0001-04. LICITANTE INABILITADO: 1) CALVETTI SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 38.309.905/0001-10. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 13/04/2022, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua João Severiano, s/n, Centro, São Lourenço da Mata - PE, no horário das 07:30 às 13:30 dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: [cplose@slm.pe.gov.br](mailto:cplose@slm.pe.gov.br).

São Lourenço da Mata, 31/03/2022.

**JACIARA XAVIER DOS SANTOS.**  
Presidente da CPLOSE.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva  
**Código Identificador:**C77D6265

#### COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS RESULTADO FASE PROPOSTA

Processo Nº: 00004/2022. SMI/SLM. Tomada de Preços Nº 00004/2022. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FINS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: PONTUALIDADE CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES, MANUTENÇÃO E ENSAIOS ELÉTRICOS LTDA ME que ofertou proposta no valor final de R\$ 1.239.642,88 (um milhão duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos). Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua João Severiano, s/n, Centro, São Lourenço da Mata - PE, no

horário das 07:30 às 13:30 dos dias úteis ou através do e-mail: [cplose@slm.pe.gov.br](mailto:cplose@slm.pe.gov.br).

São Lourenço da Mata, 31/03/2022.

**JACIARA XAVIER DOS SANTOS.**  
Presidente da CPLOSE.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva  
**Código Identificador:**5CD90624

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 027/2022

**PORTARIA Nº 027/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, o Sr.º **VINÍCIUS LABANCA** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a Sra. **NEILA CAVALCANTI DE LIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 960.560.294-68, do Cargo Político de Assessora de Gabinete III, Símbolo CC – 9, lotada na Secretaria de Educação do Município.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata - PE, 31 de Março de 2022.

**VINÍCIUS LABANCA**

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata – PE

**Publicado por:**  
Oswaldo José Vieira  
**Código Identificador:**4D691233

#### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: DV00003/2022. CPLOSE. Dispensa Nº DV00003/2022. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através de sua Secretaria Municipal de Infraestrutura, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

O interessado poderá obter o respectivo Projeto Básico com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia - CLOPSE, sediada na Rua João Severiano, s/n - Centro - São Lourenço da Mata - PE, ou acessando: <http://slm.pe.gov.br/>.

A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 06 de abril de 2022, no horário e endereço indicados. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 às 13:30 dos dias úteis, no endereço supracitado.

São Lourenço da Mata, 31/03/2022.

**JACIARA XAVIER DOS SANTOS.**  
Agente de Contratação.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva  
**Código Identificador:**80281A7E

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALORES N.º 02/2022 AO CONTRATO N.º 158/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA N.º 01/2021.**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ: 08.922.718/0001-47 e NV CONSÓRCIO DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 43.261.318/0001-39.**

**DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira**, do Contrato originário nº 158/2021, sem alteração de objeto, em conformidade com a cláusula Nona do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 65º, § 1º, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devido a necessidade de reprogramação da planilha orçamentária licitada, conforme justificativa técnica e levantamento do setor de engenharia em anexo.

**DO VALOR ACRÉSCIMO**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Será suprimido do valor contrato originário a importância de **R\$ 69.155,29 (Sessenta e Nove Mil Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte e Nove Centavos)**.

**DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 158/2021, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

**DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 30 de março de 2022, Umberto Jefersson de Moraes Lima, Prefeito Municipal e empresa Contratada.**

**Publicado por:**  
Romario Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**9C70D23B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO N.º**  
**010/2022 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º**  
**05/2022-PMSVF**

-Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas, equipamentos e veículos para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Urbanismo de São Vicente Férrer, conforme termo de referência que integra este edital como Anexo I.

-Valor total estimado: R\$ 1.040.674,15 (um milhão, quarenta mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quinze centavos).

-Edital disponível no Portal de Compras da BNC, através do site: <http://www.bnc.org.br/>.

-Abertura das Propostas: 19.04.2022 às 10:00h e Início da Sessão de Disputa: 19.04.2022 às 10:30h no site: <http://www.bnc.org.br/> (horários de Brasília).

São Vicente Férrer, 31 de março de 2022.

**ROBSON DE LIMA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Robson de Lima Silva  
**Código Identificador:**7296C5CC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –**  
**PROCESSO N.º 42/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2021**

**Objeto:** Registro de Preços para o fornecimento, sob demanda, de Água Mineral natural, acondicionada em galões plásticos de 20 (vinte) litros, em regime de comodato dos vasilhames, com troca dos vasilhames (ITEM FRACASSADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2021), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer e dos Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social.

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

**Ata de Registro de Preços n.º. 015/2021- PMSVF**, com validade até o dia 06/10/2022. **Fornecedor Registrado:** LAGOA REVENDEDORA DE GLP LTDA, CNPJ: 10.895.651/0001-40, totalizando um valor global de: R\$ 67.200,00 (Sessenta e Sete Mil e Duzentos Reais).

São Vicente Férrer-PE, 06 de outubro de 2021

**MARCONE VICENTE DOS SANTOS**  
Prefeito

**OSIAS MARTINS DE LIMA**  
Secretário Municipal de Educação

**MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES**  
Secretária Municipal de Saúde

**MARGARETE CRISTINA DA SILVEIRA ARAÚJO**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Robson de Lima Silva  
**Código Identificador:**99E17A99

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 009/2022, DE 31 DE MARÇO DE 2022.**

*Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta no dia 04 de Abril de 2022.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Art. 71, incisos XII da lei orgânica Municipal.

**Considerando** o Feriado Municipal do dia 05 de Abril de 2022, no qual comemora-se o Dia do Padroeiro do Município;

**Considerando**, por fim, a necessidade e o interesse público;

**D E C R E T A :**



**Art. 1º** - Fica declarado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas municipais no dia 04 de Abril (segunda feira) do corrente ano, em razão das comemorações referente à festa do **Padroeiro da Cidade "São Vicente Férrer"**.

**Parágrafo único** – Este decreto não afeta os órgãos e entidades prestadoras de serviços essenciais e indispensáveis, tais como limpeza e vigilância pública, bem como os que funcionem em regime de plantões como hospitais e socorros urgentes.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2022.

**MARCONE VICENTE DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Arlan de Amorim paz Costa

**Código Identificador:**F4044662

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SERRITA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico

**TIPO:** Menor Preço Por Item

**EDITAL:** Processo Licitatório Nº 021/2022

**Pregão Eletrônico Nº 010/2022**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA MUNICÍPIO DE SERRITA – PE COM ITENS QUE NÃO FORAM LICITADOS INICIALMENTE OU QUE FORAM COM QUANTITATIVO ERRADO, CONFORME DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, PRAZOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES E INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 363.540,00 (trezentos e sessenta e três mil, quinhentos e quarenta reais).

O Pregoeiro Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que no dia 13 de abril de 2022, às 08:30 horas, na sala de sessões da Comissão de Licitação, localizada à Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro, Serrita/PE, estará recebendo às Propostas de Preços e Habilitação para abertura de Procedimento Licitatório, na Forma Eletrônica, por meio da Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), cujo objeto é o supracitado. Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), e poderão obter o texto integral do Edital através do site [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) e do portal da Prefeitura, cito: <https://www.serrita.pe.gov.br> a partir da publicação deste Aviso. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: [cpl.serrita2021@gmail.com](mailto:cpl.serrita2021@gmail.com).

Serrita/PE, 31 de março de 2022.

**RAIMUNDO LEONILSON BATISTA**

Pregoeiro

Portaria Nº 457/2021

**Publicado por:**

Raimundo Leonilson Batista

**Código Identificador:**5E32F6DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 038/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - PE

**CONTRATADO:** VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 32.744.002/0001-81

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE DIVERSAS RUAS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SERRITA - PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**

**02 – Poder Executivo**

**Órgão:** 20 - Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura

**Funcional:** 15.451.1502.1184.0000– CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO/PARALELO RUAS NOVAS DO POV.MUNDO NOVO.

**Natureza da despesa:** 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

**02 – Poder Executivo**

**Órgão:** 20 - Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura

**Funcional:** 26.782.1505.1842.0000– PAVIMENTAÇÃO PARALELO/GRANITO E ASFALTO EM DIVERSAS VIAS NA SEDE E ZONA RURAL DO município.

**Natureza da despesa:** 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

**VALOR GLOBAL:** R\$ 201.747,37 (duzentos e um mil, setecentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos).

**VIGÊNCIA:** Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.

**Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93.

**BRUNA QUEZADO**

Contratante

**VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA**

Contratada

Serrita - PE, 24 de março de 2022.

**Publicado por:**

Raimundo Leonilson Batista

**Código Identificador:**08C4D64D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 037/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - PE

**CONTRATADO:** VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 32.744.002/0001-81

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA REFORMA E MELHORIAS DE PRÉDIO PARA FUNCIONAMENTO DO C.O.P.E. - SERRITA - PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**

02 – Poder Executivo

**Órgão:** 20 - Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura  
**Funcional:** 15.451.1502.1835.0000– CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

**Natureza da despesa:** 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

VALOR GLOBAL: **R\$ 83.858,60** (oitenta e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: **06** (seis) meses.

**Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93.

**BRUNA QUEZADO**

Contratante

**VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA**

Contratada

Serrita - PE, 23 de março de 2022.

**Publicado por:**

Raimundo Leonilson Batista

**Código Identificador:**25E8CFFF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 039/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - PE

**CONTRATADO:** SUN LIGHT BRASIL EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 40.995.000/0001-93

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCLUSÃO DA PRAÇA DO CONJUNTO HABITACIONAL MANOEL CECÍLIO – CENTRO – SERRITA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

02 – Poder Executivo

**Órgão:** 20 - Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura

**Funcional:** 15.122.0403.2856.0000 – Manutenção do Departamento de Obras e Urbanismo.

**Natureza da despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR GLOBAL: **R\$ 103.544,08** (cento e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oito centavos).

VIGÊNCIA: **05** (cinco) meses.

**Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93.

**BRUNA QUEZADO**

Contratante

**SUN LIGHT BRASIL EIRELI**

Contratada

Serrita - PE, 28 de março de 2022.

**Publicado por:**

Raimundo Leonilson Batista

**Código Identificador:**7CD0A8C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 040/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - PE

**CONTRATADO:** SUN LIGHT BRASIL EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 40.995.000/0001-93

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E MELHORIAS AS ACADEMIA DAS CIDADES – CENTRO – SERRITA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 – Poder Executivo

**Órgão:** 20 - Secretarias de Meio Ambiente e Infraestrutura

**Funcional:** 15.451.1502.1837.0000 – Construção Reforma ou Ampliação de Cemitérios, Praças, Parques Municipais e Canteiros.

**Natureza da despesa:** 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

VALOR GLOBAL: **R\$ 38.672,68** (trinta e oito mil seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de **05** (cinco) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento, contemplando o prazo para entrega da obra, bem como os recebimentos provisório e definitivo.

**Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93.

**BRUNA QUEZADO**

Contratante

**SUN LIGHT BRASIL EIRELI**

Contratada

Serrita - PE, 28 de março de 2022.

**Publicado por:**

Raimundo Leonilson Batista

**Código Identificador:**82FFE308

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA - PE - AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 005/2022. Pregão Eletrônico nº. 003/2022. CPL. Compras. **FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.** Valor Estimado: R\$ 180.073,80. Data e Local da Sessão de Abertura: 19.04.2022, às 08:00h; Sede da Prefeitura, através do portal: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde estarão disponíveis edital e anexos. Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE), ou através do Fone/fax: 87-3841.1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: [licitacao.sertania@gmail.com](mailto:licitacao.sertania@gmail.com).

Sertânia, 31 de Março de 2022.

**KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.**

Pregoeira.(\*).

**Publicado por:**

Karem Tuanny Dantas da Silva

**Código Identificador:**12841CC1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - PE - AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 007/2022. Pregão Eletrônico nº. 006/2022. CPL. Compras. **FORNECIMENTO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO,**

“ANALISADOR BIOQUÍMICO”, DESTINADO AO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NO PRÓPRIO MUNICÍPIO, GARANTINDO AOS MUNICÍPIOS A ASSISTÊNCIA NA ÁREA DA SAÚDE. A Pregoeira torna pública que decide **SUSPENDER Sine Die** o certame referente ao Edital do Pregão Eletrônico acima para revisão e retificação do Termo de Referência e Edital. Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE), ou através do Fone/fax: 87-3841.1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: [licitacao.sertania@gmail.com](mailto:licitacao.sertania@gmail.com).

Sertânia, 31 de Março de 2022.

**KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA**

Pregoeira. (\*)

**Publicado por:**

Karem Tuanny Dantas da Silva  
Código Identificador:5911DD6A

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 005/2021. Processo nº 005/2021. Convite nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA MURADA DE CONTORNO NO PRÉDIO DO CENTRO SOCIAL URBANO – CSU, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA - PE. Contratada: CONSTRUTORA AURELIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº 19.703.302/0001-54. Prazo prorrogado até 09.05.2022, a partir do dia 03.01.2022.

Sertânia (PE), 20 de Dezembro de 2021.

**PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS.**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. (\*).

**Publicado por:**

Karem Tuanny Dantas da Silva  
Código Identificador:83803A8F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
EXTRATO DE CONTRATO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAEM-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021, tendo como contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o n.º 11.356.210/0001-33 e como contratada: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, sob CNPJ de nº 40.876.269/0001-50, localizada na Rua Sargento Silvio Macedo nº 03, São José, Garanhuns/PE, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SIRINHAÉM E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, O QUAL INTEGRA ESTE ACORDO PARA TODOS OS FINS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO**. Valor total: **R\$ 24.979,50** (Vinte e quatro mil novecentos e setenta e nove e cinquenta centavos), Vigência: 31 (trinta e um) dezembro de 2022. Data da Assinatura: 25 de março de 2022.

**LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
Código Identificador:8B1221E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAEM-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, tendo como contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ sob o n.º 30.734.711/0001-50 e como contratada: **VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE E3SCRITÓRIO EIREILI**, sob CNPJ de no 35.458.953/0001-82, localizada na Rua Padre Teófilo Tworz, nº 640, Loja 0000 – bairro Prado – Recife – PE, CEP: 50.751-315, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMPRAS DE MESAS PARA REFEITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SIRINHAÉM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, O QUAL INTEGRA ESTE ACORDO PARA TODOS OS FINS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO**. Valor total: **R\$ 221.000,00** (duzentos e vinte e um mil reais), Vigência: 31 (trinta e um) dezembro de 2022. Data da Assinatura: 21 de fevereiro de 2022.

**ANGELA MARIA LEOCADIO LINS**

Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**

Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
Código Identificador:D39C6FF5

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

Processo Nº: 014/2022. CPL. Compras. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados a formação de cestas básicas, para fornecimento no período da semana santa, no mês de abril do corrente ano. Data da realização do julgamento: 31/03/2022. Empresa participante: JOÃO VIANNEY DOS ANJOS CNPJ/MF N.º 40.165.983/0001-30. Resultado do Julgamento: JOÃO VIANNEY DOS ANJOS, vencedora e habilitada para o item: 01. Valor Global: R\$ 34.000,00. Empresa desclassificada: Não Houve. Itens Desertos: Não Houve. Informações: na Sede da Prefeitura de Solidão/PE, pelo fone (87) 3830-1141 / 1140; e-mail: [cplprefeiturafms@hotmail.com](mailto:cplprefeiturafms@hotmail.com); site: [www.solidao.pe.gov.br](http://www.solidao.pe.gov.br).

31/03/2021.

**MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Laiza Thainá Martins da Silva  
Código Identificador:61FB4FBB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO  
PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2022**

Processo licitatório 005/2022, Pregão Eletrônico 003/2022, Contrato nº 008/2022, que tem por objeto a aquisição de combustíveis (gasolina, óleo diesel S-10 e etanol), para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura de Solidão, suas secretarias e fundos municipais. Contratada: R & M COMBUSTIVEIS LTDS, inscrita no CNPJ sob o N.º 41.048.363/0001-84. Objeto do 1º Aditivo: Reajustamento (Aumento) de preços de combustíveis. Valor global

reajustado ao contrato: R\$ 74.110,00. Valor global atualizado do contrato: R\$ 1.261.900,00. Em 09/03/2022.

**DJALMA ALVES DE SOUZA.**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Laiza Thainá Martins da Silva  
**Código Identificador:**9BE72FDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO  
PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2022**

Processo licitatório 005/2022, Pregão Eletrônico 003/2022, Contrato nº 008/2022, que tem por objeto a aquisição de combustíveis (gasolina, óleo diesel S-10 e etanol), para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura de Solidão, suas secretarias e fundos municipais. Contratada: R & M COMBUSTÍVEIS LTDS, inscrita no CNPJ sob o N.º 41.048.363/0001-84. Objeto do 2º Aditivo: Reajustamento (Aumento) de preços de combustíveis. Valor global reajustado ao contrato: R\$ 140.715,20. Valor global atualizado do contrato: R\$ 1.402.615,20. Em 11/03/2022.

**DJALMA ALVES DE SOUZA.**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Laiza Thainá Martins da Silva  
**Código Identificador:**FA31A92C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TABIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 00029/2022. CPL. Pregão Presencial Nº 00007/2022. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00007/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E PINTURA, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TABIRA-PE. Itens 2, 3, 4, 7, 18, 19, 20, 24, 25, 30, 33, 35, 38, 39, 43, 46, 53, 55, 59, 60, 67, 69, 76, 77, 79, 82, 85, 92, 93, 94, 99, 100, 104, 107, 109, 115, 119, 120, 122, 128, 131, 132, 144, 146, 150, 151, 153, 158, 162, 164, 168, 171, 175, 176, 177, 182, 183, 184, 185, 189, 192, 193, 196, 198, 199, 200, 203, 205, 206, 207, 208, 211, 212, 213, 219, 220, 223, 228, 229, 231, 232, 237, 241, 243, 244, 245, 249, 255, 256, 257, 260, 263, 264, 271, 275, 279, 280, 282, 288, 290, 292, 298, 300, 306, 308, 309, 311, 312, 315, 316, 319, 320, 330, 331, 334, 337, 340, 342, 345, 352, 353, 354, 359, 362, 367, 370, 373, 375, 378, 379, 383, 390, 391, 393, 394, 395, 398, 399, 404, 405, 407, 409, 415, 416, 418: A. Siqueira Construção Eireli - EPP. CNPJ: 11.468.154/0001-29, pelo valor de R\$228.601,25 Itens 1, 5, 6, 10, 14, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 34, 42, 44, 45, 47, 50, 51, 54, 61, 63, 65, 68, 70, 75, 78, 83, 87, 88, 89, 91, 96, 98, 102, 105, 106, 110, 117, 123, 125, 126, 129, 133, 136, 137, 139, 141, 142, 145, 147, 149, 154, 155, 156, 157, 159, 161, 165, 169, 174, 178, 180, 187, 188, 190, 195, 197, 201, 209, 210, 214, 215, 216, 217, 218, 221, 222, 224, 225, 226, 233, 234, 235, 236, 238, 239, 240, 242, 246, 251, 253, 258, 259, 261, 265, 266, 269, 272, 274, 276, 278, 281, 283, 284, 285, 289, 291, 294, 296, 297, 299, 301, 303, 304, 310, 321, 322, 324, 326, 328, 332, 335, 338, 341, 343, 346, 348, 349, 351, 356, 360, 363, 365, 366, 368, 369, 372, 374, 388, 392, 400, 401, 402, 406, 412, 413, 417: André Barbosa Morais. CNPJ: 28.557.654/0001-30, pelo valor de R\$197.574,55 Itens 8, 9, 12, 13, 15, 16, 17, 31, 36, 37, 40, 41, 48, 49, 52, 56, 57, 58, 62, 64, 66, 72, 73, 74, 80, 81, 86, 90, 95, 97, 101, 103, 108, 116, 118, 121, 124, 127, 130, 134, 135, 138, 140, 143, 148, 152, 160, 163, 167, 170, 172, 173, 179, 181, 186, 191, 194, 202, 204, 227, 230, 247, 248, 250, 252, 254, 262, 267, 270, 273, 286, 287, 293, 295, 302, 305, 307, 313, 314, 317, 318, 323, 325, 327, 329, 333, 336, 339, 344, 347, 350, 357, 358, 361, 364, 371, 376, 377, 382, 384, 385, 386, 387, 389, 396, 397, 403, 408, 410, 411, 414, 419: Anne Cleyva Melo Silva. CNPJ: 29.316.207/0001-51, pelo valor de R\$332.503,08 Itens 11, 32, 71, 84, 111, 112, 113, 114, 355, 380, 381:

Vitoria Construção Ltda. CNPJ: 13.858.622/0001-05, pelo valor de R\$45.254,50.

Tabira, 28 de março de 2022

**MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Gustavo Souza de Melo  
**Código Identificador:**44D88A8A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATOS DE CONTRATOS - PROCESSO Nº: 00029/2022.  
CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº: 00029/2022. CPL. Pregão Presencial Nº 00007/2022. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E PINTURA, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TABIRA-PE. Contrato Nº: 00061/2022. Contratado: A. Siqueira Construção Eireli - EPP. CNPJ: 11.468.154/0001-29. Valor R\$144.191,96 Contrato Nº: 00062/2022. Contratado: André Barbosa Morais. CNPJ: 28.557.654/0001-30. Valor R\$125.269,55 Contrato Nº: 00063/2022. Contratado: Anne Cleyva Melo Silva. CNPJ: 29.316.207/0001-51. Valor R\$203.497,68. Contrato Nº: 00064/2022. Contratado: Vitoria Construção Ltda. CNPJ: 13.858.622/0001-05. Valor R\$27.346,50. Vigência até 31/12/2022.

Tabira, 29 de março de 2022.

**MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO.**  
Prefeita

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA  
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº: 00029/2022. CPL. Pregão Presencial Nº 00007/2022. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E PINTURA, DESTINADO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA-PE. Contrato Nº: 00065/2022. Contratado: A. Siqueira Construção Eireli - EPP. CNPJ: 11.468.154/0001-29. Valor R\$19.912,29 Contrato Nº: 00066/2022. Contratado: André Barbosa Morais. CNPJ: 28.557.654/0001-30. Valor R\$16.890,28 Contrato Nº: 00067/2022. Contratado: Anne Cleyva Melo Silva. CNPJ: 29.316.207/0001-51. Valor R\$29.728,89. Contrato Nº: 00068/2022. Contratado: Vitoria Construção Ltda. CNPJ: 13.858.622/0001-05. Valor R\$4.428,55 Vigência até 31/12/2022.

Tabira, 29 de março de 2022.

**GENEDY SIQUEIRA BRITO**  
Secretária de Saúde

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS  
DE TABIRA  
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº: 00029/2022. CPL. Pregão Presencial Nº 00007/2022. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E PINTURA, DESTINADO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA-PE. Contrato Nº: 00069/2022. Contratado: A. Siqueira Construção Eireli - EPP. CNPJ: 11.468.154/0001-29. Valor R\$42.048,11 Contrato Nº: 00070/2022. Contratado: André Barbosa Morais. CNPJ: 28.557.654/0001-30.

Valor R\$37.787,74 Contrato Nº: 00071/2022. Contratado: Anne Cleyva Melo Silva. CNPJ: 29.316.207/0001-51. Valor R\$62.629,42. Contrato Nº: 00072/2022. Contratado: Vitoria Construção Ltda. CNPJ: 13.858.622/0001-05. Valor R\$9.050,90. Vigência até 31/12/2022.

Tabira, 29 de março de 2022.

**LYEDJA SYMEA FERREIRA BARROS CARVALHO**

Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº: 00029/2022. CPL. Pregão Presencial Nº 00007/2022. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E PINTURA, DESTINADO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TABIRA-PE. Contrato Nº: 00073/2022. Contratado: A. Siqueira Construção Eireli - EPP. CNPJ: 11.468.154/0001-29. Valor R\$19.305,59 Contrato Nº: 00074/2022. Contratado: André Barbosa Morais. CNPJ: 28.557.654/0001-30. Valor R\$17.626,98 Contrato Nº: 00075/2022. Contratado: Anne Cleyva Melo Silva. CNPJ: 29.316.207/0001-51. Valor R\$29.633,99. Contrato Nº: 00076/2022. Contratado: Vitoria Construção Ltda. CNPJ: 13.858.622/0001-05. Valor R\$4.428,55. Vigência até 31/12/2022.

Tabira, 29 de março de 2022.

**MARIA DE LOURDES LEITE DE SOUSA**

Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**

Gustavo Souza de Melo

**Código Identificador:**4EA25829

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TACARATU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
1º. TERMO ADITIVO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-  
FINANCEIRO**

1º. TERMO ADITIVO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS N. 03/2022. DISPENSA N. 01/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 12/2022. Contratante: Câmara de Vereadores e Tacaratu. Contratado: CARAIBEIRAS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-EPP Constitui objeto do presente instrumento estabelecer o EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO N. 03/2022, oriundo da DISPENSA N. 001/2022, cujo objeto é a aquisição de combustíveis (gasolina comum e diesel S10). DO PERCENTUAL DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: fica estabelecido o percentual de 9,97% a título de equilíbrio ao preço unitário do litro da gasolina, que passará ao valor atual de R\$ 7,499, e o percentual de 23,39% a título de equilíbrio ao preço unitário do litro do diesel S10, que passará ao valor atual de R\$ 6,699 nos termos do processo administrativo. Base legal: art. 65, II “d” da lei N. 8.666/93. Data da Assinatura: 16/03/2022.

Tacaratu, 23 de março de 2022.

**ANA LÚCIA LIMA CRUZ SÁ,**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Egídio José Mendes de Souza

**Código Identificador:**2159C10D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA**

AVISO DE RESULTADOS DE CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2022, CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022 FMS

Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas, preferencialmente sem fins lucrativos, especializadas na prestação de serviços médicos de forma complementar, a fim de realizar promoção, prevenção, diagnóstico e tratamento dos usuários do SUS, ofertados nas Unidades de Saúde pertencentes ao Município de Tacaratu-PE. Empresa Vencedora: MEDICALMAIS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.609.217/0002-54, preço global de: R\$ 2.542.201,92 (dois milhões quinhentos e quarenta e dois mil duzentos e um reais e noventa e dois centavos).

**RAQUEL MEDEIROS DO NASCIMENTO HENRIQUE**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Ivanilson Gomes de Araujo

**Código Identificador:**D81A14B2

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
ERRATA**

Processo Licitatório nº 028/2021

Pregão Eletrônico nº 004/2021

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – no dia 07 de dezembro de 2021. Edição 2976.

**Onde-se-lê:** Ata de Registro de Preço nº 050/2021

**Lê-a-se:** Ata de Registro de Preço nº 052/2021

Tamandaré/PE, 31 de março de 2021.

**MYRANA KERLLINE ALVES COSTA**

Presidente da Licitação

**Publicado por:**

Myrana Kerllyne Alves Costa

**Código Identificador:**4FBC37D9

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ADJUDICAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 007/2022**

**Processo Licitatório nº 003/2032**

**Tomada de Preços nº 001/2022**

A **Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município Terra Nova PE** no uso de atribuições legais, com atenção aos preceitos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, resolve:

**Considerando** R\$ 201.462,97 (duzentos e um mil quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos), o valor máximo admitido no certame.

**Considerando** o valor R\$ 197.565,37 (cento e noventa e sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos) apurado na proposta da proponente J.N. CONSTRUTORA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 21.641.207/0001-15.

**Considerando** o critério de julgamento o menor preço global.

**Considerando** demais informações constantes em Ata de habilitação e julgamento de proposta de preços.

**Resolve:**

**ADJUDICAR** o valor de **R\$ 197.565,37** (cento e noventa e sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos) em favor da empresa **JN CONSTRUTORA LTDA - EPP** com sede/endereço Rua Projetada 24/Monte Alegre, s/nº, Complemento Quadra B3A Lote 02, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade Salgueiro, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.641.207/0001-15, vencedora da Tomada de Preços 001/2022 que tem como objeto selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de "Menor Preço Global", para execução de obras e serviços de engenharia relativos à reforma de postos de saúde na sede do município, comunidade do Destino e Povoado do Guarani e ampliação da farmácia básica do Município de Terra Nova – PE.

Terra Nova PE. 24 de fevereiro de 2022

**LUZIA ALVES DE CARVALHO**  
Presidente

#### Homologação

**Processo Administrativo nº 007/2022**  
**Processo Licitatório nº 003/2032**  
**Tomada de Preços nº 001/2022**

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Terra Nova PE no uso de atribuições legais, com atenção aos preceitos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, resolve:

**Considerando** R\$ 201.462,97 (duzentos e um mil quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos), o valor máximo admitido no certame.

**Considerando** habilitação e apuração da proposta vencedora no valor de R\$ 197.565,37 (cento e noventa e sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos) proposto pela empresa **JN CONSTRUTORA LTDA - EPP** com sede/endereço Rua Projetada 24/Monte Alegre, s/nº, Complemento Quadra B3A Lote 02, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade Salgueiro, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.641.207/0001-15.

**Considerando** o critério de julgamento o menor preço global.

**Considerando** demais informações constantes em Ata de habilitação e julgamento de proposta de preços datada de 21 de fevereiro de 2022.

#### Resolve:

**HOMOLOGAR** o Processo Licitatório em epígrafe cujo objeto é Selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de "Menor Preço Global", para execução de obras e serviços de engenharia relativos à reforma de postos de saúde na sede do município, comunidade do Destino e Povoado do Guarani e ampliação da farmácia básica do Município de Terra Nova – PE.

Terra Nova, 24 de fevereiro de 2022

**SAMARA AISLAN DE Á CALLOU**  
Gestora

**Publicado por:**  
Carlos Alfredo Bezerra Lopes  
**Código Identificador:**AE2B1D67

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 007/2022. Processo Licitatório nº 003/2022. Tomada de Preços nº 001/2022. Contrato nº 005/2022 Natureza do Objeto: Serviços de Engenharia. Descrição detalhada do Objeto: execução de obras e serviços de engenharia relativos à reforma de postos de saúde na sede do município, comunidade do Destino e Povoado do Guarani e ampliação da farmácia básica do Município de Terra Nova – PE. Contratante: Fundo Municipal de

Saúde de Terra Nova. Contratada: **JN CONSTRUTORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.641.207/0001-15. Valor: R\$ 197.565,37. Local, Data: Terra Nova PE, 03 de março de 2022.

Ass: Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho – Prefeita.

**Publicado por:**  
Carlos Alfredo Bezerra Lopes  
**Código Identificador:**E8FB84E3

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**Termo de Adjudicação**  
**Processo Administrativo 021/2022**  
**Processo Licitatório 006/2022**  
**Convite 001/2022**

**ADJUDICO** a empresa **BESSA K & J CIA LTDA**, com sede/endereço à Rodovia Givaldo Sampaio, s/nº, PE 428, Granito, Pernambuco, inscrita no CNPJ(MF) Sob O Nº 15.097.814/0001-63, vencedora do **Convite 001/2021**, cujo objeto é Selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de "**Menor Preço Global**", para execução de serviços de reforma, melhoria e ampliação da escola Municipal José Victor Xavier localizada na comunidade Passagem de Pedras, área rural do Município de Terra Nova PE, conforme análise da documentação de habilitação e julgamento de propostas de preços devidamente registradas em ata, no seguinte valor:

**R\$ 125.687,25** (cento e vinte e cinco mil seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Terra Nova, 10 de março de 2022.

**LUZIA ALVES DE CARVALHO**  
Presidente da CPL

#### Termo de Homologação

**HOMOLOGO** o Processo Administrativo nº 021/2022, Processo Licitatório 006/2022, Convite nº 001/2022, realizado pela CPL da Prefeitura, que tem como objeto é selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de "**Menor Preço Global**", para execução de serviços de reforma, melhoria e ampliação da escola Municipal José Victor Xavier localizada na comunidade Passagem de Pedras, área rural do Município de Terra Nova PE nas mesmas condições de adjudicação por parte da Presidente da CPL:

Empresa **BESSA K & J CIA LTDA**, com sede/endereço à Rodovia Givaldo Sampaio, s/nº, PE 428, Granito, Pernambuco, inscrita no CNPJ(MF) Sob O Nº 15.097.814/0001-63.

Valor Máximo Admitido **R\$ 129.927,01** (cento e vinte e nove mil novecentos e vinte e sete reais e um centavo).

Valor Proposto pela empresa vencedora **R\$ 125.687,25** (cento e vinte e cinco mil seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Terra Nova, 10 de março de 2022.

**ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Carlos Alfredo Bezerra Lopes  
**Código Identificador:**6508BD3D

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 021/2022 Processo Licitatório nº 006/2022 Convite nº 001/2022 Contrato nº 044/2022 Natureza do Objeto: Serviços de Engenharia. Descrição detalhada do Objeto: execução de serviços de reforma, melhoria e ampliação da escola Municipal José Victor Xavier localizada na comunidade Passagem de Pedras, área rural do Município de Terra Nova PE. Contratante: Prefeitura Municipal de Terra Nova. Contratada **BESSA K & J CIA LTDA**, com sede/ endereço à Rodovia Givaldo Sampaio, s/nº, PE 428, Granito, Pernambuco, inscrita no CNPJ(MF) Sob O nº 15.097.814/0001-63. Valor: R\$ 125.687,25. Local, Data: Terra Nova PE, 15 de março de 2022.

Ass: Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho – Gestora

**Publicado por:**  
Carlos Alfredo Bezerra Lopes  
**Código Identificador:**B084A22C

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**Processo Administrativo nº 018/2022**

**Processo Licitatório nº 003/2022**

**Pregão Eletrônico nº 004/2022**

**Natureza do Objeto:** Serviço. **Descrição detalhada do Objeto:** Contratação de serviços para implantação e operação de um sistema informatizado, via *internet*, integrado de gestão de frota de veículos, com vistas ao fornecimento contínuo de combustíveis, através da tecnologia de cartão, com rede de estabelecimentos credenciados. **Valor máximo admitido:** R\$ 2.748.138,40, incluso taxa de administração no valor de 2%. Após Análise da proposta de preços e documentos de habilitação, devidamente registrada em Ata datada de 03/03/2022, comunica-se Adjudicação e Homologação da seguinte maneira: Empresa: **MV2 SERVIÇOS LTDA. CNPJ:** 30.379.128/0001-79. **Valor:** R\$ 2.553.074,46, conforme proposta, considerando um percentual de descontos de – 5,24% (cinco vírgula vinte e quatro por cento negativos), referente ao montante do item: **01**, da planilha orçamentária constante no anexo I do Edital supra. Mais informações na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0\*\*87-3892-1336/1011. Local e Data Terra Nova PE, 04 de março de 2022.

**CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES**

Pregoeiro.

**ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO**

Prefeita.

**Publicado por:**  
Carlos Alfredo Bezerra Lopes  
**Código Identificador:**477CA31E

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA EXTRATO DE CONTRATO

\* Processo Administrativo nº 018/2022 - Processo Licitatório nº 003/2022 – Pregão Eletrônico nº 004/2022 – Contrato nº 017/2022. Natureza do Objeto: Serviços. Descrição detalhada do Objeto: Contratação de serviços para implantação e operação de um sistema informatizado, via *internet*, integrado de gestão de frota de veículos, com vistas ao fornecimento contínuo de combustíveis, através da tecnologia de cartão, com rede de estabelecimentos credenciados. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social. Contratada: empresa MV2 SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 30.379.128/0001-79. Valor: R\$ 35.773,80. Local, Data: Terra Nova PE, 16 de março de 2022. Ass: Camila de Sá Menezes Santos – Gestora.

\*\* Processo Administrativo nº 018/2022 - Processo Licitatório nº 003/2022 – Pregão Eletrônico nº 004/2022 – Contrato nº 007/2022. Natureza do Objeto: Serviços. Descrição detalhada do Objeto: Contratação de serviços para implantação e operação de um sistema informatizado, via *internet*, integrado de gestão de frota de veículos, com vistas ao fornecimento contínuo de combustíveis, através da tecnologia de cartão, com rede de estabelecimentos credenciados. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: empresa MV2

SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 30.379.128/0001-79. Valor: R\$ 618.643,42. Local, Data: Terra Nova PE, 16 de março de 2022. Ass: Samara Aislan de Sá Callou – Gestora.

\*\*\* Processo Administrativo nº 018/2022 - Processo Licitatório nº 003/2022 – Pregão Eletrônico nº 004/2022 – Contrato nº 042/2022. Natureza do Objeto: Serviços. Descrição detalhada do Objeto: Contratação de serviços para implantação e operação de um sistema informatizado, via *internet*, integrado de gestão de frota de veículos, com vistas ao fornecimento contínuo de combustíveis, através da tecnologia de cartão, com rede de estabelecimentos credenciados. Contratante: Prefeitura Municipal de Terra Nova. Contratada: empresa MV2 SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 30.379.128/0001-79. Valor: R\$ 1.152.633,74. Local, Data: Terra Nova PE, 16 de março de 2022. Ass: Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho – Gestora.

\*\*\*\* Processo Administrativo nº 018/2022 - Processo Licitatório nº 003/2022 – Pregão Eletrônico nº 004/2022 – Contrato nº 043/2022. Natureza do Objeto: Serviços. Descrição detalhada do Objeto: Contratação de serviços para implantação e operação de um sistema informatizado, via *internet*, integrado de gestão de frota de veículos, com vistas ao fornecimento contínuo de combustíveis, através da tecnologia de cartão, com rede de estabelecimentos credenciados. Contratante: Secretaria Municipal de Educação. Contratada: empresa MV2 SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 30.379.128/0001-79. Valor: R\$ 746.023,50. Local, Data: Terra Nova PE, 16 de março de 2022. Ass: Maria Rosemary de Sá Leite Sampaio – Gestora.

**Publicado por:**  
Carlos Alfredo Bezerra Lopes  
**Código Identificador:**389AD555

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Extrato de Adjudicação e Homologação

Processo Administrativo nº 023/2022. Processo Licitatório nº 008/2022. Pregão (Eletrônico) nº 005/2022 – UASG – 982603. Natureza do Objeto: Compras. Descrição detalhada do Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de gêneros alimentícios destinados à Rede Pública Municipal de Ensino, para fins de uso como merenda escolar, da Pré-Escola às Séries Finais do Ensino Fundamental. Valor estimado R\$ 633.618,90. Após Análise da proposta de preços e documentos de habilitação, devidamente registrada em Ata, comunica-se Adjudicação e Homologação da seguinte maneira: Empresa: EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI. CNPJ: 09.061.057/0001-75. Valor: R\$ 584.174,50, conforme proposta apresentada pela vencedora do certame referente todos os itens, constante no Anexo I ao Edital do Certame. Mais informações na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0\*\*87-3892-1336/1011. Local e Data Terra Nova PE, 22 de março de 2022.

**CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES**

Pregoeiro.

**ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO**

Prefeita.

**Publicado por:**  
Carlos Alfredo Bezerra Lopes  
**Código Identificador:**4DF157C9

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA EXTRATO DE ARP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 001/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022. OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de gêneros alimentícios destinados à Rede Pública Municipal de Ensino, para fins de uso como merenda escolar, da Pré-Escola às Séries Finais do Ensino Fundamental. Valor Total: R\$ 584.174,50 (quinhentos e oitenta e quatro mil cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). PARTES: Prefeitura Municipal de Terra Nova - PE, através da Secretaria Municipal de

Educação Cultura e esportes e a Empresa Evandro dos Santos Silva Feirante Eireli, inscrita no CNPJ nº 09.061.057/0001-75. BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal o Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2022, nos termos da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 005/2020; aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e as demais normas legais correlatas. VALIDADE DA ATA: 12 meses da data da Publicação. FORO: Comarca de Terra Nova - PE. ASSINATURAS: Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho (CONTRATANTE) e Evandro dos Santos Silva (CONTRATADA).

**Publicado por:**  
Carlos Alfredo Bezerra Lopes  
**Código Identificador:**67689A71

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº 023/2022. Processo Licitatório nº 008/2022. Pregão (Eletrônico) nº 005/2022. Contrato nº 045/2022. Natureza do Objeto: Compras. Descrição detalhada do Objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinados à Rede Pública Municipal de Ensino, para fins de uso como merenda escolar, da Pré-Escola às Séries Finais do Ensino Fundamental. Contratante: Prefeitura Municipal de Terra Nova. Contratada: EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI. CNPJ: 09.061.057/0001-75. Valor: R\$ 51.688,05. Local, Data: Terra Nova PE, 30 de março de 2022. Ass: Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho – Prefeita.

**Publicado por:**  
Carlos Alfredo Bezerra Lopes  
**Código Identificador:**491FB99A

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE  
CONTRATO**

Às

Empresas: **3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.957.607/0001-80, detentora da ARP 01/2022 e **YURI BRINGHENTI MATTIUZ 03610320052**, inscrita no CNPJ/MF nº 41.851.777/0001-47, detentora da ARP 16/2022.

**CONSIDERANDO** o Processo Licitatório nº 04/2022, na modalidade Pregão Eletrônico PMT nº 004/2022, do **CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS – COMUPE** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA POSSÍVEIS FUTURAS ADESÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DO COMUPE E DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO.**

De acordo com os critérios e condições determinados no Processo Licitatório COMUPE nº 004/2022, sendo a Prefeitura Municipal de Toritama, órgão participante, e diante do que foi solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, resultando em Contrato da empresa **3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA** no valor de **R\$ 27.315,00 (vinte e sete mil e trezentos e quinze reais)** e da empresa **YURI BRINGHENTI MATTIUZ 03610320052** no valor de **R\$ 146.012,95 (cento e quarenta e seis mil, doze reais e noventa e cinco centavos).**

Convocamos as empresas supramencionadas para assinaturas dos Contratos oriundos das Atas de Registro de Preços, que de acordo com o item 16.01 das Atas, as referidas empresas terão o prazo de 03 (dias) úteis para assinatura dos eventuais contratos, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Dennys Emanuel Tavares da Silva  
**Código Identificador:**D54A54EC

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE  
REGISTRO DE PREÇOS**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA  
DE REGISTRO DE PREÇOS**

À

Empresa: **ANDERSON GONÇALVES LEITE ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.270.400/0001-85**

**CONSIDERANDO** o Processo Licitatório PMT nº 012/2022, na modalidade Pregão Eletrônico PMT nº 009/2022, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição de ferragens, ferramentas e insumos de Serralharia destinados à manutenção corretiva e preventiva dos bancos e estruturas aéreas de lonas da Feira Pública de Frutas e Verduras do Município de Toritama.**

**CONSIDERANDO** o ato de homologação realizado no dia 30/03/2022, que teve como licitante vencedor: **ANDERSON GONÇALVES LEITE ME**, no valor total de **R\$ 142.627,40** (cento e quarenta e dois mil seiscentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura da Ata de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, a referida empresa terá o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura da Atas de Registro de Preços, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**ROBSON VIANA DA SILVEIRA**

Secretário de Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**  
Dennys Emanuel Tavares da Silva  
**Código Identificador:**AE15237F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO  
PREFEITO - GP**

**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS  
EFETIVOS EDITAL Nº 01/2018, PUBLICADO EM 21 DE  
SETEMBRO DE 2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2022,  
DE 31 DE MARÇO DE 2022.**

O Prefeito do Município de Toritama-PE, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado no que dispõe a Lei Orgânica do Município corroborado pelo Ato de Homologação do resultado do Concurso Público para preenchimento de cargos efetivos de 11 de fevereiro de 2019, publicado em 11 de fevereiro de 2019 no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, em substituição, relacionados no Anexo I deste Edital, para o provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Toritama-PE.

**1. ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO  
TERMO DE INTERESSE NA VAGA**

Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer a Secretaria de Planejamento e Gestão, na Prefeitura Municipal de Toritama-PE, no endereço Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama-PE, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste Edital, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 13:00h, para apresentação e entrega dos documentos pertinentes e assinatura do



Termo de Interesse na Vaga. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1. O término do prazo, bem como o não comparecimento no prazo estabelecido, será entendido como desistência e renúncia do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado. O comparecimento espontâneo do candidato ao endereço indicado acima após a publicação do presente Edital suprirá o recebimento da carta de convocação e iniciará o procedimento de posse aqui previsto.

#### 2. AVALIAÇÃO MÉDICA

Assinado o Termo de Interesse na Vaga pelo candidato, se procederá à avaliação do mesmo pela Junta Médica Oficial do Município de Toritama-PE.

Para realização da avaliação médica com o objetivo de atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato deverá receber no ato da entrega de documentos, um encaminhamento para agendamento/consulta da avaliação médica, conforme disponibilidade de horário determinada pela mesma, juntamente com uma autorização devidamente assinada pelo Diretor de Gestão de Pessoal da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

A junta médica oficial procederá à avaliação do candidato e poderá requisitar exames clínicos que julgar necessários.

A junta médica oficial lavrará avaliação, que será entregue ao candidato, devendo o mesmo apresentá-la junto à Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas para continuidade do procedimento de nomeação e posse.

A não realização da avaliação médica pelo candidato ou sua reprovação impedirá sua nomeação e posse no cargo.

#### 3. AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Ficam convocados os candidatos com deficiência listados no Anexo III do presente Edital, aprovados em vagas reservadas para tanto, para avaliação por equipe multidisciplinar prevista no Capítulo 7 do Edital 01/2018, devendo comparecer na Secretaria de Planejamento e Gestão, na Prefeitura Municipal de Toritama, no endereço Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama-PE no prazo de 10 (dez) dias, portando laudo médico comprobatório da deficiência, para agendamento. Os candidatos cujo nome esteja listado no Anexo I do presente edital, em caso de aprovação, darão imediata continuidade ao procedimento de posse, devendo comparecer com os documentos indicados no anexo II e assinar Termo de Interesse na Vaga no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de ciência do resultado da avaliação. O candidato reprovado na avaliação multidisciplinar por parte da comissão retornará à sua posição classificatória nas vagas de ampla concorrência nos termos do Art. 6 do Capítulo 6 do Edital 01/2018.

#### 4. POSSE

Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será marcada a data da solenidade de posse do candidato.

#### 5. APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

Empossado e devidamente lotado o candidato deverá entrar em exercício no prazo máximo e improrrogável de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da posse, para desempenhar suas funções no local de trabalho.

O não comparecimento do candidato no prazo indicado será comunicado à Secretaria de Planejamento e Gestão, que procederá ao chamamento do candidato imediatamente seguinte, nos termos da lei.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2022.

**EDILSON TAVARES DE LIMA**

Prefeito

#### ANEXO I

### RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS E CONVOCADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, DE ACORDO COM A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

**Professor I – Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Ampla Concorrência**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
76º	274040	MONICA BATISTA DA SILVA
77º	281249	MARCOS FELIPE LOPES DA SILVA

#### ANEXO II

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

- 02 (duas) fotos 3x4 (três por quatro) coloridas e recentes;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (Original e Cópia);
- Cédula de Registro de Identidade - RG (Original e Cópia);
- Cartão PIS ou PASEP (Cópia);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Original e cópia), ou Declaração de que não possui este documento;
- Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento (Original e cópia);
- Certificado de Reservista, se do sexo masculino (Original e cópia);
- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (Original e cópia);
- Registro Civil de dependentes se houver, com carteira de vacina até 06 (seis) anos de idade; a partir dos 06 (seis) anos apresentar Declaração Escolar; a partir dos 08 (oito) anos apresentar Declaração Escolar com CPF (Original e cópia);
- Certidão de Conclusão e Histórico Escolar de Ensino Fundamental Completo, Médio ou Superior e ou Diploma dos mesmos, de acordo com o cargo pleiteado (Original e cópia);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Comum Estadual, da Justiça Federal e da Justiça Eleitoral;
- Declaração de Bens;
- Declaração de Não Acúmulo de Cargos/ou Empregos Públicos;
- Comprovante de Residência em nome do candidato (caso o candidato resida com o cônjuge ou parente e o comprovante que disponha esteja no nome deste, deverá juntar documento comprobatório do parentesco ou afinidade) datado de até 60 (sessenta) dias antes do ato de apresentação;
- Atestado de Sanidade e Capacidade Física APTO (Original) expedido pela Junta Médica do Município;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH atualizada, de acordo com o cargo pleiteado (no caso de Agente de Trânsito e Guarda Municipal);

**Publicado por:**

Sergio Procopio da Silva Carvalho

**Código Identificador:**96FCD69F

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUC TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação temporária de 19 (dezenove) servidores para os cargos de **AUXILIAR EDUCACIONAL** e **TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)**, no município de Toritama/PE, visando o atendimento da execução de atividades essenciais na Rede Pública Municipal de Ensino, cuja não realização acarretará em prejuízos aos serviços e, conseqüentemente, à população, conforme autoriza a Lei Municipal nº 776/2000, de 18 de dezembro de 2000;

**CONSIDERANDO** os Arts. 1º e 3º, da Lei Municipal nº 776/2000, de 18 de dezembro de 2000, que dispõe sobre a contratação para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** o Relatório Final da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2022, sugerindo a homologação do certame em 31 de março de 2022;

**CONSIDERANDO** o Resultado Final da Seleção, publicado em 30 de março de 2022, no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE, no

site da Prefeitura de Toritama e no mural de avisos da entrada da Prefeitura de Toritama; que expõe a classificação dos candidatos;

**RESOLVE:**

HOMOLOGAR o Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2022 da Secretaria de Educação Ciência e Tecnologia.

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

Toritama, 31 de março de 2022.

**AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia

**Publicado por:**  
Agripino Pereira da Silva Junior  
**Código Identificador:**54139352

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM**

**COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO -**  
**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº: 004/2022**  
**- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022**

O MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM-PE torna público o resultado de licitação do Processo nº. Nº. 004/2022 – Pregão Eletrônico SRP nº 001/2022, cujo o objeto é: Registro de Preço para a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para a composição da merenda escola destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de ensino de Tracunhaém- PE.

**EMPRESAS VENCEDORAS:****1 - MASCENA DISTRIBUIDORA**

CNPJ nº.31.131.079/0001-13

Valor Total: R\$ 436,00 (quatrocentos e trinta e seis reais).

**2 - RENATO JOSE BEZERRA DE PAULA ME**

CNPJ nº.21.693.051/0001-16

Valor Total: R\$ 520.533,40 (quinhentos e vinte mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

Fica o presente Resultado de Licitação, Homologado pelo Gestor Municipal.

Tracunhaém/PE, 25 de fevereiro de 2022.

**ALUIZIO XAVIER DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Djair Batista dos Santos  
**Código Identificador:**652353AD

**COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO -**  
**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº: 009/2022**  
**- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

O MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM-PE torna público o resultado de licitação do Processo nº. Nº. 009/2022 – Pregão Eletrônico nº 002/2022, cujo o objeto é: Contratação de empresa especializada na recepção, tratamento e disposição final de RSU de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário Licenciado), para depósito de resíduos urbanos de classe IIA NBR 10.004/2004, do município de Tracunhaém-PE.

**EMPRESA VENCEDORA:****1 - CTR PE - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS S.A**

CNPJ nº.07.534.580/0001-46

Valor Total: R\$ 245.880,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais).

Fica o presente Resultado de Licitação, Homologado pelo Gestor Municipal.

Tracunhaém/PE, 28 de março de 2022.

**ALUIZIO XAVIER DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Djair Batista dos Santos  
**Código Identificador:**343AAE6C

**COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº. Nº. 009/2022 – Pregão Eletrônico nº 001/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada na recepção, tratamento e disposição final de RSU de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário Licenciado), para depósito de resíduos urbanos de classe IIA NBR 10.004/2004, do município de Tracunhaém-PE.

**CONTRATO N.º 023/2022****Contratado: CTR PE - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS S.A**

CNPJ nº.07.534.580/0001-46

Valor Total: R\$ 245.880,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais)

**Vigência:** 28/03/2022 a 28/03/2023

Tracunhaém/PE, 28 de março de 2022.

**ALUIZIO XAVIER DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Djair Batista dos Santos  
**Código Identificador:**1E3385F6

**COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº. Nº. 004/2022 – Pregão Eletrônico SRP nº 001/2022, cujo o objeto é: Registro de Preço para a aquisição parcelada de gêneros alimentícios para a composição da merenda escola destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de ensino de Tracunhaém-PE.

**CONTRATO N.º 020/2022****Contratado: RENATO JOSE BEZERRA DE PAULA - ME**

CNPJ nº. 21.693.051/0001-16

Valor Total: R\$ 260.266,70 (duzentos e sessenta mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta centavos)

**Vigência:** 25/02/2022 a 31/12/2022

Tracunhaém/PE, 25 de fevereiro de 2022.

**ALUIZIO XAVIER DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Djair Batista dos Santos  
**Código Identificador:**F19FB451

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TRIUNFO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE**  
**COMUNICADO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

A Comissão Permanente da Prefeitura Municipal de Triunfo – PE, nomeada pela portaria nº 004 de 05 de janeiro de 2022 torna público julgamento da fase de habilitação referente ao Processo Licitatório nº 021/2022, na modalidade Tomada de Preços nº 005/2022, referente à contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para a Construção de uma Praça no Distrito de Canaã, no Município de Triunfo, Estado de Pernambuco. Após análise da documentação de habilitação a Comissão de Licitação, Presidente da Comissão de Licitação solicitou a presença do Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Triunfo, o Sr. Dênis da Silva Santos Júnior, para subsidiá-la na conferência dos acervos técnicos, onde ficou constatado que a Empresa **CONSTRUTORA BARBOZA EIRELI**, CNPJ nº 30.060.449/0001-06, deixou de apresentar os documentos comprobatórios referente ao item **III. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, alínea “b” quais sejam: “(ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES); (PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF\_05/2018); (ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRÊCHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO. AF\_06/2016); (GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2” ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2”, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF\_04/2019 P); (ABRIGO PARA PONTO DE ONIBUS EM PERFIL METÁLICO COM PAINÉIS DE VIDRO TEMPERADO E BANCO EM CONCRETO ARMADO APOIADO POR ALVENARIA. 4 X 1,60 M)” e (PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF\_05/2018). A empresa ainda deixou de apresentar os documentos exigidos na alínea “c” do mesmo item, senão vejamos: “(ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES); (PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF\_05/2018); e (ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRÊCHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF\_06/2016).

O engenheiro arguiu que a empresa **COMPACTA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.079.262/0001-56, atendeu integralmente os itens de maior relevância exigidos em edital.

Para encerramento desta fase, foi dada a palavra aos presentes, dela fez uso Sr. Herbert Varela Fonseca, portador do CPF sob o nº 616.531.104-06, reiterando as argumentações do engenheiro técnico da prefeitura Municipal de Triunfo referente aos documentos faltosos da empresa **CONSTRUTORA BARBOZA EIRELI**, referente aos acervos técnico profissional e operacional. O Sr. Herbert Varela Fonseca, portador do CPF sob o nº 616.531.104-06, narrou ainda que a empresa deixou de cumprir as exigências do item **III. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, alínea “d” *A comprovação de vinculação de profissional ao quadro permanente da licitante deverá ser efetuada através de cópia autenticada da CTPS ou Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA. Na hipótese do detentor do atestado ser proprietário ou sócio da empresa, a comprovação se dará mediante apresentação do contrato social em vigor. e d.1 A comprovação do profissional devidamente registrado em CTPS com a guia de recolhimento do GFIP com RE “Relação dos Empregados” deverá ser comprovada o seu registro de vinculação com a licitante não inferior a 12 (doze) meses a contar da data da publicação da Licitação e com remuneração compatível a categoria, finalizando sua fala.*

O Sr. Antônio Domingos Santana Filho, portador do CPF sob o nº 315.124.453-04, também fez uso da palavra, esboçou que empresa **COMPACTA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, deixou de apresenta a exigência estabelecida no item **III. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, alínea “c” *(Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico –*

*CAT, expedido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participará da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõe as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação), de acordo com o licitante a empresa deveria ter apresentado de todos, porém apresentou apenas de um Engenheiro. Enfatizou ainda que conforme a resolução nº 425/1998, do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, conota que a ART é exclusivamente registrada pelo profissional, e não pela empresa, e que todo acervo e atestado técnico é de responsabilidade do engenheiro. Por fim, retratou que a Comissão de licitação na elaboração do edital, não exigiu quantitativo mínimo dos itens de maior relevância, finalizando sua fala.*

Por determinação da Comissão de Licitação a sessão foi suspensa para oferecer cumprimento ao art. 109 da Lei 8.666/93, ficando estabelecido prazo recursal de 5 (cinco) dias para apresentação do recurso, salientamos que o prazo é decadencial e expira em 07/04/2022. Caso não ocorra apresentação do recurso ficam os interessados cientes que dia 11/04/2022, às 08h:30min, acontecerá a abertura das propostas dos licitantes habilitados. Para dirimir qualquer dúvida se dirija a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo 31 de Março de 2022.

**MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Zaira Hellida Nunes de Souza

**Código Identificador:**EFD4E03B

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/FMS nº 010/2022 – Pregão Presencial/FMS nº 003/2022; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na confecção de mobiliários planejados em 100% MDF e confecção mármores para estruturação da Secretária Municipal de Saúde no Município de Triunfo Estado de Pernambuco. **ABERTURA:** 13/04/2022 às 08h:00min. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 30.518,67; **TIPO DE JULGAMENTO:** Menor preço por lote. O edital encontra-se disponível no Portal Transparência: <http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index>, para dirimir qualquer dúvida dirija-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo 31 de Março de 2022.

**MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Zaira Hellida Nunes de Souza

**Código Identificador:**E7B212C5

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/PMT nº 025/2022 – Tomada de Preços/PMT nº 007/2022; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia para construção de calçamento no alto da boa vista no Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, conforme projeto básico; **VALOR ESTIMADO:** R\$ 38.014,48; **TIPO DE JULGAMENTO:** Empreitada por preço global; **ABERTURA:** 18/04/2022 às 08h00min. O edital encontra-se disponível no Portal

Transparência: <http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index>, para dirimir qualquer dúvida dirija-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365;

Triunfo 31 de Março de 2022.

**MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Zaira Hellida Nunes de Souza  
**Código Identificador:**7DE6220F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 055, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022**

EMENTA: NOMEIA FRANCIANNE MARIA GOMES BEZERRA no Cargo Comissionado de SUPERVISOR PEDAGÓGICO, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a Sra. **FRANCIANNE MARIA GOMES BEZERRA**, portadora do RG nº 5484298 - SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº. 035.740.644-38, no Cargo Comissionado de **SUPERVISOR PEDAGÓGICO**, nível **CC-3**, lotada na **Secretaria de Educação** deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 4 de fevereiro de 2022.

**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 4 de fevereiro de 2022.

**SEVERINO SOARES DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Tupanatinga

**Publicado por:**  
Cleidejane Soares de Barros  
**Código Identificador:**520CE67F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 013, DE 3 DE JANEIRO DE 2022**

EMENTA: NOMEIA ERICK SILVA RODRIGUES no Cargo Comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o Sr. **ERICK SILVA RODRIGUES**, portador do RG nº 10212636 - SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº. 134.270.994-23, no Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, nível **CC-03**, lotado na **Secretaria de Saúde** deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 3 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 3 de janeiro de 2022.

**SEVERINO SOARES DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Tupanatinga

**Publicado por:**  
Cleidejane Soares de Barros  
**Código Identificador:**3D11F04F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 056, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022**

EMENTA: NOMEIA HENRIQUE RODRIGUES DE MOURA na Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o Sr. **HENRIQUE RODRIGUES DE MOURA**, portador do RG nº 9419612 - SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº. 115.447.514-00, no Cargo Comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, nível **CC-03**, lotado na **Secretaria de Educação** deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 4 de fevereiro de 2022.

**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 4 de fevereiro de 2022.

**SEVERINO SOARES DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Tupanatinga

**Publicado por:**  
Cleidejane Soares de Barros  
**Código Identificador:**7D5E3CA3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 057, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022**

EMENTA: NOMEIA MICHELLY MARIA OLIVEIRA CAMPOS no Cargo Comissionado de SUPERVISOR PEDAGÓGICO, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a

organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a Sra. **MICHELLY MARIA OLIVEIRA CAMPOS**, portadora do RG nº 6571305 - SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº. 037.358.224-28, no Cargo Comissionado de **SUPERVISOR PEDAGÓGICO**, nível **CC-3**, lotada na **Secretaria de Educação** deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 4 de fevereiro de 2022.

**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 4 de fevereiro de 2022.

**SEVERINO SOARES DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Tupanatinga

**Publicado por:**

Cleidejane Soares de Barros

**Código Identificador:**85C7A070

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 058, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022**

EMENTA: NOMEIA JOSÉ ALDEMIR DA SILVA na Cargo Comissionado de DIGITADOR, deste Município, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o Sr. **JOSÉ ALDEMIR DA SILVA**, portador do RG nº 9324400 - SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº. 113.564.534-57, no Cargo Comissionado de **DIGITADOR**, nível **CC-04**, lotado na **Secretaria de Assistência Social** deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 4 de fevereiro de 2022.

**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 4 de fevereiro de 2022.

**SEVERINO SOARES DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Tupanatinga

**Publicado por:**

Cleidejane Soares de Barros

**Código Identificador:**148C5D0E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 059, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022**

EMENTA: NOMEIA SUELI DA SILVA ALVES no Cargo Comissionado de COORDENADORA DA MULHER, deste Município, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a

organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a Sra. **SUELI DA SILVA ALVES**, portadora do RG nº 568898680 - SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº. 124.164.454-30, no Cargo Comissionado de **COORDENADORA DA MULHER**, nível **CC-3**, lotada na **Secretaria de Assistência Social** deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 4 de fevereiro de 2022.

**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 4 de fevereiro de 2022.

**SEVERINO SOARES DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Tupanatinga

**Publicado por:**

Cleidejane Soares de Barros

**Código Identificador:**C4026553

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 060, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022**

EMENTA: NOMEIA ROSEANE MACARIO DE MELO no Cargo Comissionado de COORDENADORA DO PETI, deste Município, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a Sra. **ROSEANE MACARIO DE MELO**, portadora do RG nº 6683758 - SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº. 037.364.614-37, no Cargo Comissionado de **COORDENADORA DO PETI**, nível **CC-3**, lotada na **Secretaria de Assistência Social** deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 4 de fevereiro de 2022.

**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 4 de fevereiro de 2022.

**SEVERINO SOARES DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Tupanatinga

**Publicado por:**

Cleidejane Soares de Barros

**Código Identificador:**B594B159

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 061, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022**

EMENTA: NOMEIA ELIANE FRANCISCA DO NASCIMENTO no Cargo Comissionado de COORDENADORA DA CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE, deste Município, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a Sra. **ELIANE FRANCISCA DO NASCIMENTO**, portadora do RG nº 374964 - SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº. 775.148.824-72, no Cargo Comissionado de **COORDENADORA DA CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE**, nível **CC-3**, lotada na **Secretaria de Assistência Social** deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 4 de fevereiro de 2022.

**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 4 de fevereiro de 2022.

**SEVERINO SOARES DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Tupanatinga

**Publicado por:**

Cleidejane Soares de Barros  
Código Identificador:D45319C7

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 062, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022**

EMENTA: NOMEIA **CLAUDIA OLIVEIRA NASCIMENTO SILVA** no Função Gratificada de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a Sra. **CLAUDIA OLIVEIRA NASCIMENTO SILVA**, portadora do RG nº 5145929 - SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº. 900.845.784-91, no Função Gratificada de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, nível **CC-3**, lotada na **Secretaria de Educação** deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 4 de fevereiro de 2022.

**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 4 de fevereiro de 2022.

**SEVERINO SOARES DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Tupanatinga

**Publicado por:**

Cleidejane Soares de Barros  
Código Identificador:F9FA3554

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 063, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022**

EMENTA: NOMEIA **SONIA MARIA DE BARROS CAVALCANTE** no Função Gratificada de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a Sra. **SONIA MARIA DE BARROS CAVALCANTE**, portadora do RG nº 3747977 - SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº. 656.022.424-49, na Função Gratificada de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, nível **CC-3**, lotada na **Secretaria de Educação** deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 4 de fevereiro de 2022.

**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 4 de fevereiro de 2022.

**SEVERINO SOARES DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Tupanatinga

**Publicado por:**

Cleidejane Soares de Barros  
Código Identificador:8992EC99

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
009/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 - FMS**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERDEJANTE/PE**, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, que reconhece a dispensa licitatória realizada pela Comissão Permanente de Licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, visando atender as eventuais e futuras necessidades das diversas secretarias e coordenadorias da administração municipal, nas quantidades e especificações constantes dos anexos I, II e III.

**Vencedores:**

**CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 08.674.752/0001-40, com sede na Rua Cosmorama, 710, Boa Viagem, Recife-PE CEP: 51.030-640.

**Valor R\$ 1.897,00 (mil e oitocentos e noventa e sete reais).**

**HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 26.754.510/0001-48, com sede na Rua Expedito Simões, 98, Centro, Calumbi-PE CEP: 56.930-000

**Valor R\$ 4.629,20 (quatro mil e seiscentos e vinte e nove reais e vinte centavos).**

**VINICIUS VICTOR DA SILVA MORAES- MED & FARMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 26.709.185/0001-00, com sede na Rua Dr Diomedes Gomes Lopes, 364, Centro, Afogados da Ingazeira - PE CEP: 56.800-000

**Valor R\$ 11.461,80 (onze mil quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).**

Verdejante/PE, 31 de março de 2022.

**RAIMUNDA DE OLIVEIRA SILVA**

Presidente da CPL.

Ratificamos a presente dispensa de Licitação

Nos termos acima.

**NAYARA CRISTINA SILVA SANTOS ARRUDA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Antônio Vitalino Leandro Filho  
**Código Identificador:**E57CFE0A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O prefeito Município de Vicência, no uso de suas atribuições, RATIFICA o resultado do Proc. Licitatório nº. 03/2022 – Dispensa nº 01/2022, a qual tem como **Objeto** a Chamada Pública para credenciar fornecedores individuais e grupos formais/informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para a alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino do município de Vicência.

**Produtores rurais credenciados:**

1. **EDNALVA FELIX DE SANTANA CAVALCANTE** - CPF 856.362.404-06 – no valor Global R\$ **16.000,00** (dezesesseis mil reais);
2. **FRANCISCO CARLOS MACENA** – CPF 052.690.114-41 – no valor global de R\$ **19.750,00** (dezenove mil, setecentos e cinquenta reais);
3. **INÁCIO PEDRO BARBOSA** - CPF 700.953.714-35 – no valor global de R\$ **15.750,00** (quinze mil, setecentos e cinquenta reais);
4. **ISMAEL ANTONIO DE MELO** - CPF 044.882.584-84 – no valor Global de R\$ **17.000,00** (dezesete mil reais);
5. **JOÃO PAULO BESERRA JUNIOR** - CPF 097.668.184-60 - Valor Global de R\$ **19.250,00** (dezenove mil, duzentos e cinquenta reais);
6. **JORGE LUÍS DE LIMA SOUZA** - CPF 124.679.184-67 - Valor Global de R\$ **19.250,00** (dezenove mil, duzentos e cinquenta reais);
7. **JOSÉ JERÔNIMO GUERRA DE ARAÚJO** – CPF 092.556.004-94, no valor global de R\$ **15.750,00** (quinze mil, setecentos e cinquenta reais).
8. **JOSEMIR GABRIEL DA SILVA** - CPF 054.591.284-98 – no valor Global de R\$ **14.980,00** (catorze mil, novecentos e oitenta reais);
9. **JOSUEL JERÔNIMO PEREIRA** - CPF 068.422.384-80 – no valor Global de R\$ **14.750,00** (catorze mil, setecentos e cinquenta reais);
10. **LARISSA MYLLENA DE SOUSA BARBOSA** – CPF 132.705.824-39 – no valor Global de R\$ **17.500,00** (dezesete mil e quinhentos reais);
11. **LUIZ JERÔNIMO DE ARAÚJO** - CPF 084.529.974-34 – no valor Global de R\$ **15.750,00** (quinze mil, setecentos e cinquenta reais).
12. **MANOEL MOTA SILVEIRA** - CPF 190.341.054-15 - Valor Global de R\$ **18.750,00** (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais);
13. **MARIA DO CARMO RODRIGUES PEREIRA** – CPF 617.183.434-34 – no valor global de R\$ **15.750,00** (quinze mil, setecentos e cinquenta reais);
14. **MARIA JOSÉ BARBOSA** – CPF 063.185.83424 – no valor global de R\$ **15.750,00** (quinze mil, setecentos e cinquenta reais);
15. **NYELITTON DE SANTANA SILVA JUNIOR** – CPF 111.459.204-89 – no valor de R\$ **15.000,00** (quinze mil reais);
16. **PEDRO JERÔNIMO DE ARAÚJO** – CPF 289.640.364-49 – no valor Global de R\$ **18.000,00** (dezoito mil reais);
17. **RAFAEL DE FONTES MARANHÃO** - CPF 253.552.954-87 – no valor Global de R\$ **17.500,00** (dezesete mil e quinhentos reais);
18. **SERGIO ROBERTO CAVALCANTI DE ANDRADE** – CPF 024.988.247-47 - no valor Global de R\$ **16.250,00** (dezesesseis mil, duzentos e cinquenta reais);
19. **SEVERINO MANOEL FERREIRA** - CPF 253.552.954-87 – no valor Global de R\$ **15.750,00** (quinze mil, setecentos e cinquenta reais);

Vicência/PE, 10 de fevereiro de 2022.

**GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Sabrina Ferreira Sabino  
**Código Identificador:**1393367D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na publicação da **CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA TÉCNICA-VIA IDENTIFICADA)** do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**, que circulou no dia 30/03/2022, no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE/PE. Edição Nº 3057, pág 129.

**ONDE SE LÊ:**

a ser realizada no dia **01/01/2022 às 09:30h** (nove horas e trinta minutos), na Sala da Comissão Permanente de Licitação.

**LEIA:**

a ser realizada no dia **01/04/2022 às 09:30h** (nove horas e trinta minutos), na Sala da Comissão Permanente de Licitação.

Vitória de Santo Antão, 31 de março de 2022.

**FELIPE BORBA BRITTO PASSOS**  
Presidente da CPL/PMV

**Publicado por:**  
Gesiel Gomes Tavares de Araújo  
**Código Identificador:**0B70BD2A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 010/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**009/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022. Homologação do Pregão Eletrônico nº 009/2022 - Serviço - cujo objeto: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de consultoria e apoio técnico metodológico no acompanhamento das atividades de planejamento, gerenciamento, monitoramento e avaliação, visando a implantação do Modelo de Integração ensino e serviço orientado por indicadores, no município de Vitória de Santo Antão/PE, e adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: **Lote: 01; RADE SOLUCOES E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.890.534/0001-00, pelo valor de **R\$ 29.949,96 (vinte e nove mil e novecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)**.

Vitória de Santo Antão, 30 de março de 2022.

**BRUNA DORNELAS MONTEIRO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adson Leão da Silva  
**Código Identificador:**B3A50397

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE HABILITAÇÃO - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 018/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022**

O Presidente da CPL/FMS, no uso de suas atribuições, vem divulgar o resultado de julgamento dos documentos de habilitação, do processo em epígrafe, cujo objeto consiste na Contratação de Pessoa Jurídica de Engenharia para Serviço de Reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) Santana, no âmbito do Município da Vitória de Santo Antão /PE.

**EMPRESAS HABILITADAS**

EMPRESA	CNPJ
NAVERA ENGENHARIA LIMITADA	33.358.693/0001-48
RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI	02.951.249/0001-08

**EMPRESAS INABILITADAS**

EMPRESA	CNPJ
ARAÚJO ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES EIRELI	35.332.552/0001-81

Parecer Técnico e Ata de Julgamento constantes nos autos do processo, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, com vistas aos autos na sala da CPL. Fica desde logo marcada, caso não haja recurso administrativo, a sessão para abertura dos envelopes de propostas de preços e prosseguimento do certame para o dia 12/04/2022 às 9h:00m na Sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, localizada a Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão/PE.

Vitória de Santo Antão-PE, 30 de março de 2022.

**FELIPE BORBA BRITTO PASSOS**

Presidente da CPL/FMS

**Publicado por:**

Adson Leão da Silva

**Código Identificador:**E0A52133

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE HABILITAÇÃO - PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 019/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022**

O Presidente da CPL/FMS, no uso de suas atribuições, vem divulgar o resultado de julgamento dos documentos de habilitação, do processo em epígrafe, cujo objeto consiste na Contratação de Pessoa Jurídica de Engenharia para Serviço de Reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) Jardim Ipiranga, no âmbito do Município da Vitória de Santo Antão /PE.

**EMPRESAS HABILITADAS**

EMPRESA	CNPJ
NAVERA ENGENHARIA LIMITADA	33.358.693/0001-48
RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI	02.951.249/0001-08

**EMPRESAS INABILITADAS**

EMPRESA	CNPJ
A & K SERVIÇOS REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA	41.862.461/0001-50

Parecer Técnico e Ata de Julgamento constantes nos autos do processo, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, com vistas aos autos na sala da CPL. Fica desde logo marcada, caso não haja recurso administrativo, a sessão para abertura dos envelopes de propostas de preços e prosseguimento do certame para o dia 12/04/2022 às 10h:00m na Sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, localizada a Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão/PE.

Vitória de Santo Antão-PE, 30 de março de 2022.

**FELIPE BORBA BRITTO PASSOS**

Presidente da CPL/FMS

**Publicado por:**

Adson Leão da Silva

**Código Identificador:**B7EF6A80

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**

**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**

O Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão - PE, comunica os interessados que realizará Licitação Pública e disponibilizará informações no site <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>, identificado como **BB Licitação Nº [931042]**. Início acolhimento de propostas 01/04/2022-08:30hs, Abertura das propostas 14/04/2022-08:30hs, Disputa 14/04/2022-09:00hs. Objeto: Formação de Registro de preços para aquisição de veículos automotores novo, zero quilômetro (sem uso anterior), ano/modelo 2022 ou posterior, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão/PE,. Valor global máximo aceitável de R\$ 2.426.332,17(dois milhões quatrocentos e vinte e seis mil trezentos e trinta e dois reais e dezessete centavos). Edital e anexos podem ser obtidos no site: <https://netuse.inf.br/vitoriapm/portaltransparencia/index.php?link=56>, ou no site <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>. Demais informações: e-mail: [cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com](mailto:cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com) ou pelo telefone: (81) 98491-6307, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira. Vitória de Santo Antão, 31 de março de 2022.EVALDA MARIA DA PAZ GUIMARÃES. Pregoeira do FMS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022**

O Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão - PE, comunica os interessados que realizará Licitação Pública e disponibilizará informações no site <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>, identificado como **BB Licitação Nº [931048]**. Início acolhimento de propostas 01/04/2022-11:00hs, Abertura das propostas 14/04/2022-11:00hs, Disputa 14/04/2022-11:30hs. Objeto: Formação de registro de preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento de cartilhas educativas para ações de Saúde, no âmbito das atividades da Saúde da Mulher, afim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão. Valor global máximo aceitável de R\$ 338.300,00 (trezentos e trinta e oito mil e trezentos reais). Edital e anexos podem ser obtidos no site: <https://netuse.inf.br/vitoriapm/portaltransparencia/index.php?link=56>, ou no site <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>. Demais informações: e-mail: [cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com](mailto:cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com) ou pelo telefone: (81) 98491-6307, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira. Vitória de Santo Antão, 31 de março de 2022.EVALDA MARIA DA PAZ GUIMARÃES. Pregoeira do FMS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022**

O Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão - PE, comunica os interessados que realizará Licitação Pública e disponibilizará informações no site <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>, identificado como **BB Licitação Nº [931050]**. Início acolhimento de propostas 01/04/2022-13:00hs, Abertura das propostas 14/04/2022-13:00hs, Disputa 14/04/2022-14:40hs. Objeto: Formação de registro de preços para contratação de empresas especializadas para o fornecimento de Tablets e Impressora Portátil, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Vitória de Santo Antão. Valor global máximo aceitável de R\$ 876.100,74 (oitocentos e setenta e seis mil, cem reais e setenta e quatro centavos). Edital e anexos podem ser obtidos no site: <https://netuse.inf.br/vitoriapm/portaltransparencia/index.php?link=56>, ou no site <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>. Demais informações: e-mail: [cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com](mailto:cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com) ou pelo telefone: (81) 98491-6307, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 31 de março de 2022.

**EVALDA MARIA DA PAZ GUIMARÃES**

Pregoeira do FMS

**Publicado por:**

Adson Leão da Silva

**Código Identificador:**EB0DD923

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1463/2022**



**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, no uso das atribuições que são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** os membros da Comissão para Análise Documental do Auxílio Municipal do **CARNAVAL JOSÉ VARELA II** da Cidade da Vitória de Santo Antão, respaldado na Lei Municipal nº 4.186/2022, de 21 de fevereiro de 2022. A saber:

**Representantes da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa:**

**ARIANO LUBAMBO DO REGO BARROS** - CPF 587.398.314 - 14  
**NAIZE ABREU DE SIQUEIRA** - CPF 198.427.834 - 72

**Representantes do Conselho Municipal de Cultura:**

**GREIDILANE MARIA DA SILVA** – CPF 073.942.744 - 03  
**GLEICIELY NASCIMENTO HENRIQUE** – CPF 107.928.854 - 65

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2022.

**PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeides Pereira Paz  
**Código Identificador:**824EBFDA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021**, Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em terceirização de mão de obra para atender as demandas das diversas secretarias do Município da Vitória de Santo Antão, conforme especificações constantes no Termo de Referência, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o resultado, em favor da empresa **LOTES 01 e 02: GESTAO DE TERCEIRIZACAO EM SERVICOS SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA EIRELI**, CNPJ Nº 11.457.039/0001-59, localizada na Rua Arquiteto Luiz Nunes, Nº 958, Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51.170-435, **Valor** R\$ 5.614.110,60 (cinco milhões e seiscentos e quatorze mil e cento e dez reais e sessenta centavos).

Vitória de Santo Antão-PE, 31 de março de 2022.

**JOEIDES PEREIRA DA PAZ**  
Secretário de Administração e Estratégia Governamental

**Publicado por:**  
Gesiel Gomes Tavares de Araújo  
**Código Identificador:**31103336

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**, Contratação de empresa para gestão da frota de veículos automotores do Município da Vitória de Santo Antão, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica e elétrica geral, funilaria, pintura, ar condicionado, troca de óleo, reboque, e

demais serviços correlatos, para os veículos automotores da frota do Poder Executivo do Município da Vitória de Santo Antão/PE, com rede de estabelecimentos credenciados, conforme especificações e demais condições gerais constantes no Termo de Referência, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o resultado, em favor da empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - EP**, CNPJ Nº 12.039.966/0001-11, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 449, Sala 3, Centro, Buri/SP, CEP: 18.290-000, Valor R\$ 2.939.314,40 (dois milhões e novecentos e trinta e nove mil e trezentos e quatorze reais e quarenta centavos), Taxa Administrativa: 0,00%(zero por cento), Taxa de Credenciamento: 0,15%(zero quinze por cento).

Vitória de Santo Antão, 31 de março de 2022.

**JOEIDES PEREIRA DA PAZ**  
Secretário de Administração e Estratégia Governamental

**Publicado por:**  
Gesiel Gomes Tavares de Araújo  
**Código Identificador:**FADAD620

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 011/2022**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.484.600,00 (Hum milhão, Quatrocentos e oitenta e quatro mil e Seiscentos reais), destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

17301	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - PLANO FINANCEIRO	
8501	DIREÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO INSTITUTO DO PREVPAULISTA - PLANO FINANCEIRO	
33903900 18020000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
9507	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA CÂMARA DE VEREADORES- FUNDO FINANCEIRO	
31900100 18012111	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	1.264.600,00
18201	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4510	DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	
33909200 15001002	Despesas de Exercícios Anteriores	30.000,00
19102	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
4017	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33903900 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
33909200 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	80.000,00
<b>Total Geral:</b>		<b>1.484.600,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

17301	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - PLANO FINANCEIRO	
2505	GESTÃO SOCIAL DO PREVPAULISTA	
33903000 18020000	Material de Consumo	10.000,00
9510	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DE OUTROS ÓRGÃOS DA PREFEITURA-FUNDO FINANCEIRO	
31900100 18001111	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	1.060.000,00
9518	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA CÂMARA DE VEREADORES - PLANO FUNPREV/TESOURO	
31900300	Pensões	204.600,00

18012121		
<b>18201</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
4511	DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA PRÓPRIA DE SAÚDE	
33903900 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
<b>19102</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
4013	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
33903900 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
4082	DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33903200 15000000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	80.000,00
<b>Total Geral:</b>		<b>1.484.600,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 17 de fevereiro de 2022.

**YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**

Prefeito

**Publicado por:**

Alane Rodrigues Rabelo Nascimento

**Código Identificador:**C6CF2B6B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL OBRAS E SERVIÇOS DE  
ENGENHARIA - PL Nº 120/PMP-SEINFRA/2021 - TP Nº  
008/PMP-SEINFRA/2021**

**AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica de Licitações, e; ADJUDICO seu objeto nos termos contidas no Edital, pelo critério MENOR PREÇO GLOBAL, em favor da empresa: **BARROS & ARAÚJO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.336.260/0001-44, conforme proposta apresentada e julgada vencedora, com menor valor global de **R\$ 546.837,67 (quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos)**, visando a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA IRLANDA E TRAVESSA DA RUA IRLANDA, NO BAIRRO DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE”, sob o regime de **empreitada por preço unitário**, com execução indireta de obras e serviços de engenharia, com o fornecimento de mão-de-obra, equipamento e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os detalhamentos contidos nos anexos, para período de execução dos serviços será de **06 (seis) meses corridos** e o prazo de vigência será de **12 (doze) meses corridos**, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência) que integra o presente Processo Licitatório, na conformidade: Valor Global Estimado é de R\$ 616.144,09 (seiscentos e dezesseis mil, cento e quarenta e quatro reais e nove centavos).

Paulista/PE, 31 de março de 2022.

**LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA**

Secretário Municipal de Infraestrutura do Paulista/PE.

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Ferreira de Luna

**Código Identificador:**F7F1434D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL OBRAS E SERVIÇOS DE  
ENGENHARIA - PL Nº 120/PMP-SEINFRA/2021 - TP Nº  
008/PMP-SEINFRA/2021**

**RETIFICAÇÃO DE AVISO DO RESULTADO DE  
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal do Paulista/PE, através da Comissão Permanente de Licitação/CPL Obras e Serviços de Engenharia, torna público o resultado do **Julgamento das Propostas de Preços** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/PMP/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 008/PMP/2021**. Constitui objeto deste procedimento licitatório a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA IRLANDA E TRAVESSA DA RUA IRLANDA NO BAIRRO DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.”, de interesse da Secretaria de Infraestrutura do Município do Paulista, após análise do Recurso Administrativo e Contrarrazões, bem como baseado no parecer técnico encaminhado à esta CPL, obteve-se o seguinte resultado: **Empresas Inabilitadas:** PRISMA ENGENHARIA LTDA; AGILIS CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA e ROBSON J. G. OLIVEIRA – CONSTRUTORA EIRELI. **Empresas Habilitadas:** 1) **BARROS & ARAÚJO ENGENHARIA E OBRAS CIVIS EIRELI**; 2) **GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**; 3) **PLANALTO PAJEÚ EMPREENDIMENTOS** e 4) **NE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS EIRELI**.

**QUADRO RESUMO – ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO – VALORES:**

1	BARROS & ARAÚJO ENGENHARIA E OBRAS CIVIS EIRELI	R\$ 546.837,67
2	GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 548.128,48
3	PLANALTO PAJEÚ EMPREENDIMENTOS	R\$ 565.637,49
4	NE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS EIRELI	R\$ 599.365,83

**QUADRO RESUMO – EMPRESAS DESCLASSIFICADAS:**

1	PRISMA ENGENHARIA LTDA	R\$ 461.806,66
2	AGILIS CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 524.164,85
3	ROBSON J. G. OLIVEIRA – CONSTRUTORA EIRELI	R\$ 541.520,69

A Comissão Permanente de Licitação declara **VENCEDORA** a empresa **BARROS & ARAÚJO ENGENHARIA E OBRAS CIVIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.336.260/0001-44 por ter apresentado o menor valor global de **R\$ 546.837,67 (quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos)** e ter atendido a todos os itens do Edital.

Matéria publicada no Diário AMUPE do dia 31 de março de 2022.

Paulista/PE, 31 de março de 2022.

Presidente da CPL/Obras e Serviços de Engenharia do Paulista/PE.

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Ferreira de Luna

**Código Identificador:**4501AFE3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO -  
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 -  
SOSP**

**PROCESSO Nº 012/2022 - OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGRUPAMENTO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS - TAPA BURACO - COM MISTURA ASFÁLTICA PMF (PRÉ-MISTURADO A FRIO), PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO E INTERTRAVADO, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 1.530.101,58 (um milhão quinhentos e trinta mil e cento e um reais e cinquenta e oito centavos). Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 13/04/2022 às 09h30min. **SESSÃO DE DISPUTA:** 13/04/2022 às

10h00min – OBS: Todas as informações de horário referem-se ao horário de Brasília. O edital se encontra disponível nos sites: <http://www.bllcompras.org.br> <http://transparencia.paulista.pe.gov.br>.

Paulista, 31/03/2022

**IARA RAFAELA DE AVELAR ABREU**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Rosely Mendes da Silva  
**Código Identificador:**99E69F40

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL SEDUC Nº**  
**002/2022**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 002/2022**

CONTRATANTE Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EIRELI**, CPNJ Nº **05.465.222/0001/01**, OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de Empresa especializada na prestação de serviços de limpeza em ambiente escolar, abrangendo prédios, mobiliários e equipamentos escolares, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, saneamento domissanitários, materiais e equipamentos, conforme proposta de preços da empresa ora contratada. Valor total Contratado para 03 (três) meses R\$ 1.830.720,24 (um milhão oitocentos e trinta mil, setecentos e vinte reais e vinte e quatro centavos). Vigência: de 120 (cento e vinte) dias. Dotação Orçamentária: 19 – Secretaria Municipal de Educação; 19102 – Fundo Municipal de Educação do Paulista – Administração Direta; 12 – Educação; 361 – Ensino Fundamental; 2011 – Ensino Fundamental de Qualidade; 4017 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 15400001 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos.

Paulista, 28 de março de 2022.

**JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA**

Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Kellia Phayza Cavalcante Câmara  
**Código Identificador:**E366EF25

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA SEDUC Nº 017/2022**

**PORTARIA SEDUC Nº 017/2022**

DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO  
CONTRATO SEDUC Nº 002/2022, PROCESSO

SEDUC Nº 011/2022. DISPENSA EMERGENCIAL  
SEDUC Nº 008/2022.

O Secretário de Educação do Município do Paulista, nomeado pela Portaria Nº 006/2022, datada em 05/01/2022, Dr. Geraldo de Araújo Lima, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Art. 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

Designar os servidores a seguir descritos, como Gestora e Fiscal do Contrato SEDUC Nº 002/2022 respectivamente: Sra. Karla Gabrieli Dias Abreu, Matrícula 45.083, gestora, Sr. Luiz Henrique Pereira da Silva, Matrícula 44.357. O Objeto é a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza em ambiente Escolar, abrangendo prédio mobiliário e equipamentos escolares, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos.  
Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,  
Publique-se.

Paulista, 28 de março de 2022.

**JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Kellia Phayza Cavalcante Câmara  
**Código Identificador:**AC770BD5

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pela presente Ordem de Paralisação, em virtude da solicitação da Empresa através da CE nº 090/2021, determinamos à contratada AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. prorrogar a data do início dos serviços, paralisando a Execução de todos os serviços do Contrato nº 035/2021 cujo objeto é a execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica de vias, em diversos bairros do Município do Paulista/PE, com efeito retroativo a 29 de novembro de 2021. O prazo de paralisação será de 41 (quarenta e um) dias contados a partir do dia 29 de novembro até 09 de janeiro de 2022. Fica o cronograma de execução prorrogado por igual período.

Paulista, 02 de dezembro de 2021.

**LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA**

Secretário de Infraestrutura

**Publicado por:**  
Aldilene Maria de Sousa  
**Código Identificador:**F048FA16

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ**  
**LEI Nº 1368/2021**

**LEI Nº 1.368/2021, de 08 de fevereiro de 2021.**

EMENTA: Modifica a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal da Ilha de Itamaracá, adéqua o valor do CC 04 e das Pensões Pagas por este Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, Senhor Paulo Batista Andrade, no uso das suas atribuições constitucionais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Secretaria de Coordenação Geral da Câmara Municipal da Ilha de Itamaracá, criada pela Lei nº 1.165/2010, 29 de dezembro de 2010, e modificada pela Lei 1.279/2015, de 18 de março de 2015, que tem a finalidade de apoiar as atividades administrativas do Poder Legislativo Municipal, passará a funcionar com a estrutura constante dos anexos I da presente Lei.

Art. 2º - Fica reajustado o salário dos Servidores da Câmara Municipal de provimento de cargo comissionado símbolo CC-04.

§ 1º - O salário de que trata o presente artigo, corresponde aos Cargos de Assistente Legislativo e Assistente de Gabinete, cujo salário passará a vigorar com o valor de R\$1.100,00 (um mil e cem reais).

§ 2º - O valor da Pensão paga por este Poder Legislativo Municipal, será equivalente ao valor constante do § 1º, desta Lei.  
 Art. 3º - As despesas com execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias deste Poder Legislativo Municipal.  
 Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos financeiros a partir do dia 1 (um) janeiro de 2021.

Ilha de Itamaracá, 08 de fevereiro de 2021.

**PAULO BATISTA ANDRADE**

Prefeito

**ANEXO I – CARGOS DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO**

QUANTIDADE	CARGO	SIMBOLOGIA	VENCIMENTOS
01	Coordenador do Sistema de Controle interno	CC-1	R\$2.800,00
09	Assessor Especial	CC-2	R\$2.500,00
01	Diretor Administrativo	CC-2	R\$2.500,00
01	Diretor Jurídico	CC-2	R\$2.500,00
01	Diretor Financeiro	CC-2	R\$2.500,00
02	Assessor de Plenário	CC-3	R\$1.300,00
01	Assessor Financeiro	CC-3	R\$1.300,00
02	Assessor Administrativo	CC-3	R\$1.300,00
01	Assessor da Secretaria	CC-3	R\$1.300,00
01	Chefe de Org. Inf. Comum	CC-3	R\$1.300,00
01	Assessor do Depto. De Arquivo	CC-3	R\$1.300,00
06	Assistente Legislativo	CC-4	R\$1.100,00

**ANEXO II – CARGOS DOS GABINETES DOS VEREADORES**

ÓRGÃO	CARGO	QUANT	SIMBOLOGIA	VENCIMENTOS
Gabinete 01	Assessor Legislativo	01	CC-3	R\$1.300,00
	Assistente de Gabinete	02	CC-4	R\$1.100,00
Gabinete 02	Assessor Legislativo	01	CC-3	R\$1.300,00
	Assistente de Gabinete	02	CC-4	R\$1.100,00
Gabinete 03	Assessor Legislativo	01	CC-3	R\$1.300,00
	Assistente de Gabinete	02	CC-4	R\$1.100,00
Gabinete 04	Assessor Legislativo	01	CC-3	R\$1.300,00
	Assistente de Gabinete	02	CC-4	R\$1.100,00
Gabinete 05	Assessor Legislativo	01	CC-3	R\$1.300,00
	Assistente de Gabinete	02	CC-4	R\$1.100,00
Gabinete 06	Assessor Legislativo	01	CC-3	R\$1.300,00
	Assistente de Gabinete	02	CC-4	R\$1.100,00
Gabinete 07	Assessor Legislativo	01	CC-3	R\$1.300,00
	Assistente de Gabinete	02	CC-4	R\$1.100,00
Gabinete 08	Assessor Legislativo	01	CC-3	R\$1.300,00
	Assistente de Gabinete	02	CC-4	R\$1.100,00
Gabinete 09	Assessor Legislativo	01	CC-3	R\$1.300,00
	Assessor de Gabinete	02	CC-4	R\$1.100,00
Gabinete 10	Assessor Legislativo	01	CC-3	R\$1.300,00
	Assistente de Gabinete	02	CC-4	R\$1.100,00
Gabinete 11	Assessor Legislativo	01	CC-3	R\$1.300,00
	Assistente de Gabinete	02	CC-4	R\$1.100,00

**Publicado por:**  
 Nyedja de Souza Silva  
**Código Identificador:**BBD1F6EA

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
 LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

**LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

Nº: 12.3.406484	Validade: 25/09/2022
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº PMA-406484 expedie a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI).	
<b>1-Razão Social</b> COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO	
<b>2-Endereço</b> AVENIDA JOÃO DE BARROS, 111, BOA VISTA	
<b>3-Município</b> RECIFE-PE	<b>4-CEP</b> 50.050-902
<b>5- CNPJ</b> 10.835.932/0001-08	<b>6- INSCRIÇÃO ESTADUAL</b> 18.1.0002.0005943-6
<b>7- Caracterização do Empreendimento</b> A empresa enquadra-se na Tipologia de Energia e Telecomunicações, Código 12.3 da Instrução Normativa 01/2020, cumulado com a Lei Municipal nº 2.875/2017 e suas alterações, referente à LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI), cuja atividade principal consiste em Subestações de Energia Elétrica de 66,6 MVA.Estrada para o Sítio Torrinha, Sítio Torrinha, s/nº, Zona Rural, CEP: 56280-000 - Araripina – PE.	
<b>8-Exigências</b> Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito <i>Aedes aegypti</i> , transmissor da dengue;Após o término da construção da Subestação de energia elétrica e antes de operar o sistema de distribuição de energia, proceder a licença de operação do mesmo;A emissão de sons e ruídos em decorrência das diversas atividades previstas deverá obedecer aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela legislação vigente;Deverá ser implantada sinalização de advertência mediante placas indicativas, visando salvaguardar a segurança e orientar à população quanto ao tipo de risco envolvido e quanto à circulação de veículos e pedestres;Deverão ser mantidos em boas condições os acessos às residências, cruzamentos e interseções de vias;Caso ocorram reclamações da população vizinha em relação a problemas de Poluição Ambiental causado pelo empreendedor, este deverá tomar as medidas no sentido de solucioná-lo em caráter de urgência, de acordo com a Legislação Ambiental;Na eventualidade da necessidade de relocação de rede de serviço (rede elétrica, rede de telefonia, entre outros), solicitar pronunciamento dos responsáveis pela sua operação e manutenção antes da execução dos serviços;8- Com relação à execução das obras de movimentação de terra, observar as seguintes medidas: limitar a área exposta à erosão ao mínimo possível e durante o menor período de tempo; desviar as águas de escoamento superficial, evitando seu acesso às áreas expostas; proteger as áreas expostas à erosão, através da vegetação temporária ou cobrindo-as com materiais que contribuam para estabilização do solo, tais como: palhas e material vegetal em geral, entre outros; manter sempre úmida terraplenada, de modo a evitar o levantamento de poeira, principalmente nas proximidades de habitações;	
<b>Diretor Presidente</b> Humberto Jorge Arcoverde Carvalho	<b>Gerente de Fiscalização e Licenciamento Ambiental</b> Rubeni Cunha dos Santos
9- A destinação do material de bota-fora deverá ser feita em local apropriado, de forma a não bloquear a drenagem natural dos cursos d'água e não causar prejuízos aos ecossistemas existentes, sendo inclusive necessária a sua autorização da AMMA e, quando necessário, a sua revegetação;10- É proibido vedar, aterrar ou impedir de alguma forma a passagem natural das águas dos recursos naturais perenes e/ou intermitentes na área de	

implantação do empreendimento;11- A vegetação nativa é protegida por Lei Federal nº. 12651/2012 e não poderá ser retirada sem autorização da AMMA;12- A manutenção preventiva e corretiva permanente das máquinas e equipamentos em operação na obra será efetuada, sobretudo considerando a geração de ruídos, a geração de gases e odores e as condições de segurança operacional;13- Deverão ser realizadas as medidas necessárias para a prevenção da geração de particulados provenientes da operação de máquinas e equipamentos (a exemplo, aspersão de água nas pistas de acesso, aspersão de água em cargas que liberem particulados, cobertura das cargas transportadas com pequena granulometria, etc.);14- A referida licença fundamenta-se no traçado gráfico dos limites da propriedade apresentado, não implicando por parte da AMMA no reconhecimento da veracidade do levantamento, nem do direito de propriedade;15- A instalação do canteiro de obras deverá adequar-se à legislação vigente, especialmente no que diz respeito à legislação ambiental;16- As instalações sanitárias deverão ser conforme as normas vigentes e os dejetos deverão ser destinados de forma ambientalmente correta;17- Implantação de coletores na localidade da obra, para evitar a mistura de recicláveis e não recicláveis e atendendo a RESOLUÇÃO CONAMA 275/2001;18- Comunicar a AMMA a ocorrência de acidente que interfira com o meio antrópico, fauna, flora ou com os componentes ambientais ar, água ou solo, tais como: derramamento de insumos ou produto no solo; incêndios; explosões e etc.;19- A presente licença não isenta o empreendimento a obter as demais licenças ou autorizações pertinentes à obra/atividade.	
<b>9- Requisitos</b> 1- Separar os resíduos por classe, conforme norma ABNT NBR- 10.004, identificando-os no momento de sua geração, buscando formas de acondicioná-los adequadamente, conforme a NBR-11174/1989 (resíduos classe II A e II B) e NBR-12235/1987 (resíduos classe I), e a melhor alternativa de armazenamento temporário e destinação final;2 - Os resíduos classificados como perigosos deverão ser armazenados e acondicionados de acordo com a NBR 12.235 da ABNT, devendo ainda o gerador solicitar a AMMA autorização para o transporte e disposição final dos mesmos;3 - A empresa deverá atender as diretrizes da Política Municipal de Resíduos Sólidos, conforme Lei nº 2.875/2017;4- Manter sempre uma cópia dessa Licença no local da obra.	
<b>10-Observações</b> 1-A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;2-O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença;3-Os resíduos de plástico, papel, papelão, vidro e metais deverão ser encaminhadas à reciclagem;4-Comunicar diretamente à AMMA qualquer ocorrência que acarrete danos ambientais;5. Esta licença está sendo emitida com base nas informações prestadas pelo empreendedor sendo de exclusiva responsabilidade do mesmo, estando também sujeito a sanções civil, penal e administrativa devido ao seu teor e conteúdo, de modo a garantir a veracidade e a qualidade das informações, conforme o Parágrafo Único do art. 10 da Lei Estadual 14.549/2011 e do art. 82 do Decreto Federal n. 6.514/2008.	<b>Gerente de Fiscalização e Licenciamento Ambiental</b> Rubeni Cunha dos Santos
<b>11- Diretor Presidente</b> Humberto Jorge Arcoverde Carvalho	<b>12- Gerente de Fiscalização e Licenciamento Ambiental</b> Rubeni Cunha dos Santos

**DATA DA EMISSÃO: 25/09/2020**

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**E5E9ED0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório Nº 018/2022 Pregão Eletrônico Nº 003/2022	
<b>Assunto/Objeto:</b> O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação de empresa (s) visando a aquisição de material de expediente para atendimento diários das demandas das escolas da rede pública municipal e da secretaria municipal de educação do município de Araripina- pe.	
A Secretária de Educação de Araripina- PE, no uso de suas atribuições legais, designada pelo Decreto nº 029, de 04 de maio de 2021, e considerando o teor do referido Processo; Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, (art. 43, VI), suas alterações posteriores e do Decreto Federal Nº 10.024/2019, que regulamenta o Pregão na forma eletrônica e do Decreto Federal Nº 3.555/2000, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.	
<b>RESOLVE:</b> <b>HOMOLOGAR,</b> o objeto desta licitação em favor da empresa MARIA GILDETE DE ALENCAR ARARIPINA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.422.971/0001-55, no valor total, conforme proposta apresentada, de <b>R\$ 274.296,35 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS.)</b> referente aos lotes:	
1- 2- 3- 4- 7- 8- 16- 17- 18- 19- 20- 24- 25- 26- 27- 29- 32- 34- 39- 40- 41- 42- 50- 51- 52- 53- 54- 56- 58- 59- 62- 65- 66- 67- 70- 71- 72- 74- 75- 76- 79- 80- 82- 84- 85- 87- 90- 91- 93- 95- 97.	
<b>HOMOLOGAR,</b> o objeto desta licitação em favor da empresa BEIJA FLOR AVIAMENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.353.929/0001-89, no valor total, conforme proposta apresentada, de <b>R\$ 306.314,20(TREZENTOS E SEIS MIL, TREZENTOS E QUATORZESETE REAIS E VINTE CENTAVOS.)</b> , referente aos lotes:	
5 - 6 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 21 - 22 - 23 - 28 - 30 - 31 - 33 - 35 - 36 - 37 - 38 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 55 - 57 - 60 - 61 - 63 - 64 - 68 - 69 - 73 - 77 - 78 - 81 - 83 - 86 - 88 - 89 - 92 - 94 - 96 - 98.	
Cumpra- se. Publique- se. Registre- se.	
Gabinete da Secretária Municipal de Educação.	
Araripina- PE, 31 de Março de 2022.	
ANA PAULA RAMOS ARRAES	
Secretária Municipal de Educação/Ordenadora de Despesas	

DESPACHO

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**4B67212B

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/FMAS-2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Assistência Social – Informa: **Processo Administrativo:** Nº 268/2021 - **Processo Licitatório:** 013/FMAS/2021 - **Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 012/FMAS/2021, **Tramitação:** 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICO, FERRAMENTAS E INFORMÁTICA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Programas Sociais, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Fundo Municipal de Desenvolvimento Social – FMDS e Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDDCA.

Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme seguinte maneira:

**DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	BIRÓS PARA ESCRITÓRIO EM MDF (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	UND.	55
2	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO EM MDF ALTO (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	UND.	30
3	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO EM MDF BAIXO (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	UND.	30
4	LONGARINA 03 LUGARES (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	UND.	30
6	CADEIRA DE ESCRITÓRIO FIXA (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	UND.	20
7	MESA DE REUNIÃO FORMATO REDONDA (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	UND.	1
8	MESA PARA ESCRITÓRIO EM L MDF (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	UND.	50
9	ESTANTE DE AÇO ABERTA COM 06 PRATILEIRAS (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	UND.	20
10	ARQUIVO DE AÇO (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	UND.	50
11	CADEIRA DE POLIPROPILENO COR AZUL (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	UND.	8
12	CADEIRA DE POLIPROPILENO COR PRETA (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	UND.	8
13	CADEIRA DE POLIPROPILENO COR AMARELA (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	UND.	8
14	CÔMODA DE MADEIRA (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	UND.	12
20	GAVETEIRO VOLANTE (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	UND.	20

21	BERÇO EM MADEIRA (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	UND.	50
22	CAMA DE CASAL EM MADEIRA (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	UND.	80
23	CAMA DE SOLTEIRO EM MADEIRA (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	UND.	90
24	COLCHÃO DE SOLTEIRO (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	UND.	90
27	BEBEDOURO TIPO GELÁGUA (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	UND.	30
28	CAFETEIRA (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	UND.	10
29	GELADEIRA (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	UND.	10
30	LIQUIDIFICADOR (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	UND.	10
34	VENTILADOR DE PAREDE (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	UND.	50
37	FORNO MICROONDAS (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	UND.	20
38	FOGÃO DE 04 BOCAS (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	UND.	5
40	KIT DE FERRAMENTAS (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	UND.	5
41	ENXADA (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	UND.	50
42	CISCADOR TIPO LEQUE (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	UND.	20
43	CARRO DE MÃO (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	UND.	6
44	MACHADINHA (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	UND.	10
47	ROÇADEIRA (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	UND.	2
53	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	UND.	15
54	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	UND.	30
55	ESTABILIZADOR 1 KVA (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	UND.	50
<b>DISPUTA RESERVADA 25% (ME/MEI/EPP)</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>
57	COMPUTADOR COMPLETO (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	UND.	13

Sagrando-se vencedoras as empresas:

MOVEPLAST INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA - CNPJ Nº 30.231.212/0001-40, ARREMATANTE DOS ITENS: 1, 3, 4, 8, 9, 11, 12 e 13 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP), NO VALOR TOTAL ARREMATADO: R\$ 58.018,60 (CINQUENTA E OITO MIL E DEZOITO REAIS E SESENTA CENTAVOS);

NUTRIMED DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR E VETERINÁRIO LTDA - CNPJ: 42.381.030/0001-35 ARREMATANTE DO ITEM: 2 e 14 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP), NO VALOR TOTAL ARREMATADO: R\$ 34.149,96 (TRINTA E QUATRO MIL E CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS);

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - CNPJ: 40.876.269/0001-50, ARREMATANTE DO ITEM: 6, 7, 10, 20, 21, 24, 27, 28, 30, 42 e 44 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP), NO VALOR TOTAL ARREMATADO: R\$ 117.001,80 (CENTO E DEZESSETE MIL E UM REAL E OITENTA CENTAVOS)

ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 26.873.236/0001-26, ARREMATANTE DO ITEM: 22 e 23 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP), NO VALOR TOTAL ARREMATADO: R\$ 96.020,00 (NOVENTA E SEIS MIL E VINTE REAIS)

NAYARA KRISLEY DOS SANTOS ALBUQUERQUE 08923025429 - CNPJ: 35.503.809/0001-10, ARREMATANTE DO ITEM: 34 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP), NO VALOR TOTAL ARREMATADO: R\$ 9.825,00 (NOVE MIL E OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO - CNPJ: 05.328.910/0001-11, ARREMATANTE DO ITEM: 37 e 38 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP), NO VALOR TOTAL ARREMATADO: R\$ 16.588,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS)

APARECIDA AUGUSTA FERREIRA BARBA ME - CNPJ: 17.505.408/0001-18, ARREMATANTE DO ITEM: 40 e 47 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP), NO VALOR TOTAL ARREMATADO: R\$ 10.550,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS EIRELI - CNPJ: 39.537.400/0001-76, ARREMATANTE DO ITEM: 41 e 43 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP), NO VALOR TOTAL ARREMATADO: R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

OBS.

ITENS FRACASSADOS: 5, 15, 16, 17, 18, 19, 25, 26, 31, 32, 33, 35, 36, 51, 52, 55 e 56.

ITENS DESERTOS POR NÃO ACUDIR INTERESSADOS: 39, 45, 46, 48, 49 e 50.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de março de 2022.

**ANDREA MARIA GALDINO DOS SANTOS**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Pessoa Jurídica Padrão  
**Código Identificador:**DDE89F53

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CASINHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00019/2022**

Aos 23 dias do mês de Março de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Casinhas, Município de Casinhas, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2022 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de materiais de Expediente, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de

Casinhãs e suas secretarias, tendo como órgãos participantes o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde, durante o período de 12 meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - CNPJ nº 01.618.704/0001-95.

VENCEDOR: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA						
CNPJ: 40.876.269/0001-50						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
13	Caneta esferográfica – na cor azul, 1,0 mm ponta de aço com esfera de tungstênio corpo transparente e sextavado (não rola na mesa). Cx. c/ 100 unid. Produto Nacional, boa qualidade.	BIC	Caixas	350	25,92	9.072,00
37	Feltro estampado	ARTEPUNHO	Metros	50	8,37	418,50
38	Feltro liso	ARTEPUNHO	Metros	100	4,50	450,00
45	Fita de cetim nº 09 largura 38mm com 10m	G TEX	Peças	110	5,47	601,70
70	Papel crepom parafinado – medindo 48CM x 2m, pesando 28 g/m2, diversas cores.	VMP	Unidades	1050	0,37	388,50
101	Placa isolante tipo comum de poliestireno (isopor) miolo isopor – com mínimo de 100cm x 50cm x 25mm.	FRICALOR	Unidades	580	2,01	1.165,80
105	Tecido de algodão tipo de chitão/chita, material 100% algodão, largura 4,0 cores variadas.	SANTISTA	Metros	180	10,67	1.920,60
106	Tecido juta fibra natural 100% juta. 1m de largura.	SANTISTA	Metros	160	14,17	2.267,20
109	Tessoura escolar – medindo 13cm, cabo plástico colorido, lâmina de aço inox, ponta arredondada, garantia contra defeitos de fabricação por tempo indeterminado.	LEONORA	Unidades	3750	1,49	5.587,50
112	Tinta para pincel de quadro branco – nas cores azul e preta. Com 20ml. Produto de boa qualidade.	RADEX	Unidades	850	3,47	2.949,50
114	Tinta para reabastecer pincel marcador permanente – na cor azul com 40 ml.	RADEX	Unidades	95	3,71	352,45
<b>TOTAL</b>						<b>25.173,75</b>

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Casinhãs firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Casinhãs, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA.

40.876.269/0001-50

Valor: R\$ 25.173,75

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

<b>JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR</b>	
Prefeita	<b>DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA</b>

**Publicado por:**  
Fabiano  
**Código Identificador:**99B59499

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00020/2022

Aos 23 dias do mês de Março de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Casinhãs, Município de Casinhãs, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhãs - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2022 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de materiais de Expediente, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Casinhãs e suas secretarias, tendo como órgãos participantes o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde, durante o período de 12 meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - CNPJ nº 01.618.704/0001-95.

VENCEDOR: ESTRELA COMUNICACAO GRAFICA EIRELI
CNPJ: 32.137.518/0001-68

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
14	Caneta esférica – na cor preta, 1,0 mm ponta de aço com esfera de tungstênio corpo transparente e sextavado (não rola na mesa). Cx. c/ 100 unid. Produto Nacional, boa qualidade.	lyke	Caixas	220	24,99	5.497,80
15	Caneta esférica – na cor vermelha, 1,0 mm ponta de aço com esfera de tungstênio corpo transparente e sextavado (não rola na mesa). Cx. c/ 100 unid. Produto Nacional, boa qualidade.	lyke	Caixas	170	19,99	3.398,30
25	Cola de silicone com 100ml	koala	Unidades	170	4,75	807,50
52	Gizão de cera – para trabalho pedagógico, atóxico, lavável, não gorduroso, tipo gizão, medindo 110x10mm, caixa com 12 unidades de cores diferentes.	tris	Caixas	2360	2,99	7.056,40
59	Lápis – formato redondo, em madeira, mina preta nº 2, medindo 170mm, embalagem apropriada, caixa com 144 unidades.	tris	Caixas	238	28,99	6.899,62
66	Marcador tipo permanente. Preto. Produto nacional, boa qualidade.	lyke	Unidades	745	1,78	1.326,10
69	Papel carbono dupla face – caixa com 100 unidades – azul ou roxo.	tris	Caixas	37	27,99	1.035,63
75	Pasta arquivo morto em polionda	polibras	Unidades	1400	5,19	7.266,00
76	Pasta AZ – pasta para arquivo material papelão prensado largura 180mm, altura 350mm, lombada 45mm, com ferragem tipo alavanca com dois furos, com lombo largo, tamanho ofício, cor preta.	frama	Unidades	2750	2,98	8.195,00
79	Pasta grampo trilho, plástica cristal, classificadora. Largura 245mm x altura 330mm.	polibras	Unidades	1570	1,29	2.025,30
82	Pasta sanfonada – tamanho a4 com 31 divisórias, tam: 230mm x 330mm, com mini etiquetas para identificar o conteúdo da pasta. Material: polipropileno.	dac	Unidades	41	9,99	409,59
83	Pasta suspensa – cartão marmorizada plastificada tipo pendular em forma de cabide, 290g/m, prendedores internos tubular de plástico, no tamanho ofício, em visor de acetado transparente com etiquetas brancas para identificação na cor parda.	dac	Unidades	4650	1,89	8.788,50
104	Resma de papel pautado, com 400 folhas 215mm x 315mm.	chamequinho	Unidades	90	22,99	2.069,10
<b>TOTAL</b>						<b>54.774,84</b>

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ESTRELA COMUNICACAO GRAFICA EIRELI.  
32.137.518/0001-68  
Valor: R\$ 54.774,84

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR Prefeita	ESTRELA COMUNICACAO GRAFICA EIRELI
---	------------------------------------

Publicado por:  
Fabiano  
Código Identificador:EF58D36B

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CEDRO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 010/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2022

Pregão Eletrônico n.º 008/2022

Processo n.º 009/2022

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Forma Parcelada de Gêneros Alimentícios (Industriais e Enlatados, Frios, Hortifrutigranjeiro), de forma parcelada, para atender as necessidades das Unidades Escolares e secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de CEDRO, Estado de Pernambuco.**

Aos 29 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Sr<sup>a</sup>. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001, de



04 de janeiro de 2022, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI**, CNPJ Nº **09.061.057/0001-75**, inscrição estadual nº26600156232, estabelecida à Rua Projetada 06, nº 165 – BAIRRO: Augusto de Alencar Sampaio na cidade de Salgueiro- PE, devidamente representado na forma do contrato social pelo seu representante legal **Sr. Evandro dos Santos Silva**, portador do RG n.º 5465106 SSP/PE, e do CPF de n.º 007.713.814-76, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS** para **Aquisição de Forma Parcelada de Gêneros Alimentícios (Industriais e Enlatados, Frios, Hortifrutigranjeiro)**, de forma parcelada, para atender as necessidades das Unidades Escolares e secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de CEDRO, Estado de Pernambuco, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	VALOR UNIT.:	MARCA/MODE LO:	VALOR TOTAL:
1	Amido de Milho, embalagem de 500g integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	un	20	6,50	KIMIMO	RS 130,00
2	Achocolatado em embalagens plásticas 1 L resistentes e sem danificações. Leite integral reconstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau em pó, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, sal, vitamina (C, PP, E, B6, B2, B1 e A), espessante: goma guar e carragena, estabilizantes: mono e diglicerídios, citrato de sódio e lecitina.	un	50	6,50	VALE DOURADO	RS 325,00
3	Achocolatado em pó pacote com 1KG, que deve conter a data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	un	5	10,00	MAITA	RS 50,00
4	Açúcar Cristal Refinado - embalagens de 1 KG integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto no mínimo 10 meses de validade.	kg	365	4,05	AGUAZUL	RS 1.478,25
5	Adoçante com 200ml, sem amassos ou vazamentos que deve conter data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	un	12	6,00	TODO BOM	RS 72,00
6	Água mineral embalagem de 500 ml sem amassos ou vazamentos e que deve conter data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	un	800	1,30	INADIA	RS 1.040,00
7	Alho, cru, firmes e integros tipo nº 5	kg	30	20,00	MULTIFRIO	RS 600,00
8	Arroz, tipo I, embalagens de 1 KG integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto no mínimo 10 meses de validade.	kg	200	4,30	VALDIVINO	RS 860,00
9	Aveia em flocos, embalagem de 400g acondicionadas em caixa de papelão. Integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	un	10	6,00	NATURALE	RS 60,00
10	Azeite de Oliva extra virgem lata 500 ml sem amassos ou ferrugens e que deve conter data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	un	30	23,50	LA ESPANOLA	RS 705,00
11	Biscoito doce, embalagem dupla proteção de 400g, integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto. (TIPOS VARIADOS COMUM E INTEGRAL)	pet	15	4,00	VITAMASSA	RS 60,00
12	Biscoito salgados, embalagem dupla proteção de 400 g, integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto. (TIPOS VARIADOS COMUM E INTEGRAL)	pet	15	3,80	VITAMASSA	RS 57,00
13	Biscoito doce, embalagem dupla proteção de 400g, integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	pet	400	4,00	VITAMASSA	RS 1.600,00
15	Café, pó, torrado pacote com 250g embalagens integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	pet	265	6,50	3 DE OURO	RS 1.722,50
16	Caldo de galinha, embalagens de 19gr, integras e resistentes que pode conter a data de fabricação e validade do produto.	un	200	1,30	KITANO	RS 260,00
17	Coloral, embalagens de 100gr, integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto	pet	150	0,90	NORDESTINO	RS 135,00
18	Cominho, embalagens de 100 gr, integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto	pet	80	1,50	NORDESTINO	RS 120,00
19	Cremedeleite, embalagens com 200g e 20% de gordura.	un	200	2,60	MOCOCA	RS 520,00
20	Doce lata de 500g, que deve conter a data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	un	100	5,00	NECE	RS 500,00
21	Erva para chá camomila pacote de 10gr.	pet	120	2,65	MARATA	RS 318,00
22	Erva para chá Endro pacote de 10gr.	pet	130	2,65	MARATA	RS 344,50
24	Ervilha em conserva, enlatada, drenada embalagens de 300g, sem amassos ou ferrugens e que deve conter data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	un	100	2,80	FUJINE	RS 280,00
25	Extrato de tomate, concentrado pura polpa embalagens de 350g, sem amassos ou ferrugens e que deve conter data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	un	100	2,40	BOARE	RS 240,00
27	Farinha de trigo c/ fermento embalagens de 1 kg, integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	kg	50	5,00	PRIMOR	RS 250,00
28	Fécula de Mandioca – Goma	un	100	6,00	LOPES	RS 600,00
29	Feijão de cor tipo I ( cariouinha ), cru produto sem sujidades, mogos e bolor, embalagens de 1 KG integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	kg	100	7,00	VALIOSO	RS 700,00
30	Feijão preto produto sem sujidades, mogos e bolor, embalagens de 1 KG integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	kg	100	7,00	DA FAMILIA	RS 700,00
31	Feijão, macassá cru, produto sem sujidades, mogos e bolor, embalagens de 1 KG integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	kg	50	6,50	IANE	RS 325,00
32	Flocos de milho pre cozido 100% natural com 500 g.	pet	110	1,60	COLIBRI	RS 176,00
33	Íogurte, embalagem plástica de 1 L resistente sem danificações. Leite, permeado de leite, açúcar líquido, preparado de frutas ( polpa, açúcar, água, amido, aroma artificial da fruta, corante natural. Conservante) Sem glúten.	l	50	3,00	PURO LEITE	RS 150,00
34	Leite em pó, pacote de 400gramas	pet	15	12,50	CAMPONESA	RS 187,50
35	Leite Desnatado embalagem, lata de 400 gramas, integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	un	10	17,00	GLORIA	RS 170,00
36	Leite Instantâneo, embalagem, lata de 400 gramas, integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	un	10	15,50	NESTLE	RS 155,00
37	Leite Condensado, embalagens de 395gr	un	20	4,50	MOCOCA	RS 90,00
50	Saliodado em embalagem de 1kg integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	kg	15	1,23	PREMIUM	RS 18,45
51	Tempero pronto em sachê tipo SASON de 5g. Pacote com 60gr.	un	20	3,20	SAZON	RS 64,00
52	Vinagre embalagem com 500ml, que deve conter a data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	un	13	2,00	FIGUEIRA	RS 26,00
53	Carne bovina de 1ª in natura sem tempero, embalagens integras e resistentes.	kg	250	40,00	FRIBOI	RS 10.000,00
54	Carne de Charque	kg	100	38,00	FRINENSE	RS 3.800,00
55	Carne moída sem gordura de 1ª in natura sem tempero, embalagens integras e resistentes.	kg	200	26,00	MAFRIPAR	RS 5.200,00
56	Costela bovina in natura sem tempero, embalagens integras e resistentes.	kg	100	26,00	FRIBOI	RS 2.600,00
57	Coxa de frango sem tempero, embalagens integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	kg	250	11,00	FRIATO	RS 2.750,00
58	Filé de Pescado, embalagens integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	kg	50	32,00	FRIATO	RS 1.600,00
59	Linguiça frango, embalagens integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	kg	100	15,80	AVIVAR	RS 1.580,00
60	Linguiça toscana, embalagens integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	kg	100	15,80	FRIATO	RS 1.580,00

61	Mussarela	kg	150	34,00	BOM LEITE	RS 5.100,00
62	Ovos integros(sem rachaduras) e sem sujidades na casca - embalagens de 15 unidades (bandeja) conter classificação e validade com no máximo 5 dias	un	63	14,50	MACAPA	RS 913,50
64	Presunto bovino, embalagens integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	kg	150	25,00	LEBON	RS 3.750,00
65	Queijo pasteurizado, embalagens integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	kg	20	27,00	LETA	RS 540,00
66	Salsicha	kg	100	9,00	FRIATO	RS 900,00
67	Abacaxi cru, médio amadurecimento, firmes, integros, sem manchas, batidas e esfolões, cor uniforme.	un	50	4,90	CEASA	RS 245,00
68	Abóbora firme, integras.	kg	20	3,50	CEASA	RS 70,00
69	Alface, lisa, crua, integras e frescas.	un	100	3,00	CEASA	RS 300,00
70	Banana prata, crua, médio amadurecimento, sem manchas graúdas ou Pacovan.	dz	100	4,00	CEASA	RS 400,00
71	Batata inglesa, crua, novas, graúdas, firmes e sem manchas.	kg	50	6,50	CEASA	RS 325,00
72	Beterraba crua, firmes e integras.	kg	30	6,50	CEASA	RS 195,00
73	Cebola crua, firmes e integras.	kg	30	6,00	CEASA	RS 180,00
74	Cebolinha- cheiro Verde, Novo, íntegro, boa qualidade, Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	un	50	2,50	CEASA	RS 125,00
75	Cenoura crua, sem folhas, tamanho médio, firmes, integras e sem manchas.	kg	30	6,90	CEASA	RS 207,00
76	Chuchu cru, firme, sem manchas e sem brotos.	un	40	3,95	CEASA	RS 158,00
77	Coentro, folhas integros e firmes, desidratadas, frescos,	un	100	2,10	CEASA	RS 210,00
78	Feijão Verde, cru, firme, íntegro, sem mancha com médio amadurecimento.	kg	50	11,20	CEASA	RS 560,00
79	Goiaba vermelha, médio amadurecimento, firmes, integros, sem manchas, batidas e esfolões, cor uniforme.	kg	30	3,10	CEASA	RS 93,00
80	Jerimum firme e sem manchas	kg	20	4,60	CEASA	RS 92,00
81	Laranja pera, crua, médio amadurecimento, firmes, integros, sem manchas, batidas e esfolões. Cor uniforme.	un	100	2,50	CEASA	RS 250,00
83	Maçã Fuji, crua médio amadurecimento, firmes, integros, sem manchas, batidas e esfolões. Cor uniforme	un	100	7,00	CEASA	RS 700,00
87	Maracujá, cruz, médio amadurecimento, firmes, integros, sem manchas, batidas e esfolões, cor uniforme.	un	200	7,50	CEASA	RS 1.500,00
88	Melancia íntegra, firme, cor uniforme.	kg	50	2,00	CEASA	RS 100,00
89	Melão cru, médio amadurecimento ,firmes ,íntegros ,sem manchas, batidas e esfolões, cor uniforme.	kg	50	3,00	CEASA	RS 150,00
91	Pimentinha, verde, cru, integros, firmes e graúdos.	kg	10	8,50	CEASA	RS 85,00
94	Uvas	kg	50	9,00	CEASA	RS 450,00
					<b>TOTAL:</b>	<b>RS61.797,70</b>

**Parágrafo primeiro:** A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

**Parágrafo segundo:** A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a DETENTORA DA ATA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da PREFEITURA.

**Parágrafo terceiro:** A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

**2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA** garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à PREFEITURA, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a DETENTORA DA ATA garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

**3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO -** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

**Parágrafo único:** O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

**4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS –** Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

**Parágrafo primeiro:** Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA a quitação destes.

**Parágrafo segundo:** A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

**Parágrafo terceiro:** Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**Parágrafo quarto:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

**Parágrafo quinto:** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**Parágrafo sexto:** Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**Parágrafo sétimo:** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar a **quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**Parágrafo oitavo:** Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**Parágrafo nono:** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

**Parágrafo décimo:** Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

**Parágrafo décimo primeiro:** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**Parágrafo décimo segundo:** A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

**5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no **prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

**Parágrafo primeiro:** A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

**Parágrafo segundo:** Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto: **I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ao) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua Qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DA ATA e o presente Edital, podendo a PREFEITURA, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da**

#### **DETENTORA DA ATA;**

**II)Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;**

**III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à PREFEITURA não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;**

**IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DA ATA o custo das providência quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela PREFEITURA, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;**

**V)O uso pela PREFEITURA de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo , por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a PREFEITURA efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DA ATA das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;**

**VI)A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;**

**VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DA ATA pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a PREFEITURA, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.**

**Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

**Parágrafo quarto:** O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

**6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estruturada empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

**Parágrafo primeiro:** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

**Parágrafo segundo:** O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

**Parágrafo terceiro:** A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**7ª-DAS SANÇÕES** - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

**I)** Advertência;

**II)** Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

**III)** Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente a diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Parágrafo primeiro:** As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo segundo:** A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejara a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

**Parágrafo terceiro:** As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo quarto:** A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

**Parágrafo quinto:** Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

**Parágrafo sexto:** Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

**Parágrafo sétimo:** Será propiciada a **DETENTORA DAATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo oitavo:** As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

**Parágrafo nono:** Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

**I)** Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**8ª-DOS RECURSOS** – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CEDRO

FUNCIONAL: 0301-121220002.2.030 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Educação

FUNCIONAL: 0301-123610040.2.040 – Gerenciamento e Manutenção do Ensino Fundamental 30%

FUNCIONAL: 0301-123650041.2.042 – Gerenciamento e Manutenção da Educação Infantil 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

Fichas: 279/335/365

**9ª-FUNDAMENTO LEGAL** - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2022 de março de 2022**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 009/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

**10ª-VINCULAÇÃO** – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 008/2022 de março de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

**11ª-DO FORO** – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

**12ª-DA PUBLICAÇÃO** – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

**13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo primeiro:** Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

**Parágrafo segundo:** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

**Parágrafo quarto:** A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo quinto:** A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 29 de Março de 2022.

Município De Cedro

**MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**

Prefeita

**MARIA DO SOCORRO DE SÁ ALVES BEZERRA**

Secretária De Educação

Portaria De Nomeação Nº 006/2021

Evandro Dos Santos Silva Feirante EIRELI

CNPJ Nº 09.061.057/0001-75

**SR. EVANDRO DOS SANTOS SILVA**

RG n.º 5465106 SSP/PE

CPF de n.º 007.713.814-76

**Publicado por:**  
Jorge dos Santos Menezes  
**Código Identificador:**0DCE054F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 013/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022**

**Pregão Eletrônico n.º 007/2022**

**Processo Licitatório n.º 008/2022**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Material Elétrico, de forma parcelada, para atender as necessidades das Unidades Escolares e secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de CEDRO, Estado de Pernambuco.**

Aos 30 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Srª. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001, de 04 de janeiro de 2022, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 007/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **RDLED COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ: **29.413.075/0001-86**, estabelecida à Rua Oliveira Viana, 671, Hauer, na cidade de Curitiba-PR, devidamente representada pela Sr. **GUILHERME IUZURU OGAWA**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF: 098.819.459-76 e Registro Geral nº 133555749 SESP/PR, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS** para **Aquisição de Material Elétrico, de forma parcelada, para atender as necessidades das Unidades Escolares e secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de CEDRO, Estado de Pernambuco**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	MARCA/MODELO:	VALOR UNIT.:	VALOR TOTAL:
1	Cabo Flexível 1,5mm (Azul ou Preto) CONDUTOR: Fios de Cobre, tempera mole, classe 4 até a seção nominal de 6mm² e classe 5 a partir da seção 10mm² (Extra flexível) atendendo a norma ABNT NM 280. Diâmetro nominal do condutor interno: 1,5 mm. ISOLAÇÃO: Composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas). Diâmetro Nominal da Isolação: 0,7 mm. Bobinas de 100 metros cada	UNID	13	QUALIFLEX	139,99	1.819,87
2	Cabo Flexível 2,5mm (Azul ou Preto) CONDUTOR: Fios de Cobre, tempera mole, classe 4 até a seção nominal de 6mm² e classe 5 a partir da seção 10mm² (Extra flexível) atendendo a norma ABNT NM 280. Diâmetro nominal do condutor interno: 2,0 mm. ISOLAÇÃO: Composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (Resistente à	UNID	9	QUALIFLEX	204,97	1.844,73

	propagação de chamas). Diâmetro Nominal da Isolação: 0,8 mm. Bobinas de 100 metros cada					
3	Cabo Flexível 2,5mm (Verde) CONDUTOR: Fios de Cobre, tempera mole, classe 4 até a seção nominal de 6mm <sup>2</sup> e classe 5 a partir da seção 10mm <sup>2</sup> (Extra flexível) atendendo a norma ABNT NM 280. Diâmetro nominal do condutor interno: 2,0 mm. ISOLAÇÃO: Composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas). Diâmetro Nominal da Isolação: 0,8 mm. Bobinas de 100 metros cada	UNID	8	QUALIFLEX	204,99	1.639,92
4	Cabo Flexível 2,5mm (Vermelho) CONDUTOR: Fios de Cobre, tempera mole, classe 4 até a seção nominal de 6mm <sup>2</sup> e classe 5 a partir da seção 10mm <sup>2</sup> (Extra flexível) atendendo a norma ABNT NM 280. Diâmetro nominal do condutor interno: 2,0 mm. ISOLAÇÃO: Composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas). Diâmetro Nominal da Isolação: 0,8 mm. Bobinas de 100 metros cada	UNID	13	QUALIFLEX	239,91	3.118,83
19	Plafon Branco, 100W com bocal de porcelana.	UNID	142	LUMIMAI	5,98	849,16
20	Reator Eletrônico 1x20w Bivolt	UNID	37	PHILIPS	37,92	1.403,04
<b>TOTAL:</b>						<b>RS 10.675,55</b>

**Parágrafo primeiro:** A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

**Parágrafo segundo:** A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a DETENTORA DA ATA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da PREFEITURA.

**Parágrafo terceiro:** A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

**2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA** garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à PREFEITURA, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a DETENTORA DA ATA garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

**3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO -** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

**Parágrafo único:** O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

**4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS –** Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

**Parágrafo primeiro:** Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA a quitação destes.

**Parágrafo segundo:** A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

**Parágrafo terceiro:** Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**Parágrafo quarto:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

**Parágrafo quinto:** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**Parágrafo sexto:** Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**Parágrafo sétimo:** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela DETENTORA DA ATA, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**Parágrafo oitavo:** Caso a DETENTORA DA ATA seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**Parágrafo nono:** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

**Parágrafo décimo:** Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

**Parágrafo décimo primeiro:** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**Parágrafo décimo segundo:** A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

### **5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A**

**DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

**Parágrafo primeiro:** A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 a`s 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

**Parágrafo segundo:** Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

**I)** O(s) item(ns) registrado(s) será(a) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência a`s normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

**II)** Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

**III)** Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, a **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

**IV)** O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

**V)** O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

**VI)** A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

**VII)** O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

**Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

**Parágrafo quarto:** O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

### **6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:**

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

**Parágrafo primeiro:** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

**Parágrafo segundo:** O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

**Parágrafo terceiro:** A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**7ª-DAS SANÇÕES** - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

**I)** Advertência;

**II)** Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

**III)** Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Parágrafo primeiro:** As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo segundo:** A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

**Parágrafo terceiro:** As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo quarto:** A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

**Parágrafo quinto:** Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

**Parágrafo sexto:** Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

**Parágrafo sétimo:** Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo oitavo:** As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

**Parágrafo nono:** Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

**I)** Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**8ª-DOS RECURSOS** – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CEDRO

FUNCIONAL: 0301-121220002.2.030 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Educação

FUNCIONAL: 0301-123610040.2.040 – Gerenciamento e Manutenção do Ensino Fundamental 30%

FUNCIONAL: 0301-123650041.2.042 – Gerenciamento e Manutenção da Educação Infantil 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

Fichas: 279/335/365

**9ª-FUNDAMENTO LEGAL** - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2022 de março de 2022**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 008/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

**10ª-VINCULAÇÃO** – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 007/2022 de março de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

**11ª-DO FORO** – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.



**12ª-DA PUBLICAÇÃO** – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

**13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo primeiro:** Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

**Parágrafo segundo:** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

**Parágrafo quarto:** A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo quinto:** A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 30 de Março de 2022.

Município De Cedro  
**MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**  
Prefeita

**MARIA DO SOCORRO DE SÁ ALVES BEZERRA**  
Secretária De Educação  
Portaria De Nomeação Nº 006/2021

RDLED Comercial EIRELI  
CNPJ: 29.413.075/0001-86,  
**Sr. GUILHERME IUZURU OGAWA**  
CPF: 098.819.459-76  
RG nº 133555749 SESP/PR

**Publicado por:**  
Jorge dos Santos Menezes  
Código Identificador:1B7F1CAF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2022**  
**Pregão Eletrônico n.º 007/2022**  
**Processo Licitatório n.º 008/2022**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Material Elétrico, de forma parcelada, para atender as necessidades das Unidades Escolares e secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de CEDRO, Estado de Pernambuco.**

Aos 30 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Sr<sup>ª</sup>. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001, de 04 de janeiro de 2022, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 007/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **LAYS CRISTINA DOS ANJOS LEITE CASSIMIRO**, inscrita no CNPJ: **36.266.453/0001-01**, estabelecida à Rua Professor Manoel Joaquim Leite, 28, centro, na cidade de Cedro-PE, devidamente representada pela Sr. **LAYS CRISTINA DOS ANJOS LEITE CASSIMIRO**, brasileira, casada, empresária, CPF: 090.557.724-88 e Registro Geral nº 20070064401 SSP/CE, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS** para **Aquisição de Material Elétrico, de forma parcelada, para atender as necessidades das Unidades Escolares e secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de CEDRO, Estado de Pernambuco**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	MARCA/MODELO:	VALOR UNIT.:	VALOR TOTAL:
5	Caixa de Luz 4x2 Amarela	UNID	10	KRONA	145,00	1.450,00
6	Canaletas Plástica com fita Adesiva	UNID	20	ILUMI	9,99	199,80
7	Eletroduto Corrugavel 3/4 Amarelo	metro	352	KRONA	2,19	770,88
8	Fixa fio 6mm, (pacote) com 20 unidades	UNID	120	LIEGE	4,80	576,00
9	Interruptor duplo 4x2 embutido	UNID	8	ILUMI	10,99	87,92
10	Interruptor duplo com tomada 4x2	UNID	3	ILUMI	17,99	53,97

11	Interruptor e tomada 4x2 embutir	UNID	49	ILUMI	12,99	636,51
12	Interruptor Simples 4x2 de umbutir	UNID	2	ILUMI	7,65	15,30
13	Interruptor simples 4x2 embutido	UNID	60	ILUMI	7,65	459,00
14	KIT MONOFASICO/MATERIAIS: 2 barra de eletroduto de PVC rígido de 3/4, 1 curva de 180 graus de PVC, 3 curva de 90 graus de PVC, 4 luvas para Eletroduto, 4 Bucha de alumínio para Eletroduto, 4 arruela de alumínio para eletroduto, 2 metros de Eletroduto Corrugavel 3/4 Amarelo, 1 Disjuntor termomagnético de 25A, 1 Haste de Aterramento 16x1200mm, 1 Conector para haste de Aterramento, 1 Caixa pré-formada de PVC com tampa, 1 cantoneira em ferro galvanizado reforçado de 2 metros (mini poste) com rack e isolador de porcelana armação leve ou pesada, 1caixa de policarbonato para medidor monofásico padrão cepe, 1 caixa de policarbonato para disjuntos padrão cepe.	UNID	5	KRONA	229,99	1.149,95
15	Lâmpada de Led 30w/220V	UNID	96	FOXLUX	37,48	3.598,08
16	Lâmpada de Led 50w/220V	UNID	95	FOXLUX	62,99	5.984,05
17	Lâmpada tubular de 40w/220V	UNID	77	OSRAM	16,99	1.308,23
18	Luminária tipo tartaruga externa bocal E-27	UNID	4	ILUMI	35,98	143,92
21	Reator Eletrônico 2x40w 127/220v Bivolt	UNID	40	INTRAL	59,99	2.399,60
22	Tomada Dupla 10a 2p+t 250v 4x2	UNID	42	ILUMI	17,65	741,30
23	Tomada externa simples Sistema X	UNID	10	ILUMI	12,30	123,00
<b>TOTAL:</b>						<b>RS 19.697,51</b>

**Parágrafo primeiro:** A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

**Parágrafo segundo:** A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a DETENTORA DA ATA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da PREFEITURA.

**Parágrafo terceiro:** A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

**2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA** garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à PREFEITURA, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a DETENTORA DA ATA garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

**3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO -** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

**Parágrafo único:** O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

**4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS –** Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

**Parágrafo primeiro:** Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA a quitação destes.

**Parágrafo segundo:** A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

**Parágrafo terceiro:** Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**Parágrafo quarto:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

**Parágrafo quinto:** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**Parágrafo sexto:** Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**Parágrafo sétimo:** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela DETENTORA DA ATA, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**Parágrafo oitavo:** Caso a DETENTORA DA ATA seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma

contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**Parágrafo nono:** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

**Parágrafo décimo:** Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

**Parágrafo décimo primeiro:** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**Parágrafo décimo segundo:** A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

**5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

**Parágrafo primeiro:** A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o **transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

**Parágrafo segundo:** Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

**I)** O(s) item(ns) registrado(s) será(a) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

**II)** Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

**III)** Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, a **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

**IV)** O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

**V)** O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

**VI)** A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

**VII)** O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

**Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

**Parágrafo quarto:** O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

**6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;

- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

**Parágrafo primeiro:** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

**Parágrafo segundo:** O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

**Parágrafo terceiro:** A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**7ª-DAS SANÇÕES** - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA**

**DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

**I)** Advertência;

**II)** Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

**III)** Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Parágrafo primeiro:** As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo segundo:** A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejara a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

**Parágrafo terceiro:** As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo quarto:** A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

**Parágrafo quinto:** Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

**Parágrafo sexto:** Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

**Parágrafo sétimo:** Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo oitavo:** As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

**Parágrafo nono:** Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

**I)** Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**8ª-DOS RECURSOS** – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CEDRO

FUNCIONAL: 0301-121220002.2.030 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Educação

FUNCIONAL: 0301-123610040.2.040 – Gerenciamento e Manutenção do Ensino Fundamental 30%

FUNCIONAL: 0301-123650041.2.042 – Gerenciamento e Manutenção da Educação Infantil 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

Fichas: 279/335/365

**9ª-FUNDAMENTO LEGAL** - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2022 de março de 2022**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 008/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

**10ª-VINCULAÇÃO** – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 007/2022 de março de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

**11ª-DO FORO** – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

**12ª-DA PUBLICAÇÃO** – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

**13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo primeiro:** Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

**Parágrafo segundo:** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

**Parágrafo quarto:** A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo quinto:** A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 30 de Março de 2022.

Município De Cedro

**MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**

Prefeita

**MARIA DO SOCORRO DE SÁ ALVES BEZERRA**

Secretária De Educação

Portaria De Nomeação Nº 006/2021

Lays Cristina Dos Anjos Leite Cassimiro

CNPJ: 36.266.453/0001-01

**SRA. LAYS CRISTINA DOS ANJOS LEITE CASSIMIRO**

CPF: 090.557.724-88

RG nº 20070064401 SSP/CE

**Publicado por:**  
Jorge dos Santos Menezes  
**Código Identificador:67BD47BD**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE FLORESTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2022.**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2022.**

Ementa: Institui o Regime de Previdência Complementar do Município de Floresta, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o artigo 40 da Constituição Federal, autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ora sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

Do Regime de Previdência Complementar

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município de Floresta o Regime de Previdência Complementar – RPC a que se referem os §§ 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal, com as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

**Parágrafo Único.** O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e seus dependentes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Floresta a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá ser superior ao limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

**Art. 2º.** O Município de Floresta é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei e, através do seu representante legal, terá poderes para a celebração de convênio de adesão ou de contratos e suas alterações e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

**Art. 3º.** O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou  
 II – início de vigência convencionada no contrato firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

**Art. 4º.** A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

**Art. 5º.** Os servidores definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei.

**Parágrafo único.** O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretroatável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

**Art. 6º.** O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou por meio da criação de plano de benefícios, se considerado viável, administrado por entidade fechada de previdência complementar ou entidade aberta de previdência complementar.

## CAPÍTULO II

### Do Plano De Benefícios

#### Seção I

##### Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

**Art. 7º.** O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares e dos normativos decorrentes desses diplomas legais e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores de que trata esta Lei.

**Art. 8º.** O Município de Floresta somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados desde que:

I - assegure, pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II – seja estruturado unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§3º A concessão dos benefícios programados de que trata o caput deste artigo aos participantes do RPC disciplinado nesta Lei é condicionada à concessão do benefício de aposentadoria pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Floresta.

§4º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

#### Seção II

##### Do Patrocinador

**Art. 9º.** O Município de Floresta é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O Município de Floresta será considerado inadimplente em caso de descumprimento, sua ou por qualquer das suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento do plano de benefícios.

**Art. 10.** Sem prejuízo de responsabilização e das demais penalidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização e aos acréscimos, nos termos do regulamento do respectivo plano de benefícios.

**Art. 11.** Deverão estar previstas, expressamente, no contrato ou no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir à contribuição em atraso;

IV – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

#### Seção III

##### Dos Participantes

**Art. 12.** Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores titulares de cargo efetivo do Município de Floresta.

**Art. 13.** Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

III – optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

**Art. 14.** Os servidores referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º É facultado aos servidores referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Floresta, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação, atualizadas monetariamente nos termos do regulamento.

§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no § 2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

#### Seção IV

##### Das Contribuições

**Art. 15.** As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas por lei municipal que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas, de caráter voluntário e eventual, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios ou contrato.

**Art. 16.** O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - recebam remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º As contribuições do patrocinador de que trata o caput deste artigo incidirão sobre a parcela da base de contribuição do participante que exceder ao limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 2º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante, observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato, e não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito vírgula cinco por cento), sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas no caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

**Art. 17.** A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

#### CAPÍTULO III

##### Disposições Finais e Transitórias

**Art. 18.** A escolha da Entidade de Previdência responsável pela administração do plano de benefícios de que trata essa lei será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

**Art. 19.** As nomeações de novos servidores de cargo efetivo que possuam remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei.

**Art. 20.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, se for o caso, nos limites estabelecidos em lei.

**Art. 21.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 31 de março de 2022.

**ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ**

Prefeita

**Publicado por:**  
Cíntia Alencar de Souza  
**Código Identificador:**FE4D3D69

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL**  
**LEI 3860/2022**

**EMENTA:** Dispõe sobre o programa “HABITE-SE ESPECIAL”, disciplinando procedimentos para regularização de imóveis localizados no município de Gravatá a partir dos requisitos dispostos na Lei, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições estabelecidas nos artigos 58 e 59, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que, a Câmara Municipal de Gravatá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Poderão ser regularizadas, nos termos desta legislação, edificações concluídas em desacordo com os padrões de uso e ocupação do solo previstas na Legislação Municipal.

**§ 1º** - Incluem-se na descrição do caput, residências isoladas, unifamiliares ou multifamiliares, de uso misto e de uso não residencial, assim como condomínios residenciais (residenciais em conjunto) que estejam concluídos e em condições de habitabilidade ao tempo da publicação desta Lei.

**§ 2º** - Será permitida a regularização de condomínios residenciais (residenciais em conjunto) desde que as edificações estejam construídas em áreas já parceladas.

**§ 3º** - Será também permitida a regularização nos desmembramentos, desdobros e fração ideal, já efetivados e consolidados, exclusivamente quando existir edificação concluída nos respectivos lotes, desdobros ou fração ideal.

**§ 4º** - Não será permitida a regularização dos parcelamentos (desmembramentos, desdobros, condomínios de lotes, fração ideal, loteamentos) quando não houver edificação construída e concluída nos mesmos.

**§ 5º** - Considerar-se-á concluída a edificação que apresenta paredes erguidas e cobertura executada, instalações hidráulicas e elétricas e que permitam o uso.

**Art. 2º** - Não será possível a regularização das edificações que:

I – Não possuam condições mínimas de higiene, segurança de uso, estabilidade e habitabilidade;

II – Não possuam acesso à via pública;

III – Não respeitem os direitos de vizinhança;

IV – Estejam localizados, total ou parcialmente, em logradouros públicos e em áreas públicas;

**§ 1º** - Será também permitida a Regularização de condomínios localizados em áreas não parceladas, ou seja, áreas rurais dentro do perímetro urbano, desde que:

I – Possuam imóveis construídos e concluídos em todos os lotes ou fração ideal decorrentes do respectivo condomínio;

II – Sejam garantidas e efetivadas as exigências de doação das áreas públicas, previstas no Plano Diretor, conforme determina-se:

- 10% da área total da gleba destinada a área verde;
- 10% da área total da gleba destinada a equipamentos públicos;
- 5% da área total da gleba destinada a lotes populares;

III – Ter parcelamento máximo de 55% e quando este percentual tenha sido ultrapassado, o excedente deverá ser acrescido a área destinada a equipamentos públicos.



§ 2º - Será permitido ao requerente, no que se refere as doações citadas no inciso II, do parágrafo anterior, recolher aos cofres públicos o valor do mercado imobiliário atualizado correspondente ao valor por metro quadrado das áreas de doação (Lotes populares, Área verde e Área de Equipamentos Públicos).

§ 3º - A administração municipal poderá optar por receber os percentuais de doação citados no Art. 2º, § 1º desta Lei, através de obras de interesse social correspondente ao valor do desembolso estabelecido no inciso anterior.

§ 4º - Ocorrendo as hipóteses previstas nos incisos acima, a definição e o cronograma da obra ou desembolso será estabelecido pela Administração Municipal, através de um Termo de Ajuste de Conduta, elaborado em conjunto com as Secretarias: Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano, Secretaria de Finanças e Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º - Para a regularização das edificações irregulares, a Secretaria Executiva de Controle Urbano, determinará os critérios para a tramitação do processo, de acordo com a área de construção e outras condições que julgar adequadas, conforme tabela abaixo:

ÁREA DO IMÓVEL	TRIBUTOS*	PROJETO ARQUITETÔNICO	LAUDO VISTORIA DE	MULTAS*	OUTORGA	T.A.C	OBRA DE ARTE**
Residencial popular ATÉ 50M²	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO
Não Residencial ATÉ 50 M²	2.6 + 3.6 + 4.8	SIM	SIM	ITENS 18, 23 E 24	SIM	ISENTO	ISENTO
Residencial Unifamiliar ATÉ 200M²	2.3 + 3.3 + 4.3	SIM	SIM	ITENS 18, 23 E 24	SIM	ISENTO	ISENTO
Residencial Multifamiliar ATÉ 200M²	2.4 + 3.4 + 4.4	SIM	SIM	ITENS 18, 23 E 24	SIM	ISENTO	ISENTO
Não Residencial ATÉ 200M²	2.6 + 3.6 + 4.8	SIM	SIM	ITENS 18, 23 E 24	SIM	ISENTO	ISENTO
Residencial Unifamiliar entre 200M² a 1000M²	2.3 + 3.3 + 4.3 + 25% do total	SIM	SIM	ITENS 18, 23 E 24	SIM	ISENTO	ISENTO
Residencial Multifamiliar entre 200M² a 1000m²	2.4 + 3.4 + 4.4 + 50% do total	SIM	SIM	ITENS 18, 23 E 24	SIM	ISENTO	ISENTO
Não Residencial entre 200M² a 1000m²	2.6 + 3.6 + 4.8 + 50% do total	SIM	SIM	ITENS 18, 23 E 24	SIM	ISENTO	ISENTO
Residencial Unifamiliar acima de 1000 M²	2.3 + 3.3 + 4.3 + 30% do total	SIM	SIM	ITENS 18, 23 E 24	SIM	SIM	SIM
Residencial Multifamiliar acima de 1000M²	2.4 + 3.4 + 4.4 + 60% do total	SIM	SIM	ITENS 18, 23 E 24	SIM	SIM	SIM
Não Residencial acima de 1000M²	2.6 + 3.6 + 4.8 + 60% do total	SIM	SIM	ITENS 18, 23 E 24	SIM	SIM	SIM

\*Os tributos e multas estabelecidas estão previstas no Código Tributário Municipal, Lei Nº 3216/2003, e alterações posteriores, e no Código de Obras e Instalações Lei nº 3428/2007 do município de Gravataá.

\*\*Art. 91 da Lei Orgânica Municipal: - O Município, quando da elaboração do Plano Diretor Urbano deverá observar a obrigatoriedade de constar em todos os edifícios, e praças públicas com área igual ou superior a mil metros quadrados, obra de arte, escultura, mural ou relevo escultórico, de autor, prioritariamente, Gravataense, Pernambuco ou radicado no Estado há, pelo menos, dois anos.

§ 1º - As taxas especificadas na tabela acima, são equivalentes aos valores somados da análise de projeto, Alvará de Licença de Construção e Habite-se conforme estabelecido no Código Tributário do Município de Gravataá, Lei Nº 3216/2013, e alterações posteriores, acrescido das porcentagens

estabelecidas sobre o valor total, mais as taxas descritas nos itens 18, 23 e 24 do Código de Obras e Instalações;

§ 2º - Serão isentos do pagamento da taxa de regularização os proprietários ou possuidores de imóveis cuja área de construção não exceda 50m² (cinquenta metros quadrados) que seja Moradia Popular e que possua apenas um imóvel.

§ 3º - Não será concedida a isenção prevista acima caso o proprietário seja titular de mais de um imóvel, ou que o imóvel não seja Moradia Popular.

§ 4º - Nos casos dos Residenciais Unifamiliares, Multifamiliares e Não Residenciais acima de 1000m² (mil metros quadrados) construídos de forma irregular e em desacordo com a legislação vigente, a Administração Municipal, estabelecerá medida compensatória através de obras de interesse social, estabelecida e firmada através do Termo de Ajuste de Conduta, elaborada em conjunto com as Secretarias: Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano, Secretaria de Finanças e Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º - A regularização das edificações irregulares dependerá da apresentação dos seguintes documentos:

I – Requerimento por meio de formulário específico protocolado na Secretaria Executiva de Controle Urbano;

II – Documento que comprove a propriedade e posse do imóvel atualizado;

III – 04 (quatro) cópias do Projeto arquitetônico (planta baixa, locação e coberta, e situação) devidamente assinados pelo proprietário e pelo responsável técnico, devidamente registrado no CFT, CREA ou CAU, e respectiva CRT, ART ou RRT, exceto para imóveis com área construída de até 50m² (cinquenta metros quadrados) e que seja Moradia Popular;

IV – Laudo de vistoria técnica emitido por profissional habilitado no CFT, CREA ou CAU e respectiva CRT, ART ou RRT, exceto para imóveis com área construída de até 50m² (cinquenta metros quadrados) e que seja Moradia Popular;

V – Cópia do comprovante de quitação das taxas pertinentes ao Habite-se Especial;

VI – Cópia que comprove a quitação das taxas referentes às multas acumuladas decorrentes das infrações cometidas durante a realização da obra, caso exista;

VII – Certidão negativa de débitos tributários municipais, do responsável técnico pelo Projeto e Laudo, exceto para os imóveis de até 50m² (cinquenta metros quadrados) e que seja Moradia Popular;

VIII – Apresentar Licença de Operação ou Licença Simplificada, expedida pela Agência Municipal de Meio Ambiente;

IX – Cópia que comprove a quitação da outorga onerosa, caso exceda o coeficiente de aproveitamento básico;

X – Atestado de Regularidade do Bombeiro, caso seja necessário;

XI – Termo de Ajuste de Conduta, quando for o caso.

**Art. 5º** - A solicitação e a análise do preenchimento dos requisitos dispostos nessa Lei serão apreciadas pela Secretaria de Controle Urbano e Agência Municipal de Meio Ambiente de Gravatá, no âmbito de suas respectivas competências, que através de suas equipes técnicas realizará, após requerimentos, vistoria técnica para ratificar o preenchimento das condições elencadas nesta Lei.

**Art. 6º** - Serão isentos do pagamento da taxa de regularização os proprietários ou possuidores de imóveis cuja área de construção não exceda 50m<sup>2</sup> (cinquenta metros quadrados) que seja Moradia Popular e que possua apenas um imóvel.

**Art. 7º** - Serão isentos do Projeto Arquitetônico e Laudo de Vistoria, os proprietários ou possuidores de imóveis cuja área de construção não exceda 50m<sup>2</sup> (cinquenta metros quadrados) que seja Moradia Popular e que possua apenas um imóvel.

**Art. 8º** - Na regularização das construções de imóveis de até 50m<sup>2</sup> (cinquenta metros quadrados) e que seja Moradia Popular, será disponibilizado gratuitamente pelo Município um profissional registrado no CAU ou CREA, conforme dispõe o Art. 4º, § 1º do Decreto nº 90.922/85.

**Art. 9º** - Também poderão ser regularizados, nos termos desta legislação, os sistemas finais de esgotos construídos em desconformidade com as formalidades contidas na Lei Municipal nº 3751/2017 (Código Ambiental).

**Art. 10** – A regularização dos Sistemas Finais de Esgotos Sanitários irregulares dependerá da apresentação dos seguintes documentos:

I – Requerimento por meio de formulário específico;

II – Documento que comprove a propriedade ou posse do imóvel;

III – Laudo de vistoria técnica do sistema final de esgoto sanitário e respectiva ART, RRT ou TRT;

IV – Cópia do CPF e RG do proprietário;

V – Cópia da conta de água (Compesa);

VI – Cópia do comprovante de quitação da taxa para Regularização equivalente aos valores somados da LP, LI e LO, acrescido de 50% do valor total referente a execução do sistema final de esgoto sanitário, sem prévia autorização da Agência Municipal do Meio Ambiente. E quando for necessário exigir o pagamento referente aos itens 28.3 e 24.1 do Código de Posturas.

VII – Projeto de levantamento do sistema final de esgoto sanitário existente, e respectiva ART, RRT ou TRT.

VIII – Laudo de Vistoria Técnica emitido por Responsável Técnico Municipal.

**§ 1º** - Não será cobrada nenhuma taxa referente ao licenciamento ambiental exigido na alínea VI para os imóveis de até 50m<sup>2</sup> (cinquenta metros quadrados) e que seja Moradia Popular.

**Art. 11** – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, sendo possível prorrogação por igual período.

**Art. 12** – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, em 28 de Março de 2022, 199º da Independência;  
132º da República.

**JOSELITO GOMES DA SILVA**

Prefeito de Gravatá

**Publicado por:**  
Idelfonso da Silva Júnior  
Código Identificador:123964F8

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2021**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**FORNECEDOR REGISTRADO: L DE LIMA EVARISTO, CNPJ/MF sob o nº 21.786.102/0001-54.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOCILITAÇÃO DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL; SAÚDE E SECRETARIA DE SEGURANÇA, CIDADANIA E TRANSITO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE. MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Serviço de mão de obra em veículo (leve médio e pesado)	Mão de obra	R\$ 243.398,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
01	Serviço de mão de obra em veículo pesado	HORA	900	164,5	R\$ 148.050,00

SECRETARIA DE SEGURANÇA					
01	Serviço de mão de obra em veículo leve	HORA	100	100,00	R\$ 10.000,00

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
01	Serviço de mão de obra em veículo leve	HORA	100	100,00	R\$ 10.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE					
01	Serviço de mão de obra em veículo leve	HORA	300	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00
02	Serviço de mão de obra em veículo médio	HORA	300	131,16	R\$ 39.348,00
03	Serviço de mão de obra em motocicleta 125cc	HORA	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR REFERENCIA	PERCENTUAL DE DESCONTO
02	Projeção para aquisição de peças e equipamentos de reposição e insumos	Peça	R\$ 630.000,00	15%

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
01	Projeção para aquisição de peças e equipamentos de reposição e insumos	Peça	V UNIT. R\$ 150.000,00	R\$ 127.500,00	15%

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
01	Projeção para aquisição de peças e equipamentos de reposição e insumos	PEÇA	V UNIT. 50.000,00	V – TOTAL 42.500,00	15%

SECRETARIA DE SEGURANÇA					
01	Projeção para aquisição de peças e equipamentos de reposição e insumos	PEÇA	V UNIT. R\$ 30.000,00	V – TOTAL 25.500,00	15%

SECRETARIA DE SAÚDE					
01	Projeção para aquisição de peças e equipamentos de reposição e insumos	PEÇA	V UNIT. R\$ 400.000,00	V – TOTAL 340.000,00	15%

Itapissuma, de 06 de Janeiro de 2022.

**JESANIAS RODRIGUES DE LIMA**

Secretário de Educação  
Órgão Gerenciador

L De Lima Evaristo

**LUCAS DE LIMA EVARISTO**

CPF/MF sob o nº 119.902.814-27

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Romário Amorim dos Santos  
**Código Identificador:08D81759**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MORENO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 065, DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2022, no valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO**, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2022 e dá outras providências.

**DECRETA:**

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2022, conforme art. 8º, Inciso V da Lei nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de Março de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 30 de Março de 2022.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**

Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
<b>15.001 – Fundo Municipal de Saúde</b>		
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS		
33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500.1002	40.000,00
500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE		
33900800 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500.1002	2.000,00
500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
33900800 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500.1002	2.000,00
500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	600	100.000,00
600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		
<b>Total</b>		<b>144.000,00</b>

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
<b>15.001 – Fundo Municipal de Saúde</b>		
1030113011.311 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS VINCULADOS À ATENÇÃO BÁSICA		
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	631	10.001,00
631 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIO E OUTROS		
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.1002	124.000,00
500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		
1030113012.354 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)		
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	603	9.999,00
603 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		
<b>Total</b>		<b>144.000,00</b>

**Publicado por:**  
Renan Crisostomo dos Santos  
**Código Identificador:**5F42FEFF

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**SECRETARIA DE SAÚDE  
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Em matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 30/03/2022. Edição 3057 onde foi nomeado no artigo 1º, através da **Portaria nº 029/2022**, o servidor Guilherme Barbosa de Carvalho como responsável pelo recebimento do Suprimento de Fundos para pequenas despesas no âmbito da Administração Municipal da Secretaria de Saúde, referente à verba 339039 – Serviços de Terceiros e a verba 339030 – Material de Consumo.

**Onde se lê, no artigo 1º:**

**Art. 1º** - Credenciar o servidor abaixo indicado, como responsável pelo recebimento do Suprimento de Fundos para pequenas despesas no âmbito da Administração Municipal da Secretaria de Saúde, referente à verba 339039 – Serviços de Terceiros e a verba 339030 – Material de Consumo:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	CARGO	BANCO	CONTA CORRENTE	AGÊNCIA
GUILHERME BARBOSA DE CARVALHO	73.039-4	032.967.564-85	Gerente Administrativo/SSO	Itaú	00025050-6	6066

**Leia-se:**

**Art. 1º** - Credenciar o servidor abaixo indicado, como responsável pelo recebimento do Suprimento de Fundos para pequenas despesas no âmbito da Administração Municipal da Secretaria de Saúde, referente à verba 339039 – Serviços de Terceiros e a verba 339030 – Material de Consumo:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	CARGO	BANCO	CONTA CORRENTE	AGÊNCIA
GUILHERME BARBOSA DE CARVALHO	73.039-4	032.967.564-85	Gerente Administrativo/SSO	Itaú	53.772-8	6066

Dê-se ciência.  
Publique-se.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Olinda, 31 de março de 2022.

**SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO**

Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:  
Ranulfo Gambôa Batista Júnior  
Código Identificador:FA86B364

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
A COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA,  
INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 004/2022 – SDSDH, TORNA PÚBLICO:

RELAÇÃO DAS ENTIDADES INSCRITAS E APTAS A PARTICIPAR DA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA SOCIAL DE OLINDA 2022-2024

Considerado na análise: Documentação entregue no ato de inscrição.

ENTIDADES	CNPJ	APTAS A SEREM VOTADAS	APTAS A VOTAR
CENTRO COMUNITARIO E DE ASSISTENCIA SOCIAL DA VILA DA COHAB DO 7 RO	09.411.739/0001-60	SIM	SIM
CENTRO DE MOBILIZACAO SOCIAL, RECREATIVO E CULTURAL LUMIARTE	20.880.876/0001-87	SIM	SIM
INSTITUTO DE INCLUSAO E CIDADANIA DE PERNAMBUCO	38.494.523/0001-04	SIM	SIM
SINDICATO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE OLINDA	07.305.399/0001-68	SIM	SIM
COLETIVO BECO CULTURAL	05.969.931/0001-16	SIM	SIM
ALIANCA NACIONAL LGBTI	06.925.318/0001-60	SIM	SIM
CENTRO SOCIAL E CULTURAL SÃO DOMINGOS DE JARDIM ATLÂNTICO	15.614.487/0001-70	SIM	SIM

Olinda, 31 de março de 2022

COMISSÃO ELEITORAL

Publicado por:  
Jackeline Fernandes  
Código Identificador:FE60D38F

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PALMARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 001/2022

ANEXO I  
CAPS

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	META MENSAL
03.01.08.030-5	Matriciamento de equipes da atenção básica	07
03.01.08.025-9	Ações de redes Intra e Inter setoriais	10
03.01.08.023-2	Acolhimento inicial pelo CAPS	5
03.01.08.024-0	Atendimento domiciliar para pacientes do CAPS	8
03.01.08.020-0	Atendimento individual de paciente no CAPS	10
03.01.08.022-4	Atendimento familiar no CAPS	10
03.01.08.021-6	Atendimento em grupo de pacientes no CAPS	4
03.01.08.027-5	Práticas corporais no CAPS	4
03.01.08.035-6	Promoção de contratualidade no território	10
03.01.08.029-1	Atenção às situações de crise	5

\* Indicadores baseado no guia de orientação sobre procedimentos e registros de produção rede de atenção psicossocial de Pernambuco, regido pela Gerência de Atenção à Saúde Mental (GASAM).  
CTA/SAE E LABORATÓRIO

PROCEDIMENTO	MÉDIA MENSAL
Realização de testes rápidos (HIV, hepatites e sífilis)	80
Ações de testagem a grupo prioritários	02
Acolhimento e aconselhamento psicossocial	120
Baciloscopia para diagnóstico e controle da Tuberculose/hanseníase	200
Teste tuberculínico	40
Análise de PCE (programa do controle da Esquistossomose)	250
Atendimento individual de paciente (enfermagem)	120
Consulta médica (infecologia)	120
Dispensação farmacêutica de antirretrovirais	400

\* Indicadores baseado no guia “Diretrizes para organização e funcionamento dos CTA do Brasil”.

CEO

CEO TIPO 2:

PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS:

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	META MENSAL
0101020058	APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE)	110
0101020066	APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE);	
0101020074	APLICAÇÃO TÓPICA DE FLUOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	
0101020082	EVIDENCIAÇÃO DE PLACA BACTERIANA	
0101020090	SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	
0307010015	CAPEAMENTO PULPAR	
0307010112	RESTAURACAO DE DENTE DECIDUO ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA	

0307010090	RESTAURACAO DE DENTE DECIDUO POSTERIOR COM AMALGAMA	
0307010104	RESTAURACAO DE DENTE DECIDUO POSTERIOR COM IONOMERO DE VIDRO	
0307010082	RESTAURACAO DE DENTE DECIDUO POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	
0307010031	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR	
0307010139	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM AMALGAMA	
0307010120	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	
0307020070	PULPOTOMIA DENTARIA	
0307030059	RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	
0307030024	RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	
0414020120	EXODONTIA DE DENTE DECIDUO	
0414020138	EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	

**CEO TIPO 2:  
ORTOPEDIA FUNCIONAL DOS MAXILARES:**

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	META MENSAL
0307040178	MOLDAGEM DENTO-GENGIVAL COM FINALIDADE ORTODONTICA	15
0307040127	MANUTENCAO/CONSRTO DE APARELHO ORTODONTICO/ORTOPEDICO	20

**CEO TIPO 2:  
PERIODONTIA:**

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	META MENSAL
0307030032	RASPAGEM CORONO-RADICULAR (POR SEXTANTE)	90
0414020081	ENXERTO GENGIVAL	
0414020154	GENGIVECTOMIA (POR SEXTANTE)	
0414020162	GENGIVOPLASTIA (POR SEXTANTE)	
0414020375	TRATAMENTO CIRURGICO PERIODONTAL (POR SEXTANTE)	

**CEO TIPO 2:  
PRÓTESE:**

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	META MENSAL
0701070102	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL	20
0701070099	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL	
0701070129	PRÓTESE TOTAL MANDILAR	
0701070137	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	

**CEO TIPO 2:  
ENDODONTIA:**

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	META MENSAL
0307020037	TRATAMENTO ENDODONTICO DE DENTE DECIDUO	60
0307020045	TRATAMENTO ENDODONTICO DE DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR	
0307020053	TRATAMENTO ENDODONTICO DE DENTE PERMANENTE C/ TRÊS OU MAIS RAÍZES	
0307020061	TRATAMENTO ENDODONTICO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR	
0307020088	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE BI-RADICULAR	
0307020096	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE C/ 3 OU MAIS RAÍZES	
0307020100	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE UNI-RADICULAR	
0307020118	SELAMENTO DE PERFURACAO RADICULAR	

**CEO TIPO 2:  
ODONTOGERIATRIA E ESTOMATOLOGIA:**

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	META MENSAL
0307010031	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA	40
0307010120	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	
0307030059	RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	
0307030075	TRATAMENTO DE LESOES DA MUCOSA ORAL	

**CEO TIPO 2:  
RADIOLOGIA:**

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	META MENSAL
0204010225	RADIOGRAFIA PERIAPICAL	40

**CEO TIPO 2:  
CLÍNICO GERAL:**

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	META MENSAL
0307010031	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA	20
0307010120	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	
0307010104	RESTAURACAO DE DENTE DECIDUO POSTERIOR COM IONOMERO DE VIDRO	
0101020074	APLICACAO TOPICA DE FLUOR (INDIVIDUAL POR SESSAO)	20

**CEO TIPO 2:  
CIRURGIA ORAL (BUCOMAXILO):**

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	META MENSAL
0201010232	BIÓPSIA DE GLÂNDULA SALIVAR	90
0201010348	BIÓPSIA DE OSSO DO CRÂNIO E DA FACE	

0201010526	BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA
0307010058	TRATAMENTO DE NEURALGIAS FACIAIS
0404020445	CONTENÇÃO DE DENTES POR SPLINTAGEM
0404020488	OSTEOTOMIA DAS FRATURAS ALVEOLO DENTÁRIAS
0404020577	REDUÇÃO DE FRATURA ALVEOLO-DENTÁRIA SEM OSTEOSÍNTESE
0404020615	REDUÇÃO DE LUXAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR
0404020623	RETIRADA DE MATERIAL DE SÍNTESE ÓSSEA/ DENTÁRIA
0404020674	RECONSTRUÇÃO PARCIAL DO LABIO TRAUMATIZADO
0414010345	EXCISÃO DE CÁLCULO DE GLÂNDULA SALIVAR
0414010361	EXERESE DE CISTO ODONTOGÊNICO E NÃO-ODONTOGÊNICO
0414010388	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA INTRA/ EXTRA-ORAL
0401010082	FRENECTOMIA
0404010512	SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR
0404020038	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE FÍSTULA ORONASAL/ ORO-SINUSAL
0404020054	DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOCA E ANEXOS
0404020089	EXCISÃO DE RÂNULA OU FENÔMENO DE RETENÇÃO SALIVAR
0404020097	EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA BOCA
0404020100	EXCISÃO EM CUNHA DO LABIO
0404020313	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DOS OSSOS DA FACE
0404020631	RETIRADA DE MEIOS DE FIXAÇÃO MA XILO-MANDIBULAR
0414010256	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA ORO-SINUSAL / ORO-NASAL
0414020022	APICECTOMIA C/ OU S/ OBTURAÇÃO RETROGRADA
0414020030	APROFUNDAMENTO DE VESTÍBULO ORAL (POR SEXTANTE)
0414020049	CORREÇÃO DE BRIDAS MUSCULARES
0414020057	CORREÇÃO DE IRREGULARIDADES DE REBORDO ALVEOLAR
0414020065	CORREÇÃO DE TUBEROSIDADE DO MAXILAR
0414020073	CURETAGEM PERIAPICAL
0414020090	ENXERTO ÓSSEO DE ÁREA DOADORA INTRABUCAL
0414020146	EXODONTIA MULTIPLA C/ ALVEOLOPLASTIA POR SEXTANTE
0414020170	GLOSSORRAFIA
0414020200	MARSUPIALIZAÇÃO DE CISTOS E PSEUDOCISTOS
0414020219	ODONTOSECÇÃO / RADILECTOMIA / TUNELIZAÇÃO
0414020243	REIMPLANTE E TRANSPLANTE DENTAL (POR ELEMENTO)
0414020278	REMOÇÃO DE DENTE RETIDO (INCLUSO / IMPACTADO)
0414020294	REMOÇÃO DE TÓRUS E EXOSTOSES
0414020359	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HEMORRAGIA BUCO-DENTAL
0414020367	TRATAMENTO CIRÚRGICO P/ TRACIONAMENTO DENTAL
0414020383	TRATAMENTO DE ALVEOLITE
0414020405	ULOTOMIA/ULECTOMIA

**Publicado por:**  
Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira  
**Código Identificador:**200E4129

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**

**GABINETE DO PREFEITO  
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA SIMPLIFICADO**

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2022**  
**Período de referência: 1º bimestre**

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária		RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>Receitas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.957.498,75	45.957.498,75	8.407.016,62	18,29	8.407.016,62	18,29	37.550.482,13
RECEITAS CORRENTES	44.232.171,29	44.232.171,29	8.407.016,62	19,01	8.407.016,62	19,01	35.825.154,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.209.680,35	1.209.680,35	171.675,76	14,19	171.675,76	14,19	1.038.004,59
Impostos	1.200.015,33	1.200.015,33	159.752,18	13,31	159.752,18	13,31	1.040.263,15
Taxas	9.665,02	9.665,02	11.923,58	123,37	11.923,58	123,37	-2.258,56
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.313.847,01	1.313.847,01	157.521,19	11,99	157.521,19	11,99	1.156.325,82
Contribuições Sociais	1.000.134,53	1.000.134,53	149.686,71	14,97	149.686,71	14,97	850.447,82
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	313.712,48	313.712,48	7.834,48	2,50	7.834,48	2,50	305.878,00
RECEITA PATRIMONIAL	580.052,44	580.052,44	199.019,61	34,31	199.019,61	34,31	381.032,83
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	338,00	0,00	338,00	0,00	-338,00
Valores Mobiliários	580.052,44	580.052,44	198.681,61	34,25	198.681,61	34,25	381.370,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	46,04	46,04	0,00	0,00	0,00	0,00	46,04
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	46,04	46,04	0,00	0,00	0,00	0,00	46,04
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.604.042,07	40.604.042,07	7.878.066,74	19,40	7.878.066,74	19,40	32.725.975,33
Transferências da União e de suas Entidades	24.464.954,81	24.464.954,81	4.853.255,54	19,84	4.853.255,54	19,84	19.611.699,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.261.113,63	5.261.113,63	850.335,63	16,16	850.335,63	16,16	4.410.778,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.777.973,63	10.777.973,63	2.174.475,57	20,18	2.174.475,57	20,18	8.603.498,06
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	524.503,38	524.503,38	733,32	0,14	733,32	0,14	523.770,06
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	524.503,38	524.503,38	733,32	0,14	733,32	0,14	523.770,06
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	1.725.327,46	1.725.327,46	0,00	0,00	0,00	0,00	1.725.327,46	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	25.884,72	25.884,72	0,00	0,00	0,00	0,00	25.884,72	
Alienação de Bens Móveis	25.884,72	25.884,72	0,00	0,00	0,00	0,00	25.884,72	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.699.442,74	1.699.442,74	0,00	0,00	0,00	0,00	1.699.442,74	
Transferências da União e de suas Entidades	1.699.442,74	1.699.442,74	0,00	0,00	0,00	0,00	1.699.442,74	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.687.272,70	2.687.272,70	305.465,90	11,37	305.465,90	11,37	2.381.806,80	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.644.771,45	48.644.771,45	8.712.482,52	17,91	8.712.482,52	17,91	39.932.288,93	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	48.644.771,45	48.644.771,45	8.712.482,52	17,91	8.712.482,52	17,91	39.932.288,93	
DEFICIT (VI)					0,00			
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	48.644.771,45	48.644.771,45	8.712.482,52	17,91	8.712.482,52	17,91		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.290.645,93	46.060.645,93	6.734.380,41	6.734.380,41	39.326.265,52	6.119.605,06	6.119.605,06	39.941.040,87	5.895.500,95	0,00
DESPESAS CORRENTES	42.994.872,06	43.110.072,06	6.062.061,62	6.062.061,62	37.048.010,44	5.823.610,93	5.823.610,93	37.286.461,13	5.611.692,82	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.346.113,51	25.284.863,51	3.303.205,40	3.303.205,40	21.981.658,11	3.303.205,40	3.303.205,40	21.981.658,11	3.158.405,46	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	41.004,34	41.004,34	0,00	0,00	41.004,34	0,00	0,00	41.004,34	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.607.754,21	17.784.204,21	2.758.856,22	2.758.856,22	15.025.347,99	2.520.405,53	2.520.405,53	15.263.798,68	2.453.287,36	



DESPESAS DE CAPITAL	2.826.579,43	2.943.579,43	672.318,79	672.318,79	2.271.260,64	295.994,13	295.994,13	2.647.585,30	283.808,13	0,00
INVESTIMENTOS	2.121.773,08	2.238.773,08	172.318,79	172.318,79	2.066.454,29	172.318,79	172.318,79	2.066.454,29	160.132,79	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	704.806,35	704.806,35	500.000,00	500.000,00	204.806,35	123.675,34	123.675,34	581.131,01	123.675,34	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	469.194,44	6.994,44			6.994,44			6.994,44		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.354.125,52	2.584.125,52	300.906,70	300.906,70	2.283.218,82	300.906,70	300.906,70	2.283.218,82	300.906,70	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.644.771,45	48.644.771,45	7.035.287,11	7.035.287,11	41.609.484,34	6.420.511,76	6.420.511,76	42.224.259,69	6.196.407,65	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	48.644.771,45	48.644.771,45	7.035.287,11	7.035.287,11	41.609.484,34	6.420.511,76	6.420.511,76	42.224.259,69	6.196.407,65	0,00
SUPERAVIT (XIII)				1.677.195,41				2.291.970,76		2.516.074,87
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	48.644.771,45	48.644.771,45	7.035.287,11	8.712.482,52		6.420.511,76	8.712.482,52		8.712.482,52	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>Receitas Intra Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.687.272,70	2.687.272,70	305.465,90	11,37	305.465,90	11,37	2.381.806,80	
RECEITAS CORRENTES	2.687.272,70	2.687.272,70	305.465,90	11,37	305.465,90	11,37	2.381.806,80	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	2.687.272,70	2.687.272,70	236.184,88	8,79	236.184,88	8,79	2.451.087,82	
Contribuições Sociais	2.687.272,70	2.687.272,70	236.184,88	8,79	236.184,88	8,79	2.451.087,82	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	69.281,02	0,00	69.281,02	0,00	-69.281,02	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	69.281,02	0,00	69.281,02	0,00	-69.281,02	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.354.125,52	2.584.125,52	300.906,70	300.906,70	2.283.218,82	300.906,70	300.906,70	2.283.218,82	300.906,70	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.132.125,52	2.362.125,52	259.517,03	259.517,03	2.102.608,49	259.517,03	259.517,03	2.102.608,49	259.517,03	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	853.500,00	1.078.500,00	190.723,89	190.723,89	887.776,11	190.723,89	190.723,89	887.776,11	190.723,89	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.278.625,52	1.283.625,52	68.793,14	68.793,14	1.214.832,38	68.793,14	68.793,14	1.214.832,38	68.793,14	
DESPESAS DE CAPITAL	222.000,00	222.000,00	41.389,67	41.389,67	180.610,33	41.389,67	41.389,67	180.610,33	41.389,67	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	222.000,00	222.000,00	41.389,67	41.389,67	180.610,33	41.389,67	41.389,67	180.610,33	41.389,67	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.290.645,93	46.060.645,93	6.734.380,41	6.734.380,41	95,72	39.326.265,52	6.119.605,06	6.119.605,06	95,31	39.941.040,87	0,00
Legislativa	2.294.000,00	2.294.000,00	0,00	0,00	0,00	2.294.000,00	0,00	0,00	0,00	2.294.000,00	0,00
Ação Legislativa	2.294.000,00	2.294.000,00	0,00	0,00	0,00	2.294.000,00	0,00	0,00	0,00	2.294.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.607.908,37	6.639.908,37	1.708.103,25	1.708.103,25	24,28	4.931.805,12	1.172.050,12	1.172.050,12	18,25	5.467.858,25	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	6.607.908,37	6.639.908,37	1.708.103,25	1.708.103,25	24,28	4.931.805,12	1.172.050,12	1.172.050,12	18,25	5.467.858,25	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamiento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.657.350,00	1.742.600,00	222.590,72	222.590,72	3,16	1.520.009,28	190.030,50	190.030,50	2,96	1.552.569,50	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	
Assistência Comunitária	1.567.350,00	1.652.600,00	222.590,72	222.590,72	3,16	1.430.009,28	190.030,50	190.030,50	2,96	1.462.569,50	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	4.215.059,67	4.215.059,67	329.414,78	329.414,78	4,68	3.885.644,89	329.414,78	329.414,78	5,13	3.885.644,89	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.215.059,67	4.215.059,67	329.414,78	329.414,78	4,68	3.885.644,89	329.414,78	329.414,78	5,13	3.885.644,89	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	12.210.811,33	12.431.011,33	2.050.833,84	2.050.833,84	29,15	10.380.177,49	2.004.671,84	2.004.671,84	31,22	10.426.339,49	0,00
Atenção Básica	9.244.026,00	9.414.226,00	1.705.049,14	1.705.049,14	24,24	7.709.176,86	1.658.887,14	1.658.887,14	25,84	7.755.338,86	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.425.150,33	2.425.150,33	303.035,69	303.035,69	4,31	2.122.114,64	303.035,69	303.035,69	4,72	2.122.114,64	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	114.435,00	114.435,00	32.557,44	32.557,44	0,46	81.877,56	32.557,44	32.557,44	0,51	81.877,56	
Vigilância Epidemiológica	56.200,00	106.200,00	10.191,57	10.191,57	0,14	96.008,43	10.191,57	10.191,57	0,16	96.008,43	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	
FU10 - Demais Subfunções	201.000,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00	
Trabalho e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	16.458.184,56	16.099.934,56	1.687.521,48	1.687.521,48	23,99	14.412.413,08	1.687.521,48	1.687.521,48	26,28	14.412.413,08	0,00
Ensino Fundamental	15.583.084,56	15.154.834,56	1.536.254,09	1.536.254,09	21,84	13.618.580,47	1.536.254,09	1.536.254,09	23,93	13.618.580,47	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	
Ensino Superior	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Educação Infantil	408.000,00	478.000,00	151.267,39	151.267,39	2,15	326.732,61	151.267,39	151.267,39	2,36	326.732,61	
Educação de Jovens e Adultos	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	
Educação Especial	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	442.100,00	442.100,00	0,00	0,00	0,00	442.100,00	0,00	0,00	0,00	442.100,00	
Cultura	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	315.496,72	315.496,72	96.128,72	96.128,72	1,37	219.368,00	96.128,72	96.128,72	1,50	219.368,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	311.496,72	311.496,72	96.128,72	96.128,72	1,37	215.368,00	96.128,72	96.128,72	1,50	215.368,00	
Serviços Urbanos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Habitação	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Habitação Rural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa
------------------	---------------------

	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	206.442,74	206.442,74	0,00	0,00	0,00	206.442,74	0,00	0,00	0,00	206.442,74	0,00
Saneamento Básico Rural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Saneamento Básico Urbano	204.442,74	204.442,74	0,00	0,00	0,00	204.442,74	0,00	0,00	0,00	204.442,74	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Gestão Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.024.645,62	1.222.645,62	523.499,85	523.499,85	7,44	699.145,77	523.499,85	523.499,85	8,15	699.145,77	0,00
Abastecimento	46.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	722.000,00	922.000,00	523.499,85	523.499,85	7,44	398.500,15	523.499,85	523.499,85	8,15	398.500,15	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	256.645,62	256.645,62	0,00	0,00	0,00	256.645,62	0,00	0,00	0,00	256.645,62	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	313.712,48	313.712,48	63.597,51	63.597,51	0,90	250.114,97	63.597,51	63.597,51	0,99	250.114,97	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	313.712,48	313.712,48	63.597,51	63.597,51	0,90	250.114,97	63.597,51	63.597,51	0,99	250.114,97	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	434.340,00	489.340,00	52.330,26	52.330,26	0,74	437.009,74	52.330,26	52.330,26	0,82	437.009,74	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	434.340,00	489.340,00	52.330,26	52.330,26	0,74	437.009,74	52.330,26	52.330,26	0,82	437.009,74	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	62.500,00	62.500,00	360,00	360,00	0,01	62.140,00	360,00	360,00	0,01	62.140,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	60.000,00	60.000,00	360,00	360,00	0,01	59.640,00	360,00	360,00	0,01	59.640,00	
Lazer	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	
FU27 - Administração Geral											

FU27 - Demais Subfunções												
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna												
Refinanciamento da Dívida Externa												
Serviço da Dívida Interna												
Serviço da Dívida Externa												
Transferências												
Outros Encargos Especiais												
Transferências para a Educação Básica												
FU28 - Demais Subfunções												
Reserva de Contingência	469.194,44	6.994,44				6.994,44				6.994,44		
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (II) (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	2.354.125,52	2.584.125,52	300.906,70	300.906,70	4,28	2.283.218,82	300.906,70	300.906,70	4,69	2.283.218,82		
TOTAL (III) = (I + II)	48.644.771,45	48.644.771,45	7.035.287,11	7.035.287,11	100,00	41.609.484,34	6.420.511,76	6.420.511,76	100,00	42.224.259,69	0,00	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (II) (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	2.354.125,52	2.584.125,52	300.906,70	300.906,70	4,28	2.283.218,82	300.906,70	300.906,70	4,69	2.283.218,82	0,00
Legislativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Ação Legislativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	346.000,00	346.000,00	50.398,45	50.398,45	0,72	295.601,55	50.398,45	50.398,45	0,78	295.601,55	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	346.000,00	346.000,00	50.398,45	50.398,45	0,72	295.601,55	50.398,45	50.398,45	0,78	295.601,55	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policciamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	78.500,00	78.500,00	4.372,99	4.372,99	0,06	74.127,01	4.372,99	4.372,99	0,07	74.127,01	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	
Assistência Comunitária	65.500,00	65.500,00	4.372,99	4.372,99	0,06	61.127,01	4.372,99	4.372,99	0,07	61.127,01	
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											

FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	557.000,00	587.000,00	41.164,92	41.164,92	0,59	545.835,08	41.164,92	41.164,92	0,64	545.835,08	0,00
Atenção Básica	385.000,00	415.000,00	41.164,92	41.164,92	0,59	373.835,08	41.164,92	41.164,92	0,64	373.835,08	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	
Vigilância Epidemiológica	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)		
FU10 - Demais Subfunções												
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador												
Relações de Trabalho												
Empregabilidade												
Fomento ao Trabalho												
FU11 - Administração Geral												
FU11 - Demais Subfunções												
Educação	1.337.625,52	1.537.625,52	203.723,90	203.723,90	2,90	1.333.901,62	203.723,90	203.723,90	3,17	1.333.901,62	0,00	
Ensino Fundamental	1.288.625,52	1.288.625,52	117.098,97	117.098,97	1,66	1.171.526,55	117.098,97	117.098,97	1,82	1.171.526,55		
Ensino Médio												
Ensino Profissional												
Ensino Superior												
Educação Infantil	45.000,00	245.000,00	86.624,93	86.624,93	1,23	158.375,07	86.624,93	86.624,93	1,35	158.375,07		
Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00		
Educação Especial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00		
Educação Básica												
FU12 - Administração Geral												
FU12 - Demais Subfunções												
Cultura	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico												
Difusão Cultural	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00		
FU13 - Administração Geral												
FU13 - Demais Subfunções												
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social												
Direitos Individuais Coletivos e Difusos												
Assistência aos Povos Indígenas												
FU14 - Administração Geral												
FU14 - Demais Subfunções												
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana												
Serviços Urbanos												
Transportes Coletivos Urbanos												
FU15 - Administração Geral												
FU15 - Demais Subfunções												
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Habitação Rural												
Habitação Urbana												
FU16 - Administração Geral												
FU16 - Demais Subfunções												
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural												
Saneamento Básico Urbano												
FU17 - Administração Geral												
FU17 - Demais Subfunções												
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental												
Controle Ambiental												
Recuperação de Áreas Degradadas												
Recursos Hídricos												
Meteorologia												
FU18 - Administração Geral												
FU18 - Demais Subfunções												
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)		
Desenvolvimento Científico												
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia												
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico												
FU19 - Administração Geral												
FU19 - Demais Subfunções												
Agricultura	15.000,00	15.000,00	1.246,44	1.246,44	0,02	13.753,56	1.246,44	1.246,44	0,02	13.753,56	0,00	
Abastecimento												
Extensão Rural												

Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	15.000,00	15.000,00	1.246,44	1.246,44	0,02	13.753,56	1.246,44	1.246,44	0,02	13.753,56	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by ANTENOR CAVALCANTI DE SOUSA:11412049830 Date: 2022.03.30 08:40:16 GFT  
 Perfil: Contador Responsável  
 Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE  
 Assinatura: 2

Digitally signed by PEDRO GILDEVAN COELHO MELO:54979145434 Date: 2022.03.30 08:41:25 GFT

Perfil: Titular do Poder Executivo  
 Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE  
 Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**Publicado por:**  
 Magna da Silva Rodrigues Neres  
**Código Identificador:**E4FF1832

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 558/2022**

**TIPO: CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL DO TIPO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**TÍTULO I**

**CAPÍTULO I**

**DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL**

**Artigo 1º** - Fica alterada a Lei nº 551, de 09 de dezembro de 2021- PPA – Plano Plurianual, para os exercícios de 2022-2025, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente a abertura de Crédito Adicional do Tipo Especial, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

**CAPÍTULO II**

**DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**Artigo 2º** - Fica alterada a Lei nº 538, de 21 de setembro de 2021- LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2022, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender a aquisição de veículo para fortalecimento da Política Municipal de Promoção dos Direitos das Mulheres do Município de Santa Terezinha-PE.

**CAPÍTULO III**

**DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Artigo 3º** - Fica igualmente alterada a Lei nº 555, de 27 de dezembro de 2021 – LOA – Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, através de Crédito Adicional do tipo Especial na importância de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

**CAPÍTULO IV**

**DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA**

**Artigo 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** ao Orçamento Financeiro do exercício de 2022 com fins de criar dotações não consignadas.

**Artigo 5º** - O crédito de que trata o artigo 4º, terá a seguinte classificação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.062	Fundo Municipal de Assistência Social		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
0013	Programa do Fundo Desenvolvimento Municipal - FEM Estado		
1050	Adquirir veículo para fortalecimento da Política Municipal de Promoção dos Direitos das Mulheres		
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente		98.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		1.000,00
<b>Fonte de Recursos: 1661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social</b>			
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente		21.000,00
<b>Fonte de Recursos: 1500.1000 Recursos Livres (Ordinário)</b>			
<b>Total</b>			<b>120.000,00</b>

**Artigo 6º** - Constituem fontes de recursos para atender a execução do presente crédito, **ANULAÇÃO** parcial e/ou total de Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente, de conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

**Artigo 7º** - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a ação ora criada em até 20% (vinte por cento) do valor do crédito especial.



Artigo 8º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bom como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Santa Terezinha, 28 de março de 2022.

**ADEILSON LUSTOSA DA SILVA**

Prefeito

## ANEXO I

### RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Art. 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

#### OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para atender a demanda com a aquisição de veículo para fortalecimento da Política Municipal de Promoção dos Direitos das Mulheres do Município de Santa Terezinha-PE.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.062	Fundo Municipal de Assistência Social		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
0013	Programa do Fundo Desenvolvimento Municipal - FEM Estado		
1050	Adquirir veículo para fortalecimento da Política Municipal de Promoção dos Direitos das Mulheres		
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente		98.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		1.000,00
<b>Fonte de Recursos: 1661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social</b>			
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente		21.000,00
<b>Fonte de Recursos: 1500.1000 Recursos Livres (Ordinário)</b>			
<b>Total</b>			<b>120.000,00</b>

**Finalidade:** Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para atender a demanda com a aquisição de veículo para fortalecimento da Política Municipal de Promoção dos Direitos das Mulheres do Município de Santa Terezinha-PE.

#### IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022.

Sem reflexo, pois o aumento da despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos corrente decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento em andamento.

#### IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023.

Sem reflexo, pois as despesas correntes emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

#### IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024.

Sem reflexo, pois as despesas correntes emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

**ADEILSON LUSTOSA DA SILVA**

Prefeito

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Artigo 16, Inciso II, Lei Complementar nº 101/2000)

#### OBJETO DA DESPESA:

Crédito Especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para atender a demanda com a aquisição de veículo para fortalecimento da Política Municipal de Promoção dos Direitos das Mulheres do Município de Santa Terezinha-PE.

#### FONTE DE CUSTEIO:

Fonte de recursos: 1661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social e 1500.1000 Recursos Livres (Ordinário)

Na qualidade de ordenador de "Despesas" do Município de Santa Terezinha (PE), Declaro, para os efeitos do Art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

**ADEILSON LUSTOSA DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Maria Gizelli Leite Santos  
**Código Identificador:**7AE7E082

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 014/2022, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 006/2022, que tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados a formação de cestas básicas, para fornecimento no período da semana santa, no mês de abril do corrente ano, resolve ADJUDICAR, o item abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO (CESTA BÁSICA)	UND	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL
01	2 kg de Arroz Branco Tipo 1 – agulhinha, longo, fino, polido, tipo sem glúten, grãos inteiros, com rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção – embalagem de 1kg.	Cesta Básica	800	RS 42,50	RS 34.000,00
	1 kg de Feijão Carioca Tipo I, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, claro, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.				
	2 Pct de MACARRÃO ESPAGUETE – Tipo 1, em embalagem de 500g				
	1 Kg de Sal – Refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo (no mínimo 10mg e máximo de 15mg) conforme legislação específica. Embalagem plástica de 1kg.				
	1 Kg de Açúcar – Cristal, de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, de cor branca, granuloso fino e médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem plástica de 1kg.				
	1 Pct de Café 250g – de primeira qualidade, embalado a vácuo.				
	1 Pct de FUBA DE MILHO - Tipo flocos, com aspecto e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalado em pacote com 500 gramas				
	1 Und de SARDINHA em lata – 250g - Produto elaborado com sardinhas íntegras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras, conservado em óleo comestível. Acondicionada em lata com 250g.				
VALOR TOTAL					RS 34.000,00

Em favor da empresa: JOÃO VIANNEY DOS ANJOS, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 40.165.983/0001-30, sediada à rua Luiz Carolino de Siqueira, nº 24, CEP: 56.795-000, centro, Solidão-PE, a qual foi vencedora do item único: 01, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil). Para o objeto da presente licitação, e em consequente, cientificada a vencedora.

Solidão - PE, 31 de março de 2022.

**DJALMA ALVES DE SOUZA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Laiza Thainá Martins da Silva  
**Código Identificador:**52F25924

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 014/2022, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 006/2022, que tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados a formação de cestas básicas, para fornecimento no período da semana santa, no mês de abril do corrente ano, resolve ADJUDICAR, o item abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO (CESTA BÁSICA)	UND	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL
01	2 kg de Arroz Branco Tipo 1 – agulhinha, longo, fino, polido, tipo sem glúten, grãos inteiros, com rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção – embalagem de 1kg.	Cesta Básica	800	RS 42,50	RS 34.000,00
	1 kg de Feijão Carioca Tipo I, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, claro, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.				
	2 Pct de MACARRÃO ESPAGUETE – Tipo 1, em embalagem de 500g				
	1 Kg de Sal – Refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo (no mínimo 10mg e máximo de 15mg) conforme legislação específica. Embalagem plástica de 1kg.				
	1 Kg de Açúcar – Cristal, de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, de cor branca, granuloso fino e médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem plástica de 1kg.				
	1 Pct de Café 250g – de primeira qualidade, embalado a vácuo.				
	1 Pct de FUBA DE MILHO - Tipo flocos, com aspecto e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalado em pacote com 500 gramas				
	1 Und de SARDINHA em lata – 250g - Produto elaborado com sardinhas íntegras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras, conservado em óleo comestível. Acondicionada em lata com 250g.				
VALOR TOTAL					RS 34.000,00

Em favor da empresa: JOÃO VIANNEY DOS ANJOS, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 40.165.983/0001-30, sediada à rua Luiz Carolino de Siqueira, nº 24, CEP: 56.795-000, centro, Solidão-PE, a qual foi vencedora do item único: 01, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil). Para o objeto da presente licitação, e em consequente, cientificada a vencedora.

Solidão - PE, 31 de março de 2022.

**DJALMA ALVES DE SOUZA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Laiza Thainá Martins da Silva  
**Código Identificador:**6D492988

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
**TERMO DE DISPENSA**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**

Fica dispensada de licitação as despesas abaixo especificadas, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para execução de serviços de transporte escolar com disponibilidade de veículos, no município de Terra Nova/PE, com fulcro no artigo 24 inciso IV, da lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Reserva Orçamentária:**

Projeto Atividade: 12.361.0005.0009.0000 – Elemento da despesa 3390.39.00

Projeto Atividade: 12.361.0042.3013.0000 – Elemento da Despesa 3390.39.00

Projeto Atividade: 12.361.0009.3000.0000 – Elemento da Despesa 3390.39.00

Projeto Atividade: 12.361.0009.2019.0000 – Elemento da Despesa 3390.39.00

Projeto Atividade: 12.361.0009.2035.0000 – Elemento da Despesa 3390.39.00

**Quadro descritivo referente itens/rotas, valores dados dos credores nessa ordem:**

DESCRIÇÃO DE ROTEIROS /INTINERÁRIOS												
Item/Rota	Veículo	Cap.	Origem	Destino	Turno	Percurso km/dia	diário	Preço km/RS	unitário	Diária RS	Dias letivos	Total em RS
01	Micro-Ônibus	26	Junco de Cima	Sede	M	21,03		10,69		226,91	98	22.237,18
<b>RS 22.237,18 (vinte e dois mil duzentos e trinta e sete reais e dezoito centavos)</b>												
Credor: Wendson Gonçalves Ribeiro 12074153406 CNPJ/MF nº 33.216.418/0001-90 Endereço: Faz. Empoeira, s/nº, Zona Rural, Terra Nova PE												

DESCRIÇÃO DE ROTEIROS /INTINERÁRIOS												
Item/Rota	Veículo	Cap.	Origem	Destino	Turno	Percurso km/dia	diário	Preço km/RS	unitário	Diária RS	Dias letivos	Total em RS
02	Van	20	Junco de Cima	Terra Nova	T	21,51		11,63		250,16	98	24.515,68
23	Utilitário	10	Junco	Terra Nova	N	18,55		10,70		198,49	98	19.452,02
<b>RS 43.967,70 (quarenta e três mil novecentos e sessenta e sete reais e setenta centavos)</b>											<b>RS 43.967,70</b>	
Credor: Antônio Savio Ribeiro das Neves 00827902484 CNPJ/MF nº 33.627.496/0001-87 Endereço: Faz. Ipocira, nº 830, Guarani, Zona Rural, Terra Nova, Estado de Pernambuco												

DESCRIÇÃO DE ROTEIROS /INTINERÁRIOS												
Item/Rota	Veículo	Cap.	Origem	Destino	Turno	Percurso km/dia	diário	Preço km/RS	unitário	Diária RS	Dias letivos	Total em RS
03	Ônibus	50	Faz. Barra	Sede	M	93,38		5,15		480,62	98	47.100,76
<b>RS 47.100,76 (quarenta e sete mil cem reais e setenta e seis centavos)</b>												
Nome do Credor: Aluizio Ribeiro Gomes 074.879.054-38 CNPJ/MF nº 23.307.889/0001-50 Endereço: Rua Malhada do Canto, 1495, Área Rural, Salgueiro PE												

DESCRIÇÃO DE ROTEIROS /INTINERÁRIOS												
Item/Rota	Veículo	Cap.	Origem	Destino	Turno	Percurso km/dia	diário	Preço km/RS	unitário	Diária RS	Dias letivos	Total em RS
4	Utilitário	10	Fazenda Alazão	Terra Nova	M	12,64		13,80		174,43	98	17.094,14
5	Van	16	Fazenda Alazão	Terra Nova	T	12,64		13,80		174,43	98	17.094,14
<b>RS 34.188,28 (trinta e quatro mil noventa e quatro reais e vinte e oito centavos)</b>											<b>34.188,28</b>	
Nome do Credor: Jose Maurício Pires de Sá 021.728.104-66 CNPJ/MF nº 23.307.866/000145 Endereço: Rua Apolicarpo Pereira, 01, Alto Bela Vista, Terra Nova PE												

DESCRIÇÃO DE ROTEIROS /INTINERÁRIOS												
Item/Rota	Veículo	Cap.	Origem	Destino	Turno	Percurso km/dia	diário	Preço km/RS	unitário	Diária RS	Dias letivos	Total em RS
6	Van	16	Barreiros	Barra	M	45,72		5,22		238,65	98	23.387,70
<b>RS 23.387,70 (vinte e três mil trezentos e oitenta e sete reais e setenta centavos)</b>												
Nome do Credor: Eugênio Muniz Agra 109.648.954-63 CNPJ/MF nº 23.307.833/0001-03 Endereço: Sítio Barreiros, nº 900, Bairro Área Rural, Cidade Terra Nova, Estado Pernambuco												

DESCRIÇÃO DE ROTEIROS /INTINERÁRIOS												
Item/Rota	Veículo	Cap.	Origem	Destino	Turno	Percurso km/dia	diário	Preço km/RS	unitário	Diária RS	Dias letivos	Total em RS
7	Van	16	Santana	Sede	M/T	92,75		3,35		310,00	98	30.380,00
<b>RS 30.380,00 (trinta mil trezentos e oitenta reais)</b>												
Nome do Credor: Murilo Freire de Alencar e Sá 022.875.944-95 CNPJ/MF nº 30.697.889/0001-79 Endereço: Faz. Badajó, nº 10, Área Rural, Cabrobó PE												

DESCRIÇÃO DE ROTEIROS /INTINERÁRIOS												
Item/Rota	Veículo	Cap.	Origem	Destino	Turno	Percurso km/dia	diário	Preço km/RS	unitário	Diária RS	Dias letivos	Total em RS
8	Van	16	São Joaquim	Sede	T	61,23		4,36		266,96	98	26.162,08
21	Micro-ônibus	30	Terra Nova	IF Salgueiro	M	103,42		3,49		360,90	82	29.593,80
<b>RS 55.755,88 (Cinquenta e cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)</b>											<b>55.755,88</b>	
Nome do Credor: Jose Orlando Gomes de Carvalho 022.178.954-51 CNPJ/MF nº 30.697.476/0001-94												

Endereço: São Domingos, nº s/nº, Bairro Área Rural, Cidade Terra Nova, Estado Pernambuco

DESCRIÇÃO DE ROTEIROS /INTINERÁRIOS											
Item/Rota	Veículo	Cap.	Origem	Destino	Turno	Percorso km/dia	diário	Preço unitário km/RS	Diária RS	Dias letivos	Total em RS
9	Van	20	Passagem de Pedra	Sede	M	23,40		6,00	140,41	98	13.760,18
10	Van	16	Riacho Seco	Sede	T	27,90		6,00	167,59	98	16.423,82
<b>RS 30.184,00 (trinta mil cento e oitenta e quatro reais)</b>										Total	30.184,00

Credor: Eugênio Henrique da Silva Pereira 13508038475  
 CNPJ/MF nº 43.718.722/000199  
 Endereço: Sítio Espinho, Nº 80, zona rural, Cidade Terra Nova, Estado Pernambuco

DESCRIÇÃO DE ROTEIROS /INTINERÁRIOS											
Item/Rota	Veículo	Cap.	Origem	Destino	Turno	Percorso km/dia	diário	Preço unitário km/RS	Diária RS	Dias letivos	Total em RS
11	Van	16	Guarani	Sede	M	49,06		4,60	225,68	98	22.116,64
<b>RS 22.116,64 (vinte e dois mil cento e dezesseis reais e sessenta e quatro)</b>											

Credor: Pedro Antônio dos Santos 08257698415  
 CNPJ/MF nº 30.697.529/0001-77  
 Endereço: Av. Antônio Pereira Dum, Nº 41, São Francisco, Cidade Terra Nova, Estado Pernambuco

DESCRIÇÃO DE ROTEIROS /INTINERÁRIOS											
Item/Rota	Veículo	Cap.	Origem	Destino	Turno	Percorso km/dia	diário	Preço unitário km/RS	Diária RS	Dias letivos	Total em RS
12	Micro-ônibus	26	São Joaquim	Guarani	M	21,64		9,70	210,00	98	20.580,00
<b>RS 20.580,00 (vinte mil quinhentos e oitenta reais)</b>											

Credor: Erismar Januário Pereira 07970140475  
 CNPJ/MF nº 30.676.698/0001-20  
 Endereço: Av. Antônio Pedro Clementino, Nº430 Santa Terezinha, Cidade Terra Nova, Estado Pernambuco

DESCRIÇÃO DE ROTEIROS /INTINERÁRIOS											
Item/Rota	Veículo	Cap.	Origem	Destino	Turno	Percorso km/dia	diário	Preço unitário km/RS	Diária RS	Dias letivos	Total em RS
13	Van	16	V. Alegre	Guarani	T	25,84		8,58	221,71	46	10.198,66
<b>RS 10.198,66 (dez mil cento e noventa e oito reais e sessenta e seis)</b>											

Credor: José Sebastião da Silva 53548620434  
 CNPJ/MF nº 30.654.371/0001-58  
 Endereço: Fazenda Várzea Alegre, Zona Rural, Cidade Terra Nova, Estado Pernambuco

DESCRIÇÃO DE ROTEIROS /INTINERÁRIOS											
Item/Rota	Veículo	Cap.	Origem	Destino	Turno	Percorso km/dia	diário	Preço unitário km/RS	Diária RS	Dias letivos	Total em RS
14	Micro-ônibus	34	Tolda	Sede	M	37,72		5,04	190,00	98	18.620,00
15	Van	20	Tolda	Sede	T	37,72		5,04	190,00	98	18.620,00
<b>RS 37.240,00 (trinta e sete mil duzentos e quarenta reais)</b>										Total	37.240,00

Nome: Júlio Cesar Da Silva Santos 14103224401  
 CNPJ/MF nº 30.699.708/0001-43  
 Endereço: Rua Francisco Alves de Andrade, Nº15, Centro, Cidade Terra Nova, Estado Pernambuco

DESCRIÇÃO DE ROTEIROS /INTINERÁRIOS											
Item/Rota	Veículo	Cap.	Origem	Destino	Turno	Percorso km/dia	diário	Preço unitário km/RS	Diária RS	Dias letivos	Total em RS
16	Ônibus	50	Guarani	Terra Nova	M	57,75		5,97	344,74	98	33.784,52
<b>RS 33.784,52 (trinta e três mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)</b>											

Credor: Damião nogueira dos Santos 51434741400  
 CNPJ/MF nº 30.677.939/0001-56  
 Endereço: Av. Antônio Pereira Dum, Nº 28, Guarani, Cidade Terra Nova, Estado Pernambuco

DESCRIÇÃO DE ROTEIROS /INTINERÁRIOS											
Item/Rota	Veículo	Cap.	Origem	Destino	Turno	Percorso km/dia	diário	Preço unitário km/RS	Diária RS	Dias letivos	Total em RS
17	Utilitário	10	Faz Riachinho	Guarani	T	43,35		5,04	218,48	98	21.411,04
<b>RS 21.411,04 (vinte e um mil quatrocentos e onze reais e quatro centavos)</b>											

Credor: Romildo Agra da Silva 16618688434  
 CNPJ/MF nº 30.697.208/0001-72  
 Endereço: Rua José Pequeno dos Santos, nº 410, Guarani, Cidade Terra Nova, Estado Pernambuco

DESCRIÇÃO DE ROTEIROS /INTINERÁRIOS											
Item/Rota	Veículo	Cap.	Origem	Destino	Turno	Percorso km/dia	diário	Preço unitário km/RS	Diária RS	Dias letivos	Total em RS
18	Van	16	Terra Nova	EREM AUREA (SALGUEIRO)	M	114,12		2,39	272,86	92	25.103,12
<b>RS 25.103,12 (vinte e cinco mil cento e três reais e doze centavos)</b>											

Credor: Adailton Freire de Sá 75685930453  
 CNPJ/MF nº 30.651.726/0001-55  
 Endereço: Rua João Mendes de Sá, nº 11C, Bairro Centro, Cidade Terra Nova, Estado Pernambuco

DESCRIÇÃO DE ROTEIROS /INTINERÁRIOS											
Item/Rota	Veículo	Cap.	Origem	Destino	Turno	Percorso km/dia	diário	Preço unitário km/RS	Diária RS	Dias letivos	Total em RS
19	Van	16	Terra Nova	Salgueiro	M	19,88		2,34	280,52	82	23.002,64
<b>RS 23.002,64 (vinte e três mil dois reais e sessenta e quatro centavos)</b>											

Credor: Erasmo Michael Ferreira de Sa 64447456320  
 CNPJ/MF nº 30.638.695/0001-00  
 Endereço: Rua Felix José Clementino, Adelina de Sa Barreto, Cidade Terra Nova, Estado Pernambuco

DESCRIÇÃO DE ROTEIROS /INTINERÁRIOS											
Item/Rota	Veículo	Cap.	Origem	Destino	Turno	Percorso km/dia	diário	Preço unitário km/RS	Diária RS	Dias letivos	Total em RS
24	Utilitário	10	Trincheira	Guarani	M	21,84		5,49	109,20	98	10.701,60
<b>RS 10.701,60 (dez mil setecentos e um reais e sessenta centavos)</b>											

Credor: Jose Carlos da Silva 10915934426

CNPJ/MF nº 43.859.464/0001-60  
Endereço: Sítio Trincheira, nº 101, Zona Rural, Terra Nova, Estado de Pernambuco

Terra Nova, 22 de fevereiro de 2022

**ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO**

Prefeita

**Publicado por:**  
Carlos Alfredo Bezerra Lopes  
**Código Identificador:**64F22E9E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO - SEOB**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - SEOB**

A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, no uso de suas atribuições legais, na forma que dispõem o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária de servidores para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Coveiro, Eletricista, Encanador, Gari, Motorista Cat D/E, Operador de Máquina, Pedreiro e Pintor, considerando o excepcional interesse público da Administração, em face das necessidade de desenvolvimento dos serviços essenciais no ano de 2022.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos para provimento de vagas para os cargos constantes no **Anexo I** deste Edital e será regido pela Legislação aplicável à espécie, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, representada pela Comissão Organizadora, nomeada através da Portaria SEOB Nº 01/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>) de 30 de Março de 2022, devendo o resultado ser confirmado pela Comissão do Processo Seletivo, para a regular homologação pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

1.2 As vagas ofertadas, carga horária e requisitos para participação constam no **Anexo I** deste Edital. As informações sobre atribuições do cargo e remuneração estão elencadas no **Anexo II**.

1.3 O candidato deverá observar o Calendário de Eventos disposto no **Anexo V** deste Edital.

1.4 A contratação de candidatos aprovados estará condicionada ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e, em especial, às determinações constantes no **item 6**.

**2 DA INSCRIÇÃO**

2.1 As inscrições poderão ser realizadas de 04 de abril a 20 de abril de 2022.

2.1.1 Pessoalmente ou através de procurador, mediante a apresentação de procuração pública, específica para tal fim, acompanhada de original e cópia de seu documento de identidade civil, ou cópia autenticada deste, na Secretaria de Obras e Urbanismo, situada à Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama - PE, das 09h as 11:30h e das 14:00h as 16:00h, exceto sábados, domingos e feriados, se houver.

2.1.2 Por correspondência, encaminhada via SEDEX com AR (aviso de recebimento) para o Endereço "Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, TORITAMA-PE, CEP: 55125-000", com data de postagem até o dia 22 de abril de 2022, desde que recebida pela Secretaria de Obras e Urbanismo até XX de abril de 2022. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por envios fora do prazo ou por atrasos e desvios ocorridos na entrega da correspondência.

2.2 A documentação exigida para inscrição deverá ser entregue no ato da inscrição em envelope lacrado e assinado, com uma etiqueta de identificação que poderá ser preenchida por escrito ou através do computador e colada na parte frontal, cujo modelo se encontra no **Anexo III**. Inscrições enviadas por SEDEX terão dois envelopes, sendo o externo endereçado à Secretaria de Obras e Urbanismo e o interno lacrado e com a referida etiqueta.

2.3 No ato da entrega da documentação da inscrição presencial, o(a) candidato(a) deverá apresentar o "Comprovante de Inscrição" devidamente preenchido, cujo modelo é apresentado também no **Anexo III**. Quando do recebimento da documentação, o responsável pelo recebimento deverá datar e assinar este documento comprobatório da inscrição e devolvê-lo ao(à) candidato(a).

2.4 Todas as informações e documentos comprobatórios protocolados na Secretaria de Obras e Urbanismo ou enviados por SEDEX são de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) e não poderão ser alterados ou complementados em nenhuma hipótese.

2.5 As inscrições serão recepcionadas pela Secretaria de Obras e Urbanismo e verificadas, exclusivamente, pela Comissão Organizadora.

2.6 **São documentos obrigatórios exigidos na inscrição e que devem ser entregues dentro do envelope (documentos LEGÍVEIS):**

- a) Ficha de Inscrição (Anexo IV), devidamente preenchida;
- b) Cópia do documento do Registro Geral - RG;
- c) Cópia do documento de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- d) Documentos de comprovação de Títulos e Experiência Profissional, **quando houver**, para cálculo da pontuação da Prova de Títulos, especificada no Item 4.1. do presente Edital. Após entrega da documentação, não serão mais aceitos comprovantes para cálculo da nota desta etapa da Seleção.
- e) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida na categoria D ou E, apenas para os candidatos concorrentes ao cargo de Motorista;
- f) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida na categoria D ou E, e cópia do Curso Especializado, para os candidatos à vaga de Operador de Máquina;
- g) Comprovação de que tenha exercido a função de jurado, se for o caso, para uso como critério de desempate.

2.7 A ausência de documentos obrigatórios para inscrição acarretará na desclassificação automática do candidato, a ser divulgada no ato de publicação do Resultado da etapa.

2.8 Verificada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos falsos pelo candidato, este será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo.

2.9 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.

2.10 **Não serão aceitas mais de uma inscrição** para o mesmo candidato.

**3. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

3.1 Serão destinados 5% (cinco por cento) do total das vagas para pessoas com deficiência (PCD), consoante à disposição do art. 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, da Lei nº 13.146/2015, e do Decreto federal nº 3.298/1999, de acordo com o quadro de vagas ofertadas e desde que haja compatibilidade entre o cargo e a deficiência. Os candidatos devem comprovar deficiência através de Laudo Médico expedido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a inscrição no Processo Seletivo, e participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos.

3.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

3.2.1 Na Ficha de Inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, especificando a deficiência.

3.2.2. O candidato que na Ficha de Inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, mas não apresentar o Laudo Médico e/ou cópia de exames, nos casos específicos, **no ato da contratação**, o candidato(a) será eliminado (a), não concorrerá às vagas destinadas à pessoa com deficiência, passando, automaticamente, a concorrer apenas às vagas de Ampla Concorrência.

3.3 Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações.

3.4 A não observância ao disposto neste Edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

#### 4. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

QUADRO I - PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: DEMAIS CARGOS			
CRITÉRIOS			PONTOS
TÍTULOS/ESCOLARIDADE	a)	Nível fundamental incompleto	10
	b)	Nível fundamental completo	15
	c)	Nível médio incompleto	20
	d)	Nível médio completo	30
	e)	Qualquer curso de graduação incompleto	40
	f)	Qualquer curso de graduação completo	50
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	g)	De 02 à 06 meses nas atividades da área pretendida	20
	h)	De 06 à 12 meses nas atividades da área pretendida	30
	i)	De 12 à 24 meses nas atividades da área pretendida	40
	j)	De 24 à 36 meses nas atividades da área pretendida	50
	l)	Acima de 36 meses nas atividades da área pretendida	60

4.1 Serão considerados para Prova de Títulos as comprovações de Títulos e Experiência Profissional, dispostas nos Quadros I e II, de acordo com os cargos.

QUADRO II - PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINA			
CRITÉRIOS			PONTOS
TÍTULOS/ESCOLARIDADE	a)	Ensino Fundamental Incompleto	10
	b)	Ensino Fundamental Completo	15
	c)	Ensino Médio Incompleto	20
	d)	Ensino Médio Completo	30
	e)	Qualquer curso de Graduação Incompleto	40
	f)	Qualquer curso de Graduação Completo	50
	g)	Curso de Operador	15
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	h)	De 02 à 06 meses nas atividades da área pretendida	20
	i)	De 06 à 12 meses nas atividades da área pretendida	30
	j)	De 12 à 24 meses nas atividades da área pretendida	40
	l)	Acima de 24 meses nas atividades da área pretendida	50

4.2.1.1 Os títulos/escolaridade especificados nas alíneas dos quadros de pontuação somente serão considerados uma única vez, prevalecendo o título maior no seu respectivo grau, mesmo que o candidato seja detentor de formação múltipla.

4.2.1.2 Os períodos de exercício profissional especificados nas alíneas dos quadros de pontuação somente serão considerados uma única vez, prevalecendo o item correspondente ao de maior tempo de atuação na área pretendida.

4.2.1.3 Os documentos para comprovação de titulação e experiência profissional, somente serão aceitos se apresentados em papel timbrado e se neles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do título.

4.2.1.4 A responsabilidade pela apresentação dos documentos a serem avaliados na Prova de Títulos é exclusiva do candidato, não podendo os mesmos serem retirados, mesmo após protocolados e homologado o Resultado da Seleção.

#### 5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação final dos candidatos dar-se-á conforme a pontuação obtida.

5.2 Os candidatos aprovados serão convocados mediante atos administrativos que serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco ([www.diariomunicipal.com.br/amupe/](http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/)), no site da Prefeitura de Toritama ([www.toritama.pe.gov.br](http://www.toritama.pe.gov.br)), e mural de avisos na entrada da Prefeitura de Toritama, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação.

5.3 Em caso de igualdade de pontos na Nota Final, originando empate na Classificação Final dos candidatos, serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- Candidato com 60 anos ou mais, amparado pelo Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003);
- Maior tempo de experiência profissional;
- Maior idade;
- Que tenha exercido a função de jurado.

#### 6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 Mediante demanda de contratação por excepcional interesse público, os contratos serão celebrados em Regime Especial de Direito Administrativo, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

6.2 O candidato convocado deverá estar ciente da carga horária a cumprir, considerando possíveis incompatibilidades de horários por outros vínculos de trabalho, emprego ou estudo.

6.3 O candidato convocado deverá estar ciente da função a ser exercida, obedecendo às regras da Secretaria Municipal Obras e Urbanismo e legislações vigentes.

6.4 O contrato será por excepcional interesse público, e seu prazo de vigência será da data de contratação, até 31 de dezembro de 2022, podendo ainda ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

- a) Por término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa da Administração Pública;
- c) Por posse de servidores aprovados em concurso público;
- d) Por iniciativa do contratado, com interesse manifestado, com 30 (trinta) dias de antecedência.

6.5 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na legislação vigente, o candidato aprovado e convocado para contratação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos para todos os cargos;
- c) Estar quite com as obrigações militares, se candidato do sexo masculino;
- d) Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- e) Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais.
- f) Não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 24 (vinte e quatro) meses antecedentes à data da contratação, para os candidatos que concorrem ao cargo de Motorista e Operador de Máquina.

6.6 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, mediante a necessidade da Administração Pública Municipal e consequente abertura de vagas.

6.7 Os candidatos convocados deverão comparecer, pessoalmente, vedada a constituição de procurador para esse fim, à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo situada à Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama - PE, nos dias e horários indicados nos atos administrativos de convocação, munidos da documentação descrita a seguir:

- a) Cópia do documento do Registro Geral - RG;
- b) Cópia do documento de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- c) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Cópia do Título de Eleitor;
- e) Comprovante de Quitação Eleitoral, (obtido através do site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE ou no Cartório Eleitoral);
- f) Cópia do Certificado de Reservista, se candidato do sexo masculino;
- g) Cópia do Comprovante de Residência;
- h) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- i) Cópia do Documento de Inscrição no PIS/PASEP;
- j) Certidão de Antecedentes Criminais, Estadual e Federal atualizadas;
- k) Cópias de documentos de comprovação de Títulos e Experiência Profissional, analisados na Prova de Títulos, quando houver;
- l) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida na categoria D ou E, apenas para os candidatos concorrentes ao cargo de Motorista;
- m) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida na categoria D ou E e cópia do Curso Especializado, para os candidatos à vaga de Operador de Máquina;
- n) Laudo Médico com especificações apontadas no item 3.2.2 deste edital, apenas para os candidatos às vagas de deficientes, e no caso de deficiência auditiva e visual, acrescentar exames de audiometria e oftalmológico, respectivamente, como também apontado no item 3.2.2;
- o) 02 fotos 3x4;
- p) Declaração de Bens;
- q) Declaração de Vínculos;
- r) Declaração de nepotismo.

6.8 As cópias dos documentos deverão ser acompanhadas dos originais para conferência.

6.8.1 Os candidatos convocados que não apresentarem os documentos originais para conferência da documentação avaliada no certame ou apresentarem documentos falsos ou em desconformidade com as cópias apresentadas na etapa da seleção, serão desclassificados.

6.9 O candidato convocado que, até a data final de contratação, não reunir os requisitos enumerados acima, nem comparecer, **perderá** a oportunidade de ingresso na função temporária a qual concorreu.

6.10 O candidato convocado para vaga aberta que não comparecer para apresentação dos documentos e assinatura do contrato será desclassificado, sendo convocados tantos aprovados sejam necessários para o preenchimento das vagas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

## 7 DOS RECURSOS

7.1 Serão admitidos recursos das seguintes fases:

- a) Do presente Edital;
- b) Do Resultado Preliminar do Processo Seletivo.

7.2 A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido à Secretária Municipal de Obras e Urbanismo.

7.3 Os demais recursos deverão ser:

7.3.1 Protocolados na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, situada à Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama - PE, nos dias e horários previstos no Calendário de Eventos deste Edital (Anexo V), através do formulário do Requerimento de Recurso, apresentado no Anexo VII, ou;

7.3.2 Encaminhados para o Endereço Eletrônico: [psstoritama@gmail.com](mailto:psstoritama@gmail.com) devidamente assinados e escaneados ou com certificação digital.

7.3.2.1 Os recursos enviados por Endereço Eletrônico somente serão aceitos para análise se forem encaminhados pelo e-mail indicado pelo candidato requerente do recurso na Ficha de Inscrição. Recursos enviados de outros endereços não cadastrados serão, automaticamente, desconsiderados.

7.4 Caberá à Comissão Organizadora do Processo Seletivo a análise de recursos aos resultados preliminares.

7.5 Findado o prazo para interposição e após o julgamento dos eventuais recursos e publicação do Resultado Final, o Processo Seletivo será homologado pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

## 8 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O presente Processo Seletivo terá prazo de validade até 31 de Dezembro de 2022, contados da data de homologação do Resultado Final da Seleção Simplificada, podendo ainda ser prorrogado por mais 1 (um) ano.

8.2 A inexatidão ou falsidade documental, ainda que verificados posteriormente à realização da Seleção, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter administrativo e judicial.

8.3 A eliminação do candidato habilitado, contratado ou não, sua desistência por escrito ou o não atendimento ao que preconiza as alíneas do item 6.5, possibilitará a convocação daquele que o suceder na ordem de classificação, durante o período de validade da Seleção e o excepcional interesse da Administração Pública.

8.4 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado de quaisquer membros da Comissão Organizadora ou de ocupantes de cargos de provimento comissionado na Administração Pública Municipal.

8.5 Não haverá cobrança para inscrição na Seleção Simplificada de que trata este Edital.

8.6 A aprovação na Seleção Simplificada não gera o direito à admissão, mas esta, se houver, acontecerá de acordo com a necessidade da Administração Pública, obedecendo à ordem de classificação, durante o prazo de validade.

8.7 O acompanhamento das normas, datas, comunicados, avisos e resultados referentes a esta Seleção Simplificada é de **responsabilidade exclusiva do candidato**.

8.8 A documentação do candidato apresentada no ato da inscrição ficará arquivada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município, pelo prazo de 01 (um) ano antes de ser remetida ao arquivo geral, não podendo ser retirada, mesmo após a homologação do resultado da Seleção.

8.9 Fica eleito o Foro da Comarca de Toritama, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Processo Seletivo Simplificado.

8.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

8.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama-PE, 31 de Março de 2022.

**GEORGE BORGA DO NASCIMENTO**

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Portaria GP Nº 005/2021

**ANEXO I**

**QUADRO COM CARGA HORÁRIA E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

CARGO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AC	VAGAS PCD	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS
Auxiliar de Serviços Gerais	35	33	02	40 h semanais	Ser maior de 18 anos
Coveiro	02	01	01	40 h semanais	Ser maior de 18 anos
Eletricista	02	01	01	40 h semanais	Ser maior de 18 anos
Encanador	02	01	01	40 h semanais	Ser maior de 18 anos
Gari	90	85	05	40 h semanais	Ser maior de 18 anos
Motorista Cat D/E	10	09	01	40 h semanais	a) Ser maior de 18 anos; b) Carteira de Habilitação Nacional – CNH válida de categoria D ou E; c) Não ter sofrido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima, e/ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) meses anteriores à inscrição.
Operador de Máquina	02	01	01	40 h semanais	a) Ser maior de 18 anos; b) Carteira de Habilitação Nacional – CNH válida de categoria D ou E; c) Não ter sofrido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima, e/ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) meses anteriores à inscrição; d) Curso especializado de Operador de Máquina
Pedreiro	20	19	01	40 h sem	Ser maior de 18 anos
Pintor	02	01	01	40 h sem	Ser maior de 18 anos

**ANEXO II**

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO E REMUNERAÇÃO**

CARGO	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO
Auxiliar de Serviços Gerais	Prepara canteiro de obras e massa de concreto, limpa e compacta solos, verifica máquinas e equipamentos de construção civil, manutenção das redes de esgotamento sanitário e participa na demolição de edificações.	R\$ 1.212,00
Coveiro	Executar atividades diárias de manutenção, limpeza, roçagem e conservação dos cemitérios; abrir os jazigos (covas) para sepultamento; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	R\$ 1.212,00
Eletricista	Realizar manutenção preventiva e corretiva, fazer instalação de quadros de distribuição de força, analisar o consumo de energia e outros.	R\$ 1.212,00
Encanador	Executar assentamento de tubos, manilhas e conexões; instalar e consertar encanamentos; fazer ligações de água e esgoto e instalar padrões de medição; executar e reparar ramais domiciliares; corrigir vazamentos em redes de água, efetuar a suspensão no fornecimento de água e seu restabelecimento, bem como desobstruir as redes de esgoto. Executar outras tarefas correlatas.	R\$ 1.212,00
Gari	Responsável pela limpeza pública, desde varrimento de ruas, até a coleta de resíduos, lixo orgânico, lixo reciclável e bota-fora, limpeza das bocas de lobo, campinas e córregos	R\$ 1.212,00
Motorista Cat D/E	Executar atividades de Transporte de materiais e servidores, conduzindo e zelando pela segurança dos mesmos e pela conservação dos veículos do Município e pautando-se pelas normas e sinalizações de trânsito dispostas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB (LEI Nº 9.503/97 e sua atualizações).	R\$ 1.350,00
Operador de Máquina	Operar e direção, pá mecânica, retro-escavadeira, moto-niveladora, trator e escarificador, para nivelar e escavações em terrenos apropriados a construção de edifícios, estradas e outras obras; operar máquinas para execução de limpeza de ruas e desobstrução de estradas; operar máquinas misturadoras de areia, pedra britada e água, manipulando os comandos, regulando a rotação e tambor de mistura; executar serviços de perfuração de rochas, concretos e solos diversos, operando máquinas perfuratriz; zelar pela manutenção e conservação das máquinas e equipamentos utilizados; atender às normas de segurança e higiene do trabalho; executar outras atividades correlatas.	R\$ 1.350,00
Pedreiro	Executar trabalhos em alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios, reparo de rede de saneamento, reposição de pavimento e obras similares. Verificar as características das obras, examinando plantas e especificações técnicas.	R\$ 1.437,00
Pintor	Realiza pintura em paredes internas e externas. Prepara as superfícies antes de pintá-las, como limpeza, aplicação de massa fina ou corrida e lixamento. Aplica papel de parede e gesso para acabamento.	R\$ 1.212,00

**ANEXO III**

**ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO/COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 <b>MODELO DE ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE ENVELOPE DE INSCRIÇÃO</b> INSCRIÇÃO Nº		
NOME COMPLETO:		
NOME SOCIAL:		
CPF:	RG:	ORGÃO EXPEDIDOR:
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
DATA NASCIMENTO:	TELEFONE(S):	
E-MAIL:		



CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO SE SIM, ESPECIFICAR:	CARGO:
Declaro estar ciente e aceitar as regras, condições e conteúdo do Edital 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado e assumo total responsabilidade pelas informações constantes na documentação apresentada. Data: ____/____/____ Ass. do candidato(a): _____	

**RECORTAR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO INSCRIÇÃO Nº</b>		
NOME COMPLETO:		
NOME SOCIAL:		
CPF:	RG:	ORGÃO EXPEDIDOR:
Declaro ter recebido a documentação do candidato acima descrito, referente à Inscrição no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2022. Data: ____/____/____ Ass. da Secretaria de Obras e Urbanismo _____		

**ANEXO IV  
FICHA DE INSCRIÇÃO**

NOME COMPLETO:		
NOME SOCIAL:		
CPF:	RG:	ORGÃO EXPEDIDOR:
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
DATA DE NASCIMENTO:	TELEFONE(S):	
E-MAIL:		
CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO SE SIM, ESPECIFICAR:		
CARGO: ( ) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ( ) COVEIRO ( ) ELETRICISTA ( ) ENCANADOR ( ) GARI ( ) MOTORISTA CAT D/E ( ) OPERADOR DE MÁQUINA ( ) PEDREIRO ( ) PINTOR		
Declaro estar ciente e aceitar as regras, condições e conteúdo do Edital 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado e assumo total responsabilidade pelas informações constantes da documentação apresentada. Data: ____/____/____ Ass. do candidato(a): _____		

**ANEXO V  
CALENDÁRIO DE EVENTOS**

DATA	HORÁRIO PRESENCIAL	EVENTO
31 de março de 2022	-	Publicação do Edital
31 de março de 2022 à 01 de abril de 2022	9h às 11h30   14h às 16h	Prazo para impugnação do Edital
04 de abril de 2022 à 20 de abril de 2022	9h às 11h30   14h às 16h (apenas em dias úteis de segunda à sexta-feira)	Período de Inscrições
26 de abril de 2022	-	Divulgação do Resultado Preliminar
26 de abril de 2022 à 27 de abril de 2022	9h às 11h30   14h às 16h (apenas em dias úteis de segunda à sexta-feira)	Prazo para interposição de recursos ao Resultado Preliminar
29 de abril de 2022	-	Divulgação do Resultado após eventuais recursos
02 de maio de 2022	-	Divulgação do Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo Simplificado
A partir de 03 de maio de 2022	-	Convocação de candidatos

**ANEXO VII  
REQUERIMENTO DE RECURSO**

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Toritama – PE.

NOME COMPLETO:		INSCRIÇÃO Nº:
NOME SOCIAL:		
CPF:	RG:	ORGÃO EXPEDIDOR:
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
DATA DE NASCIMENTO:	TELEFONES:	
E-MAIL:		
<b>Concorrente ao Cargo de:</b> ( ) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ( ) COVEIRO ( ) ELETRICISTA ( ) ENCANADOR ( ) GARI ( ) MOTORISTA CAT D ( ) OPERADOR DE MÁQUINA ( ) PEDREIRO ( ) PINTOR		<b>Requer recurso referente ao:</b> ( ) Edital ( ) Resultado Preliminar da Prova de Títulos
JUSTIFICATIVA		
_____ _____ _____ _____ _____ _____ _____		
Declaro estar ciente de que o não atendimento das regras contidas no Edital que regula este Processo Seletivo Simplificado, pode acarretar no indeferimento deste recurso. Data: ____/____/____ Ass. do(a) candidato(a) requerente: _____		

Ampla Concorrência

Pessoa Com Deficiência

Designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida (Decreto 8.727, de 28 de abril de 2016).

**Publicado por:**  
George Borba do Nascimento  
**Código Identificador:**53721BFE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS  
6ª CONVOCAÇÃO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021

O Município de Toritama - PE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna pública a 6ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2021, para contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município, face à necessidade de continuidade dos programas, projetos e serviços no ano de 2022.

**1 DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONVOCAÇÃO**

1.1 Divulga lista de convocação para contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município, através do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2 A lista será publicada no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE <www.diariomunicipal.com.br/amupe/> e no site da Prefeitura de Toritama <www.toritama.pe.gov.br>, além do mural de avisos na entrada da Prefeitura de Toritama.

**2 DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Os contratos por excepcional interesse público serão celebrados em Regime Especial de Direito Administrativo, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

2.2 O candidato classificado deverá estar ciente da carga horária a cumprir, considerando possíveis incompatibilidades de horários por outros vínculos de trabalho, emprego ou estudo.

2.3 O candidato classificado deverá estar ciente da função a ser exercida, obedecendo às regras da Secretaria Municipal de Assistência Social e legislações vigentes.

2.4 O contrato é por excepcional interesse público e seu prazo de vigência será de **17 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2023**. O mesmo extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- a) Por término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa da Administração Pública;
- c) Com a posse de servidores aprovados em concurso público; e
- d) Por iniciativa do contratado, com interesse manifestado por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

2.5 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Vigente, o candidato classificado e convocado para contratação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72;
- c) Ter idade mínima de 20 (vinte) anos na data da contratação, para o cargo de Motorista, e de 18 (dezoito) anos para os demais cargos.
- d) Possuir a escolaridade e as exigências para o cargo a que concorreu, conforme previsto neste Edital.
- e) Estar quite com as obrigações militares se candidato do sexo masculino.
- f) Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.
- g) Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais.
- h) Não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 24 (vinte e quatro) meses antecedentes à data da contratação, apenas para candidatos ao cargo de Motorista.

2.6 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as vagas existentes e a necessidade do Município.

2.7 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo deverão comparecer, pessoalmente, vedada a constituição de procurador para esse fim, à Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua - João Chagas, nº 64, Centro, Toritama - PE, nos dias e horários previstos no Calendário de Eventos (Anexo V), atendendo à convocação Editalícia publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (www.diariomunicipal.com.br/amupe/), no site da Prefeitura Municipal de Toritama (www.toritama.pe.gov.br), e mural de avisos na entrada da Prefeitura Municipal de Toritama, munidos da documentação descrita a seguir:

- a) Cópia do documento do Registro Geral - RG;
- b) Cópia do documento de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- c) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Cópia do Título de Eleitor;
- e) Comprovante de quitação eleitoral, (obtido no site www.tse.gov.br ou em um Cartório Eleitoral).
- f) Cópia do Certificado de Reservista, apenas para candidatos do sexo masculino.
- g) Cópia do comprovante de residência;
- h) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- i) Cópia do Documento de Inscrição no PIS/PASEP
- j) Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal;
- k) Cópia de documento que comprove a escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
- l) Cópias de documentos de comprovação de Títulos e Experiência Profissional, analisados na Prova de Títulos.
- m) Cópia de CNH na categoria A/ B e D (com aptidão para Exercício de Atividade Remunerada - EAR), acompanhada de Certidão Negativa de Multas, emitido junto ao Detran, apenas para o cargo de Motorista.
- n) Laudo Médico com especificações apontadas no Item 3.2.2.1 deste Edital, apenas para os candidatos às vagas de deficientes, e no caso de deficiência auditiva e visual, acrescentar exames de audiometria e oftalmológico.
- o) 02 fotos 3x4
- p) Declaração de bens;
- q) Declaração de vínculos; r) Declaração de nepotismo.

2.8 As cópias dos documentos deverão ser acompanhadas dos originais para conferência.

2.8.1 Os candidatos que não apresentarem os documentos originais para conferência da documentação avaliada na Prova de Títulos ou apresentarem documentos falsos ou em desconformidade com as cópias apresentadas na etapa da seleção, serão desclassificados.

2.9 O candidato classificado que, até a data final de contratação, não reunir os requisitos enumerados acima, nem comparecer, perderá a oportunidade de ingresso na referida função temporária.

2.10 O candidato classificável que convocado para vaga aberta não comparecer para apresentação dos documentos e assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias da convocação, será desclassificado, sendo convocados tantos quantos classificáveis sejam necessários para o preenchimento das vagas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, conforme lista de remanejamento e convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e no site da Prefeitura Municipal de Toritama, além do mural de avisos na entrada da Prefeitura Municipal de Toritama.

2.11 Após o preenchimento das vagas, durante a validade da Seleção Pública Simplificada, poderá a Prefeitura Municipal de Toritama, mediante necessidade, convocar candidatos aprovados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Toritama, 31 de março de 2022.

**ELAINE CRISTINA SILVA TAVARES**

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria GP Nº 197/2017

LISTA DE CONVOCAÇÃO CARGO: ASSISTENTE SOCIAL							
ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS		TOTAL
					TÍTULOS/ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
16º		140	EVELYN DANIELE SANTANA DA SILVA	05/05/1981	20	35	55

LISTA DE CONVOCAÇÃO CARGO: PSICÓLOGO (A)							
ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS		TOTAL
					TÍTULOS/ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
9º		194	MARIANA DE ARRUDA SOARES	25/08/1990	35	00	35

LISTA DE CONVOCAÇÃO CARGO: EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL							
ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS		TOTAL
					TÍTULOS/ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
9º		20	MARIA MARTA SILVA DOS SANTOS	29/01/1987	50	00	50
10º		94	HEITOR LAMARTINE DA SILVA	22/10/1994	50	00	50

LISTA DE CONVOCAÇÃO CARGO: MOTORISTA							
ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS		TOTAL
					TÍTULOS/ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
102º		32	GUGELMIN FLÁVIO DE MELO	10/08/2005	30	20	50

**Publicado por:**  
Bruna Virgínia da Silva Brasil Barbosa  
**Código Identificador:660EB8FE**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM**

**COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

Aos 25 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (25/02/2022), na Sala da Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura de Tracunhaém, sito à Rua Manoel Barbosa Leão, 23, Centro – Tracunhaém – PE, reuniu-se o Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 002/2022, o Sr. José Antônio Patrício de Araújo, tendo como equipe de apoio o Sr. Ednaldo Antônio Rosendo, Sra. Reginalva de Sousa Tibúrcio Régis. Em atendimento ao Senhor Gestor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUNHAÉM**, inscrito no CNPJ: 10.167.310/0001-59 situada na Av. Desembargador Carlos Vaz, 73, Centro, Tracunhaém/PE, representado pelo Sr. **Aluizio Xavier da Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da carteira de identidade nº 2.984.730 – SSP/PE, CPF nº 866.480.204-15, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 5.450 de 31 de maio de 2005, e 3.784, de 06 de Novembro de 2001, publicado no D.O.U de 09 de Novembro de 2001 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº 001/2022**. Ata de julgamento de Preços, publicada na Montra do Prédio da Prefeitura e homologada pelo prefeito municipal, em 25/02/2022, RESOLVE registrar os preços para a **Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para a composição da merenda escola destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de ensino de Tracunhaém- PE**, oferecidos pela empresa **RENATO JOSE BEZERRA DE PAULA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 21.693.051/0001-16, sediada na Rua Mavhados, Lot. Eng. Guararapes, Marcos Freire, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.368-220, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. **Renato José Bezerra de Paula**, portador do RG: 6.418.282 SDS/PE, inscrita no CPF sob nº. 011.635.934-00.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Registro de Preço para a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para a composição da merenda escola destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de ensino de Tracunhaém- PE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação, prorrogável *na forma do artigo 4º, § 2º do Decreto nº 3.931/01*.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os Produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis *pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas*.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa e competente Autorização dos Produtos, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUINTA** - Mediante a retirada da Nota de Empenho e Autorização do Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos itens de material.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, por objeto/item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os abaixo descritos:

ITEM	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Achocolatado em pó – objeto pela mistura de cacau em pó solúvel, leite em pó e/ou soro, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitido teor de umidade máxima de 3%, acondicionado em lata atóxica de 400 gr.	UND	CHOCOTEEN	1500	RS 3,39	RS 5.085,00
2	Açúcar – obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto, cor e cheiro próprios sabor doce, com teor mínimo de sacarose de 99,3% P/P, admitido umidade máxima de 0,3% P/P, sem fermentação, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em sacos plásticos atóxicos de 1 kg cada.	UND	PRIMAVERA	1500	RS 3,59	RS 5.385,00
3	Leite pó integral – com teor de matéria gorda, mínimo de 26% integral, envasados em sacos aluminizados, hermeticamente fechados. O produto deve conter no mínimo 3,5% de gordura, enriquecido, Ferro cor branca interior e sabor característicos, sacos com 200 gr cada.	UND	CCGL	5000	RS 4,73	RS 23.650,00
4	Amido de milho – produto amiláceo extraído do milho, com aspecto, cor e cheiro próprios ao produto natural, admitido teor de umidade máxima de 14% P/P isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem atóxica de 200 gr.	und	KIMIMO	4000	RS 2,44	RS 9.760,00
5	Milho para mungunzá – grãos de ilho amarelo, isento de parasitas e larvas. Embalagens de 500 gr. resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.	UND	SAO LOURENÇO	4000	RS 2,04	RS 8.160,00
6	Canela em pó – fina, homogênea, obtida da casca de espécimes vegetais genuínos, grão são e limpos de coloração pardo amarelada ou marrom claro, com aspecto, cheiro aromático e sabor próprios, 40 gr.	UND	PLATINA	300	RS 2,37	RS 711,00
7	Biscoito doce – tipo maria, sem cheiro, composição básica de farinha de trigo, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem de 400 grs	UND	MAURICEA	5000	RS 3,18	RS 15.900,00
8	Biscoito salgado tipo cream crack integral- composição básica farinha de trigo integral, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionado em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com ate 400grs	UND	MAMAMIA	5000	RS 3,61	RS 18.050,00
9	FLOCÃO – tipo flocos com aspecto, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas ou larvas, embalados em sacos atóxicos com 500 gr.	UND	RIVERA	7500	RS 1,34	RS 10.050,00
10	Macarrão tipo spaguett –, massa alimentícia tipo seca, formato espaguett, amarela obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, e substância permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas admitido umidade máxima de 13% acondicionados em sacos plásticos atóxico de 500 gr.	UND	MAURICEA	6000	RS 2,40	RS 14.400,00
11	Arroz- tipo 1 parbolizado – longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e parasitas acondicionado em sacos plásticos atóxicos de 1 kg.	UND	KIARROZ	5000	RS 3,36	RS 16.800,00
12	Feijão cariquinho- tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isentos de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, com registro do ministério da Agricultura, sacos com 1 kg.	UND	PORTAL	5000	RS 6,20	RS 31.000,00
13	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, especial para bolos, sem sujidades, c/ fermento acondicionadas em sacos plásticos transparentes, com data de validade e de fabricação, de 1 kg cada.	UND	SARANDI	250	RS 4,91	RS 1.227,50
14	Farinha de mandioca – seca fina, ligeiramente torrada, isenta de sujidades, parasitas ou larvas sacos c/1 kg.	UND	ITAENGA	200	RS 3,94	RS 788,00
15	Sal moído- não deve apresentar sujidades, umidades, misturas inadequadas ao produto, sacos com 1 kg	UND	POP	120	RS 1,39	RS 166,80
16	Extrato de tomate – simples, concentrado, resultante da concentração de polpa de tomate, sem semente e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, latas ou sachê com 340 gr.	UND	XAVANTE	2800	RS 1,39	RS 3.892,00
17	Calorífero em pó – fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos são, limpos dessecados e moidos d coloração vermelha intenso, sem sal, cheiros próprios acondicionados em sacos transparentes atóxicos, Pacote c/ 10 unid de 100 gr.	PCT	SABORMIL	480	RS 6,97	RS 3.345,60
18	Óleo de soja – óleo de soja refinado, 100 % natural, não deve apresentar frágil, com ferrugem, mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso, volume insatisfatório. Lata com 900 ml.	UND	CONCORDIA	600	RS 9,65	RS 5.790,00
19	Vinagre de álcool – fermentado acético de álcool,acidez 4%. Embalagem intacta em garrafas plásticas, contendo 500 ml, prazo de validade mínimo de 03 meses, a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome/e ou marca e ingredientes.	UND	AZEDIN	600	RS 1,38	RS 828,00
20	Margarina – produto obtido de vegetais líquidos hidrogenados de consistência cremosa, aromatizada artificialmente e vitaminas, com no mínimo 60% de lipídios. Embal. com 500 gr.	UND	CLAYBOM	300	RS 4,35	RS 1.305,00
21	Caldo de galinha/carne – caixa com 06 unidades de aproximadamente 57 gramas cada	CX	KNOR	300	RS 3,03	RS 909,00
22	Alho-seco,bulbo inteiro, nacional, de primeira qualidade, firme, intacto,sem lesões de origem física ou mecânica isento de sujidades, parasitas, e larvas, acondicionados em sacos plásticos pesando 1 kg.	KG	IN NATURA	150	RS 18,99	RS 2.848,50
23	Café em pó – torrado e moído, com selo de pureza, data de validade e fabricação, sem sujidades, embalagens de 250 gr.	UND	CRUZEIRO	240	RS 7,49	RS 1.797,60
25	Açúcar dietético- líquido, isento de sujidades, com sacarina sódica e ciclamato de sódio. Frasco com 100 ml cada.	UND	MARATA	30	RS 3,33	RS 99,90
26	Pão francês – pão com massa de farinha de trigo especial, fermento e água. Peso líquido de 50 gr. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa e amassamento .	UND	DA CASA	30000	RS 0,51	RS 15.300,00
27	Pão doce – pão com massa de farinha de trigo especial, fermento e água. Peso líquido de 50 gr. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa e amassamento .	UND	DA CASA	30000	RS 0,52	RS 15.600,00
28	Carne bovina tipo moída – , tipo acém ou paleta, com no máximo 10 % de seboou gordura limpa com cor , cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, acondicionados em embalagens próprias, inspeccionada pelo SIF.	KG	FORTBOI	3000	RS 10,86	RS 32.580,00
29	Carne bovina salgada – Carne de charque/jerkeed beef, tipo Ponta de Agulha, de 1ª qualidade, prazo de validade, informações nutricionais, o carimbo SIF. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. (AMPLA CONCORRÊNCIA 75%)	KG	IGUAÇU	5400	RS 26,49	RS 143.046,00
30	Carne bovina salgada – Carne de charque/jerkeed beef, tipo Ponta de Agulha, de 1ª qualidade, prazo de validade, informações nutricionais, o carimbo SIF. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. (COTA RESERVADA ME E EPP 25%)	KG	IGUAÇU	1800	RS 26,49	RS 47.682,00
31	Carne bovina tipo costela – tiras congeladas no máximo de 10%de gorduras, cor próprios embalagens em sacos plástico transparentes, atóxicos pesando 1 kg, inspeccionada pela SIF	KG	NE BOI	1800	RS 17,69	RS 31.842,00
32	Coxa e sobrecoxa de frango –Semi processado, congelado, com aspecto, cor sabor e cheiros próprios, sem manchas e parasitas, acondicionadas em sacos plásticos de polietileno com peso médio de 1 kg, transparentes e atóxicos com inspeção da SIF.	KG	FRANGO DOURADO	3600	RS 6,94	RS 24.984,00
33	Fígado bovino- congelado, com aspecto e sabor próprios, sem gorduras, acondicionados em sacos transparentes e atóxicos.	KG	FRIBOI	1000	RS 13,93	RS 13.930,00
34	Salsicha de frango – congelada, características técnicas: produto da emulsão de carne de frango, em forma de gomos embutidos em tripa artificialmente, cozida, defumada, descascada,com proteínas vegetal, amido, glucose, sal, especiarias, conservantes e corantes.	KG	NATTO	1000	RS 8,49	RS 8.490,00
35	Ovo de galinha tipo grande fresco – produto isento de rachaduras, estufamento, sem sujidades, casca de ovo limpa, áspera, fosca, odor e aspecto característicos. Embalagem deverá ser tipo pet, estar devidamente rotulada contendo os dizeres tipo colonial, com registro nos órgãos de inspeção sanitária.Bandejas com 30 unid. Cada.	BANDEJA	GRANJA ALMEIDA	150	RS 11,99	RS 1.798,50
36	Proteína texturizada de soja – cheiros e cor característico de soja, devem estar livres de sujidades e impurezas. Nas embalagens deverá conter as seguintes informações: indicação do fabricante, ingredientes, data de validade e peso. Embalagem de 400G.	UND	DONA JULIA	600	RS 3,89	RS 2.334,00
37	Sardinhas – á óleo em latas com ômega 3, embalagens de 125g	UND	PALMEIRA	200	RS	RS 998,00

**Valor Global: R\$ 520.533,40 (quinhentos e vinte mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta centavos).**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Na hipótese do subitem anterior, a CONTRATANTE convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

**I** - Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**II** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**I** - As empresas vencedoras da licitação terão **prazo máximo de 72 (setenta e duas) corridos** para entrega dos Produtos, contado a partir da data de solicitação, podendo ser via fax ou outro meio de comunicação. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital.

**II** - Os Produtos especificados neste Edital deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Tracunhaém/PE, de acordo com o Edital.

**III** - Efetuar a entrega dos Produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do material.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os Produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado conforme a entrega dos Produtos acompanhados de Fatura (Nota Fiscal) discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico Nº 001/2022 para Registro de Preços nº 001/2022, a Administração da Prefeitura Municipal de Tracunhaém poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as sanções previstas no item 22 do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e em conformidade com o DECRETO FEDERAL Nº 9.488/18.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

**I** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

**II** - Não retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável.

**III** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**IV** - Tiver presentes razões de interesse público.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da CONTRATANTE.

O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 001/2022**, seus Anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto Federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e sua alteração o Decreto Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018 e alterações e o Decreto municipal 018/2015 de 16 de novembro de 2015.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, que também disponibilizará no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Tracunhaém.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Tracunhaém – PE, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**ALUIZIO XAVIER DA SILVA**  
Prefeito Municipal - P/Contratante

Renato Jose Bezerra De Paula ME  
CNPJ sob nº. 21.693.051/0001-16  
**RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA**  
CPF sob nº. 011.635.934-00  
Fornecedor

**Publicado por:**  
Djair Batista dos Santos  
**Código Identificador:493C2003**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA BRUNO ROOSEVELT CAVALCANTI DE AZEVEDO - CNPJ 33.040.331/0001-04**

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa sito à Rua Dr. Manoel Borba, 48, centro - Vicência/PE, CEP.: 55.850-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.168.235/0001-40, neste ato representado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, daqui por diante denominada simplesmente notificante;

NOTIFICADA: **BRUNO ROOSEVELT CAVALCANTI DE AZEVEDO**, com sede na Rua José Francisco dos Santos, 370, Sala B, Asa Branca, Paudalho/PE, CEP: 55.825-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.040.331/0001-04, doravante denominada simplesmente notificada.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, o notificante, vem formalmente NOTIFICAR para imediato cumprimento da Ata de Registro de Preço nº 007/2022, firmado com o Município, no que concerne aos pedidos abaixo discriminados.

1º Pedido – Dia 10/03/2022

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
2	AREIA FINA LAVADA -utilizada em acabamento refinado	M3	15
3	AREIA GROSSA LAVADA-usada como agregado do concreto/ou em trabalhos que exigem uma maior resistência que dispensam um acabamento mais refinado	M3	30
5	BRITA 19 -amplamente utilizada na construção civil	M3	15
7	CAL 50KG VIRGEM-em pedra, para construção civil (aglomerantes)	SC	20
20	PÓ DE PEDRA	M	10
384	BROXA PINTURA RETANGULAR - Cepa e cabo plástico 16,5 x 5,8 cm CABO P/ ROLO DE PINTURA	UN	15
391	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18L - Ótima aderência ao substrato; Não inflamável; Não tóxico; Anti-mofa; Secagem perfeita; Grande poder de enchimento; Fácil lixamento; Pode ser aplicado em demãos subsequentes; Indicada para utilização de tintas acetinada e semi brilho; Fácil aplicação; Uso Interno e externo (em áreas cobertas).	LT	10
397	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM CABO 23 CM - Podendo ser usado na aplicação de tintas, esmaltes, vernizes, a óleo ou complementos em superfícies lisas.	UN	10
399	SELADOR ACRÍLICO 18L - boa aderência, secagem rápida e baixo odor; Indicado para uniformizar a absorção e selar paredes de reboco.	LT	5
402	TINTA LATEX ARARA AZUL, 18L. Resina de PVA à base de água, para alvenaria interior e exterior, de baixo odor e de primeira qualidade.	LT	10
403	TINTA LATEX BOI GARANTIDO 3,6 L. Resina de PVA à base de água, para alvenaria interior e exterior, de baixo odor e de primeira qualidade.	GL	2
404	TINTA LATEX AMARELO CAJU 3,6 L. Resina de PVA à base de água, para alvenaria interior e exterior, de baixo odor e de primeira qualidade.	GL	2
405	TINTA LATEX BRANCO GELO 18 L. Resina de PVA à base de água, para alvenaria interior e exterior, de baixo odor e de primeira qualidade.	LT	10
409	TINTA LATEX BRANCO NEVE 18 L. Resina de PVA à base de água, para alvenaria interior e exterior, de baixo odor e de primeira qualidade.	LT	10
444	RIPAS 4,0 METROS-em madeira de lei	M	50
447	TÁBUA 0,30- METROS-em madeira de lei	M	30
15	GESSO 1KG-indicado para revestimento de superfície internas pequenos reparos, assentamento de peças artesanais .pode ser utilizada em alvenaria, emboco, curado, paredes etc.	KG	20
19	NERVURA 6M-em concreto	UN	16
400	SOLVENTE 5 L - Composição: Solventes, álcoois, acetatos e glicóis. Atendendo as normas da ANTT (Agência Nacional de Transportes) e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial)	LT	5
2	AREIA FINA LAVADA -utilizada em acabamento refinado	M3	15
3	AREIA GROSSA LAVADA-usada como agregado do concreto/ou em trabalhos que exigem uma maior resistência que dispensam um acabamento mais refinado	M3	30
5	BRITA 19 -amplamente utilizada na construção civil	M3	15
7	CAL 50KG VIRGEM-em pedra, para construção civil (aglomerantes)	SC	20
20	PÓ DE PEDRA	M	10
384	BROXA PINTURA RETANGULAR - Cepa e cabo plástico 16,5 x 5,8 cm CABO P/ ROLO DE PINTURA	UN	15
391	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18L - Ótima aderência ao substrato; Não inflamável; Não tóxico; Anti-mofa; Secagem perfeita; Grande poder de enchimento; Fácil lixamento; Pode ser aplicado em demãos subsequentes; Indicada para utilização de tintas acetinada e semi brilho; Fácil aplicação; Uso Interno e externo (em áreas cobertas).	LT	10
397	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM CABO 23 CM - Podendo ser usado na aplicação de tintas, esmaltes, vernizes, a óleo ou complementos em superfícies lisas.	UN	10
399	SELADOR ACRÍLICO 18L - boa aderência, secagem rápida e baixo odor; Indicado para uniformizar a absorção e selar paredes de reboco.	LT	5
402	TINTA LATEX ARARA AZUL, 18L. Resina de PVA à base de água, para alvenaria interior e exterior, de baixo odor e de primeira qualidade.	LT	10
403	TINTA LATEX BOI GARANTIDO 3,6 L. Resina de PVA à base de água, para alvenaria interior e exterior, de baixo odor e de primeira qualidade.	GL	2
404	TINTA LATEX AMARELO CAJU 3,6 L. Resina de PVA à base de água, para alvenaria interior e exterior, de baixo odor e de primeira qualidade.	GL	2
405	TINTA LATEX BRANCO GELO 18 L. Resina de PVA à base de água, para alvenaria interior e exterior, de baixo odor e de primeira qualidade.	LT	10
409	TINTA LATEX BRANCO NEVE 18 L. Resina de PVA à base de água, para alvenaria interior e exterior, de baixo odor e de primeira qualidade.	LT	10
444	RIPAS 4,0 METROS-em madeira de lei	M	50
447	TÁBUA 0,30- METROS-em madeira de lei	M	30

2º Pedido – Dia 22/03/2022

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
402	TINTA LATEX ARARA AZUL, 18L. Resina de PVA à base de água, para alvenaria interior e exterior, de baixo odor e de primeira qualidade.	Latas	10
403	TINTA LATEX BOI GARANTIDO 3,6 L. Resina de PVA à base de água, para alvenaria interior e exterior, de baixo odor e de primeira qualidade.	Galões	03
404	TINTA LATEX AMARELO CAJU 3,6 L. Resina de PVA à base de água, para alvenaria interior e exterior, de baixo odor e de primeira qualidade.	Galões	03
405	TINTA LATEX BRANCO GELO 18 L. Resina de PVA à base de água, para alvenaria interior e exterior, de baixo odor e de primeira qualidade.	Latas	10
406	Tinta acrílica Premium 18L semi brilho branca, de baixo odor e de primeira qualidade.	Latas	10
409	TINTA LATEX BRANCO NEVE 18 L. Resina de PVA à base de água, para alvenaria interior e exterior, de baixo odor e de primeira qualidade.	Latas	10

442	PREGO 5/8-utilizado para as junções em madeira, especial e destinado a trabalhos de marcenaria	KG	10
443	PREGO Brasilit telheiro	KG	10
444	RIPAS 4,0 METROS-em madeira de lei	Metros	300
419	CAIBRO 4,00 METROS-peças serradas feitas com madeira de reflorestamento de pinus	Unidades	50

Não obstante a necessidade de aquisição por parte do notificante dos referidos materiais licitados, a qual a notificada restou obrigada a fornecer em até 05 (cinco) dias úteis contados da data de solicitação. Acontece que, até a presente data não foi cumprido.

Cumprir registrar que a notificada sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico nº 002/2022, Processo Licitatório nº 015/2022, que tem por objeto o Registro de Preços para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de manutenção e construção, tais como materiais de Obras, Hidráulico, Elétrico, Equipamentos, Pintura e Marcenaria para atender as demandas da Município de Vicência/PE.

Ocorre que, o notificante, em 10 e 22 de março de 2022, enviou via e-mail para notificada referente as Ordens de Fornecimento, solicitando a entrega imediata dos produtos acima descritos ao Município de Vicência/PE, sem, contudo, obter resposta.

Diante do atraso imotivado da notificada em cumprir o que foi obrigada a fornecer, à notificante vem pela presente **NOTIFICAR** a empresa **BRUNO ROOSEVELT CAVALCANTI DE AZEVEDO**, ora notificada para entrega dos materiais solicitados acima sob pena do cancelamento do registro de preço, conforme item 6.8 “a” da Ata de Registro de Preço 007/2022, e ainda a aplicação das sanções legais cabíveis, especialmente a rescisão unilateral, com fundamento no art. 78, V c/c art. 79, I da Lei Federal n. 8.666/93, bem como no art. 7º da Lei 10.520/2002.

Cumprir ainda esclarecer que revela-se ilegal eventual suspensão/paralisação do fornecimento pela Contratada, com fundamento em atraso de pagamento não superior a 90 dias e sem prévia notificação da administração municipal, nos termos do art. 78, V e XV da Lei Federal n. 8.666/93.

Isto posto, emerge cristalino o direito da notificante em denunciar o descumprimento do contrato por parte da notificada.

Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido **o prazo de 48(quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte da notificada, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Vicência/PE, 30 de março de 2022.

**EVANDESON ANTÔNIO DE SOUZA LIMA**

Assessor Especial

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Mat. 9717

**Publicado por:**

Maria Sabrina Ferreira Sabino

**Código Identificador:**A6C97A8B

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

#### AVISO DE NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA META E FOCO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ 31.834.213/0001-42

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa sito à Rua Dr. Manoel Borba, nº 48, centro, Vicência/PE, CEP: 55.850-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.168.235/0001-40, neste ato representado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, daqui por diante denominada simplesmente notificante.

NOTIFICADA: **META E FOCO COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, CNPJ nº 31.834.213/0001-42, sediada situada na Rua Capitão Osvaldo Freire, Nº 920, Cajá, Carpina/PE, CEP: 55.813-550, doravante denominada simplesmente notificada.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, o notificante, vem formalmente NOTIFICAR para imediato cumprimento da Ata de Registro de Preço nº 009/2022, firmado com o Município, no que concerne aos pedidos abaixo discriminados.

1º Pedido – Dia 10/03/2022

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
314	BOTA DE PVC CANO CURTO BRANCA - Bota de segurança, tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça. Números variados.	PR	30
315	Bota-botina de segurança cadaço p/ eletricitista números diversos - calçado de segurança, tipo botina, modelo derby, fechamento em cadaço, confeccionado em vaqueta hidrofugada curtida ao cromo, sem biqueira de aço, palmilha de montagem em não tecido, solado de poliuretano monodensidade injetado diretamente no cabedal, resistente ao óleo combustível.	PR	50
322	Câmara de ar para roda de carrinho de mão - Pressão máxima recomendada: 25 libras/po <sup>2</sup> Largura / Diâmetro: 3,25x8	UN	10
323	Capa plástica p/ chuva com capuz - Cor amarela, manga longa.	UN	50
325	Carrinho de mão caçamba metálica funda - Conjunto carrinho-de-mão com braço metálico, pneu, camara, caçamba metálica funda de 0,45mm [chapa 26] com capacidade para 90 litros.	UN	20
383	Cordão nylon RI c/ 194m	UN	5
333	Enxada 2.1/2 libras - em ferro, com cabo de madeira.	UN	30
334	ENXADECO ESTREITO - Diâmetro do olho = Ø38 mm. Produzidas em aço carbono de alta qualidade, temperado. Pintura eletrostática a pó na cor preta.	UN	5
335	Enxada largo -	UN	5
338	Escada de abrir fibra de vidro 2 lados 8 degraus 2,60m, carga de trabalho: 110kg de cada lado	UN	2
342	Estrovenga leve com cabo - Com corte dos dois lados. Com olho de 29 mm de diâmetro, pintura em verniz transparente.	un	10
348	Luva de couro cano curto com reforço na palma - Produto confeccionado em Couro.	PR	20
353	Marreta c/ cabo de madeira 1KG - em aço forjado e temperado, oitavada, pintada, com face polida, acondicionada em caixa de papelão.	UN	5

356	Martelo de calçeteiro - Utilizado na construção de calçadas, Medida(mm): 38 mm - Peso (g): 1250.	UN	3
357	Martelo De Unha 25 - Cabeça forjada e temperada em aço carbono especial.acabamento polido e envernizado.cabo em madeira envernizada fixado com epoxi com tamanho 25mm	UN	5
360	Pá de pedreiro com cabo de madeira acabamento em polido/verniz, tamanho grande e ponta oval.	UN	10
361	Pá de pedreiro com cabo de madeira acabamento em polido/verniz, tamanho grande e ponta quadrada.	UN	20
367	Picareta / chibanca com cabo - Picareta Pá Larga e Machado; Cabo de madeira resistente com 90 cm. Produzidas em aço carbono de alta qualidade, temperado. Pintura eletrostática a pó na cor vermelha.	UN	10
368	Pneu p/ carrinho de mão	UN	15
375	Tesoura de podar-lâmina em aço carbono temperada para corte preciso e macio.com a afiação das lâmina feita em maquinas CNC.propria para poda de frutíferas,flores e plantas ornamentais,com cabo de madeira ou plastico	UN	4
377	Trena Fita de aço 5M - com pintura fosca anti-reflexo, estojo anatômico em ABS de alta resistencia com trava e presilha para cinto com alça em nylon gancho auto-ajustavel na ponta da fita, permitindo medições internas e externas.	UN	10
378	Trena fita de aço 10M - Com Caixa De Redução 3x1 e alça emborrachada, Manivela dobrável.	UN	4
310	Arrebite (bitola 3.2 mm x 10mm) caixa com 200 unidades.	UN	4

2º Pedido – Dia 22/03/2022

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
01	Lâmpada vapor metálica de 250W	100
02	REATOR para lâmpada de VAPOR METÁLICO de 250W/220V, integrado (com ignitor interno), alto fator de potência (acima de 0,92), para uso externo(ao tempo), com certificação das normas do INMETRO e ISO 14001	50
03	Relé fotoelétrico/fotocelula c/ base, Sensor Automático 220 V eletromecânico 1000 W	100
04	Tomada simples universal 4x2 branca	50
05	Bota-botina de segurança cadarço p/ eletricista números diversos - calçado de segurança, tipo botina , modelo derby, fechamento em cadarço, confeccionado em vaqueta hidrofugada curtida ao cromo, sem biqueira de aço, palmilha de montagem em não tecido, solado de poliuretano monodensidade injetado diretamente no cabedal, resistente ao óleo combustível.	10
06	Capacete de segurança p/ eletricista tipo (aba total), injetado numa única peça de polietileno de alta densidade, rígido, leve, sem porosidade, não condutor de corrente elétrica com alta resistência dielétrica e possui fendas laterais.	05
07	Vara de manobra seccionável em Fibra de Vidro diâmetro 38mm para uso em Alta Tensão.	01
08	Conector p/ haste de aterramento	05
09	Interruptor simples sistema X - 10A 220V	05
10	Tomada de embutir -	05
11	Chave de fenda - Composto por: 3 Chaves de fenda ponta chata 1/8x3", 3/16x3", 3/16x4", 2 Chaves de fenda ponta philips 1/8x3", 3/16x3" e Chave de fenda clip ponta chata 1/8x3". Peças com cabo em polipropileno injetado; Hastes em aço SAE 1045 temperado.	01
12	Fita demarcação de área - Em Filme de Polietileno, Não contendo adesivo, Cor: Zebra, Preto e Amarelo, Medidas: 0,035mmx65mmx160m, Resistência a Tração (kgf/cm): 1,000, Alongamento na Ruptura (%): aproximadamente 130	01
13	Luva de couro cano curto com reforço na palma - Produto confeccionado em Couro	7,00
14	Luva isolante de borracha para baixa tensão classe 00 com características anti-chama e tratamento halógeno (dispensa o uso de luvas de suedine, luvas de tecido antichamas e talcos para evitar alergias, dermatites e demais problemas de pele), utilizada para proteção das mãos contra choques e arcos elétricos em trabalhos de redes elétrica. Tensão de Uso (V): 500 Tensão de Ensaio (kV): 2,5 Comprimento: 14 Tamanho: 8 a 12 Especificações do Produto: Luva de borracha natural isolante com orla enrolada no punho fabricada pelo processo de múltiplas imersões, conforme as normas ASTM D120, NBR10622. Devem ser utilizadas com luvas de cobertura (NBR 13712/1996 ).	279,00
01	Lâmpada vapor metálica de 250w	100
02	REATOR para lâmpada de VAPOR METÁLICO de 250W/220V, integrado (com ignitor interno), alto fator de potência (acima de 0,92), para uso externo(ao tempo), com certificação das normas do INMETRO e ISO 14001	50
03	Relé fotoelétrico/fotocélula c/ base, Sensor Automático 220 V eletromecânico 1000 W	100
04	Tomada simples universal 4x2 branca	50
05	Bota-botina de segurança cadarço p/ eletricista números diversos - calçado de segurança, tipo botina , modelo derby, fechamento em cadarço, confeccionado em vaqueta hidrofugada curtida ao cromo, sem biqueira de aço, palmilha de montagem em não tecido, solado de poliuretano monodensidade injetado diretamente no cabedal, resistente ao óleo combustível.	10
06	Capacete de segurança p/ eletricista tipo (aba total), injetado numa única peça de polietileno de alta densidade, rígido, leve, sem porosidade, não condutor de corrente elétrica com alta resistência dielétrica e possui fendas laterais.	05
07	Vara de manobra seccionável em Fibra de Vidro diâmetro 38mm para uso em Alta Tensão.	01
08	Conector p/ haste de aterramento	05
09	Interruptor simples sistema x - 10a 220v	05
10	Tomada de embutir -	05
11	Chave de fenda - Composto por: 3 Chaves de fenda ponta chata 1/8x3", 3/16x3", 3/16x4", 2 Chaves de fenda ponta philips 1/8x3", 3/16x3" e Chave de fenda clip ponta chata 1/8x3". Peças com cabo em polipropileno injetado; Hastes em aço SAE 1045 temperado.	01
12	Fita demarcação de área - Em Filme de Polietileno, Não contendo adesivo, Cor: Zebra, Preto e Amarelo, Medidas: 0,035mmx65mmx160m, Resistência a Tração (kgf/cm): 1,000, Alongamento na Ruptura (%):aproximadamente 130	01
13	Luva de couro cano curto com reforço na palma - Produto confeccionado em Couro	01
14	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA PARA BAIXA TENSÃO CLASSE 00 com características anti-chama e tratamento halógeno (dispensa o uso de luvas de suedine, luvas de tecido antichamas e talcos para evitar alergias, dermatites e demais problemas de pele), utilizada para proteção das mãos contra choques e arcos elétricos em trabalhos de redes elétrica. Tensão de Uso (V): 500 Tensão de Ensaio (kV): 2,5 Comprimento: 14 Tamanho: 8 a 12 Especificações do Produto: Luva de borracha natural isolante com orla enrolada no punho fabricada pelo processo de múltiplas imersões, conforme as normas ASTM D120, NBR10622. Devem ser utilizadas com luvas de cobertura (NBR 13712/1996 ).	01
01	LÂMPADA VAPOR METALICA DE 250W	100
02	REATOR para lâmpada de VAPOR METÁLICO de 250W/220V, integrado (com ignitor interno), alto fator de potência (acima de 0,92), para uso externo(ao tempo), com certificação das normas do INMETRO e ISO 14001	50

Não obstante a necessidade de aquisição por parte do notificante dos referidos materiais licitados, a qual a notificada restou obrigada a fornecer em até 05 (cinco) dias úteis contados da data de solicitação. Acontece que, até a presente data não foi cumprido.

Cumprir registrar que a notificada sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico nº 002/2022, Processo Licitatório nº 015/2022, que tem por objeto o Registro de Preços para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de manutenção e construção, tais como materiais de Obras, Hidráulico, Elétrico, Equipamentos, Pintura e Marcenaria para atender as demandas da Município de Vicência/PE.

Ocorre que, o notificante, em 10 e 22 de março de 2022, enviou via e-mail para notificada referente as Ordens de Fornecimento, solicitando a entrega imediata dos produtos acima descritos ao Município de Vicência/PE, sem, contudo, obter resposta.

Diante do atraso imotivado da notificada em cumprir o que foi obrigada a fornecer, à notificante vem pela presente **NOTIFICAR** a empresa **META E FOCO COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, ora notificada para entrega dos materiais solicitados acima sob pena do cancelamento do registro de preço, conforme item 6.8 "a" da Ata de Registro de Preço 009/2022, e ainda a aplicação das sanções legais cabíveis, especialmente a rescisão unilateral, com fundamento no art. 78, V c/c art. 79, I da Lei Federal n. 8.666/93, bem como no art. 7º da Lei 10.520/2002.

Cumprir ainda esclarecer que revela-se ilegal eventual suspensão/paralisação do fornecimento pela Contratada, com fundamento em atraso de pagamento não superior a 90 dias e sem prévia notificação da administração municipal, nos termos do art. 78, V e XV da Lei Federal n. 8.666/93.

Isto posto, emerge cristalino o direito da notificante em denunciar o descumprimento do contrato por parte da notificada.



Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido **o prazo de 48(quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte da notificada, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Vicência-PE, 30 de março de 2022.

**EVANDESON ANTÔNIO DE SOUZA LIMA**

Assessor Especial

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Mat. 9717

**Publicado por:**

Maria Sabrina Ferreira Sabino  
Código Identificador:E454432A

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 026 /2022**

**EMENTA:** Autoriza a contratação temporária de 72 profissionais médicos, no âmbito da secretaria de saúde do município do Paulista, para atender situação de excepcional interesse público.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, IX, da Lei Orgânica do Município do Paulista,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.631, de 1º de outubro de 2015, do Ministério da Saúde, que estabelece os parâmetros de cobertura assistencial no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

**CONSIDERANDO** que a Atenção Básica é a porta de entrada preferencial do SUS, cumprindo papel estratégico na rede de atenção, e servindo como base para o seu ordenamento e para a efetivação da integralidade, conforme a Política Nacional de Atenção Básica do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** que a Atenção Primária é responsável pela resolução de 80% a 85% das condições de necessidade de saúde da população;

**CONSIDERANDO** que a Política Nacional de Atenção Primária à Saúde, aprovada pela Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, estabelece que as equipes deverão ser compostas, minimamente, por médico preferencialmente da especialidade medicina de família e comunidade, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para todos os profissionais atuantes;

**CONSIDERANDO** a importância do médico, enquanto parte integrante da equipe de Saúde da Família no território, visando garantir o atendimento pleno à populações, sem intervenções;

**CONSIDERANDO** que no concurso público para o cargo de médico nas diversas especialidades, regido pelo Edital nº 01/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, homologado pela Portaria nº 188/2018, de 27 de abril de 2018, constava o cargo Médico 40h;

**CONSIDERANDO** que foram classificados 15 candidatos, entre pessoas com e sem deficiência, sendo todos nomeados, não restando, portanto, banco para nomeação;

**CONSIDERANDO** que o Edital de Concurso Público 001/2018, Anexo III, publicado no DOM de 27/04/2018, contempla o cargo de médico da Estratégia de Saúde da Família 40h;

**CONSIDERANDO** a rescisão de contratos do Programa Mais Médico, sem substituição, por não constar vagas para o município do Paulista em editais de chamamento do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** que a escassez desses profissionais vem comprometendo o acesso dos usuários aos serviços de atenção básica, o que repercute em indicadores de saúde prioritários, trazendo prejuízo à população, que deixa de receber a assistência adequada;

**CONSIDERANDO** que é dever do gestor do SUS implementar ações com o fim de reduzir riscos de danos à vida e à saúde da população, com garantia de continuidade de serviços públicos essenciais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a contratação, por prazo determinado, de 72 (setenta e dois) profissionais médicos, nas mais diversas especialidades, sendo: médico 40 horas semanais, destinados a atuar no âmbito da Atenção Básica, médico emergencista 24 horas semanais e também médico 20 horas semanais de demais especialidades a fim de atender demanda da Secretaria de Saúde, respeitadas as reservas de vagas para Pessoas com Deficiência - PCD.

**Art. 2º** A contratação temporária de que trata o art. 1º deste Decreto será precedida de Edital de Credenciamento, cujos critérios serão estabelecidos em Portaria conjunta da Secretaria de Saúde e Secretaria de Administração.

**Parágrafo único.** A seleção simplificada para a contratação de que trata o caput será coordenada por comissão composta por servidores indicados pela Secretaria de Saúde e pela Secretaria de Administração.

**Art. 3º** As atribuições, a remuneração mensal, a carga horária e os requisitos de contratação para os profissionais nos termos do art. 1º desse decreto constam do **Anexo I**.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Paulista, 29 de março de 2022.

**YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**

Prefeito

**ANEXO I**

## DAS ATRIBUIÇÕES / DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO/ÁREA DE ATUAÇÃO, CARGA E HORÁRIA / REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E VAGAS DAS REMUNERAÇÕES

<b>CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO: MÉDICO ESF 40H</b>	<b>Nº de vagas: 20 (VINTE)</b>
<b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ 5.972,66 (Cinco mil novecentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos), correspondente ao Vencimento Básico + R\$ 6.5000 (Seis mil e quinhentos reais) de Gratificação de Desempenho. <b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 HORAS SEMANAIS <b>REQUISITOS:</b> Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de medicina, em instituição reconhecida pelo MEC; Registro do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco. <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Atuar como clínico e/ou especialista; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; realizar cirurgias e tratamentos específicos; realizar atividades laboratoriais; participar de atividades de pesquisa; participar de comissões de controle de infecção hospitalar; realizar palestras relacionadas com a área de saúde; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito; participar na execução dos programas de atendimento ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; emitir laudos pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas, individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operacionais e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes junto à comunidade no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; coordenar equipe de inspeção na área de serviços de saúde e controle hospitalar; participar de reuniões técnicas e junta à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do Município, desenvolvendo ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação, entendendo as necessidades de saúde da população como resultado de condições sociais, ambientais e econômicas, em que vivem, prestar preceptoria e supervisão de acadêmicos de medicina, disponibilidade de carga horária.	
<b>CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO: MÉDICO EMERGENTISTA</b>	<b>Nº de vagas: 19 (DEZENOVE)</b>
<b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ 3.583,29 (Três mil quinhentos e oitenta e três e vinte e nove centavos), correspondente ao Vencimento Básico + R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais) de Gratificação por Plantão Médico. <b>CARGA HORÁRIA:</b> 24 HORAS SEMANAIS <b>REQUISITOS:</b> Diploma de graduação em medicina + 06 meses de experiência em Urgência/Emergência comprovada em declaração timbrada de instituição de Saúde e assinada pela chefia imediata+ Registro no Conselho de Classe. <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina. Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-a sem serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura Municipal do Paulista e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico- científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Supervisionar estagiários e/ou residentes.	
<b>CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO: MÉDICO CLÍNICO AMBULATORIAL</b>	<b>Nº de vagas: Cadastro de Reserva</b>
<b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ R\$2.986,33 (Dois mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), correspondente ao Vencimento Básico + R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) de Gratificação de Avaliação de Desempenho por Produção. <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 HORAS SEMANAIS <b>REQUISITOS:</b> Diploma de Graduação em Medicina + especialização reconhecida pela Associação médica brasileira e pela entidade que represente a especialidade a que concorre + Registro no Conselho de Classe. <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina. Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura Municipal do Paulista e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico- científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Supervisionar estagiários e/ou residentes, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina.	
<b>CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO: MÉDICO ANGIOLOGISTA</b>	<b>Nº de vagas: 02 (DUAS)</b>
<b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ R\$2.986,33 (Dois mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), correspondente ao Vencimento Básico + R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) de Gratificação de Avaliação de Desempenho por Produção. <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 HORAS SEMANAIS <b>REQUISITOS:</b> Diploma de Graduação em Medicina + especialização reconhecida pela Associação médica brasileira e pela entidade que represente a especialidade a que concorre + Registro no Conselho de Classe. <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina. Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura Municipal do Paulista e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico- científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Supervisionar estagiários e/ou residentes.	
<b>CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO: MÉDICO CARDIOLOGISTA</b>	<b>Nº de vagas: 03 (TRÊS)</b>
<b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ R\$2.986,33 (Dois mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), correspondente ao Vencimento Básico + R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) de Gratificação de Avaliação de Desempenho por Produção. <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 HORAS SEMANAIS <b>REQUISITOS:</b> Diploma de Graduação em Medicina + especialização reconhecida pela Associação médica brasileira e pela entidade que represente a especialidade a que concorre + Registro no Conselho de Classe. <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina. Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura Municipal do Paulista e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico- científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Supervisionar estagiários e/ou residentes, disponibilidade de carga horária.	
<b>CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO: MÉDICO GINECOLOGISTA/COLPOSCOPISTA</b>	<b>Nº de vagas: 02 (DUAS)</b>
<b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ R\$2.986,33 (Dois mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), correspondente ao Vencimento Básico + R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) de Gratificação de Avaliação de Desempenho por Produção. <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 HORAS SEMANAIS <b>REQUISITOS:</b> Diploma de Graduação em Medicina + especialização reconhecida pela Associação médica brasileira e pela entidade que represente a especialidade a que concorre + Registro no Conselho de Classe. <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina. Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura Municipal do Paulista e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico- científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Supervisionar estagiários e/ou residentes.	
<b>CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO: MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO</b>	<b>Nº de vagas: 04 (QUATRO)</b>
<b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ R\$2.986,33 (Dois mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), correspondente ao Vencimento Básico + R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) de Gratificação de Avaliação de Desempenho por Produção. <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 HORAS SEMANAIS	

<b>REQUISITOS:</b> Diploma de Graduação em Medicina + especialização reconhecida pela Associação médica brasileira e pela entidade que represente a especialidade a que concorre + Registro no Conselho de Classe.	
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina. Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Supervisionar estagiários e/ou residentes.	
<b>CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO: MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA</b>	<b>Nº de vagas: 05 (CINCO)</b>
<b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ R\$2.986,33 (Dois mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), correspondente ao Vencimento Básico + R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) de Gratificação de Avaliação de Desempenho por Produção.	
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 HORAS SEMANAIS.	
<b>REQUISITOS:</b> Diploma de Graduação em Medicina + especialização reconhecida pela Associação médica brasileira e pela entidade que represente a especialidade a que concorre + Registro no Conselho de Classe.	
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina. Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Supervisionar estagiários e/ou residentes, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina.	
<b>CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO: MÉDICO NEUROLOGISTA</b>	<b>Nº de vagas: 03 (TRÊS)</b>
<b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ R\$2.986,33 (Dois mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), correspondente ao Vencimento Básico + R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) de Gratificação de Avaliação de Desempenho por Produção.	
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 HORAS SEMANAIS.	
<b>REQUISITOS:</b> Diploma de Graduação em Medicina + especialização reconhecida pela Associação médica brasileira e pela entidade que represente a especialidade a que concorre + Registro no Conselho de Classe.	
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo, supervisionar/ preceptorar estagiários e residentes, disponibilidade de carga horária.	
<b>CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO: MÉDICO PEDIATRA</b>	<b>Nº de vagas: 03 (TRÊS)</b>
<b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ R\$2.986,33 (Dois mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), correspondente ao Vencimento Básico + R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) de Gratificação de Avaliação de Desempenho por Produção.	
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 HORAS SEMANAIS.	
<b>REQUISITOS:</b> Diploma de Graduação em Medicina + especialização reconhecida pela Associação médica brasileira e pela entidade que represente a especialidade a que concorre + Registro no Conselho de Classe.	
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Prestar assistência médica em pediatria efetuando os procedimentos técnicos pertinentes a especialidade e executando tarefas afins; clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames- diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo, supervisionar/ preceptorar estagiários e residentes, disponibilidade de carga horária.	
<b>CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO: MÉDICO NEUROLOGISTA INFANTIL</b>	<b>Nº de vagas: 03 (TRÊS)</b>
<b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ R\$2.986,33 (Dois mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), correspondente ao Vencimento Básico + R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) de Gratificação de Avaliação de Desempenho por Produção.	
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 HORAS SEMANAIS.	
<b>REQUISITOS:</b> Diploma de Graduação em Medicina + especialização reconhecida pela Associação médica brasileira e pela entidade que represente a especialidade a que concorre + Registro no Conselho de Classe.	
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Clinicar e medicar pacientes pediátricos dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo, supervisionar/ preceptorar estagiários e residentes, disponibilidade de carga horária.	
<b>CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO: MÉDICO EMERGENTISTA SAMU</b>	<b>Nº de vagas: 04 (QUATRO)</b>
<b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ 3.583,29 (Três mil quinhentos e oitenta e três e vinte e nove centavos), correspondente ao Vencimento Básico + R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais) de Gratificação por Plantão Médico.	
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 24 HORAS SEMANAIS	
<b>REQUISITOS:</b> Diploma de graduação em medicina + Certificado de curso APH ATUALIZADOS (máximo de 3 anos, 11 meses e 29 dias de conclusão) + Registro no Conselho de Classe.	
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Exercer a regulação médica do sistema. Conhecer a rede de serviços da região. Manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional. Recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica. Manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema. Prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar. Exercer o controle operacional da equipe assistencial. Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes a sua profissão. Avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço. Obedecer às normas técnicas vigentes no serviço. Preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência. Obedecer ao código de ética médica, disponibilidade de carga horária.	
<b>CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO: MÉDICO INFECTOLOGISTA</b>	<b>Nº de vagas: Cadastro de reserva</b>
<b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ R\$2.986,33 (Dois mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), correspondente ao Vencimento Básico + R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) de Gratificação de Avaliação de Desempenho por Produção.	
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 HORAS SEMANAIS	
<b>REQUISITOS:</b> Diploma de Graduação em Medicina + especialização reconhecida pela Associação médica brasileira e pela entidade que represente a especialidade a que concorre + Registro no Conselho de Classe.	
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina. Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura Municipal do Paulista e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Supervisionar estagiários e/ou residentes, disponibilidade de carga horária.	
<b>CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO: MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL</b>	<b>Nº de vagas: 02 (DUAS)</b>
<b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ R\$2.986,33 (Dois mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), correspondente ao Vencimento Básico + R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) de Gratificação de Avaliação de Desempenho por Produção.	
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 HORAS SEMANAIS	
<b>REQUISITOS:</b> Diploma de Graduação em Medicina + especialização reconhecida pela Associação médica brasileira e pela entidade que represente a especialidade a que concorre + Registro no Conselho de Classe.	
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à medicina e prescrever e aplicar especialidades	

farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina. realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Supervisionar estagiários e/ou residentes.

**CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO: MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA** **Nº de vagas: Cadastro de Reserva.**

**REMUNERAÇÃO:** R\$ RS2.986,33 (Dois mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), correspondente ao Vencimento Básico + R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) de Gratificação de Avaliação de Desempenho por Produção.

**CARGA HORÁRIA:** 20 HORAS SEMANAIS

**REQUISITOS:** Diploma de Graduação em Medicina + especialização reconhecida pela Associação médica brasileira e pela entidade que represente a especialidade a que concorre + Registro no Conselho de Classe.  
**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; diagnosticar e tratar doenças endócrinas, metabólicas e nutricionais, aplicando medicação adequada e realizando exames laboratoriais, subsidiários e testes de metabolismo, para promover e recuperar a saúde do paciente; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina. realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura Municipal do Paulista e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Supervisionar estagiários e/ou residentes, disponibilidade de carga horária.

**CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO: MÉDICO GERIATRA** **Nº de vagas: Cadastro de reserva.**

**REMUNERAÇÃO:** R\$ RS2.986,33 (Dois mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), correspondente ao Vencimento Básico + R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) de Gratificação de Avaliação de Desempenho por Produção.

**CARGA HORÁRIA:** 20 HORAS SEMANAIS

**REQUISITOS:** Diploma de Graduação em Medicina + especialização reconhecida pela Associação médica brasileira e pela entidade que represente a especialidade a que concorre + Registro no Conselho de Classe.  
**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina. realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura Municipal do Paulista e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Supervisionar estagiários e/ou residentes.

**CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO: MÉDICO REUMATOLOGISTA** **Nº de vagas: Cadastro de Reserva.**

**REMUNERAÇÃO:** R\$ RS2.986,33 (Dois mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), correspondente ao Vencimento Básico + R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) de Gratificação de Avaliação de Desempenho por Produção.

**CARGA HORÁRIA:** 20 HORAS

**REQUISITOS:** Diploma de Graduação em Medicina + especialização reconhecida pela Associação médica brasileira e pela entidade que represente a especialidade a que concorre + Registro no Conselho de Classe.  
**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina. realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Supervisionar estagiários e/ou residentes.

**CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO: MÉDICO UROLOGISTA** **Nº de vagas: 02 (DUAS)**

**REMUNERAÇÃO:** R\$ RS2.986,33 (Dois mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), correspondente ao Vencimento Básico + R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) de Gratificação de Avaliação de Desempenho por Produção.

**CARGA HORÁRIA:** 20 HORAS

**REQUISITOS:** Diploma de Graduação em Medicina + especialização reconhecida pela Associação médica brasileira e pela entidade que represente a especialidade a que concorre + Registro no Conselho de Classe.  
**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina. Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Supervisionar estagiários e/ou residentes.

**Publicado por:**

Alane Rodrigues Rabelo Nascimento

**Código Identificador:**55095AA9

**SECRETARIA DE SAÚDE  
 PORTARIA CONJUNTA SECAD/SECSA Nº 001/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE tendo em vista a autorização contida no Decreto Municipal nº 26 de 28 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do dia 29 de março de 2022.

**CONSIDERANDO** o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em consonância com o inciso VIII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e do art. 54 da Lei Municipal nº 3.10092, Lei Municipal nº. 3.875/2005 e Lei Municipal nº 4.421/2014 que estabelece os casos de contratação por tempo determinado, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de profissionais para suprir a demanda de unidades de saúde no município do Paulista;

**CONSIDERANDO** a demanda reprimida de vagas para médico na Secretaria de Saúde, que observou o aumento na demanda das necessidades de saúde municipais;

**CONSIDERANDO** a importância de selecionar candidatos por meio de processos seletivos transparentes;

**CONSIDERANDO**, a finalização do estado de calamidade pública e com eles os editais que justificavam contratações excepcionais para o enfrentamento da Pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus (COVID19);

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar a renovação de contratos temporários por meio de seleção pública simplificada e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a continuidade do processo de assistência à saúde diante de eventuais ausências de servidores efetivos ou contratados por motivos de doença, licença de particular interesse, aposentadoria, falta, afastamentos, por ausência de cadastro reserva e por outras razões.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Tornar pública a abertura das inscrições para seleção pública simplificada, visando à contratação temporária de **72 (setenta e dois)** profissionais e cadastro de reserva, conforme edital nº 001/2022.

**Art. 2º** Determinar que a Seleção Pública Simplificada regida por esta Portaria Conjunta seja válida por 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a partir da data de homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE.

**Art. 3º** Fixar em até 12 (doze) meses o prazo de vigência dos contratos temporários provenientes da Seleção Pública Simplificada de que trata a presente Portaria Conjunta, prorrogáveis por iguais períodos, até o prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme interesse e necessidade da Secretaria de Saúde, observadas as normas aplicáveis à matéria.

**Art. 4º** Instituir a Comissão responsável pela Coordenação do Processo Seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	FUNÇÃO	ÓRGÃO
Juliane Raquel Miranda de Santana	Membro	Secretaria de Saúde
Jakeline Sabrina Alves de Morais	Membro	Secretaria de Saúde
Edailson Jeronimo Florentino de Oliveira	Membro	Secretaria de Saúde
Hingrid Wandille Barros da Silva Sa	Membro	Secretaria de Saúde
Rogério Pinheiro De Carvalho	Membro	Secretaria de Saúde
Rivania Rodrigues Madureira Rufino Ribeiro	Membro	Secretaria de Saúde
Luciana Bernardo De Oliveira	Membro	Secretaria de Saúde
Higor Estevam Alves	Membro	Secretaria de Saúde
Amanda Tavares Xavier	Membro	Secretaria de Saúde
Carlos Augusto Barreto Campello Sampaio	Membro	Secretaria de Saúde
Eliene de Santana Braga	Membro	Secretaria de Administração

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 01 de abril de 2022.

**PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARAES**

Secretária de Administração do Paulista

**MARIA DO SOCORRO PEREIRA VIDAL FONTINELE**

Secretária de Saúde do Paulista

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA**

**EDITAL Nº 001/2022**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL**

**EDITAL Nº 001/2022**

A Secretaria Municipal de Administração do Paulista e a Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto municipal nº 026/2022, que autorizam a contratação em razão de necessidade temporária de excepcional interesse público, e tendo em vista as normas da Lei Municipal nº 3.100/92, Lei Municipal nº 3.875/2005 e Lei Municipal nº 4.421/2014.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo seletivo simplificado de que trata o presente edital visa à contratação temporária para desempenho das funções e no quantitativo de vagas indicadas no anexo I, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Paulista – SMS Paulista.

1.2 A Seleção Pública que trata o subitem anterior está fundamentada no Art. 37, inciso IX da CF/88, em consonância com o inciso VIII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e do art. 54 da Lei Municipal 3.100/92, Lei Municipal nº 3.875/2005 e Lei Municipal nº 4.421/2014.

1.3 O certame será realizado em uma única etapa, denominada Etapa-Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, conforme dispõem o **subitem 7.1** deste EDITAL.

1.4 Estabelecer que seja de responsabilidade da Comissão Executora desta Seleção Pública Simplificada, a ser designada pelo Município do Paulista a criação de todos os instrumentos necessários para inscrição, avaliação documental, recebimento dos documentos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

1.5 Os contratos temporários decorrentes destes processos seletivos serão válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados conforme previsão no Decreto municipal nº 026/2022. A rescisão também poderá ocorrer antes deste período ante a finalização do concurso público e o início das atividades dos profissionais aprovados.

1.6 Para a divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo será utilizado o endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amupe](http://www.diariomunicipal.com.br/amupe), devendo o resultado final ser homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - Diário Oficial da AMUPE [www.diariomunicipal.com.br/amupe](http://www.diariomunicipal.com.br/amupe).

**2 DO REGIME DE TRABALHO, DAS VAGAS, DA FORMAÇÃO ACADÊMICA EXIGIDA E DA REMUNERAÇÃO MENSAL.**

2.1 As informações referentes às áreas de conhecimento, ao regime de trabalho, ao número de vagas, à formação acadêmica exigida e à remuneração mensal constam do **Anexo I** deste edital.

**3 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO.**

3.1 Para a inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

A) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente ou temporário que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional;

- B) Apresentar o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, em caso de nacionalidade estrangeira;
- C) No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº. 70.436, de 18/04/1972;
- D) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- E) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- F) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- G) Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo e em caso de ser portador de comorbidade e faltar com a verdade no exame pericial, o candidato será desclassificado mesmo estando em pleno exercício;
- H) Diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados e registrados, conforme legislação pertinente;
- I) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego/função e registro no órgão de classe competente;
- J) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos.

3.2 Obrigatoriedade de anexar as seguintes documentações em ordem crescente em único arquivo PDF tamanho até 10Mb:

- I. Ficha de Inscrição – Anexo II (Obrigatório);**
- II. Currículo vitae, conforme modelo no Anexo III (Obrigatório);**
- III. RG, CPF e/ou documento oficial de identificação (Obrigatório);**
- IV. Título de eleitor e comprovante de quitação com a justiça eleitoral (Obrigatório);**
- V. Certidão de nascimento/casamento/divórcio (Obrigatório);**
- VI. Comprovante de residência emitido nos últimos 30 dias (Obrigatório);**
- VII. Comprovante de quitação com o serviço militar para homens (Obrigatório);**
- VIII. Diploma, frente e verso, ou declaração de conclusão de curso devidamente assinada e autenticada. (Obrigatório);**
- IX. Comprovante, na CTPS, com data de entrada e saída, e/ou declarações, com datas atualizadas, da experiência profissional em rede privada e/ou no Sistema Único de Saúde - SUS na área qual concorre (Se houver);**
- X. Cursos de capacitação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo ao qual concorre (Se houver);**
- XI. Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “lato sensu” em nível de Especialização (se houver);**
- XII. Certificado ou declaração de conclusão de Residência Multiprofissional em Área da Saúde (se houver);**
- XIII. Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “stricto sensu” em nível de mestrado (se houver);**
- XIV. Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “stricto sensu” em nível de doutorado, na especialidade a que concorre (se houver).**

3.3 São considerados documentos oficiais de identificação: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional (Ordens, Conselhos, etc.), Passaportes, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura, Carteiras Funcionais expedidas por Órgão Público que não estejam vencidas e valham como identidade forma da Lei.

3.4 A não comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 3.2 e bem como daqueles que vierem a ser estabelecidos neste edital, excluirá **automaticamente** o candidato.

#### 4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 Seguindo os protocolos de biossegurança, para evitar contaminação pelo Novo Coronavírus com a doença COVID-19, os candidatos deverão realizar inscrição, preferencialmente, via link disposto no site [www.paulista.pe.gov.br](http://www.paulista.pe.gov.br), (<https://forms.gle/kHhy1ufJochMaW918>), entretanto, para os candidatos que não tem acesso a computadores com internet, será disponibilizado um computador com internet na sede da Secretaria de Saúde, situada à Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, 222 – Maranguape I – Paulista/PE, na sede da Superintendência da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (SGTES) das 13h (treze horas) às 16h (dezesseis horas), nos dias úteis, durante o período estabelecido no Anexo IV. A Secretaria de Saúde não se responsabiliza por quaisquer danos ou extravio ou corrompimento dos arquivos enviados a partir do link de inscrição.

4.2 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.3 As inscrições estarão abertas no período de 04 até 15 de abril de 2022, podendo ser prorrogado a critério do município Paulista/PE.

4.4 As inscrições deverão ser realizadas online através do Link: <https://forms.gle/kHhy1ufJochMaW918>, para o qual deverá ser enviada toda documentação exigida anexada em um **único arquivo de até 10MB**, exclusivamente no **formato PDF**, **selecionando no ato da inscrição à vaga a qual concorre, valendo apenas a última inscrição, sob pena de exclusão sumária do certame.**

4.5 Para formalizar a inscrição, o candidato deverá:

A) Preencher o formulário de inscrição, disponível no link <https://forms.gle/kHhy1ufJochMaW918>, e anexar todas as documentações do item 3.2 em arquivo PDF, de acordo com a vaga que concorre, enviar o arquivo e aguardar notificação automática para comprovação de inscrição.

B) As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo excluído do processo seletivo aquele que prestar informações inverídicas.

4.6 Não serão aceitas inscrições que não atendam aos requisitos fixados neste edital, sendo automaticamente canceladas.

4.7 Não serão aceitos como documento de identidade: Certidões de Nascimento, CPF, Títulos Eleitorais, Carteiras de Motorista (modelo antigo), Carteiras de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

4.8 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

## 5 DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PCD

5.1 Do total de vagas ofertadas por Cargo/função neste Edital, o mínimo de 5% (cinco por cento) ou no mínimo 01 (uma) vaga será reservada para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.

5.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989.

5.3 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

5.4 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos, em conformidade ao que determina o artigo 37 e 41 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações posteriores.

5.5 O candidato que não declarar, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as de classificação geral.

5.6 A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica do Município ou entidade por ele credenciada.

5.7 No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar o Laudo Médico, conforme Anexo V deste Edital, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.

5.8 A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

5.8.1 A qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999;

5.8.2 A compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante deste Edital.

5.8.3 O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

5.8.4 O candidato cuja deficiência for julgada incompatível como exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

5.8.5 Da decisão da Perícia Médica caberá Recurso Administrativo, no prazo de **02 (dois) dias úteis** do seu recebimento, endereçado à comissão de seleção simplificada da presente seleção, o qual deverá ser protocolado presencialmente na sede da Secretaria de Saúde do Paulista no endereço: Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, 222 – Maranguape I – Paulista/PE, na sede da Superintendência da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde.

5.9 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação.

5.10 Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

## 6 DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado visa o preenchimento das vagas definidas neste edital, **de acordo com a necessidade apresentada pelo município.**

## 7 DA ESTRUTURA

7.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa constituída de:

7.2 A seleção pública simplificada de que trata este edital será realizada em uma única etapa, de caráter classificatório e eliminatório, denominada avaliação curricular, conforme dispõe o quadro de pontuação estabelecido no Anexo VI, deste edital, e será executada pela Comissão Especial de Organização de Seleção Pública Simplificada, responsável pela elaboração das normas, acompanhamento, fiscalização e supervisão da execução dos serviços do Processo Seletivo instituída pela **Portaria Conjunta nº 001/2022–GAB/SSO.**

**7.3 Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para apresentação da documentação.**

7.4 Caso ocorra duplicidade de inscrição para mesma especialidade, será válida apenas a **última inscrição.**

7.5 Todos os resultados serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - Diário Oficial da AMUPE.

O resultado final será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - Diário Oficial da AMUPE.

## 8 DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 Os títulos deverão ser anexados junto com o restante da documentação no período de inscrição, através do link: <https://forms.gle/kHhy1ufJochMaW918> em arquivo único (PDF).

8.2 Os títulos serão avaliados pelos membros da Comissão Examinadora, com base no que dispõe o quadro de pontuação estabelecido, constante do Anexo VI.

8.3 Nenhuma titulação ou experiência profissional poderá ser computada mais de uma vez.

8.4 Candidato deverá apresentar cópias legíveis dos títulos.

8.5 Não serão aceitos títulos entregues fora do período determinado neste edital.

8.6 O município de Paulista/PE não se responsabiliza por documentos enviados fora do prazo estabelecido neste edital.

## 9 DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 O resultado preliminar será divulgado no dia **29/04/2022**, contendo todos os candidatos aprovados por ordem de classificação.

9.2 Os candidatos serão classificados, no Resultado Final, de acordo com o escore alcançado.

9.3 O candidato poderá interpor recurso após a divulgação da listagem preliminar, de acordo com o modelo do anexo VII do presente instrumento, através do e-mail [selecaomedicopaulista2022@gmail.com](mailto:selecaomedicopaulista2022@gmail.com) na data indicada no calendário de atividades (anexo IV) e aguardar a confirmação de recebimento do recurso.

9.4 Caberá à Comissão Especial de Organização de Seleção Pública Simplificada, proceder à análise e julgamento do recurso.

9.5 Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo ou apresentados em locais diversos do estipulado neste Edital.

9.6 Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, pontuação ou resultado de outros candidatos.

9.7 Na interposição do recurso, será recebido apenas o formulário de recurso constante do Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato. Nenhum outro documento anexado ao recurso será aceito.

9.8 Ocorrendo empate no Resultado Final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

9.8.1 O candidato com maior pontuação na Análise de Títulos na área pretendida;

9.8.2 O mais idoso;

9.8.3 Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.

9.8.4 Não obstante o disposto nos subitens acima fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como critério para desempate, sucedido os outros critérios previstos.

9.9 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado estará à disposição dos candidatos para consulta no Portal Eletrônico da Prefeitura do Paulista (<http://www.paulista.pe.gov.br/site/>) e publicada em Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - Diário Oficial da AMUPE.

## 10 DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 A homologação do resultado final do certame será publicada no Portal Eletrônico da Prefeitura do Paulista (<http://www.paulista.pe.gov.br/site/>) e publicada em Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - Diário Oficial da AMUPE.

## 11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 Os candidatos serão convocados para contratação, obedecendo-se à ordem de classificação, mediante convocação por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - Diário Oficial da AMUPE, e-mail e/ou telefone disponibilizados em ficha de inscrição e currículo, bem como por intermédio do e-mail do candidato, informados na ficha de inscrição, sendo ele o único responsável por informações não recebidas em virtude de inexatidão das respostas. O não atendimento à convocação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento válido da comunicação, qualquer que seja, será automaticamente excluído da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

11.2 Para a formalização do contrato de trabalho do profissional devidamente aprovado e classificado na Seleção, deverão ser apresentados os seguintes documentos, além de outros exigidos neste Edital:

- a) CPF- Cadastro de Pessoa Física ( original e cópia);
- b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- c) Cédula de Identidade (original e cópia);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- e) Registro do Conselho de classe (original e cópia);
- f) Carteira de Trabalho (original e cópia da página da foto e da qualificação);



- g) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia), ou declaração de união estável;
- h) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
- i) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- j) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
- k) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia) e CPF para filhos a partir dos 08 anos;
- l) Comprovante de residência emitido em seu nome. Na impossibilidade deste, encaminhar Declaração da residência;
- m) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função/especialidade pleiteado (original e cópia);
- n) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
- o) Declaração de Imposto de Renda ou isenção;
- p) Carta autodeclarada, com negativa de gestação, assinada pela candidata aprovada do sexo feminino.
- q) Cartão de vacinação atualizado com os imunizantes: dT, Hepatite B, Tríplice Viral e COVID19.
- r) Quem NÃO for correntista do BRADESCO, a Secretaria de Administração fará o trâmite para abertura de conta-salário, para que o candidato se habilite.

11.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato, a correção e atualização dos seus dados cadastrais junto a Prefeitura Municipal do Paulista.

11.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados cadastrais.

11.5 Após o cumprimento das etapas anteriores, o candidato ADMITIDO, estará apto para celebração de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público.

11.5.1 O candidato será contratado para exercer suas atividades no âmbito da Rede Municipal de Saúde deste Município, pelo prazo que durar a necessidade decorrente da situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 026/2022, respeitado o prazo máximo de até 12 (doze) meses admitida prorrogação por igual período, em caso de em decorrência da situação de emergência em saúde pública, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos, observados os prazos da Lei 14.547/2011, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município do Paulista.

11.6 O contrato de trabalho terá uma vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

11.7 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

11.8 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público, independentemente de indenizações.

## 12 DA VALIDADE

12.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário da AMUPE, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja conveniente ao Município.

12.2 O candidato convocado terá o prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), para apresentar-se à Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (SGTES), localizada no endereço Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, 222 – Maranguape I – Paulista/PE.

## 13 DAS VAGAS

13.1 As vagas de que trata esse Edital estão distribuídas conforme **Anexo I**.

13.2 Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, requisitos específicos da função, jornada de trabalho, conforme previsto no **Anexo I** deste Edital.

13.3 As vagas destinadas da seleção pública simplificada serão exercidas na rede de saúde do Município do Paulista, devendo ser preenchidas em caráter emergencial, respeitada a ordem de classificação constante das homologações do resultado final.

13.4 A participação na seleção pública simplificada é para todos que atenderem plenamente às condições estabelecidas neste Edital.

13.5 Os candidatos(as) classificados(as) além do número de vagas ofertadas neste Edital formarão um Cadastro de Reserva (**CR**) para contratação conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Paulista, no âmbito da presente emergência.

## 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inexistência ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicará na eliminação sumária do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição, e todos os atos dela decorrentes.

## 15 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

15.1 Não cumprir todas as disposições contidas neste edital;

15.2 Agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe responsável pelo Processo Seletivo Simplificado;

15.3 Serão sumariamente indeferidos todos os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos neste edital.

15.4 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, valendo para esse fim o resultado final homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - Diário Oficial da AMUPE e no Portal Eletrônico da Prefeitura do Paulista (<http://www.paulista.pe.gov.br/site/>), sendo de total responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado final.

15.5 O acompanhamento das publicações de editais, avisos e comunicados relacionados ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

15.6 Os candidatos classificados, quando convocado, dentro do período de vigência do certame, serão publicados no Diário da AMUPE, acessado pelo endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe>, bem como, convocados através de envio de email, conforme indicado pelo candidato, e/ou telefone, informado na ficha de inscrição.

15.7 O candidato convocado, que se recusar a assinar o contrato, será definitivamente eliminado do certame.

15.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Seleção Simplificada do Paulista/PE.

15.9 Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, e classificações dos(as) candidatos(as) da Seleção pública Simplificada. Os(as) candidatos(as) deverão acompanhar cuidadosamente os prazos e as publicações da prefeitura do Paulista no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - Diário Oficial da AMUPE e no Portal Eletrônico da Prefeitura do Paulista (<http://www.paulista.pe.gov.br/site/>).

**ANEXO I**

**QUADRO DE CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO, REMUNERAÇÃO MENSAL, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS:**

<b>CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO: MÉDICO ESF 40H</b>	<b>Nº de vagas: 20 (VINTE)</b>
<p><b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ 5.972,66 (Cinco mil novecentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos), correspondente ao Vencimento Básico + R\$ 6.500 (Seis mil e quinhentos reais) de Gratificação de Desempenho.</p> <p><b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 HORAS SEMANAIS</p> <p><b>REQUISITOS:</b> Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de medicina, em instituição reconhecida pelo MEC; Registro do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco.</p> <p><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Atuar como clínico e/ou especialista; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; realizar cirurgias e tratamentos específicos; realizar atividades laboratoriais; participar de atividades de pesquisa; participar de comissões de controle de infecção hospitalar; realizar palestras relacionadas com a área de saúde; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito; participar na execução dos programas de atendimento ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; emitir laudos pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas, individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operacionais e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes junto à comunidade no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; coordenar equipe de inspeção na área de serviços de saúde e controle hospitalar; participar de reuniões técnicas e junta à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do Município, desenvolvendo ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação, entendendo as necessidades de saúde da população como resultado de condições sociais, ambientais e econômicas, em que vivem, prestar preceptoria e supervisão de acadêmicos de medicina, disponibilidade de carga horária.</p>	
<b>CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO: MÉDICO EMERGENCISTA</b>	<b>Nº de vagas: 19 (DEZENOVE)</b>
<p><b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ 3.583,29 (Três mil quinhentos e oitenta e três e vinte e nove centavos), correspondente ao Vencimento Básico + R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais) de Gratificação por Plantão Médico.</p> <p><b>CARGA HORÁRIA:</b> 24 HORAS SEMANAIS</p> <p><b>REQUISITOS:</b> Diploma de graduação em medicina + 06 meses de experiência em Urgência/Emergência comprovada em declaração timbrada de instituição de Saúde e assinada pela chefia imediata+ Registro no Conselho de Classe.</p> <p><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina. Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-a sem serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura Municipal do Paulista e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Supervisionar estagiários e/ou residentes.</p>	
<b>CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO: MÉDICO CLÍNICO AMBULATORIAL</b>	<b>Nº de vagas: Cadastro de Reserva</b>
<p><b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ R\$2.986,33 (Dois mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), correspondente ao Vencimento Básico + R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) de Gratificação de Avaliação de Desempenho por Produção.</p> <p><b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 HORAS SEMANAIS</p> <p><b>REQUISITOS:</b> Diploma de Graduação em Medicina + especialização reconhecida pela Associação médica brasileira e pela entidade que represente a especialidade a que concorre + Registro no Conselho de Classe.</p> <p><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina. Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Supervisionar estagiários e/ou residentes, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina.</p>	
<b>CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO: MÉDICO ANGIOLOGISTA</b>	<b>Nº de vagas: 02 (DUAS)</b>
<p><b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ R\$2.986,33 (Dois mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), correspondente ao Vencimento Básico + R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) de Gratificação de Avaliação de Desempenho por Produção.</p> <p><b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 HORAS SEMANAIS</p> <p><b>REQUISITOS:</b> Diploma de Graduação em Medicina + especialização reconhecida pela Associação médica brasileira e pela entidade que represente a especialidade a que concorre + Registro no Conselho de Classe.</p> <p><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina. Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura Municipal do Paulista e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Supervisionar estagiários e/ou residentes.</p>	
<b>CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO: MÉDICO CARDIOLOGISTA</b>	<b>Nº de vagas: 03 (TRÊS)</b>
<p><b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ R\$2.986,33 (Dois mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), correspondente ao Vencimento Básico + R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) de Gratificação de Avaliação de Desempenho por Produção.</p> <p><b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 HORAS SEMANAIS</p> <p><b>REQUISITOS:</b> Diploma de Graduação em Medicina + especialização reconhecida pela Associação médica brasileira e pela entidade que represente a especialidade a que concorre + Registro no Conselho de Classe.</p> <p><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina. Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura Municipal do Paulista e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Supervisionar estagiários e/ou residentes., disponibilidade de carga horária.</p>	

<b>CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO: MÉDICO GINECOLOGISTA/COLPOSCOPISTA</b>	<b>Nº de vagas: 02 (DUAS)</b>
<b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ R\$2.986,33 (Dois mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), correspondente ao Vencimento Básico + R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) de Gratificação de Avaliação de Desempenho por Produção. <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 HORAS SEMANAIS <b>REQUISITOS:</b> Diploma de Graduação em Medicina + especialização reconhecida pela Associação médica brasileira e pela entidade que represente a especialidade a que concorre + Registro no Conselho de Classe. <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina. Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura Municipal do Paulista e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Supervisionar estagiários e/ou residentes.	
<b>CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO: MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO</b>	<b>Nº de vagas: 04 (QUATRO)</b>
<b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ R\$2.986,33 (Dois mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), correspondente ao Vencimento Básico + R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) de Gratificação de Avaliação de Desempenho por Produção. <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 HORAS SEMANAIS <b>REQUISITOS:</b> Diploma de Graduação em Medicina + especialização reconhecida pela Associação médica brasileira e pela entidade que represente a especialidade a que concorre + Registro no Conselho de Classe. <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina. Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Supervisionar estagiários e/ou residentes.	
<b>CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO: MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA</b>	<b>Nº de vagas: 05 (CINCO)</b>
<b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ R\$2.986,33 (Dois mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), correspondente ao Vencimento Básico + R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) de Gratificação de Avaliação de Desempenho por Produção. <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 HORAS SEMANAIS <b>REQUISITOS:</b> Diploma de Graduação em Medicina + especialização reconhecida pela Associação médica brasileira e pela entidade que represente a especialidade a que concorre + Registro no Conselho de Classe. <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina. Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Supervisionar estagiários e/ou residentes, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina.	
<b>CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO: MÉDICO NEUROLOGISTA</b>	<b>Nº de vagas: 03 (TRÊS)</b>
<b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ R\$2.986,33 (Dois mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), correspondente ao Vencimento Básico + R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) de Gratificação de Avaliação de Desempenho por Produção. <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 HORAS SEMANAIS <b>REQUISITOS:</b> Diploma de Graduação em Medicina + especialização reconhecida pela Associação médica brasileira e pela entidade que represente a especialidade a que concorre + Registro no Conselho de Classe. <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo, supervisionar/preceptor estagiários e residentes, disponibilidade de carga horária.	
<b>CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO: MÉDICO PEDIATRA</b>	<b>Nº de vagas: 03 (TRÊS)</b>
<b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ R\$2.986,33 (Dois mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), correspondente ao Vencimento Básico + R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) de Gratificação de Avaliação de Desempenho por Produção. <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 HORAS SEMANAIS <b>REQUISITOS:</b> Diploma de Graduação em Medicina + especialização reconhecida pela Associação médica brasileira e pela entidade que represente a especialidade a que concorre + Registro no Conselho de Classe. <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Prestar assistência médica em pediatria efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames- diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo, supervisionar/preceptor estagiários e residentes, disponibilidade de carga horária.	
<b>CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO: MÉDICO NEUROLOGISTA INFANTIL</b>	<b>Nº de vagas: 03 (TRÊS)</b>
<b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ R\$2.986,33 (Dois mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), correspondente ao Vencimento Básico + R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) de Gratificação de Avaliação de Desempenho por Produção. <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 HORAS SEMANAIS <b>REQUISITOS:</b> Diploma de Graduação em Medicina + especialização reconhecida pela Associação médica brasileira e pela entidade que represente a especialidade a que concorre + Registro no Conselho de Classe. <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Clinicar e medicar pacientes pediátricos dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo, supervisionar/preceptor estagiários e residentes, disponibilidade de carga horária.	
<b>CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO: MÉDICO EMERGENCISTA SAMU</b>	<b>Nº de vagas: 04 (QUATRO)</b>
<b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ R\$ 3.583,29 (Três mil quinhentos e oitenta e três e vinte e nove centavos), correspondente ao Vencimento Básico + R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais) de Gratificação por Plantão Médico. <b>CARGA HORÁRIA:</b> 24 HORAS SEMANAIS <b>REQUISITOS:</b> Diploma de graduação em medicina + Certificado de curso APH ATUALIZADOS (máximo de 3 anos, 11 meses e 29 dias de conclusão) + Registro no Conselho de Classe. <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Exercer a regulação médica do sistema. Conhecer a rede de serviços da região. Manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional. Recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica. Manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema. Prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar. Exercer o controle operacional da equipe assistencial. Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes a sua profissão. Avaliar o desempenho do equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço. Obedecer às normas técnicas vigentes no serviço. Preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência. Obedecer ao código de ética médica, disponibilidade de carga horária.	
<b>CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO: MÉDICO INFECTOLOGISTA</b>	<b>Nº de vagas: Cadastro de reserva</b>
<b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ R\$2.986,33 (Dois mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), correspondente ao Vencimento Básico + R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) de Gratificação de Avaliação de Desempenho por Produção. <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 HORAS SEMANAIS <b>REQUISITOS:</b> Diploma de Graduação em Medicina + especialização reconhecida pela Associação médica brasileira e pela entidade que represente a especialidade a que concorre + Registro no Conselho de Classe.	

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina. realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura Municipal do Paulista e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Supervisionar estagiários e/ou residentes, disponibilidade de carga horária.

**CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO: MÉDICO PSQUIATRA INFANTIL** Nº de vagas: 02 (DUAS)

**REMUNERAÇÃO:** R\$ R\$2.986,33 (Dois mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), correspondente ao Vencimento Básico + R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) de Gratificação de Avaliação de Desempenho por Produção.

**CARGA HORÁRIA:** 20 HORAS SEMANAIS

**REQUISITOS:** Diploma de Graduação em Medicina + especialização reconhecida pela Associação médica brasileira e pela entidade que represente a especialidade a que concorre + Registro no Conselho de Classe.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina. realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura Municipal do Paulista e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Supervisionar estagiários e/ou residentes, disponibilidade de carga horária.

**CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO: MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA** Nº de vagas: Cadastro de Reserva.

**REMUNERAÇÃO:** R\$ R\$2.986,33 (Dois mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), correspondente ao Vencimento Básico + R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) de Gratificação de Avaliação de Desempenho por Produção.

**CARGA HORÁRIA:** 20 HORAS SEMANAIS

**REQUISITOS:** Diploma de Graduação em Medicina + especialização reconhecida pela Associação médica brasileira e pela entidade que represente a especialidade a que concorre + Registro no Conselho de Classe.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; diagnosticar e tratar doenças endócrinas, metabólicas e nutricionais, aplicando medicação adequada e realizando exames laboratoriais, subsidiários e testes de metabolismo, para promover e recuperar a saúde do paciente; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina. realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura Municipal do Paulista e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Supervisionar estagiários e/ou residentes, disponibilidade de carga horária.

**CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO: MÉDICO GERIATRA** Nº de vagas: Cadastro de reserva.

**REMUNERAÇÃO:** R\$ R\$2.986,33 (Dois mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), correspondente ao Vencimento Básico + R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) de Gratificação de Avaliação de Desempenho por Produção.

**CARGA HORÁRIA:** 20 HORAS SEMANAIS

**REQUISITOS:** Diploma de Graduação em Medicina + especialização reconhecida pela Associação médica brasileira e pela entidade que represente a especialidade a que concorre + Registro no Conselho de Classe.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina. realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura Municipal do Paulista e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Supervisionar estagiários e/ou residentes.

**CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO: MÉDICO REUMATOLOGISTA** Nº de vagas: Cadastro de Reserva.

**REMUNERAÇÃO:** R\$ R\$2.986,33 (Dois mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), correspondente ao Vencimento Básico + R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) de Gratificação de Avaliação de Desempenho por Produção.

**CARGA HORÁRIA:** 20 HORAS

**REQUISITOS:** Diploma de Graduação em Medicina + especialização reconhecida pela Associação médica brasileira e pela entidade que represente a especialidade a que concorre + Registro no Conselho de Classe.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina. realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Supervisionar estagiários e/ou residentes.

**CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO: MÉDICO UROLOGISTA** Nº de vagas: 02 (DUAS)

**REMUNERAÇÃO:** R\$ R\$2.986,33 (Dois mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), correspondente ao Vencimento Básico + R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) de Gratificação de Avaliação de Desempenho por Produção.

**CARGA HORÁRIA:** 20 HORAS

**REQUISITOS:** Diploma de Graduação em Medicina + especialização reconhecida pela Associação médica brasileira e pela entidade que represente a especialidade a que concorre + Registro no Conselho de Classe.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina. realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Supervisionar estagiários e/ou residentes.

## ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO GOOGLE FORMS SELEÇÃO MÉDICOS PAULISTA 2022

1. NOME COMPLETO DO CANDIDATO
2. NOME DA MÃE
3. E-MAIL

4. RG
5. CPF
6. TELEFONE COM DDD
7. ENDEREÇO. Ex: Rua da Esperança, 19, Pau Amarelo - Paulista, PE
8. COMPLEMENTO DO ENDEREÇO
9. CEP. Ex: 53330-000
10. DATA DE NASCIMENTO
11. IDADE EM ANOS, NO ATO DA INSCRIÇÃO
12. CARGO PRETENDIDO  
MÉDICO ESF  
MÉDICO EMERGENCISTA  
MÉDICO EMERGENCISTA SAMU  
MÉDICO ANGIOLOGISTA  
MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL  
MÉDICO CARDIOLOGISTA  
MÉDICO GINECOLOGISTA/  
COLPOSCOPISTA  
MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO  
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA  
MÉDICO NEUROLOGISTA  
MÉDICO PEDIATRA  
MÉDICO NEUROLOGISTA  
INFANTIL  
MÉDICO UROLOGISTA  
MÉDICO INFECTOLOGISTA  
MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA  
MÉDICO GERIATRA  
MÉDICO REUMATOLOGISTA  
MÉDICO CLÍNICO
13. TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL  
- ACIMA DE 5 ANOS  
- DE 2 ANOS E 1 MÊS ATÉ 5 ANOS  
- 7 MESES ATÉ 2 ANOS  
- ATÉ 6 MESES  
- SEM EXPERIÊNCIA
14. NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO PROFISSIONAL
15. É PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
-SIM  
-NÃO
16. SE SIM, ESPECIFICAR QUAL DEFICIÊNCIA
17. FOI JURADO?  
-SIM  
-NÃO
18. Anexar Documentação Comprobatória em arquivo único em PDF ATÉ 10MB.

**ANEXO III  
MODELO DE CURRÍCULO**

DADOS PESSOAIS	NOME COMPLETO		
	DATA DE NASCIMENTO:	SEXO:	
	TIPO DE LOGRADOURO:		
	ENDEREÇO:		
	NÚMERO:		
	COMPLEMENTO:		
	BAIRRO:		
	MUNICÍPIO:		
	CEP:		
	TELEFONE 1:		
TELEFONE 2:			
FORMAÇÃO	FORMAÇÃO:	INSTITUIÇÃO DE FORMAÇÃO	DATA DA CONCLUSÃO
	1		
	2		
	3		
	...		
TITULAÇÃO	TIPO DE TITULAÇÃO	INSTITUIÇÃO DE FORMAÇÃO	INSTITUIÇÃO DE FORMAÇÃO
	1		
	2		
	3		
	4		
EXPERIÊNCIA	CARGO/FUNÇÃO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
	1		
	2		
	3		
	4		
	5		
	6		
...			

## ANEXO IV CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE/ EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	01/04/2022	Site: Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - Diário Oficial da AMUPE.
Período de Inscrição	04/04/2022 à 15/04/2022	Link google forms <a href="https://forms.gle/kHhy1ufJochMaW918">https://forms.gle/kHhy1ufJochMaW918</a>
Divulgação do Resultado preliminar – Lista por ordem de Classificação	25/04/2022	Site: Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - Diário Oficial da AMUPE.
Recebimento de Recurso contra classificação	25/04/2022 à 27/04/2022	E-mail: <a href="mailto:selecaoedicopaulista2022@gmail.com">selecaoedicopaulista2022@gmail.com</a>
Julgamento do Recurso	28/04/2022	<a href="https://www.paulista.pe.gov.br">https://www.paulista.pe.gov.br</a>
Divulgação do Resultado Final da Seleção	29/04/2022	Site prefeitura do Paulista e Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - Diário Oficial da AMUPE.

## ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA DADOS DO MÉDICO:

Nome completo: \_\_\_\_\_

CRM/UF: \_\_\_\_\_ Especialidade: \_\_\_\_\_

Declaro que o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_

Identidade nº \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ inscrito(a) como Pessoa com Deficiência na Seleção Simplificada concorrendo a uma vaga para a função de: \_\_\_\_\_, conforme Portaria nº001/2022, de fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (DecretoFederal nº3.298/1999), (é /não é) portador (a) da Deficiência (física/auditiva/visual) de CID \_\_\_\_\_, em razão do seguinte quadro: \_\_\_\_\_

**NOTA:** O(A) candidato(a) inscrito(a) como Pessoa com Deficiência é obrigado(a) a, além deste documento, para a análise da organizadora da Seleção, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, tomografia computadorizada, ressonância magnética, audiometria, campimetria digital bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc).

Paulista, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2022

**Ratifico as informações acima.**

## ASSINATURA COM CARIMBRO DO MÉDICO

### Legislação De referência Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999:

Art.4 É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I- Deficiência física-alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II- Deficiência auditiva-perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB)ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hze3.000Hz;

III- Deficiência visual- cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campovisual Em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

## ANEXO VI

TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR		
Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “stricto sensu” em nível de doutorado, na especialidade a que concorre, emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida, acompanhado do histórico-escolar.	20	20
Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “stricto sensu” em nível de mestrado, na especialidade a que concorre, emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida, acompanhado do histórico-escolar.	10	10
Certificado ou declaração de conclusão de Residência Multiprofissional em Área da Saúde, na especialidade a que concorre, até o limite de 1 (um) certificado, Participação no Programa Mais Médicos emitido pelo órgão responsável pelo programa de residência, acompanhado do histórico-escolar. Os programas de residências deverão ser credenciados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, conforme o programa de residência.	10	10
Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “lato sensu” em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, na especialidade a que concorre, até o limite de 2 (dois) certificados. O certificado/declaração deverá ser emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida ou outras especialmen te credenciadas para oferta do referido curso, acompanhado do histórico-escolar. O curso deverá possuir credenciamento/reconhecimento acadêmico ou profissional junto aos sistemas oficiais de ensino ou Conselhos/Sociedades representativas das especialidades no âmbito nacional.	2,5	5
Cursos de capacitação em áreas correlatas as atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu, com carga horária completa entre 80 e 100 horas	1,5	3
Experiência Profissional, acima de 06 meses no Programa Mais Médicos ou no enfrentamento à COVID-19, na especialidade a que concorre.	16	16
Experiência profissional na área referente à função a que concorre	4 pontos por período de 6 meses trabalhados máximo 2 anos.	16
Experiência profissional na área referente à função que concorre no Sistema Único de Saúde.	5 pontos por período de 6 meses trabalhado (máximo 2 anos)	20
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

## ANEXO VII FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

**NOME DO CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**EMAIL:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**EMAIL:** \_\_\_\_\_

À comissão organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado Nº 001/2022, como candidato a seleção pública à Secretaria de Saúde do Paulista, para o cargo de \_\_\_\_\_, solicito revisão da minha classificação, sob os seguintes argumentos \_\_\_\_\_

Paulista, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Área a ser preenchida pela Comissão Organizadora do Processo Público Simplificado nº 001/2022 no julgamento de recurso na data prevista no anexo IV deste Edital.

DEFERIDO		INDEFERIDO	
----------	--	------------	--

Justificativa da Comissão Organizadora: \_\_\_\_\_

Assinatura do membro da Comissão.

**Instruções:**

- 1-Entregar o recurso já preenchido com letra legível no local indicado no Anexo IV;
- 2-Apresentar argumentações claras e concisas;
- 3-O candidato poderá receber o julgamento do recurso no local indicado no Anexo IV.

**ANEXO VIII**

**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**

Cargo/função	Carga Horária	Vagas PCD	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Totais
MÉDICO ESF	40H SEMANAIS	01	19	20
MÉDICO EMERGENCISTA	24H SEMANAIS	01	18	19
MÉDICO EMERGENCISTA SAMU	24H SEMANAIS	01	03	04
MÉDICO ANGIOLOGISTA	20H SEMANAIS	01	01	02
MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL	20H SEMANAIS	01	01	02
MÉDICO CARDIOLOGISTA	20H SEMANAIS	01	02	03
MÉDICO GINECOLOGISTA/ COLPOSCOPISTA	20H SEMANAIS	01	01	02
MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO	20H SEMANAIS	01	03	04
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	20H SEMANAIS	01	04	05
MÉDICO NEUROLOGISTA	20H SEMANAIS	01	02	03
MÉDICO PEDIATRA	20H SEMANAIS	01	02	03
MÉDICO NEUROLOGISTA INFANTIL	20H SEMANAIS	01	02	03
MÉDICO UROLOGISTA	20H SEMANAIS	01	01	02
MÉDICO INFECTOLOGISTA	20H SEMANAIS	-	-	Cadastro de Reserva
MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	20H SEMANAIS	-	-	Cadastro de Reserva
MÉDICO GERIATRA	20H SEMANAIS	-	-	Cadastro de Reserva
MÉDICO REUMATOLOGISTA	20H SEMANAIS	-	-	Cadastro de Reserva
MÉDICO CLÍNICO	20H SEMANAIS	-	-	Cadastro de Reserva

Publicado por:

Leydson Ferreira de Brito  
Código Identificador:2386B2E8

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**PROTOCOLO DE VOLTA ÀS AULAS DAS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO PAULISTA**

**EXPEDIENTE**

**Elaboração:**

**Representantes da Secretaria de Educação**

Anderson Ferreira do Nascimento  
Tânia Correia de Campos Carneiro  
Julia Emília de Oliveira Araújo dos Santos  
Glaucio Ramos Gomes

**Representante do Conselho Municipal de Educação – CME**

Wallace de Melo Gonçalves Barbosa  
Marcela Maria da Silva

**Representantes dos Gestores Escolares**

Daniela Bezerra Silva  
Clécia Kelly Souza de Albuquerque

**Representante do Sindicato dos Professores do Ensino Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio da Rede Municipal de Ensino do Município do Paulista – SINPROP**

Alexandre Magno Andrade da Silva  
Iramaia Kilma de Araújo Silva Vasconcelos

**Representantes do Sindicato dos Servidores Municipais do Paulista- SINSEMPA**

Edrizia Gomes dos Santos Figueiredo

Iris Maria José de Souza Melo

### **Representante da Secretaria de Saúde**

Mayara Ferreira Lins dos Santos

Rúbia de Santana Simões

### **Revisão Técnica - Secretaria de Saúde**

#### **Secretária Municipal de Saúde**

Maria do Socorro Pereira Vidal Fontinele

#### **Diretoria de Vigilância em Saúde Ambiental**

Andrea Maria Melo Viana de Santana

#### **Diretoria de Vigilância Epidemiológica**

Mayara Ferreira Lins dos Santos

#### **Diretoria de Vigilância Sanitária**

Eliane Maria Celestino Rodrigues Silva

#### **Diretoria do Centro de Endemias e Análises Médicas do Paulista – CEAMP**

Liziê de Lima Franco

#### **Coordenação do Programa de Saúde na Escola**

Rúbia de Santana Simões

## **1 - INTRODUÇÃO**

Entre os desafios impostos pela pandemia causada pelo novo Coronavírus, está a reestruturação da dinâmica dos espaços sociais, tendo como foco a redução das possibilidades de contágio. As escolas, de um modo especial, ocupam posição estratégica nesse contexto, determinada por sua natureza gregária.

A intenção deste documento concentra-se na proposição coletiva de uma série de medidas que possam ser adotadas com o intuito de ampliar as condições de segurança sanitária, para todos aqueles que participam do cotidiano da escola. Destacamos que, com a provável volta às atividades presenciais, esse movimento é fundamental para organização do Sistema Municipal de Ensino do Paulista e definição de cenários futuros.

De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), não se consegue ainda definir quando irá se conter a propagação. Isso implica em se pensar alternativas para a retomada das atividades e, especificamente, o retorno às atividades escolares presenciais da Rede Municipal de Ensino, após avaliação do cenário epidemiológico emitido pelas autoridades de atenção à saúde do município em relação à COVID-19, como aduz a Portaria ministerial nº 1.565, de 18 de junho de 2020.

Nesse contexto, o presente documento apresenta caminhos, a partir da escuta e anseios de diferentes atores da sociedade, visando regulamentar o protocolo de segurança da Vigilância Sanitária que possibilite o possível retorno das escolas do Sistema Municipal de Ensino do Paulista, tendo como objetivos:

- Promover a discussão do calendário escolar da possível volta às aulas presenciais;
- Informar sobre as práticas nas escolas para prevenção ao contágio do novo coronavírus (SARS-CoV-2), agente provocador da COVID-19 para o retorno às atividades escolares presenciais;
- Nortear os Centros de Educação e Desenvolvimento Infantil, Creches e as escolas nos seus Projetos Políticos Pedagógicos para a inserção dos planos de controle de segurança sanitária, adequando-as às suas especificidades;
- Orientar, monitorar e acompanhar os procedimentos adotados pelas escolas no possível retorno às atividades escolares presenciais pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação.

A elaboração do protocolo e as orientações aqui expostas foram construídas a partir de documentos, recomendações, produzidos pelas autoridades sanitárias e instituições representativas, com o objetivo de garantir um retorno com segurança para toda comunidade escolar, a partir das medidas estabelecidas no protocolo.

## **PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELAS ESCOLAS PARA UM POSSÍVEL RETORNO**

### **ESTUDANTES**

#### **Distanciamento social**

##### **Revogado pela Portaria nº 5063/SEE**

Consumir o lanche trazido de casa (exceto os estudantes dos CEMEDI's) ou fornecido pela escola na sala de aula, se possível.

Seguir a orientação do professor para o abastecimento/reabastecimento das garrafas d'água respeitando a marcação do distanciamento.

Seguir a orientação do professor para a utilização do banheiro.

#### **Higiene pessoal**

Realizar a limpeza das mãos com água e sabão líquido ou álcool em gel 70% e secar com papel toalha ou naturalmente sempre que necessário.

Realizar a limpeza das mãos com água e sabão líquido e secar com papel toalha ou naturalmente antes das refeições e depois de usar o banheiro.

Usar lenços de papel ao tossir e na indisponibilidade cobrir com a parte interna do cotovelo.

Usar exclusivamente os objetos de uso pessoal, como lápis, caneta, cadernos, aparelhos celulares, máscaras, copos, talheres e lanches.

Utilizar a garrafa de água ou copo que trouxer de casa.

Uso obrigatório da máscara no transporte escolar, no percurso e dentro da escola.

Usar as pias disponíveis dentro do ambiente escolar para higienização das mãos.

Evitar tocar na máscara, nos olhos, no nariz e na boca.

Trocar a máscara sempre que necessário.

A vacinação é a principal estratégia de prevenção de saúde pública para acabar com a pandemia de COVID-19. A escola tem um papel fundamental na promoção da vacinação. Recomenda-se que todos os estudantes e trabalhadores da educação elegíveis para imunização contra a COVID-19 mantenham seu calendário vacinal atualizado (**Nota técnica SES/SEE 001/2022**).

### **PROFESSORES**

#### **Distanciamento social**

Colaborar para que os pais não entrem em sala de aula.

##### **Revogado pela Portaria 5063/SEE**



Controlar a saída dos estudantes no abastecimento/reabastecimento das garrafas d'água.

Controlar o quantitativo de estudantes ao utilizar o banheiro.

Evitar a realização de atividades pedagógicas em grupo.

Evitar abraçar e/ou tocar nos estudantes.

Manter lugares fixos nas salas de aula de preferência com marcação de lugares.

Orientar os estudantes a não cumprimentar os colegas com abraços ou aperto de mão.

Trocar a máscara sempre que necessário.

#### **Higiene pessoal/ Limpeza e higienização de ambientes**

Lavar as mãos com água e sabão ao entrar e sair da unidade de ensino, depois de usar o banheiro, antes e depois de qualquer alimentação, e depois de assoar o nariz, tossir ou espirrar, secando com sua toalha ou deixando secar naturalmente.

Utilizar a própria garrafa de água ou copos.

Usar máscara dentro da unidade de ensino e em todo o percurso de casa até a escola.

Disponibilizar material (lápiz, borracha, apontador, etc.) para os estudantes que necessitarem desde que esteja higienizado antes e depois da utilização.

Solicitar a limpeza da lixeira sempre que estiver cheia.

Observar se a sala e as carteiras encontram-se limpas e higienizadas.

Abrir portas e janelas da sala sempre que possível, para ventilar.

Evitar tocar na máscara, nos olhos, no nariz e na boca.

Inibir o compartilhamento de objetos de uso pessoal, como lápis, caneta, cadernos, aparelhos celulares, máscaras, copos e talheres, entre outros.

### **EQUIPE GESTORA E DEMAIS FUNCIONÁRIOS**

#### **Distanciamento social**

Estabelecer horários diferentes de entrada, saída, intervalo e alimentação dos estudantes para evitar aglomerações.

Estabelecer um procedimento interno com professores para abastecimento da garrafa d'água e na utilização do banheiro.

Evitar atividades que gerem aglomerações na escola;

Receber os estudantes na entrada, evitando que os pais transitem na escola.

Servir se possível, alimentos / merenda e lanche na sala de aula.

Avisar, isolar e orientar a testagem de todos os profissionais e estudantes que tiveram contato próximo

direto com o estudante que testou positivo para a COVID-19, para se dirigirem ao Centro de Endemias e Análises Médicas de Paulista - CEAMP, Rua Dr. José Maria – S/N no bairro de Arthur Lundgren I.

Desativar bebedouros com disparo para boca e incentivar a utilização de recipientes individuais, como garrafas d'água.

#### **Higiene pessoal/ Limpeza e higienização de ambientes**

Lavar as mãos com água e sabão ao entrar e sair da unidade de ensino, depois de

usar o banheiro, antes e depois de qualquer alimentação, e depois de assoar o nariz, tossir ou espirrar, secando com sua toalha ou deixando-as secar naturalmente.

Utilizar a própria garrafa de água ou copo.

Usar máscara dentro da unidade de ensino e em todo o percurso de casa até a escola.

Evitar tocar na máscara, nos olhos, no nariz e na boca.

Preparar e servir os alimentos e merenda utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e seguindo os protocolos de higiene de manipulação dos produtos.

Usar lenços de papel ao tossir e na indisponibilidade cobrir com a parte interna do cotovelo.

Inibir o compartilhamento de objetos de uso pessoal, como lápis, caneta, cadernos, aparelhos celulares, máscaras, copos e talheres, entre outros.

Realizar atividades coletivas com número menor de estudantes, preferencialmente, ao ar livre.

Realizar a limpeza e higienização a partir das áreas mais limpas para as mais sujas utilizando os produtos recomendados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Realizar a limpeza e higienização das salas de aula após o funcionamento de cada turno da escola.

Realizar a limpeza e higienização dos ambientes comuns após a utilização pelos diversos grupos da escola.

Disponibilizar materiais e utensílios necessários e adequados à manutenção, limpeza e higienização do espaço escolar.

Realizar a limpeza, higienização e esterilização dos utensílios com produtos indicados pela Vigilância Sanitária.

Distribuir os profissionais da alimentação escolar /merenda e lanche de acordo com a orientação da Vigilância Sanitária, na impossibilidade de utilizar utensílios descartáveis. O manipulador deverá ser exclusivo para o preparo dos alimentos, bem como 01(um) profissional para

limpeza, higienização e esterilização.

Abrir portas e janelas da escola sempre que necessário para ventilar as salas de aula e outros ambientes escolares.

Eliminar adequadamente todos os resíduos produzidos no ambiente escolar em saco de lixo lacrado e impermeável.

Verificar se a periodicidade da limpeza de todos os espaços escolares está sendo cumprida.

Disponibilizar álcool 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela ANVISA, para higienização de superfícies.

Solicitar a manutenção, limpeza e higienização dos ventiladores e dos aparelhos condicionadores de ar, de acordo com os protocolos sanitários.

Manter as condições adequadas dos espaços escolares: salas de aula, berçários, fraldários, banheiros, corredores e refeitórios.

Disponibilizar máscaras, água, sabão, toalhas de papel ou álcool 70%.

Solicitar o abastecimento de água do carro pipa com antecedência de no mínimo dois dias.

Informar as autoridades de saúde os profissionais e estudantes que apresentarem exame positivo para COVID-19 nas escolas da Rede Municipal de Ensino através dos seguintes e-mails: epidemiologiapaulista@gmail.com (Vigilância Epidemiológica) e psepaulistape@gmail.com (Programa de Saúde na Escola) e nas Escolas da Rede Privada a comunicação deverá ser realizada utilizando o e-mail: epidemiologiapaulista@gmail.com (Vigilância Epidemiológica).

### **PAIS E/OU RESPONSÁVEIS**

Evitar aglomerações na porta da escola.

Não mandar o filho à escola se ele estiver com algum sintoma gripal ou semelhante ou febre (mesmo que relatada).

Informar à escola caso seu filho ou alguém da família do convívio do estudante teste positivo para a COVID-19.

Participar das reuniões de orientações sobre o protocolo.

Cumprir todas as orientações estabelecidas nesse protocolo.

**CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CEMEDI****Distanciamento social/ Higiene pessoal/ Limpeza e higienização de ambientes**

Higienizar sempre que necessários os espaços e outros equipamentos.

Entregar EPIs para todos os professores e Agentes de Desenvolvimento Infantil –ADI do CEMEDI para uso durante o expediente.

Solicitar o abastecimento de água do carro pipa com antecedência de no mínimo dois dias.

Providenciar máscara de proteção individual para crianças acima de 3 anos de idade de acordo com a Nota de Alerta da Sociedade Brasileira de Pediatria do dia 29/05/2020.

Solicitar a unidade de saúde próxima ao CEMEDI o agente de saúde para acompanhamento semanalmente.

Solicitar a quantidade de colchões revestidos suficientes para todas as crianças.

Receber as ADIS com antecedência para informação/formação sobre os protocolos de segurança sanitária utilizados no CEMEDI.

Realizar atividades coletivas com número menor de estudantes, preferencialmente, ao ar livre.

Manter as condições adequadas dos espaços escolares: salas de aula, berçários, fraldários e banheiros.

Organizar o uso de materiais didáticos, brinquedos e jogos de modo a evitar o compartilhamento.

Proibir o estudante de levar brinquedos de casa para a escola.

Organizar se necessária a entrada e a saída de pais ou responsáveis no CEMEDI.

Convocar, sempre que necessário, o Conselho Escolar para avaliação dos procedimentos quanto ao protocolo.

**COMUNICAÇÃO / ACOMPANHAMENTO / MONITORAMENTO**

Utilizar redes sociais (WhatsApp, Facebook, Instagram e outros) como forma de compartilhamento de informações para fornecer atualizações importantes sobre como a escola está se preparando para lidar com a pandemia.

Estabelecer um canal de comunicação permanente com a família.

Esclarecer a comunidade escolar sobre os cuidados essenciais no combate ao covid-19.

Informar às autoridades de saúde os profissionais e estudantes que apresentarem exame positivo para COVID-19 nas escolas da Rede Municipal de Ensino através dos seguintes e-mails: epidemiologiapaulista@gmail.com (Vigilância Epidemiológica) e psepaulistape@gmail.com (Programa de Saúde na Escola) e nas Escolas da Rede Privada a comunicação deverá ser realizada utilizando o e-mail: epidemiologiapaulista@gmail.com (Vigilância Epidemiológica).

Afixar cartazes sobre os protocolos de higiene da vigilância sanitária em pontos estratégicos da escola, visível a toda comunidade escolar em linguagem acessível a todos.

Informar à família/responsáveis, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, quanto a possibilidade de retorno das atividades escolares presenciais e protocolos de higiene e distanciamento social.

Informar, através dos endereços eletrônicos epidemiologiapaulista@gmail.com (Vigilância Epidemiológica) e psepaulistape@gmail.com (Programa de Saúde na Escola), diante da ocorrência de caso ou surto (agregado) de casos relacionados à COVID-19, em ambiente escolar, aos serviços de vigilância em saúde e/ou atenção primárias municipais para monitoramento dos casos e/ou atuação conjunta com o estabelecimento de ensino, quando necessário. É imprescindível que a Secretaria de Saúde do Município, com o apoio da Gerência Regional de Saúde (Geres), se articule com os estabelecimentos de ensino do seu território para dar conhecimento sobre a estratégia de acompanhamento e testagem dos casos suspeitos e seus contatos.

Orientar e direcionar profissionais e estudantes com sintomas gripais no ambiente escolar para uma unidade de saúde de referência.

O retorno do estudante, que apresentar sintomas, deverá ser após 7 dias somados a 24 horas sem sintomas.

Realizar ações permanentes de sensibilização dos estudantes, pais e responsáveis.

Oferecer formação para todos os profissionais da educação para conhecimento do protocolo de higiene.

Divulgar as informações com antecedência em todos os meios de comunicação.

Realizar uma avaliação de risco para professores e outros funcionários (considerando idade, condições crônicas e outros fatores de risco) e programar uma abordagem escalonada de retorno à escola.

Revisar as políticas de pessoal e frequência junto aos sindicatos de professores para acomodar faltas por motivos de saúde e para apoiar o ensino nas atividades pedagógicas presenciais e não presenciais.

Definir como será reorganizado o regime de trabalho desses profissionais e trabalhadores da educação (trabalho remoto).

Respeitar o retorno dos profissionais da educação, conforme a Portaria Conjunta SAD/SES – nº 35 de 26 de março de 2021 do estado de Pernambuco, onde deverão retornar ao trabalho presencial após 21 dias da segunda dose.

De acordo com a Lei nº 14.019, de 2020, será dispensada no caso de pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, que poderá ser obtida por meio digital, bem como no caso de crianças com menos de 3 (três) anos de idade.

A Secretaria de Educação se responsabilizará pela elaboração e divulgação do termo de ciência do protocolo de volta às aulas das escolas do Sistema Municipal de Ensino do Paulista que deverá ser assinado pelos pais e/ou responsáveis.

**TRANSPORTE**

A distribuição de estudantes nos assentos dos ônibus escolares deverá ser feita de forma a agrupar os estudantes de uma mesma escola na mesma região do veículo, quando este atender a mais de um estabelecimento escolar no mesmo deslocamento.

Manter as janelas dos veículos abertas.

Permitir que entrem e permaneçam nos veículos somente os estudantes com máscara.

Promover a limpeza dos ônibus escolares a cada grupo de estudantes transportados.

Seguir as demais orientações e normas estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores da atividade.

**DISTRIBUIÇÃO INTERINSTITUCIONAL DAS COMPETÊNCIAS**

AÇÃO	SMS	SME	IE	RL	CT
Garantir a higienização das escolas do Sistema Municipal de Ensino em situações de confirmação de caso e/ou surtos.	X	X	X	-	-
Garantir a higienização das escolas da Rede Municipal do Paulista mediante solicitação, agendamento e considerando as escolas adscritas em territórios sanitários prioritários.	X	X	X	-	-
Assegurar a higienização do estabelecimento de ensino privado com periodicidade mínima semestral, mediante comprovante do procedimento, excetuando-se evento de caso confirmado ou surto, em que o manejo deverá ser imediato.	-	-	X	-	-
Garantir a detetização dos CEMEDIs, das creches e escolas da Rede Municipal do Paulista, mediante constatação de insetos vetores e/ou roedores e					

solicitação junto à Diretoria de Vigilância em Saúde Ambiental. O procedimento será realizado a partir da disponibilidade de pessoal e agendamento prévio.	X	X	X	-	-
Disponibilizar a manutenção de pequenos reparos aos CEMEDIs, às creches e escolas da Rede Municipal do Paulista, por meio da Secretaria de Educação.	-	X	-	-	-
Garantir a aquisição de materiais e utensílios necessários e adequados à limpeza dos veículos do transporte escolar mantidos pela prefeitura.	-	X	-	-	-
Garantir o fornecimento do material e utensílios necessários e adequados à manutenção, limpeza e higienização do espaço escolar, inclusive álcool 70%, para os CEMEDIs, as creches e escolas da Rede Municipal do Paulista.	-	X	X	-	-
Disponibilizar cartazes informativos sobre os protocolos de higienização adotados nos CEMEDIs, nas creches e escolas da Rede Municipal do Paulista.	X	X	X	-	-
Garantir que todas as orientações sanitárias e de prevenção estejam sendo seguidas.	X	-	X	-	-
Garantir o fornecimento de máscara para todos os profissionais e estudantes CEMEDIs, creches e escolas da Rede Municipal do Paulista.	-	X	X	-	-
Disponibilizar quantitativo necessário de funcionários para limpeza e higienização diária das escolas para os CEMEDIs, as creches e escolas da Rede Municipal do Paulista.	-	X	-	-	-
Disponibilizar estrutura adequada para a limpeza e higienização das mãos, incluindo pias, água e sabão líquido, álcool em gel 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela ANVISA, toalha de papel descartável e lixeira sem acionamento manual para os CEMEDIs, as creches e escolas da Rede Municipal do Paulista.	-	X	-	-	-
Garantir ventilação nas salas de aula e nas demais dependências dos CEMEDIs, das creches e escolas da Rede Municipal do Paulista.	-	X	-	-	-
Garantir a manutenção dos ventiladores e aparelhos condicionadores de ar para os CEMEDIs, as creches e escolas da Rede Municipal do Paulista.	-	X	-	-	-
Garantir e regularizar o abastecimento de água junto à COMPESA e carro pipa para os CEMEDIs, as creches e escolas da Rede Municipal do Paulista.	-	X	X	-	-
Garantir caixa d'água para os CEMEDIs, as creches e escolas da Rede Municipal do Paulista que apresentam dificuldade no abastecimento regular.	-	X	-	-	-
Fornecer reservatório para captação de água potável através de perfuração de poço artesiano para os CEMEDIs, as creches e escolas da Rede Municipal do Paulista.	-	X	-	-	-
Disponibilizar EPIs para os profissionais dos CEMEDIs, as creches e escolas da Rede Municipal do Paulista.	-	X	-	-	-
Garantir o termômetro digital infravermelho para aferição da temperatura corporal para todos os CEMEDIs, as creches e escolas da Rede Municipal do Paulista.	-	X	-	-	-
Garantir material e higienização para o transporte escolar mantido pela Prefeitura/ Secretaria de Educação.	-	X	-	-	-
Aferir a temperatura corporal dos profissionais da educação, estudantes e demais pessoas ao entrar na escola.	-	-	X	-	-
Solicitar a unidade de saúde próxima aos CEMEDIs e as creches da Rede Municipal do Paulista que o agente de saúde realize o acompanhamento, em casos de suspeita ou confirmação.	X	-	X	-	-
Acompanhar os estudantes que apresentam sintomas da COVID-19.	X	X	X	-	X
Identificar os estudantes que não retornaram as atividades escolares presenciais, realizando a busca ativa.	-	-	X	-	-
Informar à Instituição de Ensino sobre a suspeita sintomática do estudante.	-	-	-	X	-
Buscar o atendimento em serviço de saúde, sendo o estudante um caso sintomático.	-	-	-	X	-
Verificar, junto às escolas, os estudantes que não retornaram as atividades escolares presenciais.	-	-	-	-	X
Encaminhar os estudantes com aumento da temperatura e outros sintomas gripais no ambiente escolar para unidade de saúde de referência.	-	-	X	X	X
A Secretaria de Educação se responsabilizará pela elaboração e divulgação do Termo de Ciência do Protocolo para volta às aulas das escolas do Sistema Municipal de Ensino do Paulista que deverá ser assinado pelos pais e/ou responsáveis.	-	-	X	-	-

**LEGENDA:**

SMS= Secretaria Municipal de Saúde  
 SME= Secretaria Municipal de Educação  
 IE= Instituição de Ensino (Escola)  
 RL= Responsável Legal  
 CT= Conselho Tutelar

**REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

SEE, Secretaria Estadual de Educação de Pernambuco. Protocolo setorial de educação. Portaria 5063, 02 de novembro de 2022.

SES/SEE, Secretaria Estadual de Saúde / Secretaria Estadual de Educação – Nº 001/2022. NOTA TÉCNICA, ORIENTAÇÃO PARA A PREVENÇÃO DO COVID-19 EM ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO NO CONTEXTO ATUAL DE CIRCULAÇÃO DA COVID-19 VARIANTE ÔMICRON.

ANVISA. Agência Nacional de vigilância Sanitária. Processo nº 25351.911132/2020-61NOTA TÉCNICA Nº 22/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA. Disponível em: [http://portal.anvisa.gov.br/documents/2857848/5624592/Nota+T%C3%A9cnica\\_Desinfec%C3%A7%C3%A3o+cidades.pdf/f20939f0-d0e7-4f98-8658-dd4aca1cbfe5](http://portal.anvisa.gov.br/documents/2857848/5624592/Nota+T%C3%A9cnica_Desinfec%C3%A7%C3%A3o+cidades.pdf/f20939f0-d0e7-4f98-8658-dd4aca1cbfe5). Acesso: julho/2020.

CAMPOS, Carolina, et al. Educação e coronavírus –reabertura das escolas parte 2 - recomendações governamentais para o retorno às aulas Instituto Unibanco. 21 de maio de 2020.Disponível em: <https://www.institutounibanco.org.br/wp-content/uploads/2020/06/Reabertura-das-escolas.pdf>. Acesso: julho/2020.

CONSED, Conselho Nacional de Secretários de Educação. Diretrizes para protocolo de retorno às aulas presenciais. Junho/2020. Disponível em: <http://www.consed.org.br/portal/noticia/consed-lanca-diretrizes-para-protocolos-de-retorno-as-aulas>. Acesso: julho/2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria do Ministerial nº 1.565, de 18 de junho de 2020.Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1.565-de-18-de-junho-de-2020-262408151>. Acesso: julho/2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Parecer nº: 11. Brasília/2020.Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=148391-ppc011-20&category\\_slug=julho-2020-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=148391-ppc011-20&category_slug=julho-2020-pdf&Itemid=30192) Acesso: julho/2020.

OMS, Organização Mundial de Saúde. Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional. 30 de janeiro de 2020. Disponível: [https://www.paho.org/bra/index.php?option=com\\_content&view=article&id=6100:oms-declara-emergencia-de-saude-publica-de-importancia-internacional-em-relacao-a-novo-coronavirus&Itemid=812](https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6100:oms-declara-emergencia-de-saude-publica-de-importancia-internacional-em-relacao-a-novo-coronavirus&Itemid=812) Acesso: julho/2020.

TODOS PELA EDUCAÇÃO. O retorno às aulas presenciais no contexto da pandemia da COVID 19- Nota técnica. maio/2020. Disponível em: [https://www.todospelaeducacao.org.br/\\_uploads/\\_posts/433.pdf?1194110764](https://www.todospelaeducacao.org.br/_uploads/_posts/433.pdf?1194110764) Acesso:julho/2020.

Sociedade Brasileira de Pediatria. **O uso de máscaras faciais em tempo de COVID- 19 por crianças e adolescentes:** Uma proposta inicial. Nota de Alerta. Maio/2020. Disponível em: [https://www.sbp.com.br/fileadmin/user\\_upload/22543e-O\\_uso\\_mascaras\\_faciais\\_em\\_COVID19\\_por\\_crc\\_e\\_adl1\\_.pdf](https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/22543e-O_uso_mascaras_faciais_em_COVID19_por_crc_e_adl1_.pdf) Acesso: julho/2020.

SÃO PAULO. Secretaria de Educação. **Protocolos sanitários-** Setor: Educação -Etapa Disponível em: <https://saopaulo.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/06/protocolo-setorial-educacao-etapa-1.pdf>Acesso: julho/2020.

UNICEF, **Recomendações para a reabertura de escolas/** Abril /2020. Disponível em: <https://www.unicef.org/media/68886/file/PORTUGUESE-Framework-for-reopening-schools-2020.pdf> Acesso: julho/2020.

UNICEF, **orientação para a prevenção e o controle da covid-19 nas escolas.** Conteúdo suplementar B: Contextualização, difusão e implementação. Disponível em: <https://www.unicef.org/lac/media/12326/file>

UNDIME, União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação. **Subsídios para elaboração de protocolos de retorno às aulas na perspectiva das redes municipais de ensino.** DE JUNHO/2020. Disponível: <https://undime-sc.org.br/wp-content/uploads/2020/04/Subs%C3%ADdios-para-elabora%C3%A7%C3%A3o-de-protocolos-de-retorno-%C3%A0s-aulas-na-perspectiva-das-RME.pdf> Acesso: julho/2020.

**YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito

**GILVANDRO VIEIRA DE ANDRADE FILHO**  
Vice- Prefeito

**JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA**  
Secretária de Educação

**MARIA DO SOCORRO PEREIRA VIDAL FONTINELE**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Leydson Ferreira de Brito  
Código Identificador:80DDB4FD

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
81. 3455.5131  
[diario.amupe@hotmail.com](mailto:diario.amupe@hotmail.com)

